CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 483, DE 2019
(Do Poder Executivo)
MSC 798/2018
AV 718/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 9.654 de 27 de dezembro de 2018, que renova a concessão outorgada à TV Corcovado para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Mensagem nº 798

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, o ato constante do Decreto nº 9.654 , de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de dezembro de 2018, que "Renova a concessão outorgada à TV Corcovado para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro".

Brasília, 28 de dezembro de 2018.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria de Governo
Subchefia de Assuntos Parlamentares
DOCUMENTO ASSINADO ELETRÔNICAMENTE
CONFERE COM O ORIGINAL
Edmar Alves de Jesus
Brasília 27 / 12 / 18 H 18:00

EM nº 00433/2018 MCTIC

Brasília, 5 de Setembro de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.010729/2011-11, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originalmente ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), nos termos da Exposição de Motivos n.º 10/85-GM, datada em 30 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/PR
Publicado na Seção 1 do DOU de 28 DEZ 2018
Cópia Autenticada

DECRETO Nº 9.654 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 84, **caput**, inciso IV, e o art. 223, **caput**, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.010729/2011-11 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de outubro de 2011, a concessão outorgada originalmente ao SBT - Sistema Brasileiro de Televisão, conforme o Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, transferida, em decorrência de cisão parcial, à TV Corcovado, entidade privada inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, nos termos do disposto na Exposição de Motivos nº 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, e renovada pelo Decreto de 19 de novembro de 2009, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 28, de 28 de fevereiro de 2012, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, em tecnologia digital, com uso do canal 27, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão renovada será regida pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 - Código Brasileiro de Telecomunicações, pelas leis subsequentes, pelos seus regulamentos e pelas obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do disposto no § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Aviso nº 718 - C. Civil.

Em 28 de dezembro de 2018.

MSC 398/2018

TVRs 428/2018

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 9.654, de 27 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de dezembro de 2018, que "Renova a concessão outorgada à TV Corcovado para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro".

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.

Secretaria-Geral da Mesa SEFRO 03/Jan/2019 17:33
Ponto: 3124 Ass.:
Origem: Casa

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 03 / 01 / 2019
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.010729/2011-11
Interessado:	Tv Corcovado S/A
Setor:	SERAD
CNPJ:	54.313.531/0001-63
Serviço:	Radiodifusão Sons e Imagens
FISTEL:	01008013749
UF:	RJ
Localidade:	Rio de Janeiro
Tipo:	Renovação TV Sons e Imagens
Número do Tipo:	435
Documentos Restritos:	Balanço Patrimonial - evento SEI n.º 2513248, fls. 26/29

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	**Tipo**
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias

433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 06/09/2018, às 15:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3342496** e o código CRC **1F906EB2**.

Referência: Processo nº 53000.010729/2011-11 SEI nº 3342496

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

INFORME PROCESSUAL

N.º PROCESSO: 53000.010729/2011-11

INTERESSADO(A): Tv Corcovado S/a (tv Corcovado)

ASSUNTO: () Transferência indireta;

() Transferência direta;

() Modificação de quadro diretivo;

() Objetivos Sociais;

() Nome Fantasia;

() Aprovação de Procurador;

() Alteração simples;

() Assentimento Prévio;

(X) Renovação de Outorga;

() Revisão de Outorga;

() Alteração de Geradora;

() Transferência de Autorização;

() Extinção de Autorização;

() Outros:_____

SETOR: Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS

ÚLTIMO DOCUMENTO: NOTA TÉCNICA DE DEFERIMENTO

Data: 31/03/2015

SITUAÇÃO (resumo da última análise): Foi elaborada a Nota de Deferimento - pendente de assinaturas.

NÍVEL: 1

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 15/06/2015, às 17:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0553782** e o

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES

PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.010729/2011-11**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de junho de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 09/06/2014, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0016093** e o código CRC **E7958994**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 1914/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.010729/2011-11

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV CORCOVADO S/A (TV CORCOVADO), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de SONS E IMAGENS na localidade do RIO DE JANEIRO, estado do RIO DE JANEIRO, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 20/08/2011 a 20/08/2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (fl. 176), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certidão de distribuição cível e criminal (Justiças Estadual e Federal) de todos os sócios e administradores (em caso de certidão positiva deverá ser apresentada a respectiva certidão de inteiro teor);
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 08/09/2014, às 09:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 08/09/2014, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 08/09/2014, às 11:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 08/09/2014, às 13:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0016095** e o código CRC **CFBF8647**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 1576/2014/SEI-MC

Brasília, 05 de setembro de 2014

Ao Senhor Representante Legal da TV CORCOVADO S/A (TV CORCOVADO)

RUA GENERAL PADILHA, Nº134,
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO,
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP 20.920-390

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.010729/2011-11**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 1914/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 08/09/2014, às 13:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0016105** e o código CRC **767D5AE4**.

OF: 1576/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
TV CORCOVADO S/A
RUA GENERAL PADILHA, Nº 134 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP. 20.920-390 RIO DE JANEIRO/RJ
PROC.: 53000.010729/2011
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Outros (origem externa) AR JG088261428BR (0136224) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 9

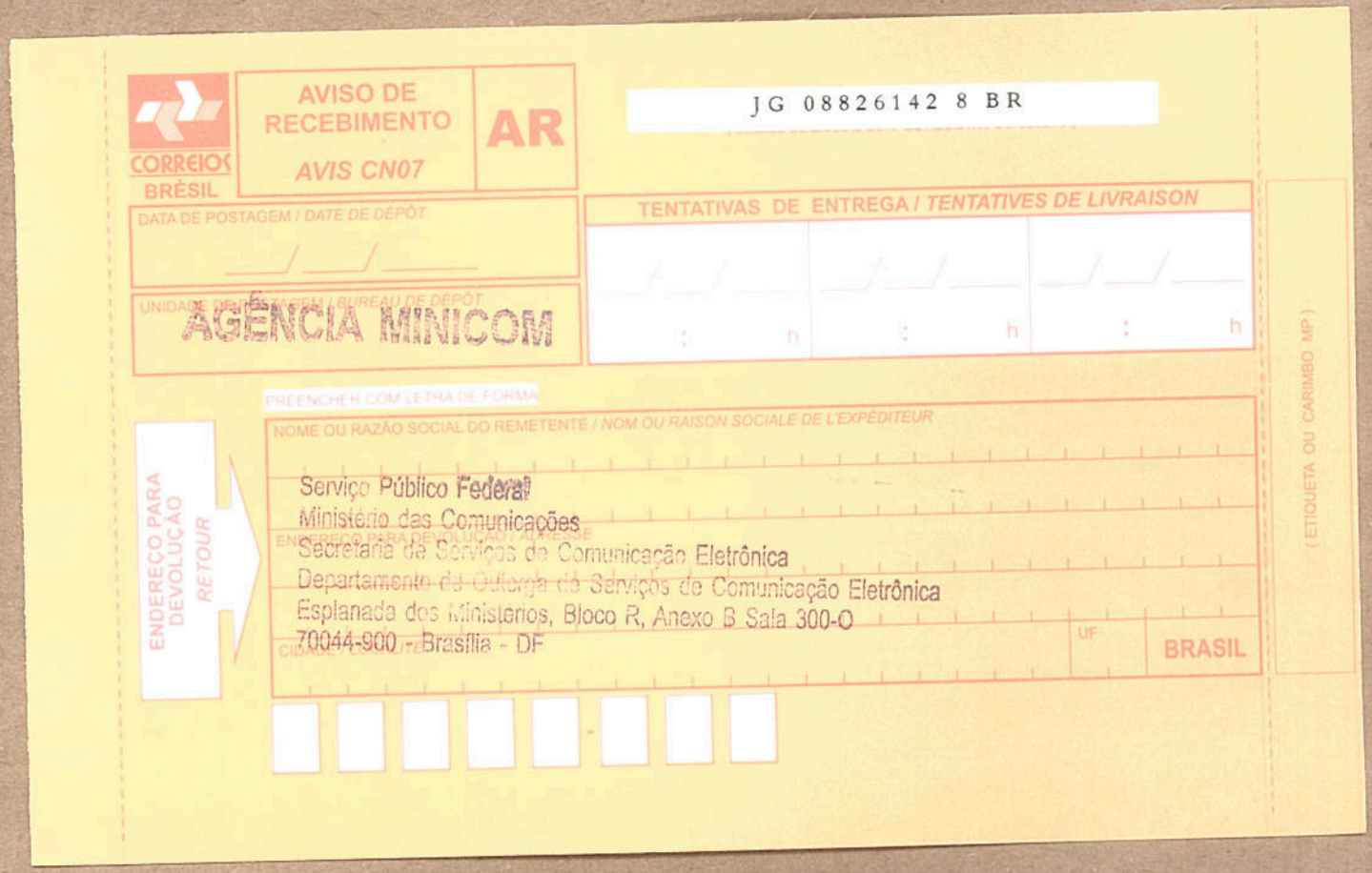

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08826142 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

__/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / VILLE

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

Outros (origem externa) AR JG088261428BR (0136224) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 10

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Despacho: 831 **/2011**

Referência.: Nº 53000.010729/2011
Assunto: Renovação de Outorga

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à TV CORCOVADO S/A, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 15 de Março de 2011.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 17 / 03 / 2011

VANEA RABELO
COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Vânea Rabelo
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

PSO/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 11

73

REDE CNT

Curitiba, 20 de dezembro de 2010.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.010729/2011-11
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
01/03/2011-15:37

V.O. 20/8/2011

Ao
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 Brasília – DF

Ref.: Requerimento de Renovação de Outorga – TV Corcovado S/A - Rio de Janeiro/RJ - Canal 9

A **TV CORCOVADO S/A, CNPJ 54.313.531/0001-63** concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens no **Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro**, dirige-se a V.S.a para requerer RENOVAÇÃO DE OUTORGA, para tanto encaminha os documentos necessários de acordo com a legislação vigente.

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Município/UF: RIO DE JANEIRO
Canal PBTV: 9 (nove)

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Representante Legal
TV Corcovado S/A.

REDE CNT
Engenharia
Rua Francisco Caron, 29 Pilarzinho Curitiba PR
Fone: (41) 2169-7853 - Fax: (41) 2169-7384
www.cnt.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 12

Índice:

1. Cópia do DOU contendo a última renovação de outorga
2. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983)
3. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)
4. Laudo de ensaio do (s) transmissor (es)
5. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada
6. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes
7. Declaração firmada em conjunto com o representante legal atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação
8. Pedido não autorizado de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações
9. Comprovante de regularidade com o FISTEL
10. Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF
11. Prova de regularidade relativa ao INSS
12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS
13. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal
14. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade
15. Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS
16. Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício
17. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria

REDE CNT
Engenharia
Rua Francisco Caron, 29 Pilarzinho Curitiba PR
Fone: (41) 2169-7853 - Fax: (41) 2169-7384
www.cnt.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 13

18. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação
19. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal
20. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF
21. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação

REDE CNT
Engenharia
Rua Francisco Caron, 29 Pilarzinho Curitiba PR
Fone: (41) 2169-7853 - Fax: (41) 2169-7384
www.cnt.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 14

Nº 222, sexta-feira, 20 de novembro de 2009 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 43

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044847/2004-02,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, por quinze anos, a partir de 15 de março de 2006, a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda. pelo Decreto nº 99.059, de 7 de março de 1.990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 76, de 14 de março 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019523/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 19 de agosto de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 96.337, de 14 de julho 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008137/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 3 de maio de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Coroados S.A. pelo Decreto nº 516 de 18 de janeiro de 1962, posteriormente transferida à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 84.480, de 14 de fevereiro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021878/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 47.294, de 27 de novembro de 1959, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 1991, renovada pelo Decreto de 6 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 16 de maio de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e de imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009630/2003-67,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda. pelo Decreto nº 96.658, de 6 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagem, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000565/96,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., inicialmente concedida ao SBT-Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, e posteriormente transferida, em decorrência de cisão parcial, à TV Corcovado S.A., de acordo com a Exposição de Motivos nº 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

MINISTÉRIO DA CULTURA

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Regulamento da Ordem do Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 1.711, de 22 de novembro de 1995, resolve

A D M I T I R,

na Ordem do Mérito Cultural, as seguintes personalidades que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura do País:

NA CLASSE DE GRÃ-CRUZ:

ANTÔNIO EMÍLIO LEITE COUTO (Mia Couto);

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA (Patativa do Assaré - **in memoriam**);

ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO (Bispo do Rosário - **in memoriam**);

ATAULFO ALVES DE SOUZA (**in memoriam**);

BEATRIZ SARLO;

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS;

FRANCISCO ANYSIO DE OLIVEIRA PAULA FILHO (Chico Anysio);

HELENY FERREIRA TELLES GUARIBA (Heleny Guariba - **in memoriam**);

JOSÉ CARLOS ARANHA MANGA (Carlos Manga);

JOSÉ EDUARDO AGUALUSA ALVES CUNHA (José Eduardo Agualusa);

MANOEL CANDIDO PINTO DE OLIVEIRA (Manoel de Oliveira);

MARIA DO CARMO MIRANDA SEBASTIAN (Carmen Miranda - **in memoriam**);

OSWALDO ALVES PEREIRA (Noca da Portela);

PAULO EMÍLIO VANZOLINI;

RAUL SANTOS SEIXAS (Raul Seixas - **in memoriam**);

ROBERTO BURLE MARX (Burle Marx - **in memoriam**);

SERGIO ROBERTO SANTOS RODRIGUES (Sergio Rodrigues);

VITALINO PEREIRA DOS SANTOS (Mestre Vitalino - **in memoriam**);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009112000043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 15

DECLARAÇÃO

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a freqüência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, especialmente do artigo 3º, § 1º, alínea *"a"*, do Decreto nº 88.066/1983, que possui pleno conhecimento, bem como adere às cláusulas que regulam as relações desta concessionária com o Poder Concedente.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2011.

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente
TV Corcovado S/A

ROBSON TAVARES
Responsável Técnico
TV Corcovado S/A

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 16

Sindicato das Empresas®
de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que **TV CORCOVADO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, está quites com o recolhimento da contribuição sindical devida ao nosso sindicato no período de 2005 a 2010, conforme guias apresentadas e que se encontram arquivadas à disposição.

Informamos que o cálculo da contribuição sindical é feito pela própria empresa com base no capital social por ela declarado.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2010

Nádia Sahade Gonçalves
Presidente

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 17

7

Bradesco Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	**10499.78677 65617.754315 35310.001025 1 44990000013293**
Favorecido Informado:	**SIND.EMP.RADIODIFUSAO RJ**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**29/01/2010**
Valor do Pagamento R$:	**132,93**
Data do Pagamento:	**28/01/2010**
Data de Vencimento:	**31/01/2010**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente CENTRAL NACIONAL DE PRODUCOES LTDA Agência 2006 - Conta Corrente 11697, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0008766**.

Nº de Controle: **341996349192098826**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

my@BEuYv 49fD5ko8 9JYmIbt4 lEQhCpsT mpIRYNaa qx?VRQNs U7HG7bT7 z6s3JSsA
ttfYeoo? c6t9HwkJ Yw6UJYB# XpH6y3ZT gsBOkA4m uTJcAZx* SFi?K?G9 QGHQc2F9
BmIXazOU Qc9PVWM9 JNgcvFku JA#eXtnu OmvtGkSg VNISKQNB 98648130 17162032

IMPRIMIR FECHAR

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 18

AR-67256

8

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 **Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Vencimento	Exercício
31/01/2010	2010

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770 005389			000.000.800.86765-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV GRACA ARANHA 81 SL 1110			29.277.811/0001-16
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**UF**
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV CORCOVADO			54.313.531/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GENERAL PADILHA	134		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF** / **Código Atividade**
20920-390	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ / 602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☑ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

PRT

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 132,93
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78677 65617.754315 35310.001025 1 44990000013293

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	543135310001	132,93	31/01/2010	2010

Autenticação Mecânica

2ª Via - Documento do Banco

CAIXA **104-0** 10499.78677 65617.754315 35310.001025 1 44990000013293

Local de Pagamento: NAS LOTERICAS ATE VLR LIMITE					Vencimento: 31/01/2010
Cedente: SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770					Agência / Código Cedente: 0542 / 000.000.800.86765-3
Data do Documento: 26/01/2010	Número do Documento: 201000515459	Esp. Docum.: GRCSU	Aceite	Data Processamento: 26/01/2010	Nosso Número: 543135310001
Uso do Banco: EXERC (2010)	Carteira: SIND	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 132,93

Instruções

BLOQUETO DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL URBANA

APOS VENC SOMENTE AG CAIXA, MULTA: 10% NOS 30 PRIMEIROS DIAS MAIS 2% P MES SUBSEQUENTE; JUROS: 1%; MAIS CORREC MONET::: 000000

PRT

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado:
TV CORCOVADO
R GENERAL PADILHA , 134 - CEP 20920-390 - SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO /RJ

Sacador / Avalista:

Código de Barras

Ficha de Compensação / Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 19

9

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/03/2009	2009

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	000.000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV GRACA ARANHA	81	SL 1110	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

AP- 60112

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV CORCOVADO SA	54.313.531/0001-63

Endereço	Número	Complemento
R GENERAL PADILHA	134	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20920-390	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	602

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	Total Remuneração - Contribuintes	Capital Social - Estabelecimento
399.600,00			

Total Empregados - Estabelecimento	MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE
0	

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 691,63
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

PRT

104-0 10499.78677 65617.754315 35310.001025 9 41930000069163

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.800.86765-3	543135310001	691,63	31/03/2009	2009

Autenticação Mecânica

USB - Unibanco SA

RECEBIMENTO DE TITULOS

DE OUTROS BANCOS

Valor da operacao .....:**********691,63

Agencia emitente: 7087 Banco: 409

Data: 31/03/09 Hora: 13:56:03

Dados da Operacao

Prod. : Titulo de Outro Banco

Banco Cedente...: 104 - CAIXA ECON. FED

Data de Vencimento.....: 31/03/2009

Data de Pagamento.....: 31/03/2009

Valor do Pagamento.....: **********691,63

CODIGO DE BARRAS:

10499419300000691639786765617754313531000102

Controle do Banco: R409733#0615960708703?H

MANTENHA ESTE DEMONSTRATIVO ANEXADO A CONTA

Ticket de Caixa.

Utilize o Caixa Eletronico e realize suas

Operacoes com Comodidade e Seguranca.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 20

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	000.000.86765-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV GRACA ARANHA	81	SL 1110	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV CORCOVADO SA	54.313.531/0001-63

Endereço	Número	Complemento
R GENERAL PADILHA	134	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20920-390	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
399.600,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
399.600,00	

...NSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	672,13
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.78677 65917.754312 35310.001223 2 37680000067213

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.86765-9	543135310001	672,13	31/01/2008	2008

Autenticação Mecânica

672,13R CB05

8802006 107 313 310108C

AP - 33143

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2007	2007

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	000.000.86765-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV PORTUGAL 96			29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
URCA	22291-050	RJ	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV CORCOVADO SA	54.313.531/0001-63

Endereço	Número	Complemento
R GENERAL PADILHA	134	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20920-390	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

[X] Patronal/Empregador [ ] Empregados [ ] Prof. Liberal [ ] Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
399.600,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
399.600,00	

Total Empregados - Estabelecimento
0

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
852,10
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 10499.78677 65917.754312 35310.001223 3 34030000085210

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.86765-9	543135310001	852,10	31/01/2007	2007

BPD2006 105 508 310107C 852,10R CB05

Autenticação Mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 22

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2006	2006

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND EMPS RADIO TV RJ	000.000.86765-9

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV PORTUGAL 96			29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
URCA	22291-050	RJ	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
TV CORCOVADO SA	54.313.531/0001-63

Endereço	Número	Complemento
R GENERAL PADILHA	134	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20920-390	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
399.600,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
399.600,00	

Mensagem destinada ao contribuinte	Total Empregados - Estabelecimento
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 841,37
(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

104-0 | 10499.78677 65917.754312 35310.001223 3 30380000084137

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.86765-9	543135310001	841,37	31/01/2006	2006

Autenticação Mecânica 3101060 841,37R CB05

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 23

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

13

1.546,56RD1001

CEF285728082008022241001110

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2005	2005

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770	000.800.86765-3

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
AV GRACA ARANHA	81	SL 1110	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	*CPF/CNPJ/Código do Contribuinte*
TV CORCOVADO SA	54.313.531/0001-63

Endereço	Número	Complemento
R GENERAL PADILHA	134	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20920-390	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
399.600,00	

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	628,70
(-) Desconto / Abatimento	
(-) Outras Deduções	
(+) Mora / Multa	590,98
(+) Outros Acréscimos	270,34
(=) Valor Cobrado	1490,02

104-0 10499.78677 65917.754312 35310.001223 1 26730000062870

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.86765-3	*543135310001*	*628,70*	*31/01/2005*	*2005*

206 | 16 | 200

Autenticação Mecânica

CAIXA GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Vencimento	Exercício
31/01/2004	2004

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade			Código da Entidade Sindical
SIN EMPRESAS RADIODIFUSAO ESTADO RJ. TEL.021-295-8770			000.800.86765-3
Endereço	**Número**	**Complemento**	**CNPJ da Entidade**
AV GRACA ARANHA	81	SL 1110	29.277.811/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
CENTRO	20030-002	RIO DE JANEIRO	RJ

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			*CPF/CNPJ/Código do Contribuinte*
TV CORCOVADO SA			54.313.531/0001-63
Endereço	**Número**	**Complemento**	
R GENERAL PADILHA	134		

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código Atividade
20920-390	SAO CRISTOVAO	RIO DE JANEIRO	RJ	922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
399.600,00	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	**Total Empregados - Estabelecimento**
	0

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento: 590,53
(-) Desconto / Abatimento:
(-) Outras Deduções:
(+) Mora / Multa: 696,83
(+) Outros Acréscimos: 324,79
(=) Valor Cobrado: 1612,15

104-0 10499.78677 65917.754312 35310.001223 2 23070000059053

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.86765-3	543135310001	590,53	31/01/2004	2004

Autenticação Mecânica

1.499,91RD1001

CEF28572808200802124100110O

REDE CNT

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

TV CORCOVADO

2011

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 26

INDICE:

1.Introdução 3
2.Entidade 3
3.Local de Ensaio 3
4.Descrição do equipamento 4
5.Período de Realização 4
6.Estabilidade de Frequencia 5
6.1. Oscilador Local 5
6.2. Portadoras 5
6.3. Oscilador Local (por variação de temperatura de funcionamento) 5
6.4. Portadoras (por variação de temperatura de funcionamento) 5
7. Emissões Fora da Faixa 6
8. Emissões de Espúrios 6
9. Potência de Saída 6
10. Compressão de Sincronismo 7
11.Produtos de Intermodulação 7
12.Relação Sinal Ruído de Vídeo 7
13. Observações Visuais 8
14. Controle Automático de Silenciamento 8
15.Verificação de existência das Principais Medições no Painel do Equipamento 8
16.Características de Modulação de Vídeo 9
17.Características de Retardo de Grupo 9
18. Características de Amplitude das Faixas laterais de Vídeo 10
19. Resposta de áudio 11
20. Distorção de audiofreqüência para um desvio de ± 25kHz 12
21.Nível de Ruído FM 12
22. Nível de Ruído AM 12
23.Transmissão Estérea 12
24. Equipamento Utilizados 13
25. Vista Frontal do equipamento 14
26. Vista da Parte Traseira do Equipamento 15
27.Placa de Identificação do Equipamento 18
28.Declaração do eng. Que realizou o laudo 19
29.Declaração do Interessado 20

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 27

REDE CNT

1. Introdução

O presente relatório mostra o resultado das medições efetuadas no equipamento transmissor da TV Corcovado S/A, no dia **16 de fevereiro de 2011**, de acordo com o Anexo a Resolução n.o 284 de 07 de dezembro de2001, para fim de **renovação de outorga**.

2. Entidade

TV Corcovado S/A
CNPJ 54.313.531/0001-63
Rua General Padilha, 134
Bairro São Cristovão CEP 20920-390
Rio de Janeiro / RJ

Tel.: (21) 2189-7184

3. Local do ensaio

TV Corcovado S/A
CNPJ 54.313.531/0001-63
Estrada Roquete Pinto s/n (Morro do Sumaré)
Rio Comprido CEP 20261-270
Rio de Janeiro / RJ

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 28

4. Descrição do equipamento

Descrição do Equipamento	Transmissor de TV
Fabricante	HARRIS CORPORATION
Modelo	HT 20 HS
N.o de Série	DW 10000265-07
Ano de Fabricação	2007
Código de Certificação	0053-03-1684
Procedência	EUA
Função do equipamento	Transmissor Principal
Sinal de Entrada	Áudio e Vídeo
Canal de Operação	9 (nove)
Faixa de Frequencia	186-192 MHz
Potência Nominal (de operação)	4,4 kW (pico de sincronismo)
Potência Mínima	0 kW (pico de sincronismo)
Alimentação	220V (AC)

5. Período de Realização.

Os ensaios foram realizados no local de transmissão (morro do Sumaré) na data de 16 de fevereiro de 2011.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 29

6. Estabilidade de Frequencia

A estabilidade de freqüência das portadoras e do oscilador local, quando o mesmo estiver sujeito a variações de temperatura entre + 10° e + 50° C e de tensão de alimentação entre ± 15 % da tensão nominal, deverá ser tal que mantenha a freqüência de operação dentro de ± 500 Hz.

- Oscilador Sintetizado a PLL

6.1. Oscilador Local

Frequencia Nominal	Frequência Medida	Desvio (Hz)
224,250000 MHz	224,250000 MHz	0 Hz

6.2. Portadoras

	Frequencia Nominal	Frequência Medida	Desvio (Hz)
VIDEO	187,250000 MHz	187,250000 MHz	0 Hz
ÁUDIO	191,750000 MHz	191,750000 MHz	0 Hz

Duração do teste: 60 minutos

6.3. Oscilador Local (por variação de temperatura de funcionamento)

O parâmetro abaixo deve ser verificado sob condições de temperatura ambiente igual à média anual da região de operação, com variações de até ±5°C, e tensão de alimentação nominal constante. Na ausência de dados sobre a temperatura média anual do local de funcionamento, usar 25° C, com variações de até ±5° C.

Frequencia Nominal	Frequência Medida	Desvio (Hz)
224,250000 MHz	224,250000 MHz	0 Hz

6.4. Portadoras (por variação de temperatura de funcionamento)

O parâmetro abaixo deve ser verificado sob condições de temperatura ambiente igual à média anual da região de operação, com variações de até ±5°C, e tensão de alimentação nominal constante. Na ausência de dados sobre a temperatura média anual do local de funcionamento, usar 25° C, com variações de até ±5° C.

	Frequencia Nominal	Frequência Medida	Desvio (Hz)
VIDEO	187,250000 MHz	187,250000 MHz	0 Hz
ÁUDIO	191,750000 MHz	191,750000 MHz	0 Hz

Duração do teste: 60 minutos

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 30

7. Emissões Fora da Faixa

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Subportadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Harmônicos	Frequencia (MHz)	Atenuação Medida (dB)	Requisito Mínimo (dB)
2.o	Visual: 374,500 MHz Aural: 383,500 MHz	66 dB 66 dB	60 dB, limitada a 1 mW
3.o	Visual: 561,750 MHz Aural: 575,250 MHz	> 70 dB >70 dB	60 dB, limitada a 1 mW
4.o	Visual: 749,000 MHz Aural: 767,000 MHz	> 70 dB >70 dB	60 dB, limitada a 1 mW

8. Emissões de Espúrios

Estas medidas deverão ser realizadas aplicando-se ao transmissor um sinal padrão de vídeo composto de sincronismo, apagamento, rampa e Sub-portadora de cor. A Subportadora de cor deverá ter o valor pico a pico de 40 UNV e o sinal composto deverá modular o transmissor em 100% no pico do branco, o que equivale a um índice de 12,5% do pico de sincronismo.

Frequencia em relação à portadora de vídeo (MHz)	Atenuação Medida (dB)	Requisito Mínimo (dB)
<= 183,000	> 70 dB	60 dB, limitada a 1 mW
183,670	>70 dB	42 dB
186,00	65 dB	20 dB
192,00	55 dB	20 dB
>=195,000	> 70 dB	60 dB, limitada a 1 mW

9. Potência de Saída

Potência de operação(kW)	Potência Média Pv=Pmedia x 1,68	Medida (kW)	Tolerância (W)
Visual: 4,4	2,60	4,368	+/- 2% x Pop
Aural: 0,440	0,261	0,438	

$P_{Visual(nop\ pico\ de\ Sinc)} = P_{média}$ x 1,68 (somente sincronismo e luminância ao nível de preto)

Pop=Potência de operação

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 31

10. Compressão de Sincronismo

A relação entre a amplitude dos pulsos de sincronismo e a diferença entre os níveis de apagamento e de branco de referência, medida à saída do transmissor com 100% de modulação, não deverá sofrer variação maior que 2 UNV quando o transmissor for submetido a uma operação com potência até 2% acima da sua potência nominal.

Potência de operação (kW)	Compressão (%)	Tolerância (%)
4,4	0,3	2 UNV
0,440	0,1	2 UNV

11. Produtos de Intermodulação

A atenuação dos produtos de Intermodulação, com referência à potência nominal, deve ser de, pelo menos, 52 dB dentro da faixa do canal. Fora da faixa do canal, a atenuação deve ser de, pelo menos, 52 dB para transmissores ou retransmissores com potência menor ou igual a 100 W e de, pelo menos, 60 dB para transmissores ou retransmissores com potência maior que 100 W.

Valor Medido	Transmissor com áudio e vídeo separados (requisito)
> 67 dB	Fora do Canal >=60 para P>100W

12. Relação Sinal Ruído de Vídeo

A relação entre o nível do sinal de vídeo do transmissor, modulado a 100%, e o nível do ruído deverá ser de, no mínimo, 40 dB na faixa de freqüências de 30 Hz a 15 kHz (baixa freqüência) e de, no mínimo, 48 dB na faixa de freqüências de 15 kHz a 4,2 MHz (alta freqüência).

S/R de vídeo	Medida	Requisito Mínimo
Faixa de 30Hz a 15 kHz	-59,4	40 dB
Faixa de 15 kHz a 4,2 MHz	-59,4	48 dB

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 32

13. Observações Visuais

a) Verificar se toda estrutura do transmissor, é metálica e com interligação à terra.
b) Verificar se possui "interlock" nas portas e tampas onde existe tensões acima de 350 V.
c) Verificar a existência de tomadas externas para medições de freqüências.

Resultado:

- O equipamento tem estrutura metálica com interligação à terra
- O equipamento não possui tensões acima de 350V
- Existe saída desacoplada para medição de RF.

14. Controle Automático de Silenciamento

O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo ou F.I).

Resultado:

- O equipamento suprime a emissão quando sem sinal de vídeo na entrada.

15. Verificação de existência das Principais Leituras e Medições na Painel do Equipamento.

a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado
b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária);
c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro;
d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada).

Resultado:

- Equipamento possui display de leitura de parâmetros e está de acordo com todas as exigências da norma.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 33

16. Características de Modulação de Vídeo

Item	Medida	Requisito Mínimo
Retardo Croma-Luminância	< 10ns	± 50ns
Resposta da faixa de vídeo	< 1dB	± 1dB
Fase Diferencial	0,32º	± 5º
Ganho Diferencial	0,23%	± 5%
Não linearidade de luminância	1,7%	± 5%

17. Características de Retardo de Grupo

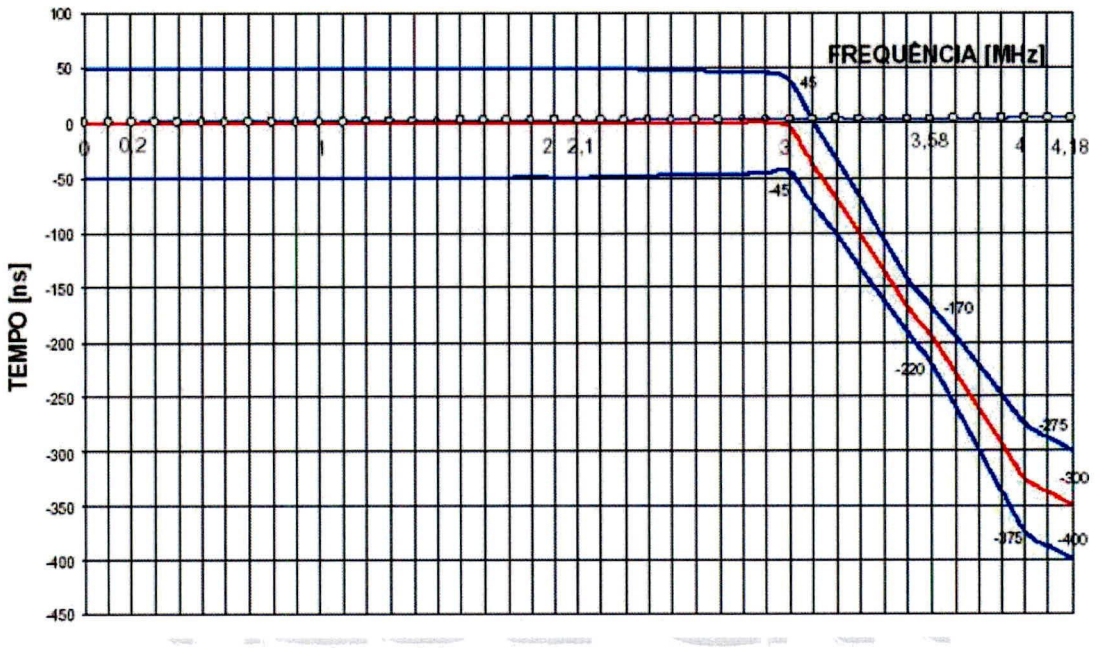

Frequencia (MHz)	Referências (ns)	Medidas (ns)
0,20	±50	4
1,00	±50	26
2,10	±50	5
3,00	±45	-13
3,58	-170 a -220	-170
4,00	-275 a 375	-280
4,18	-300 a -400	-385

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 34

18. Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo

f (kHz)	LIMITE (dB)	
	superior	inferior
- 3,58	- 42,0	–
< - 1,25	- 20,0	–
< - 1,25 > - 0,75	+ 1,0	–
- 0,75	+ 1,0	- 3,0
> - 0,20 < + 2,00	+ 1,0	- 1,5
+ 3,58	+ 1,0	- 2,0
+ 4,00	+ 1,0	- 3,0
> + 4,000 < + 4,475	+ 1,0	–
> + 4,475	- 20,0	–

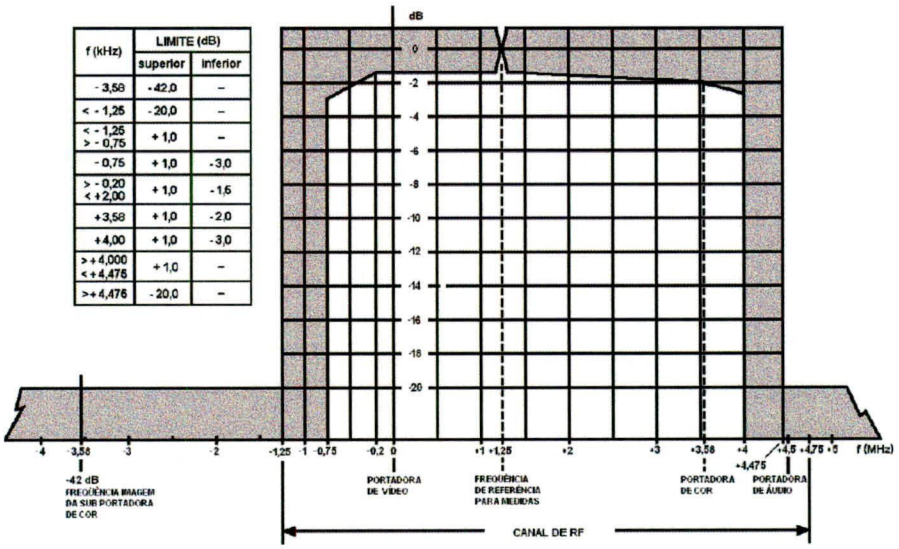

Frequencia (MHz) Portadora de Vídeo	Limites (dB) Máx Mín	Medidas (dB)
-3,58	-42	-49
<=-1,25	-20	-24
>-1,25 <-0,75	1	0,2
-0,75	1 -3,0	0,2
>-0,20 <=1,20	1 -1,5	-0,3
1,25	Referência	0
3,58	1 -1	0,1
4,00	1 -1	0,2
4,20	1 -3	0,2
>4,2 <4,475	1 - 1 -	-15
>=4,475	-20	-25
>=4,50	<-24	-35

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 35

19. Resposta de Áudio

A resposta de audiofreqüência deverá obedecer os limites fixados na curva de pré-ênfase de 75 µs, constante da figura abaixo

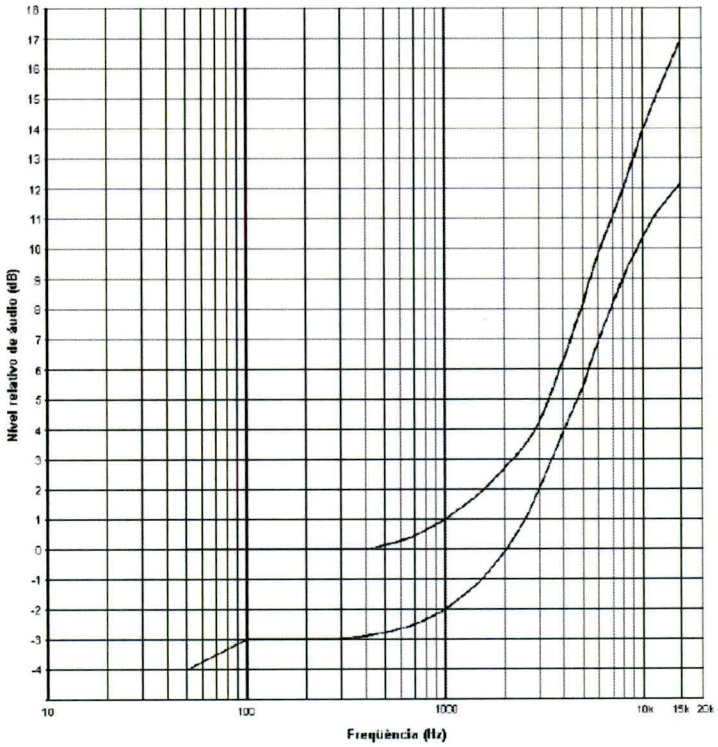

Frequencia (Hz)	Nível de Saída (dB)	Desvio (dB)	Limites (dB) 75us Min.	Max.
50	-2,0		-4,0	0,0
100	-1,5		-3,0	0,0
400	-1,2	0 (± 25 kHz)	-2,9	0,2
1.000	-0,5		-2,2	0,8
2.000	2,0		-0,2	2,8
5.000	6,0		5,1	8,1
7.500	10,0		8,2	11,4
10.000	12,0		9,9	13,6
15.000	14,0		12,2	17,0

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 36

20. Distorção de audiofreqüência para um desvio nominal de ± 25kHz

Frequencia (Hz)	Distorção (%)
50	0,12
100	0,12
400	0,13
1.000	0,13
2.000	0,13
5.000	0,13
7.500	0,12
10.000	0,12
15.000	0,11

REQUISITO <=1

21. Nível de Ruído FM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz.

Valor Medido (dB)	Requisito (dB)
-76,26 dB	<=53

22. Nível de Ruído AM

Medido na saída do transmissor, na faixa de 50 a 15.000 Hz, correspondente a 100% de modulação da portadora.

Valor Medido (dB)	Requisito (dB)
-68,43 dB	<=50

23. Transmissão Estérea

- O equipamento não possui etapa interna de modulação de transmissão estérea. Não são aplicáveis.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 37

REDE CNT

24. Equipamentos Utilizados

Descrição do equipamento	Marca	Modelo	n.o de Série
Gerador de Vídeo de testes	TEKTRONIX	TSG 130 A	B040297
Television Demodulador	TEKTRONIX	DS 100	GB 10958
Gerador de Vídeo	TEKTRONIX	148M	B030250
Analisador de Espectro	RODHE & SCHWARZ	FSH 3 TV	100392
Carga RF	Bird	8645-115	064700164
Wattimeter	Bird	3127-040	063700197
Analizador de áudio- Audio Precision	Portable One Plus	Pip 52076	Manufacture 20-02-1998
Frequencímetro	HP	-	-
Vectorscope Waveform Monitor	TEKTRONIX	WVR500	-
Osciloscopio	TEKTRONIX	TDS3032B	BO31898
Hygro-thermometer	INSTRUTHERM	HT210	05113000088882
Multímetro Minipa	Minipa	ET2082	-

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 38

25. Vista Frontal do Equipamento



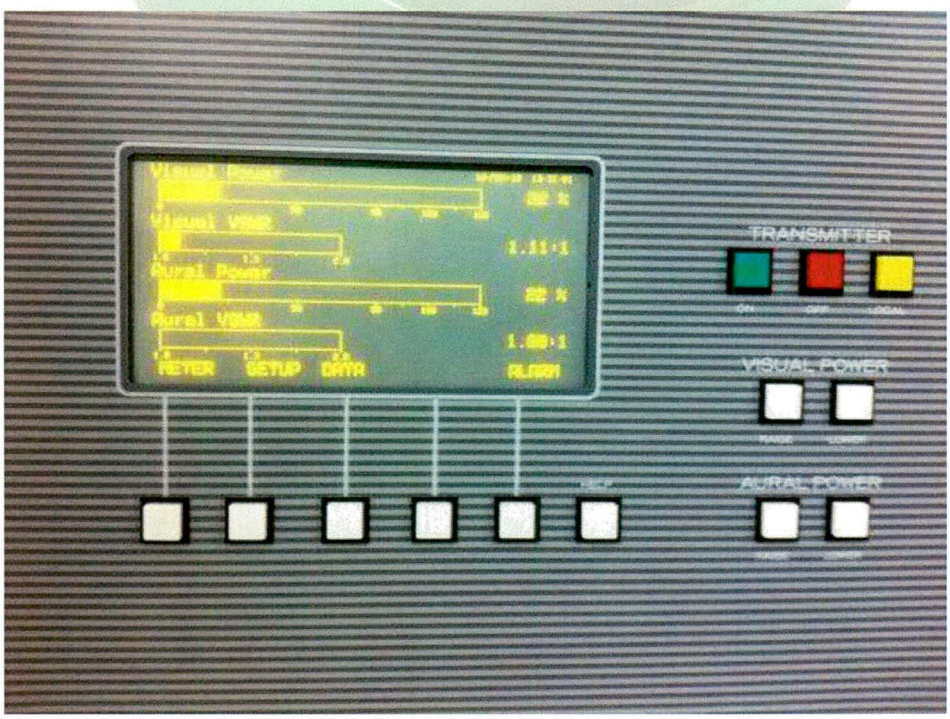

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 39

26. Vista da Parte Traseira do Equipamento mostrando a saída de RF e do ar quente





Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 40



Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 41



Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 42

27. Placa de Identificação do equipamento

ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO HT20HS



Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 43

28. Declaração do engenheiro que realizou o laudo

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 20 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.

_____

Luiz Alfredo Barcik

CREA PR-71287/D

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 44

29. Declaração do Interessado

Na qualidade de Representante Legal da TV CORCOVADO S/A, declaro que o Engenheiro Luiz Alfredo Barcik, esteve no endereço abaixo no dia 16 de fevereiro de 2011, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Harris Corporation, modelo HT 20 HS., número de série DW10000265-07, com a potência nominal (de operação) de 4,4 kW.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 45

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20110692677
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: LUIZ ALFREDO BARCIK
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:
Nº Carteira: PR-71287/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: TV CORCOVADO S/A
CPF/CNPJ: 54.313.531/0001-63
Endereço:R GENERAL PADILHA 134 SAO CRISTOVAO
CEP: 20920390 RIO DE JANEIRO RJ Fone: 21-21131650

Local da Obra: R GENERAL PADILHA 134
Quadra: Lote:
SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO RJ
CEP: 20920390

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4,4 KW
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2303	SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	**656**	**RADIODIFUSÃO**		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20110692677

Data Início 15/02/2011
Data Conclusão 18/02/2011

Vlr Obra R$ 100,00 Vlr Serviço R$ 100,00 Vlr Taxa R$ 33,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA

Insp.: 4269
18/02/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

36

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	**10490.81290 43010.200244 01106.926775 4 48920000003300**
Favorecido Informado:	**CREA PR**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**22/02/2011**
Valor do Pagamento R$:	**33,00**
Data do Pagamento:	**21/02/2011**
Data de Vencimento:	**28/02/2011**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente CENTRAL NACIONAL DE PRODUCOES LTDA Agência 2006 - Conta Corrente 11697, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0010233**.

Nº de Controle: **120735377053657029**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

quzgJS@H j4#szYg? Shs9?gZD okHV6*r5 7zQITsE* OMJXpEp9 97YZ@ykN t7bfLR#l
JzVs9ShS weCp3gRr 5Na7mQUG 62OlI?Xf k*wtcuim LEcgoByH 4SEGi754 NleiLxGq
mGuM4NGl mjHo5Y5I Iw5vpuBN NqdxRwRL WuHLU2*q FW?R2@#D 01340131 12833002

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 47

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **TV CORCOVADO S/A**

1.2- Endereço Sede: **Rua General Padilha**

Cidade: **Rio de Janeiro** CEP: **20920-390** UF:**RJ**

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Estrada Roquete Pinto

Cidade: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**

CEP: **20.261-270** Telefone: **(21) 2189-7184**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **22º 56' 50" 00" S**

Longitude: **43º 13' 17" 00" W**

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Estrada Roquete Pinto

Cidade: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**

CEP: **20.261-270** Telefone: **(21) 2189-7184**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **22º 56' 50" 00" S**

Longitude: : **43º 13' 17" 00" W**

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: **HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS**

3.2 - Modelo: **HT20HS**

3.3- Homologação/Certificação: **0053-03-1684**

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	**4,4**
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	**4,4**
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	**0,440**
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	**0,440**
3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz):	**187,25**
3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz):	**187,25**
3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):	**191,75**
3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):.	**191,75**
3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	**0**

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 48

3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	0
3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz):	0
3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	0
3.16- Gabinete aterrado:	(x) Sim ( ) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim (x) Não Equipamento não tem tensões maiores que 350V
4 - Transmissor Auxiliar	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	( ) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim ( ) Não
5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: RYMSA RADIACION Y MICROONDAS S/A 5.1.2- Modelo: ARRAY AT13-220	
5.1.3- Quantidade de elementos:12	

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 49

5.1.4- Tipo:Painel	
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:143	
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):283	

5.2- Linha de Transmissão Principal

5.2.1- Fabricante: ANDREW HELIAX

5.2.2- Modelo: HJ11-50

6- Sistema Irradiante Auxiliar

6.1- Antena

6.1.1- Fabricante:

6.1.2- Modelo:

6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV):	

6.2- Linha de Transmissão Auxiliar

6.2.1- Fabricante:

6.2.2- Modelo:

7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	66
3° Harmônico	>70
Espúrios	>70
7.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (x) Não

8- Estúdios

8.1- Estúdio Principal

8.1.1- Endereço:Rua General Padilha, 134

Cidade:	Rio de Janeiro	CEP:	20920-390	UF:RJ

8.2- Estúdio Auxiliar

8.2.1- Endereço:

Cidade:	CEP:.	UF:

9- Outras Constatações

9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da	

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 50

Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(x) Sim	( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(x) Sim	( ) Não

10- Informações Adicionais

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Gerador de Vídeo de testes	TEKTRONIX	TSG 130 A	B040297
Television Demodulador	TEKTRONIX	DS 100	GB 10958
Gerador de Vídeo	TEKTRONIX	148M	B030250
Analisador de Espectro	RODHE & SCHWARZ	FSH 3 TV	100392
Carga RF	Bird	8645-115	064700164
Wattimeter	Bird	3127-040	063700197
Analizador de áudio			
Frequencímetro			
Vectorscope Waveform Monitor	TEKTRONIX	WVR500	-
Osciloscopio	TEKTRONIX	TDS3032B	BO31898
Hygro-thermometer	INSTRUTHERM	HT210	05113000088882
Multímetro Minipa	Minipa	ET2082	-

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome:Luiz Alfredo Barcik

Formação:Eng. Eletricista

CREA: PR 71287/D

Local: Rio de Janeiro / RJ

Data: 16/02/2011

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:Oscar Martinez Neto

Assinatura:

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 51

REDE CNT

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a TV Corcovado S/A, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens utilizando o canal 09, a freqüência 186-192 MHz, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à autorização para alteração das características técnicas da emissora, constante do processo nº 53000 068 529/2010-77, bem como a emissão de nova licença, contemplando tal autorização.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providência referida para que possamos emitir o laudo de vistoria técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o processo de renovação de outorga possa prosseguir.

Rio de Janeiro, 16 de Fevereiro de 2011.

Robson José Tavares
CREA/PR nº 109585/D
CPF. 048.054438-71

Oscar Martinez Neto
CPF. 008.674.118-72

CÓPIA

REDE CNT

Curitiba, 20 de dezembro de 2010.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SCE - Fls.: 43

Ref.: Alteração de equipamentos de transmissão da localidade do Rio de Janeiro / canal 9

A **TV CORCOVADO S/A, CNPJ 54.313.531/0001-63** concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens no **Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro**, dirige-se a V.S.a para informar a troca do equipamento de transmissão conforme abaixo, mantendo todas as demais características do projeto inalteradas.

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Município/UF: RIO DE JANEIRO
Canal PBTV: 9

TRANSMISSOR PRINCIPAL

TRANSMISSOR PRINCIPAL ANTERIOR

FABRICANTE: HARRIS CORPORATION
MODELO: BT-10H3 **POT(kW):** 10 **POT Operação(kW):** 4,4
HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 297178***0108

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 068529/2010-77
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
27/12/2010-16:47

TRANSMISSOR PRINCIPAL NOVO

FABRICANTE: HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS
MODELO: HT20HS **POT(kW):** 20 **POT Operação(kW):** 4,4
HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 0053-03-1684

REDE CNT
Engenharia
Rua Francisco Caron, 29 Pilarzinho Curitiba PR
Fone: (41) 2169-7853 - Fax: (41) 2169-7384
www.cnt.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 53

REDE CNT

TRANSMISSOR AUXILIAR

TRANSMISSOR AUXILIAR ANTERIOR

FABRICANTE: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
MODELO: LD61K0 **POT(kW):** 1 **POT Operação(kW):** 1
HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 0817-02-0352

TRANSMISSOR AUXILIAR NOVO

FABRICANTE: HARRIS CORPORATION
MODELO: BT-10H3 **POT(kW):** 10 **POT Operação(kW):** 4,4
HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 297178***0108

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Osear Martinez Neto
Representante Legal
TV Corcovado S/A.

REDE CNT
Engenharia
Rua Francisco Caron, 29 Pilarzinho Curitiba PR
Fone: (41) 2169-7853 - Fax: (41) 2169-7384
www.cnt.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 54

CÓPIA

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 Brasília – DF

Ref.: PROCESSO 53000.068529/2010
Alteração de equipamentos de transmissão da localidade do Rio de Janeiro, canal 9

A **TV CORCOVADO S/A**, CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens no **Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro**, dirige-se a V.S.a para informar a retirada do equipamento de transmissão auxiliar, mantendo todas as demais características do projeto inalteradas. A troca de deve ao fato do transmissor auxiliar que estava em operação ser muito antigo e não ser possível sua manutenção devido à falta de componentes para substituição.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 009363/2011-38
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
22/02/2011-14:51

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ / SUMARÉ
Canal PBTV: 8

TRANSMISSOR PRINCIPAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 009364/2011-82
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
22/02/2011-14:52

FABRICANTE: HARRIS BROARDCAST COMUNICATIONS
MODELO: HT20HS **POT OPERAÇÃO(kW):** 4,4
HOMOLOGAÇÃO: 0053-03-1684

TRANSMISSOR AUXILIAR

SEM EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Representante Legal
TV Corcovado S/A.

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Fls: 16

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**
CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:13:19 do dia 04/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 56

DECLARAÇÃO

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a freqüência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, **DECLARA**, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que não infringe as vedações contidas no artigo 220, parágrafo 5º, da Constituição Federal de 1988.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2011.

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente
TV Corcovado S/A

ROBSON TAVARES
Responsável Técnico
TV Corcovado S/A

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 57

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000982010-17060531
Nome: TV CORCOVADO S/A
CNPJ: 54.313.531/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/11/2010.
Válida até 03/05/2011. 22/02/11

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) – SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 58

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54313531/0001-63
Razão Social: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia: TV CORCOVADO
Endereço: RUA DONA SANTA VELOSO 575 / VILA GUILHERME / SAO PAULO / SP / 2090-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2011 a 05/03/2011 22/02/11

Certificação Número: 2011020414154571114108

Informação obtida em 04/02/2011, às 14:15:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV CORCOVADO S/A
CNPJ: 54.313.531/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:51:50 do dia 13/10/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2011. 22/02/11
Código de controle da certidão: **C656.B258.B075.D06F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 60

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **80816/2010** , que no período de **1977 até 16/12/2010** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **TV CORCOVADO S.A**
CNPJ: **54.313.531/0001-63**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(ISENTO)**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br

CÓDIGO CERTIDÃO **HBFA.2110.221O.9095**

22/02/11

Esta certidão tem validade até 15/06/2011 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 17/12/2010 às 13:24:39.7, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa
Avn Erasmo Braga, 118 2º Andar, Centro

Emitida em 05/01/2011 às 16:26:14.9

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 61

GOVERNO DO Rio de Janeiro

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA

CONFIRMAÇÃO AUTENTICIDADE DE CERTIDÃO NEGATIVA

CNPJ : **54.313.531/0001-63**

Código da Certidão : **HBFA.2110.221O.9095**

Data da Pesquisa Cadastral : **17/12/2010**

Hora da Pesquisa cadastral : **13:24:39.7**

Certidão Negativa pesquisada em **17/12/2010** , com validade até **15/06/2011** .

HOME VOLTAR

Tecnologia PRODERJ - Todos os direitos reservados

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 62

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE 35.300.107.063

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Data e Local: Em 03 de Abril de 2008, na sede social no Rio de Janeiro – RJ, na Rua General Padilha nº 134, São Cristóvão, CEP 20.920390, foi realizada reunião em assembléia geral Extraordinária; **Quórum**: compareceram todos os ACIONISTAS: **JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPÓLIO**, neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, maior, natural de Curitiba (PR), casado sob o regime de separação de bens, registrado no Livro B-073, Folha 073, Termo 005443, do Cartório do Taboão, na cidade de Curitiba (PR), administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.892.189-04, portador do RG nº 4.932.689-0 – SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Chichorro Júnior, nº 244, apartamento nº 17, Cabral, CEP 80035-040, em Curitiba (PR), e **FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ**, brasileiro, casado regime da comunhão de bens, registrado no Cartório do Registro Civil das pessoas naturais 13º Subdistrito – Butantã sob nº 23.028 fls. 154 do livro B nº 80, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.342.428-15, portador do RG nº 4.672.269 – SSP/SP, residente e domiciliado em Curitiba (PR), à Rua Ewaldo Wendler, nº 90 – casa 40 – Parque São Lourenço – CEP 82.200-180, Curitiba (PR); **Instalação**: artigo § 4º do 124 da Lei nº 6.404/76; **Mesa**: Presidente – Oscar Martinez Neto; Secretário Toshiro Okada ; **Deliberações:** A Assembléia decidiu, por unanimidade:

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 64

DOS HONORÁRIOS DOS DIRETORES

Foram votados ainda os honorários dos diretores, fixados em R$ 12.000,00 (Doze Mil reais), globais e anuais, a serem distribuídos conforme deliberarem em reunião da Diretoria.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Art.1.011 NCC

Os diretores declaram neste ato, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Sem mais o que deliberar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, determinou o PRESIDENTE o encerramento desta Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, devidamente lida e assinada por todos os presentes.

A presente é cópia autêntica da original lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2008.

CARTÓRIO DO TABOÃO
Rua Mateus Leme, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado
Dou Fé.
Curitiba, 22 DEZ 2010
Escrevente

DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

O SECRETÁRIO realizou a leitura dos balanços relativos aos exercícios de 2004, 2005 e 2006. Os balanços tiveram a sua publicação realizada no dia 02 de Abril de 2008 nos seguintes Jornais, Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Diário Mercantil. Logo após foram os referidos documentos postos em votação e aprovados por unanimidade.

DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES

Em seguida foram eleitos os diretores para o período de 03 (três) anos, com mandato a ser iniciado em 10 de Abril de 2008:

Diretor Presidente: OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n° 814.892.189-04, portador do RG n° 4.932.689-0 – SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Chichorro Júnior, n° 244, apto. n.° 17 - Bairro Cabral, CEP 80.035-040, na cidade de Curitiba – Paraná.

Diretora: MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 859.637.479-53, portadora do RG n.°. 4.932.693-9 – SSP/PR, residente e domiciliada à rua Jornalista Otávio Secundino, n° 166 – Bairro Bom Retiro, CEP 80.520-480, na cidade de Curitiba – Paraná.

Diretora: SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresa, inscrita no CPF/MF n.°. 093.314.477-60, portadora do RG n.°. 7.930.071-3– SSP/PR, residente e domiciliada à rua Presidente Taunay, n.° 90, apto. 102 - Bairro Batel, CEP 80.420-180, na cidade de Curitiba – Paraná.

22 DEZ 2010

Escrevente

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 66

OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa

TOSHIRO OKADA
Secretário da Mesa

ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (Inventariante)
Acionista

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista



00-2008/ 0 6 5 6 3 7 - 4 07 mai 2008 13:58
JUCERJA Guia: 300/0875629-5
3330027549-5 Atos: 301
TV CORCOVADO S/A

Junta » Calculado: 335,00 Pago: 335,00
DNRC » Calculado: 5,06 Pago: 5,06
ULT. ARQ.: 00001523196 25/05/2005 501

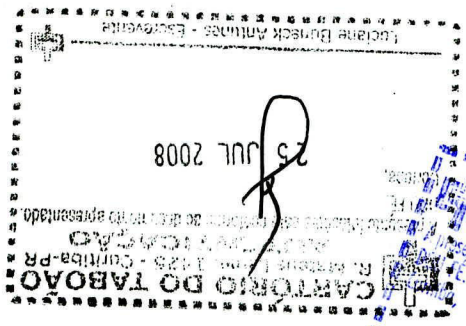

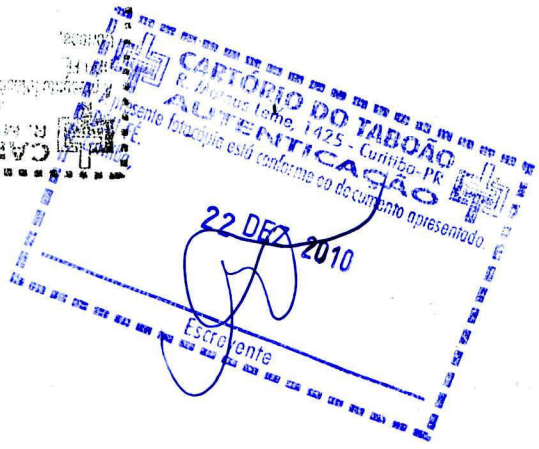

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 68

TV CORCOVADO S/A.
CNPJ 54.313.531/0001-63
NIRE 33.300.275.495

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 28 de março de 2005

Ata Sumária
Data e local: 28 de março de 2005, às 09:00 horas, na sede social, Rio de Janeiro/RJ, na Rua General Padilha, 134 - São Cristóvão; Quorum: a totalidade do capital social; Mesa Presidente - Oscar Martinez Neto, Secretária - Neusa Maria Gritti; Instalação: artigo 124 da Lei 6.404/76; Deliberação a Assembléia de Acionistas, por unanimidade, decidiu: Extinguir a filial da cidade do Rio de Janeiro/RJ, situada na Rua General Padilha nº 118 complemento 134 e 144, São Cristóvão, e providenciar o cancelamento do CNPJ 54.313.531/0002-44, na Secretaria da Receita Federal.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, aprovada, vai assinada pelos membros da mesa e Acionistas; Presidente (a) Oscar Martinez Neto; Secretária (a) Neusa Maria Gritti; Acionistas: Flávio de Castro Martinez, Espólio de José Carlos de Castro Martinez, representado por seu inventariante Oscar Martinez Neto.

A presente é cópia autêntica lavrada no livro próprio.

CARTÓRIO
AUTENTICADO
22 DEZ 2010
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº DNY89446

Rio de Janeiro, 28 de março de 2005

Neusa Maria Gritti
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : TV CORCOVADO S/A
Nire : 33.3.0027549-5
Protocolo : 00-2005/045536-2 - 08/04/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 11/04/2005 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001511447
DATA : 11/04/2005

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 69

TV CORCOVADO S/A.
CNPJ 54.313.531/0001-63
NIRE 35.300.107.063

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 3 de dezembro de 2004

Ata Sumária

Data e local: 8 de novembro de 2004, às 9 horas, na sede social em Osasco (SP), na Avenida das Comunicações nº 4, Vila Jaraguá, CEP 06278-300; Quorum: a totalidade do capital social; Instalação: artigo 124 da Lei nº 6404/76; Mesa: Presidente –Oscar Martinez Neto; Secretária-Neuza Maria Gritti; Deliberações: a Assembléia decidiu, por unanimidade:

1. transferir a sede social, de Osasco (SP) para o Rio de Janeiro, na Rua General Padilha nº 134, São Cristovão, CEP 20.920-390;

2. reformar e consolidar o Estatuto Social;

3. considerando a mudança havida no Estatuto, que alterou a designação dos cargos de diretores, decidiu manter o mandato dos atuais diretores com a designação anterior e reeleger os seguintes diretores para o período de três anos, a ser iniciado em 1º de fevereiro de 2005, com a nova designação:

- Diretor Presidente: OSCAR MARTINEZ NETO, RG 4.932.689-0-SSP-PR e CIC 814.892.189-04, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Curitiba (PR), na Rua Jornalista Otávio Secundino nº 166, Jardim Schaffer, CEP 80520-480;
- Diretora: MÔNICA FERREIRA MARTINEZ, RG 4.932.689-9-SSP-PR e CIC 859.637.479-53, brasileira, solteira, empresária, residente em Curitiba (PR), na Rua Jornalista Otávio Secundino nº 166, Jardim Schaffer, CEP 80520-480.
- Diretor: ANDRÉ TAKEO IKEDA, RG 1.058.791-SSP-SP e CIC 275.653.729-53, brasileiro, solteiro, dirigente empresarial, residente em Curitiba (PR), na Rua Guilherme Pugsley nº 1.410, apto. 402, Água Verde, CEP 80620-000;

4. fixar em doze mil reais, globais e anuais, os honorários dos diretores, a serem distribuídos conforme deliberarem em reunião da Diretoria:

5. ratificar todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria;

6. transcrever o texto do Estatuto Social aprovado.

22 DEZ 2010

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 70

"TV CORCOVADO S/A.

Estatuto Social Consolidado

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1°- A TV CORCOVADO S/A. é regida por este Estatuto e pelas normas legais em vigor.

Art. 2°- A sede, administração e foro é no Rio de Janeiro (RJ), na Rua General Padilha n° 134, São Cristovão, CEP 20.920-390, podendo a sociedade criar e extinguir filiais em qualquer ponto do território nacional.

Art. 3°- Seu objeto é a radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 4°- O prazo de duração é indeterminado.

Capital e Ações

Art. 5°- O capital social é de R$399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) integralizado e dividido em 1.480.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6°- A sociedade poderá emitir certificados de títulos múltiplos de ações.

Art. 7°- As ações ou seus títulos representativos serão assinados por dois diretores.

Assembléias Gerais

Art. 8°- A assembléia de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses do ano civil e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 9°- A assembléia será convocada e presidida pelo diretor presidente, que escolherá o secretário para compor a mesa.

Administração

Art. 10- A diretoria será composta de dois a cinco membros, todos brasileiros natos, residentes no País, designados diretor presidente e diretores.

Art. 11- A diretoria é eleita pela assembléia geral ordinária e tem mandato de três anos, permitida a reeleição.

§ 1°- Em caso de vacância de cargo, a eleição de diretor para concluir o mandato será deliberada por qualquer assembléia geral que se seguir ao evento.

§ 2°- Os diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela assembléia que os eleger.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 71

§ 3°- Vencido o mandato, os diretores permanecerão em exercício até à posse dos sucessores.

Art. 12- A diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei e o Estatuto lhe conferem para assegurar o regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe especialmente:
a) estabelecer a política administrativa da sociedade;
b) elaborar planos, programas e orçamentos;
c) apresentar anualmente, à assembléia geral ordinária, relatório das atividades sociais e as demonstrações financeiras;
d) convocar as assembléias gerais;
e) prestar fianças ou constituir onus reais, exclusivamente no interesse da sociedade;
f) adquirir e alienar bens imóveis e móveis;
g) constituir procuradores com poderes específicos.

Art. 13- A representação ativa e passiva da sociedade em atos que envolvam responsabilidade ou desonerem de obrigações incumbe:
a) ao diretor presidente, singularmente;
b) a dois diretores,em conjunto; ou
c) a um diretor e um procurador.

Parágrafo único- A sociedade pode ser representada singularmente por qualquer diretor, ou por procurador, nos endossos para depósitos bancários, contratação e dispensa de empregados e profissionais autônomos, perante repartições públicas e assinatura de correspondência.

Art. 14- Os diretores distribuirão entre si as funções administrativas.

Conselho Fiscal

Art. 15- A sociedade tem um Conselho Fiscal não permanente, constituído de três membros efetivos e três suplentes, residentes no Brasil, e será instalado pela assembléia geral nos casos previstos na lei.

Art. 16- O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei e sua remuneração será fixada pela assembléia geral que eleger seus membros.

Exercício Social

Art. 17- O exercício social coincide com o ano civil, ao término do qual devem ser inventariados os bens e elaboradas as demonstrações financeiras.

Art. 18- Por deliberação da diretoria, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, para distribuição de dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços.

CARTÓRIO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1475 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado
DOU FÉ.
Curitiba, 22 DEZ 2010
Escrevente

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 72

Art. 19- O lucro líquido do exercício tem a seguinte destinação:
a) 5% para Reserva Legal, até o limite de 20% do capital social;
b) 25%, no mínimo, a título de dividendos;
c) o saldo permanecerá em reserva de lucros até deliberação da assembléia geral.

Disposições Gerais

Art. 20- Nos casos de dissidência previstos na lei, o acionista tem o direito ao reembolso de suas ações, com base no valor do patrimônio líquido contábil.

Art. 21- A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei."

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa e acionistas: Presidente (a) Oscar Martinez Neto; Secretária (a) Neusa Maria Gritti; Acionistas: Flavio de Castro Martinez, Espólio de José Carlos de Castro Martinez, por seu inventariante Oscar Martinez Neto.

A presente é cópia autêntica da original lavrada no livro próprio.
Osasco, 3 de dezembro de 2004

Oscar Martinez Neto
Presidente da Mesa

Neusa Maria Gritti
Secretária da Mesa

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS DNY69434

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
PEDRO LIVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
493.538/04-5
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: TV CORCOVADO S/A
Protocolo : 00-2005/021277-0 - 18/02/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO. 21/02/2005 , E O REGISTRO SOB O NIRE E
33.3.0027549-5
DATA : 21/02/2005
Valéria C. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 73

JUCESP PROTOCOLO
1003997/04-1 61

COLEGIADA

TV CORCOVADO S/A
CNPJ 54.313.531/0001-63
NIRE 35.300.107.063

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
de 15 de dezembro de 2004

Ata Sumária

Data e Local: 15 de dezembro de 2004, às 9 horas, na sede social em Osasco (SP), na Avenida das Comunicações nº 4, Vila Jaraguá, CEP 06278-300; **Quorum:** a totalidade do capital social; **Instalação:** artigo 124 da Lei nº 6404/76; **Mesa:** Presidente - Oscar Martinez Neto; Secretária - Neusa Maria Gritti; **Deliberações:** a Assembléia decidiu, por unanimidade, re-ratificar a ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 3 do corrente mês para mencionar que a data e local está equivocada. Assim, é retificada a data da assembléia para constar como 3 de dezembro de 2004. Finalmente, deliberou a Assembléia ratificar todas as demais decisões.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa e acionistas: Presidente (a) Oscar Martinez Neto; Secretária (a) Neusa Maria Gritti; Acionistas: Flávio de Castro Martinez, Espólio de José Carlos de Castro Martinez, por seu inventariante Oscar Martinez Neto.

A presente é cópia autêntica da original lavrada no livro próprio.
Osasco, 15 de dezembro de 2004

Neusa Maria Gritti
Secretária da Mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : TV CORCOVADO S/A
Nire : 33.5.0011415-8
Protocolo : 00-2005/021278-8 - 18/02/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 21/02/2005, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL
00001500041
DATA : 21/02/2005

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO
22 DEZ 2010

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
DNY89451

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
508.291/04-5
JUCESP

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 74

DECLARAÇÃO

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a freqüência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre regularmente as disposições e normas que tratam da propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, nos estritos termos do artigo 220, § 4º, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 9294/1996.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2011.

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente
TV Corcovado S/A

ROBSON TAVARES
Responsável Técnico
TV Corcovado S/A

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 75

M. das Comunicações
Fls.: 65

DECLARAÇÃO

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a freqüência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que esta empresa cumpre todas as disposições legais quanto aos percentuais de programação de sua programação diária, sendo dedicado no máximo de 25% (vinte por cento) do tempo de programação diária para as propagandas comerciais e o mínimo de 5% (cinco por cento) da programação diária para o serviço noticioso, além da transmissão de no mínimo 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme devidamente demonstrado pela grade de programação cuja cópia segue anexa a esta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2011.

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente
TV Corcovado S/A

ROBSON TAVARES
Responsável Técnico
TV Corcovado S/A

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 76

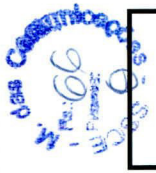

REDE CNT

PROGRAMAÇÃO

TV CORCOVADO - CANAL 09
TELEVISÃO CORCOVADO S A
Rio de Janeiro - RJ

SEGUNDA

04:15	PROGRAMA EDUCATIVO	EDUC
05:00	O PODER DA FÉ	RELIG
09:00	FALA BAIXADA	VARIE
09:30	AQUECENDO CORAÇÕES	VARIE
10:00	TRANSFORME SEU MUNDO	VARIE
10:30	VARIEDADES NA TV	VARIE
11:00	A VOZ DO RIO	VARIE
11:30	O CAMINHO ANTIGO	RELIG
12:00	DE FRENTE PRO CRIME	JORN
12:30	CNT ESPORTE	JORN
13:00	NOTÍCIAS & MAIS	JORN
14:30	TV SHOW	VARIE
16:00	VITÓRIA EM CRISTO	RELIG
17:00	INFORME CNT	VARIE
17:30	CASA & CIA	VARIE
18:00	O PODER DA FÉ	RELIG
21:00	**Novela : ACORRENTADA**	NOVELA
21:30	**CNT JORNAL** Com Salete Lemos	JORN
22:00	**Novela : ALMA INDOMÁVEL**	NOVELA
22:45	**FALA SÉRIO**	JORN
00:00	MIL E UMA NOITES	VARIE
04:00	Encerramento	

TERÇA

04:15	PROGRAMA EDUCATIVO	EDUC
05:00	O PODER DA FÉ	RELIG
09:00	FALA BAIXADA	VARIE
09:30	AQUECENDO CORAÇÕES	VARIE
10:00	TRANSFORME SEU MUNDO	VARIE
10:30	VARIEDADES NA TV	VARIE
11:00	A VOZ DO RIO	VARIE
11:30	O CAMINHO ANTIGO	RELIG
12:00	DE FRENTE PRO CRIME	JORN
12:30	CNT ESPORTE	JORN
13:00	NOTÍCIAS & MAIS	JORN
14:30	TV SHOW	VARIE
16:00	VITÓRIA EM CRISTO	RELIG
17:00	INFORME CNT	VARIE
17:30	CASA & CIA	VARIE
18:00	O PODER DA FÉ	RELIG
21:00	**Novela : ACORRENTADA**	NOVELA
21:30	**CNT JORNAL** Com Salete Lemos	JORN
22:00	**Novela : ALMA INDOMÁVEL**	NOVELA
22:45	**MARCIA PELTIER**	JORN
00:00	MIL E UMA NOITES	VARIE
04:00	Encerramento	

QUARTA

04:15	PROGRAMA EDUCATIVO	EDUC
05:00	O PODER DA FÉ	RELIG
09:00	FALA BAIXADA	VARIE
09:30	AQUECENDO CORAÇÕES	VARIE
10:00	TRANSFORME SEU MUNDO	VARIE
10:30	VARIEDADES NA TV	VARIE
11:00	A VOZ DO RIO	VARIE
11:30	O CAMINHO ANTIGO	RELIG
12:00	DE FRENTE PRO CRIME	JORN
12:30	CNT ESPORTE	JORN
13:00	NOTÍCIAS & MAIS	JORN
14:30	TV SHOW	VARIE
16:00	VITÓRIA EM CRISTO	RELIG
17:00	INFORME CNT	VARIE
17:30	CASA & CIA	VARIE
18:00	O PODER DA FÉ	RELIG
21:00	**Novela : ACORRENTADA**	NOVELA
21:30	**CNT JORNAL** Com Salete Lemos	JORN
22:00	**Novela : ALMA INDOMÁVEL**	NOVELA
22:45	**JOGO DO PODER (BRASÍLIA)**	JORN
00:00	MIL E UMA NOITES	VARIE
04:00	Encerramento	

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 77

REDE CNT

PROGRAMAÇÃO

QUINTA

04:15	PROGRAMA EDUCATIVO	EDUC
05:00	SHOW DA FÉ	RELIG
09:00	FALA BAIXADA	VARIE
09:30	AQUECENDO CORAÇÕES	VARIE
10:00	TRANSFORME SEU MUNDO	VARIE
10:30	VARIEDADES NA TV	VARIE
11:00	A VOZ DO RIO	VARIE
11:30	O CAMINHO ANTIGO	RELIG
12:00	DE FRENTE PRO CRIME	JORN
12:30	CNT ESPORTE	JORN
13:00	NOTÍCIAS & MAIS	JORN
14:30	TV SHOW	VARIE
16:00	VITÓRIA EM CRISTO	RELIG
17:00	INFORME CNT	VARIE
17:30	CASA & CIA	VARIE
18:00	O PODER DA FÉ	RELIG
22:00	**Novela : ACORRENTADA**	NOVELA
21:30	**CNT JORNAL** Com Salete Lemos	JORN
22:00	**Novela : ALMA INDOMÁVEL**	NOVELA
22:45	**MULHERES ASSASSINAS**	SÉRIE
00:00	MIL E UMA NOITES	VARIE
04:00	Encerramento	

SEXTA

04:15	PROGRAMA EDUCATIVO	EDUC
05:00	SHOW DA FÉ	RELIG
09:00	FALA BAIXADA	VARIE
09:30	AQUECENDO CORAÇÕES	VARIE
10:00	TRANSFORME SEU MUNDO	VARIE
10:30	VARIEDADES NA TV	VARIE
11:00	A VOZ DO RIO	VARIE
11:30	O CAMINHO ANTIGO	RELIG
12:00	DE FRENTE PRO CRIME	JORN
12:30	CNT ESPORTE	JORN
13:00	NOTÍCIAS & MAIS	JORN
14:30	TV SHOW	VARIE
16:00	VITÓRIA EM CRISTO	RELIG
17:00	INFORME CNT	VARIE
17:30	CASA & CIA	VARIE
18:00	O PODER DA FÉ	RELIG
21:00	**Novela : ACORRENTADA**	NOVELA
21:30	**CNT JORNAL** Com Salete Lemos	JORN
22:00	**Novela : ALMA INDOMÁVEL**	NOVELA
22:45	**SESSÃO DAS DEZ**	FILME
00:45	MIL E UMA NOITES	VARIE
04:15	Encerramento	

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 78

REDE CNT

PROGRAMAÇÃO

SÁBADO

04:15	PROGRAMA EDUCATIVO	EDUC
05:00	O PODER DA FÉ	RELIG
09:00	VARIEDADES NA TV	VARIE
10:00	VIDA & MISSÃO	VARIE
10:30	CIDADE EM AÇÃO	VARIE
11:00	DIVIRTA-SE!	VARIE
12:00	CNT ESPORTE	JORN
12:30	CNT NOTÍCIAS	JORN
13:00	AGENDA RIO	VARIE
13:30	NA ONDA!	VARIE
14:00	VITÓRIA EM CRISTO	RELIG
15:00	TV SHOW	VARIE
16:00	MIL E UMA NOITES	VARIE
18:00	O PODER DA FÉ	JORN
22:00	**Novela : ACORRENTADA**	NOVELA
21:30	**CNT JORNAL** Com Salete Lemos	JORN
22:00	**Novela : ALMA INDOMÁVEL**	NOVELA
22:45	**TELA MÁGICA**	FILME
00:45	MIL E UMA NOITES	VARIE
04:00	Encerramento	

DOMINGO

05:45	PROGRAMA EDUCATIVO	EDUC
06:30	SANTA MISSA	RELIG
07:30	O AMANHÃ HOJE	VARIE
08:00	CNT & VOCE	VARIE
09:00	CIA DE NEGÓCIOS	VARIE
10:00	TV SHOW	VARIE
11:00	CRIATIVIDADE SEM LIMITES	VARIE
12:00	EU & você	VARIE
12:15	COMUNIDADE NA TV	VARIE
13:00	FUZUÊ	VARIE
14:00	TRANSFORME SEU MUNDO	VARIE
15:00	TV SHOW	VARIE
16:00	MIL E UMA NOITES	VARIE
18:00	VARIEDADES NA TV	VARIE
19:00	MAGNAVITA	JORN
19:30	RADAR	VARIE
20:00	NA ONDA DO SOM	ENTR
20:30	SAMBA DE PRIMEIRA	ENTR
21:30	**BALANÇO ESPORTIVO**	JORN
23:00	**JOGO DO PODER (RIO DE JANEIRO)**	ENTR
00:00	MIL E UMA NOITES	VARIE
04:00	Encerramento	

EDUCATIVO	EDUC
VARIEDADES	VARIE
RELIGIOSO	RELIG
JORNALÍSTICO	JORN
ENTRETENIMENTO	ENTR
HUMORÍSTICO	HUMOR
SÉRIE	
FILME	

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 79

DECLARAÇÃO

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a freqüência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, em conformidade com o disposto no artigo 221, inciso II, da Constituição Federal de 1988, esta empresa atende aos princípios constitucionais de promoção da cultura nacional, bem como regional, além de estimular a produção de conteúdo independente para ser veiculado em sua grade de programação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2011.

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente
TV Corcovado S/A

ROBSON TAVARES
Responsável Técnico
TV Corcovado S/A

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 80

DECLARAÇÃO

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a freqüência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o conteúdo veiculado e a atuação desta empresa estão pautados nos mais firmes valores éticos e sociais da família e da pessoa, elencados na Constituição Federal de 1988, em especial no artigo 221, inciso IV.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2011.

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente
TV Corcovado S/A

ROBSON TAVARES
Responsável Técnico
TV Corcovado S/A

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 81

DECLARAÇÃO

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a freqüência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento as disposições atinentes ao tema que **Oscar Martinez**, brasileiro, portador do RG nº 1.181.797 e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72 é o **responsável pela Gestão de Atividades** desta empresa; Flávio de Castro Martinez, brasileiro, portador do RG nº 4.672.269 e inscrito no CPF sob o nº 654.342.428-15 é o **responsável pela Área Editorial** desta empresa e Monica Martinez Bertagnoli, brasileira, portadora do RG nº 4.932.693-9 e inscrita no CPF sob o nº 859.637.479-53 é a **responsável pela Direção de Programação** desta empresa. Declaro, por fim, que as cópias dos documentos pessoais dos indivíduos mencionados (CI/RG e CPF/MF) seguem anexas a presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 11 de janeiro de 2011.

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente
TV Corcovado S/A

ROBSON TAVARES
Responsável Técnico
TV Corcovado S/A

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 82

C/C

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF

859637479 53

Monica Ferreira Martinez

16.02.1973

CARTEIRA DE IDENTIDADE

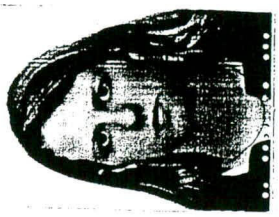



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABOÃO
Rua Luiz Lemos, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
08 SET 2002
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
NOTARIAL
Nº AE247688

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 62
Rubrica

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.932.693 9 — DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/1998

NOME MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ

NATURALIDADE SÃO PAULO/SP — DATA DE NASCIMENTO 16/02/1973

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR,1 OFICIO
C.CAS 11792,LIVRO=38B,FOLHA=92

CPF

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR — ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

0119 11075 98

353.0027-0

12/03/90.

BANCO GERAL DO COMERCIO S.A.

90000/7535

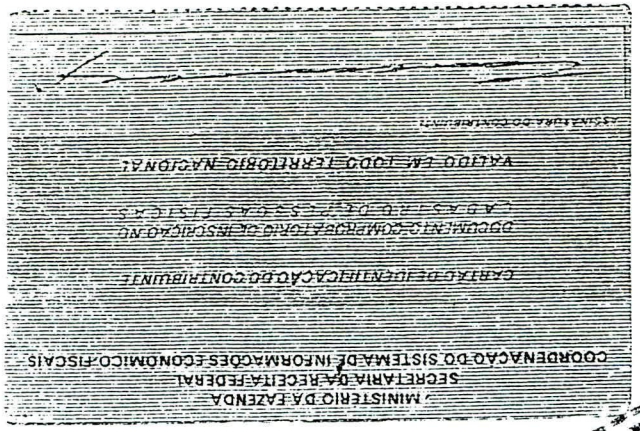

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

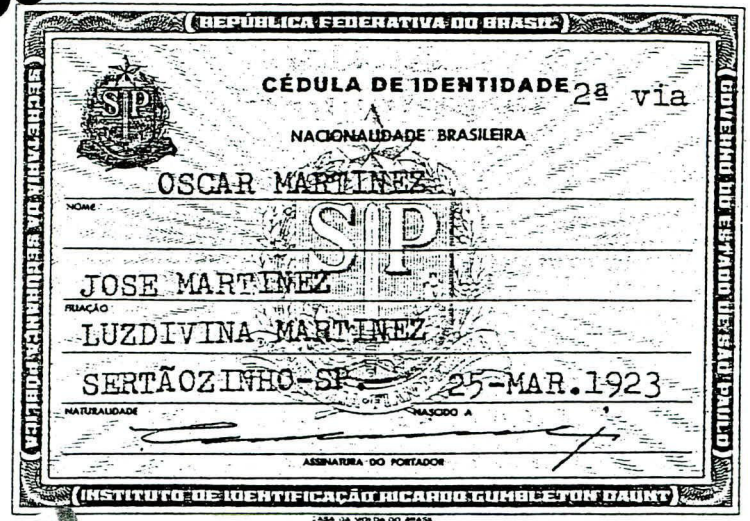

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CÉDULA DE IDENTIDADE 2ª via

NACIONALIDADE BRASILEIRA

NOME: OSCAR MARTINEZ

SP

FILIAÇÃO: JOSE MARTINEZ

LUZDIVINA MARTINEZ

NATURALIDADE: SERTÃOZINHO-SP

NASCIDO A: 25-MAR.1923

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

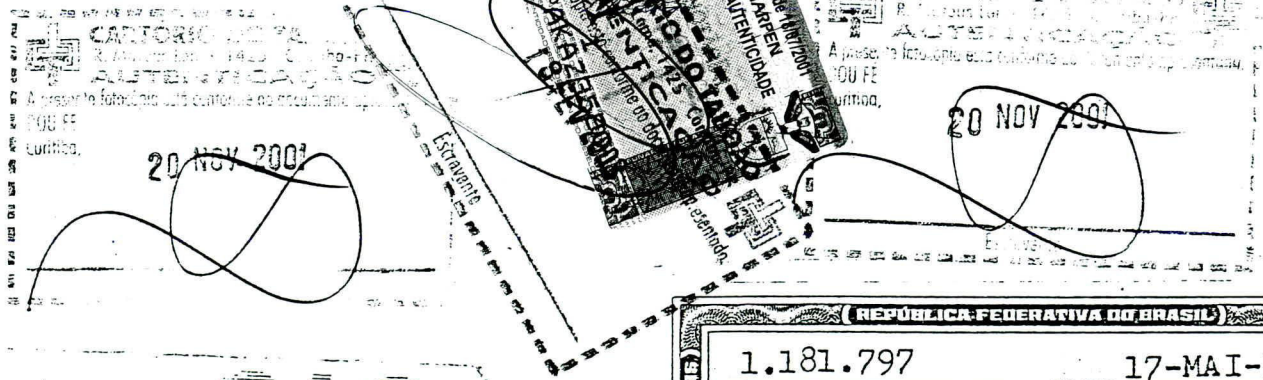

CASA DA MOLDA DO BRASIL

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Marechal Lima, 1425 - Cotia
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ
Curitiba,
20 NOV 2001

Lei 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
Escrevente

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Marechal Lima, 1425 - Cotia
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ
Curitiba,
20 NOV 2001

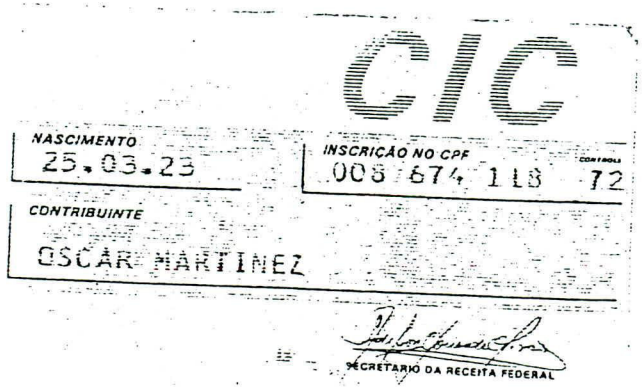

C/C

NASCIMENTO: 25.03.23

INSCRIÇÃO NO CPF: 008 674 118 CONTROLE 72

CONTRIBUINTE: OSCAR MARTINEZ

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.181.797

REGISTRO GERAL

SÃO PAULO 17-MAI-1982

efa

SÉRIE — B — 32

Nº 021376

POLEGAR DIREITO

SUBENS C.M. TUCUNDUVA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

SSCE - M. das Cerquinhas

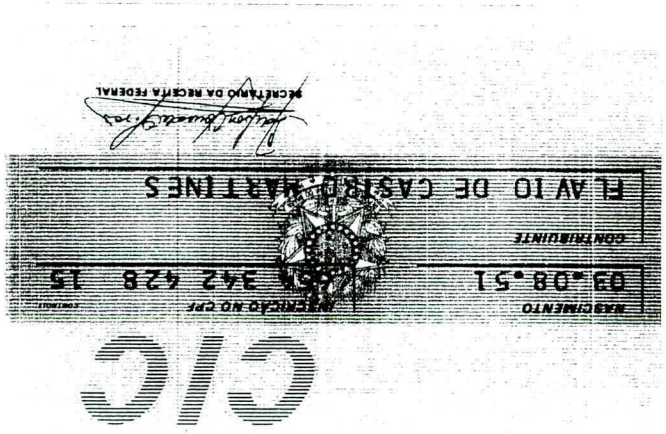

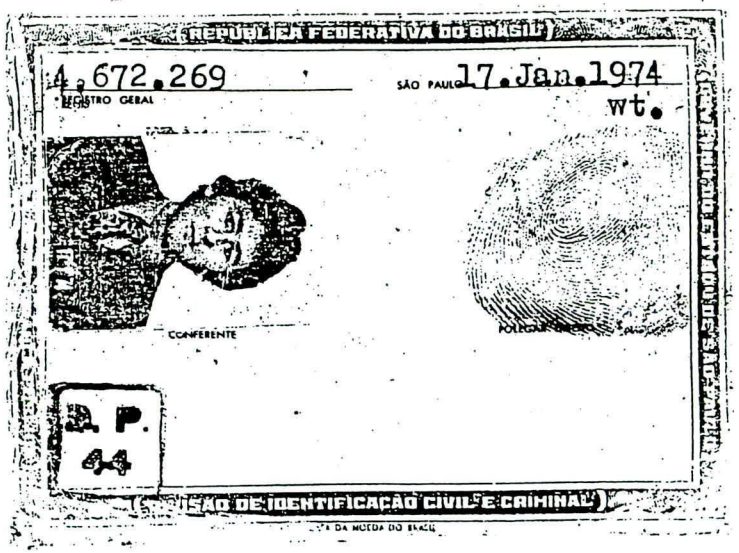

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

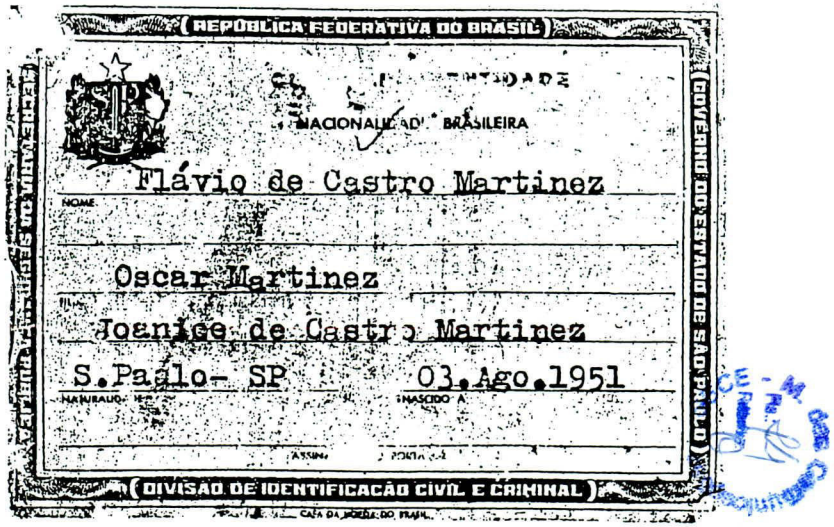

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 85

02

TV CORCOVADO
CANAL 9 RIO DE JANEIRO

Ao
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016829/2011-51
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
05/04/2011-14:50 SERAD

REF.: Processo nº 53000 010729/2011.

A TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J.54.313.531/0001-63, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, vem através deste ofício solicitar a inclusão do documento em anexo ao processo nº 53000 010729/2011.

- Certidão Negativa de Débito do Imposto sobre serviços de qualquer natureza.

Curitiba, 04 de Abril de 2.011.

Oscar Martinez Neto
Diretor Presidente

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **8189837895**
Órgão: F/CIS-3
Controle: *8145/2011

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

TV CORCOVADO S/A

RUA GAL PADILHA 118
134 144
SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20920-390 RJ

CNPJ: 54.313.531/0002-44

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: ANTIGA: 2.002.416-000 NOVA: 79343-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há débito apurado de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com o que consta de seus livros e dos registros desta Coordenadoria. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 dias da Data da sua Expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 2245 de 03/03/2005

Prot: 05/04/11
validade: 30/09/11

Rio de Janeiro, 30 de MARCO de 2011 *HORA:14:43*

Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenadoria de ISS e Taxas
Plantão Fiscal
MAR
Zulmira Vargas Gil
Fiscal de Rendas
Mat. 10/145974-2

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão ***deverá*** *ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço* http://www.rio.rj.gov.br/smf

CERT6A - IMPRESSO PELA IPLANRIO DAT/GPR IMPRESSÃO ELETRÔNICA

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 87

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

SGE - M. das Comunicações
Fls. 77
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**
CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:32:38 do dia 28/07/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/08/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 88

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
MARIA ALICE KEHRLE SOARES
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

SCE - M. das Comunicações Fls. 78 Rubrica

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 54313531000163 Pesquisar
Razão Social: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** Rio de Janeiro **SubDistrito:** São Cristovão
Telefone: 21 21131650 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA, 134
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8603
SCRAD Técnico: 6684
Data Limite Instalação:
Fistel: 01008013749

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/08/1981
Número do Processo: 0

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 89

10	Exposição de Motivos	MC	30/01/1985	01/02/1985	Cisão	Jur.
70286	Despacho	MC	07/02/1986		Multa	Jur.
1386	Ofício	MC	29/06/1987		Advertência	Jur.
130191	Despacho	MC	13/01/1991		Advertência	Jur.
220291	Despacho	MC	22/02/1991		Advertência	Jur.
80391	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
803	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
110391	Despacho	MC	11/03/1991		Advertência	Jur.
130591	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
1305	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jur.
160392	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
1603	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
111111	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
104	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
90492	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jur.
1004	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
100492	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
270592	Despacho	MC	27/05/1992		Advertência	Jur.
10992	Despacho	MC	01/09/1992		Advertência	Jur.
120992	Despacho	MC	12/09/1992		Advertência	Jur.
260995	Despacho	MC	26/09/1995	08/02/1996	Advertência	Jur.
82	Exposição de Motivos	PR	27/10/1995	10/11/1995	Transferência Indireta	Jur.
285	Portaria	SSCE	10/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
285	Portaria	MC	10/05/2007	14/05/2007	Aprovação de Local	Téc.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 90

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1481/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.010729/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): TV Corcovado S/A.
Serviço(s): Sons e Imagens.
Localidade(s): Rio de Janeiro/RJ.
Período: 20/08/1996 a 20/08/2011. 20/08/2011 a 20/08/2026
Atos da Outorga: Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, inicialmente concedida ao SBT – Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.
Atos da última renovação da outorga: Decreto de 19 de novembro de 2009, publicado no DOU de 20 de novembro de 2009.
Data do último vencimento da outorga: 20/08/2011.
Data do pedido: 01/03/2011.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 06
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 07/15

MAKS/COREV/CGLO

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 91

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Não se aplica
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 18/35
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 36/37
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	Não se aplica
7- ☒Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☒ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 38/41 Fl. 42
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 77
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 47
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 48
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 49
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fl. 50
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fls. 51/52
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 76
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fl. 53
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	Fls. 54/63
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	Fl. 64
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	Fls. 65 e 66/68
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 69

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 92

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 70
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 71 e 72/74 – documentos não autenticados

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 1º de agosto de 2011.

MARIA ALICE KEHRLE SOARES
Técnica de nível superior – Direito

De acordo.

Brasília, 1º de agosto de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 93

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1758/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de agosto de 2011.

Ao Representante Legal da
TV CORCOVADO S/A
Rua General Padilha, 134 – São Cristóvão
20.920-390 Rio de Janeiro – RJ

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo n° 53000.010729/2011**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Sons e Imagens, na localidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, deferida pelo Decreto n° 85.841, de 25 de março de 1981, inicialmente concedida ao SBT – Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

I. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação. **Os documentos apresentados são cópias não autenticadas**.

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular n° 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

COREV/CGLO

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 94

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 95

06

Ministério das Comunicações
Fls. 82
Rubrica:

E-8-14 D 309

Curitiba, 15 de Agosto de 2.011.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral do Regime Legal de Outorgas
Dra. Vânea Rabelo
Esplanada dos Ministérios
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043758/2011-60
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
25/08/2011-15:39

Referência: Ofício **1758/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Assunto: Renovação de Outorga / Processo nº 53000.010729/2011.

Prezada Senhora:

Em atenção ao ofício em referência, encaminhamos os anexos em vias autenticadas:

- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação;
- Documentos de Identificação (RG e CPF) das pessoas responsáveis pelas áreas conforme solicitado.

Sendo o que nos apresenta, despedimo-nos,

atenciosamente,

Oscar Martinez Neto
Diretor

TV CORCOVADO S/A
RUA GENERAL PADILHA, 134 – CEP 20920-390 – RIO DE JANEIRO – RJ
CNPJ: 54.313.531/0001-63 – INSCR.ESTADUAL : 83.800.275
Tel : (21) 2113-1650

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 83
Rubrica:

DECLARAÇÃO

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a freqüência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em cumprimento as disposições atinentes ao tema que **Oscar Martinez**, brasileiro, portador do RG nº 1.181.797 e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72 é o **responsável pela Gestão de Atividades** desta empresa; **Flávio de Castro Martinez**, brasileiro, portador do RG nº 4.672.269 e inscrito no CPF sob o nº 654.342.428-15 é o **responsável pela Área Editorial** desta empresa e **Monica Martinez Bertagnoli**, brasileira, portadora do RG nº 4.932.693-9 e inscrita no CPF sob o nº 859.637.479-53 é a **responsável pela Direção de Programação** desta empresa. Declaro, por fim, que as cópias dos documentos pessoais dos indivíduos mencionados (CI/RG e CPF/MF) seguem anexas a presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 16 de Agosto de 2011.

CARTÓRIO TABOÃO

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente
TV Corcovado S/A

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO



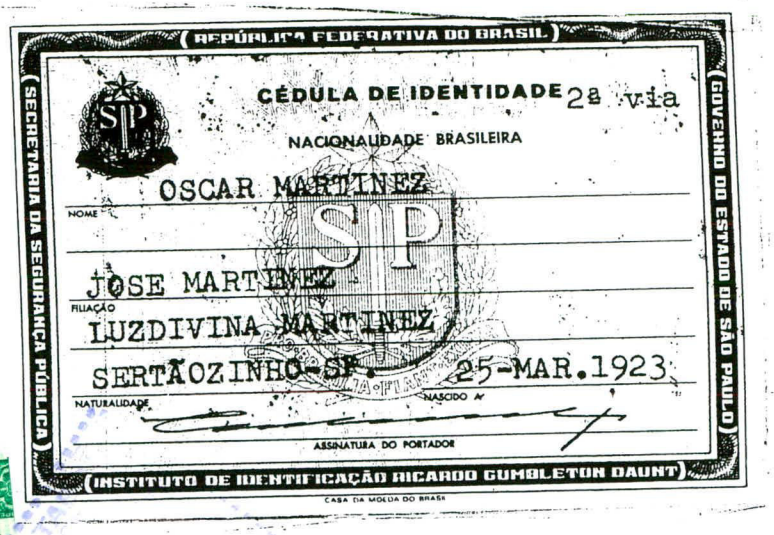





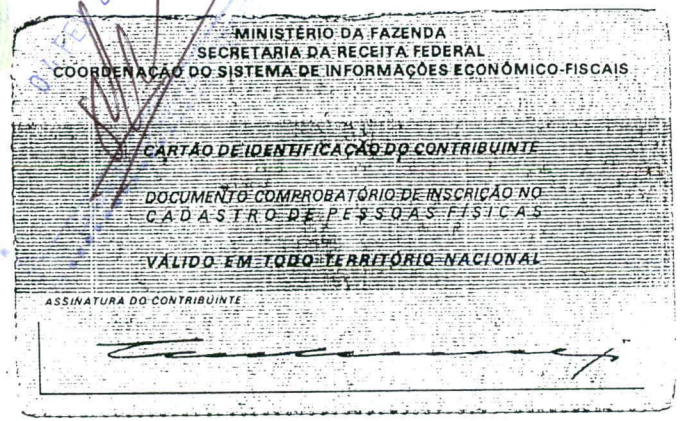

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 98

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 85
Rubrica:

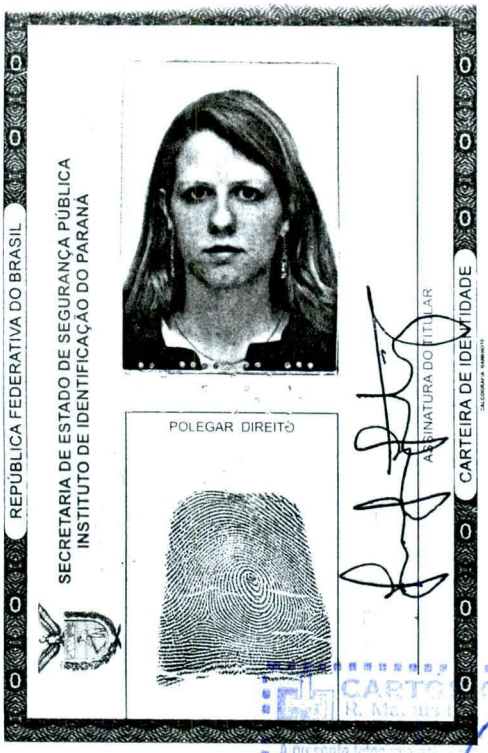

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
BXH95863
DOU FÉ.
Curitiba, 22 MAR 2007

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.932.693 9

DATA DE EXPEDIÇÃO 16/11/1998

NOME MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ

NATURALIDADE
SÃO PAULO/SP

DATA DE NASCIMENTO
16/02/1973

DOC ORIGEM
COMARCA=CURITIBA/PR,1 OFICIO
C.CAS 11792,LIVRO=38B,FOLHA=92

CPF

GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
859.637.479-53
MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI
16/02/1973
REPÚBLICA FEDERATIVA do BRASIL
15 de NOVEMBRO
de 1889


Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
07 JAN 2009
TABELIONATO
DE
NOTAS
CPX98404

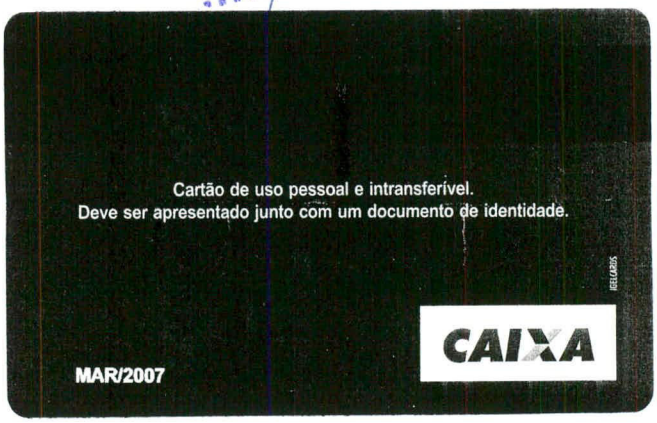
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
CAIXA
MAR/2007

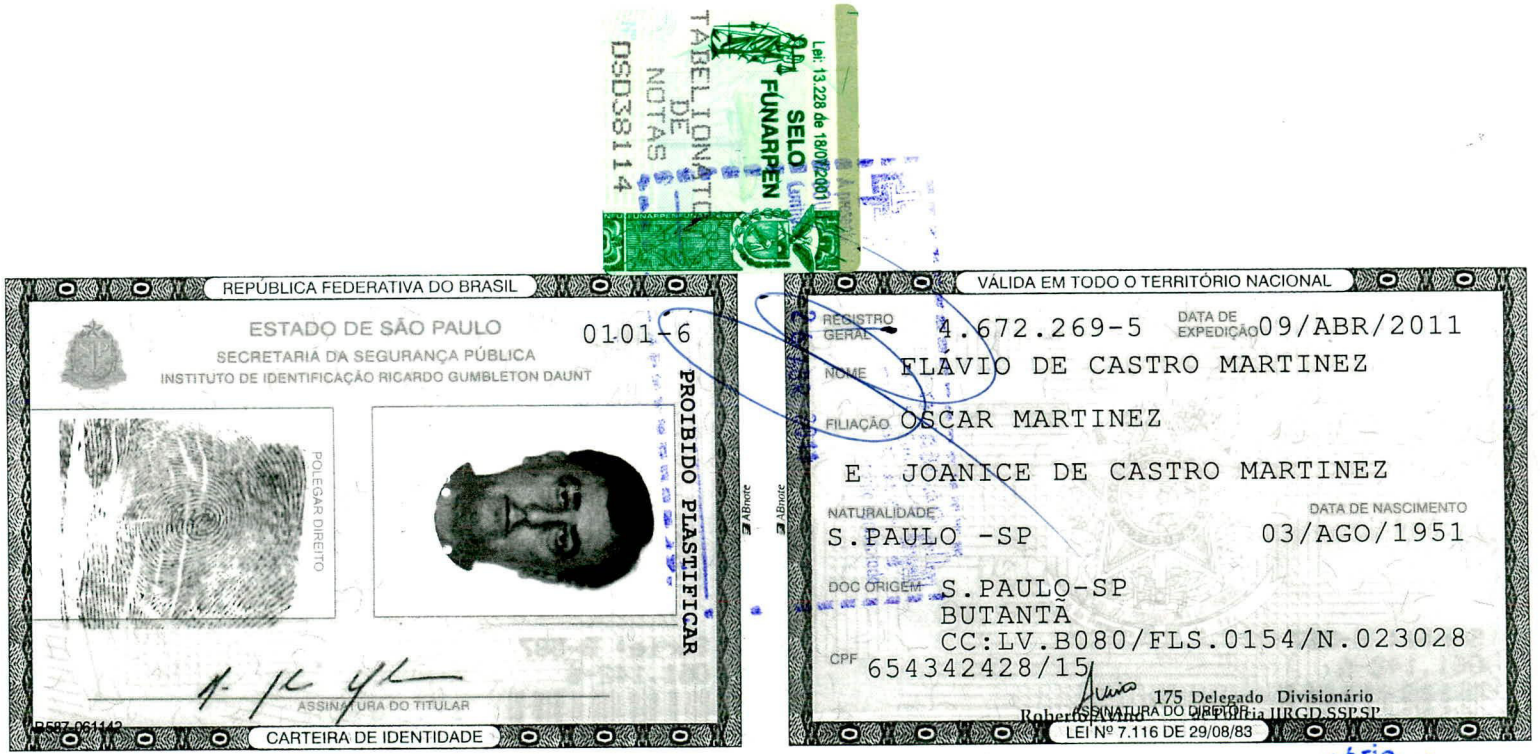

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 87
Rubrica

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 1.758/2011//CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Representante Legal da
TV Corcovado S/A
Rua: General Padilha, 134 - São Cristovão
CEP: 20.920-390 Rio de Janeiro - RJ
Proc.: 5300.010729/2011
Renovação de Outorga

UF

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Shayane Ayres.

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

12/08/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD SÃO CRISTOVÃO
12-8-2011
RIO DE JANEIRO/RJ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

SHAYANE AYRES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

03137769

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC04631 16 114 x 186 mm

Documento Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg.

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES SECRETARIA

11 Abr

Brasília/DF

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RJ 33068830 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

: h | : h | : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 319-O
Cep.: 70044-900 Brasília – DF

END

CID

UF

BRASIL

me de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg.

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 89
Rubrica R

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**
CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:25:55 do dia 08/09/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/10/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2181 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.010729/2011;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: TV Corcovado S/A;
Serviços: TV;
Localidade: Rio de Janeiro / RJ;
Período: 20/08/2011 a 20/08/2026;
Atos da Outorga: outorgada à TV Corcovado S/A., inicialmente concedida ao SBT – Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, e posteriormente transferida, em decorrência da cisão parcial, à TV Corcovado S/A., de acordo com a Exposição de Motivos nº 10/85 GM, de 30/01/1985;
Atos da última renovação da outorga: Decreto s/nº, de 19 de novembro de 2009 – ainda pendente de Decreto Legislativo;
Data do último vencimento da outorga: 20/08/2011;
Data do pedido: 01/03/2011.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	6
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	7-15

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 105

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos). 94	Faltou
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	18-35
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	36-37
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada 95-96	Faltou
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ( ) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; (x) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de vistoria fls. 38-41 Declaração – alteração de características técnicas fls. 42.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	89
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	47
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	48
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	49
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	50
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	51
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	76
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	53 negativa
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	54-63
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	64
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	65, grade fls. 66-68
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	69

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 106

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	70
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	83-87

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, em complementação ao Ofício nº 1758, de 04 de agosto de 2011, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2011.

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. Proceda-se conforme proposto.

Brasília, 15 de setembro de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 107

M. das Comunicações
SCE
Fls. 92
Rubrica

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300 CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF
Fone: (61)-3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560

Ofício nº 2189 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 19 de setembro de 2011.

Ao Representante Legal da
TV CORCOVADO S/A.
Rua General Padilha, nº 134 – São Cristovão.
20.920-390
Rio de Janeiro / RJ

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.
REFERÊNCIA: Processo nº 53000.010729/2011

Prezado Senhor,

1. Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, deferida pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981;

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada.

3. OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento TOTAL da exigência aqui formulada, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito, visando a sua perempção, em obediência ao Memorando Circular nº 01/2011/DEOC/SCE-MC, de 26 de maio de 2011.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 108

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

08/09/COREV/CGLO/DEOC/SCE

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 109

02

TV CORCOVADO
CANAL 9 RIO DE JANEIRO

Curitiba, 03 de Outubro de 2.011.

Ao
Ministério das Comunicações
Dra. Vânea Rabelo
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Esplanada dos Ministérios
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 051532/2011-32
SEPRO/DOI/LOG/COLOG/CGRL/SPO
10/10/2011-15:13

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.
REFERÊNCIA: Resposta ao Ofício nº 2189/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
Processo nº ***53000.010729/2011***

A TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. 54.313.531/0001-63, com endereço na Rua General Padilha, 134 Bairro São Cristóvão Cep: 20920-390 Rio de Janeiro /RJ, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, vem, em atenção ao ofício em referência encaminhar os documentos em anexo:

- Certificado de quitação da contribuição sindical (relativa ao empregado);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do laudo de vistoria, quitada.

Sendo o que nos apresenta, despedimo-nos,

atenciosamente,

Oscar Martinez Neto
Diretor Presidente

SINDICATO DOS RADIALISTAS - RJ

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a cabo, TV por assinatura, Similares do Estado do Rio de Janeiro,
(Filiado à Cut /Fitert/Uni-Mei)

CERTIDÃO

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo e Similares do Estado do Rio de Janeiro, pôr seu diretor presidente infra-assinado certifica, para os devidos fins e efeitos legais de renovação da outorga perante o Ministério das Comunicações, que a **TV CORCOVADO S/A**, CNPJ 54.313.531/0001-63, localizada na Rua General Padilha, nº118/134, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, encontra-se perfeitamente regularizada perante esta Entidade Sindical no que diz respeito ao recolhimento da Contribuição Sindical relativas aos últimos cinco anos (exercícios de 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011), de acordo com os comprovantes em nosso poder.

Rio de Janeiro, 29 de Setembro de 2011.

Miguel Walter da Costa
Presidente

Rua Leandro Martins, 10 - 12º andar - Centro / CEP 20080-070 - RJ
Site: www.radialistasrj.org.br **E-Mail**: radialistasrj@radialistasrj.org.br
Tel./Fax.: 21 2253-8903 – 2253-8914 – 2253-8952

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 111

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20114405435
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: LUIZ ALFREDO BARCIK
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:
Nº Carteira: PR-71287/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: TV CORCOVADO S/A
Endereço:R GENERAL PADILHA 134 SAO CRISTOVAO
CEP: 20920390 RIO DE JANEIRO RJ Fone: 21-21131650
CPF/CNPJ: 54.313.531/0001-63

Local da Obra: R GENERAL PADILHA 134
SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO RJ
Quadra:
Lote:
CEP: 20920390

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4,4 KW
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2303	SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	**656**	**RADIODIFUSÃO**		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20114405435

Data Início 30/09/2011
Data Conclusão 10/10/2011

Vlr Obra R$ 100,00 Vlr Serviço R$ 100,00 Vlr Taxa R$ 33,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE VISTORIA DE EQUIPAMENTOS PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA DE RADIODIFUSAO

Insp.: 4269
05/10/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

Fls. 96

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	**10490.81290 43010.200244 01144.054358 5 51210000003300**
Favorecido Informado:	**CREA PR**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**07/10/2011**
Valor do Pagamento R$:	**33,00**
Data do Pagamento:	**06/10/2011**
Data de Vencimento:	**15/10/2011**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente CENTRAL NACIONAL DE PRODUCOES LTDA Agência 2006 - Conta Corrente 11697, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0011357**.

Nº de Controle: **516346315961911590**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
PJB#sNHn fYVbhV@J 5w5qpUQs PEZ4hFaG @zk4ScuO P*ObuogG Sdq?Dbd7 nitIfJ92
@iUrUHWb *yQ2?*tk dBfuiDNl bzbbCoV2 drW6yuUp C4EnWocu ETOT57M3 65s8v@yT
XAV?D4Ie 5Sm*A7*l aamxnNAm jTWnpKUP XhEZmJdB 2PAR2ACz 06741131 13553100
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 113

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 97
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**
CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:32:00 do dia 17/10/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/11/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 114

Imprimir Voltar

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 115

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF:2189/2011/CGLO /DEOC/SCE-MC
Ao Representante Legal da
TV Corcovado S/A
Rua General Padilha, N° 134, São Cristóvão
CEP: 20.920-390 Rio de Janeiro/RJ
Proc.: 53000.010729/2011
Renovação de Outorga Tempestiva.

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Ursula Borges

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
23/09/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CORREIOS
23 SET 2011
RIO DE JANEIRO-RJ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

URSULA BORGES

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Documento de Acesso Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg.

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RJ 33069055 4 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU

ENDEREÇ

CIDADE /

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 319-O
Cep: 70044-900 Brasília – DF

UF

BRASIL

_____-___

me de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg.

M. das Comunicações
Fls. 99
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1662 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.010729/2011;

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessada: TV Corcovado S/A;
Serviços: TV;
Localidade: Rio de Janeiro / RJ;
Período: 20/08/2011 a 20/08/2026;
Atos da Outorga: outorgada à TV Corcovado S/A., inicialmente concedida ao SBT – Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, e posteriormente transferida, em decorrência da cisão parcial, à TV Corcovado S/A., de acordo com a Exposição de Motivos nº 10/85 GM, de 30/01/1985;
Atos da última renovação da outorga: Decreto s/nº, de 19 de novembro de 2009 – ainda pendente de Decreto Legislativo;
Data do último vencimento da outorga: 20/08/2011;
Data do pedido: 01/03/2011.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	6
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	7-15

17/10/RMFS/COREV/CGLO

4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	94
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	18-35
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	36-37
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria, quitada	95-96
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ( ) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; (x) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ( ) Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de vistoria fls. 38-41 Declaração – alteração de características técnicas fls. 42.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	97
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	47
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	48
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	49
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	50
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	51
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	76
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	53 negativa
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	54-63
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	64
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	65, grade fls. 66-68
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	69

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 119

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	70
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	83-87

4. Após a citada conferência verificamos que o processo encontra-se instruído conforme legislação em vigor e que há declaração apresentada pela entidade interessada no sentido de que se encontra aguardando posicionamento deste Ministério referente à alteração de características técnicas.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pelo encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas, visando pronunciamento quanto à possibilidade de saneamento das pendências técnicas e prosseguimento da renovação da outorga.

Brasília/DF, 17 de outubro de 2011.

REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS
Analista / Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 21 de Outubro de 2011.

JAÍLSON ALONSO DE SOUZA
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga-Substituto

De acordo. À Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas.

Brasília, 24 de outubro de 2011.

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 120

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 101
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: TV CORCOVADO S/A		**CNPJ:** 54.313.531/0001-63
Nome Fantasia:		**Fistel:** 01008013749
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		**UF:** RJ
Localidade: RIO DE JANEIRO		**Classe PB:** A **Classe OP:**
Canal PB: 9 (nove) **Canal OP:** 9	**Freqüência PB:** 186 MHz a 192 M MHz	**Freqüência OP:** 186 - 192 MHz
Num. Estação: 5534844	**Indicativo:** ZYB518	**Telefone (Sede):** 21131650

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA ROQUETE PINTO MORRO DO SUMARÉ **Número:** S/N **Bairro:** RIO COMPRIDO

Localidade: RIO DE JANEIRO **UF:** RJ

Latitude: 22º 56' 57" 00" S **Longitude:** 43º 13' 45" 00" W **Cota da Base da Torre:** 621 metros

***Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.**

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: Harris Corporation
Modelo: BT-10H3
Código de homologação: 297178***0108
Potência Operação: 4,4 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A
Modelo: LD61K0
Código de homologação: 0817020352
Potência Operação: 1 kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.
Modelo: ARRAY AT13-220
GMAX: 7,78 dBd
Polarização: Horizontal
HCI: 143 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%
Orientação do Zero do diagrama: 283º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: SUPERTURNSTILE

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: HELIAX
Modelo: HJ11-50
Comprimento: 160 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,53 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERPMAX (PT x G x EF) : 15,5kW **VM**

AZIMUTE(graus)	133	193	208	223	238	253	268	283	298	313	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	617	644	576	453	372	516	461	510	602	712	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	546,3
ERP(kW)	0,274	3,145	6,85	4,472	11,034	11,514	4,424	3,703	5,071	0,963	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	5,145

VM: **HSNMT(metros):** 546,3 **ERP (kW):** 5,145

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RUA GENARAL PADILHA
Número: 134
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Localidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 121

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SGE
Fls. 102
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**
CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:17:17 do dia 21/11/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/12/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 122

Imprimir Voltar

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 123

Ministério das Comunicações SCE Fls. 103 Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | *SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Sigla Uf : 'RJ'
Serviço : '248'
Nome da Entidade : TV CORCOVADO S/A

Serviço	Canal	UF	Município	Nome Entidade	Nome Fantasia	Logradouro	Telefone	CNPJ	Sócio & Diretor	Nome
248	9	RJ	Rio de Janeiro	TV CORCOVADO S/A		RUA GENERAL PADILHA	21131650	54313531000163	S	(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
									D	ANDRE TAKEO IKEDA
									S	FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
									D	MONICA FERREIRA MARTINEZ
									D	OSCAR MARTINEZ NETO

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 124

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

ANATEL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 104
Rubrica

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº 0053-03-1684

Validade: **Suspensa em 24/11/2009**

Emissão: **03/08/2009**

Solicitante:

AVIAT NETWORKS BRASIL SERV. EM COMUNICAÇÕES LTDA.
ALAMEDA ARAGUAIA 933 5º ANDAR SALA 57 ALPHAVILLE INDUSTRIAL
6455000 BARUERI SP

Fabricante:

HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS
3200 WISMANN LANE
QUINCY, IL 62305

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TRB-TEL-02.032 , emitido pelo **OCD - TÜV Rheinland Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do Solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Televisão - Categoria II

Modelo(s):

HT15LS	**HT10HS**	**HT60HS**	**HT[illegible]LS-i**	**HT15HS-i**
HT20LS	**HT15HS**	**HTEL10LS**	**HT[illegible]-i**	**HT20HS-i**
HT30LS	**HT20HS**	**HTEL10HS**	**HT33[illegible]i**	**HT30HS-i**
HT33LSP	**HT30HS**	**HTEL20DLS**	**HT[illegible]S**	**HT30HSP-i**
HT44LSP	**HT30HSP**	**HTEL20DHS**	**[illegible]-i**	**HT40HSP-i**
HT45LS	**HT40HSP**	**HT10LS-i**	**HT60[illegible]**	**HT45HS-i**
HT60LS	**HT45HS**	**HT15LS-i**	**HT[illegible]0HS**	**HT60HS-i**

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

Características técnicas básicas:

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima [illegible] (W)	[illegible]ção [illegible]ões
54,0 a 216,0	60 [illegible]	[illegible]5C3F, 55[illegible]F3E

SUSPENSO

Observações:

Quando do seu fornecimento, [illegible]du[illegible] deve[illegible]st[illegible]ados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacio[illegible]ele[illegible]unica[illegible]es - [illegible]tel.

Este certificado substitui o de mesm[illegible]em [illegible]6/02/2006.

Constitui obrigação do fabricante do produto [illegible] Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel n[illegible]242, [illegible] todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características [illegible] que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia do Espectro

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 125

Imprimir Documento | Fechar | Voltar



Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 126

Ministério das Comunicações
Fls. 105
SCE

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas Interativos

Consultar Produtos Homologados (Resultado)

Nº Homologação	Número Uso Sitar	Modelo do Produto	Arquivo	Fabricante	Tipo do Produto	Validade
0053031684	364703WWW1684	HT15LS		Harris Broadcast Communications	Transmissor de Televisão	Suspenso
	364803WWW1684	HT20LS				
	364903WWW1684	HT30LS				
	365003WWW1684	HT33LSP				
	365103WWW1684	HT44LSP				
	365203WWW1684	HT45LS				
	365303WWW1684	HT60LS				
	365403WWW1684	HT10HS				
	365503WWW1684	HT15HS				
	365603WWW1684	HT20HS				
	365703WWW1684	HT30HS				
	365803WWW1684	HT30HSP				
	365903WWW1684	HT40HSP				
	366003WWW1684	HT45HS				
	366103WWW1684	HT60HS				
	1095303WWW1684	HTEL10LS				
	1095403WWW1684	HTEL10HS				
	1095503WWW1684	HTEL20DLS				
	1095603WWW1684	HTEL20DHS				
	2878303WWW1684	HT10LS-i				

Registro 1 até 20 de 35 registros

Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 127

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 106
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

CERTIFICADO DE PRODUTO PARA TELECOMUNICAÇÕES
INTRANSFERÍVEL

Certificado nº: **297178***0108** Validade: **17/07/1983** Processo nº: **53000.005541/41**

Solicitante:

Fabricante: **Harris Corporation**
End.: 3 Hotel de Ville - Dollard - Des Orneaux,
Quebec - H9B 3G4-
CEP: -

Tipo do produto: **Transmissor de Televisão**
Modelo: **BT-10H3**
Serviços: **2C - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens**

Características Técnicas Básicas:

Observações:

CÓPIA

Este produto está certificado nos termos da Norma Geral de Telecomunicações nº 004/91 e de acordo com os dados apresentados no processo de certificação. O produto acima especificado possui características compatíveis com o seu uso em telecomunicações no país, podendo ser fornecido aos interessados habilitados em utilizá-lo.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2011

Gerência Geral de Certificação e Engenharia do Espectro

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 128

Imprimir Fechar

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 129

Ministério das Comunicações Fls. 107 Rubrica
BOA TARDE
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS
Sistemas Interativos

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊟ Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 01008013749

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Rio de Janeiro/RJ
Latitude: 22S541197 **Longitude:** 43W122893 **Raio:** 120

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 56 ' 57 " 00 Sul
Longitude: 43 ° 13 ' 45 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Sim
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 0,0000 Ex.: 1234,5678
Freqüência: 191,75
Decalagem: Sem Decalagem

Canal: 9
Canal Educativo?: Não

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

>>Inclusão de Potência Determinada

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)
Azimute Setor	0		859	58
Azimute Setor	45		847	59
Azimute Setor	90		847	59
Azimute Setor	135		856	58
Azimute Setor	180		823	63
Azimute Setor	225		828	220
Azimute Setor	270		576	180
Azimute Setor	315		826	63

Histórico / Observações

Histórico: SSR17/87,SSC26/97 Coordenadas corrigidas em 29/3/07.

Máximo: 250 Digitados: 52

Observação: Coordenada pré-fixada 22S5657,43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO

Máximo: 250 Digitados: 111

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 130

54313531000163 Pesquisar

Razão Social: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** Rio de Janeiro **SubDistrito:** São Cristovão
Telefone: 21 21131650 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA, 134
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8603 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 20/08/1981
SCRAD Técnico: 6684
Data Limite Instalação: **Número do Processo de Outorga:** 0
Fistel: 01008013749

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
10	Exposição de Motivos	MC	30/01/1985	01/02/1985	Cisão	Jur.
70286	Despacho	MC	07/02/1986		Multa	Jur.
1386	Ofício	MC	29/06/1987		Advertência	Jur.
130191	Despacho	MC	13/01/1991		Advertência	Jur.
220291	Despacho	MC	22/02/1991		Advertência	Jur.
80391	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
803	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
110391	Despacho	MC	11/03/1991		Advertência	Jur.
130591	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
1305	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jur.
160392	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
1603	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
111111	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
104	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
90492	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jur.
1004	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
100492	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
270592	Despacho	MC	27/05/1992		Advertência	Jur.
10992	Despacho	MC	01/09/1992		Advertência	Jur.
120992	Despacho	MC	12/09/1992		Advertência	Jur.
260995	Despacho	MC	26/09/1995	08/02/1996	Advertência	Jur.
82	Exposição de Motivos	PR	27/10/1995	10/11/1995	Transferência Indireta	Jur.
285	Portaria	MC	10/05/2007	14/05/2007	Aprovação de Local	Téc.
285	Portaria	SSCE	10/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 21000000 **Logradouro:** ESTRADA ROQUETE PINTO MORRO DO SUMARÉ

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 131

Número: S/N **Complemento:** **Bairro:** RIO COMPRIDO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 22S541197 **Longitude:** 43W122893 **Raio:** 120

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 22S565700 **Longitude:** 43W134500

Distância ao Centro do Município: 5.54389231 Km

Azimute: 203 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

WGS-84: ☑ **Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.**

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 108 Rubrica

Informações da Estação

Cota Base Torre: 621 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 22S565700 **Longitude:** 43W134500 ⚠ **Coordenada pré-fixada no Plano Básico.**

⊟ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 21000000 **Logradouro:** RUA GENARAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SÃO CRISTOVÃO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

⊞ Estúdio Auxiliar

» Estação Principal

⊟ Antena Principal

Fabricante: RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.

Modelo: ARRAY AT13-220 **Ganho:** 7,78 dBd

Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 77 graus

Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** 0 (%)

HCI: 143 metros

Descrição: SUPERTURNSTILE

Máximo: 200 Digitados: 14

⊟ Transmissor Principal

Código Equipamento: 297178***0108 ☑ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 4,4 kW

Fabricante: Harris Corporation

Modelo: BT-10H3

Validade: 17/07/1983

Potência Equipamento: 1000 A 10000 W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

⊟ Linha Transmissão

Fabricante: HELIAX

Modelo: HJ11-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 160 m **Atenuação:** 0,53 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

⊟ Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 15.5 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	133	617	0.274
2	193	644	3.145
3	208	576	6.85
4	223	453	4.472
5	238	372	11.034
6	253	516	11.514
7	268	461	4.424
8	283	510	3.703
9	298	602	5.071
10	313	712	0.963
11			
12			

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 132

13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		546.3	5.145

» Estação Auxiliar

⊞ Antena Auxiliar

⊟ Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: 0817020352 ☑ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: 1 kW

Fabricante: Linear Equipamentos Eletrônicos S/A

Modelo: LD61K0

Validade:

Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

⊞ Linha de Transmissão Auxiliar

» Número do Processo e Observações Gerais

⊞ Num. Processo/Observações

» Responsável Técnico

⊞ Responsável Técnico

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV CORCOVADO S/A - CNPJ/CPF(54.313.531/0001-63)
Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
Indicativo: ZYB518

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 9
Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 9 - 186.00 - 192.00 MHz **Classe:**

Rede: Rádio e Televisão OM Ltda. **Situação:** Afiliada

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	✕

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 133



Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 134



Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg 135

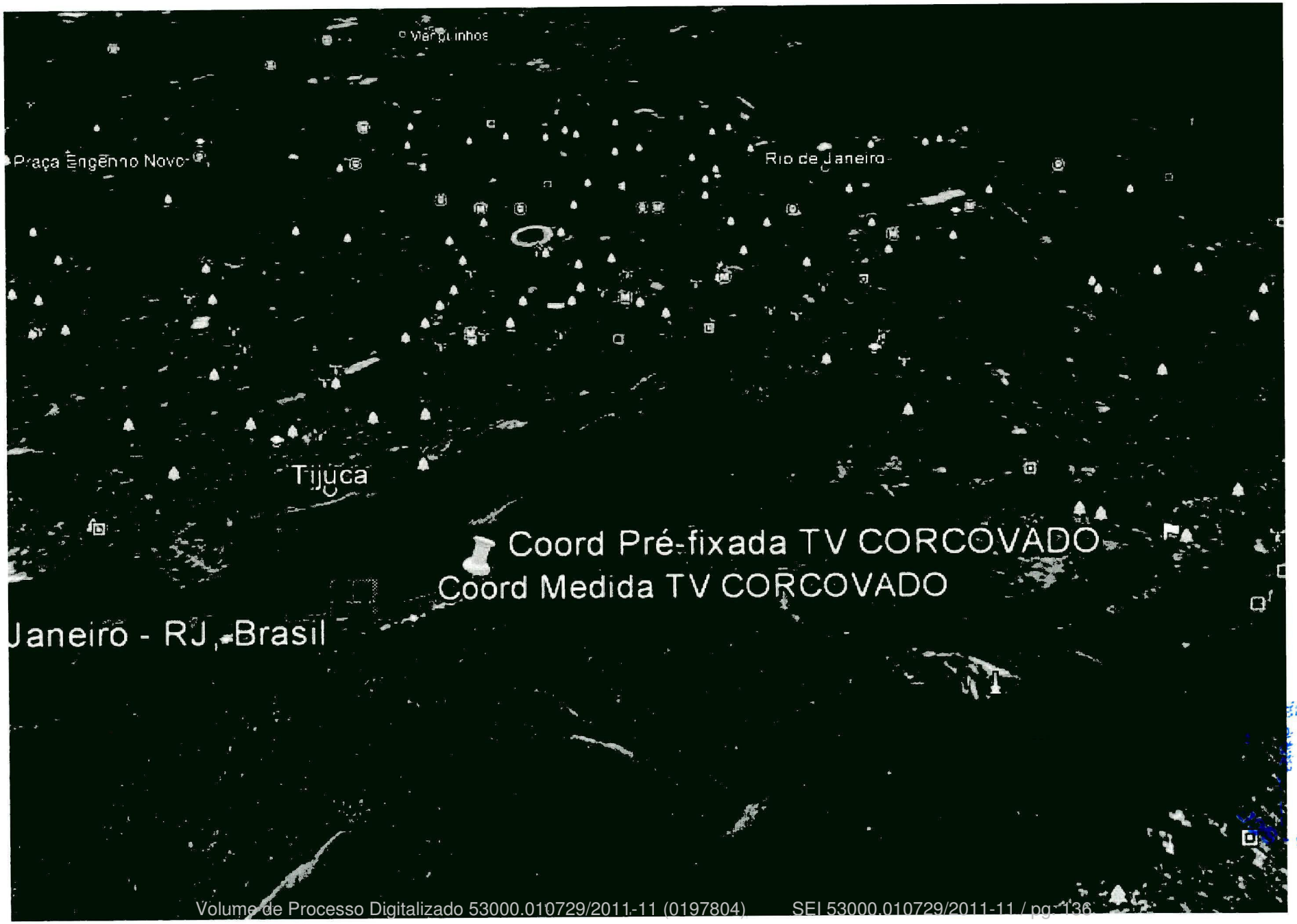

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 136



Ministério das Comunicações
Fls. 137
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 137

Ministério das Comunicações
Fls. 113
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3 º andar, Ala Oeste, 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6358

Ofício nº 2686/2011/CGEO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21de novembro de 2011.

Ao Senhor
Representante Legal da **TV CORCOVADO S/A.**
Rua General Padilha, 134 – Bairro São Cristóvão
20920-390 Rio de Janeiro – RJ

Assunto: **Renovação de Outorga.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atenção à solicitação contida no Processo nº53000.010729/2011, efetuada por essa entidade, objetivando a renovação de outorga para a execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por meio do canal 9 (nove), classe A, e após análise da referida documentação, de acordo com o referido Plano Básico e com a legislação vigente, cumpre-nos informar que deverá ser apresentada, **em original ou cópia autenticada**, a documentação abaixo:

a. Deverá ser apresentado, a este Ministério, o laudo de ensaio do transmissor atualmente utilizado como principal, o qual foi requerido por essa entidade sua utilização como reserva, tendo em vista solicitação contida no processo em referência fls.42/45. "Requer a utilização do transmissor modelo HT20HS fabricante HARRIS BROADCAST COMMUNICATION e como reserva requer a utilização do anteriormente utilizado como principal modelo BT-10H3, fabricante HARRIS CORPORATION". Tal laudo deverá vir acompanhado da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica quitada e declarações.

b. Quanto ao pedido de aprovação da utilização do transmissor modelo HT20HS, fabricante HARRIS BROADCAST COMMUNICATION, a homologação desse transmissor sob nº 0053-03-1684, está suspensa desde 24/11/2009 e como os pedidos foram efetuados pela entidade por documentos nº 53000.068529/2010 em 27/12/2010 e 53000.009364/2011 de 22/02/2011, data posterior a suspensão da homologação, deverá a entidade apresentar cópia autenticada da Nota Fiscal da aquisição do transmissor, com data anterior a suspensão da homologação ou providenciar nova certificação.

c. A entidade apresentou laudo de vistoria técnica em fls. 37/41, coordenadas apresentadas da estação no referido laudo, diferentes da pré-fixada, além da coordenada apresentada estar localizada na vegetação no Morro do Sumaré. Sendo assim deverá a entidade apresentar a coordenada correta e se for o caso solicitar atualização das coordenadas. Também não apresentou no Laudo características do Transmissor auxiliar, haja vista entidade apresenta laudo de vistoria técnica com transmissor principal não autorizado e deixa em branco dados do

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 138

transmissor auxiliar, anteriormente autorizado como principal e requerimento convertendo ele para auxiliar, conforme especificado do sub-item 'a'. Deverá apresentar novo laudo de vistoria técnica acompanhado de ART- Anotação de responsabilidade técnica quitada e declarações **ou** requerer Vistoria.

2. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de requerimento, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

3. Os novos formulários padronizados, bem como os modelos de declaração encontram-se à disposição no sítio do Ministério das Comunicações: www.mc.gov.br.

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado da data do recebimento deste ofício via AR Postal, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento, ou o atendimento parcial de tais exigências implicará INDEFERIMENTO do pleito, com o conseqüente arquivamento dos autos.

5. Cabe lembrar que em resposta às exigências mencionadas anteriormente, **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

FERNANDO PIMENTEL
Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 139

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 114
Rubrica

17

TV CORCOVADO
CANAL 9 RIO DE JANEIRO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR FERNANDO PIMENTEL, COORDENADOR GERAL DA ENGENHARIA DE OUTORGAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICACÕES.

Esplanada dos Ministérios
Bloco R, 3° andar
Ala Oeste – Brasília/DF

53000 010729/11
AUGUSTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 066723/2011-07
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
27/12/2011-11:31

Ref. Oficio n.o 2686/2011/CGEO/DEOC/SCE-MC

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, 134, São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada TV CORCOVADO, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por seu representante legal ao final subscrito, apresentar ***resposta*** aos itens l.a, 1.b e 1c do oficio supracitado, nos termos que seguem.

O item 1.a solicita seja enviado laudo de ensaio do transmissor atualmente utilizado como principal, acompanhado da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Quanto a esse tocante, a TV CORCOVADO informa que na data de 27/12/2010 apresentou ao Ministério das Comunicações oficio dando ciência quanto a alteração de equipamentos transmissores, protocolado sob n° 53000.068529/2010. A documentação juntada e o pedido, referiam-se a realização de alteração nos transmissores principal e auxiliar, sendo que ditos equipamentos foram, a época, alocados da seguinte maneira:

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 140

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 115
Rubrica

TRANSMISSOR PRINCIPAL: FABRICANTE: HARRIS BROADCAST CORPORATION **MODELO:** HT20HS, **POT(Kw)**: 20 **POTENCIA DE OPERAÇÃO(Kw)**: 4,4, **HOMOLOGAÇÃO ANATEL:** 0053-03-1684.

TRANSMISSOR AUXILIAR: FABRICANTE: HARRIS CORPORATION, **MODELO:** BT10H3, **POT(Kw):** 10, **POTENCIA DE OPERAÇÃO(Kw):** 4,4, **HOMOLOGAÇÃO ANATEL:** 297178***0108.

Ocorre que, após vistoria técnica realizada no dia 16 de fevereiro de 2011, por profissional habilitado, constatou-se que o transmissor auxiliar acima discriminado, encontrava-se sem condições de uso por apresentar problemas na válvula de saída (componente este que não é mais fabricado devido à tecnologia já superada do equipamento), o que resultaria na impossibilidade de atendimento das normas técnicas vigentes, situação rechaçada pela TV CORCOVADO.

Assim, visando atender de maneira escorreita as determinações do Ministério das Telecomunicações, optou a TV CORCOVADO por não mais operar com equipamento auxiliar, mantendo ativo apenas o seu transmissor principal acima discriminado, o qual possui alta tecnologia e é suficiente ao cumprimento da função.

Nessa linha, em 22/02/2011, foi protocolado oficio sob n.o 53000.009364/2011 perante o Ministério das Comunicações, solicitando a retirada do equipamento auxiliar dos registros, ratificando perante aquele órgão a alteração procedida, da seguinte forma:

TRANSMISSOR PRINCIPAL: FABRICANTE: HARRIS BROADCAST CORPORATION, **MODELO:** HT20HS, **POT(Kw)**: 20, **POTENCIA DE OPERAÇÃO(Kw)**: 4,4, **HOMOLOGAÇÃO ANATEL:** 0053-03-1684

TRANSMISSOR AUXILIAR: SEM EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO AUXILIAR.

Nesse contexto, o laudo de ensaio apresentado foi o do transmissor atualmente utilizado como principal, qual seja, o de marca Harris Broadcast Corporation, modelo HT20HS, devidamente acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Corroborando essa afirmação, seguem anexas cópias dos documentos protocolados sob n.o 53000.068529/2010 e 53000.009364/2011.

Por tal motivo, a TV CORCOVADO informa que tanto o laudo do transmissor principal quanto a ART – Anotação de

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 116
Rubrica

Responsabilidade Técnica, já foram devidamente apresentadas perante o respeitável Ministério, restando integralmente cumprido o item 1.a.

O item 1.b do ofício requer a apresentação das notas fiscais de aquisição de transmissor. No intuito de atender tal exigência, segue anexo documento/comprovante original de aquisição do transmissor principal, denominado "Comercial Invoice", datado de 19/02/2007.

Por fim, quanto ao item 1.c do ofício em questão, segue anexo Laudo de Vistoria Técnica para fins de renovação de outorga e ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, com as coordenadas corrigidas em consonância com as coordenadas padrão pré-fixadas no PBTV.

Informamos que o laudo anteriormente apresentado continha mero erro material de digitação quanto a ditas coordenadas, ou seja, houve erro datilográfico quando do preenchimento do formulário, situação a qual encontra-se devidamente retificada.

Quanto a não apresentação de laudo do transmissor auxiliar, a TV CORCOVADO esclarece que se deve a retirada do transmissor auxiliar de operação, conforme já explicitado no presente e nos termos do protocolo apresentado ao Ministério sob n.o 53000.009364/2011 em 22/02/2011.

Por oportuno, segue anexo o despacho de nº 29, de 13 de dezembro de 2011, autorizando a utilização do transmissor principal com as seguintes características: FABRICANTE: HARRIS BROADCAST CORPORATION, MODELO: HT20HS, POTENCIA DE OPERAÇÃO (Kw): 4,4, CODIGO DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO: 0053-03-1684.

Pelos motivos acima expostos, a TV CORCOVADO reitera a total regularidade de sua transmissão e o cumprimento da solicitação de documentos, pelo que cordialmente subscreve-se, na certeza de ter atendido a todos os termos do ofício em questão.

TV CORCOVADO S/A.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 117
Rubrica

CÓPIA

REDE CNT

Curitiba, 20 de dezembro de 2010.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 Brasília – DF

Ref.: Alteração de equipamentos de transmissão da localidade do Rio de Janeiro / canal 9

A **TV CORCOVADO S/A, CNPJ 54.313.531/0001-63** concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens no **Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro**, dirige-se a V.S.a para informar a troca do equipamento de transmissão conforme abaixo, mantendo todas as demais características do projeto inalteradas.

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Município/UF: RIO DE JANEIRO
Canal PBTV: 9

TRANSMISSOR PRINCIPAL

TRANSMISSOR PRINCIPAL ANTERIOR

FABRICANTE: HARRIS CORPORATION
MODELO: BT-10H3 **POT(kW):** 10 **POT Operação(kW):** 4,4
HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 297178***0108

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 068529/2010-77
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
27/12/2010-16:47

TRANSMISSOR PRINCIPAL NOVO

FABRICANTE: HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS
MODELO: HT20HS **POT(kW):** 20 **POT Operação(kW):** 4,4
HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 0053-03-1684

REDE CNT
Engenharia
Rua Francisco Caron, 29 Pilarzinho Curitiba PR
Fone: (41) 2169-7853 - Fax: (41) 2169-7384
www.cnt.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 143

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 118
Rubrica

REDE CNT

TRANSMISSOR AUXILIAR

TRANSMISSOR AUXILIAR ANTERIOR

FABRICANTE: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
MODELO: LD61K0 **POT(kW)**: 1 **POT Operação(kW)**: 1
HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 0817-02-0352

TRANSMISSOR AUXILIAR NOVO

FABRICANTE: HARRIS CORPORATION
MODELO: BT-10H3 **POT(kW)**: 10 **POT Operação(kW)**: 4,4
HOMOLOGAÇÃO ANATEL: 297178***0108

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Representante Legal
TV Corcovado S/A.

REDE CNT
Engenharia
Rua Francisco Caron, 29 Pilarzinho Curitiba PR
Fone: (41) 2169-7853 - Fax: (41) 2169-7384
www.cnt.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 144

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 119
Rubrica

CÓPIA

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
70.044-900 Brasília – DF

Ref.: PROCESSO 53000.068529/2010
Alteração de equipamentos de transmissão da localidade do Rio de Janeiro, canal 9

A **TV CORCOVADO S/A**, CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens no **Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro**, dirige-se a V.S.a para informar a retirada do equipamento de transmissão auxiliar, mantendo todas as demais características do projeto inalteradas. A troca de deve ao fato do transmissor auxiliar que estava em operação ser muito antigo e não ser possível sua manutenção devido à falta de componentes para substituição.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 009363/2011-38
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
22/02/2011-14:51

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ / SUMARÉ
Canal PBTV: 8

TRANSMISSOR PRINCIPAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 009364/2011-82
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
22/02/2011-14:52

FABRICANTE: HARRIS BROADCAST COMUNICATIONS
MODELO: HT20HS **POT OPERAÇÃO(kW):** 4,4
HOMOLOGAÇÃO: 0053-03-1684

TRANSMISSOR AUXILIAR

SEM EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Representante Legal
TV Corcovado S/A.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 145

OK

Ministério das Comunicações Fls. 120 Rubrica

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **TV CORCOVADO S/A**

1.2- Endereço Sede: **Rua General Padilha**

Cidade: **Rio de Janeiro** CEP: **20920-390** UF:**RJ**

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Estrada Roquete Pinto

Cidade: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**

CEP: **20.261-270** Telefone: **(21) 2189-7184**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **22º 56' 57.00" S**

Longitude: **43º 13' 45.00" W**

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Estrada Roquete Pinto

Cidade: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**

CEP: **20.261-270** Telefone: **(21) 2189-7184**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **22º 56' 57.00" S**

Longitude: : **43º 13' 45.00" W**

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: **HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS**

3.2 - Modelo: **HT20HS**

3.3- Homologação/Certificação: **0053-03-1684**

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	**4,4**
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	**4,4**
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	**0,440**
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	**0,440**
3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz):	**187,25**
3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz):	**187,25**
3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):	**191,75**
3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):.	**191,75**
3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	**0**

FVT-RO-TV

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 146

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 121
Rubrica

3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	0
3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz):	0
3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	0
3.16- Gabinete aterrado:	(x) Sim ( ) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim (x) Não Equipamento não tem tensões maiores que 350V

4 - Transmissor Auxiliar (não possui transmissor auxiliar)	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	( ) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim ( ) Não

5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: RYMSA RADIACION Y MICROONDAS S/A 5.1.2- Modelo: ARRAY AT13-220	
5.1.3- Quantidade de elementos:12	

FVT-RO-TV

Ministério das Comunicações - SC
Fls. 122
Rubrica

5.1.4- Tipo:Painel	
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:143	
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):283	
5.2- Linha de Transmissão Principal	
5.2.1- Fabricante: ANDREW HELIAX	
5.2.2- Modelo: HJ11-50	
6- Sistema Irradiante Auxiliar	
6.1- Antena	
6.1.1- Fabricante:	
6.1.2- Modelo:	
6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV):	
6.2- Linha de Transmissão Auxiliar (não possui linha de transmissão auxiliar)	
6.2.1- Fabricante:	
6.2.2- Modelo:	
7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	66
3° Harmônico	>70
Espúrios	>70
7.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (x) Não
8- Estúdios	
8.1- Estúdio Principal	
8.1.1- Endereço:Rua General Padilha, 134	
Cidade: Rio de Janeiro	CEP: 20920-390 UF:RJ
8.2- Estúdio Auxiliar	
8.2.1- Endereço:	
Cidade:	CEP:. UF:
9- Outras Constatações	
9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da	

FVT-RO-TV

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 148

Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(x) Sim	( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(x) Sim	( ) Não

10- Informações Adicionais

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Gerador de Vídeo de testes	TEKTRONIX	TSG 130 A	B040297
Television Demodulador	TEKTRONIX	DS 100	GB 10958
Gerador de Vídeo	TEKTRONIX	148M	B030250
Analisador de Espectro	RODHE & SCHWARZ	FSH 3 TV	100392
Carga RF	Bird	8645-115	064700164
Wattimeter	Bird	3127-040	063700197
Analizador de áudio			
Frequencímetro			
Vectorscope Waveform Monitor	TEKTRONIX	WVR500	-
Osciloscopio	TEKTRONIX	TDS3032B	BO31898
Hygro-thermometer	INSTRUTHERM	HT210	051130000888 82
Multímetro Minipa	Minipa	ET2082	-

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome:Luiz Alfredo Barcik

Formação:Eng. Eletricista

CREA: PR 71287/D

Local: Rio de Janeiro / RJ

Data: 16/02/2011

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:Oscar Martinez Neto

Assinatura:

FVT-RO-TV

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 149

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20115670477
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

127

Profissional Contratado: LUIZ ALFREDO BARCIK
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:
Nº Carteira: PR-71287/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: TV CORCOVADO S/A
CPF/CNPJ: 54.313.531/0001-63
Endereço:R GENERAL PADILHA 134 SAO CRISTOVAO
CEP: 20920390 RIO DE JANEIRO RJ Fone: 21-21131650

Local da Obra: R GENERAL PADILHA 134
Quadra: Lote:
SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO RJ
CEP: 20920390

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4,4 KW
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2303	SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	**656**	**RADIODIFUSÃO**		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	130	OUTROS		
			Dados Compl.	0

Guia B
ART Nº
20115670477

Data Início 30/09/2011
Data Conclusão 10/10/2011

Vlr Obra R$ 250,00 Vlr Serviço R$ 250,00 Vlr Taxa R$ 33,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE VISTORIA DE EQUIPAMENTOS PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA DE RADIODIFUSAO

Insp.: 4269
20/12/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	**10490.81290 43010.200244 01156.704775 1 51970000003300**
Favorecido Informado:	**CREA PR**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**22/12/2011**
Valor do Pagamento R$:	**33,00**
Data do Pagamento:	**21/12/2011**
Data de Vencimento:	**30/12/2011**

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 125
Rubrica

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente CENTRAL NACIONAL DE PRODUCOES LTDA Agência 2006 - Conta Corrente 11697, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0011714**.

Nº de Controle: **307242966906931031**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
yX9IH543 yHpVkzQG @n?kmTc? c@vJ?Uyl mHkXigWs Y72sD4Bx rbeQH?r@ Nd6RHvLf
tb7PRuXS P8j3cfg? g7t4B**8 bs9TeAxJ 4ZYRopw2 m#LssTDc QFtLFODe TN@LVg4i
6D?B?qax yc4eJEO* CKWh6Uai rpz6llL6 xsJ8Ryjb AjYRz@8C 01441131 17013102
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 151

HARRIS CORPORATION BROADCAST COMMUNICATIONS DIVISION P.O. BOX 4290, 3200 WISMANN LANE
QUINCY, ILLINOIS 62305 TELEPHONE 217-222-8200 FAX 217-221-7097

SHIPPING VIA

COMMERCIAL INVOICE

This invoice is subject to the Harris Corporation Standard Terms and Conditions of Sale for Broadcast Communications Division ("Conditions") which are incorporated by reference and made a part of the contract between the parties. These Conditions shall apply to the exclusion of any other terms and conditions on which any purchase order may have been given to Harris.

Ministério das Comunicações SCE Fls. 126

ORIGINAL

ORDER NO. DW10000265
TERMS 100% Cash in Advance
DATE 2/19/2007
CUSTOMER NO 1-11P270 REV 1

WIRE TRANSFER TO:
Bank of America, Illinois
231 South LaSalle Street
Chicago, Illinois 60693
Account Name: Harris Corporation
Broadcast Communications Division
Account Number: 81889-01220
ABA Routing Number: 026009593
Phone: 925-675-8378 Att: Cara Brown
Swift Address: BOFAUS3N

SOLD TO:
TV Corcovado S.A.
Rua General Padilha, 118, 134 e 144 - São Cristovão
Rio de Janeiro, RJ - 20920-390 Brazil

ATTN: Sr Flávio Martinez, President

SHIP TO:

SAME

ITEM	QTY.	PART NO.	DESCRIPTION	UNIT PRICE	TOTAL PRICE
			COUNTRY OF ORIGIN: U.S.A.	US DOLLAR	
1.	1	HARHT20HS	HARRIS - XMTR, HT20HS 20KW VHF HB Transmissor Harris VHF de televisão, modelo HT-20HS, de potência nominal de 20kW (Máximo 22 Kw de saída). Incluindo: (01) Aparelho diplexador tipo "notch", para entrada de até 30 KW de potência de pico visual e 7,5 KW de potência média aural, entradas e saidas não flangeadas, com carga de rejeição c/wattímetro de RF, montado em armação, 115/230 V - 50/60 Hz. Ref. 620-2622-000; (01) Módulo corretor de atraso do grupo de som estéreo, para transmissor série PLATINUM, ref. 992-8323-002; (01) Módulo equalizador para diplexador, 5 estágios, para transmissor série PLATINUM, ref. 992-8527-001; **Country Of Origin - USA** Manufacturer : Harris Corporation 3200 Wismann Lane, Quincy - IL, USA	285,129.60	285,129.60
2.	1	992-9139-028	HARRIS - KIT, INSTALL, MATERIAL Materiais diversos necessários para instalação do Transmissor HT-20HS; **Country Of Origin - USA** Manufacturer : Harris Corporation 3200 Wismann Lane, Quincy - IL, USA	1,053.00	1,053.00
3.	1	939-8209-009	MYAT - NOTCH DIPLEX LINE KIT HT20HSLS Kit de linha para diplexador, incluindo: (01) Condutor Coaxial de 1-5/8", 20 pés; (02) Adaptador tipo flange para condutor coaxial 1-5/8"; (08) Guia para corte do condutor externo 1-5/8"; (02) Cotovelo rígido de 90 graus para linha rígida de 1-5/8"; (01) Condutor Coaxial de 3-1/8", 20 pés; (02) Adaptador tipo flange para condutor coaxial 3-1/8"; (22) Guia para corte do condutor externo 3-1/8"; (02) Cotovelo rígido de 90 graus para condutor coaxial de 3-1/8" (02) Adpatador N Macho (06) Conector N Macho (20') Cabo 1/2 " **Country Of Origin - USA** Manufacturer : Myat Inc. 380 Chestnut St, Norwood - NJ, USA	7,038.82	7,038.82

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 152

HARRIS CORPORATION BROADCAST COMMUNICATIONS DIVISION P.O. BOX 4290, 3200 WISMANN LANE
QUINCY, ILLINOIS 62305 TELEPHONE 217-222-8200 FAX 217-221-7097

SHIPPING VIA

COMMERCIAL INVOICE

This invoice is subject to the Harris Corporation Standard Terms and Conditions of Sale for Broadcast Communications Division ("Conditions") which are incorporated by reference and made a part of the contract between the parties. These Conditions shall apply to the exclusion of any other terms and conditions on which any purchase order may have been given to Harris.

127
MV

ORIGINAL

ORDER NO. DW10000265
TERMS 100% Cash in Advance
DATE 2/19/2007
CUSTOMER NO 1-11P270 REV 1

WIRE TRANSFER TO:
Bank of America, Illinois
231 South LaSalle Street
Chicago, Illinois 60693
Account Name: Harris Corporation
Broadcast Communications Division
Account Number: 81889-01220
ABA Routing Number: 026009593
Phone: 925-675-8378 Att: Cara Brown
Swift Address: BOFAUS3N

SOLD TO:
TV Corcovado S.A.
Rua General Padilha, 118, 134 e 144 - São Cristovão
Rio de Janeiro, RJ - 20920-390 Brazil

ATTN: Sr Flávio Martinez, President

SHIP TO:

SAME

ITEM	QTY.	PART NO.	DESCRIPTION	UNIT PRICE	TOTAL PRICE
			COUNTRY OF ORIGIN: U.S.A.	US DOLLAR	
4.	1	939-8209-010	MYAT - NOTCH PATCH PANEL &LK HT20HSLS Painel de Conexão, composto por: (01) Condutor Coaxial de 3-1/8, 20 pés; (06) Adaptador tipo flange para condutor coaxial 3-1/8"; (07) Guia para corte do condutor externo 3-1/8"; (05) Cotovelo rígido de 90 graus para condutor coaxial de 3-1/8"; (01) Painel de comutação, 3 polos, 3-1/8"; (01) Acoplador direcional, 3-1/8"; **Country Of Origin - USA** Manufacturer : Myat Inc. 380 Chestnut St, Norwood - NJ, USA	5,497.00	5,497.00
5.	1	994-9208-001	HARRIS - KIT, SPARE SEMI CONDUCTOR Kit de semicondutores para reserva e uso no transmissor HT-20HS; **Country Of Origin - USA** Manufacturer : Harris Corporation 3200 Wismann Lane, Quincy - IL, USA	2,442.94	2,442.94
6.	1	990-1114-003	HARRIS - SPK, 240V/60HZ-220V/50HZ Kit de partes e peças de reposição para uso no transmissor HT-20HS; **Country Of Origin - USA** Manufacturer : Harris Corporation 3200 Wismann Lane, Quincy - IL, USA	3,212.00	3,212.00
7.	1	BRD8645-115	BIRD 3-1/8EIA FLG 25KW LOAD SY Simulador de antena (carga fantasma), para testes de transmissores, com potência igual a 25 kW; **Country of Origin - USA** Manufacturer : Bird Electronic Corporation 30303 Aurora Road, Solon-OH, USA	10,030.00	10,030.00
8.	1	BRD3127-040	BIRD - METER PANEL,(2) 5,10,25K, INCLUDING (01) LINE SECTION 3-1/8, (01) ELEM 25KW, (01) ELEM 2.5KW , (01) ELEM 250KW Aparelho para medida de potência de radiofrequência, com dispositivo registrador, ref.3127-040, incluindo: (01) 4610-000 - seção de linha 3-1/8" EIA flangeada, com duplo soquete; (01) 25KB3 - elemento sensor, 25 kW, 50/125 MHz; (01) 2500B3 - elemento sensor, 2500 W, 50/125 MHz; (01) 250B3 - elemento sensor, 250 W, 50/125 MHz; **Country of Origin - USA** Manufacturer : Bird Electronic Corporation 30303 Aurora Road, Solon-OH, USA	1,824.42	1,824.42

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 153

HARRIS CORPORATION BROADCAST COMMUNICATIONS DIVISION P.O. BOX 4290, 3200 WISMANN LANE
QUINCY, ILLINOIS 62305 TELEPHONE 217-222-8200 FAX 217-221-7097

ORDER NO. DW10000265
100% Cash in Advance
TERMS
DATE 2/19/2007
CUSTOMER NO 1-11P270 REV 1

WIRE TRANSFER TO:
Bank of America, Illinois
231 South LaSalle Street
Chicago, Illinois 60693
Account Name: Harris Corporation
Broadcast Communications Division
Account Number: 81889-01220
ABA Routing Number: 026009593
Phone: 925-675-8378 Att: Cara Brown
Swift Address: BOFAUS3N

SHIPPING VIA

COMMERCIAL INVOICE

This invoice is subject to the Harris Corporation Standard Terms and Conditions of Sale for Broadcast Communications Division ("Conditions") which are incorporated by reference and made a part of the contract between the parties. These Conditions shall apply to the exclusion of any other terms and conditions on which any purchase order may have been given to Harris.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 128
Rub.

ORIGINAL

SOLD TO:
TV Corcovado S.A.
Rua General Padilha, 118, 134 e 144 - São Cristovão
Rio de Janeiro, RJ - 20920-390 Brazil

ATTN: Sr Flávio Martinez, President

SHIP TO:

SAME

ITEM	QTY.	PART NO.	DESCRIPTION	UNIT PRICE	TOTAL PRICE
			COUNTRY OF ORIGIN: U.S.A.	US DOLLAR	
9.	1	RDEFSH3	Rohde & Schwarz - FSH3 HANDHELD SPECTRUM ANALYZE Analisador de espectro de freqûencia portátil, ref. FSH3-TV, incluindo opcionais e acessórios: (01) FSH-B1 - Medidor de falha de cabo; (01) FSH-Z2 - Divisor de potência e ponte de medição de VSWR; (01) FSH-Z25 - Estojo para Transporte; **Country of Origin - Germany** Manufacturer : Rohde & Schwarz GmbH & Co. KG Muehldorfstrasse 15 -Muenchen - Germany - 81671	18,772.22	18,772.22

FCA - QUINCY, ILLINOIS 335,000.00

"SHIPMENT MOVING ON A FREIGHT COLLECT BASIS"

SHIPPING MARKS:

WEIGHT
13 PIECES
GROSS: 7473 LBS/ 3389.6 kgs
NET: 6185 LBS/ 2805.7 kgs

THESE COMMODITIES, TECHNOLOGY OR SOFTWARE WERE EXPORTED FROM THE U.S. IN ACCORDANCE WITH THE EXPORT ADMINISTRATIVE REGULATIONS, FOR ULTIMATE DESTINATION, BRAZIL DIVERSION CONTRARY TO U.S. LAW PROHIBITED.

CERTIFIED TRUE AND CORRECT
HARRIS CORPORATION
BROADCAST COMMUNICATIONS DIVISION

CHRISTIANE BERRUEZO, SALES ORDER ADMINISTRATOR

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 154

Ministério das Comunicações
Fls. 129
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL EM SANTA CATARINA
Praça XV de Novembro, 242 - Centro – CEP: 88010-970 – Florianópolis/SC
(48) 3229-4338 FAX (48) 3225-6724

Ofício n.º 200/2011/DRMC-04/MC

Florianópolis, 13 de dezembro de 2011.

Ao Senhor
Representante Legal da **TV CORCOVADO S/A.**
Rua Francisco Caron, 29 - Pilarzinho.
CEP 82.120-200 – Curitiba / PR.

Assunto: Encaminha documento.
Referência: Processo n.º 53000.002750/2005-03.

Senhor Representante Legal,

Encaminhamos, em anexo, o original do Despacho n.º 029, de 13 de dezembro de 2011, expedido em favor dessa entidade.

Atenciosamente,

MARCELO JOSÉ DUDEQUE
Delegado Regional
Substituto

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
21 DEZ 2011
TABELIONATO DE NOTAS
EAT18756

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 155

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina

DESPACHO N.º 029, de 13 de dezembro de 2011.

O DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria SCE n.º 278, de 21 de setembro de 2011 e na Portaria CGEO n.º 40, de 12 de julho de 2011, publicadas pela Imprensa Oficial, respectivamente em 22 de setembro e 14 de julho de 2011 e, considerando o que consta no Processo n.º 53000.002750/2005-03, resolve:

I. Autorizar a TV CORCOVADO S/A, CNPJ 54.313.531/0001-63, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a substituir o equipamento transmissor principal por outro com as seguintes características:

a) Fabricante: HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS;

b) Modelo: HT-20HS;

c) Potência de operação: 4,4kW;

d) Código do Certificado de Homologação: 0053-03-1684.

II. Revogar a autorização de uso pela entidade do equipamento transmissor auxiliar de fabricação Linear – Equipamentos Eletrônicos S/A, modelo KD-61KO, com potência de operação de 1,0kW e código de certificação n.º 0817-02-0352.

III. Retificar para Andrew Corporation, o nome do fabricante da Linha de Transmissão Principal utilizada na estação transmissora.

IV. Determinar que seja dada ciência à entidade interessada mediante o encaminhamento de Ofício acompanhado de AR-Postal.

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

21 DEZ 2011

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EAT18757

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 156

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 131
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**
CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:08:54 do dia 15/02/2012 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/03/2012.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 157

Fls. 132

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	01/11/1973	01/11/1988
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	15/07/1989	15/07/2004
TV CORCOVADO S/A	Rio de Janeiro	20/08/1981	20/08/1996
TV OMEGA LTDA	Rio de Janeiro	20/08/1996	20/08/2011

Usuário: anatel\augusto.mc - AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS **Data: 15/02/2012** **Hora: 11:09:58**

Registro 1 até 4 de 4 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 158

Ministério das Comunicações Fls. 133 Assessoria Técnica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas Interativos

Plano Básico de Distribuição de Canais/Descritivo - TV

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Canal	ERP Max (KW)	Azimute (graus)	ERP (KW)	Obs
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	2 E	0,0000			Coordenadas pré-fixadas: 22S5705;43W1410 - POTENCIAS ERP(KW) 1-PROTECAO:100,000 2-INTERFERENCIA: VER TABELA 1.
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	4-	0,0000			POTENCIAS ERP(KW) 1-PROTECAO:100,000 2-INTERFERENCIA: VER ANEXO SBTVD
TV OMEGA LTDA	6	0,0000			POTENCIAS ERP(KW) 1-PROTECAO: 100,000 2-INTERFERENCIA: VER ANEXO SBTVD
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	7+	0,0000			POTENCIA ERP(KW): 1.PROTECAO:316,000 2.INTERFERENCIA: VER TABELA 1. SBTVD
TV CORCOVADO S/A	9	0,0000			Coordenada pré-fixada 22S5657,43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO
TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	11+	0,0000			POTENCIAS ERP(KW) 1-PROTECAO:316,000 2-INTERFERENCIA: VER ANEXO. SBTVD
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	13	0,0000			Coordenada pré-fixada 22S5705;43W1408 - SBTVD - POTENCIAS ERP(KW): 1.PROTECAO:316,0 2.INTERFERENCIA: VER TABELA 1.
FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	26+ E	1600,0000	52.0 a 75.0	50	Coordenada pré-fixada 22S5700 43W1300 COLINEAR C/ OS CANAIS: 18+E, 24, 34- E 40S SBTVD
FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	26+ E	1600,0000	215.0 a 52.0	0	Coordenada pré-fixada 22S5700 43W1300 COLINEAR C/ OS CANAIS: 18+E, 24, 34- E 40S SBTVD
FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	26+ E	1600,0000	89.0	1100	Coordenada pré-fixada 22S5700 43W1300 COLINEAR C/ OS CANAIS: 18+E, 24, 34- E 40S SBTVD

Usuário: anatel\augusto.mc - AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS **Data: 15/02/2012** **Hora: 11:11:44**

Registro 1 até 10 de 10 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 159

Ministério das Comunicações Fls. 134 Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | *SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores* | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Sigla Uf : 'RJ'
Serviço : '248'
Nome da Entidade : TV CORCOVADO S/A

Serviço	Canal	UF	Município	Nome Entidade	Nome Fantasia	Logradouro	Telefone	CNPJ	Sócio & Diretor	Nome
248	9	RJ	Rio de Janeiro	TV CORCOVADO S/A		RUA GENERAL PADILHA	21131650	54313531000163	S	(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
									D	ANDRE TAKEO IKEDA
									S	FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
									D	MONICA FERREIRA MARTINEZ
									D	OSCAR MARTINEZ NETO

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 160

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 135
Rubrica
FLS: 001/001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
ANATEL

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: TV CORCOVADO S/A		**CNPJ:** 54.313.531/0001-63
Nome Fantasia:		**Fistel:** 01008013749
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		**UF:** RJ
Localidade: RIO DE JANEIRO		**Classe PB:** A **Classe OP:**
Canal PB: 9 (nove) **Canal OP:** 9	**Freqüência PB:** 186 MHz a 192 M MHz	**Freqüência OP:** 186 - 192 MHz
Num. Estação: 5534844	**Indicativo:** ZYB518	**Telefone (Sede):** 21131650

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA ROQUETE PINTO MORRO DO SUMARÉ **Número:** S/N **Bairro:** RIO COMPRIDO
Localidade: RIO DE JANEIRO **UF:** RJ
Latitude: 22º 56' 57" 00" S **Longitude:** 43º 13' 45" 00" W **Cota da Base da Torre:** 621 metros

***Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.**

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL
Fabricante: Harris Broadcast Communications
Modelo: HT20HS
Código de homologação: 0053031684
Potência Operação: 4,4 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR
Fabricante:
Modelo:
Código de homologação:
Potência Operação: kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL
Fabricante: RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.
Modelo: ARRAY AT13-220
GMAX: 7,78 dBd
Polarização: Horizontal
HCI: 143 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%
Orientação do Zero do diagrama: 283º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: SUPERTURNSTILE

2.4 - ANTENA AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL
Fabricante: ANDREW CORPORATION
Modelo: HJ11-50
Comprimento: 160 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,53 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR
Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERPMAX (PT x G x EF) : 15,5kW **VM**

AZIMUTE(graus)	133	193	208	223	238	253	268	283	298	313	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	617	644	576	453	372	516	461	510	602	712	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	546,3
ERP(kW)	0,274	3,145	6,85	4,472	11,034	11,514	4,424	3,703	5,071	0,963	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	5,145

VM: **HSNMT(metros):** 546,3 **ERP (kW):** 5,145

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda
- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA GENARAL PADILHA
Número: 134
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Localidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR
Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 161

Fls. 136

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 01008013749

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Rio de Janeiro/RJ
Latitude: 22S541197 **Longitude:** 43W122893 **Raio:** 120

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 56 ' 57 " 00 Sul
Longitude: 43 ° 13 ' 45 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Sim
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 0,0000 Ex.: 1234,5678
Canal: 9
Freqüência: 191,75
Canal Educativo?: Não
Decalagem: Sem Decalagem

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

>>Inclusão de Potência Determinada

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)
Azimute Setor	0		859	58
Azimute Setor	45		847	59
Azimute Setor	90		847	59
Azimute Setor	135		856	58
Azimute Setor	180		823	63
Azimute Setor	225		828	220
Azimute Setor	270		576	180
Azimute Setor	315		826	63

Histórico / Observações

Histórico: SSR17/87,SSC26/97 Coordenadas corrigidas em 29/3/07.

Máximo: 250 Digitados: 52

Observação: Coordenada pré-fixada 22S5657,43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO

Máximo: 250 Digitados: 111

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 162

54313531000163 Pesquisar

Razão Social: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** Rio de Janeiro **SubDistrito:** São Cristovão
Telefone: 21 21131650 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA, 134
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8603 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 20/08/1981
SCRAD Técnico: 6684
Data Limite Instalação: **Número do Processo de Outorga:** 0
Fistel: 01008013749

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
10	Exposição de Motivos	MC	30/01/1985	01/02/1985	Cisão	Jur.
70286	Despacho	MC	07/02/1986		Multa	Jur.
1386	Ofício	MC	29/06/1987		Advertência	Jur.
130191	Despacho	MC	13/01/1991		Advertência	Jur.
220291	Despacho	MC	22/02/1991		Advertência	Jur.
80391	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
803	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
110391	Despacho	MC	11/03/1991		Advertência	Jur.
130591	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
1305	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jur.
160392	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
1603	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
111111	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
104	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
90492	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jur.
1004	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
100492	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
270592	Despacho	MC	27/05/1992		Advertência	Jur.
10992	Despacho	MC	01/09/1992		Advertência	Jur.
120992	Despacho	MC	12/09/1992		Advertência	Jur.
260995	Despacho	MC	26/09/1995	08/02/1996	Advertência	Jur.
82	Exposição de Motivos	PR	27/10/1995	10/11/1995	Transferência Indireta	Jur.
285	Portaria	SSCE	10/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
29	Despacho	DMC-SC	13/12/2011		Substituição de Equipamento	Téc.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 21000000 **Logradouro:** ESTRADA ROQUETE PINTO MORRO DO SUMARÉ

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 163

Ministério das Comunicações SCS Fls. 137 Rubrica

Número: S/N **Complemento:** **Bairro:** RIO COMPRIDO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 22S541197 **Longitude:** 43W122893 **Raio:** 120

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 22S565700 **Longitude:** 43W134500

Distância ao Centro do Município: 5.54389231 Km

Azimute: 203 (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

WGS-84: ☑ **Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.**

Informações da Estação

Cota Base Torre: 621 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 22S565700 **Longitude:** 43W134500 ⚠ **Coordenada pré-fixada no Plano Básico.**

⊟ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 21000000 **Logradouro:** RUA GENARAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SÃO CRISTOVÃO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

⊟ Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

⊟ Antena Principal

Fabricante: RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.
Modelo: ARRAY AT13-220 **Ganho:** 7,78 dBd
Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 77 graus
Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** 0 (%)
HCI: 143 metros
Descrição: SUPERTURNSTILE
Máximo: 200 Digitados: 14

⊟ Transmissor Principal

Código Equipamento: 0053031684 ☑ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: 4,4 kW
Fabricante: Harris Broadcast Communications
Modelo: HT20HS
Validade:
Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

⊟ Linha Transmissão

Fabricante: ANDREW CORPORATION
Modelo: HJ11-50 **Impedância:** 50 ohms
Comprimento: 160 m **Atenuação:** 0,53 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

⊟ Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 15.5 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	133	617	0.274
2	193	644	3.145
3	208	576	6.85
4	223	453	4.472
5	238	372	11.034
6	253	516	11.514
7	268	461	4.424
8	283	510	3.703
9	298	602	5.071
10	313	712	0.963
11			
12			

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (6197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 164

13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		546.3	5.145

» Estação Auxiliar

⊞ Antena Auxiliar

⊟ Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: ☑ Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

⊞ Linha de Transmissão Auxiliar

» Número do Processo e Observações Gerais

⊞ Num. Processo/Observações

» Responsável Técnico

⊟ Responsável Técnico

CPF do RT: Pesquisar

Nome do Responsável:

Número do Crea:

Endereço:

Complemento:

Município:

DDD:

UF Crea:

Número:

EMail:

UF:

Telefone:

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV CORCOVADO S/A - CNPJ/CPF(54.313.531/0001-63)
Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
Indicativo: ZYB518

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 9
Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 9 - 186.00 - 192.00 MHz **Classe:**

Rede: Rádio e Televisão OM Ltda. **Situação:** Afiliada

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	X

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 165

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 138

Nota Técnica nº 136/2012/CGEO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga

Referência: 53000.010729/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo de renovação de outorga, requerido pela **TV CORCOVADO S/A**, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, utilizando canal 9 (nove), freqüência 186 a 192 MHz, classe A, aduzimos o que segue abaixo.

ANÁLISE

2. Em **01/08/2011,** foi aberto o processo em referência de Renovação de Outorga, solicitada pela entidade, para continuidade da execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens referente ao período de **20/08/2011 à 20/08/2026 (15 anos).** fls.02/03.

3. Em fls. 16/36 é apresentado laudo de ensaio dos transmissores principal, fabricante Harris Broadcast Communications, modelo HT 20HS, Potência de Operação 4,4kW, porém tal transmissor não está autorizado pelo Poder Concedente sua utilização.

4. Em fls. 38/40 é apresentado **Laudo de Vistoria Técnica da estação efetuado por profissional habilitado, porém transmissor apresentado e coordenadas geográficas apresentadas diferentes da coordenada pré-fixada, sendo encaminhado para entidade Oficio nº2686/2011/CGEO/DEC/SCE-MC**, solicitando a correção dos Laudos apresentados. Fls. 113.

5. A entidade apresentou resposta ao oficio supracitado informando que já havia requerido por documento protocolado nesse Ministério das Comunicações a mudança do transmissor principal e o cancelamento da utilização de transmissor auxiliar documento nº 53000.068529/2010 anexado ao processo nº 53000.002750/2005.

6. Em atendimento ao requerimento de alteração do transmissor principal e cancelamento do uso do transmissor auxiliar foi expedido pela Delegacia Regional do Ministério das Comunicações no Estado de Santa Catarina, Despacho nº 029, de 13 de dezembro de 2011, assinado pelo Delegado Regional Substituto do Ministério das Comunicações no Estado de

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 166

Santa, autorizando o uso do transmissor e o cancelamento da utilização do auxiliar. Fls.130, sendo assim laudo de ensaio do transmissor apresentado em fls. 16/36 é considerado válido.

7. Em fls.120/128 entidade apresenta novo laudo de vistoria técnica efetuada na estação por profissional habilitado, informando que as coordenadas apresentadas no laudo de vistoria técnica em fls.38/40, devido a erro de digitação, sendo assim considerado válido a ART-Anotação de Responsabilidade Técnica apresentada e as declarações de praxe.

8. Não constam débitos da entidade em relação a receitas administradas pela ANATEL.

9. **Data da Publicação Do Contrato/ Convênio em 20/08/1981.**

CONCLUSÃO

10. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Ensaio do transmissor principal está em conformidade com a Norma Técnica e com a última autorização do Poder Concedente, assim como Laudo de Vistoria Técnica da estação efetuado por profissional habilitado acompanhado da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e declarações, concluímos, que a entidade atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor e ***está apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de **Renovação de Outorga**.

11. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

AUGUSTO CESAR DA COSTA BARROS
Engenheiro

De acordo. Encaminhe-se este processo à Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga – COREV

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

MAURO ABUD FILHO
Coordenador-Geral de Engenharia de Outorgas
Substituto

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 167

Plano Básico - TV

Rio de Janeiro/RJ

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
2 E	A	EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A		3	P
4-	E	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.		3	K
6	E	TV OMEGA LTDA		3	
7+	E	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA		3	
9	A	TV CORCOVADO S/A		3	A
11+	E	TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA		3	P
[illegible]	E	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA		3	P
26+ E	E	FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA		3	A

Usuário: anatel\alvaroaugusto - ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO **Data: 13/03/2012** **Hora: 16:54:48**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 168

140

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consulta Sócios e Diretores | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Sócios e Diretores

Critérios selecionados

Sigla Uf : 'RJ'
Serviço : '248'
Nome da Entidade : TV CORCOVADO S/A

Serviço	Canal	UF	Município	Nome Entidade	Nome Fantasia	Logradouro	Telefone	CNPJ	Sócio & Diretor	Nome
248	9	RJ	Rio de Janeiro	TV CORCOVADO S/A		RUA GENERAL PADILHA	21131650	54313531000163	S	(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
									D	ANDRE TAKEO IKEDA
									S	FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
									D	MONICA FERREIRA MARTINEZ
									D	OSCAR MARTINEZ NETO

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

53000.048080/04	TV CORCOVADO S/A	TV	RI
53000.005394/02	TV CORCOVADO S.A	RPTV	AN

141

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 170

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS

ATESTADO DE VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS DE INFRAÇÕES

Brasília, 13 de março de 2012.

Ref.: Processo nº: 53000.010729/2011 **(X) Renovação de Outorga Tempestiva**

Assunto: Verificação de processos de apuração de infrações
Interessada: TV CORCOVADO S/A.
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens - TV
Localidade: Rio de Janeiro/RJ.

Nesta data, pelo banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, constatou-se:

( ) NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

(x) HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que (x) não resultaram ou (x) não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA
53000.0480802004	Arquivado no SERDO

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 171

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1644/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: processo nº: **53000.010729/2011**.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a):.TV CORCOVADO S/A.;
Serviço(s): de Sons e Imagens (TV);
Localidade(s): Rio de Janeiro/RJ;
Período: 20/08/2011 a 20/08/2026 ;
Atos da Outorga: A outorga foi originariamente deferida ao SBT – Sistema Brasileiro de Televisão pelo Decreto nº 85.841, de 25/03/81, posteriormente transferida à TV CORCOVADO S/A, de acordo com a Exposição de Motivos nº 10 de 30/01/85 publicada no DOU de 01/02/85;
Atos da última renovação da outorga: Decreto de 19/11/2009 publicado no DOU de 20/11/2009, referendado pelo Decreto Legislativo nº 28, de 27/02/2012, publicado no DOU de 28/02/2012;
Data do último vencimento da outorga:20/08/2011;
Data do pedido: 01/03/2011.

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02, 06
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	06
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	7-15
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	94
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	18 a 35
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	36-37

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 172

6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	95-96
7- ☐Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo de vistoria fls. 38-41 Declaração – alteração de caracterísitcas técnicas fls. 42. Apta à renovação fls. 138 – v.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	97
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	47
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	48
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	49
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	50
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	51
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	76
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	53 negativa
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	54-63
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	64
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	65, grade fls. 66-68
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	69
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	70

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 173

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	83-87
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	139
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não há.
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Não se aplica.
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	8

26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:

Nome	*Nacionalidade*
(ESPÓLIO) JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (S)	Brasileira
ANDRÉ TAKEO IKEDA (D) *	Brasileira
FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ (S)	Brasileira
MONICA FERREIRA MARTINEZ (D) *	Brasileira
OSCAR MARTINEZ NETO (D) *	Brasileira

27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
OSCAR MARTINEZ	Gestor de atividades	Brasileira

27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ	Editor	Brasileira

27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:

Nome	*Cargo*	*Nacionalidade*
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	Diretor de programação	Brasileira

3. Após a citada conferência verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 174

4. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo em andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 19 de abril de 2012.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de abril de 2012.

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

De acordo. À apreciação do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de abr de 2012.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor de Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica

De acordo. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, tomando-se as providências recomendadas.

Brasília, 19 de abr de 2012.

DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 175

Ministério das Comunicações - MC
Controle de Processos e Documentos - CPROD

CONJUR - Comunicações 145 V

FICHA DE ACOMPANHAMENTO

Nº Processo : **53000.010729/2011-11**
Qtde. Anexos : 4
Data Abertura : 02/03/2011
Hora Abertura : 11:54:19

Espécie : REQUERIMENTO **Número :** **Data :** 20/12/2010
Código Class. Arquivo : 1293
UF : PARANÁ
Procedência : TV CORCOVADO S/A
Solicitante : OSCAR MARTINEZ NETO - REPRESENTANTE LEGAL

Resumo do Assunto :

REQUER A RENOVACAO DE OUTORGA, POR NOVO PERIODO, PARA CONTINUAR EXPLORANDO O SERVICO DE RADIODIFUSAO DE SONS E IMAGENS, NA LOCALIDADE DO RIO DE JANEIRO, RIO DE JANEIRO. PARA TANTO, ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA ANALISE PROCESSUAL.

Resumo do Complemento :

Interessado : TV CORCOVADO S/A

Para : Dra. Danielle
Antecedentes :

Para o obséquio de :
( ) **Falar-me**
( ) **Examinar e Informar**
( ) **Responder**
( ) **Preparar Resposta**
( ) **Arquivar**
( ) **Providenciar**
(X) **Dar Parecer**
( ) _____

Favor Providenciar até : 15/dias

Observações:

Data : 21 / 05 / 2012

Assinatura :

Segue Cota nº 582/2012/RRA/DUP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, em anexo.

Brasília, 29 de maio de 2012.

Data: 03/05/2012 6:50:30PM **Emitido por:** DENILSE LUIZ DOS SANTOS **Página Única**

Danielle Luste Portela Brasil
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão
Comercial e de Serviços Ancilares

Fls. 146

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 582/2012/RRA/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU
PROCESSO Nº 53000.010729/2011
INTERESSADO: TV Corcovado S/A.
ASSUNTO: Renovação de permissão. Complementar instrução.

Senhora Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas,

Considerando os inúmeros problemas enfrentados pelo Ministério das Comunicações relativos a alterações contratuais realizadas pelas permissionárias e concessionárias dos serviços de radiodifusão, as quais acarretam modificação do quadro diretivo ou transferência indireta do serviço, sem prévia autorização do Poder Público, em afronta ao disposto no art. 38, alínea "c", do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117/62, solicitamos seja a entidade instada a apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial competente, devidamente atualizada, **que demonstre quais são seus atuais quadros societário e diretivo**, tendo em vista não constar nenhum documento neste sentido nos autos.

Registramos que, de acordo com documentos da Pasta Cadastral da TV Corcovado S/A., a última declaração de composição societária foi realizada em 23.8.2007.

Brasília, 29 de maio de 2012.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada a União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Auxiliares

Esplanada dos Ministérios, Bloco "R" – sala 920 – CEP 70.044-900 – Brasília - DF
Telefones: (61) 3311-6535/3311-6248 Fax: (61) 3311-6602 Email: conjur@mc.gov.br

OK

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
CONFORME PORTARIA Nº 336 DE 11 DE JULHO DE 2003

REQUERIMENTO DE VISTA, CÓPIAS E CERTIDÕES DE PROCESSOS E DOCUMENTOS

Considerando o interesse em informações relativas ao Processo de: ( ) Outorga, ( ) Pós-Outorga ou ( ) Acompanhamento e Avaliação, **solicito, junto ao atual responsável da unidade na qual o processo se encontra:**

(X) **Vista do Processo;**
( ) **Cópias dos autos do Processo - folhas ____ à folhas ___;**
( ) **Certidão do Processo;**

Processo nº 53000 - 010729 /2011

Relativo ao Serviço de: ( )**Rádio Comunitária** / ( )**Rádio/TV Educativa** / (X)**Rádio/TV Comercial** /( )**RTV** /( ) **SARC**

Nome do interessado: TV CORCOVADO S/A

Endereço completo: RUA FCO CARON 29

CEP: 82120-200 **UF/Município:** CURITIBA/PR

Telefones: (41) 21697657 (61) 9339 1154

Motivação da solicitação e da afirmação da qualidade de interessado: PROCURADOR, verificação do processo.

O interessado deverá assinalar a sua qualificação, considerando os itens abaixo e ainda, deverá comprovar a sua condição por meio de documento a ser anexado a esta solicitação antes da realização de vista, reprodução da cópia (prazo 5 dias) ou solicitação da certidão (prazo 5 dias). Podem requerer vista, certidões e cópias de processos e documentos interessados, nos termos da Lei 9.784 de 1999, conforme a seguir especificado:

( ) **I - Pessoas** físicas ou jurídicas, **que os tenham dado início como titulares** de direitos ou interesses individuais **ou no exercício do direito de representação** *;
( ) **II – Pessoas** físicas ou jurídicas**, ou os seus representantes legais,** que, mesmo **sem os terem iniciado, possam ter direitos ou interesses afetados** por decisões neles proferidas ou a serem adotadas* ;
( ) **III** – As Organizações ou as Associações representativas, em defesa de direitos e interesses coletivos**;
( ) **IV** – As pessoas ou as Associações legalmente constituídas ou seus representantes legais, em defesa de direitos e interesses difusos **;

* **Representantes Legais / Procuradores** – Anexar cópia da Identidade e Cópia de Procuração válida ou Cópia da OAB;
** **Organizações/Associações representativas** - Anexar cópia de documento que comprove a condição de representação do interesse alegado;

Brasília, 03 **, de** out **, de 200**12

✓ _____
Assinatura do **Solicitante**

Em atenção à solicitação apresentada e após averiguação da qualificação de interessado, anexando a devida comprovação junto à este requerimento, providenciei, na presente data, todos os atos necessários à realização do requerido.

✓ _____
Assinatura e Matrícula/Siape do **Servidor** responsável pela autorização do requerido

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
RUA MATEUS LEME, 1425 - FONE/FAX: (41) 3352-3212
CEP 80530-010 - CURITIBA - PARANÁ
JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
CPF 586.721.009-15

LIVRO 453-P
FOLHA 144/145
TRASLADO
0170945

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Rua Mateus Leme, 1425 - Centro Cívico
CEP 80530-010 Curitiba - Paraná
Fones: (PABX) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TV CORCOVADO S/A. EM FAVOR DE LUIZ ALFREDO BARCIK, NA FORMA ABAIXO.-

SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze **(15/02/2012)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **TV CORCOVADO S/A.**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seu Estatuto Social Consolidado registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA, sob nº 33.3.0027549-5, em data de 21/02/2005, e posteriores alterações, sendo o último arquivamento a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em data de 06/07/2011, registrada sob nº 00002227725, em data de 29/08/2011, conforme consta na Certidão Simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 08/02/2012, cujas cópias dos documentos mencionados ficam arquivadas em pasta própria nesta Notaria sob nº **3109**, neste ato representada, nos termos do Artigo 12 e 13 de seu Estatuto Social Consolidado antes referido, por seu diretor presidente **Oscar Martinez Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.932.689-0-SSP-PR., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 814.892.189-04, que se declara plenamente capaz, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 2511, bloco "A", ap. 192, bairro Mossunguê, nesta Capital, constituído para o triênio 2011/2013, nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em data de 04/04/2011, registrada sob nº 00002194377, em data de 09/06/2011, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA; a presente reconhecida como a própria por mim, Josiane Marchiorato, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ ALFREDO BARCIK**, brasileiro, casado, engenheiro eletrecista, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.871.471-4-SSP-PR, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná sob nº 71287-D, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 759.238.079-04, com endereço profissional na Rua Francisco Caron, nº 29, bairro Pilarzinho, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos e gerais, para que possa, ter vista, fotocopiar, e realizar carga dos autos de processos que envolvam a outorgante, especialmente e exclusivamente, perante os seguintes órgãos, secretarias e/ou departamentos do Ministério das Comunicações: I- Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica; II- Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação Eletrônica; III- Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas; IV- Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas; V- Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas e VI- Coordenação-Geral de Avaliação de Outorgas; e enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (Feita sob minuta apresentada, cuja a cópia fica arquivada em pasta própria nesta Notaria sob nº **5378**). Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que o procurador ora constituído **não poderá substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos na presente, **que será válida por 01 (um) ano a contar desta data,** e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e do procurador, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta

Continua na Página 2

152 V6JPU 2QX9PRAVQ 6K9
validar em www.ocartorio.net

DESDE 1691 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE
Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 1

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
RUA MATEUS LEME, 1435 - FONE/FAX: (41) 3352-3212
CEP 80530-010 - CURITIBA - PARANÁ
JOSÉ MARCELO LUCAS DE OLIVEIRA
TABELIÃO E REGISTRADOR
CPF 558.721 009-15

Continuação da Página 1 — Última Página

procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, mais, que o exercício dos poderes ora conferidos, deverá sempre atender ao que determina o competente ato constitutivo dela outorgante, do qual o ora procurador teve amplo e pleno conhecimento, devendo o mesmo sempre conservar uma cópia em seu poder, ficando ratificada a obrigação da prestação de contas para com a outorgante de todos os atos praticados no exercício do mandato. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. **Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato.** A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida ao representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. O presente escrito se encontra lançado e inscrito no Livro "Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob o nº 0000504. Eu, (a.), **Josiane Marchiorato**, **Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira**, **Tabelião**, que a subscrevi. Emolumento: R$54,23 (VRC 384,62), Selo Funarpen: R$0,47. (aa.) TV CORCOVADO S/A., OSCAR MARTINEZ NETO, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Wpdlr.D2oaL.RBAcg
Controle:
fLKHt.yYXF
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Josiane Marchiorato
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EBT50521

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Rua Mateus Leme, 1435 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná
CEP 80530-010 - Fones: (41) 3352-3212 - (FAX) 3352-3222
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.
152 V6JPU 2QX8PRAVQ 6K9 valide em www.ocartorio.net

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 180

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 150
Rubrica

República Federativa do Brasil

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170218243-6

CONFEA CREA

Nome
LUIZ ALFREDO BARCIK

Filiação
NILTON RUI BARCIK
MIRIAM GOMES BARCIK

C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
759.238.079-04	4.871.471-4 SSP-PR	

Nascimento	Naturalidade	UF	Nacionalidade
09/10/1972	CURITIBA	PR	BRASILEIRA

Crea de Registro	Emissão	Data de Registro
CREA-PR	11/01/2012	30/05/2003

Ass. Presidente
José Krieger.

Registro no Crea
PR-71287/D





Válida em todo o Território Nacional

Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional
Luiz Alfredo Barcik

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Ministério das Comunicações SCD Fls. 151 Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA, MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	01/11/1973	01/11/1988
FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	Rio de Janeiro	27/03/2003	27/03/2018
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	Rio de Janeiro	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	15/07/1989	15/07/2004
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	11/01/1999	11/01/2014
TV CORCOVADO S/A	Rio de Janeiro	20/08/1996	20/08/2011
TV OMEGA LTDA	Rio de Janeiro	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	16/01/2006	16/01/2021

Usuário: mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO **Data: 02/07/2013** **Hora: 09:45:49**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 182

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 152
Rubrica 2

NOTA TÉCNICA Nº 1198 /2013/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: 53000.010729/2011.

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV Corcovado S/A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Rio de Janeiro/RJ, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 20/08/2011 a 20/08/2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, sugere-se que a Interessada reapresente os documentos abaixo relacionados (**em original ou cópia autenticada**) para a regularização e prosseguimento do pleito:

1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL;
7 - prova de regularidade relativa ao INSS;
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
11 - provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Brasília, 2 de julho de 2013.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração da Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 2 de julho de 2013.

LUCIANO DA SILVA ECIENE
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda-se na forma proposta.

Brasília, 28 de junho de 2013.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 184

Ministério das Comunicações
Fls. 153
Rubrica 2
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6630

Ofício nº 932 /2013/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de julho de 2013.

Ao (À) Sr. (a)
Representante Legal da
TV CORVADO S/A.
Rua General Padilha, nº 134 – São Cristóvão
20920-390 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. (Processo nº. 53000.010729/2011)**

Senhor (a) Representante Legal,

Em referência ao pedido de renovação de outorga dessa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica n. 1198 /2013/GTCO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

SBL/SLPOS/GTCO

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 185

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 932/2013/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO (à) SENHOR (a) REPRESENTANTE LEGAL DA
TV COVARDO S/A.
RUA GENERAL PADINHA, Nº 134 – SÃO CRISTÓVÃO
CEP. 20920-390 – RIO DE JANEIRO/RJ
PROC.: 53000.010729/2011
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Camila Viana

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

29/07/2013

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD SÃO CRISTÓVÃO DR/RJ
29 JUL. 2013
RIO DE JANEIRO/RJ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

CAMILA VIANA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

89608348

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7522020304-0 FC0463 / 16 114 x 180 mm

Documento Acesso Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 pg.

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

RA 10283514 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

24 JUL 2013

BRASÍLIA/BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão-CPRL
Engenharia de Outorgas
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Ed. Anexo – 1º andar
Sala 134 Oeste
70044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL

47

me de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 155
Rubrica:

Curitiba, 26 de agosto de 2013.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 051005/2013-90
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
27/08/2013-11:38 - SDCOM

KS-27

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref.: Oficio 932/2013/GTCO/DEOC/SCE-MC – Exigências para Renovação de Outorga - PROCESSO 53000.010729/2011

A **TV CORCOVADO S/A.**, CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **canal 9, no Rio de Janeiro / RJ**, dirige-se a V.S.a para encaminhar documentação exigida pelo oficio em epígrafe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIÃO DE NOTAS
Nº EUM04442

Cartório Distrital de Taboão
Rua Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3353-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222, Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.009-15
Reconheço por semelhança a assinatura de OSCAR MARTINEZ NETO (325938). Dou Fé. *F638M7WLY-681768-11*.**********
Curitiba-PR, 26 de agosto de 2013 - 14:38:30h.
Em Testemunho da Verdade
0105 · Denise Lilian Witt · Escrevente
SELO DIGITAL: cEF46.gZEyK.rTTkH Controle: ZkqmK.Dh9S
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 156
Assinatura

Processo nº 53000.010729/2011

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a frequência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência apresentar ***REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS,*** em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Curitiba, 19 de agosto de 2013.

TV CORCOVADO S/A

Oscar Martinez Neto – Diretor Presidente

SÉCULO REGISTRA A VIDA DO NASCIMENTO À ETERNIDADE
CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS
EUM04441

Cartório Distrital de Taboão
Rua Marcos Lemos, 1425, Fone: (41)3353-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222, Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.009-15
Reconheço por semelhança a assinatura de OSCAR MARTINEZ NETO (325933). Dou Fé. *F6iPDVQZB-68178C-12*.
Curitiba-PR, 26 de agosto de 2013 - 14:38:28h.
Em Testemunho da Verdade
0105 - Denise Lilian Witt - Escrevente
SELO DIGITAL: mEF46.gZ4yK.rfmkH, Controle: ZJqmK.Dh9S
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 189

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 157
Rubrica

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a frequência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, **DECLARA**, para fins que:

(i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada;

(ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Curitiba, 19 de agosto de 2013

TV CORCOVADO S/A
Oscar Martinez Neto – Diretor Presidente

SÉCULO REGISTRA A VIDA DO NASCIMENTO A ETERNIDADE
CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS
EUM04434

Cartório Distrital de Taboão
Rua Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3353-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222. Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.009-15

Reconheço por semelhança a assinatura de OSCAR MARTINEZ NETO
(325933) . Dou Fé. *F638M7WLV-681778-11*.
Curitiba-PR, 26 de agosto de 2013 - 14:38:24h.
Em Testemunho da Verdade

0105 · Denise Lilian Witt - Escrevente
SELO DIGITAL: EEF46.gZByK.rLYkH, Controle: ZkqmK.Dh9S
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 190

DECLARAÇÃO

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a frequência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 008.674.118-72, **DECLARA**, para fins que somente brasileiros natos exercerão cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução dos serviços objeto da outorga a ser renovada, em atendimento ao item 4, do Anexo I, da Portaria nº 329, de 04 de julho de 2012.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 19 de agosto de 2013.

TV CORCOVADO S/A

Oscar Martinez Neto – Diretor Presidente

Cartório Distrital de Taboão
Dr. Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3353-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222. Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.009-15
Reconheço por semelhança a assinatura de OSCAR MARTINEZ NETO
3259337. Dou Fé. *F3TEVXBBJ-681791-12*.
Curitiba-PR, 26 de agosto de 2013 - 14:38:29h.
Em Testemunho da Verdade
0105 · Denise Lilian Witt · Escrevente
SELO DIGITAL: LEF46.gZJyK.rybkH, Controle: ZwqmK.Dh9S
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 191

Sindicato das Empresas®
de Radiodifusão no Estado do Rio de Janeiro

Min. das Comunicações - SCE
159

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que **TV CORCOVADO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, está quites com o recolhimento da contribuição sindical devida ao nosso sindicato no período de 2009 a 2013, conforme guias apresentadas e que se encontram arquivadas à disposição.

Informamos que o cálculo da contribuição sindical é feito pela própria empresa com base no capital social por ela declarado.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2013

Nádia Sahade Gonçalves
Presidente

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 20 AGO 2013
Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
Nº EUM00692

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 192

SINDICATO DOS RADIALISTAS - RJ

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS,TV a cabo, TV por assinatura, Similares do Estado do Rio de Janeiro, (Filiado à Cut /Fitert/Uni-Mei)

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 160
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Cabodifusão, DISTV, MMDS, TV a Cabo e Similares do Estado do Rio de Janeiro, por seu diretor infra-assinado certifica, para os devidos fins e efeitos legais de renovação da outorga perante o Ministério das Comunicações, que a **TV CORCOVADO S/A**, CNPJ 54.313.531/0001-63, localizada na Rua General Padilha nº 118; 134 e 144 – São Cristovão; Rio de Janeiro - RJ, encontra-se perfeitamente regularizada perante esta Entidade Sindical no que diz respeito ao recolhimento da Contribuição Sindical relativa ao exercício de 2012 e 2013, de acordo com os comprovantes em nosso poder.

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Lemos, 1425 - Cabo Frio
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 26 AGO 2013

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº EUM04425

Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2013.

Miguel Walter da Costa
Presidente

Rua Leandro Martins, 10 - 12º andar - Centro / CEP 20080-070 - RJ
Site: www.radialistasrj.org.br **E-Mail**: radialistasrj@radialistasrj.org.br
Tel./Fax.: 21 2253-8903 – 2253-8914 – 2253-8952

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**
CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:18:18 do dia 21/08/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/09/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 194

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

Ministério das Comunicações SCE Fls. 162 Rubrica

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TV CORCOVADO S/A
CNPJ: 54.313.531/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:23:24 do dia 19/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2014.
Código de controle da certidão: **EA21.44E4.FBD5.7888**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197864) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 193

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 163
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2013.1.0009011-0

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 54.313.531/0001-63	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : **********	

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 16/08/2013 14:58

VÁLIDA ATÉ : 12/02/2014

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 639 de 16/08/2013 14:58

Certidão emitida gratuitamente

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.

2. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).

3. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

4. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 196

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **76194/2013** , que no período de **1977 até 07/08/2013** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **TV CORCOVADO S/A**
CNPJ: **54.313.531/0001-63**
INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(ISENTO)**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.
A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br

CÓDIGO CERTIDÃO **U1YJ.5210.918O.9405**

Esta certidão tem validade até 05/02/2014 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 09/08/2013 às 07:38:46.5, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa
Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 09/08/2013 às 09:44:53.8

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 197

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº Autenticação: **6326178576**
Órgão: F/SUBTF/CIS-3
Controle: 20921/2013

Fls. 165
Rubrica:

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

TV CORCOVADO S/A

RUA GAL PADILHA 118
134 144
SAO CRISTOVAO RIO DE JANEIRO 20920-390 RJ

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
Nº EUM00693

CARTÓRIO DO TABELIONATO
R. Mateus Leme, 1420 - Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 20 AGO 2013
Escrevente

CNPJ
54.313.531/0001-63

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ANTIGA: 2.002.416-000 NOVA: 0.079.343-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICO que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. A presente Certidão, válida apenas em relação ao estabelecimento acima referido, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data da sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 14 de AGOSTO de 2013. *HORA:09:51*

14 AGO 2013
PAULO CESAR HENRIQUES B.
Fiscal de Rendas
Cat. 10/341.800-3

Carimbo e Assinatura do Fiscal de Rendas

OBSERVAÇÕES

A autencidade desta certidão **deverá** *ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Fazenda na internet no endereço* http://www.rio.rj.gov.br/smf

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

CERT6A - IMPRESSO PELA IPLANRIO DAT/GPR IMPRESSÃO ELETRÔNICA

Ministério das Comunicações
Fls. 166
Rubrica
SCE

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54313531/0001-63
Razão Social: TV CORCOVADO S A
Nome Fantasia: TV CORCOVADO
Endereço: R GENERAL PADILHA 134 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20920-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2013 a 23/10/2013

Certificação Número: 2013092411534371350930

Informação obtida em 01/10/2013, às 09:55:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-41 (01197864) SEI 53000.010729/2011-41 / pg. 199

167

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001942013-17060531
Nome: TV CORCOVADO S/A
CNPJ: 54.313.531/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/09/2013.
Válida até 23/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.016729/2011-11 (6197804) - SEI 53000.016729/2011-11 / pg. 200

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga



LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.010729/2011		
Entidade requerente: TV Corcovado S/A		
Localidade: Rio de Janeiro	**UF: RJ**	**Serviço: TV**
Período: 20/8/2011 a 20/8/2026		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo II :				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			156
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	x			157
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	x			158
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			159
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	x			160
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	x			161
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	x			167
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	x			166
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			162

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 201

Fls. 169

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.313.531/0001-63

TV CORCOVADO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
ANDRE TAKEO IKEDA	276.653.729-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
MONICA FERREIRA MARTINEZ	859.637.479-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO **Data: 31/12/2013** **Hora: 11:52:32**

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 202

Ministério das Comunicações
Fls. 170
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 055.783.378-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72727	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba

Usuário: anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO **Data: 31/12/2013** **Hora: 11:52:59**

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 203

171

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 276.653.729-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE TAKEO IKEDA	276.653.729-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO **Data: 31/12/2013** **Hora: 11:53:08**

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 204

Fls. 142

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 654.342.428-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72728	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba

Usuário: anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO **Data: 31/12/2013** **Hora: 11:53:22**

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 205

Ministério das Comunicações
Fls. 173
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 859.637.479-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MONICA FERREIRA MARTINEZ	859.637.479-53	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO **Data: 31/12/2013** **Hora: 11:53:31**

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 206

Ministério das Comunicações
Fls. 184
Rubrica

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 814.892.189-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: anatel\mariasalete - MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO **Data: 31/12/2013** **Hora: 11:53:38**

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 207



ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 54313531000163 Pesquisar
Razão Social: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** Rio de Janeiro **SubDistrito:** São Cristovão
Telefone: 21 21131650 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA, 134
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8603
Data Publicação Contrato/Convênio: 20/08/1996
SCRAD Técnico: 6684
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 0
Fistel: 01008013749

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Cisão	

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0497804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 208

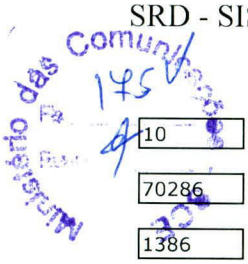

10	Exposição de Motivos	MC	30/01/1985	01/02/1985		Jur.
70286	Despacho	MC	07/02/1986		Multa	Jur.
1386	Ofício	MC	29/06/1987		Advertência	Jur.
130191	Despacho	MC	13/01/1991		Advertência	Jur.
220291	Despacho	MC	22/02/1991		Advertência	Jur.
80391	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
803	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
110391	Despacho	MC	11/03/1991		Advertência	Jur.
130591	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
1305	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jur.
160392	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
1603	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
111111	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
104	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
90492	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jur.
1004	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
100492	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
270592	Despacho	MC	27/05/1992		Advertência	Jur.
10992	Despacho	MC	01/09/1992		Advertência	Jur.
120992	Despacho	MC	12/09/1992		Advertência	Jur.
260995	Despacho	MC	26/09/1995	08/02/1996	Advertência	Jur.
82	Exposição de Motivos	PR	27/10/1995	10/11/1995	Transferência Indireta	Jur.
285	Portaria	SSCE	10/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
0	Decreto	PR	19/11/2009	20/11/2009	Renovação	Jur.
29	Despacho	DMC-SC	13/12/2011		Substituição de Equipamento	Téc.
28	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 209

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações
Fls. 176
Rubrica

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.

Processo nº: 53000.010729/2011-11		
Entidade requerente: TV CORCOVADO S/A.		
Localidade: RIO DE JANEIRO	**UF**: RJ	**Serviço:** TV
Período: 20/08/2011 a 20/08/2021		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			02, 156
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			157
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			158
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			07, 159
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			94, 160
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			46, 77, 89, 97, 102, 131, 161
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			48, 167
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			49, 166
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			50, 162

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			**51/52, 163, 164**
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	X			**76, 165**
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			X	
13 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		X		
14 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		06/06/2014

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 211

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 177
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

CERTIDÃO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.010729/2011-11**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de junho de 2014, na unidade SLPOS/GTCO/DEOC/SCE.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 09/06/2014, às 10:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0016093** e o código CRC **E7958994**.

Volume de Processo Digitalizado 53000.010729/2011-11 (0197804) SEI-53000.010729/2011-11 / pg. 212

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 21 de outubro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 21/10/2014, às 11:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0197808** e o código CRC **1B9C2044**.

53900 022787/2014-97

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2014.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref.: Oficio 1576/2014/SEI-MC – Exigências para Renovação de Outorga - PROCESSO 53000.010729/2011-11

A **TV CORCOVADO S/A**, CNPJ/MF 54.313.531/0001-63, concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **Canal 9, no Rio de Janeiro/RJ**, dirige-se a V.S.a para encaminhar documentação exigida pelo oficio em epígrafe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 16/10/14
Nome Legível Ana Paula

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
TV CORCOVADO S/A

Tipo Jurídico: SOCIEDADE ANONIMA - SA **Natureza Jurídica:** SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inícios das atividades
333.0027549-5	54.313.531/0001-63	21/02/2005	21/02/2005

Endereço:
R GENERAL PADILHA, 118, 134 E 144, SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.920-390

Capital Social:
R$ 399.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Capital Integralizado:
()

Prazo de Duração
Indeterminado

Último Arquivamento:
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Data	Número	Ato/eventos
05/08/2014	00002655200	304

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Objeto:
OBJETIVO SOCIAL - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

Atividades Econômicas:

- ◆ **5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA**
- ◇ 6010-1/00 ATIVIDADES DE RADIO

Diretoria:

OSCAR MARTINEZ NETO
CPF/CNPJ: 814.892.189-04 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: DIRETOR Sem Arq. Termo Posse

MONICA FERREIRA MARTINEZ
CPF/CNPJ: 859.637.479-53 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: DIRETOR Sem Arq. Termo Posse

SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
CPF/CNPJ: 093.314.477-60 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: DIRETOR Sem Arq. Termo Posse

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: xxxxxxx CNPJ: xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
20/05/1985 - 33900114158 - 114, 07/07/1987 - 00000163263 - 110, 07/08/1987 - 00000165127 - 110, 19/10/1992 - 00000216161 - 304, 18/10/1993 - 00000635582 - 506, 16/10/1995 - 00000758051 - 301, 23/10/1995 - 00000759016 - 303, 21/02/2005 - 00001500041 - 109, 21/02/2005 - 33300275495 - 103, 11/04/2005 - 00001511447 - 116, 30/05/2005 - 00001523195 - 501, 30/05/2005 - 00001523196 - 501, 08/05/2008 - 00001796171 - 501, 08/05/2008 - 00001796177 - 301, 08/05/2008 - 00001796169 - 501, 08/05/2008 - 00001796175 - 501, 08/05/2008 - 00001796173 - 501, 08/05/2008 - 00001796172 - 501, 08/05/2008 - 00001796170 - 501, 16/12/2008 - 00001867885 - 301, 19/11/2010 - 00002115857 - 501, 19/11/2010 - 00002115858 - 501, 19/11/2010 - 00002115859 - 501, 19/11/2010 - 00002115861 - 501, 19/11/2010 - 00002115856 - 501, 19/11/2010 - 00002115860 - 501, 19/11/2010 - 00002115855 - 301, 07/12/2010 - 00002122955 - 501, 07/12/2010 - 00002122956 - 501, 09/06/2011 - 00002194377 - 301, 29/08/2011 - 00002227725 - 303, 12/12/2011 - 75784 - 701, 12/12/2011 - 75782 - 701, 12/12/2011 - 75781 - 701, 12/12/2011 - 75779 - 701, 12/12/2011 - 75780 - 701, 12/12/2011 - 75783 - 701, 05/08/2014 - 00002655200 - 304.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: $0.00

Número do protocolo:
00-2014/329017-7

Local, data
Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2014

Valéria Gaspar Massena Serra
SECRETÁRIA GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 3

288069

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
055.783.378/72

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **323490671** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **23/05/1948**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	93.00.01889-2 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	93.00.01890-6 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	2004.70.00.034907-7 SUSP/SOBR - Q.Cível Prejudic.	PRCTB23 18/10/2004	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NORMAL	2006.70.00.021173-8 MOVIMENTO	PRCTB23 10/08/2006	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NORMAL	0000106-86.2010.404.7008 MOVIMENTO	PRPAR01 11/02/2010	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
NORMAL	5012410-56.2010.404.7000 MOVIMENTO	PRCTB23 13/10/2003	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 4

288069

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
055.783.378/72

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **323490671** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **23/05/1948**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	5050039-30.2011.404.7000 MOVIMENTO - REMETIDO AO TRF	PRCTB11 19/03/2007	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:27. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288069 e demais informações.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 5

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de Karla Leandra G. Ribeiro, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01889-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA., CNPJ 76.092.121/0001-72, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (espólio) e sua mulher MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ e sua mulher BEATRIZ CAROLINA MARTINEZ e RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 18/02/1993, tendo como objeto o pagamento de débito oriundo de Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, celebrado entre as partes em 18/09/1992. Em 24/02/1993 foi proferido o despacho inicial. Certifico que foram julgados improcedentes os embargos à execução (nºs 94.0001138-5 e 94.0001139-3) opostos pela parte executada. Certifico que em 17/09/2001 foi interposto agravo de instrumento em face da decisão de fl. 297, ao qual o E. TRF/4 deu provimento para afastar a comissão de permanência do cálculo exeqüendo após a data do ajuizamento da ação executiva (fls. 823-824). Em face da referida decisão foram opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo E. TRF/4 mediante decisão proferida à fl. 831. Foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário pela CEF, tendo sido admitido pelo E. TRF/4 apenas o recurso especial (fls. 832-835). Em face da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário a CEF interpôs agravo de instrumento, ao qual o E. STJ negou seguimento mediante decisão de fls. 848-852. Certifico que à fl. 200 foi proferida decisão que reconheceu a prática de ato atentatório contra a dignidade da justiça por parte dos executados, aplicando-se a correspondente multa no valor de 2% do valor do débito. Às fls. 443-445 foi proferida decisão que fixou os valores para arrematação dos bens penhorados. À fl. 450 noticiou-se o falecimento do executado José Carlos de Castro Martinez. À fl. 453 foi proferida decisão que determinou o prosseguimento do feito até a realização da hasta pública, para posterior regularização da representação do referido executado e apreciação do pedido de suspensão do feito. À fl. 464 foi proferida decisão que indeferiu o pedido e reconhecimento do imóvel de matrícula nº 19.121 (CRI Curitiba/PR) como bem de família. À fl. 469 consta edital de leilão dos bens penhorados. Em face da decisão de fl. 464 foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 deu provimento mediante a decisão de fl. 603. À fl. 546 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, na forma do art. 265, I, do CPC e determinou a habilitação processual dos sucessores de José Carlos de Castro Martinez. À fl. 731 foi proferida decisão que indeferiu o pedido de suspensão do feito em razão da existência de ação revisional conexa ao feito. Em face da referida decisão, foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 negou provimento por meio da decisão de fls. 748-749. Da referida decisão a recorrente interpôs agravo interno, ao qual foi negado provimento por decisão proferida à fl. 806. Em face da referida decisão, a agravante opôs embargos de declaração, os quais tiveram provimento negado por decisão proferida às fls. 808-810. Foi interposto recurso especial pela agravante, o qual não foi admitido por decisão proferida às fls. 814-815. À fl. 820 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, ante a notícia de celebração de acordo entre as partes. Em 13/09/2012 foi proferido o

seguinte despacho: "1. Tendo em vista o conteúdo constante no petitório de f. 871, verifica-se que o acordo firmado entre a exequente e CIOM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA encontra-se adimplente. 2. Desta forma, suspenda-se novamente o feito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou até manifestação da parte interessada.", encontrando-se os autos suspensos desde então. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Maine Laís Tokarski, estagiária, a digitei e vai conferida e assinada pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná. Em 13 de outubro de 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8767835v5** e, se solicitado, do código CRC **5BA4C847**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 14:50

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de KARLA LEANDRA GUERREIRO RIBEIRO, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01890-6/PR proposta por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de RADIO E TELEVISAO OM LTDA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 16/02/1993, tendo como objeto o execução do crédito referente a Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, firmando em 18 de setembro de 1992, por meio do qual a primeira reconheceu-se devedora da exequente. Foi atribuído a causa o valor de Cr$ 35.379.474.164,14 (trinta e cinco bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro cruzeiros e catorze centavos). Certifico que houve penhora de bens imóveis, veículos e equipamentos de informática de propriedade da executada, avaliados em um total de R$ 1.387.766,00 em julho de 1996 além de penhora de 10% sobre faturamento da empresa. Os embargos à execução opostos foram rejeitados liminarmente. Em 02/02/2006 a CEF promoveu a habilitação do crédito do espólio do executado José Carlos de Castro Martinez, homologada em 12/06/2006, admitindo Oscar Martinez Neto como sucessor e inventariante de seu espólio. Em 11/12/2006 houve a reavaliação dos bens penhorados para posterior designação de leilão. Em 11/04/2007 a executada apresentou impugnação ao valor da reavaliação dos bens penhorados, e em 09/05/2007 interpôs agravo de instrumento postulando o deferimento de efeito suspensivo, visando suspender o prosseguimento da execução até a apuração do valor real do débito ou a correta avaliação dos imóveis, tendo o TRF4 dado provimento ao recurso. À vista desta decisão, foi determinada a reavaliação dos imóveis penhorados e a apresentação, pela exequente, do valor atualizado da dívida segundo os parâmetros da decisão de fl. 358, item 4 (após o ajuizamento da ação, incidência apenas da correção monetária e juros legais). Às fl. 937-950 a CEF apresentou planilha apontando como devido o valor de R$ 23.150.927,44 em outubro de 2007. Após novas reavaliações dos bens penhorados foram determinadas novas datas para leilão apenas dos veículos. Em 23/10/2009 foram arrematados 7 veículos, no montante de R$ 24.600,00. Em 06/10/2009 a Rádio e Televisão Om Ltda. interpôs Agravo de Instrumento com o mesmo objeto do anterior. Em 25/11/2009 foi proferido acórdão dando provimento ao recurso interposto, suspendendo a execução até a correta avaliação dos imóveis. Foi determinada a realização de perícia para a aferição dos valor dos imóveis penhorados. Em 04/05/2010 a executada requereu a suspensão do feito tendo em vista acordo realizado entre as partes. Em 28/03/2011 foi proferido despacho deferindo a suspensão formulada pelo prazo de 1 ano. Certifico que os autos foram suspensos pelo prazo de 1 ano em 24/08/2012. Certifico que em decisão de fl. 1304 o recurso especial nº 696.405 - PR foi julgado prejudicado em 04/09/2012, pela perda de objeto, tendo a referida decisão transitado em julgado aos 31/10/2012. Certifico que por despacho proferido em 23/01/2013 foi determinada a suspensão do feito por mais um ano. Determinada a intimação da CEF para se manifestar acerca do adimplemento do acordo efetuado com a executada, por petição apresentada em 05/06/2014 a CEF requereu a suspensão do feito por mais 60 meses, tendo em vista que o acordo firmado encontra-se adimplente. Certifico, por fim, que

atualmente os autos encontram-se suspensos. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Nathaly Luise Gemin Ferrari, a digitei e eu, Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, a conferi e subscrevi. Em 13 de outubro 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8770872v7** e, se solicitado, do código CRC **243CAA45**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 16:57

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5050039-30.2011.404.7000/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

A Bel. Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta da Secretaria da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada ANTONIO HONORATO CIONI, que tramita na Secretaria da Quarta Turma a apelação em destaque, em que são Apelantes JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e Apelados ANDRE TAKEO IKEDA, ANTONIO HONORATO CIONI, MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, OS MESMOS e OSCAR MARTINEZ NETO originada da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa 2007.70.00.004926-5, que foi cadastrada no sistema e-proc V2 e digitalizada, passando a tramitar eletronicamente sob número 5050039-30.2011.404.7000, da 11ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, que tem por objeto a análise de desvio e apropriação indébita de recursos públicos federais, tratando-se de possível nomeação de funcionários fantasmas pelo então deputado José Carlos de Castro Martinez, ao longo dos anos 1999 e 2000, com o intuito de desviar, em seu prol, verbas públicas federais destinadas originariamente ao pagamento de assessores parlamentares e demais gastos com o gabinete, em que pretende o Ministério Público Federal a condenação dos requeridos nas sanções previstas no artigo 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/92, concernentes ao ressarcimento integral dos danos causados ao patrimônio público e social, pagamento de multa civil, bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, com a correlata suspensão de seus direitos políticos por dez anos. **CERTIFICA** que a sentença, relativamente a ANTONIO HONORATO CIONI, dispôs acerca da prescrição suscitada nos seguintes termos: 'Na hipótese, exerceu o requerido Antônio Honorato Cioni o cargo de secretário parlamentar - período em que teriam ocorrido os atos de improbidade - de 01/02/1999 até 31/05/2000. Ajuizada a presente ação em 19/03/2007, após o decurso de cinco anos do afastamento do réu das atividades de assessoria parlamentar, impõe-se o reconhecimento da prescrição no que pertine às sanções previstas nos incisos do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa, à exceção do ressarcimento dos danos causados ao erário. (...) Destarte, reconheço a prescrição no que pertine à pretensão de punição com as sanções de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.' **CERTIFICA** que, no mérito, em relação à André Takeo Ikeda e Antônio Honorato Cioni, concluiu a sentença ser imperativo o julgamento pela improcedência do pedido. **CERTIFICA**, ainda, que a sentença teve a seguinte parte dispositiva: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na exordial, a fim de condenar, nos termos do art. 12, I, II e III, da Lei de Improbidade Administrativa: a) José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, solidariamente, no ressarcimento ao erário dos valores recebidos a título de proventos por Miguel Joaquim de Castro Kohl no período em que nomeado para o cargo de secretário parlamentar da Câmara dos Deputados (entre 01/02/1999 e 03/10/2003), valores estes que deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a contar das datas dos pagamentos realizados pela Câmara dos Deputados; b) José Carlos de Castro Martinez - espólio em multa civil de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data; c) Miguel Joaquim de Castro Kohl em multa civil de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser corrigida

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 10

monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data, bem assim na suspensão dos direitos políticos por cinco anos, e na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Condeno ademais José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, pro rata, no pagamento das custas processuais, bem assim em honorários advocatícios em favor da União Federal, que fixo em R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada réu. Deixo de condenar os réus em honorários advocatícios ao Ministério Público por ser ao mesmo vedado 'receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais' (art. 128, §5°, II, a, da CF). No que pertine aos requeridos André Takeo Ikeda e Antonio Honorato Cioni, deixo de condenar os autores em honorários advocatícios porque não configurada má-fé na hipótese, nos termos do art. 18 da Lei n° 7.347/ 1985. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' **CERTIFICA** que a UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO apresentaram recurso de apelação recebido no duplo efeito. **CERTIFICA**, também, que ANTONIO HONORATO CIONI, ANDRE TAKEO IKEDA, UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL apresentaram contrarrazões. **CERTIFICA**, ainda, que o feito foi distribuído ao Des. Federal CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, em 24/04/2014, tendo o Ministério Público Federal apresentado parecer opinando pelo provimento do recurso da União e desprovimento do apelo dos réus (evento 4). CERTIFICA, por fim, que o feito encontra-se concluso para julgamento. **O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ.** Porto Alegre, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze.

Simone Deonilde Dartora
Diretora Substituta de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **7080953v31** e, se solicitado, do código CRC **B61C9D6F**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Simone Deonilde Dartora
Data e Hora:	03/10/2014 18:21

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 11

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Paranaguá

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0000106-86.2010.404.7008/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, para os fins devidos e atendendo o pedido de Bianca Fontana (em relação ao réu José Carlos de Castro Martinez - espólio) que, revendo em Secretaria os registros, deles constam os autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa n.º 0000106-86.2010.404.7008 autuada nesta Vara Federal em 11 de fevereiro de 2010, por desmembramento dos autos 2009.70.08.001512-2; proposta inicialmente pela ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, que foi sustituído pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF em face de KLASS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, LEALMAQ - LEAL MÁQUINAS LTDA, DARCI JOSÉ VEDOIN, LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN, ISABEL CARNEIRO SILVA, ARISTÓTELES GOMES LEAL NETO, ALESSANDRA TREVISAN VEDOIN, HELEN PAULA DUARTE CIRINEU, JOSÉ CARLOS MARTINEZ - ESPÓLIO E VEDOVEL COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, objetivando a condenação dos requeridos ao ressarcimento do dano e aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa. Os réus foram devidamente notificados, apresentando defesa prévia, manifestando-se nos termos a seguir: - José Carlos de Castro Martinez - Espólio, representado por seu inventariante Oscar Martinez Neto, alega em preliminar a ocorrência de prescrição. No mérito, refuta as alegações da parte autora, em razão da total ausência de conduta dolosa, ilícita ou ímproba por parte do réu no exercício de sua função parlamentar, bem como pela total ausência de conjunto probatório nos autos suficiente a amparar os pedidos cominados. O espólio de José Carlos C. Martinez foi citado na pessoa de seu inventariante Sr Oscar Martinez Neto por meio de carta precatória juntada em 01/02/2012 e apresentou contestação nos mesmos termos da defesa prévia. O réu José Carlos Martinez - espólio requereu prova oral, o que foi deferido sendo designada a data de 5 de novembro de 2014 para a oitiva das testemunhas arroladas.

Certifico, ainda, que neste momento processual os autos encontram-se aguardando a realização da audiência de instrução acima referida. É o que me cumpre certificar. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Paranaguá, 06 de outubro de 2014.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 12

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO que, nesta Secretaria, tramita a Execução Fiscal nº 200470000349077, na qual figuram como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executado(a) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO (CPF 05578337872). Nos autos, consta o seguinte: trata-se de cobrança de débito referente à(s) CDA(s) n(s)º 90 1 04 002843-20; valor do débito correspondente a R$ 885.026,97 (oitocentos e oitenta e cinco mil e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), em setembro/2004 (fl. 02); em 16/02/2005, o Oficial de Justiça certificou que deixou de proceder à citação do executado, em razão do falecimento em outubro de 2003 (fl. 06); em 03/05/2005, a União informou que o inventário do espólio estava em curso nos autos nº 1566/2003 da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, constando como inventariante Oscar Martinez Neto (fls. 11-12); em 07/06/2005, o Juízo determinou a citação do ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, na pessoa do inventariante (fl. 16); em 01/08/2005, o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ foi citado mediante mandado, na pessoa do inventariante, conforme certidão de fl. 33; em 21/07/2006, procedeu-se à penhora no rosto dos autos de inventário nº 1566/2003, conforme auto de fl. 44; em 15/08/2006, certificou-se a interposição de Embargos à Execução em 10/08/2006 (fl. 44-v.); em 17/04/2008, juntou-se aos autos cópia da sentença proferida nos Embargos à Execução, a qual julgou improcedentes os pedidos formulados pelo embargante (fls. 46-50), não tendo sido modificada após a apresentação de embargos de declaração (fls. 51-54); em 11/11/2009, o Juízo determinou a intimação do inventariante para que informasse a fase atual do inventário, bem como a previsão de liquidação do passivo (fl. 58); à fl. 66, juntou-se certidão da 15ª Vara Cível referente ao processo de inventário nº 36/2004; em 13/01/2011, foi lavrado auto de retificação de penhora no rosto dos autos nº 36/2004 (fl. 73); em 21/06/2011, a União requereu a suspensão da execução enquanto aguardava o encerramento do processo de inventário nº 36/2004 em trâmite na 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (fl. 95); em 23/08/2011, suspendeu-se o feito até ulterior manifestação do exequente (fl. 97-v.); em 25/04/2014, os autos foram redistribuídos para a 23ª Vara Federal de Curitiba; em 24/06/2014, a parte executada apresentou petição informando a inclusão da CDA 900104002843-20 em parcelamento (fls. 106-07); por fim, certifico que, em 02/08/2014, a União, diante da adesão do executado ao parcelamento previsto na Lei 11941/2009 - reabertura Lei 12865/2013, requereu o sobrestamento do feito por 120 dias, mencionando que ainda não ocorreu a consolidação do parcelamento, quando seria aferida a sua regularidade (fl. 122). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA em Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 08/10/2014, digitada e assinada por Luís O. G. Nagao, Técnico Judiciário lotado na 23ª Vara Federal de Curitiba.

Luis Ossamu Gelati Nagao
Servidor da Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Luis Ossamu Gelati Nagao, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8761588v2** e, se solicitado, do código CRC **705F8591**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Luis Ossamu Gelati Nagao
Data e Hora:	08/10/2014 15:16

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2006.70.00.021173-8 (PR) / 0021173-73.2006.404.7000
Data de autuação: 10/08/2006
Juiz: Eduardo Fernando Appio
Órgão Julgador: Juízo Federal da 23ª VF de Curitiba
Órgão Atual: FAZENDA NACIONAL

Localizador: GR
Situação: MOVIMENTO
Assuntos:
1. Dívida Ativa
2. IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física

PARTES

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
EXEQÜENTE: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**
Advogado: CRISTINA LUISA HEDLER

EXECUTADO: **JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO**
Advogado: LUIZ CARLOS DA ROCHA

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

18/09/2014 14:29 Remessa Externa REMESSA FN 30D GR:14/0019507 DEST:FAZENDA NACIONAL.
17/09/2014 14:02 Despacho/Decisão - Determina Intimação da embargada para ciência ou manifestação. - **Abrir documento**
04/08/2014 17:35 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
24/06/2014 17:03 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 14/0180675 - 24/06/2014 17:03 - COMUNICAÇÃO DE INCLUSÃO DA CDA NO REFIS
24/06/2014 17:03 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
09/06/2014 17:12 Remessa Externa AUTORIZADO: JACIELI NASCIMENTO LOPES, RG.100540851 GR:14/0012709 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
04/06/2014 00:40 Disponibilização de Despacho/Decisão no dia 04/06/2014 (Boletim JF 205/2014) - **Abrir documento**
03/06/2014 14:21 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico de Despacho/Decisão no Diário Eletrônico no dia 04/06/2014
30/04/2014 13:31 Recebimento ORIG: 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
25/04/2014 13:45 Remessa Interna EXPEDIR GR:14/0008054 DEST:23ª VARA FEDERAL DE CURITIBA.
25/04/2014 12:56 Redistribuição/Atribuição - Sucessão Redistribuição por dependência ao processo 2006.70.00.021173-8 em 25.04.2014 12:56:34 (Eduardo Fernando Appio/Juízo Federal da 23ª VF de Curitiba)
30/01/2014 14:12 Juntado(a) OFÍCIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 14/0004491 - 08/01/2014 16:38 - CUMPRIMENTO DE OFÍCIO
17/12/2013 12:45 Ato Ordinatório encaminhado à CEF, nesta data, via siscom - **Abrir documento**
27/09/2013 12:53 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 13/0385352 - 26/09/2013 16:00 - CÓDIGO DARF
26/09/2013 16:00 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
20/09/2013 13:28 Remessa Externa CARGA A FAZENDA NACIONAL GR:13/0021818 DEST:FAZENDA NACIONAL.
17/09/2013 14:25 Juntado(a) OFÍCIO - CEF PAB JF - 13/0372254 - 17/09/2013 14:25 - REQUER NUMERO CDA
09/09/2013 13:30 Expedido Ofício enviado nesta data via siscom - **Abrir documento**
06/06/2013 18:12 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
10/01/2013 15:53 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
10/01/2013 15:53 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
14/12/2012 13:38 Remessa Externa FAZENDA NACIONAL GR:12/0035041 DEST:FAZENDA NACIONAL.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 15

17/10/2012 17:33 Juntado - Mandado Cumprido 12/405529
02/10/2012 17:59 Lavrada Certidão EXPEDIDA CERTIDÃO NARRATÓRIA A PEDIDO DA PTE INTERESSADA
28/09/2012 15:59 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0557358 - 28/09/2012 15:54 - REQUERIMENTO CONVERSAO EM RENDA
28/09/2012 15:52 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
31/08/2012 13:24 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL GR:12/0025757 DEST:FAZENDA NACIONAL.
29/08/2012 14:43 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 12/0497784 - 28/08/2012 13:24 - JUNTADA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE MULTA
15/08/2012 16:41 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832). -
15/08/2012 15:47 Mandado/Ofício Devolvido Cumprido 12/405529
15/08/2012 14:02 Remessa Externa DR.LUIZ DA ROCHA. P/ XEROX. GR:12/0024049 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
07/08/2012 13:58 Mandado/Ofício Distribuído para Oficial de Justiça 12/405529 OJ: SONIA MARIA CAMARGO OBS:
23/07/2012 15:50 Mandado/Ofício Remetido para Central de Mandados 12/405529. CEMAN: PRCTBCEMAN.
13/07/2012 16:45 Expedido Mandado 12/405529
15/05/2012 15:35 Registro - Retificada a Autuação de Classe Classe ant.: 000074 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
25/04/2012 10:19 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
19/01/2012 14:49 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
14/12/2011 18:25 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 11/0907198 - 18/11/2011 15:47 - APRESENTAR VALORES
18/11/2011 15:43 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
03/11/2011 15:58 Remessa Externa CARGA A FAZENDA NACIONAL//EMB;A A EXEC.,EXEC.DE SENT E ORDINARIAS GR:11/0041902 DEST:FAZENDA NACIONAL.
28/10/2011 19:00 Despacho/Decisão - Determina Intimação - **Abrir documento**
25/07/2011 14:50 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
13/06/2011 17:26 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 11/0486442 - 10/06/2011 17:02 - INFORMAÇÕES AO PROCESSO
10/06/2011 16:56 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
03/06/2011 13:39 Remessa Externa CARGA A FAZENDA NACIONAL-----EMBARGOS A EXEC.,EXEC.DE SENTENÇA E ORDINARIAS GR:11/0020653 DEST:FAZENDA NACIONAL.
02/05/2011 15:06 Decurso de Prazo
11/04/2011 02:07 Disponibilização de Ato Ordinatório no dia 11/04/2011 (Boletim JF 107/2011) - **Abrir documento**
08/04/2011 15:51 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico de Ato Ordinatório no Diário Eletrônico no dia 11/04/2011
06/04/2011 19:21 Lavrada Certidão ato de secretaria - **Abrir documento**
06/04/2011 19:18 Lavrada Certidão TRASLADO PARA EXECUÇÃO FISCAL 200470000349077
06/04/2011 19:18 Recebimento ORIG: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO
06/04/2011 19:17 Lavrada Certidão TRASLADO REF A AGRAVO DE INSTRUMENTO
11/11/2008 12:22 Remessa Externa GR:08/0092777 DEST:TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO.
11/11/2008 12:20 Desapensado o Processo
11/11/2008 12:20 Decurso de Prazo SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO EMBARGADO
20/10/2008 16:25 Juntado(a) CONTRA-RAZÕES - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 08/1759682 - 20/10/2008 15:14 - CONTRA-RAZÕES
20/10/2008 15:14 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
03/10/2008 12:50 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL GR:08/0081497 DEST:FAZENDA NACIONAL.
29/09/2008 17:17 Despacho/Decisão - Determina Intimação - **Abrir documento**
18/08/2008 12:33 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
15/08/2008 16:38 Juntado(a) APELAÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 08/1358398 - 15/08/2008 15:50 - COM DEVOLUÇÃO DOS AUTOS.
15/08/2008 15:50 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
06/08/2008 15:12 Remessa Externa DR. LUIZ CARLOS DA ROCHA P/ 15 DIAS GR:08/0064078 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
05/08/2008 01:57 Disponibilização de Sentença no dia 05/8/2008 (Boletim JF 178/2008) - **Abrir documento**
01/08/2008 17:16 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico da Sentença no Diário

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 16

Eletrônico no dia 05/08/2008

01/08/2008 12:54 Lavrada Certidão TRASLADO DE SENTENÇA DOS EMBARGOS P/ A EXECUÇÃO EM APENSO CFE ITEM 1.16 DA PORTARIA 01/2001 DESTE JUÍZO

30/07/2008 12:30 Sentença em Embargos de Declaração - Não Conhecidos - **Abrir documento**

12/06/2008 18:28 Autos com Juiz para Sentença - **Abrir documento**

12/06/2008 18:28 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**

27/05/2008 14:27 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

27/05/2008 13:12 Juntado(a) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 08/0830417 - 26/05/2008 16:32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

26/05/2008 16:32 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).

21/05/2008 14:06 Remessa Externa DR LUIZ CARLOS DA ROCHA P/ 15 DIAS GR:08/0040088 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).

20/05/2008 02:05 Disponibilização de Sentença no dia 20/5/2008 (Boletim JF 83/2008) - **Abrir documento**

15/05/2008 14:18 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico da Sentença no Diário Eletrônico no dia 20/05/2008

17/04/2008 13:38 Lavrada Certidão - **Abrir documento**

14/04/2008 17:07 Sentença com Resolução de Mérito - Pedido Improcedente - **Abrir documento**

15/10/2007 13:17 Autos com Juiz para Sentença

15/10/2007 13:16 Despacho/Decisão - de Expediente

08/08/2007 14:57 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

18/05/2007 17:36 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 07/0910273 - 10/05/2007 15:35 - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

10/05/2007 15:33 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL

02/02/2007 12:20 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL POR 15 DIAS GR:07/0009151 DEST:FAZENDA NACIONAL.

26/01/2007 18:50 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 07/0162882 - 26/01/2007 14:42 - INFORMANDO QUE NÃO HÁ MAIS INTERESSE NA PRODU

25/01/2007 06:04 Publicação de Ato Ordinatório No Diário Eletrônico do dia 25/1/2007 - **Abrir documento**

24/01/2007 11:49 Remessa para Publicação de Ato Ordinatório aguarda publicação no Diário Eletrônico

23/01/2007 16:33 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 07/0032652 - 09/01/2007 14:48 - MANIFESTAÇÃO IMPUGNAÇÃO

09/01/2007 15:15 Recebimento ORIG: PR013832 - LUIZ CARLOS DA ROCHA

07/12/2006 15:17 Remessa Externa DR.LUIZ C.DA ROCHA P/9DIAS GR:06/0122416 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).

05/12/2006 05:57 Publicação de Ato Ordinatório No Diário Eletrônico do dia 05/12/2006 - **Abrir documento**

04/12/2006 12:13 Remessa para Publicação de Ato Ordinatório no Diário Eletrônico

27/11/2006 14:40 Remessa para Publicação de Ato Ordinatório 111/2006 - PRCTBEF01 - **Abrir documento**

23/11/2006 18:41 Juntado(a) IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 06/2314653 - 14/11/2006 15:38

14/11/2006 15:37 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL

20/10/2006 12:42 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL POR 15 DIAS GR:06/0105593 DEST:FAZENDA NACIONAL.

16/10/2006 18:12 Lavrada Certidão FOI CERTIFICADA SUSPENSÃO NA EXECUÇÃO

16/10/2006 18:05 Despacho/Decisão Interlocutória Deferida RECEBE OS EMBARGOS C/EFEITO SUSPENSIVO

16/10/2006 13:51 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

01/09/2006 17:03 Lavrada Certidão EMBARGOS INTERPOSTOS TEMPESTIVAMENTE.

01/09/2006 16:29 Apensado o Processo Apensado ao processo 2004.70.00.034907-7

18/08/2006 17:02 Recebimento ORIG: DISTRIBUIÇÃO - CURITIBA - AHU

16/08/2006 16:44 Distribuição/Atribuição Não Ordinária Distribuição por dependencia ao processo 200470000349077 do dia 16.08.2006 16:44:17 (Alessandra Anginski Cotosky/Juízo Substituto da 15ª VF de Curitiba)

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 17

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5012410-56.2010.404.7000/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO que, nesta Secretaria, tramita a Execução Fiscal nº 50124105620104047000, na qual figuram como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executado(a) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (CPF 05578337872). Nos autos, consta o seguinte: trata-se de cobrança de débito referente à(s) CDA(s) n(s)º 80 1 99 001365-07; valor do débito correspondente a R$ 22.049.904,03 (vinte e dois milhões e quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e três centavos), em julho/2010 (Ev. 01 - INIC5); inicialmente, a execução fiscal tramitou na Justiça Federal da 3ª Região - Seção Judiciária de São Paulo, sob nº 2000.61.82.043115-2 (Ev. 01 - CAPA3); em 10/04/2001, certificou-se o apensamento aos presentes autos da Exceção de Incompetência nº 2001.61.82.4985-7 (Ev. 01 - OUT8); em 10/04/2001, o Juízo proferiu decisão suspendendo o curso da execução, com base no art. 306 do Código de Processo Civil (Ev. 1 - DECISÃO/9); em 16/05/2001, o executado apresentou petição aditando a exceção de incompetência, aduzindo que considera seu domicílio o centro habitual de sua atividade (Curitiba), conforme Evento 01 - PET11; em 05/03/2003, o Juízo proferiu decisão que julgou procedente a exceção de incompetência, determinando a remessa dos autos ao Juízo Federal de Curitiba/PR (Ev. 01 - DECISÃO/13); em 05/11/2003, o Juízo Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba proferiu despacho no qual acolheu a competência, ratificando os atos até então praticados, e, diante do falecimento do executado, determinou que a exequente promovesse a substituição processual nos termos do art. 43 do Código de Processo Civil, indicando o número dos autos e local de tramitação do processo de inventário (Ev. 01 - DECISÃO/19); em Curitiba, os autos passaram a tramitar sob nº 2003.70.00.052861-7 (Ev. 01 - CAPA1); em 04/10/2005, a União apresentou petição informando que o inventário tramitava na 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (autos nº 36/2004), constando como inventariante o Sr. Oscar Martinez Neto (Ev. 01 - PET27); em 14/11/2005, o Juízo determinou a citação do espólio de José Carlos de Castro Martinez, na pessoa do inventariante, bem como a inclusão o espólio no pólo passivo da execução (Ev. 01 - DECISÃO/28); em 10/03/2006, o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ foi citado mediante mandado, conforme certidão de Ev. 01 - MAND30; em 19/05/2006, procedeu-se à penhora no rosto dos autos de inventário nº 36/2004, em trâmite na 15ª Vara Cível de Curitiba, conforme auto de penhora de Ev. 01 - MAND33; em 06/06/2006, certificou-se a interposição de Embargos à Execução em 05/06/2006 (Ev. 1 - OUT34); em 06/05/2010, foi proferida sentença nos Embargos à Execução que extinguiu o processo em relação a todos os fundamentos que não a decadência, nos termos do art. 267, IV do CPC, e julgou improcedente o pedido de reconhecimento da decadência, na forma do art. 269, I, do CPC (Ev. 01 - SENT41); em 26/08/2010, expediu-se ato ordinatório dando conta de que o processo foi registrado no e-proc, passando a tramitar exclusivamente no meio eletrônico sob nº 5012410-56.2010.404.7000 (Ev. 01 - ATOORD43); em 01/06/2011, o Juízo proferiu despacho com o seguinte teor: *'Petição 46 do evento 1. A Fazenda Nacional pede a penhora sobre bens*

arrolados nos autos de inventário nº 34/04 em tramitação na 15ª Vara Cível desta Comarca. Entendo que a possibilidade de penhora dos bens antecede, logicamente, a análise quanto á presença de requisitos para a venda antecipada requerida. Registro, apenas que, não há necessária e fatalmente depreciação dos imóveis. Nos termos do art. 187 do CTN a Fazenda Nacional não está obrigada a habilitar seu crédito. Isto não afasta, contudo, a existência de eventuais créditos preferenciais, posto que mesmo não se tratando de bem destinado a pagamento de credores em falência, nada há nos autos que comprove que não existe, por exemplo, uma penhora trabalhista. Ainda que em tese todo o patrimônio do falecido executado fosse consumido pelas dívidas tributárias, esta verificação é necessária. O arrolamento dos imóveis no inventário foi realizada em 2004, segundo informação do exeqüente, e a penhora no rosto dos autos foi realizada em 2006. Além disso, após aberta a sucesso, o domínio dos bens é transmitido de imediato aos herdeiros e os direitos são indivisíveis. Ou seja, a herança é um todo indivisível, não sendo possível a penhora sobre bem individualizado. A penhora efetuada recai sobre a universalidade dos bens. Diversa seria a situação em que os bens, antes da abertura da sucessão, estivessem penhorados. Por fim, como a exeqüente teve ciência da penhora no rosto dos autos de inventário e acesso a este, pode tomar medidas que entender devidas caso, por qualquer razão, verifique que pode estar havendo alienações ou adjudicações em prejuízo do fisco, uma vez que todos os bens do falecido respondem pelos débitos deste até o limite do que foi transmitido. Pelo que consta destes autos e, mesmo não havendo uma avaliação dos bens, a dívida tributária supera em muito o valor dos bens arrolados no inventário. Logo, excluída a situação de eventual débito trabalhista que esteja garantido pelos bens ou por penhora no rosto dos autos de inventário, de fato tudo indica que todo o patrimônio será absorvido pelas dívidas tributárias. Informe a exeqüente quanto ao andamento dos autos de inventários em que houve a penhora.' (Ev. 5); em 26/06/2012, a União indicou, como valor atualizado do débito, a quantia de R$ 37.504.279,36 (Ev. 15 - PET1); em 13/08/2012, o Juízo proferiu despacho com o seguinte teor: *'Intimada a informar acerca do andamento dos autos de inventário (despacho evento 5), a exeqüente requer, nos eventos 14 e 15, que este Juízo oficie diretamente ao Juízo do inventário, uma vez que não obteve resposta até o momento. A princípio tais informações poderiam ser obtidas diretamente pela Fazenda Nacional. Diante da dificuldade em obter as informações, é de ser deferido o pedido. Registro, por oportuno, que medidas para evitar alienações indevidas de bens do espólio devem ser requeridas pela Fazenda Nacional, na condição de credora no próprio inventário. Oficie-se à 15ª Vara Cível de Curitiba, solicitando informações circunstanciadas, inclusive sobre a fase atual, do inventário de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, em trâmite nos autos 36/2004.'* (Ev. 17); reiteradas vezes foram expedidos ofícios para a 15ª Vara Cível de Curitiba solicitando-se informações acerca do processo de inventário (Ev. 18, 20 e 24); em 28/04/2014, os autos foram redistribuídos para a 23ª Vara Federal de Curitiba (Ev. 27); por fim, certifico que, em 03/06/2014, anexou-se aos autos ofício da 15ª Vara Cível informando que os autos estavam conclusos para análise desde 06/03/2014, não tendo sido devolvidos; na ocasião, a 15ª Vara Cível de Curitiba também afirmou que novo ofício seria encaminhado quando os autos estivessem disponíveis para análise (Ev. 28 - OFIC1). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA em Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 08/10/2014, digitada e assinada por Luís O. G. Nagao, Técnico Judiciário lotado na 23ª Vara Federal de Curitiba.

Luis Ossamu Gelati Nagao
Servidor da Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Luis Ossamu Gelati Nagao, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8760441v2** e, se solicitado, do código CRC **ACEC93D4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Luis Ossamu Gelati Nagao
Data e Hora:	08/10/2014 14:18

288071

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	93.00.01889-2 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	93.00.01890-6 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	93.00.02022-6 MOVIMENTO - AGUARDA DESPACHO	PRCTB03 24/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	99.00.01841-9 SUSP/SOBR - Parcel.Débito.	PRCTB23 22/01/1999	EXECUÇÃO FISCAL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
NORMAL	2006.70.01.006233-0 SUSP/SOBR - Parcel.Débito.	PRLON07 12/12/2006	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 21

288071

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	2007.70.01.004400-8 SUSP/SOBR - Arquiv.em Secret.	PRLON07 29/06/2007	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:28. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288071 e demais informações.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 22

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01889-2/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de Karla Leandra G. Ribeiro, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01889-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA., CNPJ 76.092.121/0001-72, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (espólio) e sua mulher MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ e sua mulher BEATRIZ CAROLINA MARTINEZ e RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 18/02/1993, tendo como objeto o pagamento de débito oriundo de Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, celebrado entre as partes em 18/09/1992. Em 24/02/1993 foi proferido o despacho inicial. Certifico que foram julgados improcedentes os embargos à execução (nºs 94.0001138-5 e 94.0001139-3) opostos pela parte executada. Certifico que em 17/09/2001 foi interposto agravo de instrumento em face da decisão de fl. 297, ao qual o E. TRF/4 deu provimento para afastar a comissão de permanência do cálculo exeqüendo após a data do ajuizamento da ação executiva (fls. 823-824). Em face da referida decisão foram opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo E. TRF/4 mediante decisão proferida à fl. 831. Foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário pela CEF, tendo sido admitido pelo E. TRF/4 apenas o recurso especial (fls. 832-835). Em face da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário a CEF interpôs agravo de instrumento, ao qual o E. STJ negou seguimento mediante decisão de fls. 848-852. Certifico que à fl. 200 foi proferida decisão que reconheceu a prática de ato atentatório contra a dignidade da justiça por parte dos executados, aplicando-se a correspondente multa no valor de 2% do valor do débito. Às fls. 443-445 foi proferida decisão que fixou os valores para arrematação dos bens penhorados. À fl. 450 noticiou-se o falecimento do executado José Carlos de Castro Martinez. À fl. 453 foi proferida decisão que determinou o prosseguimento do feito até a realização da hasta pública, para posterior regularização da representação do referido executado e apreciação do pedido de suspensão do feito. À fl. 464 foi proferida decisão que indeferiu o pedido e reconhecimento do imóvel de matrícula nº 19.121 (CRI Curitiba/PR) como bem de família. À fl. 469 consta edital de leilão dos bens penhorados. Em face da decisão de fl. 464 foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 deu provimento mediante a decisão de fl. 603. À fl. 546 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, na forma do art. 265, I, do CPC e determinou a habilitação processual dos sucessores de José Carlos de Castro Martinez. À fl. 731 foi proferida decisão que indeferiu o pedido de suspensão do feito em razão da existência de ação revisional conexa ao feito. Em face da referida decisão, foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 negou provimento por meio da decisão de fls. 748-749. Da referida decisão a recorrente interpôs agravo interno, ao qual foi negado provimento por decisão proferida à fl. 806. Em face da referida decisão, a agravante opôs embargos de declaração, os quais tiveram provimento negado por decisão proferida às fls. 808-810. Foi interposto recurso especial pela agravante, o qual não foi admitido por decisão proferida às fls. 814-815. À fl. 820 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, ante a notícia de celebração de acordo entre as partes. Em 13/09/2012 foi proferido o

seguinte despacho: "1. Tendo em vista o conteúdo constante no petitório de f. 871, verifica-se que o acordo firmado entre a exequente e CIOM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA encontra-se adimplente. 2. Desta forma, suspenda-se novamente o feito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou até manifestação da parte interessada.", encontrando-se os autos suspensos desde então. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Maine Laís Tokarski, estagiária, a digitei e vai conferida e assinada pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná. Em 13 de outubro de 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8767835v5** e, se solicitado, do código CRC **5BA4C847**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 14:50

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01890-6/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de KARLA LEANDRA GUERREIRO RIBEIRO, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01890-6/PR proposta por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de RADIO E TELEVISAO OM LTDA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 16/02/1993, tendo como objeto o execução do crédito referente a Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, firmando em 18 de setembro de 1992, por meio do qual a primeira reconheceu-se devedora da exequente. Foi atribuído a causa o valor de Cr$ 35.379.474.164,14 (trinta e cinco bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro cruzeiros e catorze centavos). Certifico que houve penhora de bens imóveis, veículos e equipamentos de informática de propriedade da executada, avaliados em um total de R$ 1.387.766,00 em julho de 1996 além de penhora de 10% sobre faturamento da empresa. Os embargos à execução opostos foram rejeitados liminarmente. Em 02/02/2006 a CEF promoveu a habilitação do crédito do espólio do executado José Carlos de Castro Martinez, homologada em 12/06/2006, admitindo Oscar Martinez Neto como sucessor e inventariante de seu espólio. Em 11/12/2006 houve a reavaliação dos bens penhorados para posterior designação de leilão. Em 11/04/2007 a executada apresentou impugnação ao valor da reavaliação dos bens penhorados, e em 09/05/2007 interpôs agravo de instrumento postulando o deferimento de efeito suspensivo, visando suspender o prosseguimento da execução até a apuração do valor real do débito ou a correta avaliação dos imóveis, tendo o TRF4 dado provimento ao recurso. À vista desta decisão, foi determinada a reavaliação dos imóveis penhorados e a apresentação, pela exequente, do valor atualizado da dívida segundo os parâmetros da decisão de fl. 358, item 4 (após o ajuizamento da ação, incidência apenas da correção monetária e juros legais). Às fl. 937-950 a CEF apresentou planilha apontando como devido o valor de R$ 23.150.927,44 em outubro de 2007. Após novas reavaliações dos bens penhorados foram determinadas novas datas para leilão apenas dos veículos. Em 23/10/2009 foram arrematados 7 veículos, no montante de R$ 24.600,00. Em 06/10/2009 a Rádio e Televisão Om Ltda. interpôs Agravo de Instrumento com o mesmo objeto do anterior. Em 25/11/2009 foi proferido acórdão dando provimento ao recurso interposto, suspendendo a execução até a correta avaliação dos imóveis. Foi determinada a realização de perícia para a aferição dos valor dos imóveis penhorados. Em 04/05/2010 a executada requereu a suspensão do feito tendo em vista acordo realizado entre as partes. Em 28/03/2011 foi proferido despacho deferindo a suspensão formulada pelo prazo de 1 ano. Certifico que os autos foram suspensos pelo prazo de 1 ano em 24/08/2012. Certifico que em decisão de fl. 1304 o recurso especial nº 696.405 - PR foi julgado prejudicado em 04/09/2012, pela perda de objeto, tendo a referida decisão transitado em julgado aos 31/10/2012. Certifico que por despacho proferido em 23/01/2013 foi determinada a suspensão do feito por mais um ano. Determinada a intimação da CEF para se manifestar acerca do adimplemento do acordo efetuado com a executada, por petição apresentada em 05/06/2014 a CEF requereu a suspensão do feito por mais 60 meses, tendo em vista que o acordo firmado encontra-se adimplente. Certifico, por fim, que

atualmente os autos encontram-se suspensos. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Nathaly Luise Gemin Ferrari, a digitei e eu, Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, a conferi e subscrevi. Em 13 de outubro 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8770872v7** e, se solicitado, do código CRC **243CAA45**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 16:57

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.02022-6/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO a pedido verbal de KARLA L. G. RIBEIRO que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.02022-6, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de M. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ, BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ, CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES O. M. LTDA, CENTRO-NORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, SÍMBOLO ADMIN. E PARTICIP. LTDA e RAMIRES MOACIR POZZA, funda-se em contrato particular de confissão e renegociação da dívida celebrado em 18/09/1992. Em 19/02/1993, foi atribuído à causa o valor de Cr$ 44.298.200.244,64. Devidamente citada a parte executada, foram lavrados autos de penhora (fl. 172/176) de 5 (cinco) veículos. Certifico que na f. 348, o executado Flávio de castro Martinez apresentou comprovante do depósito realizado para substituição da constrição incidente sobre o veículo Monza placa RH 8517, que não foi localizado para avaliação. Foi deferido o pedido da CEF de penhora dos valores que couberem ao executado Flávio de Castro Martinez a título de lucros decorrentes das atividades das empresas das quais é sócio cotista/acionista, a teor do previsto no Código Civil, art. 1.026, caput. Em sentença proferida em 17/03/1997 foi homologada a desistência dos Embargos à Execução nº 93/7638-8 e 93/8075-3 julgando-os extintos. Certifico, ainda, que em 02/2009 foi homologado no Recurso Especial nº 1.090.605-PR o acordo de vontades celebrado entre as partes, sendo que os autos aguardam decurso de prazo até o cumprimento da avença ou caso seja retomada a execução em razão de seu eventual descumprimento (fl. 783). Certifico que, conforme informado no ofício nº 4104088 (fl. 891) do juízo da 3º Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba, após transferido o valor suficiente para pagamento do IPTU incidente sobre o imóvel arrematado e das despesas para registro e cancelamento da penhora, será feita a transferência do saldo remanescente depositado na conta judicial nº 122.557-5, vinculada aos autos nº 96.00.05757-5 lá em trâmite, para uma nova conta vinculada aos presentes autos. Em 11/09/2012, a CEF informou que o acordo firmado entre as partes vem sendo cumprido. Certifico que em 27/03/2014 foi proferida sentença julgando extinta a execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil e determinando a expedição de alvará em nome da empresa M C CONSTRUCOES CIVIS LTDA., para levantamento do saldo total da conta 0650-005-00137711-1. Aos 30/06/2014 foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. *Considerando o aventado no petitório de fls. 906-907, suspenda-se a expedição do alvará em favor da executada MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. 2. Intime-se o subscritor do petitório de fls. 906-907 para que, no prazo de 30 dias, comprove: 2.1. A existência do alegado crédito em face de MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.; 2.2. A submissão do mencionado pedido de penhora no rosto destes autos ao Juízo da 17ª Vara Cível de Curitiba. 3. Caso decorra o prazo acima sem manifestação, proceda-se à expedição do alvará mencionado na sentença de fl. 903.*" Certifico, por fim que os autos encontram-se conclusos desde 26/08/2014. O **REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. Eu, Clara Dantas Mendes, estagiária, a digitei e vai conferida e assinada pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal Cível de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná. Em 10 de

outubro de 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8761172v5** e, se solicitado, do código CRC **DD92A457**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	10/10/2014 14:12

EXECUÇÃO FISCAL Nº 99.00.01841-9/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO que, nesta Secretaria, tramita a Execução Fiscal nº 99.00.01841-9, na qual figuram como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e como executado(a) RADIO E TELEVISAO OM LTDA (CNPJ 77237733000179) e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ (CPF 65434242815). Nos autos, consta o seguinte: trata-se de cobrança de débito referente à(s) CDA(s) n(s)º 326611444 e 326611630; valor do débito correspondente a R$ 3.196.509,37 (três milhões cento e noventa e seis mil e quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos), em dezembro de 1998; em 30/03/1999, a executada RADIO E TELEVISAO OM LTDA foi citada mediante mandado, conforme certidão de fl. 35-v.; no despacho de fl. 51, o Juízo determinou a anotação do nome do responsável tributário FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ no pólo passivo da demanda (fl. 51); em 14/04/2000, a empresa executada apresentou petição informando a opção pelo REFIS (fl. 52); em 08/05/2000, procedeu-se à penhora de terreno matriculado sob nº 15131 do Registro de Imóveis de Curitiba/PR, conforme auto de penhora de fl. 62; em 08/05/2000, também foram penhorados bens móveis, nos termos do auto de penhora de fl. 63; em 08/08/2000, a exequente apresentou requerendo o sobrestamento do feito, para fins de verificação quanto à homologação da opção pelo REFIS da parte executada (fl. 71); em 29/08/2000, o Juízo determinou a suspensão do feito (fl. 72); em 25/09/2001, a exequente, comunicando a adesão ao parcelamento REFIS, requereu a suspensão da execução (fl. 85); em 07/08/2002, certificou-se a suspensão do feito (fl. 87-v.); em 02/03/2004, suspendeu-se a execução pelo prazo do parcelamento (fl. 90-v.); em 02/04/2004, anexou-se aos autos ofício expedido pela 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, informando a existência de penhora concorrente incidente sobre o imóvel matriculado sob nº 15131 na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba/PR (fl. 91); em 25/07/2006, a executada apresentou exceção de pré-executividade requerendo a desconstituição da penhora incidente sobre os bens de fls. 62 e 63 (fls. 126-128); em 28/05/2007, o Juízo rejeitou exceção de pré-executividade apresentada às fls. 126/127, determinando que os autos permanecessem suspensos enquanto perdurasse o parcelamento (fls. 139-140); após a interposição de agravo de instrumento, o Juízo manteve a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determinou que os autos permanecessem suspensos (fl. 155); em 13/09/2007, o Tribunal Regional Federal da 4ª região negou provimento ao recurso de agravo de instrumento (fl. 159); em 04/10/2007, o INSS informou que a executada se mantinha ativa no parcelamento do REFIS (fl. 162); em 07/04/2008, a certificou-se a suspensão da execução pelo prazo do parcelamento (fl. 164); em 16/05/2008, certificou-se o trânsito em julgado (fl. 173-v.) de decisão do Superior Tribunal de Justiça, a qual deu provimento ao recurso especial apresentado pela executada, entendendo que a adesão ao REFIS redunda na desconstituição da penhora realizada nos autos do processo executivo (fls. 170-171); em 09/09/2008, o Juízo proferiu decisão determinando o levantamento da penhora, em cumprimento à decisão do Superior Tribunal de Justiça (fl. 184); em 20/10/2008, juntou-se aos autos ofício do Registro de Imóveis de Curitiba - 1ª Circunscrição informando o cancelamento da penhora

incidente sobre o imóvel matriculado sob nº 15131 (fl. 187); em 10/05/2011, a exequente apresentou petição em que informou a adesão da parte executada a parcelamento, requerendo, assim, a suspensão do feito (fl. 238); em 06/09/2011, procedeu-se à suspensão do feito pelo prazo do parcelamento, nos termos da certidão de fl. 240-v.; por fim, certifico que, em 25/04/2014, os autos foram redistribuídos para a 23ª Vara Federal de Curitiba, ainda permanecendo suspensos sob a justificativa de parcelamento do débito. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA em Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 08/10/2014, digitada e assinada por Luís O. G. Nagao, Técnico Judiciário lotado na 23ª Vara Federal de Curitiba.

Luis Ossamu Gelati Nagao
Servidor da Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Luis Ossamu Gelati Nagao, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8762275v2** e, se solicitado, do código CRC **ED7ECF5A**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Luis Ossamu Gelati Nagao
Data e Hora:	08/10/2014 17:23

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.70.01.006233-0 (PR) / 0006233-03.2006.404.7001
Data de autuação: 12/12/2006
Juiz: João Carlos Barros Roberti Junior
Órgão Julgador: Juízo Substituto da 7ª VF de Londrina
Órgão Atual: FAZENDA NACIONAL

Localizador: GR
Situação: SUSP/SOBR-Parcel.Débito.
Valor da causa: R$ 107.409,03
Assuntos:
1. Dívida Ativa
2. Contribuições Previdenciárias

PARTES

(**Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados**)
EXEQUENTE: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**
Advogado: MICHEL FEGURY JUNIOR

EXECUTADO: **RADIONORTE LTDA E OUTROS**

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

EXECUÇÕES FISCAIS

CDA: 358440017 - **Processo:** 358440017

FASES

18/09/2014 11:48 Remessa Externa PARCELADOS GR:14/0003283 DEST:FAZENDA NACIONAL.
09/08/2013 15:40 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 13/0320221 - 09/08/2013 15:40 - REQUER A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE MAIS UM ANO ,
09/08/2013 15:40 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
25/07/2013 14:30 Remessa Externa DR. TAQUES - PARCELADOS. GR:13/0003547 DEST:FAZENDA NACIONAL.
25/09/2012 18:20 Lavrada Certidão narratória - **Abrir documento**
03/07/2012 15:50 Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito
29/06/2012 16:42 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0376987 - 29/06/2012 16:42 - REQUER SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 6 MESES
29/06/2012 16:42 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
18/06/2012 12:35 Remessa Externa DRA. PATRÍCIA GR:12/0004230 DEST:FAZENDA NACIONAL.
08/06/2012 16:48 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 12/0270562 - 11/05/2012 14:29 - INFORMA PARCELAMENTO
01/06/2012 15:53 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0317950 - 01/06/2012 15:53 - PRESTA INFORMAÇÕES
01/06/2012 15:53 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
07/05/2012 12:40 Remessa Externa DRA. PATRÍCIA GR:12/0003193 DEST:FAZENDA NACIONAL.
03/05/2012 12:34 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
17/04/2012 13:55 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 12/0209958 - 13/04/2012 15:13 - REQUER SEJA DETERMINADO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A RECEITA FEDERA
21/03/2012 15:16 Lavrada Certidão AUTOS DEVOLVIDOS A SECRETARIA (COBRANÇA DE AUTOS - PRAZO DE CARGA EXCEDIDO)
21/03/2012 13:48 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
21/03/2012 13:48 Reativação do Processo suspenso/sobrestado
14/03/2012 16:16 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0144953 - 14/03/2012 16:18 - ESCLARECE QUE OS DÉBITOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE PARCELAMENTO
14/03/2012 16:16 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
13/01/2012 12:23 Remessa Externa DR. ADRIANO GR:12/0000157 DEST:FAZENDA NACIONAL.
16/12/2011 15:25 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 11/0938740 - 02/12/2011 14:38 - MANIFESTAÇÃO
15/12/2011 16:19 Lavrada Certidão NARRATÓRIA
29/06/2011 16:25 Lavrada Certidão OS AUTOS, NESTA DATA, FORAM RETIRADOS E DEVOLVIDOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS.
14/01/2011 17:43 Lavrada Certidão AUTOS RETIRADOS EM CARGA XEROX POR TERCEIRO ITNERESSSADO , DEVOLVIDOS NESTA DATA
28/05/2009 18:35 Arquivo - Art. 40 da Lei 6.830

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.70.01.006233-0 (PR) / 0006233-03.2006.404.7001
Data de autuação: 12/12/2006
Juiz: João Carlos Barros Roberti Junior
Órgão Julgador: Juízo Substituto da 7ª VF de Londrina
Órgão Atual: FAZENDA NACIONAL

Localizador: GR
Situação: SUSP/SOBR-Parcel.Débito.
Valor da causa: R$ 107.409,03
Assuntos:
1. Dívida Ativa
2. Contribuições Previdenciárias

PARTES

(**Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados**)
EXEQUENTE: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**
Advogado: MICHEL FEGURY JUNIOR

EXECUTADO: **RADIONORTE LTDA E OUTROS**

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

EXECUÇÕES FISCAIS

CDA: 358440017 - **Processo:** 358440017

FASES

18/09/2014 11:48 Remessa Externa PARCELADOS GR:14/0003283 DEST:FAZENDA NACIONAL.
09/08/2013 15:40 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 13/0320221 - 09/08/2013 15:40 - REQUER A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE MAIS UM ANO ,
09/08/2013 15:40 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
25/07/2013 14:30 Remessa Externa DR. TAQUES - PARCELADOS. GR:13/0003547 DEST:FAZENDA NACIONAL.
25/09/2012 18:20 Lavrada Certidão narratória - **Abrir documento**
03/07/2012 15:50 Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito
29/06/2012 16:42 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0376987 - 29/06/2012 16:42 - REQUER SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 6 MESES
29/06/2012 16:42 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
18/06/2012 12:35 Remessa Externa DRA. PATRÍCIA GR:12/0004230 DEST:FAZENDA NACIONAL.
08/06/2012 16:48 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 12/0270562 - 11/05/2012 14:29 - INFORMA PARCELAMENTO
01/06/2012 15:53 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0317950 - 01/06/2012 15:53 - PRESTA INFORMAÇÕES
01/06/2012 15:53 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
07/05/2012 12:40 Remessa Externa DRA. PATRÍCIA GR:12/0003193 DEST:FAZENDA NACIONAL.
03/05/2012 12:34 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
17/04/2012 13:55 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 12/0209958 - 13/04/2012 15:13 - REQUER SEJA DETERMINADO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A RECEITA FEDERA
21/03/2012 15:16 Lavrada Certidão AUTOS DEVOLVIDOS A SECRETARIA (COBRANÇA DE AUTOS - PRAZO DE CARGA EXCEDIDO)
21/03/2012 13:48 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
21/03/2012 13:48 Reativação do Processo suspenso/sobrestado
14/03/2012 16:16 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0144953 - 14/03/2012 16:18 - ESCLARECE QUE OS DÉBITOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE PARCELAMENTO
14/03/2012 16:16 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
13/01/2012 12:23 Remessa Externa DR. ADRIANO GR:12/0000157 DEST:FAZENDA NACIONAL.
16/12/2011 15:25 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 11/0938740 - 02/12/2011 14:38 - MANIFESTAÇÃO
15/12/2011 16:19 Lavrada Certidão NARRATÓRIA
29/06/2011 16:25 Lavrada Certidão OS AUTOS, NESTA DATA, FORAM RETIRADOS E DEVOLVIDOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS.
14/01/2011 17:43 Lavrada Certidão AUTOS RETIRADOS EM CARGA XEROX POR TERCEIRO ITNERESSSADO , DEVOLVIDOS NESTA DATA
28/05/2009 18:35 Arquivo - Art. 40 da Lei 6.830

28/05/2009 18:35 Reativação do Processo suspenso/sobrestado
09/05/2008 18:03 Suspensão/Sobrestamento - Art. 40 - Lei 6830/80
09/05/2008 18:03 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
23/04/2008 15:28 Remessa Externa A PEDIDO GR:08/0008979 DEST:FAZENDA NACIONAL.
23/04/2008 14:10 Lavrada Certidão LIBERAÇÃO DE VALOR IRRISÓRIO; VISTA AO EXEQÜENTE.
03/03/2008 17:02 Lavrada Certidão CUMPRIDA DECISÃO
22/02/2008 13:25 Despacho/Decisão Interlocutória Deferida PROVIDENCIAS
22/02/2008 13:25 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
17/09/2007 16:46 Juntado(a) PETIÇÃO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 07/1859149 - 17/09/2007 16:43 - REQUER PROVIDÊNCIA
17/09/2007 16:46 Recebimento ORIG: PROCURADORIA DO INSS
31/08/2007 12:23 Remessa Externa GR:07/0021428 DEST:PROCURADORIA DO INSS.
24/08/2007 15:51 Lavrada Certidão VISTA AO EXQTE
24/08/2007 15:51 Juntado - Mandado Parcialmente Cumprido CONTROLE 1625
16/08/2007 16:07 Mandado/Ofício Devolvido Parcialmente Cumprido GR 19973
07/05/2007 15:26 Mandado/Ofício Distribuído para Oficial de Justiça MATEUS GR 10.486
16/04/2007 15:38 Mandado/Ofício Remetido para Central de Mandados GR 07/8355.
19/03/2007 16:28 Despacho/Decisão - Determina Citação - **Abrir documento**
02/03/2007 17:40 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
10/01/2007 17:45 Recebimento RECEBIDOS DO SRIP ORIG: DISTRIBUIÇÃO - LONDRINA -
08/01/2007 18:49 Distribuição/Atribuição Ordinária por sorteio eletrônico Distribuição sorteio do dia 08.01.2007 18:49:46 (Roberto Lima Santos/Juízo Substituto da 7ª VF de Londrina)

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.01.004400-8/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, em breve relatório, a pedido de parte interessada, que, perante este Juízo da 7ª Vara Federal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, tramita a Execução Fiscal nº 2007.70.01.004400-8, protocolada em 29/06/2007, proposta inicialmente pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sucedido pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de RADIONORTE LTDA. (CNPJ nº 75.551.622/0001-07), MILTON TEIXEIRA (CPF nº 272.730.758-68) e MARCELO COLLADO CARMONA (CPF nº 324.260.899-20). Pretende o exequente a cobrança de dívidas ativas inscritas sob nºs 35.844.004-1, 35.844.005-0 e 35.844.006-8, no valor total de R$ 51.612,32 (cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), para 11/04/2007. Em 08/10/2007 foi determinada a inclusão no polo passivo de MARCELO COLLADO CARMONA (CPF 324.260.899-20), bem como que a citação fosse dirigida somente à empresa executada. A empresa executada deixou de ser citada no endereço indicado pelo exequente. Em 28/10/2008 foi expedida Carta Precatória à Subseção Judiciária de São Paulo/SP para citação da empresa executada na pessoa de seu representante legal. A deprecata retornou sem cumprimento, visto que foi informado ao Sr. Oficial de Justiça que o representante legal da empresa executada, Sr. Flávio de Castro Martinez, poderia ser encontrado em Curitiba. Intimada, em 15/10/2009 a exequente requereu nova diligência para citação da empresa executada na pessoa de seu representante legal. Em 02/12/2009 a exequente juntou aos autos cópia do contrato social da executada e alterações. Em 26/02/2010 a União requereu a citação do sócio-gerente Flávio de Castro Martinez, por Carta Precatória, além da inclusão no polo passivo do sócio-gerente/administrador Celso José Aarão Carneiro. Em 09/08/2010 foram colacionados aos autos documentos referentes à empresa executada. Em 19/08/2010 foi exarado despacho: a) deferindo o pedido de responsabilização de Celso José Aarão Carneiro e Flávio de Castro Martinez e a respectiva inclusão no polo passivo da ação; b) determinando a exclusão de Milton Teixeira e Marcelo Collado Carmona do feito, além da citação de CELSO JOSÉ AARÃO CARNEIRO e da empresa executada por mandado, bem como foi do sócio Flávio de Castro Martinez e da empresa executada por Carta Precatória. Em 11/11/2010 o Sr. Oficial de Justiça informou que Celso José

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 34

Aarão Carneiro faleceu há vários anos, juntado aos autos cópia do atestado de óbito. Em 07/02/2011 foi expedida Carta Precatória para citação da empresa executada e do sócio Flávio de Castro Martinez, que foram citados em 28/03/2011. Em 30/03/2011 foi juntada procuração outorgada pelo referido executado. Em 04/04/2011, Flávio de Castro Martinez ofereceu exceção de pré-executividade, requerendo o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da ação. Em 09/05/2011 o MM. Juiz rejeitou liminarmente a exceção de pré-executividade. Da decisão foi interposto agravo de instrumento, autuado no TRF da 4ª Região sob nº 0007241-90.2011.404.0000. Em 13/06/2011 o MM. Relator deferiu o pedido de efeito suspensivo a fim de sobrestar o redirecionamento em face do excipiente até a superveniência do julgamento do Mandado de Segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Ante a concessão de efeito suspensivo ao referido agravo de instrumento, em 20/06/2011 foi determinada a expedição de ofício ao juízo deprecado solicitando a suspensão do cumprimento da mencionada Carta Precatória exclusivamente em relação ao executado Flávio de Castro Martinez. Em 09/09/2011 a exequente requereu a citação do cônjuge do executado falecido Celso José Aarão Carneiro para representar o espólio. Em 29/09/2011 foi juntado aos autos extrato da decisão da 1ª Turma do TRF da 4ª Região que deu parcial provimento ao referido agravo de instrumento, a fim de inadmitir o redirecionamento do feito em face do agravante/executado Flávio de Castro Martinez até o julgamento do mandado de segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Em 30/11/2011 foi trasladada cópia da referida decisão, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado. Em face de a exequente ter requerido a citação de Ana Carlota de Almeida Carneiro para representar os espólio de Celso José Aarão Carneiro, sem ter havido abertura de inventário, o MM. Juiz estabeleceu que ficaria impossibilitado o prosseguimento do feito nos moldes pretendidos, pois, inexistindo espólio de bens deixados pelo sócio *de cujus* capazes de responder pelo débito, verifica-se a inexistência de elementos essenciais ao prosseguimento da execução em relação a ele, acrescentando que o prosseguimento da execução em relação aos sucessores do *de cujus* somente seria viável caso existam bens do espólio. Asseverou que competiria à exequente demonstrar nos autos a existência - e a localização - de bens em nome do sócio administrador Celso José Aarão Carneiro, falecido, que sejam capazes de responder pelo débito. Em 28/03/2012 a exequente requereu vista dos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Em 02/04/2012 o processo foi suspenso por 1 (um) ano, em atendimento à determinação judicial. Em 30/04/2012 foi juntada a Carta Precatória nº 4991860, devolvida pelo Juízo deprecado parcialmente cumprida. Em 09/05/2013 foi procedido ao arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição ("sobrestamento"), previsto no item 2.1, parte final, da Portaria nº 01/2008, nos

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 35

termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80. O processo permanece na mesma situação até a presente data. NADA MAIS. Eu, _____, Antonio Carlos Menolli, digitei, tendo sido conferida e subscrita pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais. Londrina, 07 de outubro de 2014.###############

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Maria Gabriela Caracciolo Picarelli, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8758655v2** e, se solicitado, do código CRC **FD12AC84**.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 36

288070

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
OSCAR MARTINEZ NETO
OU
contra o CPF:
814.892.189/04

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **49504280620** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/01/1972**
MÃE: **MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	5050039-30.2011.404.7000 MOVIMENTO - REMETIDO AO TRF	PRCTB11 19/03/2007	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:27. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288070 e demais informações.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 37

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5050039-30.2011.404.7000/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

A Bel. Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta da Secretaria da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada ANTONIO HONORATO CIONI, que tramita na Secretaria da Quarta Turma a apelação em destaque, em que são Apelantes JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e Apelados ANDRE TAKEO IKEDA, ANTONIO HONORATO CIONI, MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, OS MESMOS e OSCAR MARTINEZ NETO originada da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa 2007.70.00.004926-5, que foi cadastrada no sistema e-proc V2 e digitalizada, passando a tramitar eletronicamente sob número 5050039-30.2011.404.7000, da 11ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, que tem por objeto a análise de desvio e apropriação indébita de recursos públicos federais, tratando-se de possível nomeação de funcionários fantasmas pelo então deputado José Carlos de Castro Martinez, ao longo dos anos 1999 e 2000, com o intuito de desviar, em seu prol, verbas públicas federais destinadas originariamente ao pagamento de assessores parlamentares e demais gastos com o gabinete, em que pretende o Ministério Público Federal a condenação dos requeridos nas sanções previstas no artigo 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/92, concernentes ao ressarcimento integral dos danos causados ao patrimônio público e social, pagamento de multa civil, bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, com a correlata suspensão de seus direitos políticos por dez anos. **CERTIFICA** que a sentença, relativamente a ANTONIO HONORATO CIONI, dispôs acerca da prescrição suscitada nos seguintes termos: 'Na hipótese, exerceu o requerido Antônio Honorato Cioni o cargo de secretário parlamentar - período em que teriam ocorrido os atos de improbidade - de 01/02/1999 até 31/05/2000. Ajuizada a presente ação em 19/03/2007, após o decurso de cinco anos do afastamento do réu das atividades de assessoria parlamentar, impõe-se o reconhecimento da prescrição no que pertine às sanções previstas nos incisos do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa, à exceção do ressarcimento dos danos causados ao erário. (...) Destarte, reconheço a prescrição no que pertine à pretensão de punição com as sanções de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.' **CERTIFICA** que, no mérito, em relação à André Takeo Ikeda e Antônio Honorato Cioni, concluiu a sentença ser imperativo o julgamento pela improcedência do pedido. **CERTIFICA**, ainda, que a sentença teve a seguinte parte dispositiva: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na exordial, a fim de condenar, nos termos do art. 12, I, II e III, da Lei de Improbidade Administrativa: a) José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, solidariamente, no ressarcimento ao erário dos valores recebidos a título de proventos por Miguel Joaquim de Castro Kohl no período em que nomeado para o cargo de secretário parlamentar da Câmara dos Deputados (entre 01/02/1999 e 03/10/2003), valores estes que deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a contar das datas dos pagamentos realizados pela Câmara dos Deputados; b) José Carlos de Castro Martinez - espólio em multa civil de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data; c) Miguel Joaquim de Castro Kohl em multa civil de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser corrigida

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 38

monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data, bem assim na suspensão dos direitos políticos por cinco anos, e na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Condeno ademais José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, pro rata, no pagamento das custas processuais, bem assim em honorários advocatícios em favor da União Federal, que fixo em R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada réu. Deixo de condenar os réus em honorários advocatícios ao Ministério Público por ser ao mesmo vedado 'receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais' (art. 128, §5°, II, a, da CF). No que pertine aos requeridos André Takeo Ikeda e Antonio Honorato Cioni, deixo de condenar os autores em honorários advocatícios porque não configurada má-fé na hipótese, nos termos do art. 18 da Lei n° 7.347/1985. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' **CERTIFICA** que a UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO apresentaram recurso de apelação recebido no duplo efeito. **CERTIFICA**, também, que ANTONIO HONORATO CIONI, ANDRE TAKEO IKEDA, UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL apresentaram contrarrazões. **CERTIFICA**, ainda, que o feito foi distribuído ao Des. Federal CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, em 24/04/2014, tendo o Ministério Público Federal apresentado parecer opinando pelo provimento do recurso da União e desprovimento do apelo dos réus (evento 4). CERTIFICA, por fim, que o feito encontra-se concluso para julgamento. **O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ**. Porto Alegre, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze.

Simone Deonilde Dartora
Diretora Substituta de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta de Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **7080953v31** e, se solicitado, do código CRC **B61C9D6F**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Simone Deonilde Dartora
Data e Hora:	03/10/2014 18:21

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 39

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2014.01069666

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, ou vinculado ao **CPF: 093.314.477-60**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 23/09/2014 , às 16h20min.

Seção de Expedição de Certidões

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 40

288073

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
OU
contra o CPF:
093.314.477/60

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **75703480639** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **05/07/1979**
MÃE: **BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ**

NADA CONSTA

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:29. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288073 e demais informações.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 41

288072

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI
OU
contra o CPF:
859.637.479/53

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **49511810655** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **16/02/1973**
MÃE: **MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ**

NADA CONSTA

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:28. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288072 e demais informações.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 42

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

 # OSCAR MARTINEZ NETO #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
071	*00515*	*INVENTARIO*	*JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ*	*09/01/04*	*15 Vara*

no período de 24 de setembro de 1994 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # OSCAR MARTINEZ NETO #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 44

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # OSCAR MARTINEZ NETO #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL
Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 8º andar, Ed. Montepar, Centro Cívico
Curitiba – Paraná – CEP 80530-000 – Fone/Fax: 41-3252-7885 – ramais 301 e 302

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido escrito de pessoa interessada, que revendo em Secretaria os livros de Registro de Autos, neles consta Inventário do espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, em que figura como requerente OSCAR MARTINS NETO, autuado sob nº 36/2004, distribuído a este juízo em 09/01/2004, sendo atribuído à causa o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

CERTIFICO, por fim, que em razão da mudança de endereço desta Secretaria, todos os processos físicos desta Unidade estão sendo separados e amarrados, motivo pelo qual estão indisponíveis para consulta no balcão ou carga aos advogados.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

BRUNO SPINDOLA FACINA,
Técnico Judiciário.

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Danicle B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

 # ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerente	Data	Vara
040	04392	MONITORIA	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	24/01/97	01 Vara
050	04724	EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	12/08/99	04 Vara
071	00515	INVENTARIO	OSCAR MARTINEZ NETO	09/01/04	15 Vara
050	04724	EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	12/08/99	04 Vara
032	30418	ORDINARIA	ESPOLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO	02/12/92	16 Vara

no período de 14 de outubro de 1980 , até esta data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de outubro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 47

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

 # ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
026	03873	NOTIFICACAO JUDICIAL	COLBERT LUIZ ELIAS	03/11/86	11 Vara
026	03962	NOTIFICACAO JUDICIAL	COLBERT LUIZ ELIAS	04/11/86	01 Vara
026	05094	CONSIGNACAO EM PAGAM	COLBERT LUIZ ELIAS	26/11/86	21 Vara
052	08055	EMBARGOS A EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	21/12/99	04 Vara
054	11438	ANULATORIA	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	08/08/00	01 Vara
058	16388	EMBARGOS A EXECUCAO	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	13/06/01	01 Vara

no período de 24 de setembro de 1980 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL

DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 913/1999 de *EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 4724/1999, em data de 12/08/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, e requerido *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, deles verifiquei que os autos estão arquivados, desde 21.11.2012.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Thay;

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Monitória,*** *autuada sob n.º* ***65.128/1.997,*** *em que é requerente* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.*** *e requeridos* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez,*** *distribuída a este juízo em 23.01.1.997, sob n.º 4392, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 12.083.078,07. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o nº 70.304/2.000, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 71.582/2.001.-*

CERTIFICO MAIS *que os autos acima referidos, encontram-se arquivados desde 15 de outubro de 2.001.-*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de outubro de 2.014.

Ana Paula Gomes. - E. Juramentada.

Cartório da 1.ª Vara Cível
SÉRGIO RIBEIRO
ESCRIVÃO
CURITIBA - PARANÁ

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – PARANÁ
CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL
Av. Cândido de Abreu, 535, 8º Andar, Ed. Fórum Cível
Centro Cívico – CEP: 80530-906
Fone-fax: (41) 3254-7870

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que tramitam perante este Juízo e Cartório os autos nº 966/1992, de AÇÃO ORDINÁRIA, distribuída sob o nº 030418 em 02.12.1992, em que figura como *requerente* ESPÓLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO, como *requeridos* MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ; BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHÃES MARTINEZ, TELEVISÃO CARIMÃ LTDA., Espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E TV INDEPENDÊNCIA, como *denunciados à lide:* MARIA ELTRIDA ROSA DO NASCIMENTO, CLAUDIO CORREA MOTTA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ, ainda como *litisconsortes passivos:* SILVIO NAME, MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, ESPÓLIO DE AUGUSTO PROLIK, ORIOVISTO GUIIMARÃES, CLAUDIO CORREA MOTTA, MIGUEL DE CASTRO KOHL; *valor da causa:* Cr$ 200.000,00 (duzentos mil Cruzeiros – à época do ajuizamento); **objeto da ação:** conforme consta na petição inicial, pleiteia-se a convalidação de sentença prolatada na 6ª Vara da Justiça Federal e anular atos traslativos das quotas de capital (3ª e 4ª Alterações Contratuais da Televisão Carimã Ltda. e Constituição e 1ª Alteração Contratual da TV Independência Ltda.), por falsificação documental; nulidade de sentença homologatória de acordo celebrado com autor morto, em prejuízo de menores; anulação de escritura pública que convalida ato ilícito (falsificação de assinatura), envolvendo interesse de menores; condenação dos requeridos em perdas e danos, lucros cessantes e pro-labores impagos, por desvio de quotas de sócio; abertura de inquérito criminal contra os requeridos. **CERTIFICO mais,** que o r. despacho de f. 1662, determinou o encaminhamento dos autos ao Sr. Perito para realização dos trabalhos e entrega do laudo. O Sr. Perito designou o dia 29.11.2010 às 16h para inicio dos trabalhos (f. 1666), diante do tempo reduzido as partes não foram intimadas da data indicada pelo Sr. Perito (f. 1668). **CERTIFICO ainda**, que às fls. 1869 foi proferido o r. despacho com o seguinte teor: *"O Perito ao aceitar o encargo solicitou a quantia de R$ 3.000,00 para realizada a perícia (petição de fls. 914). Houve depósito do valor de R$ 1.500,00 (fls. 975). Posteriormente, foi depositado o valor de R$ 1.380,00, para despesas de locomoção do Perito à cidade de Porto Alegre (fls. 1062). Posteriormente, foram depositados mais R$ 2.433,89 (fls. 1333) e por fim, a complementação do valor de R$ 1.000,00 (fls. 1650). Com todo respeito ao Perito, não há motivo plausível para complementação de mais R$ 7.000,00. Estes são os valores que deverão ser levantados pelo Perito. Intimem-se as partes para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias se pretendem produzir a prova testemunhal. Em caso positivo, indiquem os endereços atualizados das testemunhas. Int. Curitiba, 02 de agosto de*

Eric Wilian Henriques
E. MÚNICIPALIDAD - 16.ª V. CÍVEL CTBA.

2012. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito." **CERTIFICO também**, que no dia 31.08.2012 foram juntadas aos autos a petição da parte requerida, a qual apresentou rol de testemunhas, e a petição da parte requerente, o qual também apresentou rol de testemunhas. No dia 17.09.2012 foi juntada aos autos a petição da requerida TV Independência, Mario Jose e Leonardo Petrelli Neto, os quais solicitaram produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunha. **CERTIFICO mais**, que foi proferido o r. despacho de f. 1978 com o seguinte teor: *"Tendo em vista que a diligência determinada pela decisão de fls. 1883/1885, qual seja, a quebra do sigilo fiscal e bancário das requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, ainda não foi concluída com sucesso (fls. 1941 e 1949), entendo que o pedido da parte autora deve ser deferido (fls. 1952/1957). Diante deste quadro, determino: a) a suspensão da audiência de instrução, a fim de redesigná-la para data posterior à conclusão da diligência acima mencionada. Deixo, portanto, de fixar data para o novo ato, com o intuito de evitar intimações e custos desnecessários. INTIMEM-SE as partes com urgência, certificando nos autos. b) a intimação da parte requerida, a fim de que traga aos autos o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, no prazo de 10 (dez) dias; c) que no mesmo prazo, devem as requeridas juntar aos autos cópia da certidão de casamento com os réus José Carlos de Castro Martinez e Flávio de Castro Martinez. d) que após a junta de tais documentos, devem ser expedidos novos ofícios, conforme decisão de fls. 1883/1885. Consigne- e o prazo de 20 (vinte) dias para resposta. Após, voltem para designação de audiência de instrução. Curitiba, 29 de abril de 2013. (a) TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, Juíza de Direito Substituta."* No dia 03.09.2013 foi juntada a petição da parte autora (fls. 1998/2003), a qual solicitou reiteração dos expedientes de expedição de ofícios determinados na decisão de fls. 1883/1885. O pedido do autor foi deferido à f. 2004. **CERTIFICO finalmente**, que os autos supra mencionados foram digitalizados em 18.11.2013 (movimento 01), tendo em vista o apenso nº 00**19311**-02.**2013**.8.16.0001, de Cautelar Inominada. O r. despacho de seqüência nº 77.1 determinou a manifestação das partes quanto a intimação das testemunhas que pretendem oitiva em audiência. Em 15.09.2014 foram juntadas as petições das partes solicitando especificação de provas (fls. 106/107). Os autos foram conclusos em 02.10.2014 (movimento 116), onde permanecem até a presente data. ***Nada mais a certificar.*** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Curitiba, 09 de outubro de 2014. Eu....., *Eric Willian Henrique*, E. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Eric Willian Henrique
E. JURAMENTADO - 16.ª V. CÍVEL CTBA.

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA
16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA
Taka Sonehara
Escrivã
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

NELCI DA SILVA LOPES
Escrivã
FELIPE E DUARDO LOPES
MARIA ARLETE K. MARCONDES
RENATA FERREIRA
Auxiliares Juramentados

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo em cartório os autos de nº 34485/1986, de AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, distribuída sob nº03873, em 03.11.1986, em que é notificante **JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e FLÁVIO DE CASTRO MARTINZEZ** e notificado **COLBERT LUIZ ELIAS**, deles verifiquei constar que a presente ação tem por objeto notificar o requerido de que a promessa de compra e venda de imóvel constituído pelo apartamento nº204, integrante do Condomínio Edifício Angra dos Reis, situado em Balneário Camboriú/SC, com ele estabelecida em 30.12.1985, foi desfeita e de que a "arras" paga em sinal de negócio, encontrava-se disponível para restituição.**********

CERTIFICO POR FIM, que os requerentes desistiram da ação, e, ante o não preparo das custas remanescentes, os autos foram arquivados sem sentença de extinção ou baixa na distribuição.**********

NADA mais me foi requerido para certificar além que acima consta.**********

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Curitiba, 13 de outubro de 2014

FELIPE EDUARDO LOPES
ESCREVENTE JURAMENTADO

PEDIDO Nº4745

Cartório da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR
Nelci da Silva Lopes
Escrivã

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA
Av. Cândido de Abreu, 535 – 11º andar – Centro Cívico – Fone: 3352-1762

Sylvia Castello Branco Gradowski
Escrivã

Marcieli Gislon
Emp. Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório o controle de processos e sistema de informatizaçãp, verifiquei constar que nos autos de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO sob nº **708/1986,** que tem como autor **JOSÉ C DE CASTRO MARTINEZ E OUTROS** e como requerido **CALBERT LUIZ ELIAS,** distribuídos a este Juízo sob nº 5094/1986 em data de 27/11/1986, verifiquei que os mesmos foram remetidos a Comarca de Camboriú em data de 10/06/1987.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ

Curitiba, 08 de Outubro de 2014

Marcieli de Avila Gislon
Emp. Juramentada

MARCIELI DE AVILA GISLON
Emp. Juramentada

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Embargos à Execução****, autuada sob n.º* ***71.582/2.001****, em que são requerentes* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez*** *e requeridos* ***Símbolo Administração e Participações Ltda., MC Construções Ltda., Centro Norte Construções e Empreendimentos Ltda., Marcon Maringá Construções, Premar Premoldados Marialva Ltda. e Ramires Moacir Pozza,*** *distribuída a este juízo em 13.06.2.001, sob n.º 13.06.2.001, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 97.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o nº 65.128/1.997, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o nº 70.304/2.000.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-*

CERTIFICO MAIS *que os autos acima referidos, encontram-se arquivados desde 15 de outubro de 2.001.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Ordinária de Anulação de Transação,*** *autuada sob n.º* ***70.304/2.000,*** *em que são requerentes* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez*** *e requerido* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.,*** *distribuída a este juízo em 03.08.2.000, sob n.º 11438, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 30.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o nº 65.128/1.997, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 71.582/2.001.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Notificação,*** *autuada sob n.º* ***54.780/1.986,*** *em que é requerente* ***José Carlos de Castro Martines*** *e requerido* ***Colbert Luiz Elias,*** *distribuída a este juízo em 10.11.1.986, sob o nº 3962.-*

CERTIFICO MAIS *que os autos acima referidos, foram retirados em carga definitiva em 26 de novembro de 1.986, pelo advogado da parte autora.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL
Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 8º andar, Ed. Montepar, Centro Cívico
Curitiba – Paraná – CEP 80530-000 – Fone/Fax: 41-3252-7885 – ramais 301 e 302

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido escrito de pessoa interessada, que revendo em Secretaria os livros de Registro de Autos, neles consta Inventário do espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, em que figura como requerente OSCAR MARTINS NETO, autuado sob nº 36/2004, distribuído a este juízo em 09/01/2004, sendo atribuído à causa o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

CERTIFICO, por fim, que em razão da mudança de endereço desta Secretaria, todos os processos físicos desta Unidade estão sendo separados e amarrados, motivo pelo qual estão indisponíveis para consulta no balcão ou carga aos advogados.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

BRUNO SPINDOLA FACINA,
Técnico Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 1424/1999 de *EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 8055/1999, em data de 21/12/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, e requerido *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, deles verifiquei que os autos foram arquivados em 30.06.2006, estando os mesmos apensos ao processo sob nº. 913/1999, retornando posteriormente ao cartório a pedido da parte interessada..

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Bruna C. Montagner
Auxiliar Juramentada

Thay;

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

 # FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerente	Data	Vara
032	30418	ORDINARIA	ESPOLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO	02/12/92	16 Vara
040	04392	MONITORIA	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	24/01/97	01 Vara
050	04724	EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	12/08/99	04 Vara

no período de 14 de outubro de 1980 , até esta data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de outubro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 61

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

 # FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
052	08055	EMBARGOS A EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	21/12/99	04 Vara
054	11438	ANULATORIA	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	08/08/00	01 Vara
058	16388	EMBARGOS A EXECUCAO	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	13/06/01	01 Vara

no período de 24 de setembro de 1994 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 62

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Monitória,*** *autuada sob n.º* ***65.128/1.997,*** *em que é requerente* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.*** *e requeridos* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez,*** *distribuída a este juízo em 23.01.1.997, sob n.º 4392, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 12.083.078,07. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o nº 70.304/2.000, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 71.582/2.001.-*

CERTIFICO MAIS *que os autos acima referidos, encontram-se arquivados desde 15 de outubro de 2.001.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de outubro de 2.014.

Ana Paula Gomes. - E. Juramentada.

Cartório da 1.ª Vara Cível
SÉRGIO RIBEIRO
ESCRIVÃO
CURITIBA - PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Av. Cândido de Abreu nº. 535, 1º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 913/1999 de *EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 4724/1999, em data de 12/08/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, e requerido *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, deles verifiquei que os autos estão arquivados, desde 21.11.2012.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Thay;

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão
Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de **Ordinária de Anulação de Transação**, autuada sob n.º 70.304/2.000, em que são requerentes **Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez** e requerido **Símbolo Administração e Participações Ltda.**, distribuída a este juízo em 03.08.2.000, sob n.º 11438, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 30.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o nº 65.128/1.997, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 71.582/2.001.-.-.-

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – PARANÁ
CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL
Av. Cândido de Abreu, 535, 8º Andar, Ed. Fórum Cível
Centro Cívico – CEP: 80530-906
Fone-fax: (41) 3254-7870

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que tramitam perante este Juízo e Cartório os autos nº 966/1992, de AÇÃO ORDINÁRIA, distribuída sob o nº 030418 em 02.12.1992, em que figura como *requerente* ESPÓLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO, como *requeridos* MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ; BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHÃES MARTINEZ, TELEVISÃO CARIMÃ LTDA., Espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E TV INDEPENDÊNCIA, como *denunciados à lide:* MARIA ELTRIDA ROSA DO NASCIMENTO, CLAUDIO CORREA MOTTA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ, ainda como *litisconsortes passivos:* SILVIO NAME, MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, ESPÓLIO DE AUGUSTO PROLIK, ORIOVISTO GUIIMARÃES, CLAUDIO CORREA MOTTA, MIGUEL DE CASTRO KOHL; *valor da causa:* Cr$ 200.000,00 (duzentos mil Cruzeiros – à época do ajuizamento); **objeto da ação:** conforme consta na petição inicial, pleiteia-se a convalidação de sentença prolatada na 6ª Vara da Justiça Federal e anular atos traslativos das quotas de capital (3ª e 4ª Alterações Contratuais da Televisão Carimã Ltda. e Constituição e 1ª Alteração Contratual da TV Independência Ltda.), por falsificação documental; nulidade de sentença homologatória de acordo celebrado com autor morto, em prejuízo de menores; anulação de escritura pública que convalida ato ilícito (falsificação de assinatura), envolvendo interesse de menores; condenação dos requeridos em perdas e danos, lucros cessantes e pro-labores impagos, por desvio de quotas de sócio; abertura de inquérito criminal contra os requeridos. **CERTIFICO mais,** que o r. despacho de f. 1662, determinou o encaminhamento dos autos ao Sr. Perito para realização dos trabalhos e entrega do laudo. O Sr. Perito designou o dia 29.11.2010 às 16h para inicio dos trabalhos (f. 1666), diante do tempo reduzido as partes não foram intimadas da data indicada pelo Sr. Perito (f. 1668). **CERTIFICO ainda,** que às fls. 1869 foi proferido o r. despacho com o seguinte teor: *"O Perito ao aceitar o encargo solicitou a quantia de R$ 3.000,00 para realizada a perícia (petição de fls. 914). Houve depósito do valor de R$ 1.500,00 (fls. 975). Posteriormente, foi depositado o valor de R$ 1.380,00, para despesas de locomoção do Perito à cidade de Porto Alegre (fls. 1062). Posteriormente, foram depositados mais R$ 2.433,89 (fls. 1333) e por fim, a complementação do valor de R$ 1.000,00 (fls. 1650). Com todo respeito ao Perito, não há motivo plausível para complementação de mais R$ 7.000,00. Estes são os valores que deverão ser levantados pelo Perito. Intimem-se as partes para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias se pretendem produzir a prova testemunhal. Em caso positivo, indiquem os endereços atualizados das testemunhas. Int. Curitiba, 02 de agosto de*

Eric William [illegible] - 16º V. CÍVEL CTBA.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 67

2012. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito." **CERTIFICO também**, que no dia 31.08.2012 foram juntadas aos autos a petição da parte requerida, a qual apresentou rol de testemunhas, e a petição da parte requerente, o qual também apresentou rol de testemunhas. No dia 17.09.2012 foi juntada aos autos a petição da requerida TV Independência, Mario Jose e Leonardo Petrelli Neto, os quais solicitaram produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunha. **CERTIFICO mais**, que foi proferido o r. despacho de f. 1978 com o seguinte teor: *"Tendo em vista que a diligência determinada pela decisão de fls. 1883/1885, qual seja, a quebra do sigilo fiscal e bancário das requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, ainda não foi concluída com sucesso (fls. 1941 e 1949), entendo que o pedido da parte autora deve ser deferido (fls. 1952/1957). Diante deste quadro, determino: a) a suspensão da audiência de instrução, a fim de redesigná-la para data posterior à conclusão da diligência acima mencionada. Deixo, portanto, de fixar data para o novo ato, com o intuito de evitar intimações e custos desnecessários. INTIMEM-SE as partes com urgência, certificando nos autos. b) a intimação da parte requerida, a fim de que traga aos autos o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, no prazo de 10 (dez) dias; c) que no mesmo prazo, devem as requeridas juntar aos autos cópia da certidão de casamento com os réus José Carlos de Castro Martinez e Flávio de Castro Martinez. d) que após a junta de tais documentos, devem ser expedidos novos ofícios, conforme decisão de fls. 1883/1885. Consigne- e o prazo de 20 (vinte) dias para resposta. Após, voltem para designação de audiência de instrução. Curitiba, 29 de abril de 2013. (a) TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, Juíza de Direito Substituta."* No dia 03.09.2013 foi juntada a petição da parte autora (fls. 1998/2003), a qual solicitou reiteração dos expedientes de expedição de ofícios determinados na decisão de fls. 1883/1885. O pedido do autor foi deferido à f. 2004. **CERTIFICO finalmente**, que os autos supra mencionados foram digitalizados em 18.11.2013 (movimento 01), tendo em vista o apenso nº 00**19311**-02.**2013**.8.16.0001, de Cautelar Inominada. O r. despacho de seqüência nº 77.1 determinou a manifestação das partes quanto a intimação das testemunhas que pretendem oitiva em audiência. Em 15.09.2014 foram juntadas as petições das partes solicitando especificação de provas (fls. 106/107). Os autos foram conclusos em 02.10.2014 (movimento 116), onde permanecem até a presente data. ***Nada mais a certificar.*** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Curitiba, 09 de outubro de 2014. Eu....., *Eric Willian Henrique*, E. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Eric Willian Henrique
E. JURAMENTADO - 16.º V. CÍVEL CTBA.

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA
18ª VARA CÍVEL DE CURITIBA
Taka Sonehara
Escrivã
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO CÍV. 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 1424/1999 de *EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 8055/1999, em data de 21/12/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, e requerido *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, deles verifiquei que os autos foram arquivados em 30.06.2006, estando os mesmos apensos ao processo sob nº. 913/1999, retornando posteriormente ao cartório a pedido da parte interessada..

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã
Bruna C. Montagner
Auxiliar Juramentada

Thay;

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

***CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de **Embargos à Execução**, autuada sob n.º **71.582/2.001**, em que são requerentes **Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez** e requeridos **Símbolo Administração e Participações Ltda., MC Construções Ltda., Centro Norte Construções e Empreendimentos Ltda., Marcon Maringá Construções, Premar Premoldados Marialva Ltda. e Ramires Moacir Pozza,** distribuída a este juízo em 13.06.2.001, sob n.º 13.06.2.001, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 97.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o nº 65.128/1.997, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o nº 70.304/2.000.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-*

***CERTIFICO MAIS** que os autos acima referidos, encontram-se arquivados desde 15 de outubro de 2.001.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

 # MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
076	*28515*	*ARROLAMENTO*	*ALEXANDRE BERTAGNOLI*	*04/11/04*	*05 Vara*

no período de 24 de setembro de 1994 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 73

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA QUINTA VARA CÍVEL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
UBIRAJARA BINHARA
Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Autos de **INVENTÁRIO,** autuados junto a esta Quinta Vara Cível sob o nº**1322/2004,** em que **MILLES ZANIOLO BERTAGNOLI, MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, DANIELA ZANIOLO BERTAGNOLI, FREDERICO ZANIOLO BERTAGNOLI, FRANCO ZANIOLO BERTAGNOLI e ALEXANDRE BERTAGNOLI** requerem o inventário dos bens deixados pelo espólio de ALEXANDRE BERTAGNOLI, distribuídos sob o nº28515 em 04/11/2004 pelo 2º Ofício Distribuidor, verifiquei que a MM. Juíza de Direito CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO nomeou como inventariante o herdeiro Milles Zaniolo Bertagnoli, portador da CI/RG nº 4.499.813-0/SSP-PR, independente de prestar compromisso, conforme r. despacho de fl. 160. **CERTIFICO AINDA** que foi atribuído à causa o valor de R$3.825.277,40. **CERTIFICO finalmente que** os autos encontram-se aguardando o decurso do prazo do Agravo em recurso especial.*-*-*-*-*-*-*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 8 de outubro de 2014

Thales José Leonardo Manesco
Juramentado

Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar - Centro Cívico
Curitiba/Pr - Fone: (0xx) 41-3016-3279 - CEP: 80530-906

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos nada consta, em que seja REQUERENTE:

 # SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

CIV 24

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

232055-L

23/09/2014 -> 24/09/2014 - N - 001/002

FINALIDADE declarada pelo requerente: CADASTRO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

Ielva da Silva Barbosa
Escrevente III
CTPS Nº 021697057RJ
CONFERIDO EM
25 SET 2014

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ;

B) RESCISÓRIAS;

C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;

D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;

E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;

F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;

G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;

H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;

I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);

J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;

K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;

L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);

M) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE(20/09/1994 ATÉ 20/09/2014), dele(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Relativamente ao nome de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - CPF: 093.314.477-60 - FILHO(A) DE FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ**********

Rio de Janeiro, Capital em 25/09/2014. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 31,96, Tab.04-Ato 08: R$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,61, FETJ: R$ 12,53, FUNDPERJ: R$ 3,13, FUNPERJ: R$ 3,13, FUNARPEN: R$ 2,50. TOTAL: R$ 84,57. EU, JORGE LUIZ CESAR DE ALMEIDA(94/0275),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANG 00456 VBI
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 160529

1383222

Certidão em nome de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - CPF: 093.314.477-60 - FILHO(A) DE FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ, conforme o requerido.

CRI 25

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

232055-L

23/09/2014 -> 24/09/2014 - N - 002/002

FINALIDADE declarada pelo requerente: CADASTRO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ.
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ VIN TE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE(20/09/1994 ATÉ 20/09/2014), de le(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Relativamente ao nome de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - CPF: 093.314 .477-60 - FILHO(A) DE FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLI NA DE MAGALHAES MARTINEZ**********

Rio de Janeiro, Capital em 25/09/2014. Obs.: Certidao extraida conforme requisit os obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emol umentos Tab.01. Ato 01: R$ 21,08, Tab.04-Ato 08: R$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R $ 0,61, FETJ: R$ 10,35, FUNDPERJ: R$ 2,58, FUNPERJ: R$ 2,58, FUNARPEN: R$ 2,07. TOTAL: R$ 69,98. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA(94/02/75),Oficial Substituto a a ssino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANG 00457 BUV
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Ielva da Silva Barbosa
Escrevente III
CTPS Nº 62169/057RJ
CONFERIDO EM
25 SET 2014

Certidão em nome de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - CPF: 093.314.477-60 - FILHO(A) DE FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ, conforme o requerido.

1332271

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 160530

CE-2014/232055-001

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Serviço Registral - Capital - RJ
CNPJ: 27.586.239/0001-41
Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ - Tel.: (21) 3231-7703
MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO e DÁ FÉ QUE:

Desde 20 de Setembro de 1994 à 20 de Setembro de 2014, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

I - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e suas Autarquias;

II - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e suas Autarquias;

III - Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

IV - Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

V - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VI - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;

VII - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica, e CERTIFICA

Desde 13 de Março de 1974, nos termos de que dispõe a Lei nº 6024 de 13 de Março de 1974, com relação a:

VIII - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros, Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e CERTIFICA finalmente:

Desde 16 de Dezembro de 2010, nos termos de que dispõe o Ato Executivo Nº 6340/2010 do TJ-RJ, de 16 de Dezembro de 2010, com relação aos:

IX - Juizados Especiais Fazendários, que

4223352

NADA CONSTA contra o nome de ***SANDRA DE MAGALHAES MARTIN EZ, com CPF: 093.314.477-60,** ***\

CERTIDÃO MODELO CIVEL

232055

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$31,96Tab 19 Item 08 R$30,71 (FETJ) R$:12,53 (FUNPERJ) R$:3,13 (FUNDPERJ) R$:3,13 (FUNARPEN) R$:2,50 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,61 = Total R$:84,57

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
23/09/2014

Folha: 1
18:09:34
ANJ78801

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
IX- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X- INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxx ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:093.314.477-60 QUALIFICACAO :FILIACAO FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ/BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ CONFORME REQUERIDO////
REQUERIDA E EMITIDA EM 23/09/2014,RIO DE JANEIRO.//////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CADASTRO.//////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANJ78801 VCW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição
Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis
Escrevente Substituto - Mat. 96/3177-CGJ

9141616846303001

CONFERIDO POR:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OUTENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

4º Ofício do Registro de Distribuição 1442493

4º Ofício do Registro de Distribuição

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL 232055

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$21,08Tab 19 Item 08 R$30,71 (FETJ) R$:10,35 (FUNPERJ) R$:2,58 (FUNDPERJ) R$:2,58 (FUNARPEN) R$:2,07 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,61 = Total R$:69,98

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Titular — Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto, Substituto do Titular — Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis, Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
23/09/2014

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:09:34
ANJ78802

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Domestica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício:
IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxx ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CPF:093.314.477-60 QUALIFICACAO :FILIACAO FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ/BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ CONFORME REQUERIDO//// REQUERIDA E EMITIDA EM 23/09/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CADASTRO.////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANJ78802 EWQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis
Escrevente Substituto - Mat. 663177 - CGJ

9141616846603001

CONFERIDO POR:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

1442494

Nº Talão: 232055/2014 Código:0119141.9/2014

1º

1632453

RCPN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1º RCPN DA CAPITAL

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

TITULAR: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II

Praia da Olaria, 155 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21910-295
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, nº 90 - 2º Andar - RJ

C E R T I D Ã O

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 – Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 – incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data, **CONTRA O NOME: SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ, CPF 093.314.477-60**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu escrevente assino.

Andreas Stoll
Escrevente - Mat.94-10745

Finalidade: CADASTRO
Matrícula CNJ: 000000000000000000000
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAMY45172-MGE
Coonsulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumento:Tab 21 Letra L + Tab. 21 Busca (6x) + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R$ = 96,12

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO POR:

BUSCA PROCEDIDA POR:

TALÃO: 1.110.343

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL: 232.055

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
NEUSA DE SOUZA FARIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: - 2533-1424 - CEP: 20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel: 2507-9090

CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - de 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II ,III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME:

SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ-CPF:093.314.477-60**********

O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e tres de setembro de dois mil e quatorze. TAB_6_L=R$22,70 +TAB_6_BUSCA=R$41,58+EMOL.:R$64,28+FETJ:R$12,85+FUNDPERJ:R$3,21+ FUNPERJ:R$3,21+FUNARPENRJ:R$2,57+TOTAL=R$66,12. Eu Oficial assino.

EUGENIO BUZHAR GERAISSATI
Substituto Legal - Cadastro:94-14921

Finalidade...:CADASTRO
Impresso por:MPA

1924395

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAME 17763 MIH
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO E DIGITALIZADO POR

BUSCA PROCEDIDA POR

Requerida em 23/09/2014

232055/2014-cnd-2°C
Modelo CÍVEL folha 01
0902058111

Finalidade declarada CADASTRO

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 3º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....
DEZENOVE DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ, qualificacao: CPF 09331447760 filho(a) de FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ e de BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido) .....
Emitida em: 23/09/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 63,28 [Tab 1, Ato 1(R$ 62,60), Tab 4 Ato 8(R$ 0,61), L-6370/29 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 12,53), FUNDPERJ(R$ 3,13), FUNPERJ(R$ 3,13), FUNARPEN(R$ 2,50); valor total R$ 84,57 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAM644002 BCW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ HELENA

3º Ofício do Registro de Distribuição
Lucia Helena Carvalho de Andrade
Escrevente
Mat.: 94/12947

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

3º Ofício do Registro de Distribuição

À PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

6150619

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA NA SEDE DO [illegible] DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

Requerimento S/N (0198002) SEI 53900.022787/2014-97 / pg. 85

Requerida em 23/09/2014

Finalidade declarada CADASTRO

232055/2014-02 3°C
Modelo CRIMINAL folha 01
0902058111

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
i) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

DEZENOVE DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) ..... deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: ..... SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ, qualificacao: CPF 09331447760 filho(a) de FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ e de BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido) ..... Emitida em: 23/09/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C ..... EU, REGISTRADOR, A ASSINO. ..... EMOLUMENTOS R$ 52,40 [Tab 1, Ato 1(R$ 51,72), Tab 4 Ato 8(R$ 0,61), L.6370/29 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 10,35), FUNDPERJ(R$ 2,58), FUNPERJ(R$ 2,58), FUNARPEN(R$ 2,07); valor total R$ 69,98 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAM64803 EFQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ HELENA

3º Ofício do Registro de Distribuição
Lucia Helena Carvalho de Andrade
Escrevente
Mat.: 94/12947

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

6090919

3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO; PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER EMITIDA DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 2352051 01/01 Pg01 R=1156386

RECOLHIDA EM: 23/09/2014
MODELO (A) >> CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR
PARA FINS DE CADASTRO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperacoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadacoes, administracoes provisorias, tutelas, interdicoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro do artigo 382 desta Consolidacao;
M - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: ********** SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ **********, qualificacao: 09331447760 FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido).

EMITIDA EM: 24/09/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

REC: Fecos 5,57 Fundpcerj 1,14 Selo 4,00 Emolumentos R$ 34,57

Dig.: Tab1/Tab4,Ato 31,96/30,71 PMCMV(2%) 0,61 FETJ 12,53 FundPerj 3,13 FunPerj 3,13 FunArpen 2,50

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAMY 20351 DPN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Jorge Constancio Cassas
Substituto – Mat. 94/9202

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
4017123

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 23205
01/01 Pg00
R:1156386

REQUERIDA EM: 23/09/2014
MODELO(B) >> CERTIFICA A a I <<
PARA FINS DE CADASTRO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher;
I - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ-*-*-*-*
, qualificacao: 09331447760 FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido).
EMITIDA EM: 24/09/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R$ 69,98
Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 21,08/30,71 PMCMV(2%) 0,61 FETJ 10,35 FundPerj 2,58 FunPerj 2,58 FunArpen 2,07

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAMY 28352 DPO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Jorge Constancio Cassas
Substituto – Mat. 94/9202

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
4017124

ARQUIVISTA

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	01/11/1973	01/11/1988
FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	Rio de Janeiro	27/03/2003	27/03/2018
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	Rio de Janeiro	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	15/07/2004	15/07/2019
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	11/01/1999	11/01/2014
TV CORCOVADO S/A	Rio de Janeiro	20/08/1996	20/08/2011
TV OMEGA LTDA	Rio de Janeiro	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	16/01/2006	16/01/2021

Usuário: - **Data: 23/10/2014** **Hora: 15:05:35**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet SRD-TV CORCOVADO S.A (0203856) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 1

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.313.531/0001-63

TV CORCOVADO S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
ANDRE TAKEO IKEDA	276.653.729-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
MONICA FERREIRA MARTINEZ	859.637.479-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data:** 22/10/2014 **Hora:** 15:04:05

Certidão obtida via Internet SIACCO-TV CORCOVADO S.A (0203861) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 2

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 055.783.378-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72727	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data:** 22/10/2014 **Hora:** 15:04:25

Certidão obtida via Internet SIACCO-TV CORCOVADO S.A (0203861) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 3

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas Interativos

Consulta Composição da Entidade...

276.653.729-53

	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE TAKEO IKEDA	276.653.729-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data:** 22/10/2014 **Hora:** 15:04:35

Certidão obtida via Internet SIACCO-TV CORCOVADO S.A (0203861) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 4

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 654.342.428-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72730	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data:** 22/10/2014 **Hora:** 15:04:43

Certidão obtida via Internet SIACCO-TV CORCOVADO S.A (0203861) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 5

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 859.637.479-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MONICA FERREIRA MARTINEZ	859.637.479-53	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data:** 22/10/2014 **Hora:** 15:04:53

Certidão obtida via Internet SIACCO-TV CORCOVADO S.A (0203861) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
REGINA MONICA DE FARIA SANTOS
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 814.892.189-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS **Data:** 22/10/2014 **Hora:** 15:05:02

Certidão obtida via Internet SIACCO-TV CORCOVADO S.A (0203861) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 7

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.010729/2011-11

1. Tendo em vista que às págs. 2/3 (0198002), foi apresentada certidão da Junta Comercial, cujos quadros societário e diretivo divergem do último aprovado/conhecido por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, de ordem do Senhor Coordenador, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 18/11/2014, às 15:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0203893** e o código CRC **10D24C35**.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2014.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref.: Oficio 1576/2014/SEI-MC – Exigências para Renovação de Outorga - PROCESSO 53000.010729/2011-11

A **TV CORCOVADO S/A,** CNPJ/MF 54.313.531/0001-63, concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **Canal 9, no Rio de Janeiro/RJ**, dirige-se a V.S.a para encaminhar documentação exigida pelo oficio em epígrafe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 1
Requerimento (0203826)

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
TV CORCOVADO S/A

Tipo Jurídico: SOCIEDADE ANONIMA - SA **Natureza Jurídica:** SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Inícios das atividades
333.0027549-5	54.313.531/0001-63	21/02/2005	21/02/2005

Endereço:
R GENERAL PADILHA, 118, 134 E 144, SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.920-390

Capital Social:
R$ 399.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Capital Integralizado:
()

Prazo de Duração
Indeterminado

Último Arquivamento:
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Data	Número	Ato/eventos
05/08/2014	00002655200	304

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Objeto:
OBJETIVO SOCIAL - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

Atividades Econômicas:

- ◆ **5920-1/00** **ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA**
- ◇ 6010-1/00 ATIVIDADES DE RADIO

Diretoria:

OSCAR MARTINEZ NETO
CPF/CNPJ: 814.892.189-04
Condição: DIRETOR
Participação no capital: R$ 0,00
Sem Arq. Termo Posse

MONICA FERREIRA MARTINEZ
CPF/CNPJ: 859.637.479-53
Condição: DIRETOR
Participação no capital: R$ 0,00
Sem Arq. Termo Posse

SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
CPF/CNPJ: 093.314.477-60
Condição: DIRETOR
Participação no capital: R$ 0,00
Sem Arq. Termo Posse

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: xxxxxxx CNPJ: xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
20/05/1985 - 33900114158 - 114, 07/07/1987 - 00000163263 - 110, 07/08/1987 - 00000165127 - 110, 19/10/1992 - 00000216161 - 304, 18/10/1993 - 00000635582 - 506, 16/10/1995 - 00000758051 - 301, 23/10/1995 - 00000759016 - 303, 21/02/2005 - 00001500041 - 109, 21/02/2005 - 33300275495 - 103, 11/04/2005 - 00001511447 - 116, 30/05/2005 - 00001523195 - 501, 30/05/2005 - 00001523196 - 501, 08/05/2008 - 00001796171 - 501, 08/05/2008 - 00001796177 - 301, 08/05/2008 - 00001796169 - 501, 08/05/2008 - 00001796175 - 501, 08/05/2008 - 00001796173 - 501, 08/05/2008 - 00001796172 - 501, 08/05/2008 - 00001796170 - 501, 16/12/2008 - 00001867885 - 301, 19/11/2010 - 00002115857 - 501, 19/11/2010 - 00002115858 - 501, 19/11/2010 - 00002115859 - 501, 19/11/2010 - 00002115861 - 501, 19/11/2010 - 00002115856 - 501, 19/11/2010 - 00002115860 - 501, 19/11/2010 - 00002115855 - 301, 07/12/2010 - 00002122955 - 501, 07/12/2010 - 00002122956 - 501, 09/06/2011 - 00002194377 - 301, 29/08/2011 - 00002227725 - 303, 12/12/2011 - 75784 - 701, 12/12/2011 - 75782 - 701, 12/12/2011 - 75781 - 701, 12/12/2011 - 75779 - 701, 12/12/2011 - 75780 - 701, 12/12/2011 - 75783 - 701, 05/08/2014 - 00002655200 - 304.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: $0.00

Número do protocolo:
00-2014/329017-7

Local, data
Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2014

Valéria Gaspar Massena Serra
SECRETÁRIA GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 3

288069

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
055.783.378/72

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **323490671** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **23/05/1948**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	93.00.01889-2 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	93.00.01890-6 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	2004.70.00.034907-7 SUSP/SOBR - Q.Cível Prejudic.	PRCTB23 18/10/2004	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NORMAL	2006.70.00.021173-8 MOVIMENTO	PRCTB23 10/08/2006	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NORMAL	0000106-86.2010.404.7008 MOVIMENTO	PRPAR01 11/02/2010	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
NORMAL	5012410-56.2010.404.7000 MOVIMENTO	PRCTB23 13/10/2003	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 4
Requerimento (0203826)

288069

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
055.783.378/72

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **323490671** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **23/05/1948**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	5050039-30.2011.404.7000 MOVIMENTO - REMETIDO AO TRF	PRCTB11 19/03/2007	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:27. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288069 e demais informações.

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 5

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01889-2/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de Karla Leandra G. Ribeiro, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01889-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA., CNPJ 76.092.121/0001-72, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (espólio) e sua mulher MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ e sua mulher BEATRIZ CAROLINA MARTINEZ e RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 18/02/1993, tendo como objeto o pagamento de débito oriundo de Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, celebrado entre as partes em 18/09/1992. Em 24/02/1993 foi proferido o despacho inicial. Certifico que foram julgados improcedentes os embargos à execução (nºs 94.0001138-5 e 94.0001139-3) opostos pela parte executada. Certifico que em 17/09/2001 foi interposto agravo de instrumento em face da decisão de fl. 297, ao qual o E. TRF/4 deu provimento para afastar a comissão de permanência do cálculo exeqüendo após a data do ajuizamento da ação executiva (fls. 823-824). Em face da referida decisão foram opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo E. TRF/4 mediante decisão proferida à fl. 831. Foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário pela CEF, tendo sido admitido pelo E. TRF/4 apenas o recurso especial (fls. 832-835). Em face da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário a CEF interpôs agravo de instrumento, ao qual o E. STJ negou seguimento mediante decisão de fls. 848-852. Certifico que à fl. 200 foi proferida decisão que reconheceu a prática de ato atentatório contra a dignidade da justiça por parte dos executados, aplicando-se a correspondente multa no valor de 2% do valor do débito. Às fls. 443-445 foi proferida decisão que fixou os valores para arrematação dos bens penhorados. À fl. 450 noticiou-se o falecimento do executado José Carlos de Castro Martinez. À fl. 453 foi proferida decisão que determinou o prosseguimento do feito até a realização da hasta pública, para posterior regularização da representação do referido executado e apreciação do pedido de suspensão do feito. À fl. 464 foi proferida decisão que indeferiu o pedido e reconhecimento do imóvel de matrícula nº 19.121 (CRI Curitiba/PR) como bem de família. À fl. 469 consta edital de leilão dos bens penhorados. Em face da decisão de fl. 464 foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 deu provimento mediante a decisão de fl. 603. À fl. 546 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, na forma do art. 265, I, do CPC e determinou a habilitação processual dos sucessores de José Carlos de Castro Martinez. À fl. 731 foi proferida decisão que indeferiu o pedido de suspensão do feito em razão da existência de ação revisional conexa ao feito. Em face da referida decisão, foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 negou provimento por meio da decisão de fls. 748-749. Da referida decisão a recorrente interpôs agravo interno, ao qual foi negado provimento por decisão proferida à fl. 806. Em face da referida decisão, a agravante opôs embargos de declaração, os quais tiveram provimento negado por decisão proferida às fls. 808-810. Foi interposto recurso especial pela agravante, o qual não foi admitido por decisão proferida às fls. 814-815. À fl. 820 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, ante a notícia de celebração de acordo entre as partes. Em 13/09/2012 foi proferido o

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 6

seguinte despacho: "1. Tendo em vista o conteúdo constante no petitório de f. 871, verifica-se que o acordo firmado entre a exequente e CIOM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA encontra-se adimplente. 2. Desta forma, suspenda-se novamente o feito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou até manifestação da parte interessada.", encontrando-se os autos suspensos desde então. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Maine Laís Tokarski, estagiária, a digitei e vai conferida e assinada pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná. Em 13 de outubro de 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8767835v5** e, se solicitado, do código CRC **5BA4C847**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 14:50

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 7
Requerimento (0203826)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01890-6/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de KARLA LEANDRA GUERREIRO RIBEIRO, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01890-6/PR proposta por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de RADIO E TELEVISAO OM LTDA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 16/02/1993, tendo como objeto o execução do crédito referente a Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, firmando em 18 de setembro de 1992, por meio do qual a primeira reconheceu-se devedora da exequente. Foi atribuído a causa o valor de Cr$ 35.379.474.164,14 (trinta e cinco bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro cruzeiros e catorze centavos). Certifico que houve penhora de bens imóveis, veículos e equipamentos de informática de propriedade da executada, avaliados em um total de R$ 1.387.766,00 em julho de 1996 além de penhora de 10% sobre faturamento da empresa. Os embargos à execução opostos foram rejeitados liminarmente. Em 02/02/2006 a CEF promoveu a habilitação do crédito do espólio do executado José Carlos de Castro Martinez, homologada em 12/06/2006, admitindo Oscar Martinez Neto como sucessor e inventariante de seu espólio. Em 11/12/2006 houve a reavaliação dos bens penhorados para posterior designação de leilão. Em 11/04/2007 a executada apresentou impugnação ao valor da reavaliação dos bens penhorados, e em 09/05/2007 interpôs agravo de instrumento postulando o deferimento de efeito suspensivo, visando suspender o prosseguimento da execução até a apuração do valor real do débito ou a correta avaliação dos imóveis, tendo o TRF4 dado provimento ao recurso. À vista desta decisão, foi determinada a reavaliação dos imóveis penhorados e a apresentação, pela exequente, do valor atualizado da dívida segundo os parâmetros da decisão de fl. 358, item 4 (após o ajuizamento da ação, incidência apenas da correção monetária e juros legais). Às fl. 937-950 a CEF apresentou planilha apontando como devido o valor de R$ 23.150.927,44 em outubro de 2007. Após novas reavaliações dos bens penhorados foram determinadas novas datas para leilão apenas dos veículos. Em 23/10/2009 foram arrematados 7 veículos, no montante de R$ 24.600,00. Em 06/10/2009 a Rádio e Televisão Om Ltda. interpôs Agravo de Instrumento com o mesmo objeto do anterior. Em 25/11/2009 foi proferido acórdão dando provimento ao recurso interposto, suspendendo a execução até a correta avaliação dos imóveis. Foi determinada a realização de perícia para a aferição dos valor dos imóveis penhorados. Em 04/05/2010 a executada requereu a suspensão do feito tendo em vista acordo realizado entre as partes. Em 28/03/2011 foi proferido despacho deferindo a suspensão formulada pelo prazo de 1 ano. Certifico que os autos foram suspensos pelo prazo de 1 ano em 24/08/2012. Certifico que em decisão de fl. 1304 o recurso especial nº 696.405 - PR foi julgado prejudicado em 04/09/2012, pela perda de objeto, tendo a referida decisão transitado em julgado aos 31/10/2012. Certifico que por despacho proferido em 23/01/2013 foi determinada a suspensão do feito por mais um ano. Determinada a intimação da CEF para se manifestar acerca do adimplemento do acordo efetuado com a executada, por petição apresentada em 05/06/2014 a CEF requereu a suspensão do feito por mais 60 meses, tendo em vista que o acordo firmado encontra-se adimplente. Certifico, por fim, que

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 8

atualmente os autos encontram-se suspensos. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Nathaly Luise Gemin Ferrari, a digitei e eu, Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, a conferi e subscrevi. Em 13 de outubro 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8770872v7** e, se solicitado, do código CRC **243CAA45**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 16:57

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 9
Requerimento (0203826)

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5050039-30.2011.404.7000/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

A Bel. Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta da Secretaria da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada ANTONIO HONORATO CIONI, que tramita na Secretaria da Quarta Turma a apelação em destaque, em que são Apelantes JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e Apelados ANDRE TAKEO IKEDA, ANTONIO HONORATO CIONI, MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, OS MESMOS e OSCAR MARTINEZ NETO originada da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa 2007.70.00.004926-5, que foi cadastrada no sistema e-proc V2 e digitalizada, passando a tramitar eletronicamente sob número 5050039-30.2011.404.7000, da 11ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, que tem por objeto a análise de desvio e apropriação indébita de recursos públicos federais, tratando-se de possível nomeação de funcionários fantasmas pelo então deputado José Carlos de Castro Martinez, ao longo dos anos 1999 e 2000, com o intuito de desviar, em seu prol, verbas públicas federais destinadas originariamente ao pagamento de assessores parlamentares e demais gastos com o gabinete, em que pretende o Ministério Público Federal a condenação dos requeridos nas sanções previstas no artigo 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/92, concernentes ao ressarcimento integral dos danos causados ao patrimônio público e social, pagamento de multa civil, bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, com a correlata suspensão de seus direitos políticos por dez anos. **CERTIFICA** que a sentença, relativamente a ANTONIO HONORATO CIONI, dispôs acerca da prescrição suscitada nos seguintes termos: 'Na hipótese, exerceu o requerido Antônio Honorato Cioni o cargo de secretário parlamentar - período em que teriam ocorrido os atos de improbidade - de 01/02/1999 até 31/05/2000. Ajuizada a presente ação em 19/03/2007, após o decurso de cinco anos do afastamento do réu das atividades de assessoria parlamentar, impõe-se o reconhecimento da prescrição no que pertine às sanções previstas nos incisos do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa, à exceção do ressarcimento dos danos causados ao erário. (...) Destarte, reconheço a prescrição no que pertine à pretensão de punição com as sanções de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.' **CERTIFICA** que, no mérito, em relação à André Takeo Ikeda e Antônio Honorato Cioni, concluiu a sentença ser imperativo o julgamento pela improcedência do pedido. **CERTIFICA**, ainda, que a sentença teve a seguinte parte dispositiva: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na exordial, a fim de condenar, nos termos do art. 12, I, II e III, da Lei de Improbidade Administrativa: a) José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, solidariamente, no ressarcimento ao erário dos valores recebidos a título de proventos por Miguel Joaquim de Castro Kohl no período em que nomeado para o cargo de secretário parlamentar da Câmara dos Deputados (entre 01/02/1999 e 03/10/2003), valores estes que deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a contar das datas dos pagamentos realizados pela Câmara dos Deputados; b) José Carlos de Castro Martinez - espólio em multa civil de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data; c) Miguel Joaquim de Castro Kohl em multa civil de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser corrigida

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 10
Requerimento (0203826)

monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data, bem assim na suspensão dos direitos políticos por cinco anos, e na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Condeno ademais José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, pro rata, no pagamento das custas processuais, bem assim em honorários advocatícios em favor da União Federal, que fixo em R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada réu. Deixo de condenar os réus em honorários advocatícios ao Ministério Público por ser ao mesmo vedado 'receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais' (art. 128, §5°, II, a, da CF). No que pertine aos requeridos André Takeo Ikeda e Antonio Honorato Cioni, deixo de condenar os autores em honorários advocatícios porque não configurada má-fé na hipótese, nos termos do art. 18 da Lei n° 7.347/1985. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' **CERTIFICA** que a UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO apresentaram recurso de apelação recebido no duplo efeito. **CERTIFICA**, também, que ANTONIO HONORATO CIONI, ANDRE TAKEO IKEDA, UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL apresentaram contrarrazões. **CERTIFICA**, ainda, que o feito foi distribuído ao Des. Federal CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, em 24/04/2014, tendo o Ministério Público Federal apresentado parecer opinando pelo provimento do recurso da União e desprovimento do apelo dos réus (evento 4). CERTIFICA, por fim, que o feito encontra-se concluso para julgamento. **O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ**. Porto Alegre, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze.

Simone Deonilde Dartora
Diretora Substituta de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **7080953v31** e, se solicitado, do código CRC **B61C9D6F**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Simone Deonilde Dartora
Data e Hora:	03/10/2014 18:21

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 11
Requerimento (0203826)

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Paranaguá

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0000106-86.2010.404.7008/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, para os fins devidos e atendendo o pedido de Bianca Fontana (em relação ao réu José Carlos de Castro Martinez - espólio) que, revendo em Secretaria os registros, deles constam os autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa n.º 0000106-86.2010.404.7008 autuada nesta Vara Federal em 11 de fevereiro de 2010, por desmembramento dos autos 2009.70.08.001512-2; proposta inicialmente pela ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, que foi sustituído pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF em face de KLASS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, LEALMAQ - LEAL MÁQUINAS LTDA, DARCI JOSÉ VEDOIN, LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN, ISABEL CARNEIRO SILVA, ARISTÓTELES GOMES LEAL NETO, ALESSANDRA TREVISAN VEDOIN, HELEN PAULA DUARTE CIRINEU, JOSÉ CARLOS MARTINEZ - ESPÓLIO E VEDOVEL COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, objetivando a condenação dos requeridos ao ressarcimento do dano e aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa. Os réus foram devidamente notificados, apresentando defesa prévia, manifestando-se nos termos a seguir: - José Carlos de Castro Martinez - Espólio, representado por seu inventariante Oscar Martinez Neto, alega em preliminar a ocorrência de prescrição. No mérito, refuta as alegações da parte autora, em razão da total ausência de conduta dolosa, ilícita ou ímproba por parte do réu no exercício de sua função parlamentar, bem como pela total ausência de conjunto probatório nos autos suficiente a amparar os pedidos cominados. O espólio de José Carlos C. Martinez foi citado na pessoa de seu inventariante Sr Oscar Martinez Neto por meio de carta precatória juntada em 01/02/2012 e apresentou contestação nos mesmos termos da defesa prévia. O réu José Carlos Martinez - espólio requereu prova oral, o que foi deferido sendo designada a data de 5 de novembro de 2014 para a oitiva das testemunhas arroladas.

Certifico, ainda, que neste momento processual os autos encontram-se aguardando a realização da audiência de instrução acima referida. É o que me cumpre certificar. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Paranaguá, 06 de outubro de 2014.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 12
Requerimento (0203826)

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2004.70.00.034907-7/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO que, nesta Secretaria, tramita a Execução Fiscal nº 200470000349077, na qual figuram como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executado(a) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO (CPF 05578337872). Nos autos, consta o seguinte: trata-se de cobrança de débito referente à(s) CDA(s) n(s)º 90 1 04 002843-20; valor do débito correspondente a R$ 885.026,97 (oitocentos e oitenta e cinco mil e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), em setembro/2004 (fl. 02); em 16/02/2005, o Oficial de Justiça certificou que deixou de proceder à citação do executado, em razão do falecimento em outubro de 2003 (fl. 06); em 03/05/2005, a União informou que o inventário do espólio estava em curso nos autos nº 1566/2003 da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, constando como inventariante Oscar Martinez Neto (fls. 11-12); em 07/06/2005, o Juízo determinou a citação do ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, na pessoa do inventariante (fl. 16); em 01/08/2005, o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ foi citado mediante mandado, na pessoa do inventariante, conforme certidão de fl. 33; em 21/07/2006, procedeu-se à penhora no rosto dos autos de inventário nº 1566/2003, conforme auto de fl. 44; em 15/08/2006, certificou-se a interposição de Embargos à Execução em 10/08/2006 (fl. 44-v.); em 17/04/2008, juntou-se aos autos cópia da sentença proferida nos Embargos à Execução, a qual julgou improcedentes os pedidos formulados pelo embargante (fls. 46-50), não tendo sido modificada após a apresentação de embargos de declaração (fls. 51-54); em 11/11/2009, o Juízo determinou a intimação do inventariante para que informasse a fase atual do inventário, bem como a previsão de liquidação do passivo (fl. 58); à fl. 66, juntou-se certidão da 15ª Vara Cível referente ao processo de inventário nº 36/2004; em 13/01/2011, foi lavrado auto de retificação de penhora no rosto dos autos nº 36/2004 (fl. 73); em 21/06/2011, a União requereu a suspensão da execução enquanto aguardava o encerramento do processo de inventário nº 36/2004 em trâmite na 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (fl. 95); em 23/08/2011, suspendeu-se o feito até ulterior manifestação do exequente (fl. 97-v.); em 25/04/2014, os autos foram redistribuídos para a 23ª Vara Federal de Curitiba; em 24/06/2014, a parte executada apresentou petição informando a inclusão da CDA 900104002843-20 em parcelamento (fls. 106-07); por fim, certifico que, em 02/08/2014, a União, diante da adesão do executado ao parcelamento previsto na Lei 11941/2009 - reabertura Lei 12865/2013, requereu o sobrestamento do feito por 120 dias, mencionando que ainda não ocorreu a consolidação do parcelamento, quando seria aferida a sua regularidade (fl. 122). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA em Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 08/10/2014, digitada e assinada por Luís O. G. Nagao, Técnico Judiciário lotado na 23ª Vara Federal de Curitiba.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 13
Requerimento (0203826)

Luis Ossamu Gelati Nagao
Servidor da Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Luis Ossamu Gelati Nagao, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8761588v2** e, se solicitado, do código CRC **705F8591**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Luis Ossamu Gelati Nagao
Data e Hora:	08/10/2014 15:16

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 14
Requerimento (0203826)

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2006.70.00.021173-8 (PR) / 0021173-73.2006.404.7000
Data de autuação: 10/08/2006
Juiz: Eduardo Fernando Appio
Órgão Julgador: Juízo Federal da 23ª VF de Curitiba
Órgão Atual: FAZENDA NACIONAL

Localizador: GR
Situação: MOVIMENTO
Assuntos:
1. Dívida Ativa
2. IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física

PARTES

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)
EXEQÜENTE: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**
Advogado: CRISTINA LUISA HEDLER

EXECUTADO: **JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO**
Advogado: LUIZ CARLOS DA ROCHA

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

18/09/2014 14:29 Remessa Externa REMESSA FN 30D GR:14/0019507 DEST:FAZENDA NACIONAL.
17/09/2014 14:02 Despacho/Decisão - Determina Intimação da embargada para ciência ou manifestação. - **Abrir documento**
04/08/2014 17:35 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
24/06/2014 17:03 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 14/0180675 - 24/06/2014 17:03 - COMUNICAÇÃO DE INCLUSÃO DA CDA NO REFIS
24/06/2014 17:03 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
09/06/2014 17:12 Remessa Externa AUTORIZADO: JACIELI NASCIMENTO LOPES, RG.100540851 GR:14/0012709 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
04/06/2014 00:40 Disponibilização de Despacho/Decisão no dia 04/06/2014 (Boletim JF 205/2014) - **Abrir documento**
03/06/2014 14:21 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico de Despacho/Decisão no Diário Eletrônico no dia 04/06/2014
30/04/2014 13:31 Recebimento ORIG: 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
25/04/2014 13:45 Remessa Interna EXPEDIR GR:14/0008054 DEST:23ª VARA FEDERAL DE CURITIBA.
25/04/2014 12:56 Redistribuição/Atribuição - Sucessão Redistribuição por dependência ao processo 2006.70.00.021173-8 em 25.04.2014 12:56:34 (Eduardo Fernando Appio/Juízo Federal da 23ª VF de Curitiba)
30/01/2014 14:12 Juntado(a) OFÍCIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 14/0004491 - 08/01/2014 16:38 - CUMPRIMENTO DE OFÍCIO
17/12/2013 12:45 Ato Ordinatório encaminhado à CEF, nesta data, via siscom - **Abrir documento**
27/09/2013 12:53 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 13/0385352 - 26/09/2013 16:00 - CÓDIGO DARF
26/09/2013 16:00 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
20/09/2013 13:28 Remessa Externa CARGA A FAZENDA NACIONAL GR:13/0021818 DEST:FAZENDA NACIONAL.
17/09/2013 14:25 Juntado(a) OFÍCIO - CEF PAB JF - 13/0372254 - 17/09/2013 14:25 - REQUER NUMERO CDA
09/09/2013 13:30 Expedido Ofício enviado nesta data via siscom - **Abrir documento**
06/06/2013 18:12 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
10/01/2013 15:53 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
10/01/2013 15:53 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
14/12/2012 13:38 Remessa Externa FAZENDA NACIONAL GR:12/0035041 DEST:FAZENDA NACIONAL.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 15
Requerimento (0203826)

17/10/2012 17:33 Juntado - Mandado Cumprido 12/405529
02/10/2012 17:59 Lavrada Certidão EXPEDIDA CERTIDÃO NARRATÓRIA A PEDIDO DA PTE INTERESSADA
28/09/2012 15:59 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0557358 - 28/09/2012 15:54 - REQUERIMENTO CONVERSAO EM RENDA
28/09/2012 15:52 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
31/08/2012 13:24 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL GR:12/0025757 DEST:FAZENDA NACIONAL.
29/08/2012 14:43 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 12/0497784 - 28/08/2012 13:24 - JUNTADA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE MULTA
15/08/2012 16:41 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832). -
15/08/2012 15:47 Mandado/Ofício Devolvido Cumprido 12/405529
15/08/2012 14:02 Remessa Externa DR.LUIZ DA ROCHA. P/ XEROX. GR:12/0024049 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
07/08/2012 13:58 Mandado/Ofício Distribuído para Oficial de Justiça 12/405529 OJ: SONIA MARIA CAMARGO OBS:
23/07/2012 15:50 Mandado/Ofício Remetido para Central de Mandados 12/405529. CEMAN: PRCTBCEMAN.
13/07/2012 16:45 Expedido Mandado 12/405529
15/05/2012 15:35 Registro - Retificada a Autuação de Classe Classe ant.: 000074 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
25/04/2012 10:19 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
19/01/2012 14:49 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
14/12/2011 18:25 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 11/0907198 - 18/11/2011 15:47 - APRESENTAR VALORES
18/11/2011 15:43 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
03/11/2011 15:58 Remessa Externa CARGA A FAZENDA NACIONAL//EMB;A A EXEC.,EXEC.DE SENT E ORDINARIAS GR:11/0041902 DEST:FAZENDA NACIONAL.
28/10/2011 19:00 Despacho/Decisão - Determina Intimação - **Abrir documento**
25/07/2011 14:50 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
13/06/2011 17:26 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 11/0486442 - 10/06/2011 17:02 - INFORMAÇÕES AO PROCESSO
10/06/2011 16:56 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
03/06/2011 13:39 Remessa Externa CARGA A FAZENDA NACIONAL-----EMBARGOS A EXEC.,EXEC.DE SENTENÇA E ORDINARIAS GR:11/0020653 DEST:FAZENDA NACIONAL.
02/05/2011 15:06 Decurso de Prazo
11/04/2011 02:07 Disponibilização de Ato Ordinatório no dia 11/04/2011 (Boletim JF 107/2011) - **Abrir documento**
08/04/2011 15:51 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico de Ato Ordinatório no Diário Eletrônico no dia 11/04/2011
06/04/2011 19:21 Lavrada Certidão ato de secretaria - **Abrir documento**
06/04/2011 19:18 Lavrada Certidão TRASLADO PARA EXECUÇÃO FISCAL 200470000349077
06/04/2011 19:18 Recebimento ORIG: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO
06/04/2011 19:17 Lavrada Certidão TRASLADO REF A AGRAVO DE INSTRUMENTO
11/11/2008 12:22 Remessa Externa GR:08/0092777 DEST:TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO.
11/11/2008 12:20 Desapensado o Processo
11/11/2008 12:20 Decurso de Prazo SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO EMBARGADO
20/10/2008 16:25 Juntado(a) CONTRA-RAZÕES - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 08/1759682 - 20/10/2008 15:14 - CONTRA-RAZÕES
20/10/2008 15:14 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
03/10/2008 12:50 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL GR:08/0081497 DEST:FAZENDA NACIONAL.
29/09/2008 17:17 Despacho/Decisão - Determina Intimação - **Abrir documento**
18/08/2008 12:33 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
15/08/2008 16:38 Juntado(a) APELAÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 08/1358398 - 15/08/2008 15:50 - COM DEVOLUÇÃO DOS AUTOS.
15/08/2008 15:50 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
06/08/2008 15:12 Remessa Externa DR. LUIZ CARLOS DA ROCHA P/ 15 DIAS GR:08/0064078 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
05/08/2008 01:57 Disponibilização de Sentença no dia 05/8/2008 (Boletim JF 178/2008) - **Abrir documento**
01/08/2008 17:16 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico da Sentença no Diário

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 16
Requerimento (0203826)

Eletrônico no dia 05/08/2008

01/08/2008 12:54 Lavrada Certidão TRASLADO DE SENTENÇA DOS EMBARGOS P/ A EXECUÇÃO EM APENSO CFE ITEM 1.16 DA PORTARIA 01/2001 DESTE JUÍZO

30/07/2008 12:30 Sentença em Embargos de Declaração - Não Conhecidos - **Abrir documento**

12/06/2008 18:28 Autos com Juiz para Sentença - **Abrir documento**

12/06/2008 18:28 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**

27/05/2008 14:27 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

27/05/2008 13:12 Juntado(a) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 08/0830417 - 26/05/2008 16:32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

26/05/2008 16:32 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).

21/05/2008 14:06 Remessa Externa DR LUIZ CARLOS DA ROCHA P/ 15 DIAS GR:08/0040088 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).

20/05/2008 02:05 Disponibilização de Sentença no dia 20/5/2008 (Boletim JF 83/2008) - **Abrir documento**

15/05/2008 14:18 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico da Sentença no Diário Eletrônico no dia 20/05/2008

17/04/2008 13:38 Lavrada Certidão - **Abrir documento**

14/04/2008 17:07 Sentença com Resolução de Mérito - Pedido Improcedente - **Abrir documento**

15/10/2007 13:17 Autos com Juiz para Sentença

15/10/2007 13:16 Despacho/Decisão - de Expediente

08/08/2007 14:57 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

18/05/2007 17:36 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 07/0910273 - 10/05/2007 15:35 - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE

10/05/2007 15:33 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL

02/02/2007 12:20 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL POR 15 DIAS GR:07/0009151 DEST:FAZENDA NACIONAL.

26/01/2007 18:50 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 07/0162882 - 26/01/2007 14:42 - INFORMANDO QUE NÃO HÁ MAIS INTERESSE NA PRODU

25/01/2007 06:04 Publicação de Ato Ordinatório No Diário Eletrônico do dia 25/1/2007 - **Abrir documento**

24/01/2007 11:49 Remessa para Publicação de Ato Ordinatório aguarda publicação no Diário Eletrônico

23/01/2007 16:33 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 07/0032652 - 09/01/2007 14:48 - MANIFESTAÇÃO IMPUGNAÇÃO

09/01/2007 15:15 Recebimento ORIG: PR013832 - LUIZ CARLOS DA ROCHA

07/12/2006 15:17 Remessa Externa DR.LUIZ C.DA ROCHA P/9DIAS GR:06/0122416 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).

05/12/2006 05:57 Publicação de Ato Ordinatório No Diário Eletrônico do dia 05/12/2006 - **Abrir documento**

04/12/2006 12:13 Remessa para Publicação de Ato Ordinatório no Diário Eletrônico

27/11/2006 14:40 Remessa para Publicação de Ato Ordinatório 111/2006 - PRCTBEF01 - **Abrir documento**

23/11/2006 18:41 Juntado(a) IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 06/2314653 - 14/11/2006 15:38

14/11/2006 15:37 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL

20/10/2006 12:42 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL POR 15 DIAS GR:06/0105593 DEST:FAZENDA NACIONAL.

16/10/2006 18:12 Lavrada Certidão FOI CERTIFICADA SUSPENSÃO NA EXECUÇÃO

16/10/2006 18:05 Despacho/Decisão Interlocutória Deferida RECEBE OS EMBARGOS C/EFEITO SUSPENSIVO

16/10/2006 13:51 Autos com Juiz para Despacho/Decisão

01/09/2006 17:03 Lavrada Certidão EMBARGOS INTERPOSTOS TEMPESTIVAMENTE.

01/09/2006 16:29 Apensado o Processo Apensado ao processo 2004.70.00.034907-7

18/08/2006 17:02 Recebimento ORIG: DISTRIBUIÇÃO - CURITIBA - AHU

16/08/2006 16:44 Distribuição/Atribuição Não Ordinária Distribuição por dependencia ao processo 200470000349077 do dia 16.08.2006 16:44:17 (Alessandra Anginski Cotosky/Juízo Substituto da 15ª VF de Curitiba)

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 17

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5012410-56.2010.404.7000/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO que, nesta Secretaria, tramita a Execução Fiscal nº 50124105620104047000, na qual figuram como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executado(a) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (CPF 05578337872). Nos autos, consta o seguinte: trata-se de cobrança de débito referente à(s) CDA(s) n(s)º 80 1 99 001365-07; valor do débito correspondente a R$ 22.049.904,03 (vinte e dois milhões e quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e três centavos), em julho/2010 (Ev. 01 - INIC5); inicialmente, a execução fiscal tramitou na Justiça Federal da 3ª Região - Seção Judiciária de São Paulo, sob nº 2000.61.82.043115-2 (Ev. 01 - CAPA3); em 10/04/2001, certificou-se o apensamento aos presentes autos da Exceção de Incompetência nº 2001.61.82.4985-7 (Ev. 01 - OUT8); em 10/04/2001, o Juízo proferiu decisão suspendendo o curso da execução, com base no art. 306 do Código de Processo Civil (Ev. 1 - DECISÃO/9); em 16/05/2001, o executado apresentou petição aditando a exceção de incompetência, aduzindo que considera seu domicílio o centro habitual de sua atividade (Curitiba), conforme Evento 01 - PET11; em 05/03/2003, o Juízo proferiu decisão que julgou procedente a exceção de incompetência, determinando a remessa dos autos ao Juízo Federal de Curitiba/PR (Ev. 01 - DECISÃO/13); em 05/11/2003, o Juízo Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba proferiu despacho no qual acolheu a competência, ratificando os atos até então praticados, e, diante do falecimento do executado, determinou que a exequente promovesse a substituição processual nos termos do art. 43 do Código de Processo Civil, indicando o número dos autos e local de tramitação do processo de inventário (Ev. 01 - DECISÃO/19); em Curitiba, os autos passaram a tramitar sob nº 2003.70.00.052861-7 (Ev. 01 - CAPA1); em 04/10/2005, a União apresentou petição informando que o inventário tramitava na 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (autos nº 36/2004), constando como inventariante o Sr. Oscar Martinez Neto (Ev. 01 - PET27); em 14/11/2005, o Juízo determinou a citação do espólio de José Carlos de Castro Martinez, na pessoa do inventariante, bem como a inclusão o espólio no pólo passivo da execução (Ev. 01 - DECISÃO/28); em 10/03/2006, o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ foi citado mediante mandado, conforme certidão de Ev. 01 - MAND30; em 19/05/2006, procedeu-se à penhora no rosto dos autos de inventário nº 36/2004, em trâmite na 15ª Vara Cível de Curitiba, conforme auto de penhora de Ev. 01 - MAND33; em 06/06/2006, certificou-se a interposição de Embargos à Execução em 05/06/2006 (Ev. 1 - OUT34); em 06/05/2010, foi proferida sentença nos Embargos à Execução que extinguiu o processo em relação a todos os fundamentos que não a decadência, nos termos do art. 267, IV do CPC, e julgou improcedente o pedido de reconhecimento da decadência, na forma do art. 269, I, do CPC (Ev. 01 - SENT41); em 26/08/2010, expediu-se ato ordinatório dando conta de que o processo foi registrado no e-proc, passando a tramitar exclusivamente no meio eletrônico sob nº 5012410-56.2010.404.7000 (Ev. 01 - ATOORD43); em 01/06/2011, o Juízo proferiu despacho com o seguinte teor: *'Petição 46 do evento 1. A Fazenda Nacional pede a penhora sobre bens*

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 18
Requerimento (0203826)

arrolados nos autos de inventário nº 34/04 em tramitação na 15ª Vara Cível desta Comarca. Entendo que a possibilidade de penhora dos bens antecede, logicamente, a análise quanto á presença de requisitos para a venda antecipada requerida. Registro, apenas que, não há necessária e fatalmente depreciação dos imóveis. Nos termos do art. 187 do CTN a Fazenda Nacional não está obrigada a habilitar seu crédito. Isto não afasta, contudo, a existência de eventuais créditos preferenciais, posto que mesmo não se tratando de bem destinado a pagamento de credores em falência, nada há nos autos que comprove que não existe, por exemplo, uma penhora trabalhista. Ainda que em tese todo o patrimônio do falecido executado fosse consumido pelas dívidas tributárias, esta verificação é necessária. O arrolamento dos imóveis no inventário foi realizada em 2004, segundo informação do exeqüente, e a penhora no rosto dos autos foi realizada em 2006. Além disso, após aberta a sucesso, o domínio dos bens é transmitido de imediato aos herdeiros e os direitos são indivisíveis. Ou seja, a herança é um todo indivisível, não sendo possível a penhora sobre bem individualizado. A penhora efetuada recai sobre a universalidade dos bens. Diversa seria a situação em que os bens, antes da abertura da sucessão, estivessem penhorados. Por fim, como a exeqüente teve ciência da penhora no rosto dos autos de inventário e acesso a este, pode tomar medidas que entender devidas caso, por qualquer razão, verifique que pode estar havendo alienações ou adjudicações em prejuízo do fisco, uma vez que todos os bens do falecido respondem pelos débitos deste até o limite do que foi transmitido. Pelo que consta destes autos e, mesmo não havendo uma avaliação dos bens, a dívida tributária supera em muito o valor dos bens arrolados no inventário. Logo, excluída a situação de eventual débito trabalhista que esteja garantido pelos bens ou por penhora no rosto dos autos de inventário, de fato tudo indica que todo o patrimônio será absorvido pelas dívidas tributárias. Informe a exeqüente quanto ao andamento dos autos de inventários em que houve a penhora.' (Ev. 5); em 26/06/2012, a União indicou, como valor atualizado do débito, a quantia de R$ 37.504.279,36 (Ev. 15 - PET1); em 13/08/2012, o Juízo proferiu despacho com o seguinte teor: *'Intimada a informar acerca do andamento dos autos de inventário (despacho evento 5), a exeqüente requer, nos eventos 14 e 15, que este Juízo oficie diretamente ao Juízo do inventário, uma vez que não obteve resposta até o momento. A princípio tais informações poderiam ser obtidas diretamente pela Fazenda Nacional. Diante da dificuldade em obter as informações, é de ser deferido o pedido. Registro, por oportuno, que medidas para evitar alienações indevidas de bens do espólio devem ser requeridas pela Fazenda Nacional, na condição de credora no próprio inventário. Oficie-se à 15ª Vara Cível de Curitiba, solicitando informações circunstanciadas, inclusive sobre a fase atual, do inventário de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, em trâmite nos autos 36/2004.'* (Ev. 17); reiteradas vezes foram expedidos ofícios para a 15ª Vara Cível de Curitiba solicitando-se informações acerca do processo de inventário (Ev. 18, 20 e 24); em 28/04/2014, os autos foram redistribuídos para a 23ª Vara Federal de Curitiba (Ev. 27); por fim, certifico que, em 03/06/2014, anexou-se aos autos ofício da 15ª Vara Cível informando que os autos estavam conclusos para análise desde 06/03/2014, não tendo sido devolvidos; na ocasião, a 15ª Vara Cível de Curitiba também afirmou que novo ofício seria encaminhado quando os autos estivessem disponíveis para análise (Ev. 28 - OFIC1). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA em Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 08/10/2014, digitada e assinada por Luís O. G. Nagao, Técnico Judiciário lotado na 23ª Vara Federal de Curitiba.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 19
Requerimento (0203826)

Luis Ossamu Gelati Nagao
Servidor da Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Luis Ossamu Gelati Nagao, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8760441v2** e, se solicitado, do código CRC **ACEC93D4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Luis Ossamu Gelati Nagao
Data e Hora:	08/10/2014 14:18

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 20
Requerimento (0203826)

288071

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	93.00.01889-2 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	93.00.01890-6 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	93.00.02022-6 MOVIMENTO - AGUARDA DESPACHO	PRCTB03 24/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	99.00.01841-9 SUSP/SOBR - Parcel.Débito.	PRCTB23 22/01/1999	EXECUÇÃO FISCAL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
NORMAL	2006.70.01.006233-0 SUSP/SOBR - Parcel.Débito.	PRLON07 12/12/2006	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 21
Requerimento (0203826)

288071

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	2007.70.01.004400-8 SUSP/SOBR - Arquiv.em Secret.	PRLON07 29/06/2007	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:28. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288071 e demais informações.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 22
Requerimento (0203826)

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de Karla Leandra G. Ribeiro, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01889-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA., CNPJ 76.092.121/0001-72, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (espólio) e sua mulher MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ e sua mulher BEATRIZ CAROLINA MARTINEZ e RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 18/02/1993, tendo como objeto o pagamento de débito oriundo de Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, celebrado entre as partes em 18/09/1992. Em 24/02/1993 foi proferido o despacho inicial. Certifico que foram julgados improcedentes os embargos à execução (nºs 94.0001138-5 e 94.0001139-3) opostos pela parte executada. Certifico que em 17/09/2001 foi interposto agravo de instrumento em face da decisão de fl. 297, ao qual o E. TRF/4 deu provimento para afastar a comissão de permanência do cálculo exeqüendo após a data do ajuizamento da ação executiva (fls. 823-824). Em face da referida decisão foram opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo E. TRF/4 mediante decisão proferida à fl. 831. Foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário pela CEF, tendo sido admitido pelo E. TRF/4 apenas o recurso especial (fls. 832-835). Em face da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário a CEF interpôs agravo de instrumento, ao qual o E. STJ negou seguimento mediante decisão de fls. 848-852. Certifico que à fl. 200 foi proferida decisão que reconheceu a prática de ato atentatório contra a dignidade da justiça por parte dos executados, aplicando-se a correspondente multa no valor de 2% do valor do débito. Às fls. 443-445 foi proferida decisão que fixou os valores para arrematação dos bens penhorados. À fl. 450 noticiou-se o falecimento do executado José Carlos de Castro Martinez. À fl. 453 foi proferida decisão que determinou o prosseguimento do feito até a realização da hasta pública, para posterior regularização da representação do referido executado e apreciação do pedido de suspensão do feito. À fl. 464 foi proferida decisão que indeferiu o pedido e reconhecimento do imóvel de matrícula nº 19.121 (CRI Curitiba/PR) como bem de família. À fl. 469 consta edital de leilão dos bens penhorados. Em face da decisão de fl. 464 foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 deu provimento mediante a decisão de fl. 603. À fl. 546 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, na forma do art. 265, I, do CPC e determinou a habilitação processual dos sucessores de José Carlos de Castro Martinez. À fl. 731 foi proferida decisão que indeferiu o pedido de suspensão do feito em razão da existência de ação revisional conexa ao feito. Em face da referida decisão, foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 negou provimento por meio da decisão de fls. 748-749. Da referida decisão a recorrente interpôs agravo interno, ao qual foi negado provimento por decisão proferida à fl. 806. Em face da referida decisão, a agravante opôs embargos de declaração, os quais tiveram provimento negado por decisão proferida às fls. 808-810. Foi interposto recurso especial pela agravante, o qual não foi admitido por decisão proferida às fls. 814-815. À fl. 820 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, ante a notícia de celebração de acordo entre as partes. Em 13/09/2012 foi proferido o

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 23
Requerimento (0203826)

seguinte despacho: "1. Tendo em vista o conteúdo constante no petitório de f. 871, verifica-se que o acordo firmado entre a exequente e CIOM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA encontra-se adimplente. 2. Desta forma, suspenda-se novamente o feito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou até manifestação da parte interessada.", encontrando-se os autos suspensos desde então. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Maine Laís Tokarski, estagiária, a digitei e vai conferida e assinada pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná. Em 13 de outubro de 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8767835v5** e, se solicitado, do código CRC **5BA4C847**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 14:50

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 24
Requerimento (0203826)

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de KARLA LEANDRA GUERREIRO RIBEIRO, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n° 93.00.01890-6/PR proposta por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de RADIO E TELEVISAO OM LTDA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 16/02/1993, tendo como objeto o execução do crédito referente a Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, firmando em 18 de setembro de 1992, por meio do qual a primeira reconheceu-se devedora da exequente. Foi atribuído a causa o valor de Cr$ 35.379.474.164,14 (trinta e cinco bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro cruzeiros e catorze centavos). Certifico que houve penhora de bens imóveis, veículos e equipamentos de informática de propriedade da executada, avaliados em um total de R$ 1.387.766,00 em julho de 1996 além de penhora de 10% sobre faturamento da empresa. Os embargos à execução opostos foram rejeitados liminarmente. Em 02/02/2006 a CEF promoveu a habilitação do crédito do espólio do executado José Carlos de Castro Martinez, homologada em 12/06/2006, admitindo Oscar Martinez Neto como sucessor e inventariante de seu espólio. Em 11/12/2006 houve a reavaliação dos bens penhorados para posterior designação de leilão. Em 11/04/2007 a executada apresentou impugnação ao valor da reavaliação dos bens penhorados, e em 09/05/2007 interpôs agravo de instrumento postulando o deferimento de efeito suspensivo, visando suspender o prosseguimento da execução até a apuração do valor real do débito ou a correta avaliação dos imóveis, tendo o TRF4 dado provimento ao recurso. À vista desta decisão, foi determinada a reavaliação dos imóveis penhorados e a apresentação, pela exequente, do valor atualizado da dívida segundo os parâmetros da decisão de fl. 358, item 4 (após o ajuizamento da ação, incidência apenas da correção monetária e juros legais). Às fl. 937-950 a CEF apresentou planilha apontando como devido o valor de R$ 23.150.927,44 em outubro de 2007. Após novas reavaliações dos bens penhorados foram determinadas novas datas para leilão apenas dos veículos. Em 23/10/2009 foram arrematados 7 veículos, no montante de R$ 24.600,00. Em 06/10/2009 a Rádio e Televisão Om Ltda. interpôs Agravo de Instrumento com o mesmo objeto do anterior. Em 25/11/2009 foi proferido acórdão dando provimento ao recurso interposto, suspendendo a execução até a correta avaliação dos imóveis. Foi determinada a realização de perícia para a aferição dos valor dos imóveis penhorados. Em 04/05/2010 a executada requereu a suspensão do feito tendo em vista acordo realizado entre as partes. Em 28/03/2011 foi proferido despacho deferindo a suspensão formulada pelo prazo de 1 ano. Certifico que os autos foram suspensos pelo prazo de 1 ano em 24/08/2012. Certifico que em decisão de fl. 1304 o recurso especial nº 696.405 - PR foi julgado prejudicado em 04/09/2012, pela perda de objeto, tendo a referida decisão transitado em julgado aos 31/10/2012. Certifico que por despacho proferido em 23/01/2013 foi determinada a suspensão do feito por mais um ano. Determinada a intimação da CEF para se manifestar acerca do adimplemento do acordo efetuado com a executada, por petição apresentada em 05/06/2014 a CEF requereu a suspensão do feito por mais 60 meses, tendo em vista que o acordo firmado encontra-se adimplente. Certifico, por fim, que

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 25
Requerimento (0203826)

atualmente os autos encontram-se suspensos. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Nathaly Luise Gemin Ferrari, a digitei e eu, Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, a conferi e subscrevi. Em 13 de outubro 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8770872v7** e, se solicitado, do código CRC **243CAA45**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 16:57

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 26
Requerimento (0203826)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.02022-6/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO a pedido verbal de KARLA L. G. RIBEIRO que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.02022-6, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de M. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ, BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ, CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES O. M. LTDA, CENTRO-NORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, SÍMBOLO ADMIN. E PARTICIP. LTDA e RAMIRES MOACIR POZZA, funda-se em contrato particular de confissão e renegociação da dívida celebrado em 18/09/1992. Em 19/02/1993, foi atribuído à causa o valor de Cr$ 44.298.200.244,64. Devidamente citada a parte executada, foram lavrados autos de penhora (fl. 172/176) de 5 (cinco) veículos. Certifico que na f. 348, o executado Flávio de castro Martinez apresentou comprovante do depósito realizado para substituição da constrição incidente sobre o veículo Monza placa RH 8517, que não foi localizado para avaliação. Foi deferido o pedido da CEF de penhora dos valores que couberem ao executado Flávio de Castro Martinez a título de lucros decorrentes das atividades das empresas das quais é sócio cotista/acionista, a teor do previsto no Código Civil, art. 1.026, caput. Em sentença proferida em 17/03/1997 foi homologada a desistência dos Embargos à Execução n° 93/7638-8 e 93/8075-3 julgando-os extintos. Certifico, ainda, que em 02/2009 foi homologado no Recurso Especial n° 1.090.605-PR o acordo de vontades celebrado entre as partes, sendo que os autos aguardam decurso de prazo até o cumprimento da avença ou caso seja retomada a execução em razão de seu eventual descumprimento (fl. 783). Certifico que, conforme informado no ofício n° 4104088 (fl. 891) do juízo da 3° Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba, após transferido o valor suficiente para pagamento do IPTU incidente sobre o imóvel arrematado e das despesas para registro e cancelamento da penhora, será feita a transferência do saldo remanescente depositado na conta judicial n° 122.557-5, vinculada aos autos n° 96.00.05757-5 lá em trâmite, para uma nova conta vinculada aos presentes autos. Em 11/09/2012, a CEF informou que o acordo firmado entre as partes vem sendo cumprido. Certifico que em 27/03/2014 foi proferida sentença julgando extinta a execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil e determinando a expedição de alvará em nome da empresa M C CONSTRUCOES CIVIS LTDA., para levantamento do saldo total da conta 0650-005-00137711-1. Aos 30/06/2014 foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. *Considerando o aventado no petitório de fls. 906-907, suspenda-se a expedição do alvará em favor da executada MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. 2. Intime-se o subscritor do petitório de fls. 906-907 para que, no prazo de 30 dias, comprove: 2.1. A existência do alegado crédito em face de MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.; 2.2. A submissão do mencionado pedido de penhora no rosto destes autos ao Juízo da 17ª Vara Cível de Curitiba. 3. Caso decorra o prazo acima sem manifestação, proceda-se à expedição do alvará mencionado na sentença de fl. 903.*" Certifico, por fim que os autos encontram-se conclusos desde 26/08/2014. O **REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. Eu, Clara Dantas Mendes, estagiária, a digitei e vai conferida e assinada pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal Cível de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná. Em 10 de

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 27

outubro de 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8761172v5** e, se solicitado, do código CRC **DD92A457**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	10/10/2014 14:12

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 28
Requerimento (0203826)

EXECUÇÃO FISCAL Nº 99.00.01841-9/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO que, nesta Secretaria, tramita a Execução Fiscal nº 99.00.01841-9, na qual figuram como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e como executado(a) RADIO E TELEVISAO OM LTDA (CNPJ 77237733000179) e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ (CPF 65434242815). Nos autos, consta o seguinte: trata-se de cobrança de débito referente à(s) CDA(s) n(s)º 326611444 e 326611630; valor do débito correspondente a R$ 3.196.509,37 (três milhões cento e noventa e seis mil e quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos), em dezembro de 1998; em 30/03/1999, a executada RADIO E TELEVISAO OM LTDA foi citada mediante mandado, conforme certidão de fl. 35-v.; no despacho de fl. 51, o Juízo determinou a anotação do nome do responsável tributário FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ no pólo passivo da demanda (fl. 51); em 14/04/2000, a empresa executada apresentou petição informando a opção pelo REFIS (fl. 52); em 08/05/2000, procedeu-se à penhora de terreno matriculado sob nº 15131 do Registro de Imóveis de Curitiba/PR, conforme auto de penhora de fl. 62; em 08/05/2000, também foram penhorados bens móveis, nos termos do auto de penhora de fl. 63; em 08/08/2000, a exequente apresentou requerendo o sobrestamento do feito, para fins de verificação quanto à homologação da opção pelo REFIS da parte executada (fl. 71); em 29/08/2000, o Juízo determinou a suspensão do feito (fl. 72); em 25/09/2001, a exequente, comunicando a adesão ao parcelamento REFIS, requereu a suspensão da execução (fl. 85); em 07/08/2002, certificou-se a suspensão do feito (fl. 87-v.); em 02/03/2004, suspendeu-se a execução pelo prazo do parcelamento (fl. 90-v.); em 02/04/2004, anexou-se aos autos ofício expedido pela 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, informando a existência de penhora concorrente incidente sobre o imóvel matriculado sob nº 15131 na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba/PR (fl. 91); em 25/07/2006, a executada apresentou exceção de pré-executividade requerendo a desconstituição da penhora incidente sobre os bens de fls. 62 e 63 (fls. 126-128); em 28/05/2007, o Juízo rejeitou exceção de pré-executividade apresentada às fls. 126/127, determinando que os autos permanecessem suspensos enquanto perdurasse o parcelamento (fls. 139-140); após a interposição de agravo de instrumento, o Juízo manteve a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determinou que os autos permanecessem suspensos (fl. 155); em 13/09/2007, o Tribunal Regional Federal da 4ª região negou provimento ao recurso de agravo de instrumento (fl. 159); em 04/10/2007, o INSS informou que a executada se mantinha ativa no parcelamento do REFIS (fl. 162); em 07/04/2008, a certificou-se a suspensão da execução pelo prazo do parcelamento (fl. 164); em 16/05/2008, certificou-se o trânsito em julgado (fl. 173-v.) de decisão do Superior Tribunal de Justiça, a qual deu provimento ao recurso especial apresentado pela executada, entendendo que a adesão ao REFIS redunda na desconstituição da penhora realizada nos autos do processo executivo (fls. 170-171); em 09/09/2008, o Juízo proferiu decisão determinando o levantamento da penhora, em cumprimento à decisão do Superior Tribunal de Justiça (fl. 184); em 20/10/2008, juntou-se aos autos ofício do Registro de Imóveis de Curitiba - 1ª Circunscrição informando o cancelamento da penhora

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 29
Requerimento (0203826)

incidente sobre o imóvel matriculado sob nº 15131 (fl. 187); em 10/05/2011, a exequente apresentou petição em que informou a adesão da parte executada a parcelamento, requerendo, assim, a suspensão do feito (fl. 238); em 06/09/2011, procedeu-se à suspensão do feito pelo prazo do parcelamento, nos termos da certidão de fl. 240-v.; por fim, certifico que, em 25/04/2014, os autos foram redistribuídos para a 23ª Vara Federal de Curitiba, ainda permanecendo suspensos sob a justificativa de parcelamento do débito. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA em Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 08/10/2014, digitada e assinada por Luís O. G. Nagao, Técnico Judiciário lotado na 23ª Vara Federal de Curitiba.

Luis Ossamu Gelati Nagao
Servidor da Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Luis Ossamu Gelati Nagao, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8762275v2** e, se solicitado, do código CRC **ED7ECF5A**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Luis Ossamu Gelati Nagao
Data e Hora:	08/10/2014 17:23

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 30
Requerimento (0203826)

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.70.01.006233-0 (PR) / 0006233-03.2006.404.7001
Data de autuação: 12/12/2006
Juiz: João Carlos Barros Roberti Junior
Órgão Julgador: Juízo Substituto da 7ª VF de Londrina
Órgão Atual: FAZENDA NACIONAL

Localizador: GR
Situação: SUSP/SOBR-Parcel.Débito.
Valor da causa: R$ 107.409,03
Assuntos:
1. Dívida Ativa
2. Contribuições Previdenciárias

PARTES

(**Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados**)
EXEQUENTE: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**
Advogado: MICHEL FEGURY JUNIOR

EXECUTADO: **RADIONORTE LTDA E OUTROS**

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

EXECUÇÕES FISCAIS

CDA: 358440017 - **Processo:** 358440017

FASES

18/09/2014 11:48 Remessa Externa PARCELADOS GR:14/0003283 DEST:FAZENDA NACIONAL.
09/08/2013 15:40 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 13/0320221 - 09/08/2013 15:40 - REQUER A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE MAIS UM ANO ,
09/08/2013 15:40 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
25/07/2013 14:30 Remessa Externa DR. TAQUES - PARCELADOS. GR:13/0003547 DEST:FAZENDA NACIONAL.
25/09/2012 18:20 Lavrada Certidão narratória - **Abrir documento**
03/07/2012 15:50 Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito
29/06/2012 16:42 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0376987 - 29/06/2012 16:42 - REQUER SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 6 MESES
29/06/2012 16:42 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
18/06/2012 12:35 Remessa Externa DRA. PATRÍCIA GR:12/0004230 DEST:FAZENDA NACIONAL.
08/06/2012 16:48 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 12/0270562 - 11/05/2012 14:29 - INFORMA PARCELAMENTO
01/06/2012 15:53 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0317950 - 01/06/2012 15:53 - PRESTA INFORMAÇÕES
01/06/2012 15:53 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
07/05/2012 12:40 Remessa Externa DRA. PATRÍCIA GR:12/0003193 DEST:FAZENDA NACIONAL.
03/05/2012 12:34 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
17/04/2012 13:55 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 12/0209958 - 13/04/2012 15:13 - REQUER SEJA DETERMINADO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A RECEITA FEDERA
21/03/2012 15:16 Lavrada Certidão AUTOS DEVOLVIDOS A SECRETARIA (COBRANÇA DE AUTOS - PRAZO DE CARGA EXCEDIDO)
21/03/2012 13:48 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
21/03/2012 13:48 Reativação do Processo suspenso/sobrestado
14/03/2012 16:16 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0144953 - 14/03/2012 16:18 - ESCLARECE QUE OS DÉBITOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE PARCELAMENTO
14/03/2012 16:16 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
13/01/2012 12:23 Remessa Externa DR. ADRIANO GR:12/0000157 DEST:FAZENDA NACIONAL.
16/12/2011 15:25 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 11/0938740 - 02/12/2011 14:38 - MANIFESTAÇÃO
15/12/2011 16:19 Lavrada Certidão NARRATÓRIA
29/06/2011 16:25 Lavrada Certidão OS AUTOS, NESTA DATA, FORAM RETIRADOS E DEVOLVIDOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS.
14/01/2011 17:43 Lavrada Certidão AUTOS RETIRADOS EM CARGA XEROX POR TERCEIRO ITNERESSSADO , DEVOLVIDOS NESTA DATA
28/05/2009 18:35 Arquivo - Art. 40 da Lei 6.830

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 31
Requerimento (0203826)

28/05/2009 18:35 Reativação do Processo suspenso/sobrestado
09/05/2008 18:03 Suspensão/Sobrestamento - Art. 40 - Lei 6830/80
09/05/2008 18:03 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
23/04/2008 15:28 Remessa Externa A PEDIDO GR:08/0008979 DEST:FAZENDA NACIONAL.
23/04/2008 14:10 Lavrada Certidão LIBERAÇÃO DE VALOR IRRISÓRIO; VISTA AO EXEQÜENTE.
03/03/2008 17:02 Lavrada Certidão CUMPRIDA DECISÃO
22/02/2008 13:25 Despacho/Decisão Interlocutória Deferida PROVIDENCIAS
22/02/2008 13:25 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
17/09/2007 16:46 Juntado(a) PETIÇÃO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 07/1859149 - 17/09/2007 16:43 - REQUER PROVIDÊNCIA
17/09/2007 16:46 Recebimento ORIG: PROCURADORIA DO INSS
31/08/2007 12:23 Remessa Externa GR:07/0021428 DEST:PROCURADORIA DO INSS.
24/08/2007 15:51 Lavrada Certidão VISTA AO EXQTE
24/08/2007 15:51 Juntado - Mandado Parcialmente Cumprido CONTROLE 1625
16/08/2007 16:07 Mandado/Ofício Devolvido Parcialmente Cumprido GR 19973
07/05/2007 15:26 Mandado/Ofício Distribuído para Oficial de Justiça MATEUS GR 10.486
16/04/2007 15:38 Mandado/Ofício Remetido para Central de Mandados GR 07/8355.
19/03/2007 16:28 Despacho/Decisão - Determina Citação - **Abrir documento**
02/03/2007 17:40 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
10/01/2007 17:45 Recebimento RECEBIDOS DO SRIP ORIG: DISTRIBUIÇÃO - LONDRINA -
08/01/2007 18:49 Distribuição/Atribuição Ordinária por sorteio eletrônico Distribuição sorteio do dia 08.01.2007 18:49:46 (Roberto Lima Santos/Juízo Substituto da 7ª VF de Londrina)

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 32
Requerimento (0203826)

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
7ª Vara Federal de Londrina

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.01.004400-8/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, em breve relatório, a pedido de parte interessada, que, perante este Juízo da 7ª Vara Federal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, tramita a Execução Fiscal nº 2007.70.01.004400-8, protocolada em 29/06/2007, proposta inicialmente pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sucedido pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de RADIONORTE LTDA. (CNPJ nº 75.551.622/0001-07), MILTON TEIXEIRA (CPF nº 272.730.758-68) e MARCELO COLLADO CARMONA (CPF nº 324.260.899-20). Pretende o exequente a cobrança de dívidas ativas inscritas sob nºs 35.844.004-1, 35.844.005-0 e 35.844.006-8, no valor total de R$ 51.612,32 (cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), para 11/04/2007. Em 08/10/2007 foi determinada a inclusão no polo passivo de MARCELO COLLADO CARMONA (CPF 324.260.899-20), bem como que a citação fosse dirigida somente à empresa executada. A empresa executada deixou de ser citada no endereço indicado pelo exequente. Em 28/10/2008 foi expedida Carta Precatória à Subseção Judiciária de São Paulo/SP para citação da empresa executada na pessoa de seu representante legal. A deprecata retornou sem cumprimento, visto que foi informado ao Sr. Oficial de Justiça que o representante legal da empresa executada, Sr. Flávio de Castro Martinez, poderia ser encontrado em Curitiba. Intimada, em 15/10/2009 a exequente requereu nova diligência para citação da empresa executada na pessoa de seu representante legal. Em 02/12/2009 a exequente juntou aos autos cópia do contrato social da executada e alterações. Em 26/02/2010 a União requereu a citação do sócio-gerente Flávio de Castro Martinez, por Carta Precatória, além da inclusão no polo passivo do sócio-gerente/administrador Celso José Aarão Carneiro. Em 09/08/2010 foram colacionados aos autos documentos referentes à empresa executada. Em 19/08/2010 foi exarado despacho: a) deferindo o pedido de responsabilização de Celso José Aarão Carneiro e Flávio de Castro Martinez e a respectiva inclusão no polo passivo da ação; b) determinando a exclusão de Milton Teixeira e Marcelo Collado Carmona do feito, além da citação de CELSO JOSÉ AARÃO CARNEIRO e da empresa executada por mandado, bem como foi do sócio Flávio de Castro Martinez e da empresa executada por Carta Precatória. Em 11/11/2010 o Sr. Oficial de Justiça informou que Celso José

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 33
Requerimento (0203826)

Aarão Carneiro faleceu há vários anos, juntado aos autos cópia do atestado de óbito. Em 07/02/2011 foi expedida Carta Precatória para citação da empresa executada e do sócio Flávio de Castro Martinez, que foram citados em 28/03/2011. Em 30/03/2011 foi juntada procuração outorgada pelo referido executado. Em 04/04/2011, Flávio de Castro Martinez ofereceu exceção de pré-executividade, requerendo o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da ação. Em 09/05/2011 o MM. Juiz rejeitou liminarmente a exceção de pré-executividade. Da decisão foi interposto agravo de instrumento, autuado no TRF da 4ª Região sob nº 0007241-90.2011.404.0000. Em 13/06/2011 o MM. Relator deferiu o pedido de efeito suspensivo a fim de sobrestar o redirecionamento em face do excipiente até a superveniência do julgamento do Mandado de Segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Ante a concessão de efeito suspensivo ao referido agravo de instrumento, em 20/06/2011 foi determinada a expedição de ofício ao juízo deprecado solicitando a suspensão do cumprimento da mencionada Carta Precatória exclusivamente em relação ao executado Flávio de Castro Martinez. Em 09/09/2011 a exequente requereu a citação do cônjuge do executado falecido Celso José Aarão Carneiro para representar o espólio. Em 29/09/2011 foi juntado aos autos extrato da decisão da 1ª Turma do TRF da 4ª Região que deu parcial provimento ao referido agravo de instrumento, a fim de inadmitir o redirecionamento do feito em face do agravante/executado Flávio de Castro Martinez até o julgamento do mandado de segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Em 30/11/2011 foi trasladada cópia da referida decisão, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado. Em face de a exequente ter requerido a citação de Ana Carlota de Almeida Carneiro para representar os espólio de Celso José Aarão Carneiro, sem ter havido abertura de inventário, o MM. Juiz estabeleceu que ficaria impossibilitado o prosseguimento do feito nos moldes pretendidos, pois, inexistindo espólio de bens deixados pelo sócio *de cujus* capazes de responder pelo débito, verifica-se a inexistência de elementos essenciais ao prosseguimento da execução em relação a ele, acrescentando que o prosseguimento da execução em relação aos sucessores do *de cujus* somente seria viável caso existam bens do espólio. Asseverou que competiria à exequente demonstrar nos autos a existência - e a localização - de bens em nome do sócio administrador Celso José Aarão Carneiro, falecido, que sejam capazes de responder pelo débito. Em 28/03/2012 a exequente requereu vista dos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Em 02/04/2012 o processo foi suspenso por 1 (um) ano, em atendimento à determinação judicial. Em 30/04/2012 foi juntada a Carta Precatória nº 4991860, devolvida pelo Juízo deprecado parcialmente cumprida. Em 09/05/2013 foi procedido ao arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição ("sobrestamento"), previsto no item 2.1, parte final, da Portaria nº 01/2008, nos

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 34

termos do § 2° do art. 40 da Lei n° 6.830/80. O processo permanece na mesma situação até a presente data. NADA MAIS. Eu, _____, Antonio Carlos Menolli, digitei, tendo sido conferida e subscrita pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais. Londrina, 07 de outubro de 2014.##############

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Maria Gabriela Caracciolo Picarelli, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8758655v2** e, se solicitado, do código CRC **FD12AC84**.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 35
Requerimento (0203826)

288070

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
OSCAR MARTINEZ NETO
OU
contra o CPF:
814.892.189/04

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **49504280620** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/01/1972**
MÃE: **MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	5050039-30.2011.404.7000 MOVIMENTO - REMETIDO AO TRF	PRCTB11 19/03/2007	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:27. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288070 e demais informações.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 36
Requerimento (0203826)

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5050039-30.2011.404.7000/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

A Bel. Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta da Secretaria da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada ANTONIO HONORATO CIONI, que tramita na Secretaria da Quarta Turma a apelação em destaque, em que são Apelantes JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e Apelados ANDRE TAKEO IKEDA, ANTONIO HONORATO CIONI, MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, OS MESMOS e OSCAR MARTINEZ NETO originada da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa 2007.70.00.004926-5, que foi cadastrada no sistema e-proc V2 e digitalizada, passando a tramitar eletronicamente sob número 5050039-30.2011.404.7000, da 11ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, que tem por objeto a análise de desvio e apropriação indébita de recursos públicos federais, tratando-se de possível nomeação de funcionários fantasmas pelo então deputado José Carlos de Castro Martinez, ao longo dos anos 1999 e 2000, com o intuito de desviar, em seu prol, verbas públicas federais destinadas originariamente ao pagamento de assessores parlamentares e demais gastos com o gabinete, em que pretende o Ministério Público Federal a condenação dos requeridos nas sanções previstas no artigo 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/92, concernentes ao ressarcimento integral dos danos causados ao patrimônio público e social, pagamento de multa civil, bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, com a correlata suspensão de seus direitos políticos por dez anos. **CERTIFICA** que a sentença, relativamente a ANTONIO HONORATO CIONI, dispôs acerca da prescrição suscitada nos seguintes termos: 'Na hipótese, exerceu o requerido Antônio Honorato Cioni o cargo de secretário parlamentar - período em que teriam ocorrido os atos de improbidade - de 01/02/1999 até 31/05/2000. Ajuizada a presente ação em 19/03/2007, após o decurso de cinco anos do afastamento do réu das atividades de assessoria parlamentar, impõe-se o reconhecimento da prescrição no que pertine às sanções previstas nos incisos do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa, à exceção do ressarcimento dos danos causados ao erário. (...) Destarte, reconheço a prescrição no que pertine à pretensão de punição com as sanções de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.' **CERTIFICA** que, no mérito, em relação à André Takeo Ikeda e Antônio Honorato Cioni, concluiu a sentença ser imperativo o julgamento pela improcedência do pedido. **CERTIFICA**, ainda, que a sentença teve a seguinte parte dispositiva: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na exordial, a fim de condenar, nos termos do art. 12, I, II e III, da Lei de Improbidade Administrativa: a) José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, solidariamente, no ressarcimento ao erário dos valores recebidos a título de proventos por Miguel Joaquim de Castro Kohl no período em que nomeado para o cargo de secretário parlamentar da Câmara dos Deputados (entre 01/02/1999 e 03/10/2003), valores estes que deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a contar das datas dos pagamentos realizados pela Câmara dos Deputados; b) José Carlos de Castro Martinez - espólio em multa civil de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data; c) Miguel Joaquim de Castro Kohl em multa civil de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser corrigida

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 37
Requerimento (0203826)

monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data, bem assim na suspensão dos direitos políticos por cinco anos, e na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Condeno ademais José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, pro rata, no pagamento das custas processuais, bem assim em honorários advocatícios em favor da União Federal, que fixo em R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada réu. Deixo de condenar os réus em honorários advocatícios ao Ministério Público por ser ao mesmo vedado 'receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais' (art. 128, §5°, II, a, da CF). No que pertine aos requeridos André Takeo Ikeda e Antonio Honorato Cioni, deixo de condenar os autores em honorários advocatícios porque não configurada má-fé na hipótese, nos termos do art. 18 da Lei n° 7.347/ 1985. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' **CERTIFICA** que a UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO apresentaram recurso de apelação recebido no duplo efeito. **CERTIFICA**, também, que ANTONIO HONORATO CIONI, ANDRE TAKEO IKEDA, UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL apresentaram contrarrazões. **CERTIFICA**, ainda, que o feito foi distribuído ao Des. Federal CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, em 24/04/2014, tendo o Ministério Público Federal apresentado parecer opinando pelo provimento do recurso da União e desprovimento do apelo dos réus (evento 4). CERTIFICA, por fim, que o feito encontra-se concluso para julgamento. **O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ**. Porto Alegre, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze.

Simone Deonilde Dartora
Diretora Substituta de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta de Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **7080953v31** e, se solicitado, do código CRC **B61C9D6F**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Simone Deonilde Dartora
Data e Hora:	03/10/2014 18:21

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 38
Requerimento (0203826)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2014.01069666

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, ou vinculado ao **CPF: 093.314.477-60**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 23/09/2014 , às 16h20min.

Seção de Expedição de Certidões

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 39
Requerimento (0203826)

288073

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
OU
contra o CPF:
093.314.477/60

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **75703480639** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **05/07/1979**
MÃE: **BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ**

NADA CONSTA

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:29. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288073 e demais informações.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 40
Requerimento (0203826)

288072

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI
OU
contra o CPF:
859.637.479/53

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **49511810655** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **16/02/1973**
MÃE: **MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ**

NADA CONSTA

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:28. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288072 e demais informações.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 41
Requerimento (0203826)

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

 # OSCAR MARTINEZ NETO #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
071	*00515*	*INVENTARIO*	*JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ*	*09/01/04*	*15 Vara*

no período de 24 de setembro de 1994 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 42

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # OSCAR MARTINEZ NETO #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 43

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # OSCAR MARTINEZ NETO #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 44

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL
Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 8º andar, Ed. Montepar, Centro Cívico
Curitiba – Paraná – CEP 80530-000 – Fone/Fax: 41-3252-7885 – ramais 301 e 302

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido escrito de pessoa interessada, que revendo em Secretaria os livros de Registro de Autos, neles consta Inventário do espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, em que figura como requerente OSCAR MARTINS NETO, autuado sob nº 36/2004, distribuído a este juízo em 09/01/2004, sendo atribuído à causa o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

CERTIFICO, por fim, que em razão da mudança de endereço desta Secretaria, todos os processos físicos desta Unidade estão sendo separados e amarrados, motivo pelo qual estão indisponíveis para consulta no balcão ou carga aos advogados.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

BRUNO SPINDOLA FACINA,
Técnico Judiciário.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 45
Requerimento (0203826)

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

 # ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerente	Data	Vara
040	04392	MONITORIA	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	24/01/97	01 Vara
050	04724	EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	12/08/99	04 Vara
071	00515	INVENTARIO	OSCAR MARTINEZ NETO	09/01/04	15 Vara
050	04724	EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	12/08/99	04 Vara
032	30418	ORDINARIA	ESPOLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO	02/12/92	16 Vara

no período de 14 de outubro de 1980 , até esta data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de outubro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 46

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

 # ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
026	03873	NOTIFICACAO JUDICIAL	COLBERT LUIZ ELIAS	03/11/86	11 Vara
026	03962	NOTIFICACAO JUDICIAL	COLBERT LUIZ ELIAS	04/11/86	01 Vara
026	05094	CONSIGNACAO EM PAGAM	COLBERT LUIZ ELIAS	26/11/86	21 Vara
052	08055	EMBARGOS A EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	21/12/99	04 Vara
054	11438	ANULATORIA	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	08/08/00	01 Vara
058	16388	EMBARGOS A EXECUCAO	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	13/06/01	01 Vara

no período de 24 de setembro de 1980 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 47

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 48

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Estado do Paraná
Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 913/1999 de *EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 4724/1999, em data de 12/08/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, e requerido *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, deles verifiquei que os autos estão arquivados, desde 21.11.2012.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Thay;

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 49
Requerimento (0203826)

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Monitória,*** *autuada sob n.º* ***65.128/1.997,*** *em que é requerente* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.*** *e requeridos* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez,*** *distribuída a este juízo em 23.01.1.997, sob n.º 4392, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 12.083.078,07. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o nº 70.304/2.000, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 71.582/2.001.-.-.-

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – PARANÁ
CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL
Av. Cândido de Abreu, 535, 8º Andar, Ed. Fórum Cível
Centro Cívico – CEP: 80530-906
Fone-fax: (41) 3254-7870

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que tramitam perante este Juízo e Cartório os autos nº 966/1992, de AÇÃO ORDINÁRIA, distribuída sob o nº 030418 em 02.12.1992, em que figura como *requerente* ESPÓLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO, como *requeridos* MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ; BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHÃES MARTINEZ, TELEVISÃO CARIMÃ LTDA., Espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E TV INDEPENDÊNCIA, como *denunciados à lide:* MARIA ELTRIDA ROSA DO NASCIMENTO, CLAUDIO CORREA MOTTA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ, ainda como *litisconsortes passivos:* SILVIO NAME, MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, ESPÓLIO DE AUGUSTO PROLIK, ORIOVISTO GUIIMARÃES, CLAUDIO CORREA MOTTA, MIGUEL DE CASTRO KOHL; *valor da causa:* Cr$ 200.000,00 (duzentos mil Cruzeiros – à época do ajuizamento); **objeto da ação:** conforme consta na petição inicial, pleiteia-se a convalidação de sentença prolatada na 6ª Vara da Justiça Federal e anular atos traslativos das quotas de capital (3ª e 4ª Alterações Contratuais da Televisão Carimã Ltda. e Constituição e 1ª Alteração Contratual da TV Independência Ltda.), por falsificação documental; nulidade de sentença homologatória de acordo celebrado com autor morto, em prejuízo de menores; anulação de escritura pública que convalida ato ilícito (falsificação de assinatura), envolvendo interesse de menores; condenação dos requeridos em perdas e danos, lucros cessantes e pro-labores impagos, por desvio de quotas de sócio; abertura de inquérito criminal contra os requeridos. **CERTIFICO mais,** que o r. despacho de f. 1662, determinou o encaminhamento dos autos ao Sr. Perito para realização dos trabalhos e entrega do laudo. O Sr. Perito designou o dia 29.11.2010 às 16h para inicio dos trabalhos (f. 1666), diante do tempo reduzido as partes não foram intimadas da data indicada pelo Sr. Perito (f. 1668). **CERTIFICO ainda,** que às fls. 1869 foi proferido o r. despacho com o seguinte teor: *"O Perito ao aceitar o encargo solicitou a quantia de R$ 3.000,00 para realizada a perícia (petição de fls. 914). Houve depósito do valor de R$ 1.500,00 (fls. 975). Posteriormente, foi depositado o valor de R$ 1.380,00, para despesas de locomoção do Perito à cidade de Porto Alegre (fls. 1062). Posteriormente, foram depositados mais R$ 2.433,89 (fls. 1333) e por fim, a complementação do valor de R$ 1.000,00 (fls. 1650). Com todo respeito ao Perito, não há motivo plausível para complementação de mais R$ 7.000,00. Estes são os valores que deverão ser levantados pelo Perito. Intimem-se as partes para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias se pretendem produzir a prova testemunhal. Em caso positivo, indiquem os endereços atualizados das testemunhas. Int. Curitiba, 02 de agosto de*

Eric William [illegible]
E. [illegible] - 16º V. CÍVEL CTBA.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 51
Requerimento (0203826)

2012. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito." **CERTIFICO também**, que no dia 31.08.2012 foram juntadas aos autos a petição da parte requerida, a qual apresentou rol de testemunhas, e a petição da parte requerente, o qual também apresentou rol de testemunhas. No dia 17.09.2012 foi juntada aos autos a petição da requerida TV Independência, Mario Jose e Leonardo Petrelli Neto, os quais solicitaram produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunha. **CERTIFICO mais**, que foi proferido o r. despacho de f. 1978 com o seguinte teor: *"Tendo em vista que a diligência determinada pela decisão de fls. 1883/1885, qual seja, a quebra do sigilo fiscal e bancário das requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, ainda não foi concluída com sucesso (fls. 1941 e 1949), entendo que o pedido da parte autora deve ser deferido (fls. 1952/1957). Diante deste quadro, determino: a) a suspensão da audiência de instrução, a fim de redesigná-la para data posterior à conclusão da diligência acima mencionada. Deixo, portanto, de fixar data para o novo ato, com o intuito de evitar intimações e custos desnecessários. INTIMEM-SE as partes com urgência, certificando nos autos. b) a intimação da parte requerida, a fim de que traga aos autos o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, no prazo de 10 (dez) dias; c) que no mesmo prazo, devem as requeridas juntar aos autos cópia da certidão de casamento com os réus José Carlos de Castro Martinez e Flávio de Castro Martinez. d) que após a junta de tais documentos, devem ser expedidos novos ofícios, conforme decisão de fls. 1883/1885. Consigne- e o prazo de 20 (vinte) dias para resposta. Após, voltem para designação de audiência de instrução. Curitiba, 29 de abril de 2013. (a) TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, Juíza de Direito Substituta."* No dia 03.09.2013 foi juntada a petição da parte autora (fls. 1998/2003), a qual solicitou reiteração dos expedientes de expedição de ofícios determinados na decisão de fls. 1883/1885. O pedido do autor foi deferido à f. 2004. **CERTIFICO finalmente**, que os autos supra mencionados foram digitalizados em 18.11.2013 (movimento 01), tendo em vista o apenso nº 00**19311**-02.**2013**.8.16.0001, de Cautelar Inominada. O r. despacho de seqüência nº 77.1 determinou a manifestação das partes quanto a intimação das testemunhas que pretendem oitiva em audiência. Em 15.09.2014 foram juntadas as petições das partes solicitando especificação de provas (fls. 106/107). Os autos foram conclusos em 02.10.2014 (movimento 116), onde permanecem até a presente data. ***Nada mais a certificar.*** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Curitiba, 09 de outubro de 2014. Eu....., *Eric Willian Henrique*, E. Juramentado, que o digitei e subscrevi

Eric Willian Henrique
E. Juramentado - 16ª V. Cível CTBA.

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA
16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA
Taka Sonehara
Escrivã
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 52
Requerimento (0203826)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

NELCI DA SILVA LOPES
Escrivã
FELIPE E DUARDO LOPES
MARIA ARLETE K. MARCONDES
RENATA FERREIRA
Auxiliares Juramentados

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo em cartório os autos de nº 34485/1986, de AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, distribuída sob nº03873, em 03.11.1986, em que é notificante **JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e FLÁVIO DE CASTRO MARTINZEZ** e notificado **COLBERT LUIZ ELIAS**, deles verifiquei constar que a presente ação tem por objeto notificar o requerido de que a promessa de compra e venda de imóvel constituído pelo apartamento nº204, integrante do Condomínio Edifício Angra dos Reis, situado em Balneário Camboriú/SC, com ele estabelecida em 30.12.1985, foi desfeita e de que a "arras" paga em sinal de negócio, encontrava-se disponível para restituição.**********

CERTIFICO POR FIM, que os requerentes desistiram da ação, e, ante o não preparo das custas remanescentes, os autos foram arquivados sem sentença de extinção ou baixa na distribuição.**********

NADA mais me foi requerido para certificar além que acima consta.**********

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Curitiba, 13 de outubro de 2014

FELIPE EDUARDO LOPES
ESCREVENTE JURAMENTADO

PEDIDO Nº4745

Cartório da 11.ª Vara Cível da Com. de Curitiba - PR
Nelci da Silva Lopes
Escrivã

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 53
Requerimento (0203826)

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA
Av. Cândido de Abreu, 535 – 11º andar – Centro Cívico – Fone: 3352-1762

Sylvia Castello Branco Gradowski
Escrivã

Marcieli Gislon
Emp. Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório o controle de processos e sistema de informatização, verifiquei constar que nos autos de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO sob nº **708/1986,** que tem como autor **JOSÉ C DE CASTRO MARTINEZ E OUTROS** e como requerido **CALBERT LUIZ ELIAS,** distribuídos a este Juízo sob nº 5094/1986 em data de 27/11/1986, verifiquei que os mesmos foram remetidos a Comarca de Camboriú em data de 10/06/1987.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ

Curitiba, 08 de Outubro de 2014

Marcieli de Avila Gislon
Emp. Juramentada

MARCIELI DE AVILA GISLON
Emp. Juramentada

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 54
Requerimento (0203826)

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

***CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de **Embargos à Execução**, autuada sob n.º **71.582/2.001**, em que são requerentes **Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez** e requeridos **Símbolo Administração e Participações Ltda., MC Construções Ltda., Centro Norte Construções e Empreendimentos Ltda., Marcon Maringá Construções, Premar Premoldados Marialva Ltda. e Ramires Moacir Pozza,** distribuída a este juízo em 13.06.2.001, sob n.º 13.06.2.001, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 97.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o nº 65.128/1.997, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o nº 70.304/2.000.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-*

***CERTIFICO MAIS** que os autos acima referidos, encontram-se arquivados desde 15 de outubro de 2.001.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Ordinária de Anulação de Transação,*** *autuada sob n.º* ***70.304/2.000,*** *em que são requerentes* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez*** *e requerido* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.,*** *distribuída a este juízo em 03.08.2.000, sob n.° 11438, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 30.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o n° 65.128/1.997, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 71.582/2.001.-.-.-

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Notificação,*** *autuada sob n.º* ***54.780/1.986****, em que é requerente* ***José Carlos de Castro Martines*** *e requerido* ***Colbert Luiz Elias,*** *distribuída a este juízo em 10.11.1.986, sob o nº 3962.-*

CERTIFICO MAIS *que os autos acima referidos, foram retirados em carga definitiva em 26 de novembro de 1.986, pelo advogado da parte autora.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL
Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 8º andar, Ed. Montepar, Centro Cívico
Curitiba – Paraná – CEP 80530-000 – Fone/Fax: 41-3252-7885 – ramais 301 e 302

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido escrito de pessoa interessada, que revendo em Secretaria os livros de Registro de Autos, neles consta Inventário do espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, em que figura como requerente OSCAR MARTINS NETO, autuado sob nº 36/2004, distribuído a este juízo em 09/01/2004, sendo atribuído à causa o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

CERTIFICO, por fim, que em razão da mudança de endereço desta Secretaria, todos os processos físicos desta Unidade estão sendo separados e amarrados, motivo pelo qual estão indisponíveis para consulta no balcão ou carga aos advogados.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

BRUNO SPINDOLA FACINA,
Técnico Judiciário.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 58
Requerimento (0203826)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL

DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Estado do Paraná

Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE

Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados



CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 1424/1999 de *EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 8055/1999, em data de 21/12/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, e requerido *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, deles verifiquei que os autos foram arquivados em 30.06.2006, estando os mesmos apensos ao processo sob nº. 913/1999, retornando posteriormente ao cartório a pedido da parte interessada..

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Bruna C. Montagner
Auxiliar Juramentada

Thay;

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 59
Requerimento (0203826)

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

 # FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerente	Data	Vara
032	*30418*	*ORDINARIA*	*ESPOLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO*	*02/12/92*	*16 Vara*
040	*04392*	*MONITORIA*	*SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA*	*24/01/97*	*01 Vara*
050	*04724*	*EXECUCAO*	*EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM*	*12/08/99*	*04 Vara*

no período de 14 de outubro de 1980 , até esta data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de outubro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 60

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

 # FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
052	*08055*	*EMBARGOS A EXECUCAO*	*EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM*	*21/12/99*	*04 Vara*
054	*11438*	*ANULATORIA*	*SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA*	*08/08/00*	*01 Vara*
058	*16388*	*EMBARGOS A EXECUCAO*	*SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA*	*13/06/01*	*01 Vara*

no período de 24 de setembro de 1994 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 61
Requerimento (0203826)

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 62

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Monitória,*** *autuada sob n.º* ***65.128/1.997,*** *em que é requerente* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.*** *e requeridos* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez,*** *distribuída a este juízo em 23.01.1.997, sob n.º 4392, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 12.083.078,07. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o nº 70.304/2.000, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 71.582/2.001.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Av. Cândido de Abreu nº. 535, 1º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 913/1999 de *EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 4724/1999, em data de 12/08/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, e requerido *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, deles verifiquei que os autos estão arquivados, desde 21.11.2012.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Thay;

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 64
Requerimento (0203826)

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão
Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

C E R T I D Ã O

***CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de **Ordinária de Anulação de Transação**, autuada sob n.º **70.304/2.000**, em que são requerentes **Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez** e requerido **Símbolo Administração e Participações Ltda.**, distribuída a este juízo em 03.08.2.000, sob n.° 11438, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 30.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o n° 65.128/1.997, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 71.582/2.001.-.-.-

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – PARANÁ
CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL
Av. Cândido de Abreu, 535, 8º Andar, Ed. Fórum Cível
Centro Cívico – CEP: 80530-906
Fone-fax: (41) 3254-7870

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que tramitam perante este Juízo e Cartório os autos nº 966/1992, de AÇÃO ORDINÁRIA, distribuída sob o nº 030418 em 02.12.1992, em que figura como *requerente* ESPÓLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO, como *requeridos* MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ; BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHÃES MARTINEZ, TELEVISÃO CARIMÃ LTDA., Espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E TV INDEPENDÊNCIA, como *denunciados à lide:* MARIA ELTRIDA ROSA DO NASCIMENTO, CLAUDIO CORREA MOTTA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ, ainda como *litisconsortes passivos:* SILVIO NAME, MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, ESPÓLIO DE AUGUSTO PROLIK, ORIOVISTO GUIIMARÃES, CLAUDIO CORREA MOTTA, MIGUEL DE CASTRO KOHL; *valor da causa:* Cr$ 200.000,00 (duzentos mil Cruzeiros – à época do ajuizamento); **objeto da ação:** conforme consta na petição inicial, pleiteia-se a convalidação de sentença prolatada na 6ª Vara da Justiça Federal e anular atos traslativos das quotas de capital (3ª e 4ª Alterações Contratuais da Televisão Carimã Ltda. e Constituição e 1ª Alteração Contratual da TV Independência Ltda.), por falsificação documental; nulidade de sentença homologatória de acordo celebrado com autor morto, em prejuízo de menores; anulação de escritura pública que convalida ato ilícito (falsificação de assinatura), envolvendo interesse de menores; condenação dos requeridos em perdas e danos, lucros cessantes e pro-labores impagos, por desvio de quotas de sócio; abertura de inquérito criminal contra os requeridos. **CERTIFICO mais,** que o r. despacho de f. 1662, determinou o encaminhamento dos autos ao Sr. Perito para realização dos trabalhos e entrega do laudo. O Sr. Perito designou o dia 29.11.2010 às 16h para inicio dos trabalhos (f. 1666), diante do tempo reduzido as partes não foram intimadas da data indicada pelo Sr. Perito (f. 1668). **CERTIFICO ainda,** que às fls. 1869 foi proferido o r. despacho com o seguinte teor: *"O Perito ao aceitar o encargo solicitou a quantia de R$ 3.000,00 para realizada a perícia (petição de fls. 914). Houve depósito do valor de R$ 1.500,00 (fls. 975). Posteriormente, foi depositado o valor de R$ 1.380,00, para despesas de locomoção do Perito à cidade de Porto Alegre (fls. 1062). Posteriormente, foram depositados mais R$ 2.433,89 (fls. 1333) e por fim, a complementação do valor de R$ 1.000,00 (fls. 1650). Com todo respeito ao Perito, não há motivo plausível para complementação de mais R$ 7.000,00. Estes são os valores que deverão ser levantados pelo Perito. Intimem-se as partes para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias se pretendem produzir a prova testemunhal. Em caso positivo, indiquem os endereços atualizados das testemunhas. Int. Curitiba, 02 de agosto de*

Eric Williss Nunes
E. Judiciário - 16.º V. CÍVEL CTBA.

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 66
Requerimento (0203826)

2012. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito." **CERTIFICO também**, que no dia 31.08.2012 foram juntadas aos autos a petição da parte requerida, a qual apresentou rol de testemunhas, e a petição da parte requerente, o qual também apresentou rol de testemunhas. No dia 17.09.2012 foi juntada aos autos a petição da requerida TV Independência, Mario Jose e Leonardo Petrelli Neto, os quais solicitaram produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunha. **CERTIFICO mais**, que foi proferido o r. despacho de f. 1978 com o seguinte teor: *"Tendo em vista que a diligência determinada pela decisão de fls. 1883/1885, qual seja, a quebra do sigilo fiscal e bancário das requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, ainda não foi concluída com sucesso (fls. 1941 e 1949), entendo que o pedido da parte autora deve ser deferido (fls. 1952/1957). Diante deste quadro, determino: a) a suspensão da audiência de instrução, a fim de redesigná-la para data posterior à conclusão da diligência acima mencionada. Deixo, portanto, de fixar data para o novo ato, com o intuito de evitar intimações e custos desnecessários. INTIMEM-SE as partes com urgência, certificando nos autos. b) a intimação da parte requerida, a fim de que traga aos autos o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, no prazo de 10 (dez) dias; c) que no mesmo prazo, devem as requeridas juntar aos autos cópia da certidão de casamento com os réus José Carlos de Castro Martinez e Flávio de Castro Martinez. d) que após a junta de tais documentos, devem ser expedidos novos ofícios, conforme decisão de fls. 1883/1885. Consigne- e o prazo de 20 (vinte) dias para resposta. Após, voltem para designação de audiência de instrução. Curitiba, 29 de abril de 2013. (a) TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, Juíza de Direito Substituta."* No dia 03.09.2013 foi juntada a petição da parte autora (fls. 1998/2003), a qual solicitou reiteração dos expedientes de expedição de ofícios determinados na decisão de fls. 1883/1885. O pedido do autor foi deferido à f. 2004. **CERTIFICO finalmente**, que os autos supra mencionados foram digitalizados em 18.11.2013 (movimento 01), tendo em vista o apenso nº 00**19311**-02.**2013**.8.16.0001, de Cautelar Inominada. O r. despacho de seqüência nº 77.1 determinou a manifestação das partes quanto a intimação das testemunhas que pretendem oitiva em audiência. Em 15.09.2014 foram juntadas as petições das partes solicitando especificação de provas (fls. 106/107). Os autos foram conclusos em 02.10.2014 (movimento 116), onde permanecem até a presente data. ***Nada mais a certificar.*** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Curitiba, 09 de outubro de 2014. Eu....., *Eric Willian Henrique*, E. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Eric Willian Henrique
E. JURAMENTADO - 16.º V. CÍVEL CTBA.

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA
16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA
Taka Sonehara
Escrivã
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 67
Requerimento (0203826)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 1424/1999 de *EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 8055/1999, em data de 21/12/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, e requerido *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, deles verifiquei que os autos foram arquivados em 30.06.2006, estando os mesmos apensos ao processo sob nº. 913/1999, retornando posteriormente ao cartório a pedido da parte interessada..

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Bruna C. Montagner
Auxiliar Juramentada

Thay;

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 68
Requerimento (0203826)

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

***CERTIFICO**, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de **Embargos à Execução**, autuada sob n.º **71.582/2.001**, em que são requerentes **Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez** e requeridos **Símbolo Administração e Participações Ltda., MC Construções Ltda., Centro Norte Construções e Empreendimentos Ltda., Marcon Maringá Construções, Premar Premoldados Marialva Ltda. e Ramires Moacir Pozza,** distribuída a este juízo em 13.06.2.001, sob n.º 13.06.2.001, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 97.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o nº 65.128/1.997, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o nº 70.304/2.000.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-*

***CERTIFICO MAIS** que os autos acima referidos, encontram-se arquivados desde 15 de outubro de 2.001.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

 # MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
076	*28515*	*ARROLAMENTO*	*ALEXANDRE BERTAGNOLI*	*04/11/04*	*05 Vara*

no período de 24 de setembro de 1994 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 70

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 71

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 72

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA QUINTA VARA CÍVEL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
UBIRAJARA BINHARA
Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Autos de **INVENTÁRIO,** autuados junto a esta Quinta Vara Cível sob o nº**1322/2004,** em que **MILLES ZANIOLO BERTAGNOLI, MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, DANIELA ZANIOLO BERTAGNOLI, FREDERICO ZANIOLO BERTAGNOLI, FRANCO ZANIOLO BERTAGNOLI e ALEXANDRE BERTAGNOLI** requerem o inventário dos bens deixados pelo espólio de ALEXANDRE BERTAGNOLI, distribuídos sob o nº28515 em 04/11/2004 pelo 2º Ofício Distribuidor, verifiquei que a MM. Juíza de Direito CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO nomeou como inventariante o herdeiro Milles Zaniolo Bertagnoli, portador da CI/RG nº 4.499.813-0/SSP-PR, independente de prestar compromisso, conforme r. despacho de fl. 160. **CERTIFICO AINDA** que foi atribuído à causa o valor de R$3.825.277,40. **CERTIFICO finalmente que** os autos encontram-se aguardando o decurso do prazo do Agravo em recurso especial.*-*-*-*-*-*-*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 8 de outubro de 2014

Thales José Leonardo Manesco
Juramentado

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 73
Requerimento (0203826)

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos nada consta, em que seja REQUERENTE:

 # SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 74

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 75

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 76
Requerimento (0203826)

CIV 24

FINALIDADE declarada pelo requerente: CADASTRO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

Ielva da Silva Barbosa
Escrevente III
CTPS Nº 621607057RJ
CONFERIDO EM
25 SET 2014

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ;
B) RESCISÓRIAS;
C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;
D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;
E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;
F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;
G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;
H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;
I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);
J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;
K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;
L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);
M) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE(20/09/1994 ATÉ 20/09/2014), de le(s)**********

*** * * * * * * NADA CONSTA * * * * * * ***

Relativamente ao nome de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - CPF: 093.314.477-60 - FILHO(A) DE FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ**********

Rio de Janeiro, Capital em 25/09/2014. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 31,96, Tab.04-Ato 08: R$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,61, FETJ: R$ 12,53, FUNDPERJ: R$ 3,13, FUNPERJ: R$ 3,13, FUNARPEN: R$ 2,50. TOTAL: R$ 84,57. EU, JORGE LUIZ CESAR DE ALMEIDA(94/0275),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANG 00456 VBI
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 160523

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

SELO DE CONTROLE: 1332222 Requerimento: 00233826 Emissão: 25/09/2014 12:27:30 Usuário: 0209

CRI 25

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

232055-L

23/09/2014 -> 24/09/2014 - N - 002/002

FINALIDADE declarada pelo requerente: CADASTRO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ.

B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;

C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;

D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;

E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;

F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);

G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;

H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;

I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE(20/09/1994 ATÉ 20/09/2014), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - CPF: 093.314.477-60 - FILHO(A) DE FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ**********

Rio de Janeiro, Capital em 25/09/2014. Obs.: Certidao extraida conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 21,08, Tab.04-Ato 08: R$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,61, FETJ: R$ 10,35, FUNDPERJ: R$ 2,58, FUNPERJ: R$ 2,58, FUNARPEN: R$ 2,07. TOTAL: R$ 69,98. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA(94/0275),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANG 00457 BUV
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Ielva da Silva Barbosa
Escrevente III
CTPS Nº 62169/057RJ
CONFERIDO EM
25 SET 2014

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 160530

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Dig: CENTRAL
Esc: ADRIANA
Sep: ALESSANDRA
Imp: ALESSANDRA

Certidão em nome de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - CPF: 093.314.477-60 - FILHO(A) DE FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ, conforme o requerido.

1332221

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Serviço Registral - Capital - RJ
CNPJ: 27.586.239/0001-41
Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ - Tel.: (21) 3231-7703
MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO e DÁ FÉ QUE:

Desde 20 de Setembro de 1994 à 20 de Setembro de 2014, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

I - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e suas Autarquias;

II - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e suas Autarquias;

III - Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

IV - Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

V - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VI - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;

VII - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica, e CERTIFICA

Desde 13 de Março de 1974, nos termos de que dispõe a Lei nº 6024 de 13 de Março de 1974, com relação a:

VIII - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros, Intervenção e Liquidação Extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e CERTIFICA finalmente:

Desde 16 de Dezembro de 2010, nos termos de que dispõe o Ato Executivo Nº 6340/2010 do TJ-RJ, de 16 de Dezembro de 2010, com relação aos:

IX - Juizados Especiais Fazendários, que

4223352

NADA CONSTA contra o nome de ***SANDRA DE MAGALHAES MARTIN EZ, com CPF: 093.314.477-60,*****

CERTIDÃO MODELO CIVEL

232055

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$31,96Tab 19 Item 08 R$30,71 (FETJ) R$:12,53 (FUNPERJ) R$:3,13 (FUNDPERJ) R$:3,13 (FUNARPEN) R$:2,50 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,61 = Total R$:84,57

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
23/09/2014

Folha: 1
18:09:34
ANJ78801

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
IX- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X- INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxx ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CPF:093.314.477-60 QUALIFICACAO :FILIACAO FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ/BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ CONFORME REQUERIDO//// REQUERIDA E EMITIDA EM 23/09/2014,RIO DE JANEIRO.//////////,////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CADASTRO.//////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANJ78801 VCW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis
Escrevente Substituto - Mat. 88317-CGJ

9141616846303001

CONFERIDO POR:

4º Ofício do Registro de Distribuição 1442493

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OUTENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL

232055

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$21,08Tab 19 Item 08 R$30,71 (FETJ) R$:10,35 (FUNPERJ) R$:2,58 (FUNDPERJ) R$:2,58 (FUNARPEN) R$:2,07 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,61 = Total R$:69,98

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
23/09/2014

Folha: 1
18:09:34
ANJ78802

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Domestica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício:
IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxx ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ*** ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CPF:093.314.477-60 QUALIFICACAO :FILIACAO FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ/BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ CONFORME REQUERIDO//// REQUERIDA E EMITIDA EM 23/09/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CADASTRO.//////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANJ78802 EWQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

9141616846603001

CONFERIDO POR:

4º Ofício do Registro de Distribuição 1442494

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRONICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OUTENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

Nº Talão: 232055/2014 Código:0119141.9/2014

1º

RCPN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1º RCPN DA CAPITAL

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

TITULAR: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II

Praia da Olaria, 155 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21910-295
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, nº 90 - 2º Andar - RJ

1632453

C E R T I D Ã O

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 – Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 – incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data, **CONTRA O NOME: SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ, CPF 093.314.477-60**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu escrevente assino.

Andreas Stoll
Escrevente - Mat.94-10745

Finalidade: CADASTRO
Matrícula CNJ: 00000000000000000000
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAMY45172-MGE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumento:Tab 21 Letra L + Tab. 21 Busca (6x) + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R$ = 86,12

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.
PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER
SEL 53900024471/2014-09/08
Requerimento (0203826)
CONFERIDO POR:
BUSCA PROCEDIDA POR:

TALÃO: 1.110.343

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL: 232.055

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
NEUSA DE SOUZA FARIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: - 2533-1424 - CEP: 20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel: 2507-9090

CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - de 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II ,III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME:

SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ-CPF:093.314.477-60**********
O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e tres de setembro de dois mil e quatorze. TAB_6_L=R$22,70 +TAB_6_BUSCA=R$41,58=EMOL.:R$64,28+FETJ:R$12,85+FUNDPERJ:R$3,21+ FUNPERJ:R$3,21+FUNARPENRJ:R$2,57=TOTAL=R$86,12. Eu Oficial assino.

EUGENIO BUZHAR GERAISSATI
Substituto Legal - Cadastro:94-14921

Finalidade..:CADASTRO
Impresso por:MPA

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAHE 17763 HIN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

1924395

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO E DIGITALIZADO POR

BUSCA REALIZADA POR

Requerida em 23/09/2014

232055/2014

Modelo CíVEL folha 01

Finalidade declarada CADASTRO

0902058111

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

DEZENOVE DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ, qualificacao: CPF 09331447760 filho(a) de FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ e de BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido) .....
Emitida em: 23/09/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 63,28 [Tab 1, Ato 1(R$ 62,60), Tab 4 Ato 8(R$ 0,61), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 12,53), FUNDPERJ(R$ 3,13), FUNPERJ(R$ 3,13), FUNARPEN(R$ 2,50); valor total R$ 84,57 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAM644802 BCW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ HELENA

3º Ofício do Registro de Distribuição
Lucia Helena Carvalho de Andrade
Escrevente
Mat.: 94/12947

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

6160564

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

DECLARAÇÃO DE HOMONIMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

3º Ofício do Registro de Distribuição

Requerida em 23/09/2014

Finalidade declarada CADASTRO

232055/2014-02 nº
Modelo CRIMINAL folha 01
0902058111

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuidos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
i) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....
DEZENOVE DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ, qualificacao: CPF 09331447760 filho(a) de FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ e de BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido) .....
Emitida em: 23/09/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 52,40 [Tab 1, Ato 1(R$ 51,72), Tab 4 Ato 8(R$ 0,61), L.6370/29 (R$ 0,07)], FETJ(R$ 10,35), FUNDPERJ(R$ 2,58), FUNPERJ(R$ 2,58), FUNARPEN(R$ 2,07); valor total R$ 69,98 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAMB44803 EFQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ HELENA

3º Ofício do Registro de Distribuição
Lucia Helena Carvalho de Andrade
Escrevente
Mat.: 94/12947

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

À PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER EMITIDA DECLARAÇÃO DE HOMONIMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

3º Ofício do Registro de Distribuição

6090919

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 23205
01/01 Pg00
R:1156386

REQUERIDA EM: 23/09/2014
MODELO(A) >> CERTIFICA A a M <<
PARA FINS DE CADASTRO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperaroes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadaroes, administraroes provisorias, tutelas, interdiroes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro do artigo 382 desta Consolidacao;
M - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:
DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ-*-*-*-*
, qualificacao: 09331447760 FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido).
EMITIDA EM: 24/09/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R$ 84,57
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 31,96/30,71 PMCMV(2%) 0,61 FETJ 12,53 FundPerj 3,13 FunPerj 3,13 FunArpen 2,50

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAMY 28351 DPN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Jorge Constancio Cassas
Substituto – Mat. 94/9202

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

4017123

ARQUIVISTA

Requerimento (0203826) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 86

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 23205
01/01 Pg00
R:1156386

REQUERIDA EM: 23/09/2014
MODELO(B) >> CERTIFICA A a I <<
PARA FINS DE CADASTRO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador
Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;
B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;
C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;
D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;
E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;
F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;
G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;
H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher;
I - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: ********** SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ-*-*-*-*, qualificacao: 09331447760 FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido).
EMITIDA EM: 24/09/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R$ 69,98
Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 21,08/30,71 PMCMV(2%) 0,61 FETJ 10,35 FundPerj 2,58 FunPerj 2,58 FunArpen 2,07
Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAMY 28352 DPO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Jorge Constancio Cassas
Substituto – Mat. 94/9202

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
4017124

ARQUIVISTA

Requerimento (02032) SEI 53900.024471/2014-30 / pg. 87

53900.023456/2014-74

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2014.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref.: Oficio 1576/2014/SEI-MC – Exigências para Renovação de Outorga - PROCESSO 53000.010729/2011-11

A **TV CORCOVADO S/A,** CNPJ/MF 54.313.531/0001-63, concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **Canal 9, no Rio de Janeiro/RJ**, dirige-se a V.S.a para encaminhar documentação exigida pelo oficio em epígrafe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 20 / 10 / 14
Nome Legível Ana Paula

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
TV CORCOVADO S/A

Tipo Jurídico: SOCIEDADE ANONIMA - SA **Natureza Jurídica:** SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
333.0027549-5	54.313.531/0001-63	21/02/2005	21/02/2005

Endereço:
R GENERAL PADILHA, 118, 134 E 144, SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.920-390

Capital Social:
R$ 399.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Capital Integralizado:
()

Prazo de Duração
Indeterminado

Último Arquivamento:
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Data	Número	Ato/eventos
05/08/2014	00002655200	304

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Objeto:
OBJETIVO SOCIAL - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

Atividades Econômicas:

- ◆ **5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA**
- ◇ 6010-1/00 ATIVIDADES DE RADIO

Diretoria:

OSCAR MARTINEZ NETO
CPF/CNPJ: 814.892.189-04 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: DIRETOR Sem Arq. Termo Posse

MONICA FERREIRA MARTINEZ
CPF/CNPJ: 859.637.479-53 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: DIRETOR Sem Arq. Termo Posse

SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
CPF/CNPJ: 093.314.477-60 **Participação no capital:** R$ 0,00
Condição: DIRETOR Sem Arq. Termo Posse

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: xxxxxxx CNPJ: xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
20/05/1985 - 33900114158 - 114, 07/07/1987 - 00000163263 - 110, 07/08/1987 - 00000165127 - 110, 19/10/1992 - 00000216161 - 304, 18/10/1993 - 00000635582 - 506, 16/10/1995 - 00000758051 - 301, 23/10/1995 - 00000759016 - 303, 21/02/2005 - 00001500041 - 109, 21/02/2005 - 33300275495 - 103, 11/04/2005 - 00001511447 - 116, 30/05/2005 - 00001523195 - 501, 30/05/2005 - 00001523196 - 501, 08/05/2008 - 00001796171 - 501, 08/05/2008 - 00001796177 - 301, 08/05/2008 - 00001796169 - 501, 08/05/2008 - 00001796175 - 501, 08/05/2008 - 00001796173 - 501, 08/05/2008 - 00001796172 - 501, 08/05/2008 - 00001796170 - 501, 16/12/2008 - 00001867885 - 301, 19/11/2010 - 00002115857 - 501, 19/11/2010 - 00002115858 - 501, 19/11/2010 - 00002115859 - 501, 19/11/2010 - 00002115861 - 501, 19/11/2010 - 00002115856 - 501, 19/11/2010 - 00002115860 - 501, 19/11/2010 - 00002115855 - 301, 07/12/2010 - 00002122955 - 501, 07/12/2010 - 00002122956 - 501, 09/06/2011 - 00002194377 - 301, 29/08/2011 - 00002227725 - 303, 12/12/2011 - 75784 - 701, 12/12/2011 - 75782 - 701, 12/12/2011 - 75781 - 701, 12/12/2011 - 75779 - 701, 12/12/2011 - 75780 - 701, 12/12/2011 - 75783 - 701, 05/08/2014 - 00002655200 - 304.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: $0.00

Número do protocolo:
00-2014/329017-7

Local, data
Rio de Janeiro, 22 de Setembro de 2014

Valéria Gaspar Massena Serra
SECRETÁRIA GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 3

288069

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
055.783.378/72

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **323490671** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **23/05/1948**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	93.00.01889-2 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	93.00.01890-6 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	2004.70.00.034907-7 SUSP/SOBR - Q.Cível Prejudic.	PRCTB23 18/10/2004	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NORMAL	2006.70.00.021173-8 MOVIMENTO	PRCTB23 10/08/2006	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL
NORMAL	0000106-86.2010.404.7008 MOVIMENTO	PRPAR01 11/02/2010	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
NORMAL	5012410-56.2010.404.7000 MOVIMENTO	PRCTB23 13/10/2003	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 4

288069

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
055.783.378/72

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **323490671** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **23/05/1948**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	5050039-30.2011.404.7000 MOVIMENTO - REMETIDO AO TRF	PRCTB11 19/03/2007	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:27. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288069 e demais informações.

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 5

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01889-2/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de Karla Leandra G. Ribeiro, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01889-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA., CNPJ 76.092.121/0001-72, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (espólio) e sua mulher MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ e sua mulher BEATRIZ CAROLINA MARTINEZ e RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 18/02/1993, tendo como objeto o pagamento de débito oriundo de Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, celebrado entre as partes em 18/09/1992. Em 24/02/1993 foi proferido o despacho inicial. Certifico que foram julgados improcedentes os embargos à execução (nºs 94.0001138-5 e 94.0001139-3) opostos pela parte executada. Certifico que em 17/09/2001 foi interposto agravo de instrumento em face da decisão de fl. 297, ao qual o E. TRF/4 deu provimento para afastar a comissão de permanência do cálculo exeqüendo após a data do ajuizamento da ação executiva (fls. 823-824). Em face da referida decisão foram opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo E. TRF/4 mediante decisão proferida à fl. 831. Foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário pela CEF, tendo sido admitido pelo E. TRF/4 apenas o recurso especial (fls. 832-835). Em face da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário a CEF interpôs agravo de instrumento, ao qual o E. STJ negou seguimento mediante decisão de fls. 848-852. Certifico que à fl. 200 foi proferida decisão que reconheceu a prática de ato atentatório contra a dignidade da justiça por parte dos executados, aplicando-se a correspondente multa no valor de 2% do valor do débito. Às fls. 443-445 foi proferida decisão que fixou os valores para arrematação dos bens penhorados. À fl. 450 noticiou-se o falecimento do executado José Carlos de Castro Martinez. À fl. 453 foi proferida decisão que determinou o prosseguimento do feito até a realização da hasta pública, para posterior regularização da representação do referido executado e apreciação do pedido de suspensão do feito. À fl. 464 foi proferida decisão que indeferiu o pedido e reconhecimento do imóvel de matrícula nº 19.121 (CRI Curitiba/PR) como bem de família. À fl. 469 consta edital de leilão dos bens penhorados. Em face da decisão de fl. 464 foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 deu provimento mediante a decisão de fl. 603. À fl. 546 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, na forma do art. 265, I, do CPC e determinou a habilitação processual dos sucessores de José Carlos de Castro Martinez. À fl. 731 foi proferida decisão que indeferiu o pedido de suspensão do feito em razão da existência de ação revisional conexa ao feito. Em face da referida decisão, foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 negou provimento por meio da decisão de fls. 748-749. Da referida decisão a recorrente interpôs agravo interno, ao qual foi negado provimento por decisão proferida à fl. 806. Em face da referida decisão, a agravante opôs embargos de declaração, os quais tiveram provimento negado por decisão proferida às fls. 808-810. Foi interposto recurso especial pela agravante, o qual não foi admitido por decisão proferida às fls. 814-815. À fl. 820 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, ante a notícia de celebração de acordo entre as partes. Em 13/09/2012 foi proferido o

seguinte despacho: "**1.** Tendo em vista o conteúdo constante no petitório de f. 871, verifica-se que o acordo firmado entre a exequente e CIOM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA encontra-se adimplente. **2.** Desta forma, suspenda-se novamente o feito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou até manifestação da parte interessada.", encontrando-se os autos suspensos desde então. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Maine Laís Tokarski, estagiária, a digitei e vai conferida e assinada pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná. Em 13 de outubro de 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8767835v5** e, se solicitado, do código CRC **5BA4C847**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 14:50

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01890-6/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de KARLA LEANDRA GUERREIRO RIBEIRO, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n° 93.00.01890-6/PR proposta por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de RADIO E TELEVISAO OM LTDA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 16/02/1993, tendo como objeto o execução do crédito referente a Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, firmando em 18 de setembro de 1992, por meio do qual a primeira reconheceu-se devedora da exequente. Foi atribuído a causa o valor de Cr$ 35.379.474.164,14 (trinta e cinco bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro cruzeiros e catorze centavos). Certifico que houve penhora de bens imóveis, veículos e equipamentos de informática de propriedade da executada, avaliados em um total de R$ 1.387.766,00 em julho de 1996 além de penhora de 10% sobre faturamento da empresa. Os embargos à execução opostos foram rejeitados liminarmente. Em 02/02/2006 a CEF promoveu a habilitação do crédito do espólio do executado José Carlos de Castro Martinez, homologada em 12/06/2006, admitindo Oscar Martinez Neto como sucessor e inventariante de seu espólio. Em 11/12/2006 houve a reavaliação dos bens penhorados para posterior designação de leilão. Em 11/04/2007 a executada apresentou impugnação ao valor da reavaliação dos bens penhorados, e em 09/05/2007 interpôs agravo de instrumento postulando o deferimento de efeito suspensivo, visando suspender o prosseguimento da execução até a apuração do valor real do débito ou a correta avaliação dos imóveis, tendo o TRF4 dado provimento ao recurso. À vista desta decisão, foi determinada a reavaliação dos imóveis penhorados e a apresentação, pela exequente, do valor atualizado da dívida segundo os parâmetros da decisão de fl. 358, item 4 (após o ajuizamento da ação, incidência apenas da correção monetária e juros legais). Às fl. 937-950 a CEF apresentou planilha apontando como devido o valor de R$ 23.150.927,44 em outubro de 2007. Após novas reavaliações dos bens penhorados foram determinadas novas datas para leilão apenas dos veículos. Em 23/10/2009 foram arrematados 7 veículos, no montante de R$ 24.600,00. Em 06/10/2009 a Rádio e Televisão Om Ltda. interpôs Agravo de Instrumento com o mesmo objeto do anterior. Em 25/11/2009 foi proferido acórdão dando provimento ao recurso interposto, suspendendo a execução até a correta avaliação dos imóveis. Foi determinada a realização de perícia para a aferição dos valor dos imóveis penhorados. Em 04/05/2010 a executada requereu a suspensão do feito tendo em vista acordo realizado entre as partes. Em 28/03/2011 foi proferido despacho deferindo a suspensão formulada pelo prazo de 1 ano. Certifico que os autos foram suspensos pelo prazo de 1 ano em 24/08/2012. Certifico que em decisão de fl. 1304 o recurso especial nº 696.405 - PR foi julgado prejudicado em 04/09/2012, pela perda de objeto, tendo a referida decisão transitado em julgado aos 31/10/2012. Certifico que por despacho proferido em 23/01/2013 foi determinada a suspensão do feito por mais um ano. Determinada a intimação da CEF para se manifestar acerca do adimplemento do acordo efetuado com a executada, por petição apresentada em 05/06/2014 a CEF requereu a suspensão do feito por mais 60 meses, tendo em vista que o acordo firmado encontra-se adimplente. Certifico, por fim, que

atualmente os autos encontram-se suspensos. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Nathaly Luise Gemin Ferrari, a digitei e eu, Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, a conferi e subscrevi. Em 13 de outubro 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8770872v7** e, se solicitado, do código CRC **243CAA45**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 16:57

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5050039-30.2011.404.7000/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

A Bel. Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta da Secretaria da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada ANTONIO HONORATO CIONI, que tramita na Secretaria da Quarta Turma a apelação em destaque, em que são Apelantes JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e Apelados ANDRE TAKEO IKEDA, ANTONIO HONORATO CIONI, MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, OS MESMOS e OSCAR MARTINEZ NETO originada da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa 2007.70.00.004926-5, que foi cadastrada no sistema e-proc V2 e digitalizada, passando a tramitar eletronicamente sob número 5050039-30.2011.404.7000, da 11ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, que tem por objeto a análise de desvio e apropriação indébita de recursos públicos federais, tratando-se de possível nomeação de funcionários fantasmas pelo então deputado José Carlos de Castro Martinez, ao longo dos anos 1999 e 2000, com o intuito de desviar, em seu prol, verbas públicas federais destinadas originariamente ao pagamento de assessores parlamentares e demais gastos com o gabinete, em que pretende o Ministério Público Federal a condenação dos requeridos nas sanções previstas no artigo 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/92, concernentes ao ressarcimento integral dos danos causados ao patrimônio público e social, pagamento de multa civil, bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, com a correlata suspensão de seus direitos políticos por dez anos. **CERTIFICA** que a sentença, relativamente a ANTONIO HONORATO CIONI, dispôs acerca da prescrição suscitada nos seguintes termos: 'Na hipótese, exerceu o requerido Antônio Honorato Cioni o cargo de secretário parlamentar - período em que teriam ocorrido os atos de improbidade - de 01/02/1999 até 31/05/2000. Ajuizada a presente ação em 19/03/2007, após o decurso de cinco anos do afastamento do réu das atividades de assessoria parlamentar, impõe-se o reconhecimento da prescrição no que pertine às sanções previstas nos incisos do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa, à exceção do ressarcimento dos danos causados ao erário. (...) Destarte, reconheço a prescrição no que pertine à pretensão de punição com as sanções de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.' **CERTIFICA** que, no mérito, em relação à André Takeo lkeda e Antônio Honorato Cioni, concluiu a sentença ser imperativo o julgamento pela improcedência do pedido. **CERTIFICA**, ainda, que a sentença teve a seguinte parte dispositiva: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na exordial, a fim de condenar, nos termos do art. 12, 1, 11 e 111, da Lei de Improbidade Administrativa: a) José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, solidariamente, no ressarcimento ao erário dos valores recebidos a título de proventos por Miguel Joaquim de Castro Kohl no período em que nomeado para o cargo de secretário parlamentar da Câmara dos Deputados (entre 01/02/1999 e 03/10/2003), valores estes que deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a contar das datas dos pagamentos realizados pela Câmara dos Deputados; b) José Carlos de Castro Martinez - espólio em multa civil de R$ l00.000,00 (cem mil reais), a ser corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data; c) Miguel Joaquim de Castro Kohl em multa civil de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser corrigida

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 10

monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data, bem assim na suspensão dos direitos políticos por cinco anos, e na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Condeno ademais José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, pro rata, no pagamento das custas processuais, bem assim em honorários advocatícios em favor da União Federal, que fixo em R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada réu. Deixo de condenar os réus em honorários advocatícios ao Ministério Público por ser ao mesmo vedado 'receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais' (art. 128, §5°, ll, a, da CF). No que pertine aos requeridos André Takeo lkeda e Antonio Honorato Cioni, deixo de condenar os autores em honorários advocatícios porque não configurada má-fé na hipótese, nos termos do art. 18 da Lei n° 7.347/ 1985. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' **CERTIFICA** que a UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO apresentaram recurso de apelação recebido no duplo efeito. **CERTIFICA**, também, que ANTONIO HONORATO CIONI, ANDRE TAKEO IKEDA, UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL apresentaram contrarrazões. **CERTIFICA**, ainda, que o feito foi distribuído ao Des. Federal CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, em 24/04/2014, tendo o Ministério Público Federal apresentado parecer opinando pelo provimento do recurso da União e desprovimento do apelo dos réus (evento 4). CERTIFICA, por fim, que o feito encontra-se concluso para julgamento. **O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ**. Porto Alegre, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze.

Simone Deonilde Dartora
Diretora Substituta de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta de Secretaria**, na forma do artigo 1°, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região n° 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **7080953v31** e, se solicitado, do código CRC **B61C9D6F**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Simone Deonilde Dartora
Data e Hora:	03/10/2014 18:21

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 11

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Paranaguá

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 0000106-86.2010.404.7008/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, para os fins devidos e atendendo o pedido de Bianca Fontana (em relação ao réu José Carlos de Castro Martinez - espólio) que, revendo em Secretaria os registros, deles constam os autos da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa n.º 0000106-86.2010.404.7008 autuada nesta Vara Federal em 11 de fevereiro de 2010, por desmembramento dos autos 2009.70.08.001512-2; proposta inicialmente pela ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, que foi sustituído pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF em face de KLASS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, LEALMAQ - LEAL MÁQUINAS LTDA, DARCI JOSÉ VEDOIN, LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN, ISABEL CARNEIRO SILVA, ARISTÓTELES GOMES LEAL NETO, ALESSANDRA TREVISAN VEDOIN, HELEN PAULA DUARTE CIRINEU, JOSÉ CARLOS MARTINEZ - ESPÓLIO E VEDOVEL COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, objetivando a condenação dos requeridos ao ressarcimento do dano e aplicação das sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa. Os réus foram devidamente notificados, apresentando defesa prévia, manifestando-se nos termos a seguir: - José Carlos de Castro Martinez - Espólio, representado por seu inventariante Oscar Martinez Neto, alega em preliminar a ocorrência de prescrição. No mérito, refuta as alegações da parte autora, em razão da total ausência de conduta dolosa, ilícita ou ímproba por parte do réu no exercício de sua função parlamentar, bem como pela total ausência de conjunto probatório nos autos suficiente a amparar os pedidos cominados. O espólio de José Carlos C. Martinez foi citado na pessoa de seu inventariante Sr Oscar Martinez Neto por meio de carta precatória juntada em 01/02/2012 e apresentou contestação nos mesmos termos da defesa prévia. O réu José Carlos Martinez - espólio requereu prova oral, o que foi deferido sendo designada a data de 5 de novembro de 2014 para a oitiva das testemunhas arroladas.

Certifico, ainda, que neste momento processual os autos encontram-se aguardando a realização da audiência de instrução acima referida. É o que me cumpre certificar. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Paranaguá, 06 de outubro de 2014.

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 12

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
1ª Vara Federal de Paranaguá

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Márcia do Rocio Tavares, Servidora da Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8754004v2** e, se solicitado, do código CRC **59228D03**.

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 13

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2004.70.00.034907-7/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO que, nesta Secretaria, tramita a Execução Fiscal nº 200470000349077, na qual figuram como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executado(a) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO (CPF 05578337872). Nos autos, consta o seguinte: trata-se de cobrança de débito referente à(s) CDA(s) n(s)º 90 1 04 002843-20; valor do débito correspondente a R$ 885.026,97 (oitocentos e oitenta e cinco mil e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), em setembro/2004 (fl. 02); em 16/02/2005, o Oficial de Justiça certificou que deixou de proceder à citação do executado, em razão do falecimento em outubro de 2003 (fl. 06); em 03/05/2005, a União informou que o inventário do espólio estava em curso nos autos nº 1566/2003 da 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, constando como inventariante Oscar Martinez Neto (fls. 11-12); em 07/06/2005, o Juízo determinou a citação do ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, na pessoa do inventariante (fl. 16); em 01/08/2005, o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ foi citado mediante mandado, na pessoa do inventariante, conforme certidão de fl. 33; em 21/07/2006, procedeu-se à penhora no rosto dos autos de inventário nº 1566/2003, conforme auto de fl. 44; em 15/08/2006, certificou-se a interposição de Embargos à Execução em 10/08/2006 (fl. 44-v.); em 17/04/2008, juntou-se aos autos cópia da sentença proferida nos Embargos à Execução, a qual julgou improcedentes os pedidos formulados pelo embargante (fls. 46-50), não tendo sido modificada após a apresentação de embargos de declaração (fls. 51-54); em 11/11/2009, o Juízo determinou a intimação do inventariante para que informasse a fase atual do inventário, bem como a previsão de liquidação do passivo (fl. 58); à fl. 66, juntou-se certidão da 15ª Vara Cível referente ao processo de inventário nº 36/2004; em 13/01/2011, foi lavrado auto de retificação de penhora no rosto dos autos nº 36/2004 (fl. 73); em 21/06/2011, a União requereu a suspensão da execução enquanto aguardava o encerramento do processo de inventário nº 36/2004 em trâmite na 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (fl. 95); em 23/08/2011, suspendeu-se o feito até ulterior manifestação do exequente (fl. 97-v.); em 25/04/2014, os autos foram redistribuídos para a 23ª Vara Federal de Curitiba; em 24/06/2014, a parte executada apresentou petição informando a inclusão da CDA 900104002843-20 em parcelamento (fls. 106-07); por fim, certifico que, em 02/08/2014, a União, diante da adesão do executado ao parcelamento previsto na Lei 11941/2009 - reabertura Lei 12865/2013, requereu o sobrestamento do feito por 120 dias, mencionando que ainda não ocorreu a consolidação do parcelamento, quando seria aferida a sua regularidade (fl. 122). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA em Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 08/10/2014, digitada e assinada por Luís O. G. Nagao, Técnico Judiciário lotado na 23ª Vara Federal de Curitiba.

Luis Ossamu Gelati Nagao
Servidor da Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Luis Ossamu Gelati Nagao, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8761588v2** e, se solicitado, do código CRC **705F8591**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Luis Ossamu Gelati Nagao
Data e Hora:	08/10/2014 15:16

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2006.70.00.021173-8 (PR) / 0021173-73.2006.404.7000
Data de autuação: 10/08/2006
Juiz: Eduardo Fernando Appio
Órgão Julgador: Juízo Federal da 23ª VF de Curitiba
Órgão Atual: FAZENDA NACIONAL

Localizador: GR
Situação: MOVIMENTO
Assuntos:
1. Dívida Ativa
2. IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física

PARTES

(**Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados**)
EXEQÜENTE: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**
Advogado: CRISTINA LUISA HEDLER

EXECUTADO: **JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO**
Advogado: LUIZ CARLOS DA ROCHA

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

18/09/2014 14:29 Remessa Externa REMESSA FN 30D GR:14/0019507 DEST:FAZENDA NACIONAL.
17/09/2014 14:02 Despacho/Decisão - Determina Intimação da embargada para ciência ou manifestação. - **Abrir documento**
04/08/2014 17:35 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
24/06/2014 17:03 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 14/0180675 - 24/06/2014 17:03 - COMUNICAÇÃO DE INCLUSÃO DA CDA NO REFIS
24/06/2014 17:03 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
09/06/2014 17:12 Remessa Externa AUTORIZADO: JACIELI NASCIMENTO LOPES, RG.100540851 GR:14/0012709 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
04/06/2014 00:40 Disponibilização de Despacho/Decisão no dia 04/06/2014 (Boletim JF 205/2014) - **Abrir documento**
03/06/2014 14:21 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico de Despacho/Decisão no Diário Eletrônico no dia 04/06/2014
30/04/2014 13:31 Recebimento ORIG: 15ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
25/04/2014 13:45 Remessa Interna EXPEDIR GR:14/0008054 DEST:23ª VARA FEDERAL DE CURITIBA.
25/04/2014 12:56 Redistribuição/Atribuição - Sucessão Redistribuição por dependência ao processo 2006.70.00.021173-8 em 25.04.2014 12:56:34 (Eduardo Fernando Appio/Juízo Federal da 23ª VF de Curitiba)
30/01/2014 14:12 Juntado(a) OFÍCIO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - 14/0004491 - 08/01/2014 16:38 - CUMPRIMENTO DE OFÍCIO
17/12/2013 12:45 Ato Ordinatório encaminhado à CEF, nesta data, via siscom - **Abrir documento**
27/09/2013 12:53 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 13/0385352 - 26/09/2013 16:00 - CÓDIGO DARF
26/09/2013 16:00 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
20/09/2013 13:28 Remessa Externa CARGA A FAZENDA NACIONAL GR:13/0021818 DEST:FAZENDA NACIONAL.
17/09/2013 14:25 Juntado(a) OFÍCIO - CEF PAB JF - 13/0372254 - 17/09/2013 14:25 - REQUER NUMERO CDA
09/09/2013 13:30 Expedido Ofício enviado nesta data via siscom - **Abrir documento**
06/06/2013 18:12 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
10/01/2013 15:53 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
10/01/2013 15:53 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
14/12/2012 13:38 Remessa Externa FAZENDA NACIONAL GR:12/0035041 DEST:FAZENDA NACIONAL.

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 16

17/10/2012 17:33 Juntado - Mandado Cumprido 12/405529
02/10/2012 17:59 Lavrada Certidão EXPEDIDA CERTIDÃO NARRATÓRIA A PEDIDO DA PTE INTERESSADA
28/09/2012 15:59 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0557358 - 28/09/2012 15:54 - REQUERIMENTO CONVERSAO EM RENDA
28/09/2012 15:52 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
31/08/2012 13:24 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL GR:12/0025757 DEST:FAZENDA NACIONAL.
29/08/2012 14:43 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 12/0497784 - 28/08/2012 13:24 - JUNTADA DE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE MULTA
15/08/2012 16:41 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832). -
15/08/2012 15:47 Mandado/Ofício Devolvido Cumprido 12/405529
15/08/2012 14:02 Remessa Externa DR.LUIZ DA ROCHA. P/ XEROX. GR:12/0024049 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
07/08/2012 13:58 Mandado/Ofício Distribuído para Oficial de Justiça 12/405529 OJ: SONIA MARIA CAMARGO OBS:
23/07/2012 15:50 Mandado/Ofício Remetido para Central de Mandados 12/405529. CEMAN: PRCTBCEMAN.
13/07/2012 16:45 Expedido Mandado 12/405529
15/05/2012 15:35 Registro - Retificada a Autuação de Classe Classe ant.: 000074 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
25/04/2012 10:19 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
19/01/2012 14:49 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
14/12/2011 18:25 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 11/0907198 - 18/11/2011 15:47 - APRESENTAR VALORES
18/11/2011 15:43 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
03/11/2011 15:58 Remessa Externa CARGA A FAZENDA NACIONAL//EMB;A A EXEC.,EXEC.DE SENT E ORDINARIAS GR:11/0041902 DEST:FAZENDA NACIONAL.
28/10/2011 19:00 Despacho/Decisão - Determina Intimação - **Abrir documento**
25/07/2011 14:50 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
13/06/2011 17:26 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 11/0486442 - 10/06/2011 17:02 - INFORMAÇÕES AO PROCESSO
10/06/2011 16:56 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
03/06/2011 13:39 Remessa Externa CARGA A FAZENDA NACIONAL-----EMBARGOS A EXEC.,EXEC.DE SENTENÇA E ORDINARIAS GR:11/0020653 DEST:FAZENDA NACIONAL.
02/05/2011 15:06 Decurso de Prazo
11/04/2011 02:07 Disponibilização de Ato Ordinatório no dia 11/04/2011 (Boletim JF 107/2011) - **Abrir documento**
08/04/2011 15:51 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico de Ato Ordinatório no Diário Eletrônico no dia 11/04/2011
06/04/2011 19:21 Lavrada Certidão ato de secretaria - **Abrir documento**
06/04/2011 19:18 Lavrada Certidão TRASLADO PARA EXECUÇÃO FISCAL 200470000349077
06/04/2011 19:18 Recebimento ORIG: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO
06/04/2011 19:17 Lavrada Certidão TRASLADO REF A AGRAVO DE INSTRUMENTO
11/11/2008 12:22 Remessa Externa GR:08/0092777 DEST:TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A REGIÃO.
11/11/2008 12:20 Desapensado o Processo
11/11/2008 12:20 Decurso de Prazo SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELO EMBARGADO
20/10/2008 16:25 Juntado(a) CONTRA-RAZÕES - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 08/1759682 - 20/10/2008 15:14 - CONTRA-RAZÕES
20/10/2008 15:14 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
03/10/2008 12:50 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL GR:08/0081497 DEST:FAZENDA NACIONAL.
29/09/2008 17:17 Despacho/Decisão - Determina Intimação - **Abrir documento**
18/08/2008 12:33 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
15/08/2008 16:38 Juntado(a) APELAÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 08/1358398 - 15/08/2008 15:50 - COM DEVOLUÇÃO DOS AUTOS.
15/08/2008 15:50 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
06/08/2008 15:12 Remessa Externa DR. LUIZ CARLOS DA ROCHA P/ 15 DIAS GR:08/0064078 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
05/08/2008 01:57 Disponibilização de Sentença no dia 05/8/2008 (Boletim JF 178/2008) - **Abrir documento**
01/08/2008 17:16 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico da Sentença no Diário

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 17

Eletrônico no dia 05/08/2008
01/08/2008 12:54 Lavrada Certidão TRASLADO DE SENTENÇA DOS EMBARGOS P/ A EXECUÇÃO EM APENSO CFE ITEM 1.16 DA PORTARIA 01/2001 DESTE JUÍZO
30/07/2008 12:30 Sentença em Embargos de Declaração - Não Conhecidos - **Abrir documento**
12/06/2008 18:28 Autos com Juiz para Sentença - **Abrir documento**
12/06/2008 18:28 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
27/05/2008 14:27 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
27/05/2008 13:12 Juntado(a) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 08/0830417 - 26/05/2008 16:32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
26/05/2008 16:32 Recebimento ORIG: LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
21/05/2008 14:06 Remessa Externa DR LUIZ CARLOS DA ROCHA P/ 15 DIAS GR:08/0040088 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
20/05/2008 02:05 Disponibilização de Sentença no dia 20/5/2008 (Boletim JF 83/2008) - **Abrir documento**
15/05/2008 14:18 Remessa para disponibilização no Diário Eletrônico da Sentença no Diário Eletrônico no dia 20/05/2008
17/04/2008 13:38 Lavrada Certidão - **Abrir documento**
14/04/2008 17:07 Sentença com Resolução de Mérito - Pedido Improcedente - **Abrir documento**
15/10/2007 13:17 Autos com Juiz para Sentença
15/10/2007 13:16 Despacho/Decisão - de Expediente
08/08/2007 14:57 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
18/05/2007 17:36 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 07/0910273 - 10/05/2007 15:35 - JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE
10/05/2007 15:33 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
02/02/2007 12:20 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL POR 15 DIAS GR:07/0009151 DEST:FAZENDA NACIONAL.
26/01/2007 18:50 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 07/0162882 - 26/01/2007 14:42 - INFORMANDO QUE NÃO HÁ MAIS INTERESSE NA PRODU
25/01/2007 06:04 Publicação de Ato Ordinatório No Diário Eletrônico do dia 25/1/2007 - **Abrir documento**
24/01/2007 11:49 Remessa para Publicação de Ato Ordinatório aguarda publicação no Diário Eletrônico
23/01/2007 16:33 Juntado(a) PETIÇÃO - JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ - ESPOLIO - 07/0032652 - 09/01/2007 14:48 - MANIFESTAÇÃO IMPUGNAÇÃO
09/01/2007 15:15 Recebimento ORIG: PR013832 - LUIZ CARLOS DA ROCHA
07/12/2006 15:17 Remessa Externa DR.LUIZ C.DA ROCHA P/9DIAS GR:06/0122416 DEST:LUIZ CARLOS DA ROCHA (OAB:PR013832).
05/12/2006 05:57 Publicação de Ato Ordinatório No Diário Eletrônico do dia 05/12/2006 - **Abrir documento**
04/12/2006 12:13 Remessa para Publicação de Ato Ordinatório no Diário Eletrônico
27/11/2006 14:40 Remessa para Publicação de Ato Ordinatório 111/2006 - PRCTBEF01 - **Abrir documento**
23/11/2006 18:41 Juntado(a) IMPUGNAÇÃO AOS EMBARGOS - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 06/2314653 - 14/11/2006 15:38
14/11/2006 15:37 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
20/10/2006 12:42 Remessa Externa À FAZENDA NACIONAL POR 15 DIAS GR:06/0105593 DEST:FAZENDA NACIONAL.
16/10/2006 18:12 Lavrada Certidão FOI CERTIFICADA SUSPENSÃO NA EXECUÇÃO
16/10/2006 18:05 Despacho/Decisão Interlocutória Deferida RECEBE OS EMBARGOS C/EFEITO SUSPENSIVO
16/10/2006 13:51 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
01/09/2006 17:03 Lavrada Certidão EMBARGOS INTERPOSTOS TEMPESTIVAMENTE.
01/09/2006 16:29 Apensado o Processo Apensado ao processo 2004.70.00.034907-7
18/08/2006 17:02 Recebimento ORIG: DISTRIBUIÇÃO - CURITIBA - AHU
16/08/2006 16:44 Distribuição/Atribuição Não Ordinária Distribuição por dependencia ao processo 200470000349077 do dia 16.08.2006 16:44:17 (Alessandra Anginski Cotosky/Juízo Substituto da 15ª VF de Curitiba)

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 18

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5012410-56.2010.404.7000/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO que, nesta Secretaria, tramita a Execução Fiscal nº 50124105620104047000, na qual figuram como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executado(a) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (CPF 05578337872). Nos autos, consta o seguinte: trata-se de cobrança de débito referente à(s) CDA(s) n(s)º 80 1 99 001365-07; valor do débito correspondente a R$ 22.049.904,03 (vinte e dois milhões e quarenta e nove mil novecentos e quatro reais e três centavos), em julho/2010 (Ev. 01 - INIC5); inicialmente, a execução fiscal tramitou na Justiça Federal da 3ª Região - Seção Judiciária de São Paulo, sob nº 2000.61.82.043115-2 (Ev. 01 - CAPA3); em 10/04/2001, certificou-se o apensamento aos presentes autos da Exceção de Incompetência nº 2001.61.82.4985-7 (Ev. 01 - OUT8); em 10/04/2001, o Juízo proferiu decisão suspendendo o curso da execução, com base no art. 306 do Código de Processo Civil (Ev. 1 - DECISÃO/9); em 16/05/2001, o executado apresentou petição aditando a exceção de incompetência, aduzindo que considera seu domicílio o centro habitual de sua atividade (Curitiba), conforme Evento 01 - PET11; em 05/03/2003, o Juízo proferiu decisão que julgou procedente a exceção de incompetência, determinando a remessa dos autos ao Juízo Federal de Curitiba/PR (Ev. 01 - DECISÃO/13); em 05/11/2003, o Juízo Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Curitiba proferiu despacho no qual acolheu a competência, ratificando os atos até então praticados, e, diante do falecimento do executado, determinou que a exequente promovesse a substituição processual nos termos do art. 43 do Código de Processo Civil, indicando o número dos autos e local de tramitação do processo de inventário (Ev. 01 - DECISÃO/19); em Curitiba, os autos passaram a tramitar sob nº 2003.70.00.052861-7 (Ev. 01 - CAPA1); em 04/10/2005, a União apresentou petição informando que o inventário tramitava na 15ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (autos nº 36/2004), constando como inventariante o Sr. Oscar Martinez Neto (Ev. 01 - PET27); em 14/11/2005, o Juízo determinou a citação do espólio de José Carlos de Castro Martinez, na pessoa do inventariante, bem como a inclusão o espólio no pólo passivo da execução (Ev. 01 - DECISÃO/28); em 10/03/2006, o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ foi citado mediante mandado, conforme certidão de Ev. 01 - MAND30; em 19/05/2006, procedeu-se à penhora no rosto dos autos de inventário nº 36/2004, em trâmite na 15ª Vara Cível de Curitiba, conforme auto de penhora de Ev. 01 - MAND33; em 06/06/2006, certificou-se a interposição de Embargos à Execução em 05/06/2006 (Ev. 1 - OUT34); em 06/05/2010, foi proferida sentença nos Embargos à Execução que extinguiu o processo em relação a todos os fundamentos que não a decadência, nos termos do art. 267, IV do CPC, e julgou improcedente o pedido de reconhecimento da decadência, na forma do art. 269, I, do CPC (Ev. 01 - SENT41); em 26/08/2010, expediu-se ato ordinatório dando conta de que o processo foi registrado no e-proc, passando a tramitar exclusivamente no meio eletrônico sob nº 5012410-56.2010.404.7000 (Ev. 01 - ATOORD43); em 01/06/2011, o Juízo proferiu despacho com o seguinte teor: *'Petição 46 do evento 1. A Fazenda Nacional pede a penhora sobre bens*

arrolados nos autos de inventário nº 34/04 em tramitação na 15ª Vara Cível desta Comarca. Entendo que a possibilidade de penhora dos bens antecede, logicamente, a análise quanto á presença de requisitos para a venda antecipada requerida. Registro, apenas que, não há necessária e fatalmente depreciação dos imóveis. Nos termos do art. 187 do CTN a Fazenda Nacional não está obrigada a habilitar seu crédito. Isto não afasta, contudo, a existência de eventuais créditos preferenciais, posto que mesmo não se tratando de bem destinado a pagamento de credores em falência, nada há nos autos que comprove que não existe, por exemplo, uma penhora trabalhista. Ainda que em tese todo o patrimônio do falecido executado fosse consumido pelas dívidas tributárias, esta verificação é necessária. O arrolamento dos imóveis no inventário foi realizada em 2004, segundo informação do exeqüente, e a penhora no rosto dos autos foi realizada em 2006. Além disso, após aberta a sucesso, o domínio dos bens é transmitido de imediato aos herdeiros e os direitos são indivisíveis. Ou seja, a herança é um todo indivisível, não sendo possível a penhora sobre bem individualizado. A penhora efetuada recai sobre a universalidade dos bens. Diversa seria a situação em que os bens, antes da abertura da sucessão, estivessem penhorados. Por fim, como a exeqüente teve ciência da penhora no rosto dos autos de inventário e acesso a este, pode tomar medidas que entender devidas caso, por qualquer razão, verifique que pode estar havendo alienações ou adjudicações em prejuízo do fisco, uma vez que todos os bens do falecido respondem pelos débitos deste até o limite do que foi transmitido. Pelo que consta destes autos e, mesmo não havendo uma avaliação dos bens, a dívida tributária supera em muito o valor dos bens arrolados no inventário. Logo, excluída a situação de eventual débito trabalhista que esteja garantido pelos bens ou por penhora no rosto dos autos de inventário, de fato tudo indica que todo o patrimônio será absorvido pelas dívidas tributárias. Informe a exeqüente quanto ao andamento dos autos de inventários em que houve a penhora.' (Ev. 5); em 26/06/2012, a União indicou, como valor atualizado do débito, a quantia de R$ 37.504.279,36 (Ev. 15 - PET1); em 13/08/2012, o Juízo proferiu despacho com o seguinte teor: *'Intimada a informar acerca do andamento dos autos de inventário (despacho evento 5), a exeqüente requer, nos eventos 14 e 15, que este Juízo oficie diretamente ao Juízo do inventário, uma vez que não obteve resposta até o momento. A princípio tais informações poderiam ser obtidas diretamente pela Fazenda Nacional. Diante da dificuldade em obter as informações, é de ser deferido o pedido. Registro, por oportuno, que medidas para evitar alienações indevidas de bens do espólio devem ser requeridas pela Fazenda Nacional, na condição de credora no próprio inventário. Oficie-se à 15ª Vara Cível de Curitiba, solicitando informações circunstanciadas, inclusive sobre a fase atual, do inventário de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, em trâmite nos autos 36/2004.'* (Ev. 17); reiteradas vezes foram expedidos ofícios para a 15ª Vara Cível de Curitiba solicitando-se informações acerca do processo de inventário (Ev. 18, 20 e 24); em 28/04/2014, os autos foram redistribuídos para a 23ª Vara Federal de Curitiba (Ev. 27); por fim, certifico que, em 03/06/2014, anexou-se aos autos ofício da 15ª Vara Cível informando que os autos estavam conclusos para análise desde 06/03/2014, não tendo sido devolvidos; na ocasião, a 15ª Vara Cível de Curitiba também afirmou que novo ofício seria encaminhado quando os autos estivessem disponíveis para análise (Ev. 28 - OFIC1). O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA em Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 08/10/2014, digitada e assinada por Luís O. G. Nagao, Técnico Judiciário lotado na 23ª Vara Federal de Curitiba.

Luis Ossamu Gelati Nagao
Servidor da Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Luis Ossamu Gelati Nagao, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8760441v2** e, se solicitado, do código CRC **ACEC93D4**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Luis Ossamu Gelati Nagao
Data e Hora:	08/10/2014 14:18

288071

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	93.00.01889-2 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	93.00.01890-6 SUSP/SOBR - P.Decisão Judicial	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	93.00.02022-6 MOVIMENTO - AGUARDA DESPACHO	PRCTB03 24/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	99.00.01841-9 SUSP/SOBR - Parcel.Débito.	PRCTB23 22/01/1999	EXECUÇÃO FISCAL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
NORMAL	2006.70.01.006233-0 SUSP/SOBR - Parcel.Débito.	PRLON07 12/12/2006	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 22

288071

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	2007.70.01.004400-8 SUSP/SOBR - Arquiv.em Secret.	PRLON07 29/06/2007	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:28. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288071 e demais informações.

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 23

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01889-2/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de Karla Leandra G. Ribeiro, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01889-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA., CNPJ 76.092.121/0001-72, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (espólio) e sua mulher MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ e sua mulher BEATRIZ CAROLINA MARTINEZ e RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 18/02/1993, tendo como objeto o pagamento de débito oriundo de Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, celebrado entre as partes em 18/09/1992. Em 24/02/1993 foi proferido o despacho inicial. Certifico que foram julgados improcedentes os embargos à execução (nºs 94.0001138-5 e 94.0001139-3) opostos pela parte executada. Certifico que em 17/09/2001 foi interposto agravo de instrumento em face da decisão de fl. 297, ao qual o E. TRF/4 deu provimento para afastar a comissão de permanência do cálculo exeqüendo após a data do ajuizamento da ação executiva (fls. 823-824). Em face da referida decisão foram opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo E. TRF/4 mediante decisão proferida à fl. 831. Foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário pela CEF, tendo sido admitido pelo E. TRF/4 apenas o recurso especial (fls. 832-835). Em face da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário a CEF interpôs agravo de instrumento, ao qual o E. STJ negou seguimento mediante decisão de fls. 848-852. Certifico que à fl. 200 foi proferida decisão que reconheceu a prática de ato atentatório contra a dignidade da justiça por parte dos executados, aplicando-se a correspondente multa no valor de 2% do valor do débito. Às fls. 443-445 foi proferida decisão que fixou os valores para arrematação dos bens penhorados. À fl. 450 noticiou-se o falecimento do executado José Carlos de Castro Martinez. À fl. 453 foi proferida decisão que determinou o prosseguimento do feito até a realização da hasta pública, para posterior regularização da representação do referido executado e apreciação do pedido de suspensão do feito. À fl. 464 foi proferida decisão que indeferiu o pedido e reconhecimento do imóvel de matrícula nº 19.121 (CRI Curitiba/PR) como bem de família. À fl. 469 consta edital de leilão dos bens penhorados. Em face da decisão de fl. 464 foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 deu provimento mediante a decisão de fl. 603. À fl. 546 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, na forma do art. 265, I, do CPC e determinou a habilitação processual dos sucessores de José Carlos de Castro Martinez. À fl. 731 foi proferida decisão que indeferiu o pedido de suspensão do feito em razão da existência de ação revisional conexa ao feito. Em face da referida decisão, foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 negou provimento por meio da decisão de fls. 748-749. Da referida decisão a recorrente interpôs agravo interno, ao qual foi negado provimento por decisão proferida à fl. 806. Em face da referida decisão, a agravante opôs embargos de declaração, os quais tiveram provimento negado por decisão proferida às fls. 808-810. Foi interposto recurso especial pela agravante, o qual não foi admitido por decisão proferida às fls. 814-815. À fl. 820 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, ante a notícia de celebração de acordo entre as partes. Em 13/09/2012 foi proferido o

seguinte despacho: "**1.** Tendo em vista o conteúdo constante no petitório de f. 871, verifica-se que o acordo firmado entre a exequente e CIOM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA encontra-se adimplente. **2.** Desta forma, suspenda-se novamente o feito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou até manifestação da parte interessada.", encontrando-se os autos suspensos desde então. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Maine Laís Tokarski, estagiária, a digitei e vai conferida e assinada pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná. Em 13 de outubro de 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8767835v5** e, se solicitado, do código CRC **5BA4C847**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 14:50

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01890-6/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de KARLA LEANDRA GUERREIRO RIBEIRO, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n° 93.00.01890-6/PR proposta por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de RADIO E TELEVISAO OM LTDA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 16/02/1993, tendo como objeto o execução do crédito referente a Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, firmando em 18 de setembro de 1992, por meio do qual a primeira reconheceu-se devedora da exequente. Foi atribuído a causa o valor de Cr$ 35.379.474.164,14 (trinta e cinco bilhões, trezentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e sessenta e quatro cruzeiros e catorze centavos). Certifico que houve penhora de bens imóveis, veículos e equipamentos de informática de propriedade da executada, avaliados em um total de R$ 1.387.766,00 em julho de 1996 além de penhora de 10% sobre faturamento da empresa. Os embargos à execução opostos foram rejeitados liminarmente. Em 02/02/2006 a CEF promoveu a habilitação do crédito do espólio do executado José Carlos de Castro Martinez, homologada em 12/06/2006, admitindo Oscar Martinez Neto como sucessor e inventariante de seu espólio. Em 11/12/2006 houve a reavaliação dos bens penhorados para posterior designação de leilão. Em 11/04/2007 a executada apresentou impugnação ao valor da reavaliação dos bens penhorados, e em 09/05/2007 interpôs agravo de instrumento postulando o deferimento de efeito suspensivo, visando suspender o prosseguimento da execução até a apuração do valor real do débito ou a correta avaliação dos imóveis, tendo o TRF4 dado provimento ao recurso. À vista desta decisão, foi determinada a reavaliação dos imóveis penhorados e a apresentação, pela exequente, do valor atualizado da dívida segundo os parâmetros da decisão de fl. 358, item 4 (após o ajuizamento da ação, incidência apenas da correção monetária e juros legais). Às fl. 937-950 a CEF apresentou planilha apontando como devido o valor de R$ 23.150.927,44 em outubro de 2007. Após novas reavaliações dos bens penhorados foram determinadas novas datas para leilão apenas dos veículos. Em 23/10/2009 foram arrematados 7 veículos, no montante de R$ 24.600,00. Em 06/10/2009 a Rádio e Televisão Om Ltda. interpôs Agravo de Instrumento com o mesmo objeto do anterior. Em 25/11/2009 foi proferido acórdão dando provimento ao recurso interposto, suspendendo a execução até a correta avaliação dos imóveis. Foi determinada a realização de perícia para a aferição dos valor dos imóveis penhorados. Em 04/05/2010 a executada requereu a suspensão do feito tendo em vista acordo realizado entre as partes. Em 28/03/2011 foi proferido despacho deferindo a suspensão formulada pelo prazo de 1 ano. Certifico que os autos foram suspensos pelo prazo de 1 ano em 24/08/2012. Certifico que em decisão de fl. 1304 o recurso especial nº 696.405 - PR foi julgado prejudicado em 04/09/2012, pela perda de objeto, tendo a referida decisão transitado em julgado aos 31/10/2012. Certifico que por despacho proferido em 23/01/2013 foi determinada a suspensão do feito por mais um ano. Determinada a intimação da CEF para se manifestar acerca do adimplemento do acordo efetuado com a executada, por petição apresentada em 05/06/2014 a CEF requereu a suspensão do feito por mais 60 meses, tendo em vista que o acordo firmado encontra-se adimplente. Certifico, por fim, que

atualmente os autos encontram-se suspensos. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Nathaly Luise Gemin Ferrari, a digitei e eu, Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal, Circunscrição Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, a conferi e subscrevi. Em 13 de outubro 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8770872v7** e, se solicitado, do código CRC **243CAA45**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	13/10/2014 16:57

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.02022-6/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO a pedido verbal de KARLA L. G. RIBEIRO que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.02022-6, que CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de M. C. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ, BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ, CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES O. M. LTDA, CENTRO-NORTE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, SÍMBOLO ADMIN. E PARTICIP. LTDA e RAMIRES MOACIR POZZA, funda-se em contrato particular de confissão e renegociação da dívida celebrado em 18/09/1992. Em 19/02/1993, foi atribuído à causa o valor de Cr$ 44.298.200.244,64. Devidamente citada a parte executada, foram lavrados autos de penhora (fl. 172/176) de 5 (cinco) veículos. Certifico que na f. 348, o executado Flávio de castro Martinez apresentou comprovante do depósito realizado para substituição da constrição incidente sobre o veículo Monza placa RH 8517, que não foi localizado para avaliação. Foi deferido o pedido da CEF de penhora dos valores que couberem ao executado Flávio de Castro Martinez a título de lucros decorrentes das atividades das empresas das quais é sócio cotista/acionista, a teor do previsto no Código Civil, art. 1.026, caput. Em sentença proferida em 17/03/1997 foi homologada a desistência dos Embargos à Execução n° 93/7638-8 e 93/8075-3 julgando-os extintos. Certifico, ainda, que em 02/2009 foi homologado no Recurso Especial nº 1.090.605-PR o acordo de vontades celebrado entre as partes, sendo que os autos aguardam decurso de prazo até o cumprimento da avença ou caso seja retomada a execução em razão de seu eventual descumprimento (fl. 783). Certifico que, conforme informado no ofício n° 4104088 (fl. 891) do juízo da 3° Vara Federal de Execuções Fiscais de Curitiba, após transferido o valor suficiente para pagamento do IPTU incidente sobre o imóvel arrematado e das despesas para registro e cancelamento da penhora, será feita a transferência do saldo remanescente depositado na conta judicial n° 122.557-5, vinculada aos autos n° 96.00.05757-5 lá em trâmite, para uma nova conta vinculada aos presentes autos. Em 11/09/2012, a CEF informou que o acordo firmado entre as partes vem sendo cumprido. Certifico que em 27/03/2014 foi proferida sentença julgando extinta a execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil e determinando a expedição de alvará em nome da empresa M C CONSTRUCOES CIVIS LTDA., para levantamento do saldo total da conta 0650-005-00137711-1. Aos 30/06/2014 foi proferido despacho nos seguintes termos: "1. *Considerando o aventado no petitório de fls. 906-907, suspenda-se a expedição do alvará em favor da executada MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. 2. Intime-se o subscritor do petitório de fls. 906-907 para que, no prazo de 30 dias, comprove: 2.1. A existência do alegado crédito em face de MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.; 2.2. A submissão do mencionado pedido de penhora no rosto destes autos ao Juízo da 17ª Vara Cível de Curitiba. 3. Caso decorra o prazo acima sem manifestação, proceda-se à expedição do alvará mencionado na sentença de fl. 903.*" Certifico, por fim que os autos encontram-se conclusos desde 26/08/2014. O **REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**. Eu, Clara Dantas Mendes, estagiária, a digitei e vai conferida e assinada pela Diretora de Secretaria da 3ª Vara Federal Cível de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná. Em 10 de

outubro de 2014.

Lara Alessandra Deretti
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Lara Alessandra Deretti, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8761172v5** e, se solicitado, do código CRC **DD92A457**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Lara Alessandra Deretti
Data e Hora:	10/10/2014 14:12

EXECUÇÃO FISCAL Nº 99.00.01841-9/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO que, nesta Secretaria, tramita a Execução Fiscal nº 99.00.01841-9, na qual figuram como exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e como executado(a) RADIO E TELEVISAO OM LTDA (CNPJ 77237733000179) e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ (CPF 65434242815). Nos autos, consta o seguinte: trata-se de cobrança de débito referente à(s) CDA(s) n(s)º 326611444 e 326611630; valor do débito correspondente a R$ 3.196.509,37 (três milhões cento e noventa e seis mil e quinhentos e nove reais e trinta e sete centavos), em dezembro de 1998; em 30/03/1999, a executada RADIO E TELEVISAO OM LTDA foi citada mediante mandado, conforme certidão de fl. 35-v.; no despacho de fl. 51, o Juízo determinou a anotação do nome do responsável tributário FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ no pólo passivo da demanda (fl. 51); em 14/04/2000, a empresa executada apresentou petição informando a opção pelo REFIS (fl. 52); em 08/05/2000, procedeu-se à penhora de terreno matriculado sob nº 15131 do Registro de Imóveis de Curitiba/PR, conforme auto de penhora de fl. 62; em 08/05/2000, também foram penhorados bens móveis, nos termos do auto de penhora de fl. 63; em 08/08/2000, a exequente apresentou requerendo o sobrestamento do feito, para fins de verificação quanto à homologação da opção pelo REFIS da parte executada (fl. 71); em 29/08/2000, o Juízo determinou a suspensão do feito (fl. 72); em 25/09/2001, a exequente, comunicando a adesão ao parcelamento REFIS, requereu a suspensão da execução (fl. 85); em 07/08/2002, certificou-se a suspensão do feito (fl. 87-v.); em 02/03/2004, suspendeu-se a execução pelo prazo do parcelamento (fl. 90-v.); em 02/04/2004, anexou-se aos autos ofício expedido pela 17ª Vara do Trabalho de Curitiba, informando a existência de penhora concorrente incidente sobre o imóvel matriculado sob nº 15131 na 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba/PR (fl. 91); em 25/07/2006, a executada apresentou exceção de pré-executividade requerendo a desconstituição da penhora incidente sobre os bens de fls. 62 e 63 (fls. 126-128); em 28/05/2007, o Juízo rejeitou exceção de pré-executividade apresentada às fls. 126/127, determinando que os autos permanecessem suspensos enquanto perdurasse o parcelamento (fls. 139-140); após a interposição de agravo de instrumento, o Juízo manteve a decisão agravada por seus próprios fundamentos e determinou que os autos permanecessem suspensos (fl. 155); em 13/09/2007, o Tribunal Regional Federal da 4ª região negou provimento ao recurso de agravo de instrumento (fl. 159); em 04/10/2007, o INSS informou que a executada se mantinha ativa no parcelamento do REFIS (fl. 162); em 07/04/2008, a certificou-se a suspensão da execução pelo prazo do parcelamento (fl. 164); em 16/05/2008, certificou-se o trânsito em julgado (fl. 173-v.) de decisão do Superior Tribunal de Justiça, a qual deu provimento ao recurso especial apresentado pela executada, entendendo que a adesão ao REFIS redunda na desconstituição da penhora realizada nos autos do processo executivo (fls. 170-171); em 09/09/2008, o Juízo proferiu decisão determinando o levantamento da penhora, em cumprimento à decisão do Superior Tribunal de Justiça (fl. 184); em 20/10/2008, juntou-se aos autos ofício do Registro de Imóveis de Curitiba - 1ª Circunscrição informando o cancelamento da penhora

incidente sobre o imóvel matriculado sob nº 15131 (fl. 187); em 10/05/2011, a exequente apresentou petição em que informou a adesão da parte executada a parcelamento, requerendo, assim, a suspensão do feito (fl. 238); em 06/09/2011, procedeu-se à suspensão do feito pelo prazo do parcelamento, nos termos da certidão de fl. 240-v.; por fim, certifico que, em 25/04/2014, os autos foram redistribuídos para a 23ª Vara Federal de Curitiba, ainda permanecendo suspensos sob a justificativa de parcelamento do débito. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA E PASSADA em Curitiba, capital do Estado do Paraná, em 08/10/2014, digitada e assinada por Luís O. G. Nagao, Técnico Judiciário lotado na 23ª Vara Federal de Curitiba.

Luis Ossamu Gelati Nagao
Servidor da Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Luis Ossamu Gelati Nagao, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8762275v2** e, se solicitado, do código CRC **ED7ECF5A**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Luis Ossamu Gelati Nagao
Data e Hora:	08/10/2014 17:23

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.70.01.006233-0 (PR) / 0006233-03.2006.404.7001
Data de autuação: 12/12/2006
Juiz: João Carlos Barros Roberti Junior
Órgão Julgador: Juízo Substituto da 7ª VF de Londrina
Órgão Atual: FAZENDA NACIONAL

Localizador: GR
Situação: SUSP/SOBR-Parcel.Débito.
Valor da causa: R$ 107.409,03
Assuntos:
1. Dívida Ativa
2. Contribuições Previdenciárias

PARTES

(**Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados**)
EXEQUENTE: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**
Advogado: MICHEL FEGURY JUNIOR

EXECUTADO: **RADIONORTE LTDA E OUTROS**

OCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

EXECUÇÕES FISCAIS

CDA: 358440017 - **Processo:** 358440017

FASES

18/09/2014 11:48 Remessa Externa PARCELADOS GR:14/0003283 DEST:FAZENDA NACIONAL.
09/08/2013 15:40 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 13/0320221 - 09/08/2013 15:40 - REQUER A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE MAIS UM ANO ,
09/08/2013 15:40 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
25/07/2013 14:30 Remessa Externa DR. TAQUES - PARCELADOS. GR:13/0003547 DEST:FAZENDA NACIONAL.
25/09/2012 18:20 Lavrada Certidão narratória - **Abrir documento**
03/07/2012 15:50 Suspensão/Sobrestamento - Parcelamento do Débito
29/06/2012 16:42 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0376987 - 29/06/2012 16:42 - REQUER SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 6 MESES
29/06/2012 16:42 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
18/06/2012 12:35 Remessa Externa DRA. PATRÍCIA GR:12/0004230 DEST:FAZENDA NACIONAL.
08/06/2012 16:48 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 12/0270562 - 11/05/2012 14:29 - INFORMA PARCELAMENTO
01/06/2012 15:53 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0317950 - 01/06/2012 15:53 - PRESTA INFORMAÇÕES
01/06/2012 15:53 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
07/05/2012 12:40 Remessa Externa DRA. PATRÍCIA GR:12/0003193 DEST:FAZENDA NACIONAL.
03/05/2012 12:34 Despacho/Decisão - de Expediente - **Abrir documento**
17/04/2012 13:55 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 12/0209958 - 13/04/2012 15:13 - REQUER SEJA DETERMINADO EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A RECEITA FEDERA
21/03/2012 15:16 Lavrada Certidão AUTOS DEVOLVIDOS A SECRETARIA (COBRANÇA DE AUTOS - PRAZO DE CARGA EXCEDIDO)
21/03/2012 13:48 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
21/03/2012 13:48 Reativação do Processo suspenso/sobrestado
14/03/2012 16:16 Juntado(a) PETIÇÃO - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - 12/0144953 - 14/03/2012 16:18 - ESCLARECE QUE OS DÉBITOS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE PARCELAMENTO
14/03/2012 16:16 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
13/01/2012 12:23 Remessa Externa DR. ADRIANO GR:12/0000157 DEST:FAZENDA NACIONAL.
16/12/2011 15:25 Juntado(a) PETIÇÃO - CARLOS EDUARDO SANTA ROSA - 11/0938740 - 02/12/2011 14:38 - MANIFESTAÇÃO
15/12/2011 16:19 Lavrada Certidão NARRATÓRIA
29/06/2011 16:25 Lavrada Certidão OS AUTOS, NESTA DATA, FORAM RETIRADOS E DEVOLVIDOS PARA EXTRAÇÃO DE CÓPIAS.
14/01/2011 17:43 Lavrada Certidão AUTOS RETIRADOS EM CARGA XEROX POR TERCEIRO ITNERESSSADO , DEVOLVIDOS NESTA DATA
28/05/2009 18:35 Arquivo - Art. 40 da Lei 6.830

28/05/2009 18:35 Reativação do Processo suspenso/sobrestado
09/05/2008 18:03 Suspensão/Sobrestamento - Art. 40 - Lei 6830/80
09/05/2008 18:03 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
23/04/2008 15:28 Remessa Externa A PEDIDO GR:08/0008979 DEST:FAZENDA NACIONAL.
23/04/2008 14:10 Lavrada Certidão LIBERAÇÃO DE VALOR IRRISÓRIO; VISTA AO EXEQÜENTE.
03/03/2008 17:02 Lavrada Certidão CUMPRIDA DECISÃO
22/02/2008 13:25 Despacho/Decisão Interlocutória Deferida PROVIDENCIAS
22/02/2008 13:25 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
17/09/2007 16:46 Juntado(a) PETIÇÃO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 07/1859149 - 17/09/2007 16:43 - REQUER PROVIDÊNCIA
17/09/2007 16:46 Recebimento ORIG: PROCURADORIA DO INSS
31/08/2007 12:23 Remessa Externa GR:07/0021428 DEST:PROCURADORIA DO INSS.
24/08/2007 15:51 Lavrada Certidão VISTA AO EXQTE
24/08/2007 15:51 Juntado - Mandado Parcialmente Cumprido CONTROLE 1625
16/08/2007 16:07 Mandado/Ofício Devolvido Parcialmente Cumprido GR 19973
07/05/2007 15:26 Mandado/Ofício Distribuído para Oficial de Justiça MATEUS GR 10.486
16/04/2007 15:38 Mandado/Ofício Remetido para Central de Mandados GR 07/8355.
19/03/2007 16:28 Despacho/Decisão - Determina Citação - **Abrir documento**
02/03/2007 17:40 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
10/01/2007 17:45 Recebimento RECEBIDOS DO SRIP ORIG: DISTRIBUIÇÃO - LONDRINA -
08/01/2007 18:49 Distribuição/Atribuição Ordinária por sorteio eletrônico Distribuição sorteio do dia 08.01.2007 18:49:46 (Roberto Lima Santos/Juízo Substituto da 7ª VF de Londrina)

28/05/2009 18:35 Reativação do Processo suspenso/sobrestado
09/05/2008 18:03 Suspensão/Sobrestamento - Art. 40 - Lei 6830/80
09/05/2008 18:03 Recebimento ORIG: FAZENDA NACIONAL
23/04/2008 15:28 Remessa Externa A PEDIDO GR:08/0008979 DEST:FAZENDA NACIONAL.
23/04/2008 14:10 Lavrada Certidão LIBERAÇÃO DE VALOR IRRISÓRIO; VISTA AO EXEQÜENTE.
03/03/2008 17:02 Lavrada Certidão CUMPRIDA DECISÃO
22/02/2008 13:25 Despacho/Decisão Interlocutória Deferida PROVIDENCIAS
22/02/2008 13:25 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
17/09/2007 16:46 Juntado(a) PETIÇÃO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - 07/1859149 - 17/09/2007 16:43 - REQUER PROVIDÊNCIA
17/09/2007 16:46 Recebimento ORIG: PROCURADORIA DO INSS
31/08/2007 12:23 Remessa Externa GR:07/0021428 DEST:PROCURADORIA DO INSS.
24/08/2007 15:51 Lavrada Certidão VISTA AO EXQTE
24/08/2007 15:51 Juntado - Mandado Parcialmente Cumprido CONTROLE 1625
16/08/2007 16:07 Mandado/Ofício Devolvido Parcialmente Cumprido GR 19973
07/05/2007 15:26 Mandado/Ofício Distribuído para Oficial de Justiça MATEUS GR 10.486
16/04/2007 15:38 Mandado/Ofício Remetido para Central de Mandados GR 07/8355.
19/03/2007 16:28 Despacho/Decisão - Determina Citação - **Abrir documento**
02/03/2007 17:40 Autos com Juiz para Despacho/Decisão
10/01/2007 17:45 Recebimento RECEBIDOS DO SRIP ORIG: DISTRIBUIÇÃO - LONDRINA -
08/01/2007 18:49 Distribuição/Atribuição Ordinária por sorteio eletrônico Distribuição sorteio do dia 08.01.2007 18:49:46 (Roberto Lima Santos/Juízo Substituto da 7ª VF de Londrina)

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.01.004400-8/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, em breve relatório, a pedido de parte interessada, que, perante este Juízo da 7ª Vara Federal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, tramita a Execução Fiscal nº 2007.70.01.004400-8, protocolada em 29/06/2007, proposta inicialmente pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sucedido pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de RADIONORTE LTDA. (CNPJ nº 75.551.622/0001-07), MILTON TEIXEIRA (CPF nº 272.730.758-68) e MARCELO COLLADO CARMONA (CPF nº 324.260.899-20). Pretende o exequente a cobrança de dívidas ativas inscritas sob nºs 35.844.004-1, 35.844.005-0 e 35.844.006-8, no valor total de R$ 51.612,32 (cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), para 11/04/2007. Em 08/10/2007 foi determinada a inclusão no polo passivo de MARCELO COLLADO CARMONA (CPF 324.260.899-20), bem como que a citação fosse dirigida somente à empresa executada. A empresa executada deixou de ser citada no endereço indicado pelo exequente. Em 28/10/2008 foi expedida Carta Precatória à Subseção Judiciária de São Paulo/SP para citação da empresa executada na pessoa de seu representante legal. A deprecata retornou sem cumprimento, visto que foi informado ao Sr. Oficial de Justiça que o representante legal da empresa executada, Sr. Flávio de Castro Martinez, poderia ser encontrado em Curitiba. Intimada, em 15/10/2009 a exequente requereu nova diligência para citação da empresa executada na pessoa de seu representante legal. Em 02/12/2009 a exequente juntou aos autos cópia do contrato social da executada e alterações. Em 26/02/2010 a União requereu a citação do sócio-gerente Flávio de Castro Martinez, por Carta Precatória, além da inclusão no polo passivo do sócio-gerente/administrador Celso José Aarão Carneiro. Em 09/08/2010 foram colacionados aos autos documentos referentes à empresa executada. Em 19/08/2010 foi exarado despacho: a) deferindo o pedido de responsabilização de Celso José Aarão Carneiro e Flávio de Castro Martinez e a respectiva inclusão no polo passivo da ação; b) determinando a exclusão de Milton Teixeira e Marcelo Collado Carmona do feito, além da citação de CELSO JOSÉ AARÃO CARNEIRO e da empresa executada por mandado, bem como foi do sócio Flávio de Castro Martinez e da empresa executada por Carta Precatória. Em 11/11/2010 o Sr. Oficial de Justiça informou que Celso José

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 35

Aarão Carneiro faleceu há vários anos, juntado aos autos cópia do atestado de óbito. Em 07/02/2011 foi expedida Carta Precatória para citação da empresa executada e do sócio Flávio de Castro Martinez, que foram citados em 28/03/2011. Em 30/03/2011 foi juntada procuração outorgada pelo referido executado. Em 04/04/2011, Flávio de Castro Martinez ofereceu exceção de pré-executividade, requerendo o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da ação. Em 09/05/2011 o MM. Juiz rejeitou liminarmente a exceção de pré-executividade. Da decisão foi interposto agravo de instrumento, autuado no TRF da 4ª Região sob nº 0007241-90.2011.404.0000. Em 13/06/2011 o MM. Relator deferiu o pedido de efeito suspensivo a fim de sobrestar o redirecionamento em face do excipiente até a superveniência do julgamento do Mandado de Segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Ante a concessão de efeito suspensivo ao referido agravo de instrumento, em 20/06/2011 foi determinada a expedição de ofício ao juízo deprecado solicitando a suspensão do cumprimento da mencionada Carta Precatória exclusivamente em relação ao executado Flávio de Castro Martinez. Em 09/09/2011 a exequente requereu a citação do cônjuge do executado falecido Celso José Aarão Carneiro para representar o espólio. Em 29/09/2011 foi juntado aos autos extrato da decisão da 1ª Turma do TRF da 4ª Região que deu parcial provimento ao referido agravo de instrumento, a fim de inadmitir o redirecionamento do feito em face do agravante/executado Flávio de Castro Martinez até o julgamento do mandado de segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Em 30/11/2011 foi trasladada cópia da referida decisão, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado. Em face de a exequente ter requerido a citação de Ana Carlota de Almeida Carneiro para representar os espólio de Celso José Aarão Carneiro, sem ter havido abertura de inventário, o MM. Juiz estabeleceu que ficaria impossibilitado o prosseguimento do feito nos moldes pretendidos, pois, inexistindo espólio de bens deixados pelo sócio *de cujus* capazes de responder pelo débito, verifica-se a inexistência de elementos essenciais ao prosseguimento da execução em relação a ele, acrescentando que o prosseguimento da execução em relação aos sucessores do *de cujus* somente seria viável caso existam bens do espólio. Asseverou que competiria à exequente demonstrar nos autos a existência - e a localização - de bens em nome do sócio administrador Celso José Aarão Carneiro, falecido, que sejam capazes de responder pelo débito. Em 28/03/2012 a exequente requereu vista dos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Em 02/04/2012 o processo foi suspenso por 1 (um) ano, em atendimento à determinação judicial. Em 30/04/2012 foi juntada a Carta Precatória nº 4991860, devolvida pelo Juízo deprecado parcialmente cumprida. Em 09/05/2013 foi procedido ao arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição ("sobrestamento"), previsto no item 2.1, parte final, da Portaria nº 01/2008, nos

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 36

Aarão Carneiro faleceu há vários anos, juntado aos autos cópia do atestado de óbito. Em 07/02/2011 foi expedida Carta Precatória para citação da empresa executada e do sócio Flávio de Castro Martinez, que foram citados em 28/03/2011. Em 30/03/2011 foi juntada procuração outorgada pelo referido executado. Em 04/04/2011, Flávio de Castro Martinez ofereceu exceção de pré-executividade, requerendo o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da ação. Em 09/05/2011 o MM. Juiz rejeitou liminarmente a exceção de pré-executividade. Da decisão foi interposto agravo de instrumento, autuado no TRF da 4ª Região sob nº 0007241-90.2011.404.0000. Em 13/06/2011 o MM. Relator deferiu o pedido de efeito suspensivo a fim de sobrestar o redirecionamento em face do excipiente até a superveniência do julgamento do Mandado de Segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Ante a concessão de efeito suspensivo ao referido agravo de instrumento, em 20/06/2011 foi determinada a expedição de ofício ao juízo deprecado solicitando a suspensão do cumprimento da mencionada Carta Precatória exclusivamente em relação ao executado Flávio de Castro Martinez. Em 09/09/2011 a exequente requereu a citação do cônjuge do executado falecido Celso José Aarão Carneiro para representar o espólio. Em 29/09/2011 foi juntado aos autos extrato da decisão da 1ª Turma do TRF da 4ª Região que deu parcial provimento ao referido agravo de instrumento, a fim de inadmitir o redirecionamento do feito em face do agravante/executado Flávio de Castro Martinez até o julgamento do mandado de segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Em 30/11/2011 foi trasladada cópia da referida decisão, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado. Em face de a exequente ter requerido a citação de Ana Carlota de Almeida Carneiro para representar os espólio de Celso José Aarão Carneiro, sem ter havido abertura de inventário, o MM. Juiz estabeleceu que ficaria impossibilitado o prosseguimento do feito nos moldes pretendidos, pois, inexistindo espólio de bens deixados pelo sócio *de cujus* capazes de responder pelo débito, verifica-se a inexistência de elementos essenciais ao prosseguimento da execução em relação a ele, acrescentando que o prosseguimento da execução em relação aos sucessores do *de cujus* somente seria viável caso existam bens do espólio. Asseverou que competiria à exequente demonstrar nos autos a existência - e a localização - de bens em nome do sócio administrador Celso José Aarão Carneiro, falecido, que sejam capazes de responder pelo débito. Em 28/03/2012 a exequente requereu vista dos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Em 02/04/2012 o processo foi suspenso por 1 (um) ano, em atendimento à determinação judicial. Em 30/04/2012 foi juntada a Carta Precatória nº 4991860, devolvida pelo Juízo deprecado parcialmente cumprida. Em 09/05/2013 foi procedido ao arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição ("sobrestamento"), previsto no item 2.1, parte final, da Portaria nº 01/2008, nos

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 37

termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80. O processo permanece na mesma situação até a presente data. NADA MAIS. Eu, _____, Antonio Carlos Menolli, digitei, tendo sido conferida e subscrita pela Diretora de Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais. Londrina, 07 de outubro de 2014.###############

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Maria Gabriela Caracciolo Picarelli, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **8758655v2** e, se solicitado, do código CRC **FD12AC84**.

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 38

288070

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
OSCAR MARTINEZ NETO
OU
contra o CPF:
814.892.189/04

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **49504280620** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/01/1972**
MÃE: **MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuição	Classe da Ação	Autor
NORMAL	5050039-30.2011.404.7000 MOVIMENTO - REMETIDO AO TRF	PRCTB11 19/03/2007	AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:27. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288070 e demais informações.

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 39

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5050039-30.2011.404.7000/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

A Bel. Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta da Secretaria da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada ANTONIO HONORATO CIONI, que tramita na Secretaria da Quarta Turma a apelação em destaque, em que são Apelantes JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e Apelados ANDRE TAKEO IKEDA, ANTONIO HONORATO CIONI, MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KOHL, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, OS MESMOS e OSCAR MARTINEZ NETO originada da Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa 2007.70.00.004926-5, que foi cadastrada no sistema e-proc V2 e digitalizada, passando a tramitar eletronicamente sob número 5050039-30.2011.404.7000, da 11ª Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Estado do Paraná, que tem por objeto a análise de desvio e apropriação indébita de recursos públicos federais, tratando-se de possível nomeação de funcionários fantasmas pelo então deputado José Carlos de Castro Martinez, ao longo dos anos 1999 e 2000, com o intuito de desviar, em seu prol, verbas públicas federais destinadas originariamente ao pagamento de assessores parlamentares e demais gastos com o gabinete, em que pretende o Ministério Público Federal a condenação dos requeridos nas sanções previstas no artigo 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/92, concernentes ao ressarcimento integral dos danos causados ao patrimônio público e social, pagamento de multa civil, bem como a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais e creditícios, com a correlata suspensão de seus direitos políticos por dez anos. **CERTIFICA** que a sentença, relativamente a ANTONIO HONORATO CIONI, dispôs acerca da prescrição suscitada nos seguintes termos: 'Na hipótese, exerceu o requerido Antônio Honorato Cioni o cargo de secretário parlamentar - período em que teriam ocorrido os atos de improbidade - de 01/02/1999 até 31/05/2000. Ajuizada a presente ação em 19/03/2007, após o decurso de cinco anos do afastamento do réu das atividades de assessoria parlamentar, impõe-se o reconhecimento da prescrição no que pertine às sanções previstas nos incisos do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa, à exceção do ressarcimento dos danos causados ao erário. (...) Destarte, reconheço a prescrição no que pertine à pretensão de punição com as sanções de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.' **CERTIFICA** que, no mérito, em relação à André Takeo Ikeda e Antônio Honorato Cioni, concluiu a sentença ser imperativo o julgamento pela improcedência do pedido. **CERTIFICA**, ainda, que a sentença teve a seguinte parte dispositiva: 'Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos deduzidos na exordial, a fim de condenar, nos termos do art. 12, I, II e III, da Lei de Improbidade Administrativa: a) José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, solidariamente, no ressarcimento ao erário dos valores recebidos a título de proventos por Miguel Joaquim de Castro Kohl no período em que nomeado para o cargo de secretário parlamentar da Câmara dos Deputados (entre 01/02/1999 e 03/10/2003), valores estes que deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a contar das datas dos pagamentos realizados pela Câmara dos Deputados; b) José Carlos de Castro Martinez - espólio em multa civil de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser corrigida monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data; c) Miguel Joaquim de Castro Kohl em multa civil de RS 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser corrigida

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 40

monetariamente e acrescida de juros de mora de 1% a contar da presente data, bem assim na suspensão dos direitos políticos por cinco anos, e na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos. Condeno ademais José Carlos de Castro Martinez - espólio e Miguel Joaquim de Castro Kohl, pro rata, no pagamento das custas processuais, bem assim em honorários advocatícios em favor da União Federal, que fixo em R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada réu. Deixo de condenar os réus em honorários advocatícios ao Ministério Público por ser ao mesmo vedado 'receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, honorários, percentagens ou custas processuais' (art. 128, §5°, ll, a, da CF). No que pertine aos requeridos André Takeo lkeda e Antonio Honorato Cioni, deixo de condenar os autores em honorários advocatícios porque não configurada má-fé na hipótese, nos termos do art. 18 da Lei n° 7.347/ 1985. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.' **CERTIFICA** que a UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e o ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO apresentaram recurso de apelação recebido no duplo efeito. **CERTIFICA**, também, que ANTONIO HONORATO CIONI, ANDRE TAKEO IKEDA, UNIÃO - ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO e MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL apresentaram contrarrazões. **CERTIFICA**, ainda, que o feito foi distribuído ao Des. Federal CÂNDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, em 24/04/2014, tendo o Ministério Público Federal apresentado parecer opinando pelo provimento do recurso da União e desprovimento do apelo dos réus (evento 4). CERTIFICA, por fim, que o feito encontra-se concluso para julgamento. **O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ**. Porto Alegre, aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e catorze.

Simone Deonilde Dartora
Diretora Substituta de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Simone Deonilde Dartora, Diretora Substituta de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **7080953v31** e, se solicitado, do código CRC **B61C9D6F**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	Simone Deonilde Dartora
Data e Hora:	03/10/2014 18:21

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cíveis, Criminais, Execuções Fiscais e Juizados Especiais

Nº da Certidão 2014.01069666

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra:**

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, ou vinculado ao **CPF: 093.314.477-60**,

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro.

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente pela **Internet**, com base na Portaria Nº RJ-PGD-2010/00106;
b) a informação do Nº do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) a autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Rio de Janeiro ();
d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro - , 23/09/2014 , às 16h20min.

Seção de Expedição de Certidões

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 42

288073

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
OU
contra o CPF:
093.314.477/60

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **75703480639** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **05/07/1979**
MÃE: **BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ**

NADA CONSTA

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:29. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288073 e demais informações.

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 43

288072

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI
OU
contra o CPF:
859.637.479/53

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **49511810655** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **16/02/1973**
MÃE: **MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ**

NADA CONSTA

Curitiba, 25 de setembro de 2014

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 06:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 24/09/2014 às 23:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 25/09/2014 às 01:59
- Paraná (Processo Papel) até 25/09/2014 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 24/09/2014 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 24/09/2014 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por EDUARDO AUGUSTO I. ARAUJO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 25/09/2014 às 17:28. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 288072 e demais informações.

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 44

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

 # OSCAR MARTINEZ NETO #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
071	*00515*	*INVENTARIO*	*JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ*	*09/01/04*	*15 Vara*

no período de 24 de setembro de 1994 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Carta S/N (0296884) SEI 5999.003456/2014-74 / pg. 45

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # OSCAR MARTINEZ NETO #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Carta S/N (0296881) SEI 5999.023456/2014-74 / pg. 46

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

OSCAR MARTINEZ NETO

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL
Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 8º andar, Ed. Montepar, Centro Cívico
Curitiba – Paraná – CEP 80530-000 – Fone/Fax: 41-3252-7885 – ramais 301 e 302

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido escrito de pessoa interessada, que revendo em Secretaria os livros de Registro de Autos, neles consta Inventário do espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, em que figura como requerente OSCAR MARTINS NETO, autuado sob nº 36/2004, distribuído a este juízo em 09/01/2004, sendo atribuído à causa o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

CERTIFICO, por fim, que em razão da mudança de endereço desta Secretaria, todos os processos físicos desta Unidade estão sendo separados e amarrados, motivo pelo qual estão indisponíveis para consulta no balcão ou carga aos advogados.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

BRUNO SPINDOLA FACINA,
Técnico Judiciário.

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

 # ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerente	Data	Vara
040	04392	MONITORIA	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	24/01/97	01 Vara
050	04724	EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	12/08/99	04 Vara
071	00515	INVENTARIO	OSCAR MARTINEZ NETO	09/01/04	15 Vara
050	04724	EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	12/08/99	04 Vara
032	30418	ORDINARIA	ESPOLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO	02/12/92	16 Vara

no período de 14 de outubro de 1980 , até esta data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de outubro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 49

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

 # ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
026	*03873*	*NOTIFICACAO JUDICIAL*	*COLBERT LUIZ ELIAS*	*03/11/86*	*11 Vara*
026	*03962*	*NOTIFICACAO JUDICIAL*	*COLBERT LUIZ ELIAS*	*04/11/86*	*01 Vara*
026	*05094*	*CONSIGNACAO EM PAGAM*	*COLBERT LUIZ ELIAS*	*26/11/86*	*21 Vara*
052	*08055*	*EMBARGOS A EXECUCAO*	*EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM*	*21/12/99*	*04 Vara*
054	*11438*	*ANULATORIA*	*SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA*	*08/08/00*	*01 Vara*
058	*16388*	*EMBARGOS A EXECUCAO*	*SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA*	*13/06/01*	*01 Vara*

no período de 24 de setembro de 1980 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Carta S/N (0216881) SEI 5000.022152/2014-74 / pg. 50

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Estado do Paraná
Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 913/1999 de *EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 4724/1999, em data de 12/08/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, e requerido *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, deles verifiquei que os autos estão arquivados, desde 21.11.2012.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Thay;

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Monitória****, autuada sob n.º* ***65.128/1.997****, em que é requerente* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.*** *e requeridos* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez,*** *distribuída a este juízo em 23.01.1.997, sob n.° 4392, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 12.083.078,07. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 69.268/1.999, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o n° 70.304/2.000, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 71.582/2.001.-.-.-

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – PARANÁ
CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL
Av. Cândido de Abreu, 535, 8º Andar, Ed. Fórum Cível
Centro Cívico – CEP: 80530-906
Fone-fax: (41) 3254-7870

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que tramitam perante este Juízo e Cartório os autos nº 966/1992, de AÇÃO ORDINÁRIA, distribuída sob o nº 030418 em 02.12.1992, em que figura como *requerente* ESPÓLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO, como *requeridos* MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ; BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHÃES MARTINEZ, TELEVISÃO CARIMÃ LTDA., Espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E TV INDEPENDÊNCIA, como *denunciados à lide:* MARIA ELTRIDA ROSA DO NASCIMENTO, CLAUDIO CORREA MOTTA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ, ainda como *litisconsortes passivos:* SILVIO NAME, MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, ESPÓLIO DE AUGUSTO PROLIK, ORIOVISTO GUIIMARÃES, CLAUDIO CORREA MOTTA, MIGUEL DE CASTRO KOHL; *valor da causa:* Cr$ 200.000,00 (duzentos mil Cruzeiros – à época do ajuizamento); **objeto da ação:** conforme consta na petição inicial, pleiteia-se a convalidação de sentença prolatada na 6ª Vara da Justiça Federal e anular atos traslativos das quotas de capital (3ª e 4ª Alterações Contratuais da Televisão Carimã Ltda. e Constituição e 1ª Alteração Contratual da TV Independência Ltda.), por falsificação documental; nulidade de sentença homologatória de acordo celebrado com autor morto, em prejuízo de menores; anulação de escritura pública que convalida ato ilícito (falsificação de assinatura), envolvendo interesse de menores; condenação dos requeridos em perdas e danos, lucros cessantes e pro-labores impagos, por desvio de quotas de sócio; abertura de inquérito criminal contra os requeridos. **CERTIFICO mais,** que o r. despacho de f. 1662, determinou o encaminhamento dos autos ao Sr. Perito para realização dos trabalhos e entrega do laudo. O Sr. Perito designou o dia 29.11.2010 às 16h para inicio dos trabalhos (f. 1666), diante do tempo reduzido as partes não foram intimadas da data indicada pelo Sr. Perito (f. 1668). **CERTIFICO ainda**, que às fls. 1869 foi proferido o r. despacho com o seguinte teor: *"O Perito ao aceitar o encargo solicitou a quantia de R$ 3.000,00 para realizada a perícia (petição de fls. 914). Houve depósito do valor de R$ 1.500,00 (fls. 975). Posteriormente, foi depositado o valor de R$ 1.380,00, para despesas de locomoção do Perito à cidade de Porto Alegre (fls. 1062). Posteriormente, foram depositados mais R$ 2.433,89 (fls. 1333) e por fim, a complementação do valor de R$ 1.000,00 (fls. 1650). Com todo respeito ao Perito, não há motivo plausível para complementação de mais R$ 7.000,00. Estes são os valores que deverão ser levantados pelo Perito. Intimem-se as partes para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias se pretendem produzir a prova testemunhal. Em caso positivo, indiquem os endereços atualizados das testemunhas. Int. Curitiba, 02 de agosto de*

Eric William Henrique
E. JURAMENTADO - 16.ª V. CÍVEL CTBA.

2012. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito." **CERTIFICO também**, que no dia 31.08.2012 foram juntadas aos autos a petição da parte requerida, a qual apresentou rol de testemunhas, e a petição da parte requerente, o qual também apresentou rol de testemunhas. No dia 17.09.2012 foi juntada aos autos a petição da requerida TV Independência, Mario Jose e Leonardo Petrelli Neto, os quais solicitaram produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunha. **CERTIFICO mais**, que foi proferido o r. despacho de f. 1978 com o seguinte teor: *"Tendo em vista que a diligência determinada pela decisão de fls. 1883/1885, qual seja, a quebra do sigilo fiscal e bancário das requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, ainda não foi concluída com sucesso (fls. 1941 e 1949), entendo que o pedido da parte autora deve ser deferido (fls. 1952/1957). Diante deste quadro, determino: a) a suspensão da audiência de instrução, a fim de redesigná-la para data posterior à conclusão da diligência acima mencionada. Deixo, portanto, de fixar data para o novo ato, com o intuito de evitar intimações e custos desnecessários. INTIMEM-SE as partes com urgência, certificando nos autos. b) a intimação da parte requerida, a fim de que traga aos autos o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, no prazo de 10 (dez) dias; c) que no mesmo prazo, devem as requeridas juntar aos autos cópia da certidão de casamento com os réus José Carlos de Castro Martinez e Flávio de Castro Martinez. d) que após a junta de tais documentos, devem ser expedidos novos ofícios, conforme decisão de fls. 1883/1885. Consigne- e o prazo de 20 (vinte) dias para resposta. Após, voltem para designação de audiência de instrução. Curitiba, 29 de abril de 2013. (a) TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, Juíza de Direito Substituta."* No dia 03.09.2013 foi juntada a petição da parte autora (fls. 1998/2003), a qual solicitou reiteração dos expedientes de expedição de ofícios determinados na decisão de fls. 1883/1885. O pedido do autor foi deferido à f. 2004. **CERTIFICO finalmente**, que os autos supra mencionados foram digitalizados em 18.11.2013 (movimento 01), tendo em vista o apenso nº 00**19311**-02.**2013**.8.16.0001, de Cautelar Inominada. O r. despacho de seqüência nº 77.1 determinou a manifestação das partes quanto a intimação das testemunhas que pretendem oitiva em audiência. Em 15.09.2014 foram juntadas as petições das partes solicitando especificação de provas (fls. 106/107). Os autos foram conclusos em 02.10.2014 (movimento 116), onde permanecem até a presente data. ***Nada mais a certificar.*** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Curitiba, 09 de outubro de 2014. Eu....., *Eric Willian Henrique*, E. Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Eric Willian Henrique
E. JURAMENTADO - 16.º V. CÍVEL CTBA.

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA
16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA
Taka Sonehara
Escrivã
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO CENTRAL DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

NELCI DA SILVA LOPES
Escrivã
FELIPE E DUARDO LOPES
MARIA ARLETE K. MARCONDES
RENATA FERREIRA
Auxiliares Juramentados

C E R T I D Ã O

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo em cartório os autos de nº 34485/1986, de AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, distribuída sob nº03873, em 03.11.1986, em que é notificante **JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e FLÁVIO DE CASTRO MARTINZEZ** e notificado **COLBERT LUIZ ELIAS**, deles verifiquei constar que a presente ação tem por objeto notificar o requerido de que a promessa de compra e venda de imóvel constituído pelo apartamento nº204, integrante do Condomínio Edifício Angra dos Reis, situado em Balneário Camboriú/SC, com ele estabelecida em 30.12.1985, foi desfeita e de que a "arras" paga em sinal de negócio, encontrava-se disponível para restituição.**********

CERTIFICO POR FIM, que os requerentes desistiram da ação, e, ante o não preparo das custas remanescentes, os autos foram arquivados sem sentença de extinção ou baixa na distribuição.**********

NADA mais me foi requerido para certificar além que acima consta.**********

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Curitiba, 13 de outubro de 2014

FELIPE EDUARDO LOPES
ESCREVENTE JURAMENTADO

PEDIDO Nº4745

Cartório da 11.ª Vara Cível da Comarca de Curitiba - PR
Nelci da Silva Lopes
Escrivã

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA
Av. Cândido de Abreu, 535 – 11º andar – Centro Cívico – Fone: 3352-1762

Sylvia Castello Branco Gradowski
Escrivã

Marcieli Gislon
Emp. Juramentada

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório o controle de processos e sistema de informatização, verifiquei constar que nos autos de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO sob nº **708/1986,** que tem como autor **JOSÉ C DE CASTRO MARTINEZ E OUTROS** e como requerido **CALBERT LUIZ ELIAS,** distribuídos a este Juízo sob nº 5094/1986 em data de 27/11/1986, verifiquei que os mesmos foram remetidos a Comarca de Camboriú em data de 10/06/1987.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ

Curitiba, 08 de Outubro de 2014

Marcieli de Avila Gislon
Emp. Juramentada

MARCIELI DE AVILA GISLON
Emp. Juramentada

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Embargos à Execução****, autuada sob n.º* ***71.582/2.001****, em que são requerentes* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez*** *e requeridos* ***Símbolo Administração e Participações Ltda., MC Construções Ltda., Centro Norte Construções e Empreendimentos Ltda., Marcon Maringá Construções, Premar Premoldados Marialva Ltda. e Ramires Moacir Pozza,*** *distribuída a este juízo em 13.06.2.001, sob n.° 13.06.2.001, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 97.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o n° 65.128/1.997, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o n° 70.304/2.000.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-*

CERTIFICO MAIS *que os autos acima referidos, encontram-se arquivados desde 15 de outubro de 2.001.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Ordinária de Anulação de Transação****, autuada sob n.º* ***70.304/2.000****, em que são requerentes* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez*** *e requerido* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.,*** *distribuída a este juízo em 03.08.2.000, sob n.° 11438, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 30.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o n° 65.128/1.997, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 71.582/2.001.-.-.-

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Notificação,*** *autuada sob n.º* ***54.780/1.986****, em que é requerente* ***José Carlos de Castro Martines*** *e requerido* ***Colbert Luiz Elias,*** *distribuída a este juízo em 10.11.1.986, sob o nº 3962.-*

CERTIFICO MAIS *que os autos acima referidos, foram retirados em carga definitiva em 26 de novembro de 1.986, pelo advogado da parte autora.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL
Avenida Cândido de Abreu, nº 535, 8º andar, Ed. Montepar, Centro Cívico
Curitiba – Paraná – CEP 80530-000 – Fone/Fax: 41-3252-7885 – ramais 301 e 302

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido escrito de pessoa interessada, que revendo em Secretaria os livros de Registro de Autos, neles consta Inventário do espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, em que figura como requerente OSCAR MARTINS NETO, autuado sob nº 36/2004, distribuído a este juízo em 09/01/2004, sendo atribuído à causa o valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

CERTIFICO, por fim, que em razão da mudança de endereço desta Secretaria, todos os processos físicos desta Unidade estão sendo separados e amarrados, motivo pelo qual estão indisponíveis para consulta no balcão ou carga aos advogados.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 08 de outubro de 2014.

BRUNO SPINDOLA FACINA,
Técnico Judiciário.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Estado do Paraná

Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 1424/1999 de *EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 8055/1999, em data de 21/12/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, e requerido *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, deles verifiquei que os autos foram arquivados em 30.06.2006, estando os mesmos apensos ao processo sob nº. 913/1999, retornando posteriormente ao cartório a pedido da parte interessada..

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Bruna C. Montagner
Auxiliar Juramentada

Thay;

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

 # FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerente	Data	Vara
032	30418	ORDINARIA	ESPOLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO	02/12/92	16 Vara
040	04392	MONITORIA	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	24/01/97	01 Vara
050	04724	EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	12/08/99	04 Vara

no período de 14 de outubro de 1980 , até esta data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de outubro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Carta S/N (0206881) SEI 5890.0232455/2014-74 / pg. 63

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
052	08055	EMBARGOS A EXECUCAO	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM	21/12/99	04 Vara
054	11438	ANULATORIA	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	08/08/00	01 Vara
058	16388	EMBARGOS A EXECUCAO	SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	13/06/01	01 Vara

no período de 24 de setembro de 1994 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Monitória****, autuada sob n.º* ***65.128/1.997****, em que é requerente* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.*** *e requeridos* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez,*** *distribuída a este juízo em 23.01.1.997, sob n.º 4392, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 12.083.078,07. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o nº 70.304/2.000, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 71.582/2.001.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Estado do Paraná

Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 913/1999 de *EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 4724/1999, em data de 12/08/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, e requerido *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, deles verifiquei que os autos estão arquivados, desde 21.11.2012.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Thay;

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Ordinária de Anulação de Transação****, autuada sob n.º* ***70.304/2.000****, em que são requerentes* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez*** *e requerido* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.,*** *distribuída a este juízo em 03.08.2.000, sob n.° 11438, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 30.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o n° 65.128/1.997, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 71.582/2.001.-.-.-

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – PARANÁ
CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL
Av. Cândido de Abreu, 535, 8º Andar, Ed. Fórum Cível
Centro Cívico – CEP: 80530-906
Fone-fax: (41) 3254-7870

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que tramitam perante este Juízo e Cartório os autos nº 966/1992, de AÇÃO ORDINÁRIA, distribuída sob o nº 030418 em 02.12.1992, em que figura como *requerente* ESPÓLIO DE ADALBERTO MANOEL DO NASCIMENTO, como *requeridos* MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ; BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHÃES MARTINEZ, TELEVISÃO CARIMÃ LTDA., Espólio de JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E TV INDEPENDÊNCIA, como *denunciados à lide:* MARIA ELTRIDA ROSA DO NASCIMENTO, CLAUDIO CORREA MOTTA, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ, ainda como *litisconsortes passivos:* SILVIO NAME, MARIO JOSE GONZAGA PETRELLI, LEONARDO PETRELLI NETO, ESPÓLIO DE AUGUSTO PROLIK, ORIOVISTO GUIIMARÃES, CLAUDIO CORREA MOTTA, MIGUEL DE CASTRO KOHL; *valor da causa:* Cr$ 200.000,00 (duzentos mil Cruzeiros – à época do ajuizamento); **objeto da ação:** conforme consta na petição inicial, pleiteia-se a convalidação de sentença prolatada na 6ª Vara da Justiça Federal e anular atos traslativos das quotas de capital (3ª e 4ª Alterações Contratuais da Televisão Carimã Ltda. e Constituição e 1ª Alteração Contratual da TV Independência Ltda.), por falsificação documental; nulidade de sentença homologatória de acordo celebrado com autor morto, em prejuízo de menores; anulação de escritura pública que convalida ato ilícito (falsificação de assinatura), envolvendo interesse de menores; condenação dos requeridos em perdas e danos, lucros cessantes e pro-labores impagos, por desvio de quotas de sócio; abertura de inquérito criminal contra os requeridos. **CERTIFICO mais,** que o r. despacho de f. 1662, determinou o encaminhamento dos autos ao Sr. Perito para realização dos trabalhos e entrega do laudo. O Sr. Perito designou o dia 29.11.2010 às 16h para inicio dos trabalhos (f. 1666), diante do tempo reduzido as partes não foram intimadas da data indicada pelo Sr. Perito (f. 1668). **CERTIFICO ainda,** que às fls. 1869 foi proferido o r. despacho com o seguinte teor: *"O Perito ao aceitar o encargo solicitou a quantia de R$ 3.000,00 para realizada a perícia (petição de fls. 914). Houve depósito do valor de R$ 1.500,00 (fls. 975). Posteriormente, foi depositado o valor de R$ 1.380,00, para despesas de locomoção do Perito à cidade de Porto Alegre (fls. 1062). Posteriormente, foram depositados mais R$ 2.433,89 (fls. 1333) e por fim, a complementação do valor de R$ 1.000,00 (fls. 1650). Com todo respeito ao Perito, não há motivo plausível para complementação de mais R$ 7.000,00. Estes são os valores que deverão ser levantados pelo Perito. Intimem-se as partes para manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias se pretendem produzir a prova testemunhal. Em caso positivo, indiquem os endereços atualizados das testemunhas. Int. Curitiba, 02 de agosto de*

Eric William [illegible] - 16º V. CÍVEL CTBA.

2012. (a) Cristiane Santos Leite, Juíza de Direito." **CERTIFICO também**, que no dia 31.08.2012 foram juntadas aos autos a petição da parte requerida, a qual apresentou rol de testemunhas, e a petição da parte requerente, o qual também apresentou rol de testemunhas. No dia 17.09.2012 foi juntada aos autos a petição da requerida TV Independência, Mario Jose e Leonardo Petrelli Neto, os quais solicitaram produção de prova oral, consistente em depoimento pessoal da parte autora e oitiva de testemunha. **CERTIFICO mais**, que foi proferido o r. despacho de f. 1978 com o seguinte teor: *"Tendo em vista que a diligência determinada pela decisão de fls. 1883/1885, qual seja, a quebra do sigilo fiscal e bancário das requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, ainda não foi concluída com sucesso (fls. 1941 e 1949), entendo que o pedido da parte autora deve ser deferido (fls. 1952/1957). Diante deste quadro, determino: a) a suspensão da audiência de instrução, a fim de redesigná-la para data posterior à conclusão da diligência acima mencionada. Deixo, portanto, de fixar data para o novo ato, com o intuito de evitar intimações e custos desnecessários. INTIMEM-SE as partes com urgência, certificando nos autos. b) a intimação da parte requerida, a fim de que traga aos autos o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da requeridas Maria Beatriz Ferreira Martinez e Beatriz Carolina de Magalhães Martinez, no prazo de 10 (dez) dias; c) que no mesmo prazo, devem as requeridas juntar aos autos cópia da certidão de casamento com os réus José Carlos de Castro Martinez e Flávio de Castro Martinez. d) que após a junta de tais documentos, devem ser expedidos novos ofícios, conforme decisão de fls. 1883/1885. Consigne- e o prazo de 20 (vinte) dias para resposta. Após, voltem para designação de audiência de instrução. Curitiba, 29 de abril de 2013. (a) TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, Juíza de Direito Substituta."* No dia 03.09.2013 foi juntada a petição da parte autora (fls. 1998/2003), a qual solicitou reiteração dos expedientes de expedição de ofícios determinados na decisão de fls. 1883/1885. O pedido do autor foi deferido à f. 2004. **CERTIFICO finalmente**, que os autos supra mencionados foram digitalizados em 18.11.2013 (movimento 01), tendo em vista o apenso nº 00**19311**-02.**2013**.8.16.0001, de Cautelar Inominada. O r. despacho de seqüência nº 77.1 determinou a manifestação das partes quanto a intimação das testemunhas que pretendem oitiva em audiência. Em 15.09.2014 foram juntadas as petições das partes solicitando especificação de provas (fls. 106/107). Os autos foram conclusos em 02.10.2014 (movimento 116), onde permanecem até a presente data. ***Nada mais a certificar.*** O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Curitiba, 09 de outubro de 2014. Eu....., *Eric Willian Henrique*, E. Juramentado, que o digitei e subscrevi

Eric Willian Henrique
E. JURAMENTADO - 16.º V. CÍVEL CTBA.

FORO CENTRAL DA REGIÃO METROPOLITANA
16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA
Taka Sonehara
Escrivã
COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 70

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Estado do Paraná

Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Wagner Luiz de Lara
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 1424/1999 de *EMBARGOS A EXECUCAO TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 8055/1999, em data de 21/12/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *RADIO E TELEVISAO OM LTDA e outros*, e requerido *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, deles verifiquei que os autos foram arquivados em 30.06.2006, estando os mesmos apensos ao processo sob nº. 913/1999, retornando posteriormente ao cartório a pedido da parte interessada..

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de Outubro de 2014.

Vilma Otovis Bonfante
Escrivã

Bruna C. Montagner
Auxiliar Juramentada

Thay;

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

CERTIDÃO

CERTIFICO, *a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de* ***Embargos à Execução****, autuada sob n.º* ***71.582/2.001****, em que são requerentes* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez*** *e requeridos* ***Símbolo Administração e Participações Ltda., MC Construções Ltda., Centro Norte Construções e Empreendimentos Ltda., Marcon Maringá Construções, Premar Premoldados Marialva Ltda. e Ramires Moacir Pozza,*** *distribuída a este juízo em 13.06.2.001, sob n.° 13.06.2.001, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 97.000,00. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o n° 69.268/1.999, apenso aos autos de Monitória, sob o n° 65.128/1.997, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o n° 70.304/2.000.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-*

CERTIFICO MAIS *que os autos acima referidos, encontram-se arquivados desde 15 de outubro de 2.001.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei em que seja REQUERENTE:

MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerido	Data	Vara
076	*28515*	*ARROLAMENTO*	*ALEXANDRE BERTAGNOLI*	*04/11/04*	*05 Vara*

no período de 24 de setembro de 1994 , até esta data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Carta S/N (0206881) SEI 50000.023156/2014-74 / pg. 75

PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DA QUINTA VARA CÍVEL
FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO
METROPOLITANA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ
UBIRAJARA BINHARA
Escrivão

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Autos de **INVENTÁRIO,** autuados junto a esta Quinta Vara Cível sob o nº**1322/2004,** em que **MILLES ZANIOLO BERTAGNOLI, MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, DANIELA ZANIOLO BERTAGNOLI, FREDERICO ZANIOLO BERTAGNOLI, FRANCO ZANIOLO BERTAGNOLI e ALEXANDRE BERTAGNOLI** requerem o inventário dos bens deixados pelo espólio de ALEXANDRE BERTAGNOLI, distribuídos sob o nº28515 em 04/11/2004 pelo 2º Ofício Distribuidor, verifiquei que a MM. Juíza de Direito CARMEN LUCIA DE AZEVEDO E MELLO nomeou como inventariante o herdeiro Milles Zaniolo Bertagnoli, portador da CI/RG nº 4.499.813-0/SSP-PR, independente de prestar compromisso, conforme r. despacho de fl. 160. **CERTIFICO AINDA** que foi atribuído à causa o valor de R$3.825.277,40. **CERTIFICO finalmente que** os autos encontram-se aguardando o decurso do prazo do Agravo em recurso especial.*-*-*-*-*-*-*

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 8 de outubro de 2014

Thales José Leonardo Manesco
Juramentado

Av. Cândido de Abreu, nº 535, 3º andar - Centro Cívico
Curitiba/Pr - Fone: (0xx) 41-3016-3279 - CEP: 80530-906

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos nada consta, em que seja REQUERENTE:

SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

CERTIFICO, outrossim, que esta Serventia disponibilizou Banco de Dados, no qual consta nominalmente todos os REQUERENTES, somente a partir de 02 de maio de 1996.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

2º Ofício Distribuidor

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ #

no período de 24 de setembro de 1994 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 24.35)
Emitida por: EDIVALDO

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F.B. Trevisan
Flávia B. Gradowski Sampaio
Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL
(PARA EFEITOS CIVIS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ #

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(ões) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar Estadual e da 2a.Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2014 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 0.00)
Emitida por: EDIVALDO

Carta S/N (0206881) SEI 5000.000456/2014-74 / pg. 79

CIV
24

FINALIDADE declarada pelo requerente: CADASTRO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

Ielva da Silva Barbosa
Escrevente III
CTPS Nº 62169/057/RJ
CONFERIDO EM
25 SET 2014

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ;

B) RESCISÓRIAS;

C) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E DEMAIS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUIDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EMPRESARIAL;

D) SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA DE FAMÍLIA;

E) AÇÕES ACIDENTÁRIAS;

F) RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM REGISTROS PÚBLICOS;

G) MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQUESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES, ETC.) DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEL;

H) ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA CÍVEIS;

I) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA, JACAREPAGUÁ E LEOPOLDINA);

J) INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA E OUTRAS AÇÕES E PRECATÓRIAS DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS COM COMPETÊNCIA EM ÓRFÃOS E SUCESSÕES;

K) AÇÕES E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS AFETOS A ESTE OFICIO DE REGISTRO;

L) AÇÕES DISTRIBUÍDAS ÀS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO MENCIONADAS NOS §§ 1º E 3º DO ARTIGO 33 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CGJ/RJ (PROVIMENTO 11/2009);

M) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ VIN TE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE(20/09/1994 ATÉ 20/09/2014), de le(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * * ***

Relativamente ao nome de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - CPF: 093.314 .477-60 - FILHO(A) DE FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLI NA DE MAGALHAES MARTINEZ**********

Rio de Janeiro, Capital em 25/09/2014. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument os Tab.01. Ato 01: R$ 31,96, Tab.04-Ato 08: R$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,6 1, FETJ: R$ 12,53, FUNDPERJ: R$ 3,13, FUNPERJ: R$ 3,13, FUNARPEN: R$ 2,50. TOTAL : R$ 84,57. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA(94/0275),Oficial Substituto a assino .

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANG 00456 VBI
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RECIBO Nº 160529
Emp: CENTRAL
Esc: GILBERTO
Rep: ALESSANDRA
Imp: ALESSANDRA

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

CRI 25

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL 232055-L

23/09/2014 -> 24/09/2014 - N - 002/002

FINALIDADE declarada pelo requerente: CADASTRO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELO E.TJ/RJ.
B) AÇÕES PENAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA DA 2ª INSTÂNCIA;
C) INQUÉRITOS POLICIAIS , FLAGRANTES E OUTROS PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS DISTRIBUÍDOS ÀS VARAS CRIMINAIS;
D) AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, OUTROS PROCEDIMENTOS E PRECATÓRIAS DAS VARAS CRIMINAIS;
E) INQUÉRITOS POLICIAIS-MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS DE COMPETÊNCIA DAS AUDITORIAS DA JUSTIÇA MILITAR;
F) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DAS VARAS REGIONAIS (MADUREIRA E JACAREPAGUÁ);
G) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
H) AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER;
I) AÇÕES DE COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ITINERANTE.

DESDE VINTE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ATÉ VINTE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE(20/09/1994 ATÉ 20/09/2014), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - CPF: 093.314.477-60 - FILHO(A) DE FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ**********

Rio de Janeiro, Capital em 25/09/2014. Obs.: Certidao extraida conforme requisitos obrigatorios previstos na Lei 11.971/09. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 21,08, Tab.04-Ato 08: R$ 30,71, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,61, FETJ: R$ 10,35, FUNDPERJ: R$ 2,58, FUNPERJ: R$ 2,58, FUNARPEN: R$ 2,07. TOTAL: R$ 69,98. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA(94/0275),Oficial Substituto a assino.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANG 00457 BUV
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Ielva da Silva Barbosa
Escrevente III
CTPS Nº 62169/057RJ
CONFERIDO EM
25 SET. 2014

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 160530

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1332221

Dig: CENTRAL
Bac: ADRIANA
Sep: ALESSANDRA
Imp: ALESSANDRA

Certidão em nome de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - CPF: 093.314.477-60 - FILHO(A) DE FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ, conforme o requerido.

CE-2014/232055-001

9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Serviço Registral - Capital - RJ

CNPJ: 27.586.239/0001-41

Av. Nilo Peçanha, 26 - 6º andar - RJ - Tel.: (21) 3231-7703

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA

OFICIAL DO 9º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI, revendo em seu poder e Serviço os livros de registro, fichários, arquivos e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento, CERTIFICA CONFORME REQUERIDO e DÁ FÉ QUE:

Desde 20 de Setembro de 1994 à 20 de Setembro de 2014, com referência aos assuntos abaixo mencionados:

I - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Estadual e suas Autarquias;

II - Execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e suas Autarquias;

III - Ações promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Ordinárias, Sumárias, Possessórias;

IV - Medidas Cautelares promovidas pelo Estado, pelo Município e suas Autarquias, tais como: Produção Antecipada de Provas, Notificações, Interpelações;

V - Ações e Medidas Cautelares distribuídas às Varas de Fazenda Pública, tais como: Ordinárias, Sumaríssimas, Desapropriações, Despejos, Possessórias, Notificações, Produção Antecipada de Provas, Protestos, Interpelações, Cartas Precatórias e outras;

VI - Ações de Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica;

VII - Ações de Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro distribuídas à vara com competência fazendária específica, e CERTIFICA

Desde 13 de Março de 1974, nos termos de que dispõe a Lei nº 6024 de 13 de Março de 1974, com relação a:

VIII - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros, Intervenção e Liquidação Extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, e CERTIFICA finalmente:

Desde 16 de Dezembro de 2010, nos termos de que dispõe o Ato Executivo Nº 6340/2010 do TJ-RJ, de 16 de Dezembro de 2010, com relação aos:

IX - Juizados Especiais Fazendários, que

4223352

NADA CONSTA contra o nome de ***SANDRA DE MAGALHAES MARTIN EZ,com CPF: 093.314.477-60,*****

CERTIDÃO MODELO CIVEL 232055

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$31,96Tab 19 Item 08 R$30,71 (FETJ) R$:12,53 (FUNPERJ) R$:3,13 (FUNDPERJ) R$:3,13 (FUNARPEN) R$:2,50 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,61 = Total R$:84,57

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
23/09/2014

Folha: 1
18:09:34
ANJ78801

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - RESCISÓRIAS e outras ações de competência originária da 2a Instância;
III - FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência EMPRESARIAIS;
IV - SEPARAÇÕES, DIVÓRCIOS, ALIMENTOS e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de FAMÍLIA;
V - AÇÕES ACIDENTÁRIAS de competência das Varas Cíveis;
VI - RETIFICAÇÕES, AVERBAÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em REGISTROS PÚBLICOS;
VII - MEDIDAS CAUTELARES (ARRESTOS, SEQÜESTROS, BUSCAS E APREENSÕES, NOTIFICAÇÕES e outros) distribuídas às varas com competência Cíveis;
VIII - ORDINÁRIAS, SUMÁRIAS, DESPEJOS, CONSIGNATÓRIAS, EXECUÇÕES e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cíveis;
IX- Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais do Méier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
X- INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES DE AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em ÓRFÃOS E SUCESSÕES afetos a este Ofício;
XI - AÇÕES E PRECATÓRIAS de competência dos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS afetos a este Ofício;
XII - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação;
XIII - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxx ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF:093.314.477-60 QUALIFICACAO :FILIACAO FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ/BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ CONFORME REQUERIDO//// REQUERIDA E EMITIDA EM 23/09/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CADASTRO.//////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANJ78801 VCW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis
Escrevente Substituto - Mat. 06/3177 - CGJ

9141616846303001

CONFERIDO POR:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

4º Ofício do Registro de Distribuição 1442493

CERTIDÃO MODELO CRIMINAL 232055

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$21,08Tab 19 Item 08 R$30,71 (FETJ) R$:10,35 (FUNPERJ) R$:2,58 (FUNDPERJ) R$:2,58 (FUNARPEN) R$:2,07 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,61 = Total R$:69,98

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

ANDREA
(0)
23/09/2014

C E R T I F I C A

Folha: 1
18:09:34
ANJ78802

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
II - AÇÕES PENAIS e outros procedimentos de competência originária da 2ª INSTÂNCIA;
III - INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES e outros procedimentos investigatórios distribuídos às VARAS CRIMINAIS;
IV - AÇÕES PENAIS PÚBLICAS E PRIVADAS, outros procedimentos e precatórias de competência das VARAS CRIMINAIS;
V - INQUÉRITOS POLICIAIS - MILITARES, FLAGRANTES, AÇÕES PENAIS E PRECATÓRIAS de competência das Auditorias da Justiça Militar;
VI - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência das Varas Regionais do Meier, Santa Cruz e Ilha do Governador;
VII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais afetos a este Ofício;
VIII - AÇÕES PENAIS, INQUÉRITOS POLICIAIS, FLAGRANTES, PRECATÓRIAS e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Domestica e Familiar contra Mulher afetos a este Ofício:
IX - Ações de Competência da Justiça Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO xxxxxxxx ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de ***SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*** CPF:093.314.477-60 QUALIFICACAO :FILIACAO FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ/BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ CONFORME REQUERIDO//// REQUERIDA E EMITIDA EM 23/09/2014,RIO DE JANEIRO.////////////////////// FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:CADASTRO.//////////////////////////

EU, OFICIAL A ASSINO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EANJ78802 EWQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

1º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Carlos Henrique de Aquino Américo dos Reis
Escrevente Substituto - Mat. 06/3177-CGJ

9141616846603001

CONFERIDO POR:

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OUTENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º,2º,3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

4º Ofício do Registro de Distribuição 1442494

Nº Talão: 232055/2014 Código:0119141.9/2014

1º RCPN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1º RCPN DA CAPITAL

CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

TITULAR: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II

Praia da Olaria, 155 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21910-295
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, nº 90 - 2º Andar - RJ

1632453

C E R T I D Ã O

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular do 1º RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 – Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 – incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 – Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data, **CONTRA O NOME: SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ, CPF 093.314.477-60**. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu escrevente assino.

Andreas Stoll
Escrevente - Mat.94-10745

Finalidade: CADASTRO
Matrícula CNJ: 00000000000000000000
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAMY45172-MGE
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Emolumento:Tab 21 Letra L + Tab. 21 Busca (6x) + FUNARPEN 4% + FETJ 20% + FUNDPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R$ = 86,12

ADDENTERDIÇÕES
DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

ADDENTERDIÇÕES
PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

ADDENTERDIÇÕES
CONFERIDO POR:

ADDENTERDIÇÕES
BUSCA PROCEDIDA POR:

TALAO: 1.110.343

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRAL: 232.055

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO
SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS
NEUSA DE SOUZA FARIA
EUGÊNIO BUZHAR GERAISSATI

Rua da Assembléia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: - 2533-1424 - CEP: 20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel: 2507-9090

CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - de 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II ,III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, CONTRA O NOME:

SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ-CPF:093.314.477-60**********
O referido e verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, vinte e tres de setembro de dois mil e quatorze. TAB_6_L=R$22,70 +TAB_6_BUSCA=R$41,58=EMOL.:R$64,28+FETJ:R$12,85+FUNDPERJ:R$3,21+ FUNPERJ:R$3,21+FUNARPENRJ:R$2,57=TOTAL=R$86,12. Eu Oficial assino.

EUGENIO BUZHAR GERAISSATI
Substituto Legal - Cadastro:94-14921

Finalidade..:CADASTRO
Impresso por:MPA

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAME 17763 MIN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

19243952

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO E DIGITALIZADO POR

BUSCA PROCEDIDA POR

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO - EAME 17763 MIN - CONSULTE A VALIDADE DO SELO EM: https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Requerida em 23/09/2014 232055/2014-1.0

Modelo CíVEL folha 01

Finalidade declarada CADASTRO 0902058111

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Rescisórias;
c) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
d) Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência de Família;
e) Ações Acidentárias;
f) Retificações, Averbações e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Registros Públicos;
g) Medidas Cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas às varas com competência Cível;
h) Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência Cível;
i) Ações e Precatórias de competência das Varas Regionais (Campo Grande e Barra da Tijuca);
j) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
k) Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
l) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ;
m) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....

DEZENOVE DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) ..... deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: ..... **SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ**, qualificacao: CPF 09331447760 filho(a) de FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ e de BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido) .....

Emitida em: 23/09/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....

EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....

EMOLUMENTOS R$ 63,28 [Tab 1, Ato 1(R$ 62,60), Tab 4 Ato 8(R$ 0,61), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 12,53), FUNDPERJ(R$ 3,13), FUNPERJ(R$ 3,13), FUNARPEN(R$ 2,50); valor total R$ 84,57 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAM644802 BCW
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ HELENA

3º Ofício do Registro de Distribuição
Lucia Helena Carvalho de Andrade
Escrevente
Mat.: 94/12947

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

6160564

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

Requerida em 23/09/2014

232055/2014-02 Nº 0

Modelo CRIMINAL folha 01

Finalidade declarada CADASTRO

0902058111

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça;
b) Ações Penais e outros procedimentos de competência originária da 2ª Instância;
c) Inquéritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatórios distribuídos às Varas Criminais;
d) Ações Penais Públicas e Privadas, outros procedimentos e precatórias das Varas Criminais;
e) Inquéritos Policiais-Militares, Flagrantes, Ações Penais e precatórias de competência das Auditorias da Justiça Militar;
f) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos das Varas Regionais (Campo Grande);
g) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
h) Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
i) Ações de competência da Justiça Itinerante, desde.....
DEZENOVE DE SETEMBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO ate DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) .....
deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ, qualificacao: CPF 09331447760 filho(a) de FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ e de BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido) .....
Emitida em: 23/09/2014 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C .....
EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 52,40 [Tab 1, Ato 1(R$ 51,72), Tab 4 Ato 8(R$ 0,61), L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 10,35), FUNDPERJ(R$ 2,58), FUNPERJ(R$ 2,58), FUNARPEN(R$ 2,07); valor total R$ 69,98 .....

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAM644803 EFQ
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ HELENA

3º Ofício do Registro de Distribuição
Lucia Helena Carvalho de Andrade
Escrevente
Mat.: 94/12947

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat.: 94/8014

6090919

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS CÍVEIS E CRIMINAIS É FEITA POR CERTIDÕES DOS 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

AS CERTIDÕES SÃO VINTENÁRIAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO. PODEM SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMONIMIA NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 2320955
01/01 Pg0001
R:1156386

REQUERIDA EM: 23/09/2014
MODELO(A) >> CERTIFICA A a M <<
PARA FINS DE CADASTRO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

A - Indisponibilidade de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral de Justica;
B - Rescisorias;
C - Falencias, Concordatas, Recuperatoes Judiciais e demais acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Empresariais;
D - Separacoes, Divorcios, Alimentos e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia de Familia;
E - Acoes Acidentarias;
F - Retificacoes, Averbacoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Registros Publicos;
G - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensoes, notificacoes e outros) distribuidas as varas com competencia Civeis;
H - Ordinarias, Sumarias, Despejos, Consignatorias, Execucoes e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia Civeis;
I - Acoes e precatorias de competencia das Varas Regionais;
J - Inventarios, testamentos, arrolamentos, arrecadatoes, administratoes provisorias, tutelas, interditoes, curatelas, declaracoes de ausencia e outras acoes e precatorias distribuidas as varas com competencia em Orfaos e Sucessoes;
K - Acoes e Precatorias de competencia dos Juizados Especiais Civeis;
L - Acoes distribuidas as Varas de Infancia, da juventude e do idoso, mencionadas no paragrafo primeiro do artigo 382 desta Consolidacao;
M - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) dele(s)* **NADA CONSTA** *contra o(s) nome(s) de: **********
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
, qualificacao: 09331447760 FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido).
EMITIDA EM: 24/09/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R$ 84,57
Dig.: Tab1/Tab4,Ato 31,96/30,71 PMCMV(2%) 0,61 FETJ 12,53 FundPerj 3,13 FunPerj 3,13 FunArpen 2,50
Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAMY 28351 DPN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Jorge Constancio Cassas
Substituto – Mat. 94/9202

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

APROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL E FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
4017123

ARQUIVISTA

Carta S/N (0206881) SEI 53900.023456/2014-74 / pg. 89

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº 232055
01/01 Pg0001
R:1156386

REQUERIDA EM: 23/09/2014
MODELO(B) >> CERTIFICA A a I <<
PARA FINS DE CADASTRO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

A - Indisponibilidades de Bens, Arrestos, Sequestros e outras determinacoes comunicadas pela Corregedoria Geral da Justica;

B - Acoes Penais e outros procedimentos de competencia originaria da 2a. Instancia;

C - Inqueritos Policiais, Flagrantes e outros procedimentos investigatorios distribuidos as Varas Criminais;

D - Acoes Penais Publicas e Privadas, outros procedimentos e precatorias das Varas Criminais;

E - Inqueritos Policiais - Militares, Flagrantes, Acoes Penais e Precatorias de competencia das Auditorias da Justica Militar;

F - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia das Varas Regionais;

G - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados Especiais Criminais;

H - Acoes Penais, Inqueritos Policiais, Flagrantes, Precatorias e outros procedimentos de competencia dos Juizados da Violencia Domestica e Familiar contra a Mulher;

I - Acoes de competencia da Justica Itinerante, desde:

DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA QUATRO ATE DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL QUATORZE (19/09/1994 ate 19/09/2014) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: **********
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ-*-*-*-*
, qualificacao: 09331447760 FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ E DE BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ (conforme requerido).
EMITIDA EM: 24/09/2014, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO. Emolumentos R$ 69,98

Certidao extraida de acordo com o Art. 202 da Lei 7210/84 e aviso 44/93 da Corregedoria Geral da Justica

Dig.: Tab1/Tab4,Ato 21,08/30,71 PMCMV(2%) 0,61 FETJ 10,35 FundPerj 2,58 FunPerj 2,58 FunArpen 2,07

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EAMY 28352 DPO
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Jorge Constancio Cassas
Substituto – Mat. 94/9202

2º Ofício do Registro de Distribuição
SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

4017124

ARQUIVISTA

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS AÇÕES PESSOAIS PRESCREVEM EM VINTE ANOS (ART. 177 C.C.) A PRESCRIÇÃO DOS PROCESSOS PENAS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO C.P.)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo nº.: 53000.010729/2011-11

1. Certifico e dou fé que a regularização mencionada no documento (0203893) está sendo tratada nos autos do Processo nº (53900.029525/2014-53), e encontra-se em fase de instrução, nos termos da Nota Técnica nº 17499/2014/SEI-MC (0244733)

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Chefe de Serviço**, em 18/11/2014, às 18:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0245137** e o código CRC **1CCBE154**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.010729/2011-11		
Entidade: TV CORCOVADO S/A		
Localidade: RIO DE JANEIRO	**UF: RJ**	**Serviço: TV**
Período: 20/08/2011 a 20/08/2026		

1. RELATIVOS À ENTIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:

Documentos	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	Fl(s).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	X			02, 156
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	X			157
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	X			158
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			07, 159
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			94, 160
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	X			46, 77, 89, 97, 102, 131, 161
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	X			48, 167
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			49, 166
9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	X			50, 162
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	X			51/52, 163, 164

11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	X			76, 165
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	X			02/03 (digital)

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES					
Documentos	**Nome (s)**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(s).**
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MONICA FERREIRA MARTINEZ	X			71, 73 (digital)
	OSCAR MARTINEZ NETO	X			43/44 (digital)
	SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ	X			75, 76, 78/88 (digital)
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MONICA FERREIRA MARTINEZ		X		
	OSCAR MARTINEZ NETO	X			37 (digital)
	SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ	X			40/41 (digital)
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MONICA FERREIRA MARTINEZ	X			72 (digital)
	OSCAR MARTINEZ NETO	X			45 (digital)
	SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ	X			77 (digital)
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	MONICA FERREIRA MARTINEZ		X		
	OSCAR MARTINEZ NETO	X			37 (digital)
	SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ	X			40/41 (digital)
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:

1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista.
2. Embora às págs. 2/3 (0198002), ter sido apresentada certidão da Junta Comercial, cujos quadros societário e diretivo divergem do último aprovado/conhecido por esta Pasta, foi certificado pelo setor responsável que está sendo tratada nos autos do Processo nº (53900.029525/2014-53), e encontra-se em fase de instrução, nos termos da Nota Técnica nº 17499/2014/SEI-MC (0244733).

Análise:	**DATA**
Analista: Patrick Cardoso Cargo: Analista	19/11/2014

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 17711/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.010729/2011-11

Assunto: EXIGÊNCIA II. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV CORCOVADO S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 20/08/2011 a 20/08/2026.

ANÁLISE

2. Primeiramente, cumpre esclarecer que, atendendo às orientações contidas no Parecer 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, foi exigida, da Entidade, a documentação necessária à complementar a instrução do feito, nos termos da Nota Técnica n.1914 (0016095) envida por meio do Ofício n. 1576 (0016105), o qual foi recebido pela entidade, conforme documento anexado aos autos (0136224).

3. A Entidade respondeu à exigência por meio do protocolo n.53900.022787/2014-97 (0198002). Ocorre porém que, apesar da documentação apresentada, esta ainda não se mostra suficiente para o término do processo. Por esta razão, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (0247153), para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal, de MONICA FERREIRA MARTINEZ;
- certidão de inteiro teor dos processos relacionados, em caso de Certidões cível ou criminal positivas.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente adoção das medidas administrativas cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 20/11/2014, às 08:58, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 20/11/2014, às 09:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador**

de Análise de Atos Societários, em 20/11/2014, às 10:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, substituto**, em 20/11/2014, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0247156** e o código CRC **CFDA55F6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 19984/2014/SEI-MC

Brasília, 19 de novembro de 2014

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV CORCOVADO S/A
Rua General Padilha, nº134, Bairro São Cristóvão
20.920-390 Rio de Janeiro-RJ

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.010729/2011-11.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 17711/2014/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, substituto**, em 20/11/2014, às 11:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0247204** e o código CRC **E80DB5C0**.

OF: 19984/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
TV CORCOVADO S/A
RUA GENERAL PADILHA, N° 134 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 20.920-390 RIO DE JANEIRO/RJ
PROC:. 53000.010729/2011
RENOVAÇÃO DE OUTORGA





Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 1576/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
TV CORCOVADO S/A
RUA GENERAL PADILHA, Nº 134 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP. 20.920-390 RIO DE JANEIRO/RJ
PROC.: 53000.010729/2011
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Rafaela Ferreira

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRAISON*

17/9/2014

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION*

CDO SÃO CRISTÓVÃO
17 SET 2014
RIO DE JANEIRO/RJ

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Rafaela Ferreira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

VA 89598571

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

(origem externa) RECEBIMENTO AR JG 08820142 6 BR (0585726) SEI 53000.010729/2011-11 /

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JG 08826142 8 BR

10

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministerios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

(origem externa) RECEBIMENTO AR JG 08826142 8 BR (0585726) SEI 53000.010729/2011-11 /

53900 038039/2014-26

ILUSTRÍSSIMO SENHOR EDUARDO DUARTE FARIA, COORDENADOR-GERAL DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL – SUBSTITUTO - DEPARTAMENTO DE OUTORGAS – MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ref.: *Ofício nº 19984/2014/SEI-MC*
Processo nº 53000.010729/2011-11

Assunto: Renovação de outorga. Exigência.

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 54.313.531/0001-63, com sede à rua General Padilha, números 118,134 e 144, São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por seu representante legal ao final subscrito, APRESENTAR DOCUMENTOS, a fim de regularizar o pedido de renovação de outorga, conforme segue.

De acordo com a Nota Técnica nº 17711/2014/SEI-MC, havia pendência de Certidão de Distribuição Cível e Criminal, da esfera Federal, de Mônica Ferreira Martinez. Porém, cumpre ressaltar que, por motivo de casamento, Mônica Ferreira Martinez passou a se chamar Mônica Martinez Bertagnoli, conforme Certidão de Casamento anexa, razão pela qual as Certidões não se encontram no nome requerido.

Desta forma, requer a juntada da documentação faltante, bem como o prosseguimento do processo nº 53000.010729/2011-11.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2014.

TV CORCOVADO S/A

Oscar Martinez Neto

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 29 / 12 / 14 As —:—
Nome Legível Bárbara Gomes

Rua Francisco Caron, 29 Pilarzinho
82120-200 Curitiba Paraná
Fone: 2169-7377 Fax: 2169-7380

Certidão

2e59c9e6d589a857390eb00193916e79

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI

OU

contra o CPF:
859.637.479/53

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 10/12/2014 às 08:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/12/2014 às 03:15**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/12/2014 às 02:00**
- **Paraná (Processo Papel) até 10/12/2014 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/12/2014 às 23:10**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 09/12/2014 às 20:00**

Certidão emitida em: 10/12/2014 às 15:23 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **2e59c9e6d589a857390eb00193916e79**

Requerimento (0316224) SEI 53900.038039/2014-26 / pg. 2

CORREIOS **SEDEX** MANDOU, CHEGOU.

FC0928/96 AR ☐ MP ☐ PESO (kg) 2,000

SF 76095059 9 BR

DESTINATÁRIO: MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES.

FONE

ENDEREÇO ESPLANADA DOS MINISTERIOS. BLOCO R.

CIDADE BRASILIA

UF D/F.

CEP 70044900

REMETENTE ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DA CAIXA D'AGUA DE JUPI-PE E ASSOCIAÇÃO CIDADE JARDIM - BELO - JARDIM - PE

FONE

ENDEREÇO RUA: ENNIRO GUILHERME 108, CENTRO JUPI-PE
E
RUA HELIÓPOLES, 2024 BELO JARDIM - PE

CEP 55395000

CIDADE JUPI

UF PE

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
- ☐ Mudou-se
- ☐ Recusado
- ☐ Desconhecido
- ☐ Não procurado
- ☐ Endereço insuficiente
- ☐ Não existe o número indicado
- ☐ Outros (especificar)

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª: __/__/__ às ____h.
2ª: __/__/__ às ____h.
3ª: __/__/__ às ____h.

CARIMBO

UNIDADE ENTREGADORA

Requerimento (0516224) SEI 53500.000638/2014-26 / pg. 3

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	01/11/1973	01/11/1988
FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	Rio de Janeiro	27/03/2003	27/03/2018
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	Rio de Janeiro	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	15/07/2004	15/07/2019
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	11/01/1999	11/01/2014
TV CORCOVADO S/A	Rio de Janeiro	20/08/1996	20/08/2011
TV OMEGA LTDA	Rio de Janeiro	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	16/01/2006	16/01/2021

Usuário: - **Data: 31/03/2015** **Hora: 08:07:49**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
27	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	GTVD	2	H	
17+	TV CORCOVADO S/A Geradora: TV CORCOVADO S/A	RJ	Angra dos Reis	RTV	1	A	P
25	TV CORCOVADO S/A Geradora: TV CORCOVADO S/A	RJ	Cabo Frio	RTV	2	K	P
41	TV CORCOVADO S/A Geradora: TV CORCOVADO S/A	RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	RTV	3	M	P
4-	TV CORCOVADO S/A Geradora: TV CORCOVADO S/A	RJ	Campos dos Goytacazes	RTV	2	D	P
14-	TV CORCOVADO S/A Geradora: TV CORCOVADO S/A	RJ	Itaperuna	RTV	1	B	P
11	TV CORCOVADO S/A Geradora: TV CORCOVADO S/A	RJ	Macaé	RTV	2	G	P
17-	TV CORCOVADO S/A Geradora: TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro ((SERRA DO MENDANHA))	RTV	3	M	P
49	TV CORCOVADO S/A	RJ	Angra dos Reis	RTVD	2	H	
26	TV CORCOVADO S/A	RJ	Cabo Frio	RTVD	2	H	
43	TV CORCOVADO S/A	RJ	Cambuci ((PONTÃO DO SINAL))	RTVD	2	G	
42	TV CORCOVADO S/A	RJ	Campos dos Goytacazes	RTVD	2	H	
44	TV CORCOVADO S/A	RJ	Itaperuna	RTVD	2	G	
27	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	RTVD	2	H	
6+	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	RJ		SL	2	I	
14-	TV CORCOVADO S/A	RJ	Itaperuna (Itaperuna)	SL	2	I	
9	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	TV	3	M	
9	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	TV	3	A	

Usuário: - **Data: 31/03/2015** **Hora: 08:08:04**

Registro 1 até 18 de 18 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** Rio de Janeiro **SubDistrito:** São Cristovão
Telefone: 21 21131650 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA, 134
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 01008013749

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	- Selecione -				26/03/1981	Outorga	Jur.
	- Selecione -				01/02/1985	Cisão	Jur.
	- Selecione -					Multa	Jur.

	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.
	- Selecione -				Advertência	Jur.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.313.531/0001-63

TV CORCOVADO S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
ANDRE TAKEO IKEDA	276.653.729-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
MONICA FERREIRA MARTINEZ	859.637.479-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 31/03/2015 **Hora:** 08:08:36

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 055.783.378-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72727	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 31/03/2015 **Hora:** 08:08:59

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 276.653.729-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANDRE TAKEO IKEDA	276.653.729-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 31/03/2015 **Hora:** 08:09:14

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 654.342.428-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72730	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 31/03/2015 **Hora:** 08:09:21

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 859.637.479-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MONICA FERREIRA MARTINEZ	859.637.479-53	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 31/03/2015 **Hora:** 08:09:38

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 814.892.189-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 31/03/2015 **Hora:** 08:09:48

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 093.314.477-60

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: thaisaf.mc - Thaísa Freire Diogo de Oliveira **Data:** 31/03/2015 **Hora:** 08:24:42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**

CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:08:43 do dia 31/03/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/04/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Manter	Processo	UF	Localidade	Canal	Entidade	Assunto	Situação	Caixa	Serviço	Documento
	53000.019076/12	RJ	ANGRA DOS REIS	17+	TV CORCOVADO S/A	143	228		RTV - DIG	Não
	53000.008740/13	RJ	ANGRA DOS REIS	49	TV CORCOVADO S/A	102	211		RTV - DIG	Não
	53000.005777/02	RJ	ARARUAMA	15	TV CORCOVADO S/A	101	228		RTV - PRI	Não
	53000.001477/02	RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	15+	TV CORCOVADO S/A	134	231	COCAN	RTV - PRI	Não
	53000.005665/13	RJ	CABO FRIO		TV CORCOVADO S/A	102	203		RTV - DIG	Não
	53000.001460/02	RJ	CABO FRIO	25	TV CORCOVADO S/A	123	231	SERDO	RTV - PRI	Não
	53000.008065/11	RJ	CABO FRIO	25	TV CORCOVADO S/A	143	228		RTV - DIG	Não
	53770.002796/96	RJ	CABO FRIO	25	TV CORCOVADO S/A	102	228	SERDO	RTV - PRI	Não
	53000.007398/13	RJ	CABO FRIO	26	TV CORCOVADO S/A	102	213		RTV - DIG	Não
	53000.061141/12	RJ	CAMBUCI	41	TV CORCOVADO S/A	143	206			Não
	53508.000068/00	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	04-	TV CORCOVADO S/A	101	206	SERDO	RPTV	Não
	53000.008064/11	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	4-	AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-ANATEL	143	228		RTV - DIG	Não
	53000.061148/12	RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	42D	TV CORCOVADO S/A	102	206		RTV - DIG	Não
	53000.024561/03	RJ	CORDEIRO	09	TV CORCOVADO S/A	101	228	RJ 006	RTV - SEC	Não
	53000.032448/13	RJ	ITAGUAÍ	09	TV CORCOVADO S/A	143	206		RTV - DIG	Não
	53000.061142/12	RJ	ITAPERUNA	14 -	TV CORCOVADO S/A	143	206			Não
	53000.001478/02	RJ	ITAPERUNA	14-	TV CORCOVADO S/A	101	231	16	RTV - PRI	Não
	53000.074293/13	RJ	ITAPERUNA	44	TV CORCOVADO S/A	102	208	STRTV	RTV - DIG	Não
	53740.000334/02	RJ	MACAÉ	56	TV CORCOVADO S/A	101	228		RTV - PRI	Não
	53000.050086/10	RJ	NOVA FRIBURGO	44 -	TV CORCOVADO S/A	101	219	SERDO	RTV - PRI	Não
	53000.029516/03	RJ	PETRÓPOLIS	18+	TV CORCOVADO S/A	101	228	RJ 006	RTV - SEC	Não
	53000.035162/12	RJ	RIO DE JANEIRO		TV CORCOVADO S/A	111	206	ANATEL	TV	Não
	53000.019077/12	RJ	RIO DE JANEIRO		TV CORCOVADO S/A	143	228			Não
	53000.044222/07	RJ	RIO DE JANEIRO	09	TV CORCOVADO S/A	103	218	anatel	TV	Não
	53000.039003/10	RJ	RIO DE JANEIRO	17 -	TV CORCOVADO S/A	130	218	anatel	RTV - PRI	Não
	53000.008067/11	RJ	RIO DE JANEIRO	17-	TV CORCOVADO S/A	130	206	ANATEL	RTV - PRI	Não
	53000.010230/12	RJ	RIO DE JANEIRO	27	TV CORCOVADO S/A	111	206	ANATEL	TV	Não
	53000.003987/12	RJ	RIO DE JANEIRO	27	TV CORCOVADO S/A	111	206	ANATEL	RTV - PRI	Não
	53000.040713/07	RJ	RIO DE JANEIRO	27	TELEVISÃO CORCOVADO S/A	140	228		TVD	Não
	53000.032777/08	RJ	RIO DE JANEIRO	27D	TELEVISÃO CORCOVADO S/A	102	228		TVD	Não
	53000.007397/13	RJ	RIO DE JANEIRO	27D	TV CORCOVADO S/A	102	213	APL RJ	RTV - DIG	Não
	53830.000565/96	RJ	RIO DE JANEIRO	FM	TV CORCOVADO S/A	112	206		FM	Não

	53000.010729/11	RJ	RIO DE JANEIRO	TV	TV CORCOVADO S/A	112	206	CX.RJ-27	TV	Não
	53000.029515/03	RJ	TERESÓPOLIS	53-	TV CORCOVADO S/A	101	228	RJ 006	RTV - SEC	Não
	53000.032447/13	RJ	VALENÇA	09	TV CORCOVADO S/A	143	206		RTV - DIG	Não
	53000.032446/13	RJ	VOLTA REDONDA		TV CORCOVADO S/A	143	206		RTV - DIG	Não
	53000.029514/03	RJ	VOLTA REDONDA	56+	TV CORCOVADO S/A	101	228	RJ 006	RTV - SEC	Não
	53000.001476/02	SP	SÃO PAULO	34-	TV CORCOVADO S/A	101	228		RTV - PRI	Não

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.010729/2011-11		
Entidade: TV CORCOVADO S.A.		
Localidade: RIO DE JANEIRO	**UF: RJ**	**Serviço: TV**
Período: 20/08/2011 A 20/08/2026		

1. RELATIVOS À ENTIDADE				
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo II), e §3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
Documentos	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(s).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	**X**			**02/179 (SEI: 0197804)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	**X**			**180 (SEI: 0197804)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	**X**			**181 (SEI: 0197804)**
4- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2005 A 2010 – 07 2009 A 2013 – 182 (SEI: 0197804)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	**X**			**2007 A 2011 – 101 2012 E 2013 – 183 (SEI: 0197804)**
6- Comprovante de regularidade com o FISTEL?	**X**			**184 (SEI: 0197804)**
7- Prova de regularidade relativa ao INSS?	**X**			**48 / 190 (SEI: 0197804)**
8- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	**X**			**49 / 189 (SEI: 0197804)**

9- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	**X**			**50 / 185 (SEI: 0197804)**
10- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	**X**			**51/52 186/187 (SEI: 0197804)**
11- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço?	**X**			**76 / 188 (SEI: 0197804)**
12- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	**X**			**02 / 03 (SEI: 0198002)**

2. RELATIVOS AOS SÓCIOS E/OU ADMINISTRADORES					
Documentos	**Nome (s)**	**SIM**	**NÃO**	**NAO SE APLICA**	**Fl(s).**
13. Certidão de distribuição cível da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	OSCAR MARTINEZ NETO	**X**			**43*/44/46 (SEI: 0198002)**
	MONICA FERREIRA MARTINEZ	**X**			**71*/73/74 (SEI: 0198002)**
	SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	**X**			**75/76/78/80/81 /83/84/85/87 (SEI: 0198002)**
14. Certidão de distribuição cível da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	OSCAR MARTINEZ NETO	**X**			**37*/38/39 (SEI: 0198002)**
	MONICA FERREIRA MARTINEZ	**X**			**02 (SEI: 0316224)**
	SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	**X**			**40/41 (SEI: 0198002)**
15. Certidão de distribuição criminal da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	OSCAR MARTINEZ NETO	**X**			**45 (SEI: 0198002)**
	MONICA FERREIRA MARTINEZ	**X**			**72 (SEI: 0198002)**
	SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	**X**			**77/79/82/86/88 (SEI: 0198002)**
16. Certidão de distribuição criminal da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância. (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)	OSCAR MARTINEZ NETO	**X**			**37*/38/39 (SEI: 0198002)**
	MONICA FERREIRA MARTINEZ	**X**			**02 (SEI: 0316224)**
	SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	**X**			**40/41 (SEI: 0198002)**

***Certidões positivas**

OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

No presente caso foi apresentada a respectiva certidão de inteiro teor.

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Ressalte-se que de acordo com as novas orientações da Conjur, deverão ser exigidos os documentos descritos nos itens 12 a 16 desta Lista. 2. Representante (s) Legal (is): SEI: 0441014 3. Limites do Decreto – Lei nº 236/67: Os limites estão sendo respeitados (SEI: 0441014) 4. Foi apresentada certidão da Junta Comercial às fls. 2/3 (53900.022787/2014-97), cujos quadros societário e diretivo divergem do último aprovado/conhecido por esta Pasta. Neste sentido foi encaminhado Despacho Interno SLPOS 0203893 ao setor responsável, tendo sido certificado que a regularização da situação mencionada está sendo tratada nos autos do Processo nº (53900.029525/2014-53), e encontra-se em fase de instrução, nos termos da Nota Técnica nº 17499/2014/SEI-MC, conforme Despacho Interno SLPOS 0245137.
Análise:
THAÍSA FREIRE DIOGO DE OLIVEIRA Técnico de Nível Superior

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 01/02/1985
Página N.º
Encarregado da Revisão

O/B

Autorizo
em 31/1/85
João Figueiredo

E.M. nº 10 /85-GM 30-01-85

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência o Processo nº 29.100 - 003.287/84 em que o SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA., executante dos serviços de televisão nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belém, requer autorização para efetuar as seguintes alterações:

2. Transferências de cotas que, de conformidade com o disposto no artigo 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, irão implicar na transferência indireta das concessões para um novo grupo de cotistas que passará a deter o controle da sociedade e aumento do capital para Cr$ 2.232.180.000 (Dois bilhões, duzentos e trinta e dois milhões e cento e oitenta mil cruzeiros), ficando o seu quadro societário assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
SENOR ABRAVANEL	73.661.940	2.209.858.200
HENRIQUE ABRAVANEL	744.060	22.321.800
T O T A L =	74.406.000	2.232.180.000

3. Cisão parcial da sociedade, mediante a versão de parte do seu patrimônio líquido, no montante de Cr$ 1.554.000.000 (hum bilhão, qüinhentos e cinqüenta e quatro milhões de cruzeiros), que será desmembrado para constituir três sociedades, que assumirão os encargos da execução dos serviços, concessão a concessão.

4. As novas sociedades e seus quadros seriam:

TVS - CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A passará a executar o serviço de televisão na cidade de Porto Alegre e terá a seguinte constituição:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
CINTIA ABRAVANEL	21.978.000	659.340,000
CARMEM TORRES ABRAVANEL	222.000	6.660,000
T O T A L =	22.200.000	666.000,000

TVS - CANAL 5 DE BELÉM S/A passará a executar o serviço de televisão em Belém e terá a seguinte constituição:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
CINTIA ABRAVANEL	14.652.000	439.560,000
CARMEM TORRES ABRAVANEL	148.000	4.440,000
T O T A L =	14.800.000	444.000,000

5. Ambas as sociedades usarão a denominação de fantasia SBT-SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO e terão a sua diretoria assim composta:

Diretores Conselheiros : 1º) LUIZ SEBASTIÃO SANDOVAL
2º) HENRIQUE ABRAVANEL
3º LUCIANO CALLEGARI

Diretor Superintendente: JOSÉ LUIZ ANTIÓRIO
Diretor-Adjunto : LUCIANO CALLEGARI

Diretor-Administrativo-Financeiro: ROBERTO CARLOS ASSAD
Diretor-Técnico : DEMERVAL GONÇALVES

6. TV RECORD DO RIO DE JANEIRO S/A passará a executar o serviço de televisão no Rio de Janeiro e terá seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

COTISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
GUILHERME STOLIAR	7.400.000	222.000,000
LUCIANO CALLEGARI	7.400.000	222.000,000
T O T A L =	14.800.000	444.000,000

Diretores Conselheiros: 1º) ELEAZAR PATRÍCIO DA SILVA
2º) GUILHERME STOLIAR
3º) MÁRIO TADAMI SEÓ

Diretor-Superintendente: JOSÉ SALATHIEL PINTO CHECCHIA LAGE
Diretor-Adjunto : GUILHERME STOLIAR
Diretor-Administrativo-Financeiro: ROBERTO BARNES

Exposição de Motivos OUTORGA (0441068) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 20

7. Por sua vez, o SBT-SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA., continuará executando apenas o serviço de televisão em São Paulo, transforma-se-á em sociedade anônima e mudará a sua denominação social para TVS-CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A., passando a usar a denominação antiga apenas como nome fantasia. Em virtude do desmembramento do seu capital, em conseqüência da cisão, o seu quadro societário ficará assim constituído:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
SENOR ABRAVANEL	22.379.940	671.398,200
HENRIQUE ABRAVANEL	226.060	6.781,800
T O T A L =	22.606.000	678.180,000

A diretoria da entidade ficará assim composta:

Diretores Conselheiros : 1º) LUIZ SEBASTIÃO SANDOVAL
2º) HENRIQUE ABRAVANEL
3º) LUCIANO CALLEGARI

Diretor-Superintendente: JOSÉ LUIZ ANTIÓRIO
Diretor-Adjunto : LUCIANO CALLEGARI

Diretor-Administrativo-Financeiro: ROBERTO CARLOS ASSAD
Diretor-Técnico : DEMERVAL GONÇALVES

8. Solicitou, ainda, a aprovação dos estatutos sociais que passarão a reger as referidas sociedades.

9. Cumpre ressaltar que os pedidos encontram-se formalmente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo, bem como as sociedades que passarão a executar os serviços, os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações.

10. De conformidade com o que determina o artigo 96, nº 3, letra "a" do citado Regulamento, a transferência que é indireta da concessão não poderá ser efetiva sem a prévia autorização do Presidente da República, a quem cabe a decisão final.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos domais profundo respeito.

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 10/11/1995
PÁGINA
ANOTADO POR:
SETOR 46 RAD/DENTEL

E.M. nº 182 /MC

Brasília, 27 de outubro de 1995.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53830.000299/95, em que a TV CORCOVADO S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com sede na cidade de São Paulo/SP, solicita autorização para efetivar transferência indireta da concessão, mediante cessão da totalidade das ações representativas do capital social para novo grupo de acionistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no § 2º, do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. A entidade requerente é oriunda da cisão parcial promovida pela empresa SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) nas cidades de São Paulo/SP, Porto Alegre/RS, Belém/PA e Rio de Janeiro/RJ, pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, conforme autorização exarada na Exposição de Motivos nº 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial de 1º de fevereiro do mesmo ano. Nos termos da referida cisão, foi constituída a TV Record do Rio de Janeiro S/A., atualmente denominada TV CORCOVADO S/A, consoante Portaria nº 119, de 3 de abril de 1987, que executa o serviço na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

3. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário ficará assim constituído:

ACIONISTAS	AÇÕES
JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	740.000
FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ	740.000
TOTAL	1.480.000

5. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, devendo a entidade comprovar, perante este Ministério, a efetivação das transferências ora autorizadas.

(Fl. 2 da E.M. nº 82 /MC de 27 de outubro de 1995).

6. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a" do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre pedidos de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Fernando X Ferreira

FERNANDO XAVIER FERREIRA
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

Curitiba, 9 de abril de 2015.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref.: Renovação de outorga 53000.010729/2011-11

A **TV CORCOVADO S/A.**, CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **canal 9, no Rio de Janeiro / RJ**, dirige-se a V.S.a para solicitar vistas do processo **53000.010729/2011-11**

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 01/02/1985
Página N.º
Encarregado da Revisão

O/B

Autorizo
em 31/1/85
João Figueiredo

E.M. nº 10 /85-GM 30-01-85

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência o Processo nº 29.100 - 003.287/84 em que o SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA., executante dos serviços de televisão nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belém, requer autorização para efetuar as seguintes alterações:

2. Transferências de cotas que, de conformidade com o disposto no artigo 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, irão implicar na transferência indireta das concessões para um novo grupo de cotistas que passará a deter o controle da sociedade e aumento do capital para Cr$ 2.232.180.000 (Dois bilhões, duzentos e trinta e dois milhões e cento e oitenta mil cruzeiros), ficando o seu quadro societário assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
SENOR ABRAVANEL	73.661.940	2.209.858.200
HENRIQUE ABRAVANEL	744.060	22.321.800
T O T A L =	74.406.000	2.232.180.000

3. Cisão parcial da sociedade, mediante a versão de parte do seu patrimônio líquido, no montante de Cr$ 1.554.000.000 (hum bilhão, qüinhentos e cinqüenta e quatro milhões de cruzeiros), que será desmembrado para constituir três sociedades, que assumirão os encargos da execução dos serviços, concessão a concessão.

4. As novas sociedades e seus quadros seriam:

TVS - CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A passará a executar o serviço de televisão na cidade de Porto Alegre e terá a seguinte constituição:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
CINTIA ABRAVANEL	21.978.000	659.340,000
CARMEM TORRES ABRAVANEL	222.000	6.660,000
T O T A L =	22.200.000	666.000,000

TVS - CANAL 5 DE BELÉM S/A passará a executar o serviço de televisão em Belém e terá a seguinte constituição:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
CINTIA ABRAVANEL	14.652.000	439.560,000
CARMEM TORRES ABRAVANEL	148.000	4.440,000
T O T A L =	14.800.000	444.000,000

5. Ambas as sociedades usarão a denominação de fantasia SBT-SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO e terão a sua diretoria assim composta:

Diretores Conselheiros : 1º) LUIZ SEBASTIÃO SANDOVAL
2º) HENRIQUE ABRAVANEL
3º LUCIANO CALLEGARI

Diretor Superintendente: JOSÉ LUIZ ANTIÓRIO
Diretor-Adjunto : LUCIANO CALLEGARI

Diretor-Administrativo-Financeiro: ROBERTO CARLOS ASSAD
Diretor-Técnico : DEMERVAL GONÇALVES

6. TV RECORD DO RIO DE JANEIRO S/A passará a executar o serviço de televisão no Rio de Janeiro e terá seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

COTISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
GUILHERME STOLIAR	7.400.000	222.000,000
LUCIANO CALLEGARI	7.400.000	222.000,000
T O T A L =	14.800.000	444.000,000

Diretores Conselheiros: 1º) ELEAZAR PATRÍCIO DA SILVA
2º) GUILHERME STOLIAR
3º) MÁRIO TADAMI SEÓ

Diretor-Superintendente: JOSÉ SALATHIEL PINTO CHECCHIA LAGE
Diretor-Adjunto : GUILHERME STOLIAR
Diretor-Administrativo-Financeiro: ROBERTO BARNES

Exposição de Motivos OUTORGA (0441068) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 2

7. Por sua vez, o SBT-SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA., continuará executando apenas o serviço de televisão em São Paulo, transforma-se-á em sociedade anônima e mudará a sua denominação social para TVS-CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A., passando a usar a denominação antiga apenas como nome fantasia. Em virtude do desmembramento do seu capital, em conseqüência da cisão, o seu quadro societário ficará assim constituído:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
SENOR ABRAVANEL	22.379.940	671.398,200
HENRIQUE ABRAVANEL	226.060	6.781,800
T O T A L =	22.606.000	678.180,000

A diretoria da entidade ficará assim composta:

Diretores Conselheiros : 1º) LUIZ SEBASTIÃO SANDOVAL
2º) HENRIQUE ABRAVANEL
3º) LUCIANO CALLEGARI

Diretor-Superintendente: JOSÉ LUIZ ANTIÓRIO
Diretor-Adjunto : LUCIANO CALLEGARI

Diretor-Administrativo-Financeiro: ROBERTO CARLOS ASSAD
Diretor-Técnico : DEMERVAL GONÇALVES

8. Solicitou, ainda, a aprovação dos estatutos sociais que passarão a reger as referidas sociedades.

9. Cumpre ressaltar que os pedidos encontram-se formalmente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo, bem como as sociedades que passarão a executar os serviços, os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações.

10. De conformidade com o que determina o artigo 96, nº 3, letra "a" do citado Regulamento, a transferência que é indireta da concessão não poderá ser efetiva sem a prévia autorização do Presidente da República, a quem cabe a decisão final.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos domais profundo respeito.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 10/11/1995
PÁGINA
ANOTADO POR:
SETOR 46 RAD/DENTEL

E.M. nº 182 /MC

Brasília, 27 de outubro de 1995.

autorizo
5-11-95

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53830.000299/95, em que a TV CORCOVADO S/A, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com sede na cidade de São Paulo/SP, solicita autorização para efetivar transferência indireta da concessão, mediante cessão da totalidade das ações representativas do capital social para novo grupo de acionistas, que passará a deter o mando da sociedade, conforme previsto no § 2º, do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. A entidade requerente é oriunda da cisão parcial promovida pela empresa SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) nas cidades de São Paulo/SP, Porto Alegre/RS, Belém/PA e Rio de Janeiro/RJ, pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, conforme autorização exarada na Exposição de Motivos nº 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial de 1º de fevereiro do mesmo ano. Nos termos da referida cisão, foi constituída a TV Record do Rio de Janeiro S/A., atualmente denominada TV CORCOVADO S/A, consoante Portaria nº 119, de 3 de abril de 1987, que executa o serviço na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

3. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário ficará assim constituído:

ACIONISTAS	AÇÕES
JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	740.000
FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ	740.000
TOTAL	1.480.000

5. Cumpre ressaltar que o pedido está instruído de acordo com a legislação aplicável, preenchendo os cessionários as qualificações legais exigidas para a continuidade da exploração do serviço, devendo a entidade comprovar, perante este Ministério, a efetivação das transferências ora autorizadas.

(Fl. 2 da E.M. nº 82 /MC de 27 de outubro de 1995).

6. Nessa conformidade, e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea "a" do citado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre pedidos de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Fernando X Ferreira

FERNANDO XAVIER FERREIRA
Ministro de Estado das Comunicações
Interino

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

CERTIDÃO

Processo n. 53000.010729/2011-11

Certifico e dou fé que foi promovido o cancelamento da Nota Técnica n.º 6.731/2015/SEI-MC (cópia - evento SEI n.º0708105), por intermédio da qual o Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica já havia se posicionado pelo deferimento do pedido, afim de que os autos sejam reanalisados com base na manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 08/09/2015, às 14:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0708100** e o código CRC **6D3BC097**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 6731/2015/SEI-MC

Processo n.: 53000.010729/2011-11.

Assunto: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV CORCOVADO S.A., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 20/08/2011 a 20/08/2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos das Notas Técnicas de nº 1914/2014/SEI-MC (0016095) e nº 17711/2014/SEI-MC (0247156) que concluíram pelo envio dos Ofícios nº 1576/2014/SEI-MC (0016105) e 19984/2014/SEI-MC (0247204), respectivamente, à Entidade, com vistas à completa instrução processual, os quais foram cumpridos por meio dos seguintes protocolos: 53900.022787/2014-97; 53900.024471/2014-30; 53900.023456/2014-74 e 53900.038039/2014-26.

3. Assim, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0441063), constata-se a regular instrução do feito.

4. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 4.7.2012, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão, e na Nota nº 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU, aprovada com ressalvas, por meio do Despacho nº 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Consultor Jurídico desta Pasta.

5. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos por Lei e apontados no Despacho retromencionado, encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

5.1 - Em relação ao primeiro grupo de condições apresentado no item 6 do Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU: *"(...)cumprir as obrigações legais e regulamentares, o que pode ser interpretado como ausência de infrações à lei, decretos e portarias vigentes, que impliquem em cassação(...)"* - De acordo com pesquisa realizada no dia 31/03/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0441014), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

5.2 – Em relação ao segundo grupo de condições apresentado no item 7 do Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU: *"(...) manter idoneidade técnica, financeira e moral(...)"*

a) Neste aspecto, em relação à idoneidade financeira e moral, extrai-se do mencionado Despacho que esta estaria demonstrada com a apresentação das certidões negativas da Fazenda Pública, Previdência Social e Contribuições sindicais, entre outros. Extrai-se dos autos que todas as certidões apresentadas são negativas ou possuem força de negativas, o que presume o preenchimento da mencionada condição.

b) A idoneidade moral, na mesma linha, se mostra mantida, vez que não há nos autos qualquer demonstração de existência de condenação transitada em julgada por crimes que impeçam os sócios, ou a própria entidade, de contratar com o Poder Público, nem há acumulo do infrações administrativas que resultem na necessidade de aplicação da penalidade de cassação à entidade.

c) Por fim, em relação à idoneidade técnica, considerando o teor do Despacho em apreço, mormente no que toca a seu item 25, é de se verificar que, conforme consulta realizada ao SRD (0441014), também não há penalidades aplicadas em PADOS, pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, o que, em primeira análise, determina a manutenção da idoneidade técnica da entidade.

d) Ressalta-se, por oportuno, que, conforme Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, compete à ANATEL a verificação final quanto ao atendimento a este requisito, o que deverá ser feito por ocasião da renovação da autorização para uso da radiofrequência, que também deverá ser solicitada, após a renovação da concessão ora em análise.

6. Ademais, superada a demonstração de preenchimento dos requisitos constantes da Nota e Despacho mencionados no item 4, é importante informar que os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0441014) em 31/03/2015. Já em relação aos quadros societário e diretivo da entidade, estes estão sendo objetos de análise do processo nº 53900.029525/2014-53, o qual se encontra em fase de instrução, conforme certidão 0245137.

7. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur, para verificação da regularidade dos autos a serem submetidos à Presidência da República, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das concessões de serviços de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

8. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

Documento assinado eletronicamente por **Thaisa Freire Diogo de Oliveira**, **Analista Tec Administrativo**, em 31/03/2015, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 31/03/2015, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 31/03/2015, às 11:13, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Faria**, **Coordenador-Geral do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial, substituto**, em 31/03/2015, às 11:16, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Menezes de Oliveira**, **Diretora do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/03/2015, às 19:30, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0441070** e o código CRC **BAB1D12A**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MC

Brasília, de de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.010729/2011-11, acompanhado da minuta do Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada à TV CORCOVADO S.A., inicialmente concedida ao SBT - Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., pelo Decreto n. 85.841, de 25 de março de 1981, posteriormente transferida, em decorrência de cisão parcial, à TV Corcovado S.A., de acordo com a Exposição de Motivos n. 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, publicada no DOU em 01 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2015.

Nota Técnica N.º 6.731/2015/SEI-MC (0708105) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 8

Renova a concessão outorgada à TV CORCOVADO S.A., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 84, inciso IV, e 223, *caput*, da Constituição, e nos termos do art. 6º da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.010729/2011-11,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a outorga concedida à TV CORCOVADO S.A., inicialmente concedida à SBT-Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda., pelo Decreto n. 85.841, de 25 de março de 1981, posteriormente transferida, em decorrência de cisão parcial à TV Corcovado S.A., de acordo com a Exposição de Motivos n. 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF
Ricardo Berzoini

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			26/03/1981	Outorga	Jur.
			- Selecione -			01/02/1985	Cisão	Jur.
			- Selecione -				Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.

Certidão obtida via Internet SRD/Fistel/Siacco (0715270) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 10

		- Selecione -			08/02/1996	Advertência	Jur.
		- Selecione -			10/11/1995	Transferência Indireta	Jur.
		- Selecione -			14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			20/11/2009	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -			28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet SRD/Fistel/Siacco (0715270) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 11

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**

CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:43:00 do dia 11/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão obtida via Internet SRD/Fistel/Siacco (0715270) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 12

Imprimir Voltar

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.313.531/0001-63

TV CORCOVADO S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 11/09/2015 **Hora:** 09:43:47

Certidão obtida via Internet SRD/Fistel/Siacco (0715270) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 14

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54313531/0001-63
Razão Social: TV CORCOVADO S A
Nome Fantasia: TV CORCOVADO
Endereço: R GENERAL PADILHA 134 / SAO CRISTOVAO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20920-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2015 a 10/10/2015

Certificação Número: 2015091101395741627324

Informação obtida em 11/09/2015, às 09:55:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet Certidões (0715389) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV CORCOVADO S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Certidão nº: 141471099/2015
Expedição: 11/09/2015, às 09:55:57
Validade: 08/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV CORCOVADO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.313.531/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão obtida via Internet Certidões (0715389) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 16

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 19984/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
TV CORCOVADO S/A
RUA GENERAL PADILHA, N° 134 – BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CEP: 20.920-390 RIO DE JANEIRO/RJ
PROC:. 53000.010729/2011
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Rafaela Ferreira

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

09/12/2014

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

09 DEZ 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Rafaela Ferreira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Nº A 89598571

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO — *AVIS CN07*

AR

4

JG 08769243 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

/ / /

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

4 DEZ 2014

Ministério das Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ* — UF — **BRASIL**

Outros (origem externa) AR RECEBIDA 19984 (0753095) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 18

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
17+	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Angra dos Reis	RTV	1	A	P
49	TV CORCOVADO S/A	RJ	Angra dos Reis	RTVD	2	H	
25	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Cabo Frio	RTV	2	K	P
26	TV CORCOVADO S/A	RJ	Cabo Frio	RTVD	2	H	
43	TV CORCOVADO S/A	RJ	Cambuci ((PONTÃO DO SINAL))	RTVD	2	G	
41	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	RTV	3	M	P
4-	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Campos dos Goytacazes	RTV	2	D	P
42	TV CORCOVADO S/A	RJ	Campos dos Goytacazes	RTVD	2	H	
14-	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Itaperuna	RTV	1	B	P
44	TV CORCOVADO S/A	RJ	Itaperuna	RTVD	2	H	
11	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Macaé	RTV	2	G	P
27	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	GTVD	2	H	
9	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	TV	3	M	
9	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	TV	3	A	
17-	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro ((SERRA DO MENDANHA))	RTV	3	M	P
27	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	RTVD	2	H	

Usuário: - **Data: 18/03/2016** **Hora: 15:33:03**

Registro 1 até 16 de 16 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Certidão obtida via Internet SIACCO e SRD (1031423) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 19

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -			26/03/1981	Outorga		Jur.
			- Selecione -			01/02/1985	Cisão		Jur.
			- Selecione -				Multa		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.
			- Selecione -				Advertência		Jur.

Certidão obtida via Internet SIACCO e SRD (1031423)

		- Selecione -			08/02/1996	Advertência	Jur.
		- Selecione -			10/11/1995	Transferência Indireta	Jur.
		- Selecione -			14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			20/11/2009	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -			28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet SIACCO e SRD (1031423) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 21

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	01/11/1973	01/11/1988
FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	Rio de Janeiro	27/03/2003	27/03/2018
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	Rio de Janeiro	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	15/07/2004	15/07/2019
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	11/01/1999	11/01/2014
TV CORCOVADO S/A	Rio de Janeiro	20/08/1996	20/08/2011
TV OMEGA LTDA	Rio de Janeiro	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	16/01/2006	16/01/2021

Usuário: - **Data: 18/03/2016** **Hora: 15:44:37**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet SIACCO e SRD (1031423) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 22

ANATEL

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.313.531/0001-63

TV CORCOVADO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 18/03/2016 **Hora:** 15:33:00

ANATEL

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 055.783.378-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72727	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 18/03/2016 **Hora:** 15:35:52

Certidão obtida via Internet SIACCO e SRD (1031423) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 24

ANATEL

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 654.342.428-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72730	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 18/03/2016 **Hora:** 15:37:57

Certidão obtida via Internet SIACCO e SRD (1031423) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 25

ANATEL

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 859.637.479-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 18/03/2016 **Hora:** 15:39:29

ANATEL

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 814.892.189-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 18/03/2016 **Hora:** 15:40:10

ANATEL

BOA TARDE
Altair de Santana Pereira

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 093.314.477-60

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: altair.mc - Altair de Santana Pereira **Data:** 18/03/2016 **Hora:** 15:42:53

Certidão obtida via Internet SIACCO e SRD (1031423) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 28

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.010729/2011-11		
Entidade: TV Corcovado S/A		
Localidade: Rio de Janeiro	**UF: RJ**	**Serviço: TV**
Período(s): 20/08/2011 a 20/08/2026.		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 2, 179**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 180**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 181**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		**X**		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 7/15 (2005/2010) Fl. 182 (2009/2013)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 101 (2007/2011) Fl. 183 (2012/2013)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 46, 49, 78, 94, 104, 112** **Evento sei nº (0441014) Fl. 12,13**

8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 48, 190**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 189**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 50, 185**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 51/52, 186, 187**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fl. 77, 188**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		**X**		
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		**X**		
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		**X**		
16- Laudo técnico e laudo de ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**Evento sei nº (0197804) Fls. 16/37 (laudo de ensaio)** **Evento sei nº (0197804) Fls. 38/42, 136/140 (laudo de vistoria)**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Oscar Martinez Neto	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 44**
	Mônica Martinez Bertagnoli		**X**		**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 71, 73 (certidão positiva)**
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 75, 76**
	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez					**X**	
	Flávio de Castro Martinez		**X**		**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 61, 62 (certidão positiva)**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	Oscar Martinez Neto	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 45**
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 72**

	Sandra de Magalhães Martinez	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 77**
	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez					**X**	
	Flávio de Castro Martinez	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 63**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Oscar Martinez Neto	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 37(certidão positiva) Fl. 38, 39 (inteiro teor)**
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 42**
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 40, 41**
	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez					**X**	
	Flávio de Castro Martinez		**X**		**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 21, 22 (certidão positiva) Fls. 23/30, 34/36; (inteiro teor)**
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	Oscar Martinez Neto	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 37(certidão positiva) Fl. 38, 39 (inteiro teor)**
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 42 Protocolo nº 53900.038039/2014-26 Fl. 2**
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**			**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 40, 41**
	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez					**X**	
	Flávio de Castro Martinez		**X**		**X**		**Protocolo nº 53900.022787/2014-97 Fl. 21, 22 (certidão positiva) Fls. 23/30, 34/36; (inteiro teor)**

DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S)**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	Oscar Martinez Neto		**X**		
	Mônica Martinez Bertagnoli		**X**		
	Sandra de Magalhães Martinez		**X**		
	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez			**X**	
	Flávio de Castro Martinez		**X**		
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	Oscar Martinez Neto		**X**		
	Mônica Martinez Bertagnoli		**X**		

	Sandra de Magalhães Martinez		**X**		
	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez			**X**	
	Flávio de Castro Martinez		**X**		
23- certidões de **protestos de títulos**;	Oscar Martinez Neto		**X**		
	Mônica Martinez Bertagnoli		**X**		
	Sandra de Magalhães Martinez		**X**		
	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez			**X**	
	Flávio de Castro Martinez		**X**		
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO ATENDE** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Análise:
Analista: Judson José Teles Confortin Cargo: Estagiário de Nível Superior - Direito

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 6280/2016/SEI-MC

Processo nº 53000.010729/2011-11

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV Corcovado S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 20/08/2011 a 20/08/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto da Portaria n.º 329/2012 e das orientações contidas no Despacho n.º 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Em 29.5.2015, a Douta Consultoria Jurídica - Conjur exarou manifestação jurídica referencial, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (inteiro teor disponível no seguinte endereço - http://www.mc.gov.br/legislacao/por-tipo/pareceres/parecer-n-403-2015-conjur-mc-cgu-agu), a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. referida manifestação busca uniformizar entendimento, no âmbito da conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

5. Oportuno enfatizar que a citada manifestação jurídica referencial traduz os esforços da Conjur desta Pasta quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além de atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos ao serviços de radiodifusão. Em curtas palavras, informa-se que os processos de renovação de outorga estarão dispensados de uma análise jurídica individualizada, ou seja, de suas remessas à Conjur, restando, tão-somente, à SCE a conferência dos documentos relacionados no referido Parecer e posterior submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Excetuam-se desse procedimento inovador, os casos em que forem constatadas dúvidas quanto à idoneidade moral da Entidade e/ou de seus sócios/administradores, situações em que será necessária manifestação jurídica

individualizada.

6. Assim, considerando-se os termos do mencionado Parecer, no qual estabelece novo procedimento e o rol de documentos que devem ser apresentados na ocasião da renovação de outorga, e o que consta da "Lista de Verificação de Documentos", inserida digitalmente nestes autos (evento SEI n.º1031433), faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos:

RELATIVOS A ENTIDADE:

6.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

6.2. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

6.3. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

6.4. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade;

6.5. listagem de subscrição das ações (quem são os sócios);

RELATIVOS AOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES:

6.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (2ª instância) e criminal Eleitoral, de todos os sócios e administradores (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor dos processos relacionados**);

6.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores (**Obs: em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de inteiro teor dos processos relacionados**);

6.8. prova de cumprimento das obrigações eleitorais, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;

6.9. certidão de inteiro teor dos processos constantes da Certidão do 2º Ofício Distribuidor da Comarca a Região Metropolitana de Curitiba em nome dos Sr. Flávio de Castro Martinez e Sra. Mônica Martinez Bertagnoli;

6.10. certidão de inteiro teor do processo nº 2006.70.01.006233-0, relativo ao Sr. Flávio de Castro Martinez;

7. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 6, ficando

advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Estagiário de Nível Superior - Direito**, em 11/04/2016, às 14:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe de Serviço**, em 11/04/2016, às 14:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 11/04/2016, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1031442** e o código CRC **86584BE1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1ª andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 9268/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV CORCOVADO S/A
Rua General Padilha, nº134, Bairro São Cristóvão
20.920-390 Rio de Janeiro-RJ

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.010729/2011-11**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 6280/2016/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 11/04/2016, às 16:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1033300** e o código CRC **54F7020C**.

Correspondência Eletrônica - 1071294

Data de Envio:
12/04/2016 11:00:56

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
luiz.barcik@cnt.com.br
eng.corcovado@cnt.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.010729/2011-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1033300.html
Nota_Tecnica_1031442.html

Curitiba, 2 de maio de 2016.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref.: Oficio 9268/2016/SEI-MC
Renovação de Outorga. Exigência. Processo 53000.010729/2011-11

A TV CORCOVADO S/A., CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 9, no Rio de Janeiro / RJ, dirige-se a V.S.a para encaminhar documentação exigida pelo oficio em epígrafe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Representante Legal
TV CORCOVADO S/A

DECLARAÇÃO

TV CORCOVADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizado o canal 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, 02 de maio de 2016.

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente / Representante Legal
TV Corcovado S/A

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

13- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV CORCOVADO S/A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Certidão nº: 27263321/2016
Expedição: 23/03/2016, às 14:44:26
Validade: 18/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TV CORCOVADO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.313.531/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

14- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA)

ESP 9

00-071041-L-001/001

16000710410004

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

RENOVACAO DE REGISTRO.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO

Delegatário: Lélio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e / ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE VINTE E SEIS DE MARCO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ VINTE E SEIS DE MARCO DE DOIS MIL E DEZESSEIS(26/03/1996 ATÉ 26/03/2016), dele(s)**********

*** * * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de TV CORCOVADO S/A - CNPJ: 54.313.531/0001-63 Rio de Janeiro, Capital em 31/03/2016. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolumentos Tab.01. Ato 01: R$ 34,76, Tab.04-Ato 08: R$ 36,19, LEI 6.370 Art.2 §4: R$ 0,72, FETJ: R$ 14,19, FUNDPERJ: R$ 3,54, FUNPERJ: R$ 3,54, FUNARPEN: R$ 2,83, ISS: R$ 3,77. TOTAL: R$ 99,54. EU, RICARDO C. MEIRELES (94/1867),Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1°, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBME 72634 CJG
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RICARDO C. MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 31/03/2016 por:
ALESSANDRA A. DE SOUZA
Auxiliar (CTPS 09219/126-RJ)

A PROVA NEGATIVA CIVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RECIBO Nº 537954

Dig: CENTRAL
Doc: PAULA
Sep: LOPES
Imp: ALESSANDRA

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

1769106

Certidão em nome de TV CORCOVADO S/A - CNPJ: 54.313.531/0001-63, conforme o requerido.

29/03/2016>30/03/2016-26
EBME72634CJG

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

TALÃO Nº
07104
01/10 Pg000
R:1439997

REQUERIDA EM: 29/03/2016
MODELO(03) >> CERTIFICA e DÁ FÉ <<
PARA FINS DE REMOCAO DE REGISTRO

Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUICOES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Acoes de Falencia ou Concordata distribuidas as Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falencias Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falencias), Recuperacao Judicial;

B - Interdicao e/ou Indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervencao e Liquidacao Extrajudicial de Instituicoes Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

desde:

VINTE E TRES DE MARCO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA SEIS ATE VINTE E TRES DE MARCO DE DOIS MIL DEZESSEIS (23/03/1996 ate 23/03/2016) dele(s)* NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: ********** TAL CORDEIRO DE SA **********

, qualificacao 04313531000163 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 30/03/2016, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.

ELI - PRESIDENTE/DIRETOR - ASSENTO - Emolumentos R$ 15,54

Dig.: Tab1/Tab4,Ato 34,76/36,17 FMCNV(2%) 0,72 FETJ 14,19 FunDPerj 3,54 FunPerj 3,54 FunArpen 2,36 ISS 3,77

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral da Justica
Selo de Fiscalizacao Eletronico
EBMC 23264 EJN
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Paulo Felippe de Oliveira Silva
Autorizado
Mat. 94/2001

2º Ofício do Registro de Distribuição

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

ARQUIVISTA

NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

QUALQUER EMENDA OU RESSALVA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

CDJ A PRESENTE CERTIDÃO DOS PROCESSOS PENAIS ATINGE 20 ANOS (ART. 109 DO CPI)

Requerida em 29/03/2016

71041/2016-1.00
Modelo ESPECIAL folha 01
0902348050

Finalidade declarada INFORMACAO PESSOAL

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em órfãos e Sucessões;
c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....
VINTE E TRES DE MARÇO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ate VINTE E TRES DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (23/03/1996 ate 23/03/2016) .... deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de: .....
TV CORCOVADO S/A, qualificacao: CNPJ 54.313.531/0001-63 (conforme requerido) .....
Emitida em: 29/03/2016 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C EU, REGISTRADOR, A ASSINO. .....
EMOLUMENTOS R$ 71,67 [Tab 1, Ato 1(R$ 70,88), Tab 4 Ato 8(R$ 0,72). L.6370/2º (R$ 0,07)], FETJ(R$ 14,19), FUNDPERJ(R$ 3,54), FUNPERJ(R$ 3,54), FUNARPEN(R$ 2,83)Lei Estadual n 7.128/2015 R$ 3,77; valor total R$ 99,54

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBKX74844 KWV
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Cert. Proc. p/ LUIZ/LUIZ

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Luiz Henrique Braga
Escrevente
Mat. 94/12333

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
Maria Angélica Ferreira Coelho
Substituta do Titular
Mat. 94/3014

3º Ofício do Registro de Distribuição

A PROVA NEGATIVA DA EXISTÊNCIA DE FEITOS LISTADOS É OBTIDA SOMENTE POR MEIO DAS CERTIDÕES DOS 1º, 2º E 3º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

6693884

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

00-071041

16000710410001

Emolumentos:Tab 16 Item 01 R$34,76Tab 19 Item 08 R$36,19 (FETJ) R$:14,19 (FUNPERJ) R$:3,54 (FUNDPERJ) R$:3,54 (FUNARPEN) R$:2,83 (CG - PORTARIA 17/13) R$:0,72 (LEI 3189/15 art 2) R$:3,77 = Total R$:99,54

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho — Titular
Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Netto — Substituto do Titular
Carlos Henrique de Aquino Americo dos Reis — Segundo Substituto

O OFICIAL REGISTRADOR DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

CESAR
(0)
29/03/2016

Folha: 1
16:55:13
BMD34269

C E R T I F I C A

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no periodo requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;

II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas as varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);

III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trada da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministerio da Fazenda;

IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;

V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E TRES DE MARCO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS xxxxxxxxx ate VINTE E TRES DE MARCO DE DOIS MIL E DEZESSEIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
TV CORCOVADO S/A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:54.313.531/0001-63//
REQUERIDA E EMITIDA EM 29/03/2016,RIO DE JANEIRO.//////////////////////
FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:RENOVACAO DE REGISTRO.////////////

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBMD34269 SGA
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Utilização do processo de chancela mecânica autorizado pelo aviso nº 1388/2012 de 29 de novembro de 2012

4º Ofício do Registro de Distribuição - Comarca da Capital
Naraina de Aquino
Escrevente Substituta - Mat: 94/0280 - CGJ

9161913294403001

CONFERIDO POR:

4º Ofício do Registro de Distribuição 1890170

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARTE EXTRAJUDICIAL.

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

15- CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL (OU ÓRGÃO DE REGISTRO EQUIVALENTE) ATUALIZADA, A FIM DE CONFIRMAR OS QUADROS SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE.

DECLARACAO REFERENTE QUADRO SOCIETÁRIO

A **TV CORCOVADO S/A**., CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **canal 9, no Rio de Janeiro / RJ**, dirige-se a V.S.a para esclarecer encaminhamento de documentação:

Item 6.4.: certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os **quadros societários** e diretivo da entidade.

Quanto ao item 6.4 do referido oficio, esclarece que por ser uma Sociedade Anônima S/A, a Junta Comercial do Rio de Janeiro **não fornece certidão** em que conste nome dos acionistas. Encaminha ultima ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, registrada pela Junta Comercial do Rio de Janeiro, datada de 07 de3 abril de 2014, onde constam os acionistas, bem como cópia do livro de registro.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
TV CORCOVADO S/A

Tipo Jurídico: SOCIEDADE ANONIMA - SA **Natureza Jurídica:** SOCIEDADE ANONIMA ABERTA

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
333.0027549-5	54.313.531/0001-63	21/02/2005	21/02/2005

Endereço:
R GENERAL PADILHA, 118, 134 E 144, SAO CRISTOVAO, RIO DE JANEIRO, RJ, 20.920-390

Capital Social:
R$ 399.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Capital Integralizado:
()

Prazo de Duração
Indeterminado

Último Arquivamento:
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

Data	Número	Ato/eventos
05/08/2014	00002655200	304

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
SEM STATUS

Objeto:
OBJETIVO SOCIAL - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

Atividades Econômicas:

- ◆ **5920-1/00** **Atividades de gravação de som e de edição de música**
- ○ 6010-1/00 Atividades de rádio

Diretoria:

OSCAR MARTINEZ NETO
CPF/CNPJ: 814.892.189-04 Participação no capital: R$ 0,00
Condição: DIRETOR Sem Arq. Termo Posse

MONICA FERREIRA MARTINEZ
CPF/CNPJ: 859.637.479-53 Participação no capital: R$ 0,00
Condição: DIRETOR Sem Arq. Termo Posse

SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
CPF/CNPJ: 093.314.477-60 Participação no capital: R$ 0,00
Condição: DIRETOR Sem Arq. Termo Posse

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: xxxxxxx CNPJ: xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
20/05/1985 - 33900114158 - 114, 07/07/1987 - 00000163263 - 110, 07/08/1987 - 00000165127 - 110, 19/10/1992 - 00000216161 - 304, 18/10/1993 - 00000635582 - 506, 16/10/1995 - 00000758051 - 301, 23/10/1995 - 00000759016 - 303, 21/02/2005 - 00001500041 - 109, 21/02/2005 - 33300275495 - 103, 11/04/2005 - 00001511447 - 301, 11/04/2005 - 00001511447 - 116, 30/05/2005 - 00001523196 - 501, 30/05/2005 - 00001523195 - 501, 08/05/2008 - 00001796171 - 501, 08/05/2008 - 00001796170 - 501, 08/05/2008 - 00001796177 - 301, 08/05/2008 - 00001796169 - 501, 08/05/2008 - 00001796172 - 501, 08/05/2008 - 00001796173 - 501, 08/05/2008 - 00001796175 - 501, 16/12/2008 - 00001867885 - 301, 19/11/2010 - 00002115857 - 501, 19/11/2010 - 00002115859 - 501, 19/11/2010 - 00002115861 - 501, 19/11/2010 - 00002115856 - 501, 19/11/2010 - 00002115860 - 501, 19/11/2010 - 00002115858 - 501, 19/11/2010 - 00002115855 - 301, 07/12/2010 - 00002122955 - 501, 07/12/2010 - 00002122956 - 501, 09/06/2011 - 00002194377 - 301, 29/08/2011 - 00002227725 - 303, 05/08/2014 - 00002655200 - 304.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: $0.00

Número do protocolo:
00-2016/124284-7

Local, data
Rio de Janeiro, 28 de Março de 2016

Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. *Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 13

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2014/198330-2 09 jun 2014 11:24

00-2014/198330-2 30 jul 2014 17:20 Guia: 101187631

JUCERJA

3330027549-5 Atos: 304

TV CORCOVADO S/A

HASH:J140719833020

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002227725 29/08/2011 303

Guia: 101187631

Atos: 304

S/A

HASH:J140619833025

no Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00

eda. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

227725 29/08/2011 303

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33.3.0027549-5
Protocolo: 00-2014/198330-2 - 09/06/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO

00002655200
DATA: 05/08/2014

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	301			Ata de Assembléa Geral Extraordinária

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local

09/06/14.
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Tatyana Alves Rocha

Assinatura: Tatyana Alves

Telefone de contato: 21-22230385.

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável

☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

05/08/14

Data

GILBERTO A. MOTTA
VOGAL - Mat. 347-5
Vogal

Presidente da _____ Turma

Oscar Argollo
Vogal
Mat. 364

MAURO TINOCO
VOGAL
JUCERJA
Matr. 417-6
Vogal

OBSERVAÇÕES:

08/08 12:52

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data e Local: Em 07 de abril de 2014, na sede social no Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, foi realizada reunião em Assembléia Geral Extraordinária; **Quórum:** compareceram todos os acionistas: **ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ**, neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, casado sob o regime de separação de bens, com registro perante o Cartório do Taboão na cidade de Curitiba/PR, registrado no Livro B-073, Folha 073, Termo 005443, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR e **FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ,** brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.672.269 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 654.342.428-15, residente e domiciliado na Rua Evaldo Wendler, nº 90, casa 40, bairro Parque São Lourenço, CEP 82.200-180, Curitiba/PR. **Instalação:** artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76; **Mesa:** Presidente – Oscar Martinez Neto; Secretário – Toshiro Okada. **Deliberações:** A Assembléia decidiu, por unanimidade:

03

DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES

Foram eleitos os diretores para o período de 03 (três) anos, com mandatos a serem iniciados em 11 de abril de 2014.

Diretor Presidente: OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR;

Diretora: MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 859.637.479-53, portador do RG sob o nº 4.932.693-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Kalinowski, nº 136, bairro Bom Retiro, CEP 80520-470, Curitiba/PR;

Diretora: SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 093.314.477-60 e portadora do RG sob o nº 7.930.071-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gorceix, 28, apartamento 301, Ipanema, CEP 22411-050, Rio de Janeiro/RJ.

DOS HONORÁRIOS DOS DIRETORES

Foram votados ainda os honorários dos diretores, fixados em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), globais e anuais, a serem distribuídos conforme deliberação em reunião da Diretoria.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 15

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os diretores declaram neste ato, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil de 2002.

Sem mais o que deliberar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, determinou o PRESIDENTE o encerramento desta Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, devidamente lida e assinada por todos os presentes.

A presente cópia é autêntica da original lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa

TOSHIRO OKADA
Secretário da Mesa

ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (inventariante)
Acionista

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista

Cartório Distrital de Taboão
Rua Matias Leme, 1425, Fone: (41)3353-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3353-3212, Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.009-15

SELO: mzDv6.gbkMM.VCaMa-AOngM.22kF
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança as assinaturas de OSCAR MARTINEZ NETO (325833), TOSHIRO OKADA (4[illegible]), FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ (340975). Dou Fé. *F3TB2[illegible]
Curitiba-PR, 17 de julho de 2014 - 16:07:[illegible]
Em Testemunho [illegible] da verdade
0108 · Denise Lilian Witt · Escrevente

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, portador da cédula de identidade nº 2201087, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.285.307-68, indicado pelo acionista Fundo de Investimentos de Ações Dinâmica Energia. **5)** Foi aprovada, **por unanimidade**, a fixação do montante global anual de **R$ 234.936,36 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** para remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal e **R$ 939.745,44 (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** para remuneração dos membros efetivos do Conselho de Administração. **VII - DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A unanimidade dos acionistas presentes, sem apresentação de dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram da seguinte maneira sobre os itens constantes da Ordem do Dia: **1)** Foi aprovado, **por unanimidade** o aumento do Capital Social da Companhia mediante a capitalização de parte das reservas de expansão, no montante de **R$ 243.431,73 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)**, nos termos do art. 199 da Lei das S.A., sem a emissão de novas ações, respeitadas as participações de cada acionista, procedendo-se a consequente reforma do art. 4º do Estatuto Social. **2)** Foi aprovada, por unanimidade, a alteração da expressão monetária do Capital Social constante no art. 4º do Estatuto Social da Companhia cujo valor passa a ser de **R$ 362.585.443,49 (Trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, mantendo-se os percentuais de participação acionária de cada um dos acionistas. Em razão desta deliberação, o art. 4º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 4º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de 362.585.443,49 (Trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), representado por 51.927.546.473 (cinquenta e um bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal." O Estatuto Social alterado e consolidado anexo I da presente Ata. **3)** Foi aprovada, **por unanimidade**, a alteração da sede da Companhia, que passará a ser na Avenida Presidente Vargas, nº 1001, 9º andar, Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.071-004. **4)** Foi aprovada, **por maioria dos votos, com abstenção do acionista BNDESPAR**, a retificação da relação de acionistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13.12.2013 para retirar da relação de presentes a acionista Gas Natural SDG, tendo em vista que a mesma alienou a totalidade das ações detidas na Companhia para a acionista Gas Natural Internacional SDG S.A. anteriormente à realização do referido conclave, permanecendo inalterados os quóruns de instalação e de aprovação, bem como as deliberações tomadas na referida assembleia. **VIII - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia deu por encerrados os trabalhos. A presente ata, lavrada em 03 (três) vias originais, após lida e achada conforme por todos, foi assinada pelo Presidente da Assembleia, pelos representantes dos Acionistas presentes e por mim, Secretária. Rio de Janeiro (RJ), 30 de abril de 2014. Sergio Manuel Aranda Moreno - Presidente da Mesa. GAS NATURAL INTERNACIONAL SDG S.A. Representada pelo Sr. Sergio Manuel Aranda Moreno. PLUSPETROL ENERGY SOCIEDAD ANONIMA. Representada pelo Sr. Germán Patricio Macchi. BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR. Representada pela Sra. Alice Braga Boynard. FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES DINÂMICA ENERGIA. Representada pelo Sr. Manoel Eduardo Lima Lopes. Bruno Armbrust. Jose Reis Rangel. Representado pelo Sr. Manoel Eduardo Lima Lopes. Kátia Valverde Junqueira OAB/RJ n. 49.997 Secretária da Mesa. **ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2014 - ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - COMPANHIA ABERTA. Aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.2014. CAPÍTULO PRIMEIRO - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO. ARTIGO 1º** - A Sociedade tem a denominação de Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Parágrafo único - Sempre que o interesse social o exigir, a Sociedade poderá, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer lugar do território nacional ou no exterior. **ARTIGO 3º** - A Sociedade tem por objeto: (a) operar os serviços públicos de gás, de qualquer tipo e origem, no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito de sua concessão; (b) explorar, com exclusividade, a distribuição de gás canalizado, bem como todos os subprodutos resultantes, no âmbito de sua concessão; (c) produzir, importar, comercializar e distribuir produtos relacionados à sua atividade principal e de produtos gasoméstricos; (d) exercer atividades correlatas à sua finalidade principal, especialmente a execução de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o setor de gás inclusive sob a forma de prestação de serviços de consultoria técnica a terceiros; (e) participar no capital de outras sociedades; (f) explorar a atividade de Posto Revendedor de Gás Natural Veicular, por si ou através de terceiros, bem como exercer nesses Postos outras atividades comerciais e de serviços, no âmbito de sua concessão; (g) prestar serviços de Tecnologia da Informação. **CAPÍTULO SEGUNDO - CAPITAL SOCIAL. ARTIGO 4º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de 362.585.443,49 (Trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), representado por 51.927.546.473 (cinquenta e um bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três) ações ordinárias nominativas, escriturais, e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo 2º - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento. **CAPÍTULO TERCEIRO - ASSEMBLEIA GERAL. ARTIGO 5º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses da cada ano para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **ARTIGO 6º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um acionista eleito na mesma Assembleia, que convidará um acionista, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. **ARTIGO 7º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Sociedade ou advogado ou instituição financeira, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. **ARTIGO 8º** - Ficarão suspensas as transferências de ações nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral. **ARTIGO 9º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Sociedade, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, bem como delegar poderes decisórios ao Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto e da legislação em vigor. **ARTIGO 10** - As atas das Assembleias Gerais poderão ser publicadas por extratos, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, ressalvadas as disposições do parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **ARTIGO 11** - A Sociedade observará as disposições constantes de acordo de acionistas, arquivados na sua sede, relativamente à compra e venda das ações, preferência para adquiri-las, ou exercício de direito de voto, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas. Parágrafo Único - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido de acionista interessado, declarar a invalidade de voto proferido contra disposição expressa no acordo de acionistas arquivado na sede da Sociedade. **CAPÍTULO QUARTO - ADMINISTRAÇÃO - Seção I - Normas Gerais - ARTIGO 12** - A administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos por mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição e seus mandatos considerar-se-ão estendidos até a investidura dos novos administradores eleitos. Parágrafo Segundo - As condições e requisitos para o exercício do cargo, juntamente com as qualificações dos candidatos serão apresentadas à Assembleia Geral dos Acionistas ou a reunião do Conselho que os eleger. Parágrafo Terceiro - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Seção II - Conselho de Administração. ARTIGO 13** - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto de no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo um deles o seu Presidente. Parágrafo Primeiro - O Presidente será eleito pela Assembleia Geral, através de voto da maioria simples, cabendo-lhe presidir as reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e cada um dos demais membros do Conselho indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e a função do substituído. Parágrafo Terceiro - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para eleição do substituto. Em caso de vacância dos demais cargos de conselheiro, o órgão continuará em funcionamento com os conselheiros remanescentes, se o número de conselheiros em exercício for suficiente ao funcionamento do órgão; se isso não ocorrer, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral para eleição de novos conselheiros, para preencher número mínimo de cargos exigido por este Estatuto. Parágrafo Quarto - Até a realização da Assembleia Geral referida no parágrafo anterior, o substituto indicado nos termos do Parágrafo Segundo deste Artigo, ou na sua falta, o que for nomeado pelo Conselho, ocupará provisoriamente o cargo vago. Parágrafo Quinto - Caso a eleição do Conselho de Administração seja feita pelo processo de voto múltiplo, na forma do artigo 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada uma composição de 12 (doze) membros para o órgão, adotando-se método de cálculo que assegure o preenchimento de todos os cargos. Se um ou mais acionistas não utilizarem todos os seus votos, ou os cumularem de forma a que não sejam preenchidos todos os cargos a que tenham direito, tais cargos permanecerão vagos e o Conselho de Administração funcionará com os Conselheiros eleitos. **ARTIGO 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros em caso de ausência do Presidente; a convocação far-se-á por escrito, inclusive via fax ou telex, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, devendo os avisos de convocação conter a indicação da ordem do dia. Parágrafo Primeiro - Serão dispensadas as formalidades previstas no caput deste Artigo quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros do Conselho em exercício, pessoalmente ou na forma dos Parágrafos Quarto e Quinto. Parágrafo Segundo - As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria dos conselheiros em exercício, sendo indispensável a presença do Presidente do Conselho ou seu substituto indicado na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 13, ao qual caberá presidir as reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo permitido o voto antecipado para fins de quorum de deliberação. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas sob a forma de resoluções, lavradas no Livro de Atas do órgão, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir a maioria requerida para a deliberação. Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. Parágrafo Quinto - A realização da reunião por videoconferência ou sistema de comunicação semelhante, não presencial, será convocada com previsão expressa para se dar nessa modalidade. **ARTIGO 15** - Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; (b) encaminhar à Assembleia Geral propostas de fusão, incorporação e cisão que envolvam a Sociedade; (c) autorizar a Sociedade a participar em outras sociedades; (d) orientar o voto da Sociedade nas reuniões de sócios-quotistas e nas assembleias gerais de acionistas de sociedades coligadas ou controladas; (e) autorizar a Diretoria a assumir qualquer responsabilidade ou obrigação pela Sociedade, quando envolva valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e a exonerar terceiros do cumprimento de obrigações para com a Sociedade ou transações para prevenir ou por fim a litígios, ou não, quando envolva valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), (f) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente; (g) escolher auditores independentes; (h) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; (i) eleger, suspender e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Sociedade e fixar-lhes a remuneração, as atribuições e responsabilidades; (j) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados pela Sociedade ou em via de celebração; (l) manifestar-se sobre as Demonstrações Financeiras, o relatório e as contas da Diretoria; (m) autorizar a representação da Sociedade por 1 (um) de seus Diretores ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos do Artigo 19 deste Estatuto; (n) fixar e destituir, dentre os estabelecidos no estatuto pela Assembleia Geral a remuneração dos administradores, quando votada em verba global; (o) convocar, por seu Presidente ou por seu substituto indicado na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 13, ou por 2 (dois) quaisquer de seus membros, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; (p) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, obedecidos aos limites legais e o disposto neste Estatuto; (q) outorgar poderes para procuradores que não os previstos no Artigo 19, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto; (r) criar ou extinguir Diretorias, que possuirão sua denominação e atribuições determinadas pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto; (s) autorizar a emissão de notas promissórias comerciais para subscrição pública ("commercial papers"); e (t) resolver, quando delegado pela Assembleia Geral, sobre as condições de emissão do debêntures, conforme disposto no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, e autorizar a venda de debêntures, inclusive conversíveis em ações, de emissão da Companhia que estejam em tesouraria. **Seção III - Diretoria. ARTIGO 16** - A Diretoria é o órgão executivo da Sociedade e compõe-se de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo necessariamente 1 (um) Diretor-Presidente e outro com atribuições que contemplem, obrigatoriamente, as relações com investidores, nos termos da legislação em vigor. Os demais Diretores terão atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 15, "I", do presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - Os Diretores, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, serão eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião extraordinária realizada dentro de 30 (trinta) dias da data da Assembleia que eleger os membros do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários os diretores serão substituídos de acordo com indicação da Diretoria. Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleição do substituto. Em caso de vacância de cargo de qualquer outro diretor, o órgão continuará em funcionamento com os demais diretores, devendo o Conselho de Administração ser imediatamente convocado para eleição de novo diretor. Parágrafo Quarto - O Diretor que possuir atribuições que contemplem relações com investidores poderá acumular outras atribuições, de acordo com determinação do Conselho de Administração. Parágrafo Quinto - Compete ao Diretor-Presidente o acompanhamento e fiscalização da implementação das determinações do Conselho de Administração e da política estratégica da Sociedade, bem como a coordenação e supervisão das atividades dos demais Diretores. **ARTIGO 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores; a convocação far-se-á por escrito inclusive via fax ou telex, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O quorum de instalação da reunião é a maioria dos membros em exercício. Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião e serão registradas no livro de Atas das Reuniões da Diretoria, nos termos da legislação em vigor. **ARTIGO 18** - Competem à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste estatuto, devendo as deliberações relativas às matérias constantes da letra e do Artigo 15 e que se encontrem abaixo do limite ali fixado serem tomadas pela Diretoria. **ARTIGO 19** - Todos os documentos que criam obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto, ser assinados: (a) por 2 (dois) Diretores quaisquer; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; (c) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador, em casos especiais e havendo deliberação expressa e específica do Conselho de Administração nesse sentido; e (d) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador, na prática dos atos constantes do parágrafo primeiro deste Artigo.Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) de seus Diretores ou por 1 (um) Procurador: (a) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; (b) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (c) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade, em instituições financeiras. Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá ser representada nas reuniões de sócios-quotistas ou nas assembleias gerais de sociedades de que a Sociedade participe como sócia-quotista ou acionista: (a) pelo Diretor-Presidente, isoladamente; (b) por 1 (um) de seus Diretores, sempre agindo segundo orientação do Presidente do Conselho de Administração, quando se tratar de empresas coligadas ou controladas; ou (c) por representante especialmente indicado para tal fim. Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor-Presidente, em conjunto com outro Diretor, a nomeação e outorga de poderes aos Procuradores, para os fins estabelecidos neste Estatuto, em especial nas situações elencadas no presente artigo. **ARTIGO 20** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou seu substituto; especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o Artigo 19, acima; vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste Artigo e a ressalva quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos. **ARTIGO 21** - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, salvo quando se tratar de concessão de fianças em contratos de locação de imóveis destinados à moradia de diretores e/ou gerentes da Sociedade. **CAPÍTULO QUINTO - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 22** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com funcionamento e atribuições previstas nos termos da legislação em vigor. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá ser instalado pela Assembleia Geral, a qualquer tempo e com pedido formulado por acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76, em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste no Edital de Convocação. **CAPÍTULO SEXTO - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO - ARTIGO 23** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. As demonstrações financeiras serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo Primeiro - No dia 30 de junho de cada ano será levantada uma Demonstração de Resultado do período, podendo o Conselho de Administração, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas, declarar dividendos à conta dos lucros nela apurados. Parágrafo Segundo - Fica o Conselho de Administração autorizado a declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual ou Demonstração de Resultado do período levantado pela Sociedade. **ARTIGO 24** - Dos resultados da Sociedade serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de Renda. Parágrafo Primeiro - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, poderá ser calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, e conforme deliberado pelo Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - O lucro líquido do exercício, após a dedução de que trata o parágrafo anterior, terá as seguintes destinações: **a)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; a **Reserva Legal** poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido da Reserva de Capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades Anônimas, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; **b)** importâncias destinadas à formação de reservas de contingência, observadas as disposições do Artigo 195 da Lei n.º 6404/76, bem como à Reserva de Lucros a Realizar, observadas as disposições aplicáveis do Artigo 197 da Lei n.º 6404/76; **c)** 25 % (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, após as deduções previstas acima e/ou acréscimos previstos no Artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, conforme o caso, na forma de dividendos a todos os seus acionistas, observada a legislação aplicável e as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários; **d)** o saldo remanescente terá a destinação atribuída pela Assembleia Geral, que poderá deliberar sua retenção na forma do Artigo 196 da Lei n.º 6404/76 ou sua distribuição aos acionistas. Parágrafo terceiro: o valor dos juros pagos ou creditados, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei n.º 9.249 de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais. Parágrafo quarto: fica desde já delegada ao Conselho de Administração a autorização para efetuar o crédito ou pagamento dos juros referidos no parágrafo terceiro acima. **CAPÍTULO SÉTIMO - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - ARTIGO 25** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração com base na legislação vigente. Rio de Janeiro (RJ), 30 de abril de 2014. Kátia Valverde Junqueira OAB/RJ n. 49.997 Secretária da Mesa. CERTIDÃO - JUCERJA registro nº 00002625766 em 21.05.2014. Valéria G.M. Serra - Secretária-Geral.

Id: 1685287

TV CORCOVADO S/A
CNPJ 54.313.531/0001-63
NIRE nº 333.0027549-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Data e Local: Em 07 de abril de 2014, na sede social no Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, foi realizada reunião em Assembleia Geral Extraordinária. **Quorum:** compareceram todos os acionistas **ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ**, neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.889-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, casado sob o regime de separação de bens, com registro perante o Cartório do Tabelião na cidade de Curitiba/PR, registrado no Livro B-073, Folha 073, Termo 005443, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR e **FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ**, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.672.269 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 854.342.428-15, residente e domiciliado na Rua Evaldo Wen-

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

dter, nº 90, casa 40, bairro Parque São Lourenço, CEP 82.200-180, Curitiba/PR. **Instalação:** artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Presidente - Oscar Martinez Neto; Secretário -Toshiro Okada. **Deliberações:** A Assembleia decidiu, por unanimidade:

DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES

Foram eleitos os diretores para o período de 03 (três) anos, com mandatos a serem iniciados em 11 de abril de 2014

Diretor Presidente: OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-580, Curitiba/PR;

Diretora: MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 859.637.479-53, portador do RG sob o nº 4.932.693-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Kalinowski, nº 136, bairro Bom Retiro, CEP 80520-470, Curitiba/PR;

Diretora: SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 093.314.477-60 e portadora do RG sob o nº 7.930.071-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gorceix, 28, apartamento 301, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

DOS HONORÁRIOS DOS DIRETORES

Foram votados ainda os honorários dos diretores, fixados em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) globais e anuais, a serem distribuídos conforme deliberação em reunião da Diretoria.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os diretores declaram neste ato, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil de 2002.

Sem mais o que deliberar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, determinou o PRESIDENTE o encerramento desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, devidamente lida e assinada por todos os presentes.

A presente cópia é autêntica da original lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa

ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (Inventariante)
Acionista

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista

TOSHIRO OKADA
Secretário da Mesa

Id: 1684236

Construtora Norberto Odebrecht S.A. **ODEBRECHT**

NIRE 3330016098-1 - CNPJ/MF nº 15.102.288/0001-82

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Dia, hora e local: Em 28 de abril de 2014, às 16:00 horas, na sede da Companhia localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal do Commercio, ambos na edição de 16 de abril de 2014. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Adriano Chaves Jucá Rolim, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*. **Deliberações: I - Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) Aprovada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 2) Aprovado o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; 3) Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, no valor total de R$ 1.631.035.809,72 (um bilhão, seiscentos e trinta e um milhões, trinta e cinco mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos), que será destinado da seguinte forma: a) R$ 81.551.790,04 (oitenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e quatro centavos), para a Reserva Legal; b) R$ 946.226.474,54 (novecentos e quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para Reserva de Lucros a Realizar; c) R$ 215.887.356,88 (duzentos e quinze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para Reserva para Realização de Investimentos; d) R$ 387.370.149,26 (trezentos e oitenta e sete milhões, trezentos e setenta mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) para pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia na proporção de R$ 1.368,02 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos) por lote de 1.000 (mil) ações ordinárias e 1.000 (mil) ações preferenciais; 4) Aprovada a distribuição de dividendos no montante de R$ 329.327.771,81 (trezentos e vinte e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos) resultado da distribuição de parte do saldo da Reserva de Lucros a Realizar de exercícios anteriores, na proporção de R$ 1.163,04 (um mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos) por lote de 1.000 (mil) ações ordinárias e 1.000 (mil) ações preferenciais. Os dividendos do exercício social e os oriundos da Reserva de Lucros a Realizar, indicados nos itens "3, d" e "4", serão pagos no decorrer do presente exercício social ou utilizados para quitar parcialmente o conta corrente existente entre a Companhia e as acionistas. e 5) Fixado o montante global de R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) como limite para a remuneração anual dos Administradores da Companhia durante o exercício social corrente. **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1) Aprovada a alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade de transporte aquaviário, sem prejuízo das atuais atividades previstas no objeto social da Companhia. Como consequência da deliberação ora aprovada, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia é alterado, passando e ter a seguinte nova redação: "*Art. 3º - A Companhia tem por objeto: a) o planejamento e a execução de projetos e obras de construção civil e engenharia, em todos os seus ramos e especialidades, sob regime de empreitada, administração ou outros admitidos, b) o planejamento e a execução de projetos e obras no ramo da industria naval, nas suas atividades de construção, montagem, manutenção, conversão, reparo e modernização de embarcações e outros meios flutuantes; prestação de serviço de montagem, manutenção, conservação, reparação e operação de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos e outros meios flutuantes. c) instalações técnicas de engenharia civil, montagens industriais, consultoria, planejamento, assessoria e estudos técnicos; d) a prestação de serviços administrativos ou técnicos; e) a realização de empreendimentos imobiliários urbanos e rurais; f) desenvolver negócios ou participar em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; g) investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para ditos fins; h) a prática de outras atividades econômicas, conexas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte aquaviário, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas, e i) a participação em outras sociedades*". e **2)** Aprovado o aumento do capital social da Companhia, em mais R$ 1.832.606.939,51 (um bilhão, oitocentos e trinta e dois milhões seiscentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), passando de R$ 2.170.255.801,48 (dois bilhões, cento e setenta milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos) para R$ 4.002.862.740,99 (quatro bilhões, dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), mediante a capitalização dos saldos integrais da Reserva Legal e da Reserva para Futuro Aumento de Capital, nos valores de R$ 81.551.790,04 (oitenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e quatro centavos) e R$ 1.751.055.149,47 (um bilhão, setecentos e cinquenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), respectivamente, sem emissão de novas ações, conforme estabelece o artigo 169, § 1º da Lei nº 6.404/76. Como consequência da deliberação ora aprovada, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia é alterado, passando a ter a seguinte nova redação: "***Artigo 4º** - O capital social é de R$ 4.002.862.740,99 (quatro bilhões, dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos) dividido em 282.161.174 (duzentos e oitenta e três milhões, cento e sessenta e um mil cento e setenta e quatro) ações nominativas, todas sem valor nominal, sendo 163.912.961 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e doze mil, novecentos e sessenta e uma) ações ordinárias e 119.248.213 (cento e dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e treze) ações preferenciais*". **Quorum das deliberações**: Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. **Conselho fiscal**: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Documentos arquivados**: Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após numerados e seguidamente autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014. **Mesa**: Adriano Chaves Jucá Rolim, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*. **Acionistas**: Odebrecht S.A. e ODBINV S.A. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel de ata lavrada no livro próprio. Camila Macedo Oliveira Bissolotti - Secretária. *n Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Construtora Norberto Odebrecht S.A. Nire 33.3.0016098-1. Protocolo: 00-2014/182066-7. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 00002629538. Data: 29/05/2014. Valéria G. M. Serra, Secretária-Geral.*

Id: 1685754

Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A. **ODEBRECHT**

NIRE 3330028759-1 - CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Dia, hora e local: Em 28 de abril de 2014, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Commercio, ambos na edição de 16 de abril de 2014. **Convocação**: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76. **Presenças**: Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Benedicto Barbosa da Silva Junior, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*. **Deliberações:** 1) Aprovada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 2) Aprovado o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; 3) Aprovada a absorção do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, no valor de R$ 129.869.492,56 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), da seguinte forma: (i) R$ 328.963,62 (trezentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos); pela totalidade do saldo da Reserva Legal; (ii) R$ 4.687.731,56 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), pela totalidade do saldo da Reserva de Lucros para Realização de Investimentos. O saldo remanescente, no valor de R$ 124.852.797,38 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) será destinado para a conta de Prejuízos Acumulados; 4) Aprovada a reeleição de todos os membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016. A composição da Diretoria é a seguinte: **A)** *Diretor-Presidente* - **Benedicto Barbosa da Silva Junior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.225.538-94, portador da carteira identidade CREA/SP nº 130.337/D, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040; **B)** *Diretor* - **Adriano Chaves Jucá Rolim**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.511.015-34, portador da carteira de identidade OAB/SP nº 280.660, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040; **C)** *Diretor* - **André Vital Pessoa de Melo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.292.094-91, portador da carteira de identidade RG nº 2.286.823 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço comercial na Av. Luis Viana, nº 2 841, Paralela, Ed. Odebrecht, Salvador - BA, CEP: 41730-900; **D)** *Diretor* - **Antonio Marco Campos Rabello**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.381.355-53, portador da carteira de identidade nº 03.938.136-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar, Bairro Butantã, São Paulo - SP, CEP: 05501-050 **E)** *Diretor* - **Augusto Roque Dias Fernandes Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.161.067-72, portador da carteira de identidade RG nº 09.956.823 IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040, **F)** *Diretor* - **Fábio Andreani Gandolfo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.707.138-90, portador da carteira de identidade RG nº 11606488 SSP/SP, residente e domiciliado no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Palhares, nº 40, 4º andar, Estácio, Torre Sul - RJ, CEP: 20260-080; **G)** *Diretor* - **João Antonio Pacifico Ferreira** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.964.114-34, portador da carteira de identidade RG nº 7 238/D CREA/PE, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com endereço comercial na Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128, 16º andar, sala 1603, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51020-350, **H)** *Diretor* - **Leandro Andrade Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.417.918-66, portador da carteira de identidade RG nº 22.996.028-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040; **I)** *Diretor* - **Luiz Antonio Bueno Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.503.638-92, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.323.942-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, Bairro Butantã, São Paulo - SP, CEP: 05501-050; e **J)** *Diretor* - **Sérgio Luiz Neves**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.278.536-34, portador da carteira de identidade RG nº M-1.566.542 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.777, 19º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG, CEP: 30170-001; e **5)** Fixado o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), como limite global da remuneração anual dos Administradores da Companhia durante o corrente exercício social, cabendo a individualização ao Diretor Presidente. **Declaração de desimpedimento**: Os Diretores declararam sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial; em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. **Quorum das deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reservas ou restrições. **Conselho fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Documentos arquivados:** Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após numerados e seguidamente autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014. **Mesa**: Benedicto Barbosa da Silva Junior, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*; **Acionistas**: Belgravia Serviços e Participações S.A. e Construtora Norberto Odebrecht S.A. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Camila Macedo Oliveira Bissolotti - Secretária. *n Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome: Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A. Nire: 33.3.0028759-1. Protocolo: 00-2014/173792-1. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 00002627083. Data: 23/05/2014. Valéria G. M. Serra, Secretária-Geral.*

Id: 1685758

Odebrecht Engenharia e Construção S.A. **ODEBRECHT**

NIRE 3330027540-1 - CNPJ/MF Nº 07.221.396/0001-46

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Dia, hora e local: Em 28 de abril de 2014, às 12:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Commercio, ambos na edição de 16 de abril de 2014. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Benedicto Barbosa da Silva Junior, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*. **Deliberações:** 1) Aprovada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 2) Aprovado o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro 2013. 3) Aprovada a absorção do prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, no valor de R$ 89.758,65 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para a conta de Prejuízos Acumulados; 4) Aprovada a reeleição de todos os membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016. A composição da Diretoria é a seguinte: **A)** *Diretor-Presidente* - **Benedicto Barbosa da Silva Junior,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.225.538-94, portador da carteira de identidade CREA/SP nº 130.337/D, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040; **B)** *Diretor* - **Adriano Chaves Jucá Rolim**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.511.015-34, portador da carteira de identidade OAB/SP nº 280660, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040; **C)** *Diretor* - **Antonio Marco Campos Rabello**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.381.355-53, portador da carteira de identidade nº 03.938.136-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar, Bairro Butantã, São Paulo - SP, CEP: 05501-050; e **5)** Fixado o montante global de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) como limite para a remuneração anual dos Administradores da Companhia durante o exercício social corrente. **Declaração de desimpedimento:** Os Diretores ora eleitos declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial; em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. **Quorum das deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. **Conselho fiscal:** Não ha Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Documentos arquivados:** Foram arquivados, na sede da Companhia, os documentos referidos nesta ata, após numerados seguidamente e autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014. **Mesa**: Benedicto Barbosa da Silva Junior, Camila Macedo Oliveira Bissolotti, **Secretária**. **Acionistas:** Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Belgravia Serviços e Participações S.A. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Camila Macedo Oliveira Bissolotti - Secretária. *n Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Nome: Odebrecht Engenharia e Construção S.A. NIRE 33.3.0027540-1. Protocolo: 00-2014/175479-5 - 22/05/2014. Certifico o deferimento em 26/05/2014, e o registro sob o numero e data abaixo. 00002627493. Data: 25/05/2014 Valéria G. M. Serra, Secretária-Geral.*

Id: 1685760

INTER-CONTINENTAL DE CAFÉ S.A.

CNPJ 33.334.608/0001-01 - NIRE 33300015264

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014. 1 - **Data e Local**: 30 de Abril de 2014, às 10:00 horas, na sede social da empresa à Rua São Bento nº 8 - 2º andar - parte, nesta cidade, Rio/RJ. 2 - **Convocação**: Por Carta enviada, mediante recibo, a todos os acionistas. 3 - **Comparecimento**: Conforme livro de Presença, registrou-se a presença dos acionistas representando 100% do capital social. 4 - **Mesa**: Por aclamação assumiu a Presidência dos trabalhos Sr. Daniel Danon Assa, e para secretário o Sr. Alain Robert Danon Assa. 5 - **Ordem do Dia**: 1)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 18



EDITAL DE CITAÇÃO

Com o prazo de vinte dias O(A) MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Caio Luiz Rodrigues Nunes, Juiz Titular do Cartório da 10ª Vara Cível de Comarca de Cabo Frio, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que tem para Julgar, que funciona e se encontra sito na Avenida Getúlio Vargas, 1.298, Centro, Cabo Frio - RJ, Tel.: 22 2646 2600, e-mail: [illegible], tramitam os autos da Ação de Usucapião Extraordinária - Art. 1.238 Código Civil de nº 0002884-94.2003.8.19.0011 (2003.0114.0884-0), movidos por RICARDO DE MONEVEAD, ESPÓLIO DA SILVA, VICENTE CARVAS VILHAGRES, EQUITATIVA VIEIRA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL S/C LTDA, BRENNO FERNANDES DE MENDONÇA, objetivando a CITAÇÃO de 8.a) VALÉRIA CRISTINA DOMITRIO OLIVEIRA nos termos que se segue: [illegible] Os autores são possuidores, sem interrupção nem oposição, de uma mansão e pequeno solo, [illegible] Rua dos Badagos, 97, Peró, nesta cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: 15,40m de frente para a Rua dos Badagos; 20,00m nos fundos [illegible] 37,20m na lateral esquerda [illegible] Que tais imóveis [illegible] Que [illegible] Que [illegible] Que

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63
NIRE nº 333.0027549-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Data e Local: Em 07 de abril de 2014, na sede social no Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, Bairro São Cristóvão, CEP 20.950-070, foi realizada reunião em Assembleia Geral Extraordinária. Quórum: comparecimento pelas acionistas: ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 814.892.189-04 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 614.482.189-04, casado sob o regime de separação de bens, com registro perante o Cartório do Tabelião no Cidade de Curitiba/PR, registrado no Livro B-073, Folha 073, Termo 0054643, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82020-580, Curitiba/PR e FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ, brasileiro, maior, advogado, portador do RG sob o nº 4.872.208 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 094.342.478-18, residente e domiciliado na Rua Evaristo Marcilio, nº 90, casa 40, bairro Parque São Lourenço, CEP 82.200-160, Curitiba/PR, representado, artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Mesa: Presidente - Oscar Martinez Neto; Secretário - Tadeu Okada. Deliberações: A Assembleia decidiu, por unanimidade:

(i) ELEIÇÃO DOS DIRETORES

Eleger, pelos próximos dois anos o mandato de (2) três) anos, com mandatos a serem exercidos em 11 de abril de 2014:

Diretor Presidente: OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, portador do RG sob o nº 4.852.889-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gutierrez, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-580 Curitiba/PR;

Diretora: MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 033.837.479-83, portadora do RG sob o nº 4.852.503-0, SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Lamenha, nº 129, bairro Ron Ribeiro, CEP 80320-470, Curitiba/PR;

Diretora: SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 093.311.477-90 e portadora do RG sob o nº 7.830.071-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dorina, 78, apartamento 301, bairro Rio de Janeiro/RJ.

DOS HONORÁRIOS DOS DIRETORES

Foram aprovados pela maioria dos acionistas, levados em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), gerais e anuais, a serem distribuídos conforme deliberação em reunião da Diretoria.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os diretores declaram neste ato e sob as penas de lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil de 2002.

Em nada mais a que restasse a ser tratado foi dada a palavra, determinou o PRESIDENTE a encerramento desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, devidamente lida e encontrada por todos os presentes.

A presente cópia é autêntica do original lavrado no livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.
OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa
ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (inventariante)
Acionista
FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista
TOSHIRO OKADA
Secretário da Mesa
TV CORCOVADO S/A

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

"EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de vinte dias. O MM Juiz de Direito Dr.(a) Rosa Maria Junqueira Thuler do Juízo da 5 Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este Juízo, que funciona a Av. Erasmo Braga 115 105 D CEP. 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2262 e-mail: capofaz@tj.rj.gov.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Ação Civil Pública - Ação civil pública, de nº 3087458- 53.2000.8.19.0001 (2000.001.083778-8), movida por MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de FERNANDO DE SOUZA CUNHA, NILVA MARIA LOPES PINTO, LARS ERIK OSTRAND, objetivando CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA-se nos FERNANDO DE SOUZA CUNHA, NILVA MARIA LOPES PINTO e LARS ERIK OSTRAND, que se encontram em lugar incerto e desconhecido para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando cientes de que omitindo-se ou aceitar como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado. Judiciária - Mat.: 01/30032, digital. Eu, Roberto Vilardo Duarte - Responsável pelo Expediente - Mat.: 01/4482, o subscrevo "DOZE - Rio, nesta cidade do Rio de Janeiro, EM 17 DE AGOSTO DE DOIS MIL E. Victor Nunes Maia - Técnico de Atividade

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº 07/001/821/2014 - Pregão Eletrônico/SMS/SRP nº 0284/2014
A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação comunica que o certame será ADIADO SINE DIE.
Processo nº 07/001/582/2014 - Pregão Eletrônico/SMF nº 0274/2014
A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação comunica que o certame será ADIADO SINE DIE.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SIMME

CNPJ Nº 33.653.247/0001-66

CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 11 de junho de 2014, às 10h00min, em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h30min do mesmo dia com qualquer número, em sua sede na Rua da Quitanda, 3/3º andar - salas 301 a 305 - Centro/RJ, para deliberarem sobre a seguinte pauta: - Discussão e aprovação das contas e Balancetes Financeiros, com parecer do Conselho Fiscal, do exercício de 2013; - Discussão e aprovação do Orçamento Financeiro para o exercício de 2014. Rio de Janeiro, 04 de junho de 2014. Cesar Moreira - Presidente.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas as Empresas do Comércio Varejista de Duque de Caxias, associadas ou não, a este Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede na Av. Presidente Kennedy, 1555, salta 408, Centro, D.Caxias, no dia 20 de Junho de 2014, às 10:30hs em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou em 2ª e última convocação às 11:00 hs com 1/3 dos associados, a fim de ser apreciada a seguinte Ordem do Dia:

a) Análise as reivindicações da categoria obreira, bem como apreciar as proposições da categoria econômica, autorizando a Diretoria na pessoa do Presidente, negociar ou requerer mesa redonda junto a Subdelegacia do Trabalho para apreciar as referidas reivindicações no intuito de conciliar os interesses mútuos das classes e firmar acordo. Frustrada a negociação em mesa redonda, conferir poderes para interpor Dissídio Coletivo junto ao TRT 1ª Região, bem como contestar, firmar acordo, recorrer e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita representação da Categoria Econômica, bem como conferir poderes ao Presidente para contratar advogado com poderes de Cláusula "ad judicia" podendo substabelecer com reservas, e também recorrer das decisões aos tribunais "A QUO"

b)reestabelecer nova da la base

c) Assuntos Gerais

Observações:

1 Não Associados ao Sindicato trazer cópia do contrato social.

2 A pauta de reivindicações do Sindicato dos Empregados encontra-se anexada no site do nosso Sindicato: www.sindivarejo.com.br para devida apreciação.

Duque de Caxias/RJ., 05 de Junho de 2014.
JOÃO DA SILVA DE FIGUEIREDO – Presidente

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – SINSERVALE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto - SINSERVALE, através de seu subscritor e Senhora Maria Tereza Zózimo Caputo, CPF 023.487.597-09, sito à Estrada do Morro Grande, s/n°, Morro Grande, CEP: 25780-000 São José do Vale do Rio Preto (RJ), convoca TODOS os Servidores Públicos Municipais de São José do Vale do Rio Preto (RJ), para Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação de Fundação do Sindicato e realizar-se às 15h00min em primeira convocação ou em segunda convocação às 15h30min com qualquer número de presentes, no dia de 27 de junho de 2014, no seguinte endereço: Rua Professora Maria Emília Esteves, n° 671, Novo Centro, CEP: 25780-000, São José do Vale do Rio Preto (RJ), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação da Fundação do Sindicato; 2) Ratificação do Estatuto Social; 3) Ratificação de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. 4) Filiação às Entidades de Grau Superior.

São José do Vale do Rio Preto (RJ), 03 de junho de 2014.
Maria Tereza Zózimo Caputo – Subscritora - CPF: 023.487.597-09

ANUNCIE NAS LOJAS DE CLASSIFICADOS O DIA
As Lojas de Classificados O DIA funcionam de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 18:00 horas.

LIGUE E ANUNCIE
2532-5000

AUTO POSTO DO ACONCHEGO DE MERITI LTDA-EEP

CNPJ: 10.925.801/0001-49 INSCRIÇÃO: 787.838.77
ENDEREÇO: RUA CANDIDO MAIA, Nº 212 BAIRRO AGOSTINHO PORTO / MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, REGISTRADA NA SEMADES/ SUMA, SOB O CODIGO Nº. UNO582/55.2430 RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL E DA PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI A LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO OPERAÇÃO Nº 011/2014 DATA DE VALIDADE: 20/05/2016 PROCESSO NUMERO 1508/2014, A OPERAR A ATIVIDADE DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE GAS NATURAL VEICULAR (GNV), GASOLINA E ÁCOOL. COORDENADAS UTM 23K 665091.47m E 7479132.51m S

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

C.N.P.J. 42.498.733/0001-48

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Obras - SMO da PCRJ, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do Processo nº 14/001.117/2013 (14/001.000/2012), a Licença Ambiental Municipal de Instalação - LMI para as obras do Lote 0 - Transoeste, ligando o Terminal Alvorada a Linha 4 do Metrô, Jardim Oceânico, Barra da Tijuca.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Obras - SMO da PCRJ, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMAC, através do Processo nº 14/201.303/2013, a Licença Ambiental Municipal de Instalação - LMI para as obras do Entorno do Estádio do Engenhão.

Fundação Oswaldo Cruz — Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos — FAR-MANGUINHOS
Ministério da Saúde — GOVERNO FEDERAL — BRASIL — PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 62/2014-FAR
Data: 24/06/2014 – Hora: 09:00 hs

OBJETO: Aquisição de armários tipo roupeiro. O presente edital encontra-se disponibilizado gratuitamente na Internet no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Daniela dos Santos Ferreira
Pregoeira

ROCINF — Fundação Oswaldo Cruz — Diretoria de Administração do Campus
Ministério da Saúde — GOVERNO FEDERAL — BRASIL — PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 17/06/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2014-DIRAC. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de material de Bens Móveis, Horário 10h (dez horas, horário de Brasília /DF). O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data de publicação.

Sonali da Silva Mota
SEGEC/DIRAC

FUNASA — FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Ministério da Saúde — GOVERNO FEDERAL — BRASIL — PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – S.R.P nº. 03/2014

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº. 483/2013, torna público a realização do Pregão Eletrônico S.R.P nº. 03/2014, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de refil para purificadores de água e refil para filtro de parede, conforme especificações constantes do edital e seus Anexos. A abertura se dará no dia 16/06/2014 às 10:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Cópia do Edital disponível nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.funasa.gov.br

Luiz Carlos Henrique
Pregoeiro
Portaria nº. 483/2013

DNIT — SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Ministério dos Transportes — GOVERNO FEDERAL — BRASIL — PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 302/2014-07

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, através da Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, sito à Rodovia Presidente Dutra – km 153, Vigário Geral/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02/07/2014 às 10 horas, LICITAÇÃO EM RDC para seleção de Empresa para execução das obras de restauração da BR 485/RJ. O Edital estará disponível no site do COMPRASNET e www.dnit.gov.br.

Engº Antônio Fernando Guanabarino de Souza
Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro/DNIT

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

TERMO DE POSSE

Data e Local: Em 07 de abril de 2014, na sede social no Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390 **Quórum:** compareceram todos os acionistas: **ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ**, neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, casado sob o regime de separação de bens, com registro perante o Cartório do Taboão na cidade de Curitiba/PR, registrado no Livro B-073, Folha 073, Termo 005443, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR e **FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ,** brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.672.269 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 654.342.428-15, residente e domiciliado na Rua Evaldo Wendler, nº 90, casa 40, bairro Parque São Lourenço, CEP 82.200-180, Curitiba/PR. **Instalação:** artigo 124, §4º, e 149 da Lei nº 6.404/76; **Mesa:** Presidente – Oscar Martinez Neto; Secretário – Toshiro Okada. **Deliberações:** Termo de posse dos diretores:

Neste ato compareceram na sede e tomaram posse os abaixo qualificados diretores eleitos em 11 de abril de 2014 com mandato de 03(três) anos, a saber:

Diretor Presidente:
OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR;

Diretora:
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 859.637.479-53, portador do RG sob o nº 4.932.693-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Kalinowski, nº 136, bairro Bom Retiro, CEP 80520-470, Curitiba/PR;

Diretora:
SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 093.314.477-60 e portadora do RG sob o nº 7.930.071-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gorceix, 28, apartamento 301, Ipanema, CEP 22411-050, Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

12

407658

OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa

TOSHIRO OKADA
Secretário da Mesa

ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (inventariante)
Acionista

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista

Cartório Distrital de Taboão
Rua Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3353-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222. Cep: 06530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 946.771.009-15

SELO: izDv6.gbuMM.20312-2ajBF.WikF
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança as assinaturas de OSCAR MARTINEZ NETO (325933), FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ (340875) e TOSHIRO OKADA (402421). Dou Fé. *FJ0VA4L4-152*150,80*
Curitiba-PR, 17 de julho de 2014 - 16:02:51h.
Em Testemunho_____da Verdade

0108 - Denise Lilian Witt - Escrevente

DIRETORIA

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente

MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI
Diretora

Cartório Distrital de Taboão
Rua Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3353-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222. Cep: 06530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 946.771.009-15

SELO: HzDv6.gbkMM.t1aX9-NIWh7.rakS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI (342127). Dou Fé. *FABPACKil-753882-12*
Curitiba-PR, 17 de julho de 2014 - 16:03:50h.
Em Testemunho_____da Verdade

0108 - Denise Lilian Witt - Escrevente

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ
Diretora

Cartório São Cristóvão - 9º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ, e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 24 de julho de 2014. hs 15:37:41 Cód.: 00279737-09

Rodolfo Negreiros de Andrade-Escrevente
Qtd 1 - EMOL R$: 4,20 - Taxas R$:0,84+0,21+0,21+0,16+0,08 = TOTAL R$:5,70
Selo: EAJU14614-UDD, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RUA SÃO CRISTOVÃO, 489 - SÃO CRISTOVÃO - RIO DE JANEIRO - CEP: 20930-041 - TEL: (21) 3295-0972 / 3295-0146

RODOLFO NEGREIROS DE ANDRADE
Escrevente
Mat. CGJ/RJ 94/16502

9º REGº E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL

2

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHU88216
CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Moteus Leme, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 13 ABR 2016

TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 servirá para

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma TV CORCOVADO S/A
Estabelecida à Rua General Padilha Nº 134
Na cidade de Rio de Janeiro Bairro São Cristovão
Estado Rio de Janeiro Com Registro nº 333.0027549-5
ÓRGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº 3330027549 5 Arquivado em 21 de fevereiro de 2005
CNPJ (MF) nº 54.313.531/0001-63
Insc. Estadual nº ..... Insc. Pref. Nº .....

Rio de Janeiro 01 de Novembro de 2011

RESPONSÁVEL PELA FIRMA
OSCAR MARTINEZ NETO

ASSINATURA DO CONTABILISTA
TOSHIRO OKADA
Orgão do Registro do
CRC Nº 017130/O-5-RJ
PR Comércio nº —

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : TV CORCOVADO S/A
Nire : 33.3.0027549-5
Protocolo : 82-2011/435287-9
CERTIFICO O REGISTRO DE NÚMERO 75784
DATA: 12/12/2011
Andre da Silva Gonçalves - Caxias

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Moteus Leme, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 15 ABR 2016
Escrevente

Petição (11269970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 23

REGISTRO

ACIONISTA Flavio de Castro Martinez — 654.342.428-15 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Ewaldo Wendler, nº 90 — 82.200-180 (CEP) — CIDADE Curitiba - PR

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES	TR AT
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS		
29/01/96	29/01/96	740.000	50												740.000	

Lei 13.228 de 18/07/2001 SÉLO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FHU88215

13 ABR 2016

Escrevente

Petição (11269970) SEI 53900.030486/2016-07 pg. 24

002

DE AÇÕES

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE brasileira ESTADO CIVIL casada IDENTIDADE 4.672.259 SSP/SP

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			
											740.000		

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FHU88222

CARTÓRIO DO [illegible] AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com o documento apresentado. Curitiba, 13 ABR 2016 Escrevente

CARTÓRIO [illegible] AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia confere com o documento apresentado. Curitiba, 13 ABR 2016 Escrevente

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 25

REGISTRO

ACIONISTA: José Carlos de Castro Martinez — 055.783.378-72 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO: Rua Jornalista Otávio Secundino, nº 165 — 80.520-480 (CEP) — CIDADE: Curitiba - PR

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
29/01/96	29/01/96	740.000	50												740.000

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FHU88224

CARTÓRIO DO TABOÃO R. Mateus Leme, 1425 - Curitiba-PR AUTENTICAÇÃO 13 ABR 2016

CARTÓRIO DO TABOÃO R. Mateus Leme, 1425 - Curitiba-PR AUTENTICAÇÃO 13 ABR 2016 Esmeralda

Petição (11269170) SEI 33900.030486/2018-07 / pg. 26

DE AÇÕES

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE brasileira ESTADO CIVIL casado IDENTIDADE 2.085.285

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NÚMERAÇÃO DAS AÇÕES
											740.000		

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHV88223

CARTÓRIO DO TABOÃO
Mateus Leme, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
Apresentante fotocópia está conforme ao documento apresentado.
13 ABR 2016
Escrevente

CARTÓRIO DO TABOÃO
Mateus Leme, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
Apresentante fotocópia está conforme ao documento apresentado.
TOUTÉ
Curitiba,
13 ABR 2016
Escrevente

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 27

REGISTRO

ACIONISTA..... .....
C P F ou CNPJ

ENDEREÇO..... .....
C E P

CIDADE.....

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES									CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBS-CRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFI-CAÇÕES	AO PORTADOR	PREFE-RÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHV88082

CARTÓRIO DO TABOÃO
Mateus Cons. 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
13 ABR 2016
Escrevente

CARTÓRIO DO TABOÃO
Mateus Cons. 1425 - Curitiba-PR
A presente fica
DOU FÉ
Curitiba
13 ABR 2016
Escrevente

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 28

DE AÇÕES

004

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE..... ESTADO CIVIL..... IDENTIDADE.....

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS				
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NÚMERAÇÃO DAS AÇÕES

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FHV88196

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - Curitiba - PR
AUTENTICAÇÃO
Cópia fotográfica está conforme ao documento apresentado.
13 ABR 2016
Escrevente

Petição (11126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 29

REGISTRO

ACIONISTA..... ..... C P F ou CNPJ

ENDEREÇO..... ..... C E P CIDADE.....

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES									CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBS-CRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFI-CAÇÕES	AO PORTADOR	PREFE-RÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHV88081

CARTÓRIO DO TABELIÃO
R. Mateus Leme, 1423
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 13 ABR 2016
Escrevente

CARTÓRIO DO TABELIÃO
R. Mateus Leme, 1423
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 13 ABR 2016
Escrevente

Petição (11299720) SEI 5.000.000.000486/2016-07/ pg. 30

DE AÇÕES

100

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE..... ESTADO CIVIL..... IDENTIDADE.....

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS							VALOR NOMINAL	REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS			AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NÚMERAÇÃO DAS AÇÕES
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO		LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº			

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento apresentado.
13 ABR 2016
Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2000
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHU88198

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 31

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 serviu para

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº .....

Da firma TU CORCOVADO S/A

Estabelecida à ..... Nº .....

Na cidade de ..... Bairro .....

Estado ..... Com Registro nº 33300275495
ORGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº 33300275495 Arquivado em 21 de fevereiro de 20 05

CNPJ (MF) nº 54.313.531/0001-63

Insc. Estadual nº ..... Insc. Pref. Nº .....

..... de ..... de 20 .....

RESPONSÁVEL PELA FIRMA

Oscar Martinez Neto
CPF 814.892.189-04

ASSINATURA DO CONTABILISTA
Toshiro OKADA

Orgão do Registro do
CRC Nº 013130/O-5-RJ
Comércio nº .....

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHV88208
CARTÓRIO D...
R. Mateus Leme, ...
AUTENTICAÇÃO
13 ABR 2016
Escrevente

PAPELARIA FORMOSA
Rua Camé,182 - Mooca - SP - Tel.: 3061-1092 - Fax: 3064-4326
Cep: 03121-020
Insc. Est. 116.259.844 .110 CNPJ (MF) 0473318/0001-53
E-mail: vendas@papelariaformosa.com.br

N/R 23002

Petição (11126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 32

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

17- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

OSCAR MARTINEZ NETO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria do Departamento Judiciário

José Luiz Faria de Macedo Filho, Diretor do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

C E R T I F I C A,

que revendo os registros computacionais do Departamento Judiciário, verificou-se constarem autuados, em trâmite, até a presente data e hora, em nome de OSCAR MARTINEZ NETO, os seguintes
processos cíveis:

1023854-7 Apelação Cível

Protocolo	:	2013/48489
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara	:	14ª Vara Cível
Ação Originária	:	0003719-59.2006.8.16 Indenização
Data Autuação	:	12/03/2013
Apelante	:	Paulo Cruz Pimentel
	:	Rádio e Televisão Iguaçu S/a
Advogado	:	Rogéria Fagundes Dotti Dória
	:	Renata Carlos Steiner
Apelante	:	Oscar Martinez
	:	Flávio de Castro Martinez
	:	Espólio de José Carlos Martinez
	:	Carlos Martinez
	:	Oscar Martinez Neto
Advogado	:	Rodrigo da Rocha Leite
Apelado	:	Oscar Martinez
	:	Flávio de Castro Martinez
	:	Espólio de José Carlos Martinez
	:	Carlos Martinez
	:	Oscar Martinez Neto
Advogado	:	Rodrigo da Rocha Leite
Apelado	:	Paulo Pimentel
	:	tv Iguaçu Ltda
Advogado	:	Patricia Domingues Nymberg
	:	Renata Carlos Steiner
Órgão Julgador	:	9ª Câmara Cível
Relator	:	Des. Renato Braga Bettega
Revisor	:	Des. D'artagnan Serpa Sa

Conclusão em 18/06/2013

Complemento	:	Relator
Des./Juiz	:	Desembargador Renato Braga Bettega

Devolução (Conclusão) em 03/07/2013

Des./Juiz	:	Renato Braga Bettega
Despacho	:	Descrição: Despachos Decisórios
Publicação em	:	10/07/2013 - Nº DJ: 1137

1. Tendo em vista o contido na petição de fls. 968/969 e 168/169, em que as partes informam a realização de acordo e a desistência do recurso de apelação interposto,

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 34

1023854-7 Apelação Cível

baixem-se os autos à Vara de origem para a homologação do acordo noticiado após tomadas as devidas providências.
Intimem-se.
Curitiba, 20 de junho de 2013.
DES. RENATO BRAGA BETTEGA RELATOR

Baixa em Diligência em 06/08/2013
Complemento : Vara de Origem

Total de processos: 001

Eu Dinorá de J. Scheremetta (Dinorá de Jesus Scheremetta), Chefe de Seção, a extraí.

Eu _____ (Marcelo Machado de Camargo), Chefe de Divisão , a conferi.

Eu _____ (José Luiz Faria de Macedo Filho), Diretor do Departamento Judiciário , subscrevo e dou fé.

Curitiba, às 11:54 horas do dia 26 de abril de 2016.

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 35

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

17- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL, DE 1ª E 2ª INSTÂNCIA;

MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFICIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TERREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de escritura, que revendo os livros de distribuicoes CIVEL (1 A 5 VARA DA FAZENDA), EXECUCAO ESTADO E MUNICIPIO,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 31 de marco de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 28.29
EMITIDA POR: FERNANDA

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F. B. Trevisan

Juramentados

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

 # MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI #

no período de 28 de março de 1996 , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de março de 2016 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 28.20)
Emitida por: EDIVALDO

Petição (11269700) SEI 33900.030486/2016-07 / pg. 38

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-200 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
Sobreloja

CERTIDÃO

CENTRO DE PROTOCOLO JUDICIÁRIO ESTADUAL

E ARQUIVO GERAL

DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Protocolo nº 0019426-63.2016.8.16.6000

Senhor Coordenador,

Em atenção ao requerido no presente expediente, cumpre-me informar a Vossa Senhoria que, consultando os registros computacionais mantidos pela Seção competente deste Centro, Sistema Eletrônico de Informação**(SEI)**, Sistema de Controle Protocolar**(PROT)** e Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau **(PJE)**, verificou-se **não** constar protocolizado na **Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça**, até 18h00min do dia 11/04/2016, **ações ou recursos cíveis** em que figure como parte **MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI,** inscrito(a) sob o **CPF nº 859.637.479-53.**

Informo, finalmente, que embora protocolados até a data acima referida, encontram-se aguardando autuação no sistema JUDWIN, seis mil cento e sessenta e quatro (6.164) expedientes Judiciários.

É a informação.

Elisete Alves

Chefe de Seção

Ciente.

Ao Gabinete do Senhor Diretor

Bel James Portugal Neto

Coordenador do CPJEAAG

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO**, **Chefe de Divisão**, em 13/04/2016, às 16:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**, **Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral**, em 13/04/2016, às 17:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVACIR GUIMARAES**, **Diretor-Geral do Tribunal de Justiça**, em 14/04/2016, às 14:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **0807854** e o código CRC **609DF453**.

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

17- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL, DE 2ª INSTÂNCIA:

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-200 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
Sobreloja

CERTIDÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

O BACHAREL JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **19422-26/2016** que consultando os registros computacionais existentes na Seção competente do Centro de Protocolo Judiciário Estadual Autuação e Arquivo Geral, verificou-se **não** constar protocolizados na **Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça, até as 18h00min do dia 13/04/2016**, ações ou recursos cíveis em que figure como parte **SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ**, inscrito(a) sob o **CPF Nº 093.314.477-60**.

Eu, **JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe da Seção de Recebimento de Expedientes e Atendimento Interno, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **JAMES PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual,

Autuação e Arquivo Geral, a subscrevi.

Eu, **JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça, DOU FÉ.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO**, **Chefe de Divisão**, em 15/04/2016, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**, **Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral**, em 15/04/2016, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVACIR GUIMARAES**, **Diretor-Geral do Tribunal de Justiça**, em 15/04/2016, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **0810005** e o código CRC **710A92DE**.

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

17- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DA JUSTIÇA ESTADUAL, DE 1ª E 2ª INSTÂNCIA COM EXPLICATIVAS.

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de escritura, que revendo os livros de distribuicoes CIVEL (1 A 5 VARA DA FAZENDA), EXECUCAO ESTADO E MUNICIPIO, existentes neste Cartorio, dos mesmos encontrei o seguinte contra:

- FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

Distribuicao	Acao	Requerente	Data	Vara
000942	EXECUCAO FISCAL	MUNICIPIO DE CURITIBA	14/10/2002	1a.V.Fazenda

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 31 de marco de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 28,20
EMITIDA POR: FERNANDA

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR.

RUA PADRE ANCHIETA, Nº 1287, 2º ANDAR - BIGORRILHO
CURITIBA - PR - FONE 3561-7956

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins e a pedido da parte interessada, que tramitam eletronicamente nesta Secretaria (Sistema Projudi), os autos do processo 0002075-14.2002.8.16.0004 (50546/2002), em que são partes Exequente: MUNICÍPIO DE CURITIBA, e Executado: FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ.

Trata-se de Execução Fiscal consubstanciada na Certidão de Dívida Ativa nº 31.705 (indicação fiscal 71.055.080.040-6), distribuída em 14/10/2002 sob o nº 942/2002, sendo atribuída à causa pelo Exequente, o valor de **R$ 3.305,76.**

CERTIFICO que em 18/11/2008 e 20/11/2008 o Município Exequente peticionou informando não mais constar débito na presente ação e requereu o arquivamento da mesma com fundamento no artigo 794, I, do CPC, com cancelamento da respectiva distribuição, penhora ou arresto, se houver (fls. 22/23).

Que em 15/01/2009 este Juízo proferiu sentença de extinção nos seguintes termos (fls. 24):

> **Vistos e examinados estes autos de Executivo Fiscal sob nº 50.546/02, em que é exequente o Município de Curitiba e executado Flávio de Castro Martinez.**
>
> Face os termos da petição de fls. 22 e 23, julgo extinta a execução, com relação à indicação fiscal nº 71.055.080.040-6, com fulcro no artigo 794, inciso I, do CPC.
>
> Custas na forma da lei.
>
> Dê-se baixa na distribuição e levante-se eventual penhora.

P.R.I.

Oportunamente, arquive-se.

Que a referida decisão transitou em julgado conforme certidão de 13 de janeiro de 2010 (fls. 26).

Que em 13/01/2010 os autos foram remetidos ao Distribuidor, o qual na mesma data efetuou a baixa da distribuição (fls. 26).

Que em consulta ao sistema Cível Papel do TJPR constam os presentes autos arquivados definitivamente desde 18/04/2011.

ERA SOMENTE O QUE ME FOI PEDIDO PARA CERTIFICAR. DOU FÉ. Curitiba, 18 de abril de 2016. **Eu _____ NILZABETE DE ARAÚJO GOIS - Mat.51.891** que o fiz digitar e subscrevi.

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

2º Ofício Distribuidor

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Arlene Martins da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Sandimara F. B. Trevisan

Juramentados

CERTIDÃO POSITIVA CÍVEL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Registros de FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS (1ª a 25ª Varas Cíveis; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos constatei contra:

 # FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ #

o(s) seguinte(s) feito(s):

Livro	Distr.	Natureza	Requerente	Data	Vara
040	*04392*	*MONITORIA*	*SIMBOLO ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA*	*24/01/97*	*01 Vara*
050	*04724*	*EXECUCAO*	*EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A EM*	*12/08/99*	*04 Vara*

no período de 28 de março de 1996 , até esta data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de março de 2016 .

Edivaldo Pereira da Silva
- Juramentado -

Lei nº11.960 de 19/Dez/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 28.20)
Emitida por: EDIVALDO

Av. Cândido de Abreu, 535 - Ed. Fórum Cível - Centro Cívico - CEP 80530-906 - Curitiba - Paraná - Brasil
e-mail: oficio2dist@onda.com.br

Petição (11269701) - SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 48

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Sérgio Ribeiro
Escrivão

Av. Cândido de Abreu, 535 - 1º andar - Ed. Montepar - F/FAX: (41) 3254-8083.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em Cartório os livros de Registro de Autos, neles consta uma ação de ***Monitória****, autuada sob n.º* ***65.128/1.997****, em que é requerente* ***Símbolo Administração e Participações Ltda.*** *e requeridos* ***Radio e Televisão OM Ltda. (CNT-Central Nac. de Tel.), José Carlos de Castro Martinez e Flavio de Castro Martinez,*** *distribuída a este juízo em 23.01.1.997, sob n.º 4392, atribuindo-se ao valor da causa Cr$ 12.083.078,07. Apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 69.268/1.999, apenso aos autos de Ordinária de Anulação de Transação, sob o nº 70.304/2.000, apenso aos autos de Embargos à Execução, sob o nº 71.582/2.001.-.-.-

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA QUARTA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Estado do Paraná
Av. Cândido de Abreu nº. 535, 2º andar - Fórum Cível - Centro Cívico – Curitiba/PR – 80.530.906.

VILMA OTOVIS BONFANTE
Escrivã

Bruna Montagner
Jessica Christina Otovis
Fábio Bonfante
Auxiliares Juramentados

CARTÓRIO DA 4.ª VARA CÍVEL
Vilma Otovis Bonfante
ESCRIVÃ
CURITIBA - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada que revendo o Livro de Registro de Feitos e as anotações de informática relativas aos autos n.º 913/1999 de *EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL*, distribuída sob n.º 4724/1999, em data de 12/08/1999, com o valor da causa de R$6.291.985,65 (Seis Milhões, Duzentos e Noventa e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco e Sessenta e Cinco Centavos), em que é requerente *EMPRESA BRASILEIRA TELECOMUNICACOES S/A EMBRATEL*, e requerido *RADIO E TELEVISAO OM LTDA, FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ, BEATRIZ CAROLINA MAGALHÃES MARTINEZ, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ E MARIA BEATRIZ FERREIRA MANTINEZ*, deles verifiquei que os autos foram remetidos ao arquivo na data de 12/11/2015.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de Abril de 2016.

Wagner Luiz de Lara
Auxiliar Juramentado

Wagner Luiz de Lara
Auxiliar Juramentado

CPO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria do Departamento Judiciário

José Luiz Faria de Macedo Filho, Diretor do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

C E R T I F I C A,

que revendo os registros computacionais do Departamento Judiciário, verificou-se constarem autuados, em trâmite, até a presente data e hora, em nome de FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ, os
seguintes processos cíveis:

1023854-7 Apelação Cível

Protocolo	:	2013/48489
Comarca	:	Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Vara	:	14ª Vara Cível
Ação Originária	:	0003719-59.2006.8.16 Indenização
Data Autuação	:	12/03/2013
Apelante	:	Paulo Cruz Pimentel
	:	Rádio e Televisão Iguaçu S/a
Advogado	:	Rogéria Fagundes Dotti Dória
	:	Renata Carlos Steiner
Apelante	:	Oscar Martinez
	:	Flávio de Castro Martinez
	:	Espólio de José Carlos Martinez
	:	Carlos Martinez
	:	Oscar Martinez Neto
Advogado	:	Rodrigo da Rocha Leite
Apelado	:	Oscar Martinez
	:	Flávio de Castro Martinez
	:	Espólio de José Carlos Martinez
	:	Carlos Martinez
	:	Oscar Martinez Neto
Advogado	:	Rodrigo da Rocha Leite
Apelado	:	Paulo Pimentel
	:	tv Iguaçu Ltda
Advogado	:	Patricia Domingues Nymberg
	:	Renata Carlos Steiner
Órgão Julgador	:	9ª Câmara Cível
Relator	:	Des. Renato Braga Bettega
Revisor	:	Des. D'artagnan Serpa Sa

Conclusão em 18/06/2013

Complemento	:	Relator
Des./Juiz	:	Desembargador Renato Braga Bettega

Devolução (Conclusão) em 03/07/2013

Des./Juiz	:	Renato Braga Bettega
Despacho	:	Descrição: Despachos Decisórios
Publicação em	:	10/07/2013 - Nº DJ: 1137

1. Tendo em vista o contido na petição de fls. 968/969 e 168/169, em que as partes informam a realização de acordo e a desistência do recurso de apelação interposto,

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 51

1023854-7 Apelação Cível

baixem-se os autos à Vara de origem para a homologação do acordo noticiado após tomadas as devidas providências.
Intimem-se.
Curitiba, 20 de junho de 2013.
DES. RENATO BRAGA BETTEGA RELATOR

Baixa em Diligência em 06/08/2013

Complemento	:	Vara de Origem

1312206-0 Apelação Cível

Protocolo	:	2014/386460
Comarca	:	Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina
Vara	:	8ª Vara Cível
Ação Originária	:	0028729-56.2012.8.16 Ordinária
Data Autuação	:	27/11/2014
Apelante	:	Flávio de Castro Martinez
	:	Espólio de José Carlos de Castro Martinez
Advogado	:	Rodrigo Rodrigues da Costa
Apelado	:	Radionorte Ltda
	:	Edina Migliorini Teixeira
Advogado	:	Sílvia Regina Gazda
Apelado	:	Marcelo Collado Carmona
	:	Carlos Eduardo Santa Rosa
Advogado	:	Rodrigo Rodrigues da Costa
Órgão Julgador	:	7ª Câmara Cível
Relator	:	Des. D'artagnan Serpa Sa
Revisor	:	Des. Luiz Antônio Barry

Julgamento em 15/03/2016

Decisão	:	Negado Provimento - Unânime
Relator	:	Desembargador D'artagnan Serpa Sa

Disponibilização de Acórdão em 01/04/2016

Publicação	:	06/04/2016

DECISÃO: Acordam os Magistrados da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade, em negar provimento ao recurso de apelação interposto, nos termos do voto do relator. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO
DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. ALIENAÇÃO DE COTAS SOCIAIS.EMPRESA DO RAMO DE RADIODIFUSÃO.
ALTERAÇÃO CARECE DE APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, À LUZ DO ART. 96, §3º, DO
DECRETO 52.795/63. VALIDADE DOS ATOS. NECESSIDADE DE REGISTRO DA ALTERAÇÃO PERANTE A
JUNTA COMERCIAL. ART. 1.057, DO CÓDIGO CIVIL.RESPONSABILIDADE DOS VENDEDORES ATÉ 2
ANOS APÓS O REGISTRO COMPETENTE. ART. 1.003 DO CÓDIGO CIVIL.RECURSO DE APELAÇÃO
CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 52

1312206-0 Apelação Cível

Total de processos: 002

Eu _____ (Dinorá de Jesus Scheremetta), Chefe de Seção, a extraí.

Eu _____ (Marcelo Machado de Camargo), Chefe de Divisão , a conferi.

Eu _____ (José Luiz Faria de Macedo Filho), Diretor do Departamento Judiciário , subscrevo e dou fé.

Curitiba, às 11:49 horas do dia 26 de abril de 2016.

Petição (1126970) SEI 53900.030486/2016-07 / pg. 53

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

18- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

OSCAR MARTINEZ NETO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-200 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
Sobreloja

CERTIDÃO



ESTADO DO PARANÁ

O BACHAREL JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **19418-86/2016** que consultando os registros computacionais existentes na Seção competente do Centro de Protocolo Judiciário Estadual Autuação e Arquivo Geral, verificou-se **não** constar protocolizado na **Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça, até as 18h00min do dia 11/04/2016**, ações ou recursos criminais em que figure como ré(u) **OSCAR MARTINEZ NETO**, inscrito(a) sob o **CPF Nº 814.892.189-04** .

Eu, **JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe da Seção de Recebimento de Expedientes e Atendimento Interno, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **JAMES PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral, a subscrevi.

Eu, **JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça, DOU FÉ.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO**, **Chefe de Divisão**, em 13/04/2016, às 16:42, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**, **Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral**, em 13/04/2016, às 17:39, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVACIR GUIMARAES**, **Diretor-Geral do Tribunal de Justiça**, em 14/04/2016, às 14:32, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **0807481** e o código CRC **29372A1E**.

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

18- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-200 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
Sobreloja

CERTIDÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

O BACHAREL JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **19423-11/2016** que consultando os registros computacionais existentes na Seção competente do Centro de Protocolo Judiciário Estadual Autuação e Arquivo Geral, verificou-se **não** constar protocolizado na **Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça, até as 18h00min do dia 11/04/2016**, ações ou recursos criminais em que figure como ré(u) **MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI**, inscrito(a) sob o **CPF Nº 859.637.479-53**.

Eu, **JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe da Seção de Recebimento de Expedientes e Atendimento Interno, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **JAMES PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral, a subscrevi.

Eu, **JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça, DOU FÉ.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO**, **Chefe de Divisão**, em 13/04/2016, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**, **Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral**, em 13/04/2016, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVACIR GUIMARAES**, **Diretor-Geral do Tribunal de Justiça**, em 14/04/2016, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **0807829** e o código CRC **5A089A85**.

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

18- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-200 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
Sobreloja

CERTIDÃO



ESTADO DO PARANÁ

O BACHAREL JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **19421-41/2016** que consultando os registros computacionais existentes na Seção competente do Centro de Protocolo Judiciário Estadual Autuação e Arquivo Geral, verificou-se **não** constar protocolizado na **Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça, até as 18h00min do dia 11/04/2016**, ações ou recursos criminais em que figure como ré(u) **SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ**, inscrito(a) sob o **CPF Nº 093.314.477-40.**

Eu, **JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe da Seção de Recebimento de Expedientes e Atendimento Interno, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **JAMES PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral, a subscrevi.

Eu, **JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça, DOU FÉ.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO**, **Chefe de Divisão**, em 13/04/2016, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**, **Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral**, em 13/04/2016, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVACIR GUIMARAES**, **Diretor-Geral do Tribunal de Justiça**, em 14/04/2016, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **0807720** e o código CRC **B1B15538**.

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

18- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria do Departamento Judiciário

José Luiz Faria de Macedo Filho, Diretor do Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

C E R T I F I C A,

que revendo os registros computacionais do Departamento Judiciário, verificou-se constarem autuados, até a presente data e hora, em nome de FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ, os seguintes processos criminais:

0012031-6 Habeas Corpus Crime (Gr)

Protocolo	: 1990/16499
Comarca	: Curitiba
Ação Originária	: 90.00000019 Inquérito Policial
Data Autuação	: 23/05/1990
Impetrante	: Rolf Koerner Junior (advogado)
	: Sérgio Botto de Lacerda (advogado)
Paciente	: Onaireves Nilo Rolim de Moura
	: Flávio de Castro Martinez
Órgão Julgador	: Grupo de Câmaras Criminais
Relator	: Des. Eros Gradowski
Relator Designado	: Des. Lima Lopes

PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-Processo	: 12031-6/01 EmbDecCr
	: 12031-6/02 RecEspCr
	: 12031-6/04 RecOrdCr
	: 12031-6/03 RecExtCr

Baixa/Arquivo em 01/11/1995

Complemento	: Arquivo
Tran.Julgado	: Sim

0012031-6/01 Embargos de Declaração Crime

Protocolo	: 1990/29283
Comarca	: Curitiba
Ação Originária	: 0000120316 Habeas Corpus
Data Autuação	: 17/09/1990
Embargante	: Oanireves Nilo Rolim de Moura
	: Flávio de Castro Martinez
Advogado	: Rolf Koerner Junior
	: Sérgio Botto de Lacerda
Órgão Julgador	: 1ª Câmara Criminal
Relator	: Des. Eros Gradowski

PROCESSOS VINCULADOS:

Processo Principal	: 12031-6 HC Crime
Sub-Processo	: 12031-6/02 RecEspCr
	: 12031-6/04 RecOrdCr
	: 12031-6/03 RecExtCr

Certidão: 2016.00583

0012031-6/01 Embargos de Declaração Crime

Baixa/Arquivo em 01/11/1995
Complemento : Arquivo
Tran.Julgado : Sim

0012031-6/02 Recurso Especial Crime

Protocolo : 1990/32484
Comarca : Curitiba
Ação Originária : 0000120316 Habeas Corpus
Data Autuação : 09/10/1990
Recorrente : Onaireves Nilo Rolim de Moura
: Flávio de Castro Martinez
Advogado : Rolf Koerner Junior
: Sérgio Botto de Lacerda
Recorrido : Justiça Pública

PROCESSOS VINCULADOS:
Sub-processo : 12031-6/01 EmbDecCr
Processo Principal : 12031-6 HC Crime
Sub-Processo : 12031-6/04 RecOrdCr
: 12031-6/03 RecExtCr

Baixa/Arquivo em 01/11/1995
Complemento : Arquivo
Tran.Julgado : Sim

0012031-6/03 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo : 1990/32485
Comarca : Curitiba
Ação Originária : 0000120316 Habeas Corpus
Data Autuação : 09/10/1990
Recorrente : Onaireves Nilo Rolim de Moura
: Flávio de Castro Martinez
Advogado : Rolf Koerner Junior
: Sérgio Botto de Lacerda
Recorrido : Justiça Pública

PROCESSOS VINCULADOS:
Sub-processo : 12031-6/01 EmbDecCr
Processo Principal : 12031-6 HC Crime
Sub-processo : 12031-6/02 RecEspCr
Sub-Processo : 12031-6/04 RecOrdCr

Baixa/Arquivo em 01/11/1995
Complemento : Arquivo
Tran.Julgado : Sim

0012031-6/04 Recurso Ordinário Crime

Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Diretoria do Departamento Judiciário

0012031-6/04 Recurso Ordinário Crime

Protocolo	:	1994/47053
Comarca	:	Curitiba
Ação Originária	:	0012031-6 Habeas Corpus
Data Autuação	:	10/10/1994
Recorrente	:	Onaireves Nilo Rolim de Moura
	:	Flávio de Castro Martinez
Advogado	:	Sérgio Botto de Lacerda

PROCESSOS VINCULADOS:

Sub-processo	:	12031-6/01 EmbDecCr
Processo Principal	:	12031-6 HC Crime
Sub-processo	:	12031-6/02 RecEspCr
	:	12031-6/03 RecExtCr

Baixa/Arquivo em 01/11/1995

Complemento	:	Arquivo
Tran.Julgado	:	Sim

Total de processos: 005

Eu _____ (Dinorá de Jesus Scheremetta), Chefe de Seção, a extraí.

Eu _____ (Marcelo Machado de Camargo), Chefe de Divisão , a conferi.

Eu _____ (José Luiz Faria de Macedo Filho), Diretor do Departamento Judiciário , subscrevo e dou fé.

Curitiba, às 17:12 horas do dia 13 de abril de 2016.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 4

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

19- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

OSCAR MARTINEZ NETO

97829

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
OSCAR MARTINEZ NETO
OU
contra o CPF:
814.892.189/04

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **49504280620** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/01/1972**
MÃE: **MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 07 de abril de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 07/04/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 07/04/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 07/04/2016 às 18:11. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 97829 e demais informações.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 6

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

19- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

97850

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI
OU
contra o CPF:
859.637.479/53

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **49511810655** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **16/02/1973**
MÃE: **MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 07 de abril de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 07/04/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 07/04/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 07/04/2016 às 18:30. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 97850 e demais informações.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 8

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

19- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ

97830

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
OU
contra o CPF:
093.314.477/60

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **75703480639** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **05/07/1979**
MÃE: **BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 07 de abril de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 07/04/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 07/04/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 07/04/2016 às 18:11. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 97830 e demais informações.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 10

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

19- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 1ª E 2ª INSTÂNCIA COM EXPLICATIVAS;

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ

327259

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

ag. digitalização - igual ao 5010509

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuído	Classe da Ação	Autor
NORMAL	93.00.01889-2 MOVIMENTO - AGUARDA DIGITALIZ.	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	99.00.01841-9 SUSP/SOBR - Parcel.Débito.	PRCTB19 22/01/1999	EXECUÇÃO FISCAL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS OK
NORMAL	2007.70.01.004400-8 SUSP/SOBR - Arquiv.em Secret.	PRLON07 29/06/2007	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL OK

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuído	Classe da Ação	Autor
NORMAL	5010509-43.2016.4.04.7000 MOVIMENTO	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Curitiba, 28 de março de 2016

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 28/03/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/03/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/03/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 28/03/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/03/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 27/03/2016 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BRITO DE LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 28/03/2016 às 16:33. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 327259 e demais informações.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 13

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Curitiba

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01889-2/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de Fernanda Alves Franco Dias, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01889-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA., CNPJ 76.092.121/0001-72, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (espólio) e sua mulher MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ e sua mulher BEATRIZ CAROLINA MARTINEZ e RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 18/02/1993, tendo como objeto o pagamento de débito oriundo de Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, celebrado entre as partes em 18/09/1992. Em 24/02/1993 foi proferido o despacho inicial. Certifico que foram julgados improcedentes os embargos à execução (nºs 94.0001138-5 e 94.0001139-3) opostos pela parte executada. Certifico que em 17/09/2001 foi interposto agravo de instrumento em face da decisão de fl. 297, ao qual o E. TRF/4 deu provimento para afastar a comissão de permanência do cálculo exeqüendo após a data do ajuizamento da ação executiva (fls. 823-824). Em face da referida decisão foram opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo E. TRF/4 mediante decisão proferida à fl. 831. Foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário pela CEF, tendo sido admitido pelo E. TRF/4 apenas o recurso especial (fls. 832-835). Em face da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário a CEF interpôs agravo de instrumento, ao qual o E. STJ negou seguimento mediante decisão de fls. 848-852. Certifico que à fl. 200 foi proferida decisão que reconheceu a prática de ato atentatório contra a dignidade da justiça por parte dos executados, aplicando-se a correspondente multa no valor de 2% do valor do débito. Às fls. 443-445 foi proferida decisão que fixou os valores para arrematação dos bens penhorados. À fl. 450 noticiou-se o falecimento do executado José Carlos de Castro Martinez. À fl. 453 foi proferida decisão que determinou o prosseguimento do feito até a realização da hasta pública, para posterior regularização da representação do referido executado e apreciação do pedido de suspensão do feito. À fl. 464 foi proferida decisão que indeferiu o pedido e reconhecimento do imóvel de matrícula nº 19.121 (CRI Curitiba/PR) como bem de família. À fl. 469 consta edital de leilão dos bens penhorados. Em face da decisão de fl. 464 foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 deu provimento mediante a decisão de fl. 603. À fl. 546 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, na forma do art. 265, I, do CPC e determinou a habilitação processual dos sucessores de José Carlos de Castro Martinez. À fl. 731 foi proferida decisão que indeferiu o pedido de suspensão do feito em razão da existência de ação revisional conexa ao feito. Em face da referida decisão, foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 negou provimento por meio da decisão de fls. 748-749. Da referida decisão a recorrente interpôs agravo interno, ao qual foi negado provimento por decisão proferida à fl. 806. Em face da referida decisão, a agravante opôs embargos de declaração, os quais tiveram provimento negado por decisão proferida às fls. 808-810. Foi interposto recurso especial pela agravante, o qual não foi admitido por decisão proferida às fls. 814-815. À fl. 820 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, ante a notícia de celebração de acordo entre as partes. Em 13/09/2012 foi proferido despacho determinando a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou até manifestação da parte interessada. Atualmente, os autos estão aguardando digitalização para o meio eletrônico, onde estarão disponíveis através dos autos sob nº 5010509-43.2016.4.04.7000. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Eduarda Lohmann Nadolny, a digitei e eu, ALBERTO BETIOL DE ALMEIDA JÚNIOR, Diretor de Secretaria Substituto da 3ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, a conferi e subscrevi. Em 18 de abril de 2016.

E050353479@/E050353479]

93.00.01889-2

9120194.V003

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 14

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Curitiba

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Alberto Betiol de Almeida Júnior, Diretor de Secretaria Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **9120194v3** e, se solicitado, do código CRC **EE206F3F**.

E050353479©/E050353479]

93.00.01889-2

9120194.V003

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 15

EXECUÇÃO FISCAL Nº 99.00.01841-9/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

Certifico, para os devidos fins e atendendo pedido da parte interessada, França da Rocha, que, por este Juízo e Secretaria da 19ª Vara Federal de Curitiba, tramitam os autos da Execução Fiscal nº 99.00.01841-9, onde figuram como Exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como Executada(o/s) RADIO E TELEVISAO OM LTDA (CNPJ nº 772377330001-79) e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ (CPF nº 654342428-15), para cobrança do(s) débito(s) referente(s) à(s) Certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa de nº(s) 32661144-4 e 32661163-0, no valor de R$ 5.485.744,14 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), atualizado em 11/2009. **Certifico** que o curso da Execução Fiscal em epígrafe encontra-se suspenso em razão do parcelamento do débito. O referido é verdade e dou fé. Curitiba/PR, 15/04/2016.

Mila Rissi
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Mila Rissi, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **9116441v4** e, se solicitado, do código CRC **C21774EF**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	MILA RISSI:11273
Nº de Série do Certificado:	5E02A4FAF5327A4A
Data e Hora:	15/04/2016 16:10:23

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.70.01.006233-0/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, em breve relatório, a pedido de parte interessada, que, perante este Juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, tramita a Execução Fiscal nº 2006.70.01.006233-0, protocolada em 12/12/2006, proposta inicialmente pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sucedido pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de RADIONORTE LTDA. (CNPJ nº 75.551.622/0001-07), CELSO JOSÉ AARÃO CARNEIRO (CPF nº 097.347.249-91), MARCELO COLLADO CARMONA (CPF nº 324.260.899-20) e FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ (CPF nº 654.342.428-15). Pretende o exequente a cobrança de dívida ativa inscrita sob nº 35.844.001-7, no valor total de R$ 107.409,03 (cento e sete mil, quatrocentos e nove reais e três centavos), para 11/12/2006. Foi determinada a citação em 02/03/2007. A empresa executada foi citada em 30/05/2007. Não houve penhora de bens. Foram juntados documentos pelo Oficial de Justiça. Em 17/02/2007 o exequente requereu fossem solicitadas informações acerca da existência de contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da empresa executada, nos termos do BACEN-JUD, decretando-se, por conseguinte a indisponibilidade de eventuais valores existentes. Em 20/02/2008 o MM. Juiz decretou a indisponibilidade de ativos em nome da executada Radionorte Ltda. até o valor indicado nas execuções. Tal medida restou infrutífera. Intimada em 23/04/2008, a exequente não se manifestou. Em cumprimento à determinação judicial, o presente feito foi suspenso por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Em 28/05/2009, nos termos da Portaria nº 02/2008 deste Juízo, estes autos foram arquivados, sem baixa na distribuição, após escoado o prazo de suspensão por 1 (um) ano, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Em 02/12/2011 Carlos Eduardo Santa Rosa, na qualidade de terceiro interessado, requereu a intimação da exequente a fim de que se manifestasse sobre a possibilidade de se efetuar o pagamento do débito de forma parcelada. Em 14/03/2012 a exequente informou que os débitos exequendos não são passíveis de parcelamento, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.666/2003. Em 13/04/2012, Carlos Eduardo Santa Rosa requereu a remessa dos autos à Contadoria Judicial a fim de que fosse promovida a atualização do valor da dívida objeto do auto de infração nº 35.844.001-7, bem como de outras dívidas ativas nas quais eventualmente estivessem sendo cobradas contribuições descontadas dos empregados. Em 02/05/2012 referido pedido foi deferido parcialmente, sendo determinada a intimação da exequente para que apresentasse o valor atualizado do débito inscrito na CDA nº 35.884.001-7. O pedido foi indeferido em relação a outras dívidas, porquanto não guardavam relação ao objeto deste feito executivo. Em 01/06/2012 a exequente informou que o valor atualizado do crédito

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 17

exequendo importava em R$ 61.167,28. Em 11/05/2012 o terceiro interessado Carlos Eduardo Santa Rosa informou que o crédito fiscal que originou a execução fiscal foi objeto de parcelamento junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, requerendo fosse determinada a suspensão da decisão que determinou a intimação da exequente para que apresentasse o valor atualizado do débito,bem como remessa dos autos ao Setor de Cálculos para que procedesse à apuração do valor devido. Em 29/06/2012 a exequente requereu a suspensão do feito pelo prazo de 6 (seis) meses, ante a adesão da parte executada ao parcelamento. Decorrido o prazo, em 09/08/2013 a exequente requereu a suspensão do processo por 1 (um) ano, ante a manutenção da parte executada no parcelamento. Decorrido o prazo, em 31/10/2014 a exequente requereu a extinção do feito, ante a quitação integral do débito. Em 15/01/2015 foi prolatada sentença julgando extinto o processo, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Intimada, a executada procedeu ao pagamento das custas judiciais. A sentença transitou em julgado em 09/10/2015, sendo procedido ao arquivamento do processo na mesma data. O processo permanece arquivado. NADA MAIS. Eu, _____, Antonio Carlos Menolli, servidor de secretaria da 7ª Vara Federal de Londrina, digitei e subscrevi. Londrina, 18 de abril de 2016.###

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Antonio Carlos Menolli, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **9119645v2** e, se solicitado, do código CRC **D79D61D0**.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 18

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.01.004400-8/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, em breve relatório, a pedido de parte interessada, que, perante este Juízo da 7ª Vara Federal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, tramita a Execução Fiscal nº 2007.70.01.004400-8, protocolada em 29/06/2007, proposta inicialmente pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sucedido pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de RADIONORTE LTDA. (CNPJ nº 75.551.622/0001-07), MILTON TEIXEIRA (CPF nº 272.730.758-68) e MARCELO COLLADO CARMONA (CPF nº 324.260.899-20). Pretende o exequente a cobrança de dívidas ativas inscritas sob nºs 35.844.004-1, 35.844.005-0 e 35.844.006-8, no valor total de R$ 51.612,32 (cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), para 11/04/2007. Em 08/10/2007 foi determinada a inclusão no polo passivo de MARCELO COLLADO CARMONA (CPF 324.260.899-20), bem como que a citação fosse dirigida somente à empresa executada. A empresa executada deixou de ser citada no endereço indicado pelo exequente. Em 28/10/2008 foi expedida Carta Precatória à Subseção Judiciária de São Paulo/SP para citação da empresa executada na pessoa de seu representante legal. A deprecata retornou sem cumprimento, visto que foi informado ao Sr. Oficial de Justiça que o representante legal da empresa executada, Sr. Flávio de Castro Martinez, poderia ser encontrado em Curitiba. Intimada, em 15/10/2009 a exequente requereu nova diligência para citação da empresa executada na pessoa de seu representante legal. Em 02/12/2009 a exequente juntou aos autos cópia do contrato social da executada e alterações. Em 26/02/2010 a União requereu a citação do sócio-gerente Flávio de Castro Martinez, por Carta Precatória, além da inclusão no polo passivo do sócio-gerente/administrador Celso José Aarão Carneiro. Em 09/08/2010 foram colacionados aos autos documentos referentes à empresa executada. Em 19/08/2010 foi exarado despacho: a) deferindo o pedido de responsabilização de Celso José Aarão Carneiro e Flávio de Castro Martinez e a respectiva inclusão no polo passivo da ação; b) determinando a exclusão de Milton Teixeira e Marcelo Collado Carmona do feito, além da citação de CELSO JOSÉ AARÃO CARNEIRO e da empresa executada por mandado, bem como foi do sócio Flávio de Castro Martinez e da empresa executada por Carta Precatória. Em 11/11/2010 o Sr. Oficial de Justiça informou que Celso José

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 19

Aarão Carneiro faleceu há vários anos, juntado aos autos cópia do atestado de óbito. Em 07/02/2011 foi expedida Carta Precatória para citação da empresa executada e do sócio Flávio de Castro Martinez, que foram citados em 28/03/2011. Em 30/03/2011 foi juntada procuração outorgada pelo referido executado. Em 04/04/2011, Flávio de Castro Martinez ofereceu exceção de pré-executividade, requerendo o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da ação. Em 09/05/2011 o MM. Juiz rejeitou liminarmente a exceção de pré-executividade. Da decisão foi interposto agravo de instrumento, autuado no TRF da 4ª Região sob nº 0007241-90.2011.404.0000. Em 13/06/2011 o MM. Relator deferiu o pedido de efeito suspensivo a fim de sobrestar o redirecionamento em face do excipiente até a superveniência do julgamento do Mandado de Segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Ante a concessão de efeito suspensivo ao referido agravo de instrumento, em 20/06/2011 foi determinada a expedição de ofício ao juízo deprecado solicitando a suspensão do cumprimento da mencionada Carta Precatória exclusivamente em relação ao executado Flávio de Castro Martinez. Em 09/09/2011 a exequente requereu a citação do cônjuge do executado falecido Celso José Aarão Carneiro para representar o espólio. Em 29/09/2011 foi juntado aos autos extrato da decisão da 1ª Turma do TRF da 4ª Região que deu parcial provimento ao referido agravo de instrumento, a fim de inadmitir o redirecionamento do feito em face do agravante/executado Flávio de Castro Martinez até o julgamento do mandado de segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Em 30/11/2011 foi trasladada cópia da referida decisão, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado. Em face de a exequente ter requerido a citação de Ana Carlota de Almeida Carneiro para representar os espólio de Celso José Aarão Carneiro, sem ter havido abertura de inventário, o MM. Juiz estabeleceu que ficaria impossibilitado o prosseguimento do feito nos moldes pretendidos, pois, inexistindo espólio de bens deixados pelo sócio *de cujus* capazes de responder pelo débito, verifica-se a inexistência de elementos essenciais ao prosseguimento da execução em relação a ele, acrescentando que o prosseguimento da execução em relação aos sucessores do *de cujus* somente seria viável caso existam bens do espólio. Asseverou que competiria à exequente demonstrar nos autos a existência - e a localização - de bens em nome do sócio administrador Celso José Aarão Carneiro, falecido, que sejam capazes de responder pelo débito. Em 28/03/2012 a exequente requereu vista dos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Em 02/04/2012 o processo foi suspenso por 1 (um) ano, em atendimento à determinação judicial. Em 30/04/2012 foi juntada a Carta Precatória nº 4991860, devolvida pelo Juízo deprecado parcialmente cumprida. Em 09/05/2013 foi procedido ao arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição ("sobrestamento"), previsto no item 2.1, parte final, da Portaria nº 01/2008, nos

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 20

termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80. O processo permanece na mesma situação até a presente data. NADA MAIS. Eu, _____, Antonio Carlos Menolli, Servidor da Secretaria da 7ª Vara Federal de Londrina, digitei e subscrevi. Londrina, 06 de abril de 2016.##########

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Antonio Carlos Menolli, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **9113903v2** e, se solicitado, do código CRC **6170CE31**.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 21

97851

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 07 de abril de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 07/04/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 07/04/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 07/04/2016 às 18:32. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 97851 e demais informações.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 22

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

20- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

OSCAR MARTINEZ NETO

97829

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
OSCAR MARTINEZ NETO
OU
contra o CPF:
814.892.189/04

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **49504280620** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/01/1972**
MÃE: **MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 07 de abril de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de sigilo concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 07/04/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 07/04/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 07/04/2016 às 18:11. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 97829 e demais informações.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 24

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

20- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

97850

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI
OU
contra o CPF:
859.637.479/53

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **49511810655** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **16/02/1973**
MÃE: **MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 07 de abril de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 07/04/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 07/04/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 07/04/2016 às 18:30. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 97850 e demais informações.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 26

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

20- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 2ª INSTÂNCIA;

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ

97830

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
OU
contra o CPF:
093.314.477/60

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **75703480639** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **05/07/1979**
MÃE: **BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 07 de abril de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 07/04/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 07/04/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 07/04/2016 às 18:11. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 97830 e demais informações.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 28

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

20- CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL, DE 1ª E 2ª INSTÂNCIA COM EXPLICATIVAS;

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 440, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

ag. digitalização - igual ao 5010509

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuído	Classe da Ação	Autor
NORMAL	93.00.01889-2 MOVIMENTO - AGUARDA DIGITALIZ.	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
NORMAL	99.00.01841-9 SUSP/SOBR - Parcel.Débito.	PRCTB19 22/01/1999	EXECUÇÃO FISCAL	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS OK
NORMAL	2007.70.01.004400-8 SUSP/SOBR - Arquiv.em Secret.	PRLON07 29/06/2007	EXECUÇÃO FISCAL	UNIÃO - FAZENDA NACIONAL OK

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 30

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS

CÍVEL E CRIMINAL

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

Constam os seguintes feitos:

Situação da parte pesquisada	Processo/ Situação	Vara/ Distribuído	Classe da Ação	Autor
NORMAL	5010509-43.2016.4.04.7000 MOVIMENTO	PRCTB03 17/02/1993	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Curitiba, 28 de março de 2016

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 28/03/2016 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 28/03/2016 às 02:15
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/03/2016 às 02:00
- Paraná (Processo Papel) até 28/03/2016 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 27/03/2016 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 27/03/2016 às 20:00

Documento assinado eletronicamente por ANTONIO BRITO DE LIMA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, em 28/03/2016 às 16:33. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 327259 e demais informações.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 31

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Curitiba

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01889-2/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de Fernanda Alves Franco Dias, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01889-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA., CNPJ 76.092.121/0001-72, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (espólio) e sua mulher MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ e sua mulher BEATRIZ CAROLINA MARTINEZ e RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 18/02/1993, tendo como objeto o pagamento de débito oriundo de Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, celebrado entre as partes em 18/09/1992. Em 24/02/1993 foi proferido o despacho inicial. Certifico que foram julgados improcedentes os embargos à execução (nºs 94.0001138-5 e 94.0001139-3) opostos pela parte executada. Certifico que em 17/09/2001 foi interposto agravo de instrumento em face da decisão de fl. 297, ao qual o E. TRF/4 deu provimento para afastar a comissão de permanência do cálculo exeqüendo após a data do ajuizamento da ação executiva (fls. 823-824). Em face da referida decisão foram opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo E. TRF/4 mediante decisão proferida à fl. 831. Foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário pela CEF, tendo sido admitido pelo E. TRF/4 apenas o recurso especial (fls. 832-835). Em face da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário a CEF interpôs agravo de instrumento, ao qual o E. STJ negou seguimento mediante decisão de fls. 848-852. Certifico que à fl. 200 foi proferida decisão que reconheceu a prática de ato atentatório contra a dignidade da justiça por parte dos executados, aplicando-se a correspondente multa no valor de 2% do valor do débito. Às fls. 443-445 foi proferida decisão que fixou os valores para arrematação dos bens penhorados. À fl. 450 noticiou-se o falecimento do executado José Carlos de Castro Martinez. À fl. 453 foi proferida decisão que determinou o prosseguimento do feito até a realização da hasta pública, para posterior regularização da representação do referido executado e apreciação do pedido de suspensão do feito. À fl. 464 foi proferida decisão que indeferiu o pedido e reconhecimento do imóvel de matrícula nº 19.121 (CRI Curitiba/PR) como bem de família. À fl. 469 consta edital de leilão dos bens penhorados. Em face da decisão de fl. 464 foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 deu provimento mediante a decisão de fl. 603. À fl. 546 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, na forma do art. 265, I, do CPC e determinou a habilitação processual dos sucessores de José Carlos de Castro Martinez. À fl. 731 foi proferida decisão que indeferiu o pedido de suspensão do feito em razão da existência de ação revisional conexa ao feito. Em face da referida decisão, foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 negou provimento por meio da decisão de fls. 748-749. Da referida decisão a recorrente interpôs agravo interno, ao qual foi negado provimento por decisão proferida à fl. 806. Em face da referida decisão, a agravante opôs embargos de declaração, os quais tiveram provimento negado por decisão proferida às fls. 808-810. Foi interposto recurso especial pela agravante, o qual não foi admitido por decisão proferida às fls. 814-815. À fl. 820 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, ante a notícia de celebração de acordo entre as partes. Em 13/09/2012 foi proferido despacho determinando a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou até manifestação da parte interessada. Atualmente, os autos estão aguardando digitalização para o meio eletrônico, onde estarão disponíveis através dos autos sob nº 5010509-43.2016.4.04.7000. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Eduarda Lohmann Nadolny, a digitei e eu, ALBERTO BETIOL DE ALMEIDA JÚNIOR, Diretor de Secretaria Substituto da 3ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, a conferi e subscrevi. Em 18 de abril de 2016.

E050353479©/E050353479]

9120194.V003

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Curitiba

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Alberto Betiol de Almeida Júnior, Diretor de Secretaria Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **9120194v3** e, se solicitado, do código CRC **EE206F3F**.

E050353479©/E050353479]

9120194.V003

93.00.01889-2

EXECUÇÃO FISCAL Nº 99.00.01841-9/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

Certifico, para os devidos fins e atendendo pedido da parte interessada, França da Rocha, que, por este Juízo e Secretaria da 19ª Vara Federal de Curitiba, tramitam os autos da Execução Fiscal nº 99.00.01841-9, onde figuram como Exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como Executada(o/s) RADIO E TELEVISAO OM LTDA (CNPJ nº 772377330001-79) e FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ (CPF nº 654342428-15), para cobrança do(s) débito(s) referente(s) à(s) Certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa de nº(s) 32661144-4 e 32661163-0, no valor de R$ 5.485.744,14 (cinco milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos), atualizado em 11/2009. **Certifico** que o curso da Execução Fiscal em epígrafe encontra-se suspenso em razão do parcelamento do débito. O referido é verdade e dou fé. Curitiba/PR, 15/04/2016.

Mila Rissi
Diretora de Secretaria

Documento eletrônico assinado por **Mila Rissi, Diretora de Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **9116441v4** e, se solicitado, do código CRC **C21774EF**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a):	MILA RISSI:11273
Nº de Série do Certificado:	5E02A4FAF5327A4A
Data e Hora:	15/04/2016 16:10:23

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2006.70.01.006233-0/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, em breve relatório, a pedido de parte interessada, que, perante este Juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, tramita a Execução Fiscal nº 2006.70.01.006233-0, protocolada em 12/12/2006, proposta inicialmente pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sucedido pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de RADIONORTE LTDA. (CNPJ nº 75.551.622/0001-07), CELSO JOSÉ AARÃO CARNEIRO (CPF nº 097.347.249-91), MARCELO COLLADO CARMONA (CPF nº 324.260.899-20) e FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ (CPF nº 654.342.428-15). Pretende o exequente a cobrança de dívida ativa inscrita sob nº 35.844.001-7, no valor total de R$ 107.409,03 (cento e sete mil, quatrocentos e nove reais e três centavos), para 11/12/2006. Foi determinada a citação em 02/03/2007. A empresa executada foi citada em 30/05/2007. Não houve penhora de bens. Foram juntados documentos pelo Oficial de Justiça. Em 17/02/2007 o exequente requereu fossem solicitadas informações acerca da existência de contas correntes e/ou aplicações financeiras em nome da empresa executada, nos termos do BACEN-JUD, decretando-se, por conseguinte a indisponibilidade de eventuais valores existentes. Em 20/02/2008 o MM. Juiz decretou a indisponibilidade de ativos em nome da executada Radionorte Ltda. até o valor indicado nas execuções. Tal medida restou infrutífera. Intimada em 23/04/2008, a exequente não se manifestou. Em cumprimento à determinação judicial, o presente feito foi suspenso por 1 (um) ano, nos termos do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Em 28/05/2009, nos termos da Portaria nº 02/2008 deste Juízo, estes autos foram arquivados, sem baixa na distribuição, após escoado o prazo de suspensão por 1 (um) ano, nos termos do § 2º do artigo 40 da Lei nº 6.830/80. Em 02/12/2011 Carlos Eduardo Santa Rosa, na qualidade de terceiro interessado, requereu a intimação da exequente a fim de que se manifestasse sobre a possibilidade de se efetuar o pagamento do débito de forma parcelada. Em 14/03/2012 a exequente informou que os débitos exequendos não são passíveis de parcelamento, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.666/2003. Em 13/04/2012, Carlos Eduardo Santa Rosa requereu a remessa dos autos à Contadoria Judicial a fim de que fosse promovida a atualização do valor da dívida objeto do auto de infração nº 35.844.001-7, bem como de outras dívidas ativas nas quais eventualmente estivessem sendo cobradas contribuições descontadas dos empregados. Em 02/05/2012 referido pedido foi deferido parcialmente, sendo determinada a intimação da exequente para que apresentasse o valor atualizado do débito inscrito na CDA nº 35.884.001-7. O pedido foi indeferido em relação a outras dívidas, porquanto não guardavam relação ao objeto deste feito executivo. Em 01/06/2012 a exequente informou que o valor atualizado do crédito

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 35

exequendo importava em R$ 61.167,28. Em 11/05/2012 o terceiro interessado Carlos Eduardo Santa Rosa informou que o crédito fiscal que originou a execução fiscal foi objeto de parcelamento junto à Procuradoria da Fazenda Nacional, requerendo fosse determinada a suspensão da decisão que determinou a intimação da exequente para que apresentasse o valor atualizado do débito,bem como remessa dos autos ao Setor de Cálculos para que procedesse à apuração do valor devido. Em 29/06/2012 a exequente requereu a suspensão do feito pelo prazo de 6 (seis) meses, ante a adesão da parte executada ao parcelamento. Decorrido o prazo, em 09/08/2013 a exequente requereu a suspensão do processo por 1 (um) ano, ante a manutenção da parte executada no parcelamento. Decorrido o prazo, em 31/10/2014 a exequente requereu a extinção do feito, ante a quitação integral do débito. Em 15/01/2015 foi prolatada sentença julgando extinto o processo, nos termos dos artigos 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil. Intimada, a executada procedeu ao pagamento das custas judiciais. A sentença transitou em julgado em 09/10/2015, sendo procedido ao arquivamento do processo na mesma data. O processo permanece arquivado. NADA MAIS. Eu, _____, Antonio Carlos Menolli, servidor de secretaria da 7ª Vara Federal de Londrina, digitei e subscrevi. Londrina, 18 de abril de 2016.###

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Antonio Carlos Menolli, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **9119645v2** e, se solicitado, do código CRC **D79D61D0**.

EXECUÇÃO FISCAL Nº 2007.70.01.004400-8/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, em breve relatório, a pedido de parte interessada, que, perante este Juízo da 7ª Vara Federal de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, tramita a Execução Fiscal nº 2007.70.01.004400-8, protocolada em 29/06/2007, proposta inicialmente pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, sucedido pela UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, em face de RADIONORTE LTDA. (CNPJ nº 75.551.622/0001-07), MILTON TEIXEIRA (CPF nº 272.730.758-68) e MARCELO COLLADO CARMONA (CPF nº 324.260.899-20). Pretende o exequente a cobrança de dívidas ativas inscritas sob nºs 35.844.004-1, 35.844.005-0 e 35.844.006-8, no valor total de R$ 51.612,32 (cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), para 11/04/2007. Em 08/10/2007 foi determinada a inclusão no polo passivo de MARCELO COLLADO CARMONA (CPF 324.260.899-20), bem como que a citação fosse dirigida somente à empresa executada. A empresa executada deixou de ser citada no endereço indicado pelo exequente. Em 28/10/2008 foi expedida Carta Precatória à Subseção Judiciária de São Paulo/SP para citação da empresa executada na pessoa de seu representante legal. A deprecata retornou sem cumprimento, visto que foi informado ao Sr. Oficial de Justiça que o representante legal da empresa executada, Sr. Flávio de Castro Martinez, poderia ser encontrado em Curitiba. Intimada, em 15/10/2009 a exequente requereu nova diligência para citação da empresa executada na pessoa de seu representante legal. Em 02/12/2009 a exequente juntou aos autos cópia do contrato social da executada e alterações. Em 26/02/2010 a União requereu a citação do sócio-gerente Flávio de Castro Martinez, por Carta Precatória, além da inclusão no polo passivo do sócio-gerente/administrador Celso José Aarão Carneiro. Em 09/08/2010 foram colacionados aos autos documentos referentes à empresa executada. Em 19/08/2010 foi exarado despacho: a) deferindo o pedido de responsabilização de Celso José Aarão Carneiro e Flávio de Castro Martinez e a respectiva inclusão no polo passivo da ação; b) determinando a exclusão de Milton Teixeira e Marcelo Collado Carmona do feito, além da citação de CELSO JOSÉ AARÃO CARNEIRO e da empresa executada por mandado, bem como foi do sócio Flávio de Castro Martinez e da empresa executada por Carta Precatória. Em 11/11/2010 o Sr. Oficial de Justiça informou que Celso José

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 37

Aarão Carneiro faleceu há vários anos, juntado aos autos cópia do atestado de óbito. Em 07/02/2011 foi expedida Carta Precatória para citação da empresa executada e do sócio Flávio de Castro Martinez, que foram citados em 28/03/2011. Em 30/03/2011 foi juntada procuração outorgada pelo referido executado. Em 04/04/2011, Flávio de Castro Martinez ofereceu exceção de pré-executividade, requerendo o reconhecimento de sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da ação. Em 09/05/2011 o MM. Juiz rejeitou liminarmente a exceção de pré-executividade. Da decisão foi interposto agravo de instrumento, autuado no TRF da 4ª Região sob nº 0007241-90.2011.404.0000. Em 13/06/2011 o MM. Relator deferiu o pedido de efeito suspensivo a fim de sobrestar o redirecionamento em face do excipiente até a superveniência do julgamento do Mandado de Segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Ante a concessão de efeito suspensivo ao referido agravo de instrumento, em 20/06/2011 foi determinada a expedição de ofício ao juízo deprecado solicitando a suspensão do cumprimento da mencionada Carta Precatória exclusivamente em relação ao executado Flávio de Castro Martinez. Em 09/09/2011 a exequente requereu a citação do cônjuge do executado falecido Celso José Aarão Carneiro para representar o espólio. Em 29/09/2011 foi juntado aos autos extrato da decisão da 1ª Turma do TRF da 4ª Região que deu parcial provimento ao referido agravo de instrumento, a fim de inadmitir o redirecionamento do feito em face do agravante/executado Flávio de Castro Martinez até o julgamento do mandado de segurança nº 5016260-21.2010.404.7000. Em 30/11/2011 foi trasladada cópia da referida decisão, bem como da respectiva certidão de trânsito em julgado. Em face de a exequente ter requerido a citação de Ana Carlota de Almeida Carneiro para representar os espólio de Celso José Aarão Carneiro, sem ter havido abertura de inventário, o MM. Juiz estabeleceu que ficaria impossibilitado o prosseguimento do feito nos moldes pretendidos, pois, inexistindo espólio de bens deixados pelo sócio *de cujus* capazes de responder pelo débito, verifica-se a inexistência de elementos essenciais ao prosseguimento da execução em relação a ele, acrescentando que o prosseguimento da execução em relação aos sucessores do *de cujus* somente seria viável caso existam bens do espólio. Asseverou que competiria à exequente demonstrar nos autos a existência - e a localização - de bens em nome do sócio administrador Celso José Aarão Carneiro, falecido, que sejam capazes de responder pelo débito. Em 28/03/2012 a exequente requereu vista dos autos no prazo de 60 (sessenta) dias. Em 02/04/2012 o processo foi suspenso por 1 (um) ano, em atendimento à determinação judicial. Em 30/04/2012 foi juntada a Carta Precatória nº 4991860, devolvida pelo Juízo deprecado parcialmente cumprida. Em 09/05/2013 foi procedido ao arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição ("sobrestamento"), previsto no item 2.1, parte final, da Portaria nº 01/2008, nos

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 38

termos do § 2º do art. 40 da Lei nº 6.830/80. O processo permanece na mesma situação até a presente data. NADA MAIS. Eu, _____, Antonio Carlos Menolli, Servidor da Secretaria da 7ª Vara Federal de Londrina, digitei e subscrevi. Londrina, 06 de abril de 2016.##########

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Antonio Carlos Menolli, Servidor da Secretaria**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **9113903v2** e, se solicitado, do código CRC **6170CE31**.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 39

97851

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
654.342.428/15

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **5577500604** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **03/08/1951**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 07 de abril de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 07/04/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 07/04/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 07/04/2016 às 18:32. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 97851 e demais informações.

Petição (1127015) SEI 53900.030491/2016-10 / pg. 40

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

21- PROVA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, MEDIANTE DOCUMENTO FORNECIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL;

OSCAR MARTINEZ NETO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **OSCAR MARTINEZ NETO**

Inscrição: **049504280620** Zona: 178 Seção: 85

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de Nascimento: 03/01/1972 Domiciliado desde: 26/06/1989

Filiação: MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ

JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ

Certidão emitida às 15:40 de 23/03/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **TKNU.LHOZ.1ICY.NSZM**

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

21- PROVA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, MEDIANTE DOCUMENTO FORNECIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL;

MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI**

Inscrição: **049511810655** Zona: 1 Seção: 127

Município: 75353 - CURITIBA UF: PR

Data de Nascimento: 16/02/1973 Domiciliada desde: 11/07/1989

Filiação: MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ

JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ

Certidão emitida às 15:52 de 23/03/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

A6/D.SRRZ.VVE8.W8/H

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

21- PROVA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, MEDIANTE DOCUMENTO FORNECIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL;

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ**
Inscrição: **075703480639** Zona: 165 Seção: 96
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 05/07/1979 Domiciliada desde: 18/04/2013
Filiação: BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ

Certidão emitida às 15:36 de 23/03/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **OY9H.FIYW.ZQDL.DRHU**

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

21- PROVA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, MEDIANTE DOCUMENTO FORNECIDO PELA JUSTIÇA ELEITORAL;

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ**
Inscrição: **005577500604** Zona: 155 Seção: 263
Município: 77690 - PIRAQUARA UF: PR
Data de Nascimento: 03/08/1951 Domiciliado desde: 29/12/2011
Filiação: JOANICE DE CASTRO MARTINEZ
OSCAR MARTINEZ

Certidão emitida às 15:49 de 23/03/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

9CRC.RRBH.JAEZ.SO4R

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

22- CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ELEITORAL;

OSCAR MARTINEZ NETO

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **OSCAR MARTINEZ NETO**
Inscrição: **049504280620** Zona: 178 Seção: 85
Município: 75353 - CURITIBA UF: PR
Data de Nascimento: 03/01/1972 Domiciliado desde: 26/06/1989
Filiação: MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ

Certidão emitida às 16:21 de 23/03/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código **S3TD.BCGQ.4Y26.H5TM**

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

22- CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ELEITORAL:

MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI**
Inscrição: **049511810655** Zona: 1 Seção: 127
Município: 75353 - CURITIBA UF: PR
Data de Nascimento: 16/02/1973 Domiciliada desde: 11/07/1989
Filiação: MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ

Certidão emitida às 16:18 de 23/03/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

YAH7.N+HZ.ØHIJ.T3EQ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

22- CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ELEITORAL;

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ**
Inscrição: **075703480639** Zona: 165 Seção: 96
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO UF: RJ
Data de Nascimento: 05/07/1979 Domiciliada desde: 18/04/2013
Filiação: BEATRIZ CAROLINA DE MAGALHAES MARTINEZ
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ

Certidão emitida às 16:20 de 23/03/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

ECDB.RJ+X.N4IS.7PHK

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

22- CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ELEITORAL;

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ**
Inscrição: **005577500604** Zona: 155 Seção: 263
Município: 77690 - PIRAQUARA UF: PR
Data de Nascimento: 03/08/1951 Domiciliado desde: 29/12/2011
Filiação: JOANICE DE CASTRO MARTINEZ
OSCAR MARTINEZ

Certidão emitida às 16:19 de 23/03/2016

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br, por meio do código

X2+L.+KQX.NFPQ.SJEH

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

23- CERTIDÃO PROTESTO DE TITULOS;

OSCAR MARTINEZ NETO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro
LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR
VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1° a 6° - (art. 27 § 1° da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 04/04/2016, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

OSCAR MARTINEZ NETO

(814.892.189-04)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) onze (11) dia(s) de abril (4) do ano de 2016.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: YktFA . qs3CE . rE77q Controle: 284KH . ypbDu
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei n° 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores n° VI letra a (R$ 28,20) + R$ 2,20 Selo FUNARPEN
Emitida por: Silvio Furquim

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

3° CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

23- CERTIDÃO PROTESTO DE TITULOS;

MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro
LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR
VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1° a 6° - (art. 27 § 1° da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 04/04/2016, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI

(859.637.479-53)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) onze (11) dia(s) de abril (4) do ano de 2016.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: 9ktFA . shq9r . Z5x9M Controle: hRVap . yU5U7
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei n° 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores n° VI letra a (R$ 28,20) + R$ 2,20 Selo FUNARPEN
Emitida por: Silvio Furquim

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR -

3° CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

23- CERTIDÃO PROTESTO DE TITULOS;

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro
LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR
VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1° da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 04/04/2016, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

SANDRA MAGALHAES MARTINEZ

(093.314.477-60)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) onze (11) dia(s) de abril (4) do ano de 2016.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: vktFA . shqeJ . OJdAt Controle: hcN5h . jn5ZM
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei n° 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores n° VI letra a (R$ 28,20) + R$ 2,20 Selo FUNARPEN
Emitida por: Silvio Furquim

3° CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54.315.531/0001-63

23- CERTIDÃO PROTESTO DE TITULOS;

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1° da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 04/04/2016, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ

(654.342.428-15)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) onze (11) dia(s) de abril (4) do ano de 2016.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: JktFA . shqKb . 7dr8q Controle: 8AHH3 . QC4tl
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 28,20) + R$ 2,20 Selo FUNARPEN
Emitida por: Silvio Furquim

3° CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR -

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 54.313.531/0001-63

TV CORCOVADO S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/06/2016 **Hora:** 15:11:03

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1208226) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 1

ANATEL

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 055.783.378-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72727	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/06/2016 **Hora:** 15:11:23

ANATEL

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 654.342.428-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72730	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/06/2016 **Hora:** 15:11:42

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1208226) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 3

ANATEL

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 859.637.479-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/06/2016 **Hora:** 15:12:11

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1208226) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 4

ANATEL

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 814.892.189-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/06/2016 **Hora:** 15:12:26

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1208226) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 5

ANATEL

BOA TARDE
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 093.314.477-60

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 27/06/2016 **Hora:** 15:23:39

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1208226) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**

CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:24:22 do dia 27/06/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/07/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
27	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	GTVD	2	H	
17+	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Angra dos Reis	RTV	1	A	P
25	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Cabo Frio	RTV	2	K	P
41	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	RTV	3	M	P
4-	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Campos dos Goytacazes	RTV	2	D	P
14-	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Itaperuna	RTV	1	B	P
11	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Macaé	RTV	2	G	P
17-	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro ((SERRA DO MENDANHA))	RTV	3	M	P
49	TV CORCOVADO S/A	RJ	Angra dos Reis	RTVD	2	H	
26	TV CORCOVADO S/A	RJ	Cabo Frio	RTVD	2	H	
43	TV CORCOVADO S/A	RJ	Cambuci ((PONTÃO DO SINAL))	RTVD	2	H	
42	TV CORCOVADO S/A	RJ	Campos dos Goytacazes	RTVD	2	H	
44	TV CORCOVADO S/A	RJ	Itaperuna	RTVD	2	H	
27	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	RTVD	2	H	
9	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	TV	3	M	
9	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	TV	3	A	

Usuário: - **Data: 27/06/2016** **Hora: 15:24:41**

Registro 1 até 16 de 16 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1208226) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 9

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 01008013749

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: Ex.: 1234,5678
Canal: 9
Freqüência: 191,75
Classe: -
Canal Educativo?:
Decalagem: Sem Decalagem

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

>>Inclusão de Potência Determinada

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)
Azimute Setor	0		716	149
Azimute Setor	2		719	105
Azimute Setor	13		734	86
Azimute Setor	30		742	157
Azimute Setor	59		639	115
Azimute Setor	60		635	143
Azimute Setor	76		706	189
Azimute Setor	90		679	42
Azimute Setor	120		681	99
Azimute Setor	210		537	54
Azimute Setor	240		373	139
Azimute Setor	253		350	189
Azimute Setor	264		305	84
Azimute Setor	267		237	48
Azimute Setor	270		264	62
Azimute Setor	279		331	179
Azimute Setor	300		637	2132

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1208226) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 10

Azimute Setor 330 719 924

Histórico / Observações

Histórico: SSR17/87,SSC26/97 Coordenadas corrigidas em 29/3/07. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.

Máximo: 250 **Digitados: 145**

Observação: Coordenada pré-fixada 22S5657,43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO

Máximo: 250 **Digitados: 111**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: TV CORCOVADO S/A

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **Estado:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** Rio de Janeiro **SubDistrito:** São Cristovão
Telefone: 21 21131650 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA, 134
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **Estado:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: **Número do Processo:**

Fistel: 01008013749

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			26/03/1981	Outorga	Jur.
			- Selecione -			01/02/1985	Cisão	Jur.
			- Selecione -				Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência

		- Selecione -				Advertência		Jur.
		- Selecione -			08/02/1996	Advertência		Jur.
		- Selecione -			10/11/1995	Transferência Indireta		Jur.
		- Selecione -			14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação		Jur.
		- Selecione -			20/11/2009	Renovação		Jur.
		- Selecione -				Substituição de Equipamento		Jur.
		- Selecione -			28/02/2012	Deliber. do C. Nacional		Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊟ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade: TV CORCOVADO S/A - CNPJ/CPF(54.313.531/0001-63)
Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
Indicativo: ZYB518

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 9
Classe PB: A

Características de Operação

Canal: **Classe:**

Rede: **Situação:**

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1208226) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 12

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	01/11/1973	01/11/1988
FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	Rio de Janeiro	27/03/2003	27/03/2018
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	Rio de Janeiro	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	15/07/2004	15/07/2019
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	11/01/1999	11/01/2014
TV CORCOVADO S/A	Rio de Janeiro	20/08/1996	20/08/2011
TV OMEGA LTDA	Rio de Janeiro	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	16/01/2006	16/01/2021

Usuário: - **Data: 27/06/2016** **Hora: 15:27:48**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1208226) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 13

Serventias Extrajudiciais de **CURITIBA - PR** .

Filtrar por atribuição

Protesto de Títulos

Pesquisar

Mostrar 10 registros Pesquisar:

CNS	Denominação e localização	Situação jurídica do responsável	Dados
08.038-2 (Ativo)	**Denominação :** 2º Tabelionato de Protestos de Titulos **Responsável :** RODRIGO BARROZO Atribuições : **Protesto de Títulos** Endereço : Rua Comendador Araujo, nº 143 Bairro :Centro Telefone : (41)3014-8229 E-mail : segundocuritiba@yahoo.com.br	**CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA**	
08.053-1 (Ativo)	**Denominação :** 3º Tabelionato de protesto de títulos **Responsável :** OSVALDO HOFFMANN FILHO Atribuições : **Protesto de Títulos** Endereço : Av. Luiz Xavier 110 sobreloja Bairro :Centro Telefone : (41)3223-8060 E-mail : atendimento@terceiroprotestoctba.com.br	**VAGO - SUB JUDICE**	
08.055-6 (Ativo)	**Denominação :** 4º Tabelionato de Protesto de Títulos **Responsável :** JOSE ANIBAL DE MACEDO CARNEIRO Atribuições : **Protesto de Títulos** Endereço : R. Monsenhor Celso, 211 - 1º Andar Bairro :Centro Telefone : (41)3077-4082 E-mail : 4protestocuritiba@uol.com.br	**CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA**	
08.318-8 (Ativo)	**Denominação :** 1º Tabelionato de protesto de títulos **Responsável :** SILVIO NAME Atribuições : **Protesto de Títulos** Endereço : ALAMEDA DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, 603 Bairro :CENTRO Telefone : (41)3321-7600 E-mail : tabelionatto@terra.com.br	**EXCLUÍDO DA RELAÇÃO ORIGINÁRIA**	
12.962-7	**Denominação :** 5º Tabelionato de Protesto de Títulos **Responsável :** THIAGO MARTINS DE OLIVEIRA Atribuições : **Protesto de Títulos**		

Certidão obtida via Internet - Curitiba/PR - Cartorios (1208857) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 14

CNJ - Conselho Nacional de Justiça

Certidão obtida via Internet - Curitiba/PR - Cartorios (1208857) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 15

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.010729/2011-11		
Entidade: TV Corcovado S/A		
Localidade: Rio de Janeiro	**UF: RJ**	**Serviço: TV**
Período(s): 20.08.2011 à 20.08.2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**2; 179**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**180**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**181**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**X**			**2 (1126970)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**7-15 (2010-2005)** **182 (2013-2009)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**101 (2007-2011)** **183 (2012-2013)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**7 (1208226)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**48; 190**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**49; 189**

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**50; 185**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**51/52; 186**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**77; 187-188**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**			**3 (1126970)**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**			**4-9 (1126970)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**2-3 (0198002)** **2-3 (0203826) (0206881)** **11-14 (1126970)**
16- Lista de Subscrição de Ações		**X**		
17- Laudo de Ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**16-37**
18- Laudo de Vistoria, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**38-45; 102/103; 136-144**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez	**X**			**X**		**47-48 Positiva (0198002) (Cível – 1ª Instância-TJPR)** **50 (0198002) (Certidão - Processo nº 913/1999)** **51 (0198002) (Certidão - Processo nº 65.128/1997)** **52/53 (0198002) (Certidão - Processo nº 966/1992)**

							54 (0198002) (Certidão - Processo nº 34485/1986)
							55 (0198002) (Certidão - Processo nº 706/1986)
							56 (0198002) (Certidão - Processo nº 71.582/2001)
							57 (0198002) (Certidão - Processo nº 70.304/2000)
							58 (0198002) (Certidão - Processo nº 54.780/1986)
							59 (0198002) (Certidão - Processo nº 36/2004)
							60 (0198002) (Certidão - Processo nº 1424/1999)
							46-47 Positiva (0203826) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
							49 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 913/1999)
							50 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 65.128/1997)

						51/52 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 966/1992)
						53 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 34485/1986)
						54 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 706/1986)
						55 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 71.582/2001)
						56 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 70.304/2000)
						57 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 54.780/1986)
						58 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 36/2004)
						59 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 1424/1999)
	Flávio de Castro Martinez	**X**			**X**		**61-62 Positiva (0198002) (Cível – 1ª Instância- TJPR)**

							64 (0198002) (Certidão - Processo nº 65128/1997)
							65 (0198002) (Certidão - Processo nº 913/1999)
							66 (0198002) (Certidão - Processo nº 70304/2000)
							67/68 (0198002) (Certidão - Processo nº 966/1992)
							69 (0198002) (Certidão - Processo nº 1424/1999)
							70 (0198002) (Certidão - Processo nº 71582/2001)
							60-61 Positiva (0203826) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
							63 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 65128/1997)
							64 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 913/1999)
							65 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 70304/2000)

							66/67 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 966/1992)
							68 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 1424/1999)
							69 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 71582/2001)
							45 Positiva (1126970) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
							46/47 (1126970) (Certidão - Processo nº 50546/2002)
							48 Positiva (1126970) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
							49 (1126970) (Certidão - Processo nº 65128/1997)
							50 (1126970) (Certidão - Processo nº 913/1999)
							51-53 Positiva (1126970) (Cível – 2ª Instância- TJPR)
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**		**X**			**71/73 Positiva (0198002) (Cível – 1ª Instância- TJPR)**

						74 (0198002) (Certidão - Processo nº 28515/2004)
						70/72 Positiva (0203826) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
						73 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 28515/2004)
						37-43 (1126970) (Cível – 1ª e 2ª Instância- TJPR)
	Oscar Martinez Neto	**X**			**X**	**43-44 Positiva (0198002) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)**
						46 (0198002) (0206881) (Processo nº 36/2004)
						42-43 Positiva (0203826) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
						45 (0203826) (0206881) (Processo nº 36/2004)
						34-35 Positiva (1126970) (Cível – 2ª Instância- TJPR)

	Sandra de Magalhães Martinez	**X**		**X**			**75/76 (0198002) (Cível – 1ª Instância- TJPR)** **74/75 (0203826) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)** **42 (1126970) (Cível e Criminal – 1ª e 2ª Instância- TJPR)** **78/80/81/83 /84/85/87 (0198002) (Cível – 1ª Instância- TJRJ)** **77/79/80/82 /83/84/86 (0203826) 89 (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJRJ)**
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez		**X**		**X**		**49 (0198002) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)** **48 (0203826) (0206881) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)**
	Flávio de Castro Martinez		**X**		**X**		**63 (0198002) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)**

Checklist (1208872) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 23

						62 (0203826) (0206881) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)
						2-4 Positiva (1127015) (Criminal – 2ª Instância- TJPR)
	Mônica Martinez Bertagnoli		**X**	**X**		**72 (0198002) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)**
						72 (0203826) (0206881) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)
						58/59 (1126970) (Criminal – 2ª Instância- TJPR)
	Oscar Martinez Neto		**X**	**X**		**45 (0198002) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)**
						44 (020386) (0206881) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)
						55/56 (1126970) (Criminal – 2ª Instância- TJPR)

	Sandra de Magalhães Martinez		X	X			**77 (0198002) (Execução Criminal – 1ª Instância-TJPR)** **79/82/86/88 (0198002) (Criminal – 1ª Instância-TJRJ)** **76 (0203826) (0206881) (Execução Criminal – 1ª Instância-TJPR)** **78/81/85/87 (0203826) 90 (0206881) (Criminal – 1ª Instância-TJRJ)** **61/62 (1126970) (Criminal – 2ª Instância-TJPR)**
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez	X			X		**4-5 Positiva (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-JFPR)** **6-7 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 93.00.01889-2)** **8-9 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 93.00.01890-6)**

							10-11 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 2007.70.00. 004926-5)
							12- (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 0000106- 86.2010.40 4.7008)
							13-14 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 200400003 49077)
							18-20 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 501241056 201040470 00)
							37-38 (0203826) 40-41 (0206881) (Certidão - Processo nº 5050039- 30.2011.40 4.7000/PR)
	Flávio de Castro Martinez		**X**	**X**			**21/22 Positiva (0203826) (0206881) ; 12/13; 30/31 Positiva (1127015) (0206881) (Cível/Cri minal – 1ª Instância- JFPR)**
							23-24 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 93.00.0188 9-2)

							25-26 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 93.00.0189 0-6)
							27-28 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 93.00.0202 2-6)
							29-30 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 99.00.0184 1-9)
							33-35 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 2007.70.01. 004400-8)
							14-15; 32 (1127015) (Certidão - Processo nº 93.00.0188 9-2)
							16; 34 (1127015) (Certidão - Processo nº 99.00.0184 1-9)
							19-21; 37-40 (1127015) (Certidão - Processo nº 2007.70.01. 004400-8)
							17-18; 35/36 (1127015) (Certidão - Processo nº 2006.70.01. 006233-0)
							22; 40 (1127015) (Cível/Criminal – 2ª Instância-TRF 4ª Região)

Mônica Martinez Bertagnoli	X		X			**41 (0198002) (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TRF 4ª Região)**
						26 (1127015) (Cível e Criminal – 2ª Instância- TRF 4 Região)
Oscar Martinez Neto	X		X			**36 Positiva (0203826) 39 (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TRF 4ª Região)**
						37-38 (0203826) 40-41 (0206881) (Certidão - Processo nº 5050039-30.2011.404.7000/PR)
						24 (1127015) (Cível e Criminal – 2ª Instância- TRF 4 Região)
Sandra de Magalhães Martinez	X		X			**40 (0198002) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TJRJ)**
						39 (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TJRJ)

							40 (0203826); 43 (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-TRF 4ª Região)
							41 (0198002); 10 ; 28(1127015) (Cível/Criminal – 2ª Instância-TRF 4ª Região)
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez	**X**			**X**		**4-5 (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-TRF 4ª Região)**
	Flávio de Castro Martinez	**X**		**X**			**21/22 (0203826) (0206881) ; 12/13; 30/31 (1127015) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-JFPR)**
							22; 40 (1127015) (Cível/Criminal – 2ª Instância-TRF 4ª Região)
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**		**X**			**41 (0198002) (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-TRF 4ª Região)**
							26 (1127015) (Cível e Criminal – 2ª Instância-TRF 4 Região)

						8 (1126970) (Cível e Criminal – 2ª Instância- TRF 4 Região)
						26 (1127015) (Cível e Criminal – 2ª Instância- TRF 4 Região)
	Oscar Martinez Neto	**X**		**X**		**36 (0203826) 39 (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TRF 4ª Região)**
						24 (1127015) (Cível e Criminal – 2ª Instância- TRF 4 Região)
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**		**X**		**40 (0198002) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TJRJ)**
						39 (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TJRJ)
						40 (0203826); 43 (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TRF 4ª Região)

							41 (0198002); 10 ; 28(1127015) (Cível/Criminal – 2ª Instância- TRF 4ª Região)
							2 (0316224) (Criminal – 2ª Instância- TRF 4ª Região)
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez			**X**			
	Flávio de Castro Martinez	**X**					**48 (1127015)**
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**					**43 (1127015)**
	Osccar Martinez Neto	**X**					**42 (1127015)**
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**					**44 (1127015)**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez			**X**			
	Flávio de Castro Martinez	**X**					**56 (1127015)**
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**					**52 (1127015)**
	Osccar Martinez Neto	**X**					**50 (1127015)**
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**					**53 (1127015)**
23- certidões de **protestos de títulos**;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez			**X**			
	Flávio de Castro Martinez			**X**			**64 (1127015) (Curitiba/ PR) 3º Ofício Distribuidor**
	Mônica Martinez Bertagnoli			**X**			**60 (1127015) (Curitiba/ PR) 3º Ofício Distribuidor**

	Osccar Martinez Neto		**X**		**58 (1127015) (Curitiba/ PR) 3º Ofício Distribuidor**
	Sandra de Magalhães Martinez		**X**		**62 (1127015) (Curitiba/ PR) 3º Ofício Distribuidor**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Analista: Sérgio Rossi Cargo: Analista

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 15621/2016/SEI-MCTIC

Processo n.: 53000.010729/2011-11.
Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV Corcovado S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 20.08.2011 a 20.08.2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é importante consignar que o pedido fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 6.280/2016/SEI-MC (1031442), que concluiu pelo envio do Ofício nº 9.268/2016/SEI-MC (1033300), com exigência da documentação para prosseguimento do pleito de renovação de outorga. O e-mail foi encaminhado para a entidade na data de 12.04.2016, sendo as respostas apresentadas, tempestivamente, na data de 11.05.2016, por meio dos requerimentos nºs 53900.030486/2016-07 e 53900.030491/2016-10, colacionando aos autos, documentação parcialmente necessária para análise e deferimento do pleito de renovação de outorga.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 1208872), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos**:

RELATIVO À TV CORCOVADO S/A:

3.1. Lista de subscrição de ações contendo Nome, CPF, Quantidades de Ações, Valores das Ações (R$);

RELATIVO À JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (ESPÓLIO) :

3.2. certidão de distribuição cível (2ª instância) e criminal(1ª e 2ª instância), da esfera Estadual, no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná; (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.3. certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal (2ª instância), no Tribunal Regional Federal da 4ª Região; (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.4. certidão de distribuição criminal, da esfera Eleitoral e prova de cumprimento das obrigações eleitorais; (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.5. certidões de protesto de títulos, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionato de Protestos de Títulos, da localidade de Curitiba, estado do Paraná;

RELATIVO À FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ:

3.6. certidão de inteiro teor, relativos aos processos cíveis relacionados na certidão expedida pela Diretoria de Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná, na data de 26.04.2016;

3.7. certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.8. certidão de inteiro teor, relativos aos processos criminais relacionados na certidão expedida pela Diretoria de Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná, na data de 13.04.2016;

3.9. certidão de inteiro teor, relativo ao processo nº 5010509-43.2016.4.04.7000, em trâmite na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba/PR, relacionado na certidão regional, cível e criminal, sob o nº 327259, expedida pela Justiça Federal da 4ª Região, na data de 28.03.2016;

3.10. certidões de protesto de títulos, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionato de Protestos de Títulos, da localidade de Curitiba, estado do Paraná;

RELATIVO À MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI:

3.11. certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.12. certidões de protesto de títulos, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionato de Protestos de Títulos, da localidade de Curitiba, estado do Paraná;

RELATIVO À OSCAR MARTINEZ NETO:

3.13. certidão de inteiro teor, relativos aos processos cíveis relacionados na certidão expedida pela Diretoria de Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná, na data de 26.04.2016 ;

3.14. certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.15. certidões de protesto de títulos, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionato de Protestos de Títulos, da localidade de Curitiba, estado do Paraná;

RELATIVO À SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ:

3.16. certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), no

Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.17. certidões de protesto de títulos, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionato de Protestos de Títulos, da localidade de Curitiba, estado do Paraná;

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Rossi Junior**, **Analista**, em 29/06/2016, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 29/06/2016, às 15:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 29/06/2016, às 18:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1209209** e o código CRC **BB4C4FBC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 23471/2016/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV CORCOVADO S/A
Rua General Padilha, 134, São Cristovão
20.920-390 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência**. **Processo nº 53000.010729/2011-11.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 15.621/2016/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga, Substituta**, em 29/06/2016, às 18:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1209335** e o código CRC **C4A0E91F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 23471/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.010729/2011-11 - Nº SEI: 1209335

Correspondência Eletrônica - 1214376

Data de Envio:
30/06/2016 11:27:09

De:
MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
luiz.barcik@cnt.com.br
eng.corcovado@cnt.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.010729/2011-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1209335.html
Nota_Tecnica_1209209.html

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ref.: Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC – Exigências para Renovação de Outorga - PROCESSO 53000.010729/2011-11

A **TV CORCOVADO S/A**, CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **canal 9, no Rio de Janeiro / RJ**, dirige-se a V.Sa. encaminhar documentação solicitada pelo ofício em epígrafe, conforme Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Item 3.1

Lista de subscrição de ações contendo Nome, CPF, Quantidades de Ações, Valores das Ações (R$), relativo a TV CORCOVADO S/A.

Ref. Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC.
Item 3.1 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC

A **TV CORCOVADO S/A**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J.54.313.531/0001-63, com endereço na Rua General Padilha, 134 Bairro São Cristóvão CEP: 20920-390 Rio de Janeiro /RJ, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens no município do Rio de Janeiro no Estado do Rio de Janeiro, vem, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar lista com a subscrição de ações.

Esclarece que encaminhou nos autos do processo, como resposta ao Ofício 9268/2016/SEI-MCTIC, cópia do livro de registro onde constam os nomes dos sócios conforme lista de subscrição de ações, conforme abaixo discriminado.

Lista de subscrição de ações

(ESPÓLIO) José Carlos de Castro Martinez
CPF: 055.783.378-72
Quantidade de ações: 740.000 (50%)
Valor da Ação: R$ 0,27.

Flávio de Castro Martinez
CPF: 654.342.428-15
Quantidade de ações: 740.000 (50%)
Valor da Ação: R$ 0,27.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

00-2014/198330-2 09 jun 2014 11:24

00-2014/198330-2 30 jul 2014 17:20 Guia: 101187631

JUCERJA Atos: 304

3330027549-5 Atos: 304

TV CORCOVADO S/A

HASH:J140719833020

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002227725 29/08/2011 303

HASH:J140619833025

Junta » Calculado: 430,00 Pago: 430,00 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

227725 29/08/2011 303

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nome: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33.3.0027549-5
Protocolo: 00-2014/198330-2 - 09/06/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO

00002655200
DATA: 05/08/2014

Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VIAS	DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	301			Ata de Assembléia Geral Extraordinária

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Rio de Janeiro
Local

09/06/14.
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Tatyana Alves Rocha

Assinatura: Tatyana Alves Rocha

Telefone de contato: 21-22230385.

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável

☐ SIM ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

05/08/14

Data

GILBERTO A. MOTTA
VOGAL - Mat. 347-5
Vogal

Presidente da _____ Turma

Oscar Argollo
Vogal
Mat. 364

MAURO TINOCO
VOGAL
JUCERJA
Matr. 417-6
Vogal

OBSERVAÇÕES:

08/12/14

FORTAN GRÁFICA - CNPJ 42.467.233/0001-49 - TEL.: (21) 2253-7393 REF.: 311 AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

407651

03

Data e Local: Em 07 de abril de 2014, na sede social no Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, foi realizada reunião em Assembléia Geral Extraordinária; **Quórum:** compareceram todos os acionistas: **ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ**, neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, casado sob o regime de separação de bens, com registro perante o Cartório do Taboão na cidade de Curitiba/PR, registrado no Livro B-073, Folha 073, Termo 005443, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR e **FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ,** brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.672.269 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 654.342.428-15, residente e domiciliado na Rua Evaldo Wendler, nº 90, casa 40, bairro Parque São Lourenço, CEP 82.200-180, Curitiba/PR. **Instalação:** artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76; **Mesa:** Presidente – Oscar Martinez Neto; Secretário – Toshiro Okada. **Deliberações:** A Assembléia decidiu, por unanimidade:

DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES

Foram eleitos os diretores para o período de 03 (três) anos, com mandatos a serem iniciados em 11 de abril de 2014.

Diretor Presidente: OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR;

Diretora: MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 859.637.479-53, portador do RG sob o nº 4.932.693-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Kalinowski, nº 136, bairro Bom Retiro, CEP 80520-470, Curitiba/PR;

Diretora: SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 093.314.477-60 e portadora do RG sob o nº 7.930.071-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gorceix, 28, apartamento 301, Ipanema, CEP 22411-050, Rio de Janeiro/RJ.

DOS HONORÁRIOS DOS DIRETORES

Foram votados ainda os honorários dos diretores, fixados em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), globais e anuais, a serem distribuídos conforme deliberação em reunião da Diretoria.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

Petição (1251154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 5

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

407652

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os diretores declaram neste ato, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil de 2002.

04

Sem mais o que deliberar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, determinou o PRESIDENTE o encerramento desta Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, devidamente lida e assinada por todos os presentes.

A presente cópia é autêntica da original lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

CARTÓRIO TABOÃO

OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa

CARTÓRIO TABOÃO

TOSHIRO OKADA
Secretário da Mesa

CARTÓRIO TABOÃO

ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (inventariante)
Acionista

CARTÓRIO TABOÃO

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista

Cartório Distrital de Taboão
Rua Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3353-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3353-3223, Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabellão
CPF Nº 568.721.009-15

SELO: mzDv6.gbkMM.VCaMa-AOngM.22kF
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por semelhança as assinaturas de OSCAR MARTINEZ NETO (325833), TOSHIRO OKADA (4[illegible]), FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ (340975). Dou Fé.*F3TB2[illegible]
Curitiba-PR, 17 de julho de 2014 - 16:07:04h
Em Testemunho da verdade
0108 - Denise Lilian Witt - Escrevente

CARTÓRIO DO TABOÃO
2014
CURITIBA - PR

2

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, portador da cédula de identidade nº 2201087, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.285.307-68, indicado pelo acionista Fundo de Investimentos de Ações Dinâmica Energia. **5)** Foi aprovada, **por unanimidade**, a fixação do montante global anual de **R$ 234.936,36 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** para remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal e **R$ 939.745,44 (novecentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** para remuneração dos membros efetivos do Conselho de Administração. **VII - DELIBERAÇÕES TOMADAS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** A unanimidade dos acionistas presentes, sem apresentação de dissidências, protestos e declarações de votos vencidos, deliberaram da seguinte maneira sobre os itens constantes da Ordem do Dia: **1)** Foi aprovado, **por unanimidade** o aumento do Capital Social da Companhia mediante a capitalização de parte das reservas de expansão, no montante de **R$ 243.431,73 (Duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos)**, nos termos do art. 199 da Lei das S.A., sera a emissão de novas ações, respeitadas as participações de cada acionista, procedendo-se a consequente reforma do art. 4º do Estatuto Social. **2)** Foi aprovada, por unanimidade, a alteração da expressão monetária do Capital Social constante no art. 4º do Estatuto Social da Companhia, cujo valor passa a ser de **R$ 362.585.443,49 (Trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)**, mantendo-se os percentuais da participação acionária de cada um dos acionistas. Em razão desta deliberação, o art. 4º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação: **"ARTIGO 4º** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de 362.585.443,49 (Trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), representado por 51.927.546.473 (cinquenta e um bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três) ações ordinárias nominativas, escriturais, e sem valor nominal." O Estatuto Social alterado e consolidado constitui anexo 1 da presente Ata. **3)** Foi aprovada, **por unanimidade**, a alteração da sede da Companhia, que passará a ser na Avenida Presidente Vargas, nº 1001, 9º andar, Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.071-004. **4)** Foi aprovada, **por maioria dos votos, com abstenção do acionista BNDESPAR**, a retificação da relação de acionistas presentes na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 13.12.2013 para retirar da relação de presentes a acionista Gas Natural SDG, tendo em vista que a mesma alienou a totalidade das ações detidas na Companhia para a acionista Gas Natural Internacional SDG S.A. anteriormente à realização do referido conclave, permanecendo inalterados os quóruns de instalação e de aprovação, bem como as deliberações tomadas na referida assembleia geral. **5) ENCERRAMENTO**. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Assembleia deu por encerradas os trabalhos. A presente ata, lavrada em 03 (três) vias originais, após lida e achada conforme por todos, foi assinada pelo Presidente da Assembleia, pelos representantes dos Acionistas presentes e por mim, Secretária. Rio de Janeiro (RJ), 30 de abril de 2014. Sergio Manual Aranda Moreno - Presidente da Mesa. GAS NATURAL INTERNACIONAL SDG S.A. Representada pelo Sr. Sergio Manuel Aranda Moreno. PLUSPETROL ENERGY SOCIEDAD ANONIMA. Representada pelo Sr. Gérman Patricio Macchi. BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR. Representada pela Sra. Alice Braga Bojnard. FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES DINÂMICA ENERGIA. Representada pelo Sr. Manuel Eduardo Lima Lopes. Bruno Armbrust. Jose Pais Rangel Representado pelo Sr. Manuel Eduardo Lima Lopes. Kátia Valverde Junqueira OAB/RJ n. 49.997 Secretária da Mesa. **ANEXO 1 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 2014 - ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG - COMPANHIA ABERTA. Aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 30.04.2014. CAPÍTULO PRIMEIRO - DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO. ARTIGO 1º** - A Sociedade tem a denominação de Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis. **ARTIGO 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. Parágrafo único - Sempre que o interesse social o exigir, a Sociedade poderá, a critério e por deliberação do Conselho de Administração, abrir filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer lugar do território nacional ou no exterior. **ARTIGO 3º** - A Sociedade tem por objeto: (a) operar os serviços públicos de gás, de qualquer tipo e origem, no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito de sua concessão; (b) explorar, com exclusividade, a distribuição de gás canalizado, bem como todos os subprodutos resultantes, no âmbito de sua concessão; (c) produzir, importar, comercializar e distribuir produtos relacionados à sua atividade principal e de produtos gasodomésticos; (d) exercer atividades correlatas à sua finalidade principal, especialmente a execução de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o setor de gás inclusive sob a forma de prestação de serviços de consultoria técnica a terceiros; (e) participar no capital de outras sociedades; (f) explorar a atividade de Posto Revendedor de Gás Natural Veicular, por si ou através de terceiros, bem como exercer nesses Postos outras atividades comerciais e de serviços, no âmbito de sua concessão; (g) prestar serviços de Tecnologia da Informação. **CAPÍTULO SEGUNDO - CAPITAL SOCIAL, ARTIGO 4º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de 362.585.443,49 (Trezentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), representado por 51.927.546.473 (cinquenta e um bilhões, novecentos e vinte e sete milhões, quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e três) ações ordinárias nominativas, escriturais, e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. Parágrafo 2º - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria para posterior alienação ou cancelamento. **CAPÍTULO TERCEIRO - ASSEMBLEIA GERAL. ARTIGO 5º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **ARTIGO 6º** - A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um acionista nela eleito na mesma Assembleia, convidando um dos presentes, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos. **ARTIGO 7º** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da Sociedade ou advogado ou instituição financeira, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual estiver convocada a Assembleia Geral. **ARTIGO 8º** - Ficarão suspensas as transferências de ações nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral. **ARTIGO 9º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Sociedade, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, bem como delegar poderes decisórios ao Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto e da legislação em vigor. **ARTIGO 10** - As atas das Assembleias Gerais poderão ser publicadas por extratos, com sumário dos fatos ocorridos e transcrição das deliberações tomadas, observadas as disposições do parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. **ARTIGO 11** - A Sociedade observará as disposições constantes de acordo de acionistas, arquivados na sua sede, relativamente à compra e venda das ações, preferência para adquiri-las, ou exercício de direito de voto, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas. Parágrafo Único - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral, a pedido de acionista interessado, declarar a invalidade do voto proferido contra disposição expressa no acordo de acionistas arquivado na sede da Sociedade. **CAPÍTULO QUARTO - ADMINISTRAÇÃO - Seção I - Normas Gerais - ARTIGO 12** - A administração da Sociedade compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, cujos membros serão eleitos por mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo Primeiro - Os administradores serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição e seus mandatos considerar-se-ão estendidos até a investidura dos novos administradores eleitos. Parágrafo Segundo - As condições e requisitos para o exercício do cargo, juntamente com as qualificações dos candidatos, serão apresentadas à Assembleia Geral dos Acionistas ou à reunião do Conselho que os eleger. Parágrafo Terceiro - Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros do Conselho de Administração. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição. **Seção II - Conselho de Administração. ARTIGO 13** - O Conselho de Administração, eleito pela Assembleia Geral, será composto de, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 12 (doze) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo um deles o seu Presidente. Parágrafo Primeiro - O Presidente será eleito pela Assembleia Geral, através de voto da maioria simples, cabendo-lhe presidir as reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente e cada um dos demais membros do Conselho indicará, dentre seus pares, aquele que o substituirá. O substituto acumulará o cargo e a função do substituído. Parágrafo Terceiro - No caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho, será imediatamente convocada a Assembleia Geral para eleição do substituto. Em caso de vacância dos demais cargos de conselheiro, o órgão continuará em funcionamento com os conselheiros remanescentes, se o número de conselheiros em exercício for suficiente ao funcionamento do órgão; se isso não ocorrer, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral para eleição de novos conselheiros, para preencher número mínimo de cargos exigido por este Estatuto. Parágrafo Quarto - Até a realização da Assembleia Geral referida no parágrafo anterior, o substituto indicado nos termos do Parágrafo Segundo deste Artigo, ou na sua falta, o que for nomeado pelo Conselho, ocupará provisoriamente o cargo vago. Parágrafo Quinto - Caso a eleição do Conselho de Administração seja feita pelo processo de voto múltiplo, na forma do artigo 141 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será considerada uma composição de 12 (doze) membros para o órgão, adotando-se método de cálculo que assegure o preenchimento de todos os cargos. Se um ou mais acionistas não utilizarem todos os seus votos, ou os cumularem de forma a que não sejam preenchidos todos os cargos a que teriam direito, tais cargos permanecerão vagos e o Conselho de Administração funcionará com os Conselheiros eleitos. **ARTIGO 14** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros em caso de ausência do Presidente; a convocação far-se-á por escrito, inclusive via fax ou telex, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, devendo os avisos de convocação conter a indicação da ordem do dia. Parágrafo Primeiro - Serão dispensadas as formalidades previstas no caput deste Artigo quando a reunião contar com a presença da totalidade dos membros do Conselho em exercício, pessoalmente ou na forma dos Parágrafos Quarto e Quinto. Parágrafo Segundo - As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria dos conselheiros em exercício, sendo indispensável a presença do Presidente do Conselho ou seu substituto indicado na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 13, ao qual caberá presidir as reuniões do Conselho de Administração. Parágrafo Terceiro - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, sendo permitido o voto antecipado para fins de quorum de deliberação. Em caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho o voto de desempate. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas sob a forma de resoluções, lavradas no Livro de Atas do órgão, tomando-se efetivas com a assinatura de tantos membros quantos bastem para constituir a maioria requerida para a deliberação. Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração poderão participar e votar nas reuniões do Conselho, ainda que não estejam fisicamente presentes nas mesmas, desde que a todos seja possibilitado participar das discussões por videoconferência ou por qualquer outro sistema eletrônico de comunicação. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros que participaram da reunião. Parágrafo Quinto - A realização da reunião por videoconferência ou sistema de comunicação semelhante, não presencial, será convocada com previsão expressa para se dar nessa modalidade. **ARTIGO 15** - Compete ao Conselho de Administração: (a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade; (b) encaminhar à Assembleia Geral propostas de fusão, incorporação e cisão que envolvam a Sociedade; (c) autorizar a Sociedade a participar em outras sociedades; (d) orientar o voto da Sociedade nas reuniões de sócios-quotistas e nas assembleias gerais de acionistas de sociedades coligadas ou controladas; (e) autorizar a Diretoria a assumir qualquer responsabilidade ou obrigação pela Sociedade de quando envolva valor superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), e a exonerar terceiros do cumprimento de obrigações para com a Sociedade ou transações para prevenir ou por fim a litígios, ou não, quando envolva valor superior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); (f) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo permanente; (g) escolher auditores independentes; (h) autorizar a aquisição de ações de emissão da própria Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação; (i) eleger, suspender e destituir, a qualquer tempo, os Diretores da Sociedade e fixar-lhes a remuneração, as atribuições e responsabilidades; (j) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e documentos da Sociedade, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados pela Sociedade ou em via de celebração; (l) manifestar-se sobre as Demonstrações Financeiras, o relatório e as contas da Diretoria; (m) autorizar a representação da Sociedade por 1 (um) de seus Diretores ou por 1 (um) procurador nomeado nos termos do Artigo 19 deste Estatuto; (n) fixar e distribuir os limites estabelecidos mutuamente pela Assembleia Geral, a remuneração dos administradores, quando votada em verba global; (o) convocar, por seu Presidente ou por seu substituto indicado na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 13, ou por 2 (dois) quaisquer de seus membros, as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; (p) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, obedecidos aos limites legais e o disposto neste Estatuto; (q) outorgar poderes para procuradores que não os previstos no Artigo 19, Parágrafo Primeiro, deste Estatuto; (r) onar ou extinguir Diretorias, que possuirão sua denominação e atribuições determinadas pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto; (s) autorizar a emissão de notas promissórias comerciais para subscrição pública ("commercial papers"); e (t) resolver, quando delegado pela Assembleia Geral, sobre as condições de emissão de debêntures, conforme disposto no § 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, e autorizar a venda de debêntures, inclusive conversíveis em ações, de emissão da Companhia que estejam em tesouraria. **Seção III - Diretoria. ARTIGO 16** - A Diretoria é o órgão executivo da Sociedade e compõe-se de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo necessariamente 1 (um) Diretor-Presidente e outro com atribuições que contemplem, obrigatoriamente, as relações com investidores, nos termos da legislação em vigor. Os demais Diretores terão atribuições definidas pelo Conselho de Administração, nos termos do artigo 15, "I", do presente Estatuto. Parágrafo Primeiro - Os Diretores, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, serão eleitos pelo Conselho de Administração, em reunião extraordinária realizada dentro de 30 (trinta) dias da data da Assembleia que eleger os membros do Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - Em suas ausências ou impedimentos temporários os diretores serão substituídos de acordo com indicação da Diretoria. Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, o Conselho de Administração será imediatamente convocado para eleição do substituto. Em caso de vacância de cargo de qualquer outro diretor, o órgão continuará em funcionamento com os demais diretores, devendo o Conselho de Administração ser imediatamente convocado para eleição de novo diretor. Parágrafo Quarto - O Diretor que possuir atribuições que contemplem relações com investidores poderá acumular outras atribuições, de acordo com determinação do Conselho de Administração. Parágrafo Quinto - Compete ao Diretor-Presidente o acompanhamento e fiscalização da implementação das determinações do Conselho de Administração e da política estratégica da Sociedade, bem como a coordenação e supervisão das atividades dos demais Diretores. **ARTIGO 17** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, a convocação far-se-á por escrito, inclusive via fax ou telex, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. O quorum de instalação da reunião é a maioria dos membros em exercício. Parágrafo Primeiro - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos Diretores presentes à reunião e serão registradas no livro de Atas das Reuniões da Diretoria nos termos da legislação em vigor. **ARTIGO 18** - Competem à Diretoria as atribuições fixadas em lei, observadas as demais normas deste estatuto, devendo as deliberações relativas às matérias constantes da letra e do Artigo 15 e que se encontrem abaixo do limite ali fixado serem tomadas pela Diretoria. **ARTIGO 19** - Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade ou desonerem terceiros de obrigações para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, observado o disposto no Artigo 15 deste Estatuto, ser assinados: (a) por 2 (dois) Diretores quaisquer; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) Procurador; (c) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador, em casos especiais e havendo deliberação expressa e específica do Conselho de Administração nesse sentido; e (d) isoladamente por 1 (um) Diretor ou 1 (um) Procurador, na prática dos atos constantes do parágrafo primeiro deste Artigo.Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá ser representada isoladamente por 1 (um) de seus Diretores ou por 1 (um) Procurador: (a) na prática dos atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; (b) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; e (c) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito, em nome da Sociedade, em instituições financeiras. Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá ser representada nas reuniões de sócios-quotistas ou nas assembleias gerais de sociedades de que a Sociedade participe como sócia-quotista ou acionista (a) pelo Diretor-Presidente, isoladamente; (b) por 1 (um) de seus Diretores, sempre agindo segundo orientação do Presidente do Conselho de Administração, quando se tratar de empresas coligadas ou controladas, ou (c) por representante especialmente indicado para tal fim. Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor-Presidente, em conjunto com outro Diretor, a nomeação e outorga de poderes aos Procuradores, para os fins estabelecidos neste Estatuto, em especial nas situações elencadas no presente artigo. **ARTIGO 20** As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor-Presidente ou seu substituto, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive quando se tratar da assunção das obrigações de que trata o Artigo 19, acima, vedar o substabelecimento e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. O prazo previsto neste Artigo e a restrição quanto a substabelecimento não se aplicam às procurações outorgadas a advogados para representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos. **ARTIGO 21** - É vedado aos Diretores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social, salvo quando se tratar de concessão de fianças em contratos de locação de imóveis destinados à moradia de diretores e/ou gerentes da Sociedade. **CAPÍTULO QUINTO - DO CONSELHO FISCAL - ARTIGO 22** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, integrado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, com funcionamento e atribuições previstas nos termos da legislação em vigor. Parágrafo Único - O Conselho Fiscal poderá ser instalado pela Assembleia Geral, a qualquer tempo e com pedido formulado por acionistas, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76, em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste no Edital de Convocação. **CAPÍTULO SEXTO - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO - ARTIGO 23** - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. As demonstrações financeiras serão obrigatoriamente auditadas por auditores independentes registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo Primeiro - No dia 30 de junho de cada ano será levantada uma Demonstração de Resultado do período, podendo o Conselho de Administração, nos termos do Artigo 204 da Lei das Sociedades Anônimas, declarar dividendos à conta dos lucros nela apurados. Parágrafo Segundo - Fica o Conselho de Administração autorizado a declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros existentes no último balanço anual ou Demonstração de Resultado do período levantado pela Sociedade. **ARTIGO 24** - Dos resultados da Sociedade serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda. Parágrafo Primeiro - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo, poderá ser calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite máximo legal, e conforme deliberado pelo Conselho de Administração. Parágrafo Segundo - O lucro líquido do exercício, após a dedução de que trata o parágrafo anterior, terá as seguintes destinações: **a)** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; a Reserva Legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido da Reserva de Capital de que trata o parágrafo primeiro do Artigo 182 da Lei das Sociedades Anônimas, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social; **b)** importâncias destinadas à formação de reservas de contingência, observadas as disposições do Artigo 195 da Lei nº 6404/76, bem como à Reserva de Lucros a Realizar, observadas as disposições aplicáveis do Artigo 197 da Lei nº 6404/76; **c)** 25 % (vinte e cinco por cento), no mínimo, do lucro líquido do exercício, após as deduções previstas acima e/ou acréscimos previstos no Artigo 202 da Lei das Sociedades Anônimas, conforme o caso, na forma de dividendos a todos os seus acionistas, observada a legislação aplicável e as regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários; **d)** o saldo remanescente terá a destinação atribuída pela Assembleia Geral, que poderá deliberar sua retenção na forma do Artigo 196 da Lei nº 6404/76 ou sua distribuição aos acionistas. Parágrafo terceiro: o valor dos juros pagos ou creditado, a título de remuneração sobre capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 1º, da Lei nº 9.249 de 26/12/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais. Parágrafo quarto: fica desde já delegada ao Conselho de Administração a autorização para efetuar o crédito ou pagamento dos juros referidos no parágrafo terceiro acima. **CAPÍTULO SÉTIMO - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - ARTIGO 25** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Conselho de Administração com base na legislação vigente. Rio de Janeiro (RJ), 30 de abril de 2014. Kátia Valverde Junqueira OAB/RJ n. 49.997 Secretária da Mesa. **CERTIDÃO - JUCERJA** registro nº 00002625766 em 21.05.2014 Valéria G.M. Serra - Secretária-Geral

Id: **1685287**

TV CORCOVADO S/A
CNPJ 54.313.531/0001-63
NIRE nº 333 0027549-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Data e Local Em 07 de abril de 2014, na sede social no Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, foi realizada reunião em Assembleia Geral Extraordinária. **Quorum:** compareceram todos os acionistas: **ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ**, neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 614.892.189/04, casado sob o regime de separação de bens, com registro perante o Cartório do Tabelião na cidade de Curitiba/PR, registrado no Livro B-073, Folha 073, Termo 005443, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82930-590, Curitiba/PR e **FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ**, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.872.269 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 654.342.428-15, residente e domiciliado na Rua Evaldo Wen-

Valéria G.M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

Petição (1251154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 7

dor, nº 90, casa 40, bairro Parque São Lourenço, CEP 82.200-180, Curitiba/PR. **Instalação:** artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76; **Mesa:** Presidente - Oscar Martinez Neto; Secretário -Toshiro Okada. **Deliberações:** A Assembleia decidiu, por unanimidade:

DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES

Foram eleitos os diretores para o período de 03 (três) anos, com mandatos a serem iniciados em 11 de abril de 2014.

Diretor Presidente: OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82060-320, Curitiba/PR.

Diretora: MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 859.537.479-53, portador do RG sob o nº 4.932.693-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Kalinowski, nº 136, bairro Bom Retiro, CEP 80520-470, Curitiba/PR;

Diretora: SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 093.314.477-60 e portadora do RG sob o nº 7.930.071-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gorceix, 28, apartamento 301, Ipanema, Rio de Janeiro.

DOS HONORÁRIOS DOS DIRETORES

Foram votados ainda os honorários dos diretores, fixados em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), globais e anuais, a serem distribuídos conforme deliberação em reunião da Diretoria.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os diretores declaram neste ato, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil de 2002.

Sem mais o que deliberar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, determinou o PRESIDENTE o encerramento desta Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, devidamente lida e assinada por todos os presentes.

A presente cópia é autêntica da original lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa

ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (Inventariante)
Acionista

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista

TOSHIRO OKADA
Secretário da Mesa

Id: 1684238

Construtora Norberto Odebrecht S.A.

ODEBRECHT

NIRE 3330016098-1 - CNPJ/MF nº 15.102.288/0001-82

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Dia, hora e local: Em 28 de abril de 2014, às 18:00 horas, na sede da Companhia localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Jornal do Commercio, ambos na edição de 16 de abril de 2014. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Adriano Chaves Jucá Rolim, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*. **Deliberações: I - Em Assembleia Geral Ordinária:** 1) Aprovada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 2) Aprovado o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. 3) Aprovada a destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, no valor total de R$ 1.631.035.800,72 (um bilhão, seiscentos e trinta e um milhões, trinta e cinco mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos), que será destinado da seguinte forma: a) R$ 81.551.790,04 (oitenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e quatro centavos), para a Reserva Legal; b) R$ 946.226.474,54 (novecentos e quarenta e seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para Reserva de Lucros a Realizar, c) R$ 215.887.386,88 (duzentos e quinze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para Reserva para Realização de Investimentos, d) R$ 387.370.149,26 (trezentos e oitenta e sete milhões, trezentos e setenta mil, cento e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) para pagamento de dividendos aos acionistas da Companhia, na proporção de R$ 1.368,02 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e dois centavos); por lote de 1.000 (mil) ações ordinárias e 1.000 (mil) ações preferenciais; 4) Aprovada a distribuição de dividendos no montante de R$ 329.327.771,81 (trezentos e vinte e nove milhões, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos); resultado da distribuição de parte do saldo da Reserva de Lucros a Realizar de exercícios anteriores, na proporção de R$ 1.163,04 (um mil, cento e sessenta e três reais e quatro centavos) por lote de 1.000 (mil) ações ordinárias e 1.000 (mil) ações preferenciais. Os dividendos (ou valores do Reserva de Lucros a Realizar, indicados nos itens "3, c" e "4", serão pagos no decorrer do presente exercício social ou utilizados para quitar parcialmente o conta corrente existente entre a Companhia e as acionistas; e 5) Fixado o montante global de R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) como limite para a remuneração anual dos Administradores da Companhia durante o exercício social corrente; **II - Em Assembleia Geral Extraordinária:** 1) Aprovada a alteração do objeto social da Companhia para incluir a atividade de transporte aquaviário, sem prejuízo das atuais atividades previstas no objeto social da Companhia. Como consequência da deliberação ora aprovada, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia é alterado, passando a ter a seguinte nova redação: *"Art. 3º - A Companhia tem por objeto: a) o planejamento e a execução de projetos e obras de construção civil e engenharia, em todos os seus ramos e especialidades, sob regime de empreitada, administração ou outros admitidos, b) o planejamento e a execução de projetos e obras no ramo da indústria naval, nas suas atividades de construção, montagem, manutenção, conversão, reparo e modernização de embarcações e outros meios flutuantes; prestação de serviço de montagem, manutenção, conservação, reparação e operação de embarcações, plataformas, gasodutos, oleodutos, dutos submarinos e outros meios flutuantes, c) instalações técnicas de engenharia civil, montagens industriais, consultoria, planejamento, assessoria e estudos técnicos; d) a prestação de serviços administrativos ou técnicos; e) a realização de empreendimentos imobiliários urbanos e rurais. f) desenvolver negócios ou participar em negócios de exploração, produção, transporte e comercialização de hidrocarbonetos; g) investir, participar em licenças de exploração ou concessão de exploração ou em associações para dotos fins; h) a criação de outras atividades econômicas, conexas ou decorrentes das atividades referidas nas alíneas anteriores, inclusive as de locação e compra e venda de equipamentos, transporte aquaviário, transporte e importação e exportação, incluindo, mas sem se limitar, à importação e exportação de medicamentos, sementes e mudas; e i) a participação em outras sociedades"*. e **2)** Aprovado o aumento do capital social da Companhia, em mais R$ 1.832.606.939,51 (um bilhão, oitocentos e trinta e dois milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), passando de R$ 2.170.255.801,48 (dois bilhões, cento e setenta milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta e oito centavos) para R$ 4.002.862.740,99 (quatro bilhões, dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), mediante a capitalização dos saldos integrais da Reserva Legal e da Reserva para Futuro Aumento de Capital, nos valores de R$ 81.551.790,04 (oitenta e um milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais e quatro centavos) e R$ 1.751.055.149,47 (um bilhão, setecentos e cinquenta e um milhões, cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), respectivamente, sem emissão de novas ações, conforme estabelece o artigo 169, § 1º da Lei nº 6.404/76. Como consequência da deliberação ora aprovada, o Artigo 4º do Estatuto Social da Companhia é alterado, passando a ter a seguinte nova redação: *"**Artigo 4º** - O capital social é de R$ 4.002.862.740,99 (quatro bilhões, dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta mais e noventa e nove centavos), dividido em 283.161.174 (duzentos e oitenta e três milhões, cento e sessenta e um mil, cento e setenta e quatro) ações nominativas, todas sem valor nominal, sendo 163.912.961 (cento e sessenta e três milhões, novecentos e doze mil, novecentas e sessenta e uma) ações ordinárias e 119.248.213 (cento e dezenove milhões, duzentos e quarenta e oito mil, duzentas e treze) ações preferenciais"* **Quorum das deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. **Conselho fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Documentos arquivados**: Foram arquivados os documentos referidos nesta ata, após numerados e seguidamente autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014. **Mesa:** Adriano Chaves Jucá Rolim, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*. **Acionistas**: Odebrecht S.A. e ODBINV S.A. Certifico o dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Camila Macedo Oliveira Bissolotti - Secretária. *n Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome. Construtora Norberto Odebrecht S.A. Nire. 33.3.0016098-1. Protocolo: 00-2014/192055-7. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 00002629538. Data: 29/05/2014. Valéria G. M. Serra, Secretária-Geral.*

Id. 1685754

Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A.

ODEBRECHT

NIRE 3330028759-1 - CNPJ/MF nº 10.220.039/0001-78

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Dia, hora e local: Em 28 de abril de 2014, às 11:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Commercio, ambos na edição de 16 de abril de 2014. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Benedicto Barbosa da Silva Junior, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*. **Deliberações:** 1) Aprovada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 2) Aprovado o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013. 3) Aprovada a absorção do prejuízo apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, no valor do R$ 129.869.492,56 (cento e vinte e nove milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), da seguinte forma: (i) R$ 326.963,62 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos), pela totalidade do saldo da Reserva Legal; (ii) R$ 4.687.731,56 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), pela totalidade do saldo da Reserva de Lucros para Realização de Investimentos. O saldo remanescente, no valor de R$ 124.852.797,38 (cento e vinte e quatro milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) será destinado para a conta de Prejuízos Acumulados. 4) Aprovada a reeleição de todos os membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016. A composição da Diretoria é a seguinte: **A)** *Diretor-Presidente* - **Benedicto Barbosa da Silva Junior,** brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.225.538-94, portador da carteira identidade CREA/SP nº 130.337/D, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040, **B)** *Diretor* - **Adriano Chaves Jucá Rolim,** brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.511.015-34, portador da carteira de identidade OAB/SP nº 280.660, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040, **C)** *Diretor* - **André Vital Pessoa de Melo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 440.292.094-91, portador da carteira de identidade RG nº 2.284.823 SSP/PE, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, com endereço comercial na Av Luis Viana, nº 2.841, Paralela, Ed. Odebrecht, Salvador - BA, CEP 41730-900; **D)** *Diretor* - **Antonio Marco Campos Rabello**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.381.355-53, portador da carteira de identidade nº 03.936.136-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar, Bairro Butantã, São Paulo - SP, CEP: 05501-050, **E)** *Diretor* - **Augusto Roque Dias Fernandes Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.161.067-72, portador da carteira de identidade RG nº 03.999.956-4 IFP/RJ, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040; **F)** *Diretor* - **Fábio Andreani Gandolfo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.767.138-90, portador da carteira de identidade RG nº 1.606488 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Joaquim Palheres, nº 40, 4º andar, Estácio, Torre Sul - RJ, CEP: 20260-080; **G)** *Diretor* - **João Antonio Pacifico Ferreira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.954.114-34, portador da carteira de identidade RG nº 7.235/D CREA/PE, residente e domiciliado na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, com endereço comercial na Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128, 16º andar, sala 1603, Boa Viagem, Recife - PE, CEP: 51020-350, **H)** *Diretor* - **Leandro Andrade Azevedo**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.417.918-66, portador da carteira de identidade RG nº 22.996.028-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040; **I)** *Diretor* - **Luiz Antonio Bueno Junior**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 125.503.638-92, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.323.942-5 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 9º andar, Bairro Butantã, São Paulo - SP, CEP: 05501-050, e **J)** *Diretor* - **Sérgio Luiz Neves**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.278.536-34, portador da carteira de identidade RG nº M-1.566.542 SSP/MG, residente e domiciliado na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com endereço comercial na Avenida Álvares Cabral, nº 1.777, 19º andar, Santo Agostinho, Belo Hortzonte - MG, CEP: 30170-001; e **5)** Fixado o montante de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), como limite global da remuneração anual dos Administradores da Companhia durante o corrente exercício social, cabendo a individualização ao Diretor Presidente. **Declaração de desimpedimento**: Os Diretores declararam sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. **Quorum das deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. **Conselho fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Documentos arquivados:** Foram arquivados os documentos referidos nesta Ata, após numerados e seguidamente autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014. **Mesa:** Benedicto Barbosa da Silva Junior, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*; **Acionistas:** Belgrávia Serviços e Participações S.A. e Construtora Norberto Odebrecht S.A. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Camila Macedo Oliveira Bissolotti - Secretária. *n Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Nome. Construtora Norberto Odebrecht Brasil S.A. Nire: 33.3.0028759-1. Protocolo. 00-2014/173792-1. Certifico que o presente foi arquivado sob o nº 00002627083. Data 23/05/2014. Valéria G. M. Serra, Secretária-Geral*

Id: 1685758

Odebrecht Engenharia e Construção S.A.

ODEBRECHT

NIRE 3330027540-1 CNPJ/MF Nº 07.221.396/0001-46

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Dia, hora e local: Em 28 de abril de 2014, às 12:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar - parte, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040. **Publicações:** Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Commercio, ambos na edição de 16 de abril de 2014. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, na forma do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Benedicto Barbosa da Silva Junior, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*. **Deliberações:** 1) Aprovada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; **2)** Aprovado o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no Jornal do Commercio, ambos na edição de 16 de abril de 2014. **3)** Aprovada a destinação da totalidade do saldo do prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, no valor de R$ 89.758,66 (oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para a conta de Prejuízos Acumulados; **4)** Aprovada a reeleição de todos os membros da Diretoria da Companhia, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 2016. A composição da Diretoria é a seguinte: **A)** *Diretor-Presidente* - **Benedicto Barbosa da Silva Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.225.538-94, portador da carteira de identidade CREA/SP nº 130.337/D, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040; **B)** *Diretor* - **Adriano Chaves Jucá Rolim**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.511.015-34, portador da carteira de identidade OAB/SP nº 280660, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Praia de Botafogo, nº 300, 10º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22250-040; e **C)** *Diretor* - **Antonio Marco Campos Rabello**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 560.381.355-53, portador da carteira de identidade nº 03.936.136-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Lemos Monteiro, nº 120, 10º andar, Bairro Butantã, São Paulo - SP, CEP: 05501-050; e **5)** Fixado o montante global de **R$** 3.000.000,00 (três milhões de reais) como limite para a remuneração anual dos Administradores da Companhia durante o exercício social corrente. **Declaração de desimpedimento:** Os Diretores ora eleitos declararam sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. **Quorum das deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade, sem reserva ou restrições. **Conselho fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Documentos arquivados:** Foram arquivados, na sede da Companhia, os documentos referidos nesta Ata, após numerados seguidamente e autenticados pelos membros da Mesa. Após lida e aprovada por unanimidade, a presente ata foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 28 de abril de 2014. **Mesa:** Benedicto Barbosa da Silva Junior, Camila Macedo Oliveira Bissolotti. **Acionistas:** Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Belgrávia Serviços e Participações S.A. Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Camila Macedo Oliveira Bissolotti - Secretária. *n Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - Nome: Odebrecht Engenharia e Construção S.A. NIRE 33.3.0027540-1. Protocolo: 00-2014/175479-5 - 22/05/2014. Certifico o deferimento sob o nº 00/05/2014, e o registro sob o número e data abaixo. 00002627493. Data: 26/05/2014. Valéria G. M. Serra, Secretária-Geral.*

Id: 1685760

INTER-CONTINENTAL DE CAFÉ S.A.

CNPJ 33.334.608/0001-01 - NIRE 33300015264

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2014. 1 - **Data e Local:** 30 de Abril de 2014, às 10:00 horas, na sede social da empresa à Rua São Bento nº 8 - 2º andar - parte, nesta cidade. Rio/RJ. 2 - **Convocação**. Por Carta enviada, mediante recibo, a todos os acionistas. 3 - **Comparecimento:** Conforme livro de Presença, registrou-se a presença dos acionistas representando 100% do capital social. 4 - **Mesa**: Por aclamação assumiu a Presidência dos trabalhos Sr. Daniel Danon Assa, e para secretário o Sr. Alain Robert Danon Assa. 5 - **Ordem do Dia**: 1)

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Petição (1251154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 8



Nova Iguaçu 2435 2535 | Duque de Caxias 2771 8406 | São Gonçalo 3707 6767

INSTITUTO DA CONSTRUÇÃO
FORMAÇÃO PROFISSIONAL
Seu orgulho. Sua construção civil!

1º e 2º Grau Regular
CURSO TÉCNICO
3011-9226 3011-9108

SUPLETIVO VTEXTO
Para você que será orgulho... 1º e 2º grau reconhecido... pelo MEC. CEE... 3550-06. Temos todos Técnicos. 1521-0065 Prof. Marlon

CONVOCAÇÃO
Ao Sr. Ronaldo da Silva Alves estão sendo enviadas correspondências de comunicação não sendo recebidas, convoco o Senhor, o mais urgente possível, para comparecer à Empresa Casa das Peças e Serviços Ltda. para explicações de suas faltas e retornar ao seu cargo.
Desde já agradecendo sua compreensão.
Recursos Humanos

AVISOS DECLARAÇÕES EDITAIS

ABANDONO DE EMPREGO
Solicitamos o comparecimento do Sr. Fabricio de Souza Nogueira CTPS 725127 Série 030 RJ, em até 48 horas após ser lido este classificado para o Atendimento de Emprego de acordo com o artigo 482, letra i da CLT.
Empresa Casa das Peças e Serviços Ltda.
Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2014.

ABANDONO DE EMPREGO
Solicitamos o comparecimento do Sr. ROBSON SILVA TAVARES, CTPS nº 46190 Série 042/RJ no prazo de 48hs, após pelo qual será considerado o abandono de emprego de acordo com o artigo 482, letra i da CLT.
Empresa: MTD TRANSPORTES LTDA.
Rio de Janeiro.
06 de Junho de 2014

COMUNICADO DE EXTRAVIOS
AOS AGENTES AUTÔNOMOS DE INVESTIMENTOS SIPUBRASIL DECLARA O EXTRAVIO DO SEU ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E SEU CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL DE Nº 30.1.013.6
RIO DE JANEIRO, 5 DE JUNHO DE 2014

EDITAL DE CITAÇÃO
Com o prazo de vinte dias O(A) MM. Juiz de Direito Dr.(a) Carlos Eduardo Rodrigues Gomes Juiz Titular do Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Cabo Frio, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona à Avenida Dona Leopoldina, nº 180, sala 202, Centro, Cabo Frio, RJ, Tel.: 22 2645 2600, e-mail: cfrio01@tj.rj.gov.br, tramitam os autos de Ação de Usucapião Extraordinária - Art. 1.238 Código Civil, de nº 0023884-44.2003.8.19.0011 (2003.011.023884-0), movida por RICARDO DA MONLEVADE EDIVIR DA SILVA, IRONITE CARVAS VIAGENS E COATHEMUMIRA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA E CONTABIL S/C LTDA, ERONAN FERNANDES DE VENDONCA, objetivando a CITAÇÃO de Sr. VALENCA CHRISTINA DOUTRIN 25478L1902 nos termos que to-se que: I - Os autores são possuidores, sem interrupção nem oposição, da forma mansa e pacífica por... mais de cinco anos, do imóvel localizado na Rua Ave Dezesseis, s/nº, Vila, nesta cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, com as seguintes medidas e confrontações: 15,10m de frente para a Rua dos Nadadores; de um lado, 15,10m com quem de direito; do outro lado, 15,10m com quem de direito; e nos fundos, 15,10m com quem de direito, perfazendo uma área de 178,27m², consoante laudo e croqui elaborados pelo Perito Judicial, Sr. Carlos Eduardo Rodrigues Gomes, CREA nº 2002101-0, com ART nº 92070000000000

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63
NIRE nº 333.0027549-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Data e Local: Em 07 de abril de 2014, na sede social no Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua General Polidoro, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-090, foi realizada reunião em Assembleia Geral Extraordinária. Quorum: compareceram todos os acionistas: ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ, neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, viúvo, administrador de empresas, portador do RG nº 4.913.569-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 814.482.189-04, casado sob o regime de separação de bens, com registro anterior o Cartório do Tabelião 1º Ofício de Curitiba/PR, registrado no Livro B-107, Folha 013, Termo 005443, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-580, Curitiba/PR e FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.879.208 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 894.342.609-15, residente e domiciliado na Rua Evaristo Wandler, nº 93, casa 40, bairro Parque São Lourenço, CEP 82.200-180, Curitiba/PR. Convocação: artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. Mesa: Presidente - Oscar Martinez Neto; Secretário - Toshiro Okada. Deliberações: A Assembleia deverá, por unanimidade:

ELEIÇÃO DOS DIRETORES

Eleitos: Diretores de diretores para o período de 03 (três) anos, com mandatos a serem iniciados em 11 de abril de 2014:

Diretor Presidente: OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 814.482.189-04, portador do RG sob o nº 4.913.569-6 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-580, Curitiba/PR;

Diretora: MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 610.637.719-53, portadora do RG sob o nº 1.970.943-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Tallarovski, nº 126, bairro Rio Pequeno, CEP 80529-470, Curitiba/PR;

Diretora: SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 023.314.477-80 e portadora do RG sob o nº 7.830.071-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Dantas, 78, apartamento 201, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ.

DOS HONORÁRIOS DOS DIRETORES:

Foram aprovados pela maioria dos diretores, fixados em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), os honorários a serem distribuídos conforme deliberação em reunião de Diretoria.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

Os diretores declaram nesse ato e sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, do Código Civil de 2002.

Nada mais a ser deliberado, a Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, devidamente lida e aprovada por todos os presentes.

A presente cópia é autêntica da original lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.
OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa
ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (inventariante)
Acionista
FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista
TOSHIRO OKADA
Secretário da MesaTV CORCOVADO S/A

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – SINSERVALE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto - SINSERVALE, através do seu subscritor e Senhora Maria Teresa Zózimo Caputo, CPF 023.487.597-06, sito à Estrada do Morro Grande, s/nº, Morro Grande, CEP: 25780-000 São José do Vale do Rio Preto (RJ), convoca TODOS os Servidores Públicos Municipais de São José do Vale do Rio Preto (RJ), para Assembleia Geral Extraordinária de Ratificação de Fundação do Sindicato a realizar-se às 15h00min em primeira convocação ou em segunda convocação às 15h30min com qualquer número de presentes, na data de 27 de junho de 2014, no seguinte endereço: Rua Professora Maria Emília Estevez, nº 671, Novo Centro, CEP: 25780-000, São José do Vale do Rio Preto (RJ), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Ratificação de Fundação do Sindicato; 2) Ratificação do Estatuto Social; 3) Ratificação de Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; 4) Filiação às Entidades de Grau Superior.

São José do Vale do Rio Preto (RJ), 03 de junho de 2014.
Maria Teresa Zózimo Caputo – Subscritora - CPF: 023.487.597-09

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO PROCURADORIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

"EDITAL DE CITAÇÃO Com o prazo de vinte dias O MM Juiz de Direito Dr.(a) Rosel Nalin - Juiz Titular do Cartório da 5 Vara da Fazenda Pública da Comarca da C. (sic), RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Av. Erasmo Braga 115 105 D CEP: 20020-903 - Castelo - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 2588-2262 e-mail: capdsfau@tj.rj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Ação Civil Pública - Ação civil pública, de nº 3987458- 51.2000.8.19.0001 (2000.001.053178-9), movida por MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de FERNANDO DE SOUZA CUNHA NILVA MARA LOPES PINTO LARS ERIK OSTRAND, objetivando CITAÇÃO. Assim, pelo presente edital CITA os réus FERNANDO DE SOUZA CUNHA, NILVA MARIA LOPES PINTO e LARS ERIK OSTRAND, que se encontram em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, cuminando, ficando cientes de que ocorrerá-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados, caso não ofereça contestação. Dado e passado Judiciária - Mat: 01/300039, digital. Eu, Roberto Vilardo

Diretor - Responsável pelo Expediente - Mat.: 01/4482, o subscrevo. "DOZE - Eu,

nesta cidade de Rio de Janeiro, TRINTA E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E Victor Nonenha Nunes - Técnico de Atividade

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aviso de Licitação

Processo nº 07/001821/2014 - Pregão Eletrônico/SME/SRP nº 0274/2014

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação comunica que o certame está ADIADO SINE DIE.

Processo nº 07/001582/2014 - Pregão Eletrônico/SME nº 0274/2014

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Educação comunica que o certame está ADIADO SINE DIE.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SIMME

CNPJ Nº 33.653.247/0001-66

CONVOCAÇÃO: ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O presidente do Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro convoca todos os associados para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada no dia 11 de junho de 2014, às 10h00min, em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou às 10h30min do mesmo dia com qualquer número, em sua sede na Rua da Quitanda, 30/1º andar - salas 301 a 305 - Centro/RJ, para deliberarem sobre a seguinte pauta: - Discussão e aprovação das contas e Balancetes Financeiros, com parecer do Conselho Fiscal, do exercício de 2013. - Discussão e aprovação do Orçamento Financeiro para o exercício de 2014. Rio de Janeiro, 04 de junho de 2014. Cesar Moreira - Presidente.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DUQUE DE CAXIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocadas as Empresas do Comércio Varejista de Duque de Caxias, associadas ou não, a este Sindicato, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede na Av. Presidente Kennedy, 1555, sala 408, Centro, D.Caxias, no dia 20 de Junho de 2014, às 10:30hs em 1ª convocação com a presença de 2/3 dos associados, ou em 2ª e última convocação às 11:00 hs. com 1/3 dos associados, a fim de ser apreciada a seguinte Ordem do Dia:

a) Analise: as reivindicações da categoria obreira, bem como apreciar as pretensões da categoria econômica, autorizando o Diretoria na pessoa do Presidente, negociar ou requerer mesa redonda junto a Subdelegacia do Trabalho para apreciar as referidas reivindicações no intuito de conciliar as interesses mútuos das classes, e firmar acordo. Frustrada a negociação em mesa redonda, conferir poderes para interpor Dissídio Coletivo junto ao TRT 1ª Região, bem como constituir, firmar acordo inconveniente a tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita representação da Categoria Econômica, bem como conferir poderes ao Presidente para contratar advogado com poderes de Cláusula "ad judicia" podendo substabelecer com reservas, e também recorrer das decisões aos tribunais "A QUO".

b)reestabelecer nova da da base

c) Assuntos Gerais

Observações:

1 Não Associados ao Sindicato trazer cópia do contrato social.

2. A pauta de reivindicações do Sindicato dos Empregados encontra-se anexada no site do nosso Sindicato: www.sindlvarejo.com.br , para devida apreciação

Duque de Caxias/RJ., 05 de Junho de 2014.
JOÃO DA SILVA DE FIGUEIREDO – Presidente

LIGUE E ANUNCIE
2532-5000

ANUNCIE NAS LOJAS DE CLASSIFICADOS O DIA
As Lojas de Classificados O DIA funcionam de 2ª a 6ª feira das 09:00 às 18:00 horas.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Obras - SMO da PCRJ, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, através do Processo nº 14/201.117/2013 (14/201.000/2012), a Licença Ambiental Municipal de Instalação - LMI para as obras do Lote 0 - Transoeste, ligando o Terminal Alvorada à Linha 4 do Metrô, Jardim Oceânico, Barra da Tijuca.

REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Obras - SMO da PCRJ, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, através do Processo nº 14/201.303/2013, a Licença Ambiental Municipal de Instalação - LMI para as obras do Entorno do Estado do Engenhão.

AUTO POSTO DO ACONCHEGO DE MERITI LTDA-EEP

CNPJ 10.925.801/0001-49 INSCRIÇÃO: 787.838.77

ENDEREÇO: RUA CANDIDO MAIA, Nº 217, BAIRRO AGOSTINO PORTO / MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI, REGISTRADA NA SEMADEC/ SJM, SOB O CÓDIGO Nº. UVD592/55.21.30 RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL E DA PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI A LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO OPERAÇÃO Nº 011/2014 DATA DE VALIDADE: 20/05/2016 PROCESSO NUMERO 1508/2014, A OPERAR A ATIVIDADE DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE GAS NATURAL VEICULAR (GNV), GASOLINA E ÁCDOL. COORDENADAS UTM 23K 663091.47m E 7479132.51m S

Ministério da Saúde

BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 62/2014-FAR
Data: 24/06/2014 – Hora: 09:00 hs

OBJETO: Aquisição de amitários tipo roupeiro. O presente edital encontra-se disponibilizado gratuitamente na Internet no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

Daniela dos Santos Ferreira
Pregoeira

Ministério da Saúde

BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Data: 17/06/2014

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2014-DIRAC. Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento de material de Bens Móveis. Horário 10h (dez horas, horário de Brasília /DF). O edital e seus anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data de publicação.

Sonali da Silva Mota
SEGEC/DIRAC

FUNASA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Ministério da Saúde

BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico – S.R.P nº. 03/2014

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº. 483/2013, torna público a realização do Pregão Eletrônico S.R.P nº. 03/2014, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de refil para purificadores de água e refil para filtro de parede, conforme especificações constantes do edital e seus Anexos. A abertura se dará no dia **16/06/2014 às 10:00 horas.**

EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. Cópia do Edital disponível nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.funasa.gov.br

Luiz Carlos Henrique
Pregoeiro
Portaria nº. 483/2013

DNIT SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ministério dos Transportes

BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 302/2014-07

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, através da Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro, sito à Rodovia Presidente Dutra – km 163, Vigário Geral/RJ, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02/07/2014 às 10 horas, LICITAÇÃO EM RDC para seleção de Empresa para execução das obras de restauração da BR 465/RJ. O Edital estará disponível no site do COMPRASNET e www.dnit.gov.br.

Engº Antônio Fernando Guanabarino de Souza
Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro/DNIT

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

Valéria C. M. Serra
Secretária Geral

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

TERMO DE POSSE

Data e Local: Em 07 de abril de 2014, na sede social no Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390 **Quórum:** compareceram todos os acionistas: **ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ**, neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, casado sob o regime de separação de bens, com registro perante o Cartório do Taboão na cidade de Curitiba/PR, registrado no Livro B-073, Folha 073, Termo 005443, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR e **FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ,** brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.672.269 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 654.342.428-15, residente e domiciliado na Rua Evaldo Wendler, nº 90, casa 40, bairro Parque São Lourenço, CEP 82.200-180, Curitiba/PR. **Instalação:** artigo 124, §4º, e 149 da Lei nº 6.404/76; **Mesa:** Presidente – Oscar Martinez Neto; Secretário – Toshiro Okada. **Deliberações:** Termo de posse dos diretores:

Neste ato compareceram na sede e tomaram posse os abaixo qualificados diretores eleitos em 11 de abril de 2014 com mandato de 03(três) anos, a saber:

Diretor Presidente:
OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR;

Diretora:
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 859.637.479-53, portador do RG sob o nº 4.932.693-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Kalinowski, nº 136, bairro Bom Retiro, CEP 80520-470, Curitiba/PR;

Diretora:
SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 093.314.477-60 e portadora do RG sob o nº 7.930.071-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gorceix, 28, apartamento 301, Ipanema, CEP 22411-050, Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

12

OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa

TOSHIRO OKADA
Secretário da Mesa

ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (inventariante)
Acionista

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista

Cartório Distrital de Taboão
Rua Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3353-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222, Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.009-15

SELO: izDv6.gbuMM.2e3i2-2ajbF.WIkF
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança as assinaturas de OSCAR MARTINEZ NETO (325933), FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ (340875) e TOSHIRO OKADA (402421). Dou Fé.*FJ0VA4L4-1521149-80*.
Curitiba-PR, 17 de julho de 2014 - 16:02:51h.
Em Testemunho _____ da Verdade

0108 - Denise Lilian Witt - Escrevente

DIRETORIA

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente

Cartório Distrital de Taboão
Rua Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3353-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222, Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF Nº 568.721.009-15

SELO: HzDv6.gbkMM.t1aX9-NIWh7.rakS
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI (342127). Dou Fé.*FAEPACXIL-753882-12*.
Curitiba-PR, 17 de julho de 2014 - 16:03:50h.
Em Testemunho _____ da Verdade

0108 - Denise Lilian Witt - Escrevente

MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI
Diretora

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ
Diretora

Cartório São Cristóvão - 9º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca da Capital

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ, e dou fé.
Rio de Janeiro-RJ, 24 de julho de 2014. hs 15:37:41 Cód.: 00279737-09

Rodolfo Negreiros de Andrade-Escrevente
Qtd 1 - EMOL R$: 4,20 - Taxas R$:0,84+0,21+0,21+0,16+0,08 = TOTAL R$:5,70
Selo: EAJU14614-UDD, Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

RUA SÃO CRISTOVÃO, 489 - SÃO CRISTOVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20[illegible] - TELS: [illegible]-0972 / 3295-0148

RODOLFO NEGREIROS DE ANDRADE
Escrevente
Mat. CGJ/RJ 94/16502

9º RCPN E TABELIONATO DA COMARCA DA CAPITAL

2

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020141983302 - 09/06/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/08/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: DD08108FF9CCCE256B68D28BA88F3EC607D6D8DF5B6E82467B4E9E2E45E9A75A
Arquivamento: 00002655200 - 05/08/2014



TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 servirá para

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma TV CORCOVADO S/A
Estabelecida à Rua General Padilha Nº 134
Na cidade de Rio de Janeiro Bairro São Cristovão
Estado Rio de Janeiro Com Registro nº 333.0027549-5
ORGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº 3330027549 5 Arquivado em 21 de fevereiro de 2005
CNPJ (MF) nº 54.313.531/0001-63
Insc. Estadual nº Insc. Pref. Nº

Rio de Janeiro 01 de Novembro de 2011

RESPONSÁVEL PELA FIRMA
OSCAR MARTINEZ NETO

ASSINATURA DO CONTABILISTA
Tostiro Okada
Orgão do Registro do
CRC Nº 017130/0-5-RJ
PR Comércio nº —

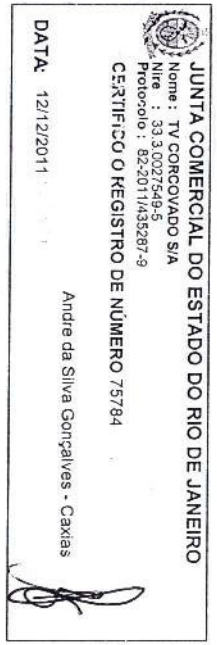



Petição (1251154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 13

REGISTRO

ACIONISTA Flavio de Castro Martinez — 654.342.428-15 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Ewaldo Wendler, nº 90 — 82.200-180 (CEP) — CIDADE Curitiba - PR

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	
29/01/96	29/01/96	740.000	50												740.000

Lei 13.228 de 18/07/2001
SÉLO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHV88215

13 ABR 2016

Escrevente

Petição (11911154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 14

002

DE AÇÕES

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE brasileira ESTADO CIVIL casado IDENTIDADE 4.672.259 SSP/SP

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NÚMERAÇÃO DAS AÇÕES
											740.000		

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHV88222

CARTÓRIO DO PASSÃO
Mateus Lemos, Curitiba-PR
A presente fotocópia é autenticamente apresentado.
13 ABR 2016
Escrevente

CARTÓRIO ... R. Mateus ...
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é autenticamente apresentado.
DOU FÉ
Curitiba,
13 ABR 2016
Escrevente

Petição (1251154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 15

REGISTRO

ACIONISTA: José Carlos de Castro Martinez — 055.783.378-72 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO: Rua Jornalista Otávio Secundino, nº 165 — 80.520-480 (CEP) — CIDADE: Curitiba - PR

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES: AO PORTADOR	CONVERSÕES: PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES: EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES: DIRETAS	AQUISIÇÕES: OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
29/01/96	29/01/96	740.000	50												740.000

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHU88224

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
13 ABR 2016

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocopia conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ
Curitiba,
13 ABR 2016
Escrevente

Petição (1261154) SEI 53900.044366/2016-39 / pg. 16

DE AÇÕES

003

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE brasileira ESTADO CIVIL casado IDENTIDADE 2.085.285

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NÚMERAÇÃO DAS AÇÕES
											740.000		

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS FHV88223

CARTÓRIO DO TABOÃO AUTENTICAÇÃO 13 ABR 2016 Escrevente

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO Apresentado fotocópia cuja conforme ao documento original. 13 ABR 2016 Escrevente

Petição (12511154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 17

REGISTRO

ACIONISTA..... CPF ou CNPJ

ENDEREÇO..... CEP CIDADE.....

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES									CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBS-CRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFI-CAÇÕES	AO PORTADOR	PREFE-RÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHV88082

CARTÓRIO DO TABOÃO
Mateus Lima, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
Reprodução pela conforme ao documento apresentado.
13 ABR 2016
Escrevente

CARTÓRIO DO TABOÃO
Mateus Lima
A presente foi
DOU FÉ
Curitiba,
13 ABR 2016
Escrevente

DE AÇÕES

004

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE..... ESTADO CIVIL..... IDENTIDADE.....

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NÚMERAÇÃO DAS AÇÕES

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHV88196

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - Curitiba-PR
AUTENTICAÇÃO
Esta fotocópia está conforme ao documento apresentado.
13 ABR 2016
Escrevente

Petição (1251154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 19

REGISTRO

ACIONISTA..... .....
C P F ou CNPJ

ENDEREÇO..... .....
C E P

CIDADE.....

DATA DO REGISTRO	DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES									CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
	DATA DA OPERAÇÃO	SUBS-CRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFI-CAÇÕES	AO PORTADOR	PREFE-RÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHV88081

CARTÓRIO DO
R. Mateus Lemo, 1425
AUTENTICAÇÃO
13 ABR 2016
Escrevente

CARTÓRIO DO
R. Mateus Lemo, 1425
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 13 ABR 2016
Escrevente

Petição (1251154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 20

DE AÇÕES

100

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE..... ESTADO CIVIL..... IDENTIDADE.....

QUANDO MENOR..... ....

O RESPONSÁVEL CPF IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NUMERAÇÃO DAS AÇÕES

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 serviu para

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº .....

Da firma TV CORCOVADO S/A
Estabelecida à ..... Nº .....
Na cidade de ..... Bairro .....
Estado ..... Com Registro nº 333 0027 549 5
ORGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº 333 0027 549 5 Arquivado em 21 de fevereiro de 20 05
CNPJ (MF) nº 54.313.531/0001-63
Insc. Estadual nº ..... Insc. Pref. Nº .....

..... de ..... de 20 .....

RESPONSÁVEL PELA FIRMA

Oscar Martinez Neto
CPF 814.892.189-04

ASSINATURA DO CONTABILISTA
TOSHIRO OKARA
Orgão do Registro do
CRC Nº 017130/0-5-RJ
Comércio nº .....

Lei 13 228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
FHV88208

CARTÓRIO DO ...
R. Moteus Leme, 74
AUTENTICAÇÃO
13 ABR 2016
Escrevente

PAPELARIA FORMOSA
Rua Camé,182 - Mooca - SP - Tel.: 3061-1092 - Fax: 3064-4326
Cep: 03121-020
Insc. Est. 116.259.844 .110 CNPJ (MF) 0473318/0001-53
E-mail: vendas@papelariaformosa.com.br

N/R 23002

Item 3.2

Certidão de distribuição cível (2ª instância) e criminal (1ª e 2ª instância), da esfera Estadual, no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, relativo a JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (ESPÓLIO).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-200 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
Sobreloja

CERTIDÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO

O BACHAREL JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **38105-14/2016**, que consultando os registros computacionais existentes na Seção competente do Centro de Protocolo Judiciário Estadual Autuação e Arquivo Geral, verificou-se **não constar** autuados na **Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça, até as 18h00min do dia 11/07/2016, ações ou recursos cíveis** em que figure como parte **JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ,** inscrito(a) sob o **CPF nº 055.783.378-72.**

Eu, **JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe da Seção de Recebimento de Expedientes e Atendimento Interno, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **JAMES PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral, a subscrevi.

Eu, **JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça, DOU FÉ.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO**, **Chefe de Divisão**, em 12/07/2016, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**, **Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral**, em 12/07/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVACIR GUIMARAES**, **Diretor-Geral do Tribunal de Justiça**, em 12/07/2016, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **1011310** e o código CRC **65D7EF15**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuicoes CRIME,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 7 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 28,20
EMITIDA POR: LUIZ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória - CEP 80030-200 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br
Sobreloja

CERTIDÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

O BACHAREL JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES

Diretor Geral do Tribunal de Justiça

CERTIFICA, a requerimento protocolizado sob nº **38102-59/2016,** que consultando os registros computacionais existentes na Seção competente do Centro de Protocolo Judiciário Estadual Autuação e Arquivo Geral, verificou-se **não constar** autuados na **Diretoria Geral deste Tribunal de Justiça, até as 18h00min do dia 11/07/2016, ações ou recursos criminais** em que figure como ré(u) **JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ,** inscrito(a) sob o **CPF nº 055.783.378-72.**

Eu, **JOSÉ LUIZ VEIGA DE MACEDO**, Chefe da Seção de Recebimento de Expedientes e Atendimento Interno, extraí a presente certidão e a conferi.

Eu, **JAMES PORTUGAL NETO**, Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral, a subscrevi.

Eu, **JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES**, Diretor Geral do Tribunal de Justiça, DOU FÉ.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ VEIGA DE MACEDO**, **Chefe de Divisão**, em 12/07/2016, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL NETO**,

Coordenador do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, em 12/07/2016, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ALVACIR GUIMARAES, Diretor-Geral do Tribunal de Justiça**, em 12/07/2016, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjpr.jus.br/validar informando o código verificador **1012285** e o código CRC **1EE005C0**.

Item 3.3

Certidão de distribuição cível e criminal, da esfera Federal (2ª instância), no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, relativo a JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (ESPÓLIO).

107537

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS JUDICIAIS

CÍVEL E CRIMINAL

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais do TRF da 4ª Região a partir dos dados de identificação destacados abaixo. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, para fins dos arts. 3º e 4º da Resolução 2/08 da Presidência do TRF4ªR, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL
JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
OU
contra o CPF:
055.783.378/72

qualificado com o(s) seguinte(s) dado(s):
TIT. ELEIT.: **323490671** ZONA: SEÇÃO: **0**
NASCIMENTO: **23/05/1948**
MÃE: **JOANICE DE CASTRO MARTINEZ**

NADA CONSTA

Tribunal Regional Federal - 4ª Região, 18 de julho de 2016

nos registros de distribuição de processos originários mantidos a partir de 30 de março de 1989, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS em andamento E CRIMINAIS em andamento e baixados, excetuados processos físicos com anotação de silêncio concedido à parte e processos eletrônicos com nível de sigilo maior que 2

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região até
  - Processo Papel até 18/07/2016 às 02:20
  - Processo Eletrônico até 18/07/2016 às 05:01

Documento assinado eletronicamente por MARILIA BENTO ALVES CALETTI, em 18/07/2016 às 14:23. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle 107537 e demais informações.

Item 3.4

Certidão de distribuição criminal, da esfera Eleitoral e prova de cumprimento das obrigações eleitorais, relativo a JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (ESPÓLIO).

Ref. Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC.
Item 3.4 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC

A **TV CORCOVADO S/A**, esclarece que a certidão solicitada no item 3.4 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC não se aplica ao caso em tela, uma vez que o Espólio de José Carlos de Castro Martinez não possui título de eleitor válido, dado o seu cancelamento por força do disposto no artigo 71, inciso IV, da lei nº 47371965 (Código Eleitoral), que dispõe que: "Artigo 71: São causas de cancelamento [do título]: (...) IV – o falecimento do eleitor."

Em razão disso, a TV Corcovado S/A se abstém de apresentar o referido documento.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Item 3.5

Certidões de protesto de títulos, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionato de Protestos de Títulos, da localidade de Curitiba, estado do Paraná, relativo a JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (ESPÓLIO).

Ref. Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC.
Item 3.5 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC

A certidão anexa evidencia a ausência de quaisquer protestos relacionados ao Espólio de José Carlos de Castro Martinez.

Todavia, além da certidão negativa de protestos anexa, cumpre destacar que na Comarca de Curitiba, a verificação sobre a existência acerca de pendências de protesto deve ser realizada junto ao 03º Cartório Distribuidor de Curitiba – PR, que é o **órgão responsável pela distribuição dos títulos a serem protestados para os Cartórios de Protesto da Comarca**. A obtenção da certidão negativa junto ao Cartório Distribuidor de Protestos supre a necessidade de obtenção junto aos Cartórios de Protesto de forma individualizada, como solicitado no item supramencionado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 01/07/2016, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ

(055.783.378-72)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) oito (8) dia(s) de julho (7) do ano de 2016.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: 5n3m4 . AqEo6 . 6rPAZ Controle: ArGNc . I5cGQ
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 28,20) + R$ 2,20 Selo FUNARPEN
Emitida por: Silvio Furquim

3º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

Item 3.6

Certidão de inteiro teor, relativos aos processos cíveis relacionados na certidão expedida pela Diretoria de Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná, na data de 26.04.2016, relativo a FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ.

Ref. Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC.
Item 3.6 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC

A documentação anexada como resposta ao Ofício 9268/2016/SEI-MCTIC, evidenciada que os processos que constam na certidão de segunda instância ou já estão arquivados inclusive com baixa, ou em vias de que tal situação ocorra, o que evidencia que não restam pendências relativas a certidão anteriormente encaminhada.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 14ª VARA CÍVEL

Elenita Yasní Santos da Silva
ESCRIVÃ
R. Mateus Leme, n° 1142 - 3° andar, Centro Cívico – Edifício do Fórum Cível II –
Fone: 3253-3521 / Fax: 3254-3869 - CEP: 80.530-906

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada, que revendo os Autos abaixo identificados, neles constatei o trâmite do processo n° **1563/2006**, de **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, que **OSCAR MARTINEZ E OUTROS**, promove em face do **PAULO PIMENTEL E OUTROS,** distribuída a este Juízo em 22/11/2006, tendo sido atribuído ao valor da causa R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme consta na petição inicial. ***CERTIFICO finalmente que,*** conforme consulta no sistema interno da escrivania (Cartório Win) o processo encontra-se arquivado com baixa na distribuição.**********

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de julho de 2016.

Emerson Wagner
Escrevente Juramentado

Petição (1251154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 38

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA
8ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902

C-E-R-T-I-D-Ã-O

Processo: 0028729-56.2012.8.16.0014
Classe Processual: Procedimento Ordinário
Assunto Principal: Transferência de cotas
Valor da Causa: R$50.000,00
Autor(s): • ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (CPF/CNPJ: Não Cadastr 814.892.189-04)

• Flavio de Castro Martinez (CPF/CNPJ: 654.342.428-15)

Réu(s): • RADIO NORTE LTDA (CPF/CNPJ: 75.551.622/0001-07)

• CARLOS EDUARDO SANTA ROSA (CPF/CNPJ: 085.143.598-00)

• MARCELO COLLADO CARMONA (CPF/CNPJ: 324.260.899-20)

• EDINA MIGLIORINI TEIXEIRA (CPF/CNPJ: 317.512.398-88)
Rua Professor Guilherme Belfort Sabino, 826 - CAMPO GRANDE - SÃO PAULO/S

CERTIFICO atendendo pedido da parte interessada, que tramita perante este Juízo da Oitava Vara Cível, mediante processo eletrônico (PROJUDI) **a AÇÃO supra identificada,** distribuída em **27.04.2012 sob nº 8982,** em que figuram as **partes acima identificadas.** Certifico mais que pelo M.M Juiz foi proferida sentença, cujo tópico principal segue transcrito *"Em face do exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos contidos na presente Ação Declaratória ajuizada por FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ E OSCAR MARTINEZ NETO –ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ em face de RADIONORTE LTDA., EDINA MIGLIORINI TEIXEIRA, MARCELO COLLADO CARMONA E CARLOS EDUARDO SANTA ROSA. Considerando a sucumbência havida, condeno os autores ao pagamento da totalidade das custas processuais e honorários advocatícios que, sopesados os critérios legais (artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil), arbitro em R$1.500,00(um mil e quinhentos reais)."* Pela parte autora houve a interposição de recurso de apelação e os autos foram remetidos ao Tribunal de Justiça, sendo que os autos retornaram do Tribunal de Justiça do Paraná e o v. acórdão manteve a r. sentença. O v. acórdão transitou em julgado em 30.05.2016 e os autos foram remetidos ao contador judicial, sendo que retornaram sem custas remanescentes. Certifico finalmente que os autos encontram-se em andamento.

CELIA GARCIA DA SILVA
Escrivã Designada
Documento assinado digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6F2 KMWMA K7GUD XP79B

Item 3.7

Certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, relativo a FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente cíveis, que revendo os livros de distribuicoes CRIME, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 7 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 28,20
EMITIDA POR: LUIZ

Item 3.8

Certidão de inteiro teor, relativos aos processos criminais relacionados na certidão expedida pela Diretoria de Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná, na data de 13.04.2016, relativo a FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ.

Ref. Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC.
Item 3.8 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC

As informações constantes da certidão expedida pela Diretoria de Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na data de 13 de abril de 2016, atestam que todos os feitos que já tramitaram em segunda instância, relacionados ao Sr. Flávio de Castro Martinez já foram devidamente baixados para as varas de origem com trânsito em julgado, isto é, não paira qualquer pendência relativa aos referidos processos.

Oportuno mencionar que a certidão solicitada no item 3.7 evidencia que não existem quaisquer pendências em primeira instância, confirmando a informação de que os processos mencionados na certidão do Tribunal de Justiça já estão todos devidamente baixados e arquivados definitivamente.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Item 3.9

Certidão de inteiro teor, relativo ao processo nº 5010509-43.2016.4.04.7000, em trâmite na 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Curitiba/PR, relacionado na certidão regional, cível e criminal, sob o nº 327259, expedida pela Justiça Federal da 4ª Região, na data de 28.03.2016, relativo a FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ.

Ref. Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC.
Item 3.9 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC

A certidão explicativa encaminhada anteriormente como resposta ao Ofício 9268/2016/SEI-MCTIC, no item 19 da resposta anterior, esclarece que o processo nº 93.00.01889-2/PR, que tramitava em meio físico, passou a tramitar de forma eletrônica, oportunidade em que recebeu um novo número, justamente o nº 5010509-43.2016.4.04.7000, indagado. Importante mencionar que o referido processo está em vias de ser encaminhado ao arquivo, eis que, após o cumprimento integral de acordo entabulado nos autos, as partes já informaram esta situação ao juízo, o que também está atestado na certidão antes mencionada.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Curitiba

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 93.00.01889-2/PR

CERTIDÃO NARRATÓRIA

CERTIFICO, a pedido de Fernanda Alves Franco Dias, que a EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 93.00.01889-2, movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF em face de CIOM - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES OM LTDA., CNPJ 76.092.121/0001-72, JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ (espólio) e sua mulher MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ e sua mulher BEATRIZ CAROLINA MARTINEZ e RAMIRES MOACIR POZZA, foi distribuída em 18/02/1993, tendo como objeto o pagamento de débito oriundo de Contrato Particular de Confissão e Renegociação de Dívida, celebrado entre as partes em 18/09/1992. Em 24/02/1993 foi proferido o despacho inicial. Certifico que foram julgados improcedentes os embargos à execução (nºs 94.0001138-5 e 94.0001139-3) opostos pela parte executada. Certifico que em 17/09/2001 foi interposto agravo de instrumento em face da decisão de fl. 297, ao qual o E. TRF/4 deu provimento para afastar a comissão de permanência do cálculo exeqüendo após a data do ajuizamento da ação executiva (fls. 823-824). Em face da referida decisão foram opostos embargos de declaração, os quais foram rejeitados pelo E. TRF/4 mediante decisão proferida à fl. 831. Foram interpostos recurso especial e recurso extraordinário pela CEF, tendo sido admitido pelo E. TRF/4 apenas o recurso especial (fls. 832-835). Em face da decisão que inadmitiu o recurso extraordinário a CEF interpôs agravo de instrumento, ao qual o E. STJ negou seguimento mediante decisão de fls. 848-852. Certifico que à fl. 200 foi proferida decisão que reconheceu a prática de ato atentatório contra a dignidade da justiça por parte dos executados, aplicando-se a correspondente multa no valor de 2% do valor do débito. Às fls. 443-445 foi proferida decisão que fixou os valores para arrematação dos bens penhorados. À fl. 450 noticiou-se o falecimento do executado José Carlos de Castro Martinez. À fl. 453 foi proferida decisão que determinou o prosseguimento do feito até a realização da hasta pública, para posterior regularização da representação do referido executado e apreciação do pedido de suspensão do feito. À fl. 464 foi proferida decisão que indeferiu o pedido e reconhecimento do imóvel de matrícula nº 19.121 (CRI Curitiba/PR) como bem de família. À fl. 469 consta edital de leilão dos bens penhorados. Em face da decisão de fl. 464 foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 deu provimento mediante a decisão de fl. 603. À fl. 546 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, na forma do art. 265, I, do CPC e determinou a habilitação processual dos sucessores de José Carlos de Castro Martinez. À fl. 731 foi proferida decisão que indeferiu o pedido de suspensão do feito em razão da existência de ação revisional conexa ao feito. Em face da referida decisão, foi interposto agravo de instrumento, ao qual o E. TRF/4 negou provimento por meio da decisão de fls. 748-749. Da referida decisão a recorrente interpôs agravo interno, ao qual foi negado provimento por decisão proferida à fl. 806. Em face da referida decisão, a agravante opôs embargos de declaração, os quais tiveram provimento negado por decisão proferida às fls. 808-810. Foi interposto recurso especial pela agravante, o qual não foi admitido por decisão proferida às fls. 814-815. À fl. 820 foi proferida decisão que determinou a suspensão do feito, ante a notícia de celebração de acordo entre as partes. Em 13/09/2012 foi proferido despacho determinando a suspensão do feito, pelo prazo de 60 (sessenta) meses ou até manifestação da parte interessada. Atualmente, os autos estão aguardando digitalização para o meio eletrônico, onde estarão disponíveis através dos autos sob nº 5010509-43.2016.4.04.7000. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Eduarda Lohmann Nadolny, a digitei e eu, ALBERTO BETIOL DE ALMEIDA JÚNIOR, Diretor de Secretaria Substituto da 3ª Vara Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, a conferi e subscrevi. Em 18 de abril de 2016.

E050353479©/E050353479]

Petição (1251154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 46

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Curitiba

Assinatura Eletrônica TRF 4ª Região

Documento eletrônico assinado por **Alberto Betiol de Almeida Júnior, Diretor de Secretaria Substituto**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico http://www.jfpr.jus.br/gedpro/verifica/verifica.php, mediante o preenchimento do código verificador **9120194v3** e, se solicitado, do código CRC **EE206F3F**.

E050353479©/E050353479]

93.00.01889-2

9120194.V003

Item 3.10

Certidões de protesto de títulos, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionato de Protestos de Títulos, da localidade de Curitiba, estado do Paraná, relativo a FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ.

Ref. Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC.
Item 3.10 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC

A certidão encaminhada anteriormente como resposta ao Ofício 9268/2016/SEI-MCTIC evidencia que não existem protestos pendentes em nome do Sr. Flávio de Castro Martinez.

Todavia, para facilitar a análise e compreensão da questão, cumpre destacar que na Comarca de Curitiba, a verificação sobre a existência acerca de pendências de protesto deve ser realizada junto ao 03º Cartório Distribuidor de Curitiba – PR, que é o **órgão responsável pela distribuição dos títulos a serem protestados para os Cartórios de Protesto da Comarca.** A obtenção da certidão negativa junto ao Cartório Distribuidor de Protestos supre a necessidade de obtenção junto aos Cartórios de Protesto de forma individualizada, como solicitado no item supramencionado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Item 3.11

Certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná , relativo a MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICIPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente cíveis, que revendo os livros do distribuidor CRIME, existentes neste Cartorio, dos mesmos não consta qualquer acao contra:

- MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI -

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.827, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 7 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 29,20
EMITIDA POR: LUIZ

Item 3.12

Certidões de protesto de títulos, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionato de Protestos de Títulos, da localidade de Curitiba, estado do Paraná, relativo a MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI.

Ref. Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC.
Item 3.12 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC

A certidão encaminhada anteriormente como resposta ao Ofício 9268/2016/SEI-MCTIC evidencia que não existem protestos pendentes em nome da Sra. Mônica Martinez Bertagnoli.

Todavia, para facilitar a análise e compreensão da questão, cumpre destacar que na Comarca de Curitiba, a verificação sobre a existência acerca de pendências de protesto deve ser realizada junto ao 03º Cartório Distribuidor de Curitiba – PR, que é o **órgão responsável pela distribuição dos títulos a serem protestados para os Cartórios de Protesto da Comarca.** A obtenção da certidão negativa junto ao Cartório Distribuidor de Protestos supre a necessidade de obtenção junto aos Cartórios de Protesto de forma individualizada, como solicitado no item supramencionado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Item 3.13

Certidão de inteiro teor, relativos aos processos cíveis relacionados na certidão expedida pela Diretoria de Departamento Judiciário do Tribunal de Justiça do Paraná, na data de 26.04.2016, relativo a OSCAR MARTINEZ NETO.

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA 14ª VARA CÍVEL

Elenita Yasní Santos da Silva
ESCRIVÃ
R. Mateus Leme, nº 1142 - 3º andar, Centro Cívico – Edifício do Fórum Cível II –
Fone: 3253-3521 / Fax: 3254-3869 - CEP: 80.530-906

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada, que revendo os Autos abaixo identificados, neles constatei o trâmite do processo nº **1563/2006**, de **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**, que **OSCAR MARTINEZ E OUTROS**, promove em face do **PAULO PIMENTEL E OUTROS,** distribuída a este Juízo em 22/11/2006, tendo sido atribuído ao valor da causa R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme consta na petição inicial. ***CERTIFICO finalmente que,*** conforme consulta no sistema interno da escrivania (Cartório Win) o processo encontra-se arquivado com baixa na distribuição.**********

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de julho de 2016.

Emerson Wagner
Escrevente Juramentado

Petição (1251154) SEI 53900.044366/2016-89 / pg. 55

Item 3.14

Certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, relativo a OSCAR MARTINEZ NETO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
• TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
• VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
• VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
• VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
• VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro
LUIZ ALBERTO NAME *TITULAR*
VANESSA GLATZEL NAME *SUBSTITUTA*

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada , que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1° da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, ** **NADA CONSTA** **, nos últimos ** **5 (CINCO) ANOS** **, até o dia 01/07/2016, tenha sido distribuido qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

OSCAR MARTINEZ NETO

(814.892.189-04)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) oito (8) dia(s) de julho (7) do ano de 2016.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: 6n3m4 . AqECE . OX77R Controle: ppOKH . UU844
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 28,20) + R$ 2,20 Selo FUNARPEN
Emitida por: Silvio Furquim

LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

3º CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuicoes CRIME,..... existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

[redacted] - OSCAR MARTINEZ NETO - [redacted]

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 18 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 28.20
EMITIDA POR: LUIZ

Item 3.15

Certidões de protesto de títulos, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionato de Protestos de Títulos, da localidade de Curitiba, estado do Paraná, relativo a OSCAR MARTINEZ NETO.

Ref. Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC.
Item 3.15 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC

A certidão encaminhada anteriormente como resposta ao Ofício 9268/2016/SEI-MCTIC evidencia que não existem protestos pendentes em nome do Sr. Oscar Martinez Neto.

Todavia, para facilitar a análise e compreensão da questão, cumpre destacar que na Comarca de Curitiba, a verificação sobre a existência acerca de pendências de protesto deve ser realizada junto ao 03º Cartório Distribuidor de Curitiba – PR, que é o **órgão responsável pela distribuição dos títulos a serem protestados para os Cartórios de Protesto da Comarca**. A obtenção da certidão negativa junto ao Cartório Distribuidor de Protestos supre a necessidade de obtenção junto aos Cartórios de Protesto de forma individualizada, como solicitado no item supramencionado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Item 3.16

Certidão de distribuição criminal, da esfera Estadual (1ª instância), no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, relativo a SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros do distribuidor CRIME, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra: - SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ - no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 7 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

CUSTAS: R$ 29,20
EMITIDA POR: LUIZ

Item 3.17

Certidões de protesto de títulos, relativos ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Tabelionato de Protestos de Títulos, da localidade de Curitiba, estado do Paraná, relativo a SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ.

Ref. Oficio 23741/2016/SEI-MCTIC.
Item 3.17 da Nota Técnica 15621/2016/SEI-MCTIC

A certidão encaminhada anteriormente como resposta ao Ofício 9268/2016/SEI-MCTIC evidencia que não existem protestos pendentes em nome da Sra. Sandra de Magalhães Martinez.

Todavia, para facilitar a análise e compreensão da questão, cumpre destacar que na Comarca de Curitiba, a verificação sobre a existência acerca de pendências de protesto deve ser realizada junto ao 03º Cartório Distribuidor de Curitiba – PR, que é o **órgão responsável pela distribuição dos títulos a serem protestados para os Cartórios de Protesto da Comarca**. A obtenção da certidão negativa junto ao Cartório Distribuidor de Protestos supre a necessidade de obtenção junto aos Cartórios de Protesto de forma individualizada, como solicitado no item supramencionado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2016.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.313.531/0001-63

TV CORCOVADO S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 11:01:15

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1288002) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 1

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 055.783.378-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72727	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 11:01:36

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 654.342.428-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72730	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 11:02:31

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1288002) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 3

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 859.637.479-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 11:02:47

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1288002) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 4

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 814.892.189-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 11:03:07

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1288002) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 5

ANATEL

BOM DIA
Sérgio Rossi Junior

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 093.314.477-60

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: sergior.mc - Sérgio Rossi Junior **Data:** 12/08/2016 **Hora:** 11:03:23

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1288002) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**

CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:04:06 do dia 12/08/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 11/09/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
27	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	GTVD	3	L	
17+	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Angra dos Reis	RTV	1	A	P
25	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Cabo Frio	RTV	2	K	P
41	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Cambuci (PONTAO DO SINAL)	RTV	3	M	P
4-	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Campos dos Goytacazes	RTV	2	D	P
14-	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Itaperuna	RTV	1	B	P
11	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Macaé	RTV	2	G	P
17-	TV CORCOVADO S/A *Geradora:* TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro ((SERRA DO MENDANHA))	RTV	3	M	P
49	TV CORCOVADO S/A	RJ	Angra dos Reis	RTVD	2	H	
26	TV CORCOVADO S/A	RJ	Cabo Frio	RTVD	2	H	
43	TV CORCOVADO S/A	RJ	Cambuci ((PONTÃO DO SINAL))	RTVD	2	H	
42	TV CORCOVADO S/A	RJ	Campos dos Goytacazes	RTVD	2	H	
44	TV CORCOVADO S/A	RJ	Itaperuna	RTVD	2	H	
27	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro (SERRA DO MENDANHA)	RTVD	2	H	
9	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	TV	3	M	
9	TV CORCOVADO S/A	RJ	Rio de Janeiro	TV	3	A	

Usuário: - **Data: 12/08/2016** **Hora: 11:04:20**

Registro 1 até 16 de 16 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1288002) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 01008013749

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: Ex.: 1234,5678
Freqüência: 191,75
Canal Educativo?:
Decalagem: Sem Decalagem

Canal: 9
Classe: -

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

>>Inclusão de Potência Determinada

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)
Azimute Setor	0		716	149
Azimute Setor	2		719	105
Azimute Setor	13		734	86
Azimute Setor	30		742	157
Azimute Setor	59		639	115
Azimute Setor	60		635	143
Azimute Setor	76		706	189
Azimute Setor	90		679	42
Azimute Setor	120		681	99
Azimute Setor	210		537	54
Azimute Setor	240		373	139
Azimute Setor	253		350	189
Azimute Setor	264		305	84
Azimute Setor	267		237	48
Azimute Setor	270		264	62
Azimute Setor	279		331	179
Azimute Setor	300		637	2132

Azimute Setor 330 719 924

Histórico / Observações

Histórico: SSR17/87,SSC26/97 Coordenadas corrigidas em 29/3/07. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.

Máximo: 250 **Digitados: 145**

Observação: Coordenada pré-fixada 22S5657,43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO

Máximo: 250 **Digitados: 111**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: TV CORCOVADO S/A

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **Estado:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** Rio de Janeiro **SubDistrito:** São Cristovão
Telefone: 21 21131650 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA, 134
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **Estado:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: **Número do Processo:**

Fistel: 01008013749

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			26/03/1981	Outorga	Jur.
			- Selecione -			01/02/1985	Cisão	Jur.
			- Selecione -				Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência

		- Selecione -				Advertência	Jur.
		- Selecione -			08/02/1996	Advertência	Jur.
		- Selecione -			10/11/1995	Transferência Indireta	Jur.
		- Selecione -			14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			20/11/2009	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -			28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊟ **Dados do Licenciamento**

Dados da Estação

Entidade: TV CORCOVADO S/A - CNPJ/CPF(54.313.531/0001-63)
Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
Indicativo: ZYB518

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 9
Classe PB: A

Características de Operação

Canal: **Classe:**

Rede: **Situação:**

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1288002) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 11

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A	Rio de Janeiro	01/11/1973	01/11/1988
FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	Rio de Janeiro	27/03/2003	27/03/2018
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	Rio de Janeiro	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	15/07/2004	15/07/2019
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	11/01/1999	11/01/2014
TV CORCOVADO S/A	Rio de Janeiro	20/08/1996	20/08/2011
TV OMEGA LTDA	Rio de Janeiro	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	16/01/2006	16/01/2021

Usuário: - **Data: 12/08/2016** **Hora: 11:05:48**

Registro 1 até 8 de 8 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet - Dados - TV Corcovado S/A (1288002) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 12

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.010729/2011-11		
Entidade: TV Corcovado S/A		
Localidade: Rio de Janeiro	**UF: RJ**	**Serviço: TV**
Período(s): 20.08.2011 à 20.08.2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**X**			**2; 179**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**X**			**180**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**X**			**181**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**X**			**2 (1126970)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**7-15 (2010-2005)** **182 (2013-2009)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**X**			**101 (2007-2011)** **183 (2012-2013)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**X**			**7 (1208226)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**X**			**48; 190**
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**X**			**49; 189**

Checklist (1288007) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 13

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**X**			**50; 185**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**51/52; 186**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**X**			**77; 187-188**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**X**			**3 (1126970)**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**X**			**4-9 (1126970)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**X**			**2-3 (0198002)** **2-3 (0203826) (0206881)**
16- Lista de Subscrição de Ações	**X**			**12-32 (1126970)** **4-22 (1251154)**
17- Laudo de Ensaio, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**16-37**
18- Laudo de Vistoria, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**X**			**38-45; 102/103; 136-144**

RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES							
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**1ª Instância**		**2ª Instância**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
		SIM	**NÃO**	**SIM**	**NÃO**		
17. Certidão de distribuição **cível da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez	**X**		**X**			**47-48 Positiva (0198002) (Cível – 1ª Instância- TJPR)** **50 (0198002) (Certidão - Processo nº 913/1999)** **51 (0198002) (Certidão - Processo nº 65.128/1997)** **52/53 (0198002) (Certidão - Processo nº 966/1992)**

							54 (0198002) (Certidão - Processo nº 34485/1986)
							55 (0198002) (Certidão - Processo nº 706/1986)
							56 (0198002) (Certidão - Processo nº 71.582/2001)
							57 (0198002) (Certidão - Processo nº 70.304/2000)
							58 (0198002) (Certidão - Processo nº 54.780/1986)
							59 (0198002) (Certidão - Processo nº 36/2004)
							60 (0198002) (Certidão - Processo nº 1424/1999)
							46-47 Positiva (0203826) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
							49 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 913/1999)
							50 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 65.128/1997)

								51/52 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 966/1992)
								53 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 34485/1986)
								54 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 706/1986)
								55 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 71.582/2001)
								56 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 70.304/2000)
								57 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 54.780/1986)
								58 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 36/2004)
								59 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 1424/1999)
								24/25 (1251154) (Cível – 1ª e 2ª Instância- TJPR)

		Flávio de Castro Martinez	X		X			**61-62 Positiva (0198002) (Cível – 1ª Instância- TJPR)**
								64 (0198002) (Certidão - Processo nº 65128/1997)
								65 (0198002) (Certidão - Processo nº 913/1999)
								66 (0198002) (Certidão - Processo nº 70304/2000)
								67/68 (0198002) (Certidão - Processo nº 966/1992)
								69 (0198002) (Certidão - Processo nº 1424/1999)
								70 (0198002) (Certidão - Processo nº 71582/2001)
								60-61 Positiva (0203826) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
								63 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 65128/1997)
								64 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 913/1999)

							65 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 70304/2000)
							66/67 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 966/1992)
							68 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 1424/1999)
							69 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 71582/2001)
							45 Positiva (1126970) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
							46/47 (1126970) (Certidão - Processo nº 50546/2002)
							48 Positiva (1126970) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
							49 (1126970) (Certidão - Processo nº 65128/1997)
							50 (1126970) (Certidão - Processo nº 913/1999)
							51-53 Positiva (1126970) (Cível – 2ª Instância- TJPR)

Mônica Martinez Bertagnoli	X		X			**71/73 Positiva (0198002) (Cível – 1ª Instância- TJPR)**
						74 (0198002) (Certidão - Processo nº 28515/2004)
						70/72 Positiva (0203826) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
						73 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 28515/2004)
						37-43 (1126970) (Cível – 1ª e 2ª Instância- TJPR)
Oscar Martinez Neto	X			X		**43-44 Positiva (0198002) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)**
						46 (0198002) (0206881) (Processo nº 36/2004)
						42-43 Positiva (0203826) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
						45 (0203826) (0206881) (Processo nº 36/2004)

							38 (1251154) (Processo nº 1563/2006)
							34-35 Positiva (1126970) (Cível – 2ª Instância- TJPR)
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**		**X**			**75/76 (0198002) (Cível – 1ª Instância- TJPR)**
							74/75 (0203826) (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJPR)
							42 (1126970) (Cível e Criminal – 1ª e 2ª Instância- TJPR)
							78/80/81/83 /84/85/87 (0198002) (Cível – 1ª Instância- TJRJ)
							77/79/80/82 /83/84/86 (0203826) 89 (0206881) (Cível – 1ª Instância- TJRJ)
18. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Estadual**, de 1ª e 2ª instância;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez	**X**		**X**			**49 (0198002) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)**
							48 (0203826) (0206881) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)

							26 (1251154) (Criminal – 1ª Instância- TJPR)
							27/28 (1251154) (Criminal – 1ª e 2ª Instância- TJPR)
	Flávio de Castro Martinez	**X**			**X**		**41 (1251154) (Criminal – 1ª Instância- TJPR)**
							63 (0198002) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)
							62 (0203826) (0206881) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)
							2-4 Positiva (1127015) (Criminal – 2ª Instância- TJPR)
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**		**X**			**51 (1251154) (Criminal – 1ª Instância- TJPR)**
							72 (0198002) (Execução Criminal – 1ª Instância- TJPR)

							72 (0203826) (0206881) (Execução Criminal – 1ª Instância-TJPR)
							58/59 (1126970) (Criminal – 2ª Instância-TJPR)
	Oscar Martinez Neto	**X**		**X**			**58 (1251154) (Criminal – 1ª Instância-TJPR)**
							45 (0198002) (Execução Criminal – 1ª Instância-TJPR)
							44 (020386) (0206881) (Execução Criminal – 1ª Instância-TJPR)
							55/56 (1126970) (Criminal – 2ª Instância-TJPR)
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**		**X**			**62 (1251154) (Criminal – 1ª Instância-TJPR)**
							77 (0198002) (Execução Criminal – 1ª Instância-TJPR)

							79/82/86/88 (0198002) (Criminal – 1ª Instância-TJRJ)
							76 (0203826) (0206881) (Execução Criminal – 1ª Instância-TJPR)
							78/81/85/87 (0203826) 90 (0206881) (Criminal – 1ª Instância-TJRJ)
							61/62 (1126970) (Criminal – 2ª Instância-TJPR)
19. Certidão de distribuição **cível da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez	**X**		**X**			**4-5 Positiva (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-JFPR)**
							6-7 (0203826) (0206881) 46/47 (1251154) (Certidão - Processo nº 93.00.01889-2)
							8-9 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 93.00.01890-6)
							10-11 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 2007.70.00.004926-5)

							12-(0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 0000106-86.2010.404.7008)
							13-14 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 200400003 49077)
							18-20 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 501241056 201040470 00)
							37-38 (0203826) 40-41 (0206881) (Certidão - Processo nº 5050039-30.2011.404.7000/PR)
							30 (1251154) (Cível/Criminal – 1ª e 2ª Instância-TRF 4 Região)
	Flávio de Castro Martinez	**X**		**X**			**21/22 Positiva (0203826) (0206881) ; 12/13; 30/31 Positiva (1127015) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-JFPR)**
							23-24 (0203826) (0206881) 46/47(1251154) (Certidão - Processo nº 93.00.01889-2)

							25-26 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 93.00.0189 0-6)
							27-28 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 93.00.0202 2-6)
							29-30 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 99.00.0184 1-9)
							33-35 (0203826) (0206881) (Certidão - Processo nº 2007.70.01. 004400-8)
							14-15; 32 (1127015) (Certidão - Processo nº 93.00.0188 9-2)
							16; 34 (1127015) (Certidão - Processo nº 99.00.0184 1-9)
							19-21; 37-40 (1127015) (Certidão - Processo nº 2007.70.01. 004400-8)
							17-18; 35/36 (1127015) (Certidão - Processo nº 2006.70.01. 006233-0)
							46/47 (1251154) (Certidão - Processo nº 5010509-43.2016.4.0 4.7000)

							22; 40 (1127015) (Cível/Criminal – 2ª Instância-TRF 4ª Região)
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**		**X**			**41 (0198002) (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-TRF 4ª Região)**
							26 (1127015) (Cível e Criminal – 2ª Instância-TRF 4 Região)
	Oscar Martinez Neto	**X**		**X**			**36 Positiva (0203826) 39 (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-TRF 4ª Região)**
							37-38 (0203826) 40-41 (0206881) (Certidão - Processo nº 5050039-30.2011.404.7000/PR)
							24 (1127015) (Cível e Criminal – 2ª Instância-TRF 4 Região)
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**		**X**			**40 (0198002) (Cível/Criminal – 1ª Instância-TJRJ)**

							39 (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-TJRJ)
							40 (0203826); 43 (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-TRF 4ª Região)
							41 (0198002); 10 ; 28(1127015) (Cível/Criminal – 2ª Instância-TRF 4ª Região)
20. Certidão de distribuição **criminal da Justiça Federal**, de 1ª e 2ª instância;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez	**X**		**X**			**4-5 (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-TRF 4ª Região)**
							30 (1251154) (Cível/Criminal – 1ª e 2ª Instância-TRF 4 Região)
	Flávio de Castro Martinez	**X**		**X**			**21/22 (0203826) (0206881) ; 12/13; 30/31 (1127015) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância-JFPR)**
							22; 40 (1127015) (Cível/Criminal – 2ª Instância-TRF 4ª Região)

Mônica Martinez Bertagnoli	**X**		**X**			**41 (0198002) (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TRF 4ª Região)**
						26 (1127015) (Cível e Criminal – 2ª Instância- TRF 4 Região)
						8 (1126970) (Cível e Criminal – 2ª Instância- TRF 4 Região)
						26 (1127015) (Cível e Criminal – 2ª Instância- TRF 4 Região)
Oscar Martinez Neto	**X**		**X**			**36 (0203826) 39 (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TRF 4ª Região)**
						24 (1127015) (Cível e Criminal – 2ª Instância- TRF 4 Região)
	X		**X**			**40 (0198002) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TJRJ)**

	Sandra de Magalhães Martinez						**39 (0203826) (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TJRJ)**
							40 (0203826); 43 (0206881) (Cível/Criminal – 1ª Instância- TRF 4ª Região)
							41 (0198002); 10 ; 28(1127015) (Cível/Criminal – 2ª Instância- TRF 4ª Região)
							2 (0316224) (Criminal – 2ª Instância- TRF 4ª Região)
DOCUMENTOS	**NOME (S)**	**SIM**		**NAO**		**NÃO SE APLICA**	**Fl(S).**
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez					**X**	
	Flávio de Castro Martinez	**X**					**48 (1127015)**
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**					**43 (1127015)**
	Osccar Martinez Neto	**X**					**42 (1127015)**
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**					**44 (1127015)**
22- certidão **criminal da Justiça Eleitoral**;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez					**X**	
	Flávio de Castro Martinez	**X**					**56 (1127015)**
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**					**52 (1127015)**
	Osccar Martinez Neto	**X**					**50 (1127015)**
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**					**53 (1127015)**

23- certidões de **protestos de títulos**;	(Espólio) José Carlos de Castro Martinez	**X**			**35 (1251154) (Curitiba - PR) 3º Ofício Distribuidor (1º a 6º Cartório Protesto)**
	Flávio de Castro Martinez	**X**			**64 (1127015) (Curitiba/ PR) 3º Ofício Distribuidor (1º a 6º Cartório Protesto)**
	Mônica Martinez Bertagnoli	**X**			**60 (1127015) (Curitiba/ PR) 3º Ofício Distribuidor (1º a 6º Cartório Protesto)**
	Osccar Martinez Neto	**X**			**58 (1127015); 57 (1251154) (Curitiba/ PR) 3º Ofício Distribuidor (1º a 6º Cartório Protesto)**
	Sandra de Magalhães Martinez	**X**			**62 (1127015) (Curitiba/ PR) 3º Ofício Distribuidor (1º a 6º Cartório Protesto)**
OBS: em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.					

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
- O Cartório do 3º Ofício Distribuidor abrange todos os cartórios (1ºao 6º) referente a consulta de nada consta de Protestos de Títulos de Curitiba/PR - As certidões **51-53 – Positiva (1126970) (Cível – 2ª Instância- TJPR) e 2-4 Positiva (1127015) (Criminal – 2ª Instância- TJPR)** constam informações processuais dos processos relacionais e os processos listados já se encontram todos baixados.
Analista: Sérgio Rossi Cargo: Analista

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 53000.010729/2011-11.

Senhor Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas - CGAO,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à TV Corcovado S/A, para executar o serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 17/08/2016, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1288296** e o código CRC **A7BC7779**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 54313531000163 Pesquisar

Razão Social: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **Estado:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** Rio de Janeiro **SubDistrito:** São Cristovão
Telefone: 21 21131650 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA, 134
Número: . **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **Estado:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8603
SCRAD Técnico: 6684
Data Limite Instalação:
Fistel: 01008013749

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/08/1996
Número do Processo: 0

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
	85841		Decreto	PR	25/03/1981	26/03/1981		Outorga	Jur.
	10		Exposição de Motivos	MC	30/01/1985	01/02/1985		Cisão	Jur.
	70286		Despacho	MC	07/02/1986			Multa	Jur.
	1386		Ofício	MC	29/06/1987			Advertência	Jur.

Outros (origem externa) SRD (1306456) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 33

	130191	Despacho	MC	13/01/1991		Advertência	Jur.
	220291	Despacho	MC	22/02/1991		Advertência	Jur.
	80391	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
	803	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
	110391	Despacho	MC	11/03/1991		Advertência	Jur.
	130591	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
	1305	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jur.
	160392	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
	1603	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
	111111	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
	104	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
	90492	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jur.
	100492	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
	1004	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
	270592	Despacho	MC	27/05/1992		Advertência	Jur.
	10992	Despacho	MC	01/09/1992		Advertência	Jur.
	120992	Despacho	MC	12/09/1992		Advertência	Jur.
	260995	Despacho	MC	26/09/1995	08/02/1996	Advertência	Jur.
	82	Exposição de Motivos	PR	27/10/1995	10/11/1995	Transferência Indireta	Jur.
	285	Portaria	SSCE	10/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	19/11/2009	20/11/2009	Renovação	Jur.
	29	Despacho	DMC-SC	13/12/2011		Substituição de Equipamento	Téc.
	28	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ Característica da Estação Instalada

⊟ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV CORCOVADO S/A - CNPJ/CPF(54.313.531/0001-63)
Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ
Indicativo: ZYB518

Situação: Entidade não possui débitos
Canal PB: 9
Classe PB: A

Características de Operação

Canal: 9 - 186.00 - 192.00 MHz **Classe:**

Rede: Rádio e Televisão OM Ltda. **Situação:** Afiliada

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

Outros (origem externa) SRD (1306456) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 34

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.313.531/0001-63

TV CORCOVADO S/A											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/02/2017 **Hora:** 14:48:24

Anexo SIACCO (1699176) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 35

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 055.783.378-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72727	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/02/2017 **Hora:** 14:48:40

Anexo SIACCO (1699176) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 36

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 654.342.428-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72730	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/02/2017 **Hora:** 14:48:51

Anexo SIACCO (1699176) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 37

ANATEL

BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 859.637.479-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/02/2017 **Hora:** 14:49:16

Anexo SIACCO (1699176) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 38



BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 814.892.189-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/02/2017 **Hora:** 14:49:24

Anexo SIACCO (1699176) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 39



BOA TARDE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 093.314.477-60

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/02/2017 **Hora:** 14:49:35

Anexo SIACCO (1699176) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 40

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

Processo n°**:** **53000.010729/2011-11**
Interessado(a): **TV CORCOVADO S/A (TV CORCOVADO)**

1. Em atenção à solicitação de informações manifestada por meio do Despacho Interno SLPOS 1288296 , comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela TV CORCOVADO S/A (TV CORCOVADO), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Rio de Janeiro/RJ, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

2. Isso posto, restitua-se o processo acima mencionado ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS, para que que sejam tomadas as providências que julgar necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 22/08/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1306457** e o código CRC **1D0A625B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº 53000.010729/2011-11

1. Tendo em vista os laudos de ensaio dos transmissores e de vistoria técnica, apresentados às fls. 16 a 37 (0197804) e 38-45; 102/103; 136-144 (0197804), pela TV Corcovado S/A, executante do serviço de radiodifusão sonora de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com vistas à renovação da referida concessão, encaminho os autos a Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações do estado de Minas Gerais - DRMCTIC-MG, para análise e providências que julgar pertinentes.

2. Após a adoção das medidas de estilo solicito seja o Subgrupo Legal de Pós-Outorga - SLPOS informado quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 13/10/2016, às 12:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1426059** e o código CRC **FDB9FEB4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Perfil das Empresas - TV CORCOVADO S/A

CNPJ: 54313531000163
Presidente:
Endereço: RUA GENERAL PADILHA - SAO CRISTOVAO
E-mail: cntrio@cntrio.com.br
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Quantidade Ordinárias	Valor Ordinárias	Quantidade Preferenciais	Valor Preferenciais
055.783.378-72	(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	740.000	199.800,00	0	0,00
654.342.428-15	FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	740.000	199.800,00	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
093.314.477-60	SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	DIRETORA	
814.892.189-04	OSCAR MARTINEZ NETO	DIRETOR PRESIDENTE	
859.637.479-53	MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	DIRETORA	

Registro 1 até 3 de 3 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Lucilio Augusto Petrucci
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9
Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:
Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento: 30/08/2016 08:12:42

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Fase: 3 - Licenciada
Nº Fistel: 01008013749

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Rio de Janeiro/RJ
Latitude: 22S543600
Longitude: 43W103216
Raio: 120

Coordenadas Geográficas

Latitude: 22 ° 56 ' 57 " 00 Sul
Longitude: 43 ° 13 ' 45 " 00
Local Específico: (opcional)
Coordenada pré-fixada?: Sim
Coordenada em Sítio?: Não

Características

Potência ERP Máxima: 0,0000 Ex.: 1234,5678
Canal: 9
Freqüência: 191,75
Canal Educativo?: Não
Decalagem: Sem Decalagem

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

>>Inclusão de Potência Determinada

Tipo	Dir.Inicial(graus)	Dir.Final(graus)	Altura(m)	ERP(KW)
Azimute Setor	0		716	149
Azimute Setor	2		719	105
Azimute Setor	13		734	86
Azimute Setor	30		742	157
Azimute Setor	59		639	115
Azimute Setor	60		635	143
Azimute Setor	76		706	189
Azimute Setor	90		679	42
Azimute Setor	120		681	99
Azimute Setor	210		537	54
Azimute Setor	240		373	139
Azimute Setor	253		350	189
Azimute Setor	264		305	84
Azimute Setor	267		237	48
Azimute Setor	270		264	62
Azimute Setor	279		331	179

Azimute / Setor	300		637	2132
Azimute / Setor	330		719	924

Histórico / Observações

Histórico: SSR17/87,SSC26/97 Coordenadas corrigidas em 29/3/07. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.

Máximo: 250 **Digitados: 145**

Observação: Coordenada pré-fixada 22S5657,43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO

Máximo: 250 **Digitados: 111**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 54313531000163 Pesquisar

Razão Social: TV CORCOVADO S/A

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** Integral

Endereço Sede

País: Brasil

Número do CEP: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA

Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **Estado:** RJ

Município: Rio de Janeiro **Distrito:** Rio de Janeiro **SubDistrito:** São Cristovão

Telefone: 21 21131650 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Número do CEP: 20920390 **Logradouro:** RUA GENERAL PADILHA, 134

Número: . **Complemento:** **Bairro:** SAO CRISTOVAO **Estado:** RJ

Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 8603 **Data Publicação Contrato/Convênio:** 20/08/1996

SCRAD Técnico: 6684

Data Limite Instalação: **Número do Processo:** 0

Fistel: 01008013749

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		85841	Decreto	PR	25/03/1981	26/03/1981	Outorga	Jur.
		10	Exposição de Motivos	MC	30/01/1985	01/02/1985	Cisão	Jur.
		70286	Despacho	MC	07/02/1986		Multa	Jur.
		1386	Ofício	MC	29/06/1987		Advertência	Jur.
		130191	Despacho	MC	13/01/1991		Advertência	Jur.
		220291	Despacho	MC	22/02/1991		Advertência	Jur.
		80391	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
		803	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jur.
		110391	Despacho	MC	11/03/1991		Advertência	Jur.
		130591	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
		1305	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jur.
		250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jur.
		160392	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
		1603	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
		111111	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jur.
		10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
		104	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jur.
		90492	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jur.

	100492	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
	1004	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jur.
	270592	Despacho	MC	27/05/1992		Advertência	Jur.
	10992	Despacho	MC	01/09/1992		Advertência	Jur.
	120992	Despacho	MC	12/09/1992		Advertência	Jur.
	260995	Despacho	MC	26/09/1995	08/02/1996	Advertência	Jur.
	82	Exposição de Motivos	PR	27/10/1995	10/11/1995	Transferência Indireta	Jur.
	285	Portaria	SSCE	10/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
	0	Decreto	PR	19/11/2009	20/11/2009	Renovação	Jur.
	29	Despacho	DMC-SC	13/12/2011		Substituição de Equipamento	Téc.
	28	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 20261270 **Logradouro:** ESTRADA ROQUETE PINTO
Número: s/n **Complemento:** Morro do Sumaré **Bairro:** ALTO DA BOA VISTA **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** Rio de Janeiro **SubDistrito:**

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 22S543600 **Longitude:** 43W103216 **Raio:** 120

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 22S565700 **Longitude:** 43W134500

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

WGS-84: **Coordenada de acordo com o sistema WGS-84.**

Informações da Estação

Cota Base Torre: 621 m

Coordenadas Geográficas (PB)

Latitude: 22S565700 **Longitude:** 43W134500 **Coordenada pré-fixada no Plano Básico.**

Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 21000000 **Logradouro:** RUA GENARAL PADILHA
Número: 134 **Complemento:** **Bairro:** SÃO CRISTOVÃO **UF:** RJ
Município: Rio de Janeiro **Distrito:** **SubDistrito:**

Estúdio Auxiliar

Não Cadastrado

» Estação Principal

Antena Principal

Fabricante: RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.
Modelo: ARRAY AT13-220 **Ganho:** 7,78 dBd
Polarização: Horizontal **Orient. NV:** 77 graus
Beam-Tilt: 0 graus **Preenchimento de nulos:** 0 (%)
HCI: 143 metros
Descrição: SUPERTURNSTILE

Máximo: 200 **Digitados: 14**

Transmissor Principal

Código Equipamento: 000530301684 Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)
Potência: 4,4 kW
Fabricante: GatesAir Inc.
Modelo: HT20HS
Validade:
Potência Equipamento: W

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha Transmissão

Fabricante: ANDREW CORPORATION

Modelo: HJ11-50 **Impedância:** 50 ohms

Comprimento: 160 m **Atenuação:** 0,53 dB/100m

» Potência Efetiva Irradiada

Potência Irradiada

$ERP_{MAX}(P_T \times G \times E_F)$: 15.5 kW Ex.: 1234,5678

OBS: Preenchimento mínimo de 12 radiais (Azimute, Altura e ERP)

Radial	Azimute (graus)	Altura (m)	ERP (kW)
1	133	617	0.274
2	193	644	3.145
3	208	576	6.85
4	223	453	4.472
5	238	372	11.034
6	253	516	11.514
7	268	461	4.424
8	283	510	3.703
9	298	602	5.071
10	313	712	0.963
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
VM		546.3	5.145

» Estação Auxiliar

Antena Auxiliar

Fabricante:

Modelo: **Ganho:** dBd

Polarização: **Orient. NV:** graus

Beam-Tilt: graus **Preenchimento de nulos:** (%)

HCI: metros

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 0

Transmissor Auxiliar

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Transmissor Auxiliar 2

Código Equipamento: Ex.: (Produto)(Ano)(Solicitante)(Fabricante)

Potência: kW

OBS.: Para consultar produtos, Clique Aqui.

Linha de Transmissão Auxiliar

Fabricante:

Outros (origem externa) SRD (1452256) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 47

Modelo: | **Impedância:** ohms

Comprimento: m | **Atenuação:** dB/100m

» Número do Processo e Observações Gerais

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53000 . 002750 / 2005 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 29101 . 141276 / 1981 Ex.: 53521.000235/2003 Checar

Observação: Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados: 0**

» Responsável Técnico

Responsável Técnico

CPF do RT: Pesquisar

Nome do Responsável:

Número do Crea: | **UF Crea:**

Endereço: | **Número:**

Complemento: | **EMail:**

Município: | **UF:**

DDD: | **Telefone:**

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: TV CORCOVADO S/A - CNPJ/CPF(54.313.531/0001-63) | **Situação:** Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

Município/UF: RIO DE JANEIRO/RJ | **Canal PB:** 9

Indicativo: ZYB518 | **Classe PB:** A

Características de Operação

Canal: 9 - 186.00 - 192.00 MHz | **Classe:**

Rede: Rádio e Televisão OM Ltda. | **Situação:** Afiliada

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	00:00	24:00	

Tela Inicial Imprimir

Outros (origem externa) SRD (1452256) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 48

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

FLS: 001/001

DESCRIÇÃO DO SISTEMA

Nome/Razão Social: TV CORCOVADO S/A		**CNPJ:** 54.313.531/0001-63
Nome Fantasia:		**Fistel:** 01008013749
Serviço: Radiodifusão de Sons e Imagens		**UF:** RJ
Localidade: RIO DE JANEIRO		**Classe PB:** A **Classe OP:**
Canal PB: 9 (nove) **Canal OP:** 9	**Freqüência PB:** 186 MHz a 192 M MHz	**Freqüência OP:** 186 - 192 MHz
Num. Estação: 5534844	**Indicativo:** ZYB518	**Telefone (Sede):** 21131650

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO

1 - LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO

Logradouro: ESTRADA ROQUETE PINTO **Número:** s/n **Bairro:** ALTO DA BOA VISTA

Localidade: RIO DE JANEIRO **UF:** RJ

Latitude: 22º 56' 57" 00" S **Longitude:** 43º 13' 45" 00" W **Cota da Base da Torre:** 621 metros

***Coordenadas de acordo com o sistema WGS-84.**

2 - EQUIPAMENTOS DA ESTAÇÃO

2.1 - TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: GatesAir Inc.
Modelo: HT20HS
Código de homologação: 000530301684
Potência Operação: 4,4 kW

2.2 - TRANSMISSOR AUXILIAR

Fabricante:
Modelo:
Código de homologação:
Potência Operação: kW

2.3 - ANTENA PRINCIPAL

Fabricante: RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.
Modelo: ARRAY AT13-220
GMAX: 7,78 dBd
Polarização: Horizontal
HCI: 143 metros
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): 0º
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): 0%
Orientação do Zero do diagrama: 283º em relação ao norte verdadeiro
Descrição da Antena: SUPERTURNSTILE

2.4 - ANTENA AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
GMAX: ***
Polarização: ***
HCI: ***
Inclinação de Feixe (Beam-Tilt): ***
Preenchimento de Nulos (Null-Fill): ***
Orientação do Zero do diagrama: *****
Descrição da Antena: ***

2.5 - LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW CORPORATION
Modelo: HJ11-50
Comprimento: 160 m
Impedância: 50 Ohms
Atenuação: 0,53 dB/100m

2.6 - LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR

Fabricante: ***
Modelo: ***
Comprimento: ***
Impedância: ***
Atenuação: ***

3 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA

ERPMAX (PT x G x EF) : 15,5kW **VM**

AZIMUTE(graus)	133	193	208	223	238	253	268	283	298	313	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****
HSNMT(metros)	617	644	576	453	372	516	461	510	602	712	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	546,3
ERP(kW)	0,274	3,145	6,85	4,472	11,034	11,514	4,424	3,703	5,071	0,963	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	****	5,145

VM: **HSNMT(metros):** 546,3 **ERP (kW):** 5,145

4 - OBSERVAÇÕES:

***

Legenda

- GMAX: Ganho do sistema irradiante na direção de máxima irradiação.
- HCI: Altura do centro de irradiação da antena em relação a cota da base da torre.

5 - LOCALIZAÇÃO DOS ESTÚDIOS

5.1 - ESTÚDIO PRINCIPAL

Logradouro: RUA GENARAL PADILHA
Número: 134
Bairro: SÃO CRISTOVÃO
Localidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

5.2 - ESTÚDIO AUXILIAR

Logradouro: ***
Número: ***
Bairro: ***
Localidade/UF: ***

Outros (origem externa) DESC. SIST. LICENCIADA (1452300) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 49

6 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim
Domingo	Sábado	00:00	24:00

Consulta para uso exclusivo da ANATEL.

Local de Emissão:
/

Data da Emissão:
09/11/2016 11:24:43

Tela Inicial

Outros (origem externa) DESC. SIST. LICENCIADA (1452300) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 50

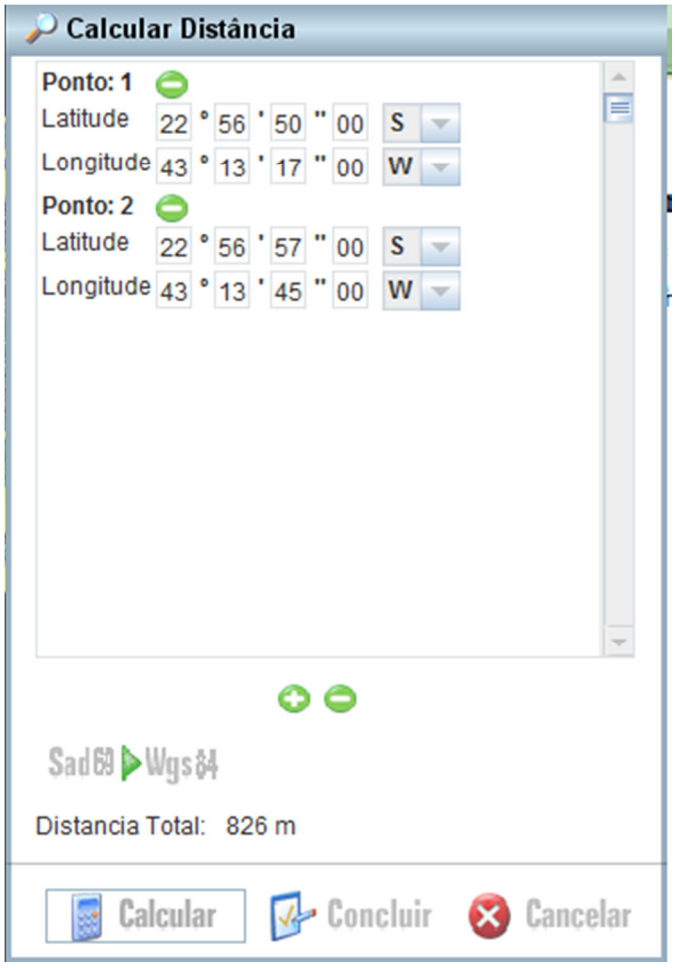
Calcular Distância
Ponto: 1
Latitude 22 ° 56 ' 50 " 00 S
Longitude 43 ° 13 ' 17 " 00 W
Ponto: 2
Latitude 22 ° 56 ' 57 " 00 S
Longitude 43 ° 13 ' 45 " 00 W
Sad69
Wgs84
Distancia Total: 826 m
Calcular
Concluir
Cancelar

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Lucilio Augusto Petrucci

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» ***Descrição do Sistema*** | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta de Descrição do Sistema - TV

Rio de Janeiro/RJ

Canal	Classe	Entidade	Localidade	Fase	Situação
11+	E	TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA		3	
13	E	TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA		3	K
2 E	A	EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S/A		3	P
26+ E	E	FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA		3	A
4-	E	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.		3	K
7+	E	RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA		3	K

Usuário: anatel\lucilio.mc - Lucilio Augusto Petrucci **Data:** 09/11/2016 **Hora:** 11:20:31

Registro 1 até 6 de 6 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

668-4

21/06/2010
142 SEÇÃO 1

PORTARIA n.º 246 , de 15 de JUNHO de 2010.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando as disposições do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 53000.032777/2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o local de instalação e a utilização dos equipamentos da estação digital da **TV CORCOVADO S/A**, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal digital 27 (vinte e sete), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Determinar que a entidade indique o nome do fabricante, o modelo e o código de certificação do transmissor de 9 kW, na ocasião da solicitação do licenciamento da estação.

Art. 3º A estação somente poderá entrar em operação após a obtenção do uso da radiofreqüência associado ao Serviço, e seu início efetivo, condicionada à emissão da respectiva Licença de Funcionamento pelo Ministério das Comunicações.

Art. 4º Determinar que, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, **contado a partir da data de publicação desta Portaria**, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e apresente, juntamente com o requerimento de licenciamento, o formulário de vistoria conforme Portaria nº 159, de 8 de abril de 2009, publicada no D.O.U. de 9 de abril de 2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE DOS SANTOS

Outros (origem externa) PORTARIA Nº 246 DE 15/06/10 DOU 21/06/2010 (1486464) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 53

ANEXO À PORTARIA n.º 246 /2010 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE		
Denominação: TV CORCOVADO S/A		
Localidade: RIO DE JANEIRO		UF: RJ
Canal: 27 (vinte e sete)	Freqüência: 548 - 554 MHz	

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL		
Logradouro: MORRO DO SUMARÉ, BAIRRO COMPRIDO		
Localidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ	Coordenadas Geográficas: 22°56'57"S; 43°13'45"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA GENERAL PADILHA, Nº 144, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
Localidade/UF: RIO DE JANEIRO / RJ

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: *Observar o artigo 2º da Portaria*		
Modelo:	Pot. Operação: 9 kW	Certificação:

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL				
Fabricante: RYMSA				Modelo: 40 X PAINEL AT15-250
Cota Base da Torre: 755 m	Altura Centro Geométrico: 137 m	Azimute de Orientação: 0° NV	Beam-tilt: 1,5°	Ganho max.: 5,2 dBd
Tipo: Omnidirecional		Polarização: Horizontal		

LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
Fabricante: ANDREW - COMMSCOPE			Modelo: HJ11-50
Comprimento: 155 m	Eficiência: 32 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,987 dB/100m

Outros (origem externa) ANEXO PORTARIA Nº 246 DE 15/06/10 DOU 21/06/2010 (1486469) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 54

ANEXO À PORTARIA n.º 246 /2010 - FOLHA 2 DE 2

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (°)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
60	850	3,21
120	870	3,21
210	846	4,39
216	814	8,22
240	725	3,21
252	665	8,22
270	592	5,44
288	627	8,22
300	750	3,21
324	848	8,22
VALORES MÉDIOS:	**758,7**	**5,55**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

Outros (origem externa) ANEXO PORTARIA Nº 246 DE 15/06/10 DOU 21/06/2010 (1486469) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 55

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044847/2004-02,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, por quinze anos, a partir de 15 de março de 2006, a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda. pelo Decreto nº 99.059, de 7 de março de 1.990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 76, de 14 de março 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019523/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 19 de agosto de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 96.337, de 14 de julho 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008137/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 3 de maio de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Corcovado S.A. pelo Decreto nº 516 de 18 de janeiro de 1962, posteriormente transferida à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 84.480, de 14 de fevereiro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021878/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 47.294, de 27 de novembro de 1959, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 1991, renovada pelo Decreto de 6 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 16 de maio de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e de imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009630/2003-67,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda. pelo Decreto nº 96.658, de 6 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000565/96,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., inicialmente concedida ao SBT-Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, e posteriormente transferida, em decorrência de cisão parcial, à TV Corcovado S.A., de acordo com a Exposição de Motivos nº 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

MINISTÉRIO DA CULTURA

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Regulamento da Ordem do Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 1.711, de 22 de novembro de 1995, resolve

A D M I T I R,

na Ordem do Mérito Cultural, as seguintes personalidades que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura do País:

NA CLASSE DE GRÃ-CRUZ:

ANTÔNIO EMÍLIO LEITE COUTO (Mia Couto);

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA (Patativa do Assaré - **in memoriam**);

ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO (Bispo do Rosário - **in memoriam**);

ATAULFO ALVES DE SOUZA (**in memoriam**);

BEATRIZ SARLO;

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS;

FRANCISCO ANYSIO DE OLIVEIRA PAULA FILHO (Chico Anysio);

HELENY FERREIRA TELLES GUARIBA (Heleny Guariba - **in memoriam**);

JOSÉ CARLOS ARANHA MANGA (Carlos Manga);

JOSÉ EDUARDO AGUALUSA ALVES CUNHA (José Eduardo Agualusa);

MANOEL CANDIDO PINTO DE OLIVEIRA (Manoel de Oliveira);

MARIA DO CARMO MIRANDA SEBASTIAN (Carmen Miranda - **in memoriam**);

OSWALDO ALVES PEREIRA (Noca da Portela);

PAULO EMÍLIO VANZOLINI;

RAUL SANTOS SEIXAS (Raul Seixas - **in memoriam**);

ROBERTO BURLE MARX (Burle Marx - **in memoriam**);

SERGIO ROBERTO SANTOS RODRIGUES (Sergio Rodrigues);

VITALINO PEREIRA DOS SANTOS (Mestre Vitalino - **in memoriam**);

Outros (origem externa) ANEXO PORTARIA Nº 246 DE 15/06/10 DOU 21/06/2010 (1486469) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES.

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **00053-03-01684**

Validade: **Suspensa em 24/11/2009**

Emissão: **03/08/2009**

Solicitante:

AVIAT NETWORKS BRASIL SERV. EM COMUNICAÇÕES LTDA.
ALAMEDA ARAGUAIA 933 5º ANDAR SALA 57 ALPHAVILLE INDUSTRIAL
6455000 BARUERI SP

Fabricante:

HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS
3200 WISMANN LANE
QUINCY, IL 62305

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TRB-TEL-02.032 , emitido pelo **OCD - TÜV Rheinland Brasil**. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do(s) serviço(s) ou aplicação(ões) a que se destina.

SUSPENSO

Tipo:

Transmissor de Televisão - Categoria II

Modelo(s):

HT15LS	**HT10HS**	**HT60HS**	**HT20LS-i**	**HT15HS-i**
HT20LS	**HT15HS**	**HTEL10LS**	**HT30LS-i**	**HT20HS-i**
HT30LS	**HT20HS**	**HTEL10HS**	**HT33LSP-i**	**HT30HS-i**
HT33LSP	**HT30HS**	**HTEL20DLS**	**HT44LSP-i**	**HT30HSP-i**
HT44LSP	**HT30HSP**	**HTEL20DHS**	**HT45LS-i**	**HT40HSP-i**
HT45LS	**HT40HSP**	**HT10LS-i**	**HT60LS-i**	**HT45HS-i**
HT60LS	**HT45HS**	**HT15LS-i**	**HT10HS-i**	**HT60HS-i**

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

Características técnicas básica

Faixa de Freqüências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
54,0 a 216,0	60,0	5M45C3F, 550KF3E

Observações:

Quando do seu fornecimento, os pro devem estar ajustados na(s) potência(s) e freqüência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 06/02/2006.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira

Gerente de Certificação e Numeração

Imprimir Documento | Fechar | Voltar

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – TV

Processo nº 53000.010729/2011-11	
Canal: 9 Faixa: 186 - 192 MHz	CNPJ: 54.313.531/0001-63
Localidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Entidade: TV CORCOVADO S/A	

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

(marcar com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item).

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**
1) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S
3) **LAUDO DE VISTORIA** (subitem 11.3 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/2001)	**STATUS**
3.1) Identificação: a) Nome da Entidade; b) Endereço Sede.	S*
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Enderenço completo do(s) estúdio(s).	S*
3.3) Transmissor: a) Fabricante; b) Modelo; c) Homologação/Certificação; d) Potência de operação de vídeo; e) Potência medida de vídeo (± *2%*); f) Potência de operação de áudio; g) Potência medida de áudio (*Entre 0,1 e 0,12 da Pot. de vídeo*); h) Frequência de operação de vídeo; i) Frequência medida de vídeo (± *500 Hz*); j) Frequência de operação de áudio; k) Frequência medida de áudio (± *500 Hz*).	S
3.4) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de Elementos; d) Tipo; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Azimute de orientação (NV).	S
3.5) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo.	S
3.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S
3.7) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	N
3.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de TV." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	N
3.9) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	N
3.10) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	
4) **LAUDO DE ENSAIO** (subitem 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/2001)	**STATUS**
4.1) Entidade: [Nome e Endereço completo].	S
4.2) Ensaio: [Motivo, Endereço completo do local do ensaio, e Data em que foi realizado].	S
4.3) Fabricante: [Nome, Modelo do Equipamento, Número de Série, Ano de Fabricação, Código de certificação, e Procedência].	S*
4.4) Descrição do Equipamento: [Função do Equipamento, Sinal de Entrada, Canal de Operação, Faixa de Frequência do Canal, Potência Nominal (de operação), Potência Mínima, e Alimentação].	S
4.5) Medições:	
4.5.1) Estabilidade de Frequência: a) Oscilador: (Sintetizado a PLL / a Cristal) Estabilidade da frequência do oscilador: (± *500 Hz*) b) Por variação de tempo de funcionamento: Estabilidade da frequência das portadoras: (± *500 Hz*) c) Por variação da tensão de alimentação: Estabilidade da frequência das portadoras por variação de ± 15% da tensão: (± *500 Hz*) d) Por Variação da Temperatura Ambiente: Estabilidade da frequência das portadoras por variação de temperatura entre + 10º e + 50º C: (± *500 Hz*)	S
4.5.2) Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (com relação à Potência de Pico de Vídeo): a) Atenuação de harmônicos em relação às frequências das portadoras de Vídeo e Áudio: (*40+Log P(W) dB para P 100W e 60 dB para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF*) b) Atenuação de emissões específicas fora da faixa em relação à frequência da portadora de Vídeo. *-4,25* (*40+Log P(W) dB para P 100W e 60 dB para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF*) / -3,58 (*42 dB*) / -1,25 (*20 dB*) / +4,75 (*20 dB*) / +7,75 *-4,25* (*40+Log P(W) dB para P 100W e 60 dB para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF*)	S
4.5.3) Potência de Saída: [*Pv: ± 2% x PN (ou Pop)*] e [*PA: Entre 0,1 e 0,12 da Pv*]	S
4.5.4) Compressão de Sincronismo: [*2 UNV para PN (Pop) / 2 UNV para +2% PN (Pop)*]	S
4.5.5) Produtos de Intermodulação:	S

[*dentro do canal 53 dB / fora do canal 52 dB para P 100W ou 60 dB para P > 100W*]	
4.5.6) Relação S/R de Vídeo [*Baixa frequência 40 dB / Alta frequência 48 dB*]	S
4.5.7) Observações Visuais (Verificação): [Toda estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra; Interruptores de segurança ("interlocks") nas portas e tampas onde exista tensões acima de 350 V; Existência de tomadas externas para medição de frequências (Vídeo, Áudio e Oscilador)].	S
4.5.8) Controle Automático de Silenciamento: [O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo)]	S
4.5.9) Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado; b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária); c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro; d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada).	S
4.6) Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100 Watts:	
4.6.1) Características de Modulação de Vídeo: [Retardo Croma-Luminância (*±50 ns*) / Resposta da faixa de vídeo (*± 1 dB*) / Fase diferencial (*± 5°*) / Ganho diferencial (*± 5%*) / Não Linearidade de Luminância (*± 5%*)]	S
4.6.2) Características de Retardo de Grupo: [0,20 MHz (*±50 ns*) / 1,00 MHz (*±50 ns*) / 2,10 MHz (*±50 ns*) / 3,00 MHz (*±45 ns*) / 3,58 MHz (*-170 a -220 ns*) / 4,00 MHz (*-275 a 375 ns*) / 4,18 MHz (*-300 a -400 ns*)]	S
4.6.3) Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo: [3,58 MHz (*-42 dB*) / -1,25 MHz (*-20 dB*) / > -1,25 MHz < -0,75 MHz (*1 dB*) / -0,75 MHz (*-3 à 1 dB*) / > -0,20 MHz 1,20 MHz (*-1,5 à 1 dB*) / 1,25 MHz (*Referência*) / 3,58 MHz (*-1 à 1 dB*) / 4,00 MHz (*-1 à 1 dB*) / 4,20 MHz (*-3 à 1 dB*) / > 4,2 MHz < 4,475 MHz (*1 dB*) / 4,475 MHz (*-20 dB*) / 4,50 MHz (< *-24 dB*) p/ transmissor com Áudio/Vídeo separados)]	S
4.6.4) Resposta de Áudio: [50 Hz (*-4 e 0 dB*) / 100 Hz (*-3 e 0 dB*) / 400 Hz (*-2,9 e 0,2 dB*) / 1000 Hz (*-2,2 e 0,8 dB*) / 2000 Hz (*-0,2 e 2,8 dB*) / 5000 Hz (*5,1 e 8,1 dB*) / 7500 Hz (*8,2 e 11,4 dB*) / 10000 Hz (*9,9 e 13,6 dB*) / 15000 Hz (*12,2 e 17,0 dB*)]	S
4.6.5) Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 kHz: [*1% para as frequências 50, 100, 1000, 2000, 5000, 75000, 10000 e 15.000 Hz*]	S
4.6.6) Nível de Ruído FM (correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz): [*53 dB, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz*]	S
4.6.7) Nível de Ruído AM (correspondente a 100% de modulação da portadora): [*50 dB, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz*]	S
4.7) Medições para Gerador de Estéreo:	
4.7.1) Resposta de Áudio Frequência do Canal Principal [100%, 50% e 25% modulação (desvio de ± 25 kHz, ± 12,5 kHz e ± 6,25 kHz, respectivamente)]: [50 Hz (*-4 e 0 dB*) / 100 Hz (*-3 e 0 dB*) / 400 Hz (*-2,9 e 0,2 dB*) / 1000 Hz (*-2,2 e 0,8 dB*) / 2000 Hz (*-0,2 e 2,8 dB*) / 5000 Hz (*5,1 e 8,1 dB*) / 10000 Hz (*9,9 e 13,6 dB*) / 14000 Hz (*11,7 e 16,4 dB*) / 15000 Hz (*12,2 e 17,0 dB*)]	NA
4.7.2) Medições de Sinal/Ruído: [Canal Principal (*58 dB*) / Canal Estéreo (*55 dB*) / Portadora Piloto (*30 dB*) / Sub-portadora Estéreo (*26 dB*)]	NA
4.7.3) Medições de Diafonia (Crosstalk) no canal principal: [Devido ao Canal Estéreo (*-40 dB*) / Devido ao Canal SAP/Pro (*-60 dB*)]	NA
4.7.4) Medições de Separações no Canal Estéreo: [*50 dB para as frequências 50, 100, 400, 1000, 5000, 10000 e 14.000 Hz*]	NA
4.7.5) Medições de Distorção Harmônica: [50 Hz (*3,5%*) / 100 Hz (*3,5%*) / 400 Hz (*2,5%*) / 1000 Hz (*2,5%*) / 5000 Hz (*2,5%*) / 10000 Hz (*3,0%*) / 14000 Hz (*3,0%*)]	NA
4.7.6) Medições de Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo: [Devido ao Canal Principal (*-40 dB para as frequências 100, 400, 1000, 5000 e 10000 Hz*)] [Devido ao Canal SAP (*-60 dB para as frequências 100, 400, 1000, 5000 e 10000 Hz*)]	NA
4.7.7) Medições no Canal SAP: a) Relação Sinal Ruído no Canal SAP: (*-50 dB)* b) Resposta de audiofrequência e Distorção Harmônica Total no Canal SAP [100% modulação (desvio de ± 15 kHz)]: [50 Hz (*-4 e 0 dB*) / 100 Hz (*-3 e 0 dB*) / 400 Hz (*-2,9 e 0,2 dB*) / 1000 Hz (*-2,2 e 0,8 dB*) / 5000 Hz (*5,1 e 8,1 dB*) / 10000 Hz (*9,9 e 13,6 dB*)] [50 Hz (*3,5%*) / 100 Hz (*3,5%*) / 400 Hz (*4,0%*) / 1000 Hz (*4,0%*) / 5000 Hz (*3,0%*) / 10000 Hz (*3,0%*)] c) Medições de Diafonia (Crosstalk) e Frequência da Sub-portadora no Canal SAP [Devido ao Canal Principal (*-50 dB*) / Devido ao Canal Estéreo e Canal Principal (*-50 dB*)] [Frequência da Sub-portadora SAP (*78.670Hz ± 500 Hz*)]	NA
4.7.8) Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto: [*3º ± (0,53 µs)*]	NA
4.7.9) Supressão da Sub-portadora do Canal Estéreo (± 50 kHz de desvio): (*46 dB*)	NA
4.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S
4.9) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de televisão, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S
4.11) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série).	S
4.12) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
LAUDO DE ENSAIO:
* Transmissor GatesAir Inc.A empresa foi vendida em 1957 para Harris Intertype Corporation.
*> 4,2 MHz < 4,475 MHz (1 dB) - A tabela Limite (dB) máx/min, apresentada pelo entidade não esta correta o valor é 1 dB
LAUDO DE VISTORIA:
* Na identificação faltou o n° do endereço.
*Endereço da estação faltou informar o Bairro

* Coordenadas Geográficas são pré fixadas 22º 56' 57" S; 43º 13' 45" W a apresentada no Laudo de Vistoria 22º 56' 50" S; 43º 13' 17" W

* Pasta Técnica verificou que a entidade de APL e pela PORTARIA Nº 246 DE 15/06/10 DOU 21/06/2010, (1486055)- ANEXO PORTARIA nº246 2010, (1486469) e está Portaria não esta cadastra na ralação de documentos emitidos SRD.

* Tela SRD, 1452256, Despacho nº 29 DMC-SC de 13/12/2011 - Autorizando a Substituição de Equipamento.

* Folha 42 a 45 a entidade informa e apresenta cópias do processo de nº 53000.068529/2010-77 aonde solicita a alteração do Transmissor Principal/sem equipamento auxiliar. Folha 44, consta do documento datado de 20 de dezembro de 2010, sem protocolo, em que a entidade solicita a alteração do transmissor auxiliar. Folha 45 a entidade apresentou cópia do protocolo 53000.0009364/2011-82 onde solicita a retirada do equipamento auxiliar.

*A declaração da folha 42 a entidade solicita que as alterações sejam processadas para que a entidade possa elaborar o Laudo de Vistoria.

Pela analise da documentação constamos que as as alterações foram realizadas.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 09/11/2016, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1486647** e o código CRC **37313C7D**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Ancilar
Delegacia Regional em Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 30090/2016/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.010729/2011-11.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **TV CORCOVADO S/A** , relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 9 (nove), classe A, na localidade de RIO DE JANEIRO-RJ, referente ao(s) período(s) 20.08.2011 a 20.08.2026. Os autos do processo foram encaminhados à Delegacia Regional em Minas Gerais - DRMC-MG, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls. 16 a 41.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 284 de 7 de dezembro de 2001, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado

Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:

III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:

Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].

41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.

43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Da análise do processo administrativo no tocante a documentação técnica apresentadas pela interessada, foi verificado o descumprimento das seguintes obrigações, necessárias para a completa instrução dos autos:

Observação	**Exigência**
– A entidade não apresentou as declarações referentes ao Laudo de Vistoria Técnica Estação.	– Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. – Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– A entidade não apresentou a ART referente ao laudo de vistoria técnica da estação. – A ART deve estar assinada pelo responsável legal da entidade e pelo responsável técnico pelo laudo de vistoria técnica, e deve estar acompanhada do comprovante de quitação.	– Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao Laudo de Vistoria Técnica da estação, nos termos do subitem 8.3 g) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.
– Coordenadas Geográficas da estação são pré fixadas em 22º 56' 57" S; 43º 13' 45" W.	– Retificar as Coorientadas Geográficas

4. Desse modo, a entidade ***não atende no momento*** aos requisitos da legislação para ser considerada apta tecnicamente para a renovação de outorga.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela expedição de ofício de exigência à interessada, conforme itens 3 e 4, com a solicitação de juntada da documentação faltante, e pelo sobrestamento dos autos.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 09/11/2016, às 15:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em Minas Gerais**, em 10/11/2016, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1486917** e o código CRC **DF559277**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1.270, Correio Central - Térreo — Centro
CEP 30130-900 — Belo Horizonte – MG
Telefone: (31) 3222-9051

Ofício nº 43921/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Representante Legal da **TV CORCOVADO S/A**
RUA GENERAL PADILHA, Nº134,
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO,
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP 20.920-390

Assunto: **Exigências para Renovação de Outorga – Processo n.° 53000.010729/2011-11.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me à solicitação em epígrafe, efetuada por essa entidade, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de RIO DE JANEIRO-RJ, com utilização do canal 9 (nove), para encaminhar a cópia da Nota Técnica n.° 30090/2016/SEI-MCTIC, com a indicação das pendências existentes em destaque.

2. Fica estabelecido o prazo de 30 dias, contados da data do recebimento deste Ofício, para o cumprimento TOTAL das exigências aqui formuladas. Cabe lembrar que na resposta **deverá constar o número do respectivo processo, bem como deste Ofício,** a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Delegado Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações em Minas Gerais**, em 10/11/2016, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1487041** e o código CRC **84E3DD83**.

Correspondência Eletrônica - 1491064

Data de Envio:
10/11/2016 15:47:38

De:
MCTIC/DRMC-MG (SEI-MC) <drmc-mg.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
luiz.barcik@cnt.com.br
eng.corcovado@cnt.com.br

Assunto:
Envio de correspondência oficial - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a) Senhor(a),

Ref: Processo nº 53000.010729/2011-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Delegacia Regional do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no Estado de Minas Gerais

***
Obs.: Esta conta de e-mail não pode receber mensagens. Favor responder por meio do CADSEI.

Anexos:
Oficio_1487041.html
Nota_Tecnica_1486917.html

Curitiba, 28 de novembro de 2016.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Delegacia Regional em Minas Gerais
Av. Afonso Pena, 1270, Correio Central – Térreo – Centro
CEP 30130-900 – Belo Horizonte – MG

Ref.: Oficio 43921/2016/SEI-MCTIC – Exigências para Renovação de Outorga - PROCESSO 53000.010729/2011-11

A **TV CORCOVADO S/A.**, CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **canal 9, no Rio de Janeiro / RJ**, dirige-se a V.S.a para apresentar esclarecimentos quanto as solicitações constantes da Nota Técnica 30090/2016/SEI-MCTIC.

Encaminha cópia da documentação para fins de comprovação.

- Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.Verificar processo pág. 34 a 37 (carimbo MC), pág. 40 a 43 (PDF).
- Declaração do profissional habilitado no Requerimento para licenciamento de emissora de Radiodifusão e Formulário de Vistoria para Fins de Licenciamento, protocolado sob nº 53000.035162/2012-77 com finalidade de licenciamento das características da estação. Incluída através do presente documento.
- Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. Verificar processo pág. 34 a 37 (carimbo MC), pág. 40 a 43 (PDF).
- Laudo de Vistoria Técnica da estação com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com coordenadas refificadas, nos termos do subitem 8.3 g) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. Verificar no processo o Laudo de Vistoria Técnica com ART página 120 a 125 (carimbo MC) pág. 142 a 147 (PDF).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Declaração do profissional habilitado certificando serem verdadeiras todas as informações constantes do laudo de vistoria técnica da estação, nos termos dos subitens 8.3 f) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01.Verificar processo pág. 34 a 37 (carimbo MC), pág. 40 a 43 (PDF).

28. Declaração do engenheiro que realizou o laudo

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no equipamento a que se refere, o qual atendeu a todos os itens e requisitos, exigidos pela regulamentação técnica aplicável.

O presente Laudo consta de 20 folhas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2011.

_____

Luiz Alfredo Barcik

CREA PR-71287/D

Petição (1525338) SEI 01250.003117/2016-31 / pg. 3

Declaração do profissional habilitado no Requerimento para licenciamento de emissora de Radiodifusão e Formulário de Vistoria para Fins de Licenciamento, protocolado sob nº 53000.035162/2012-77 com finalidade de licenciamento das características da estação. Incluída através do presente documento.

CÓPIA

Requerimento para licenciamento de emissora de Radiodifusão e de estação de Serviços Ancilares e Auxiliares.

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

A **TV CORCOVADO S/A, CNPJ 54.313.531/0001-63,** com endereço naRua General Padilha, 134 CEP 20920-390, na localidade de RIO DE JANEIRO / RJ, vem, por intermédio de seu representante legal, solicitar a Vossa Senhoria aprovação da **vistoria técnica**, elaborada pelo profissional habilitado, objetivando emissão de nova licença da estação na localidade do Rio de Janeiro / RJ, devido a alteração de características técnicas aprovada através da Portaria 285 de 10 de maio de 2007 (DOU de 14/05/2007) e alteração de equipamento de transmissão autorizado pelo Despacho 029 de 13 de dezembro de 2011, como segue:

Canal/Frequência: 09 (Nove) / 186-192 MHz

☐ Serviço de Radiodifusão Sonora

☐ FM ☐ OC ☐ OT ☐ OM

[X] Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 035162/2012-77
SEPRO/DILOG/COLOC/CGRL/SPO
25/07/2012-10:14

☐ Serviço Ancilar de Radiodifusão de Sons e Imagens

☐ Retransmissão de Televisão (RTV): ☐ Primário ☐ Secundário

☐ Repetição de Televisão (RpTV)

☐ Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos

☐ Ligação para Transmissão de Programas ☐ Reportagem Externa
☐ Comunicação de Ordens Internas ☐ Ligação para Telecomando/Telemedição

Modalidade do [x] Comercial ☐ Educativo Serviço:

Tecnologia da transmissão: ☒ Analógico ☐ Digital

Segue, anexa a este requerimento, a documentação exigida, de acordo com a regulamentação em vigor.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ ,10 de julho de 2012

Oscar Martinez Neto
CPF 814.892.189-04
Representante Legal
TV Corcovado S/A

Petição (15253[illegible]) [illegible] 53117/2016-31 / pg. 5

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

FORMULÁRIO DE VISTORIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS - TV/TVD

O Formulário Técnico de Vistoria é o registro das observações e medições feitas na emissora. As informações nele contidas devem ser o fruto da observação pessoal do vistoriador, o qual é o responsável pela veracidade das mesmas.

MOTIVO DA VISTORIA	☐ LICENCIAMENTO INICIAL ☒ LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA ☐ ENQUADRAMENTO NO PLANO BÁSICO
TIPO DE TRANSMISSÃO	☒ ANALÓGICA ☐ DIGITAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome/ Razão Social: : TV CORCOVADO S/A
Endereço de correspondência: Rua General Padilha N.o: 134
CEP: 20920-390 Cidade: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro Tel (21) 2189-7184
Canal: 9 Frequencia: 186 - 192 MHz
Caráter: ☒ Primário ☐ Secundário Potência ERP Máxima (kW): 316

2. LOCALIZAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Endereço: Estrada Roquete Pinto N.o: s/n
Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20.261-270

2.1.1 COORDENADAS GEOGRÁFICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

Latitude: 22° 56' 57" 00" S Longitude: 43° 13' 45" 00" W Cota da base da torre (m): 621

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 SISTEMA IRRADIANTE

3.1.1 SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL

3.1.1.1 ANTENA PRINCIPAL

Antena: PAINEL ARRAY AT13-220
Fabricante: RYMSA RADIACION Y MICROONDAS S/A
Modelo: ARRAY AT13-220
Azimute de orientação (NV): 283
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]: 143

3.1.1.2 LINHA DE TRANSMISSÃO PRINCIPAL

Fabricante: ANDREW CORPORATION
Modelo: HJ11-50 Comprimento (m): 160

3.1.2 SISTEMA IRRADIANTE AUXILIAR (se houver)

3.1.2.1 ANTENA AUXILIAR(se houver)

Antena:
Fabricante:
Modelo:
Azimute de orientação (NV):
Altura do centro geométrico até a base da torre (solo) [metros]:

3.1.2.2 LINHA DE TRANSMISSÃO AUXILIAR (se houver)

Fabricante:
Modelo: Comprimento (m):

3.2.1 TRANSMISSOR PRINCIPAL

Fabricante: HARRIS BROADCAST COMUNICATIONS

Modelo: HT20HS Homologação: 0053-03-1684

Potência de Operação (kW): 4,4

3.2.2 TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

Fabricante:

Modelo: Homologação:

Potência de Operação (kW):

4. ESTÚDIOS

4.1. ESTÚDIO PRINCIPAL

Endereço: Rua General Padilha 134

Cidade: Rio de Janeiro UF: Rio de Janeiro

4.1. ESTÚDIO AUXILIAR (se houver)

Endereço:

Cidade: UF:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

6. DECLARAÇÕES

DECLARO serem verdadeiras todas as informações constantes deste formulário, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da **TV CORCOVADO S/A** cidade de **RIO DE JANEIRO** no Estado de **RJ** nos dias 05 e 06/07/2012, estando a estação em conformidade com as características técnicas de operação aprovadas.

CERTIFICO que o Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, executado por esta entidade na data da vistoria, como indica o formulário acima, atendeu a toda a regulamentação técnica vigente a ele aplicável.

O presente formulário consta de 03 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica, de que faço uso.

Nome: LUIZ ALFREDO BARCIK

Nº de Registro no CREA: PR 71287/D

Rio de Janeiro 10 / 07 / 2012

6.2 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE

Na qualidade de representante legal da **TV CORCOVADO S/A**, declaro que o Sr Luiz Alfredo Barcik esteve nesta cidade de **RIO DE JANEIRO**, estado de **Rio de Janeiro** nos dias 25 e 06/07/2012, vistoriando as instalações de nossa estação de TV.

Declaro, também que o Relatório de Conformidade, elaborado por profissional habilitado, de que a estação transmissora atende ao Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequencias entre 9kHz e 300GHz (Resolução Anatel n.o 303 de 02/07/2002, publicada no D.O.U. de 10/07/2002), será mantido, na estação, por seu responsável, para apresentação sempre que requisitado pelas autoridades competentes.

Rio de Janeiro , terça-feira, 10 de julho de 2012

Oscar Martinez Neto

CPF: 814.892.189-04

7. REFERÊNCIAS

10 Exposição de Motivos MC 30/01/1985 01/02/1985 Cisão Jur.
82 Exposição de Motivos PR 27/10/1995 10/11/1995 Transferência Indireta Jur.
285 Portaria SSCE 10/05/2007 14/05/2007 Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação Téc.
285 Portaria MC 10/05/2007 14/05/2007 Aprovação de Local Téc

PROTOCOLO 53000.065013/2007 PEDIDO DE LICENCIAMENTO
PROTOCOLADO OFICIO DE ALTERACAO DO EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO PROT 53000.068529/2010
RENOVAÇÃO DE OUTORGA 53000.010729/2011
Despacho 029 de 13 de dezembro de 2011

Petição (1525338) SEI 01250.003117/2016-31 / pg. 8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional no Estado de Santa Catarina

DESPACHO N.º 029, de 13 de dezembro de 2011.

O DELEGADO REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EM SANTA CATARINA - SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria SCE n.º 278, de 21 de setembro de 2011 e na Portaria CGEO n.º 40, de 12 de julho de 2011, publicadas pela Imprensa Oficial, respectivamente em 22 de setembro e 14 de julho de 2011 e, considerando o que consta no Processo n.º 53000.002750/2005-03, resolve:

I. Autorizar a TV CORCOVADO S/A, CNPJ 54.313.531/0001-63, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a substituir o equipamento transmissor principal por outro com as seguintes características:

a) Fabricante: HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS;

b) Modelo: HT-20HS;

c) Potência de operação: 4,4kW;

d) Código do Certificado de Homologação: 0053-03-1684.

II. Revogar a autorização de uso pela entidade do equipamento transmissor auxiliar de fabricação Linear – Equipamentos Eletrônicos S/A, modelo KD-61KO, com potência de operação de 1,0kW e código de certificação n.º 0817-02-0352.

III. Retificar para Andrew Corporation, o nome do fabricante da Linha de Transmissão Principal utilizada na estação transmissora.

IV. Determinar que seja dada ciência à entidade interessada mediante o encaminhamento de Ofício acompanhado de AR-Postal.

MARCELO JOSÉ DUDEQUE

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 14 / 05 / 07
Página: 158 Seção 1
ANOTADO POR:

PORTARIA n.º 285 , de 10 de maio de 2007.

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 53000.002750/2005, resolve:

Art. 1º Alterar as caracteristicas técnicas de instalação da TV CORCOVADO S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, utilizando o canal 9 (nove), de conformidade com o anexo à presente Portaria.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria será tornada sem efeito, caso a entidade não comprove, o pagamento da taxa de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Determinar que, no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado a partir da data de vigência da outorga, a entidade providencie a efetivação do que foi aprovado e requeira vistoria para fins de licenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 14 / 05 / 07
Página: 158 Seção 1
ANOTADO POR: 6 8 05

ANEXO À PORTARIA n.º 285 /2007 - FOLHA 1 DE 2

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Denominação: TV CORCOVADO S/A	
Localidade UF: RIO DE JANEIRO/RJ	
Canal: 9 (NOVE)	Freqüência: 191,75 MHz

LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA PRINCIPAL	
Logradouro: ESTRADA ROQUETE PINTO - MORRO DO SUMARÉ - B. RIO COMPRIDO	
Localidade UF: RIO DE JANEIRO/RJ	Coordenadas Geográficas: 22°56'57"S; 43°13'45"W

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO PRINCIPAL
Logradouro: RUA GENERAL PADILHA, 134 - B. SÃO CRISTOVÃO
Localidade UF: RIO DE JANEIRO/RJ

TRANSMISSOR PRINCIPAL		
Fabricante: HARRIS CORPORATION		
Modelo: BT-10H3	Pot. Operação: 4,4 kW	Certificação: 297178***0108

TRANSMISSOR AUXILIAR		
Fabricante: LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A		
Modelo: LD61K0	Pot. Operação: 1 kW	Certificação: 0817-02-0352

SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL			
Fabricante: RYMSA RADIACION Y MICROONDAS S/A			Modelo: ARRAY AT13-220
Cota Base da Torre: 621 m	Altura Centro Geométrico: 143 m	Azimute de Orientação: 283° NV	Ganho max.: 7,78 dBd
Tipo: DIRETIVO		Polarização: HORIZONTAL	

LINHA DE TRANSMISSÃO DO SISTEMA IRRADIANTE PRINCIPAL			
Fabricante: HELIAX - ANDREW			Modelo: HJ11-50
Comprimento: 160 m	Eficiência: 58,7 %	Impedância Característica: 50 Ohms	Atenuação: 0,531 dB/100m

Petição (1525338) SEI 01250.003117/2016-81 / pg. 11

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 14 / 05 / 07
Página: 158 Seção 1
ANOTADO POR:

ANEXO À PORTARIA n.º 285 /2007 - FOLHA 2 DE 2

POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA POR AZIMUTES		
AZIMUTE (º)	ALTURA (m) *	ERP (kW)
133	617	0,274
193	644	3,145
208	576	6,850
223	453	4,472
238	372	11,034
253	516	11,514
268	461	4,424
283	510	3,703
298	602	5,071
313	712	0,963
VALORES MÉDIOS:	**546,3**	**5,145**

* Altura do centro geométrico do sistema irradiante em relação ao nível médio do terreno no azimute considerado.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20122706040
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 40,00 referente a esta ART foi pago em 16/07/2012 com a guia nº 100020122706040

Profissional Contratado: LUIZ ALFREDO BARCIK
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:
Nº Carteira: PR-71287/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: TV CORCOVADO S/A
Endereço:R GENERAL PADILHA 134 SAO CRISTOVAO
CEP: 20920390 RIO DE JANEIRO RJ Fone: 21-21131650
CPF/CNPJ: 54.313.531/0001-63

Local da Obra: R GENERAL PADILHA 134
SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO RJ
Quadra:
Lote:
CEP: 20920390

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp.	2303	SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv	163	**LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS**
Serviços contratados	059	LAUDOS TÉCNICOS

Dimensão 4,4 KW

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20122706040

Data Início 13/07/2012
Data Conclusão 13/08/2012

Vlr Obra R$ 250,00 Vlr Contrato R$ 250,00 Vlr Taxa R$ 40,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE VISTORIA DE EQUIPAMENTOS PARA FINS DE EMISSÃO DE NOVA LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVIDO A ALTERACOES NAS CARACTERISTICAS DA INSTALACAO

Insp.: 4269
19/07/2012
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

---

As Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs - foram instituidas pela Lei nº 6496, de 07/12/1977, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), através da Resolução nº 425, de 18/12/1998, que define os seguintes aspectos:

* Fatos geradores de ARTs
* ARTs originais e ARTs vinculadas
* Substituições de ARTs
* Desdobramentos de ARTs - casos de co-autoria e co-responsabilidade
* Responsabilidade pelo preechimento das ARTs e pagamentos das taxas
* Condições em que as ARTs serão consideradas nulas
* Implicações da inexistência/nulidade de ARTs - autuação e aplicação de multas previstas na Lei nº 5194, de 24/12/1966.
* Outros

O texto completo destas normas estão disponíveis via Internet no seguinte endereço : www.confea.org.br

---

Autenticação Mecânica

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA

ART Nº 20122706040
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 40,00 referente a esta ART foi pago em 16/07/2012 com a guia nº 100020122706040

Profissional Contratado: LUIZ ALFREDO BARCIK
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:
Nº Carteira: PR-71287/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: TV CORCOVADO S/A
Endereço:R GENERAL PADILHA 134 SAO CRISTOVAO
CEP: 20920390 RIO DE JANEIRO RJ Fone: 21-21131650
CPF/CNPJ: 54.313.531/0001-63

Local da Obra: R GENERAL PADILHA 134
SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO RJ
Quadra:
Lote:
CEP: 20920390

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...
Área de Comp.	2303	SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES
Tipo Obra/Serv	163	**LAUDOS, AVALIAÇÕES, VISTORIAS E PERÍCIAS**
Serviços contratados	059	LAUDOS TÉCNICOS

Dimensão 4,4 KW

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20122706040

Data Início 13/07/2012
Data Conclusão 13/08/2012

Vlr Taxa R$ 40,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE VISTORIA DE EQUIPAMENTOS PARA FINS DE EMISSÃO DE NOVA LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVIDO A ALTERACOES NAS CARACTERISTICAS DA INSTALACAO

Insp.: 4269
19/07/2012
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

Declaração do representante legal da entidade, nos termos do subitem 11.4.11 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. Verificar processo pág. 34 a 37 (carimbo MC), pág. 40 a 43 (PDF).

29. Declaração do Interessado

Na qualidade de Representante Legal da TV CORCOVADO S/A, declaro que o Engenheiro Luiz Alfredo Barcik, esteve no endereço abaixo no dia 16 de fevereiro de 2011, ensaiando o equipamento de televisão fabricado pela Harris Corporation, modelo HT 20 HS., número de série DW10000265-07, com a potência nominal (de operação) de 4,4 kW.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Petição (1525338) SEI 01250.003117/2016-31 / pg. 16

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20110692677
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Profissional Contratado: LUIZ ALFREDO BARCIK
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:
Nº Carteira: PR-71287/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: TV CORCOVADO S/A
Endereço:R GENERAL PADILHA 134 SAO CRISTOVAO
CEP: 20920390 RIO DE JANEIRO RJ Fone: 21-21131650
CPF/CNPJ: 54.313.531/0001-63

Local da Obra: R GENERAL PADILHA 134
SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO RJ
Quadra:
Lote:
CEP: 20920390

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4,4 KW
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2303	SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	**656**	**RADIODIFUSÃO**		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia B
ART Nº
20110692677

Data Início 15/02/2011
Data Conclusão 18/02/2011

Vlr Obra R$ 100,00 Vlr Serviço R$ 100,00 Vlr Taxa R$ 33,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA

Insp.: 4269
18/02/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	**10490.81290 43010.200244 01106.926775 4 48920000003300**
Favorecido Informado:	**CREA PR**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**22/02/2011**
Valor do Pagamento R$:	**33,00**
Data do Pagamento:	**21/02/2011**
Data de Vencimento:	**28/02/2011**

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente CENTRAL NACIONAL DE PRODUCOES LTDA Agência 2006 - Conta Corrente 11697, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0010233**.

Nº de Controle: **120735377053657029**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

```
quzgJS@H j4#szYg? Shs9?gZD okHV6*r5 7zQITsE* OMJXpEp9 97YZ@ykN t7bfLR#l
JzVs9ShS weCp3gRr 5Na7mQUG 62OlI?Xf k*wtcuim LEcgoByH 4SEGi754 NleiLxGq
mGuM4NGl mjHo5Y5I Iw5vpuBN NqdxRwRL WuHLU2*q FW?R2@#D 01340131 12833002
```

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Petição (1525338) – SEI 01250.003117/2016-31 / pg. 18

Laudo de Vistoria Técnica da estação com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com coordenadas refificadas, nos termos do subitem 8.3 g) da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/01. Verificar no processo o Laudo de Vistoria Técnica com ART página 120 a 125 (carimbo MC) pág. 142 a 147 (PDF).

OK

Ministério das Comunicações
Fls. 120
Rubrica

Laudo de Vistoria Técnica

Renovação de Outorga

Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens

1- Identificação

1.1- Nome/Razão Social: **TV CORCOVADO S/A**

1.2- Endereço Sede: **Rua General Padilha**

Cidade: **Rio de Janeiro** CEP: **20920-390** UF:**RJ**

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Estrada Roquete Pinto

Cidade: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**

CEP: **20.261-270** Telefone: **(21) 2189-7184**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **22º 56' 57.00" S**

Longitude: **43º 13' 45.00" W**

2. Localização da Estação Transmissora

2.1-Endereço: Estrada Roquete Pinto

Cidade: **Rio de Janeiro** UF: **RJ**

CEP: **20.261-270** Telefone: **(21) 2189-7184**

2.2- Coordenadas Geográficas

Latitude: **22º 56' 57.00" S**

Longitude: : **43º 13' 45.00" W**

3 - Transmissor Principal

3.1- Fabricante: **HARRIS BROADCAST COMMUNICATIONS**

3.2 - Modelo: **HT20HS**

3.3- Homologação/Certificação: **0053-03-1684**

3.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	**4,4**
3.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	**4,4**
3.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	**0,440**
3.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	**0,440**
3.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada(MHz):	**187,25**
3.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz):	**187,25**
3.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):	**191,75**
3.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):.	**191,75**
3.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	**0**

FVT-RO-TV

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 121
Rubrica

3.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo (±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	0
3.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000 Hz):	0
3.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	0
3.16- Gabinete aterrado:	(x) Sim ( ) Não
3.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim (x) Não Equipamento não tem tensões maiores que 350V

4 - Transmissor Auxiliar (não possui transmissor auxiliar)	
4.1- Fabricante:	
4.2 - Modelo:	
4.3- Homologação/Certificação:	
4.4- Potência de operação de vídeo autorizada(kW):	
4.5- Potência de operação de vídeo medida(kW):	
4.6- Potência de operação de áudio autorizada(kW):	
4.7- Potência de operação de áudio medida(kW):	
4.8- Freqüência da portadora de vídeo autorizada (MHz)	
4.9- Freqüência da portadora de vídeo medida(MHz):	
4.10- Freqüência da portadora de áudio autorizada (MHz):	
4.11- Freqüência da portadora de áudio autorizada(MHz):	
4.12- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±1000 Hz):	
4.13- Estabilidade de freqüência da portadora de vídeo(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.14- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±1000Hz):	
4.15- Estabilidade de freqüência da portadora de áudio(±500 Hz para TX licenciado a partir de 20/12/02):	
4.16- Gabinete aterrado:	( ) Sim ( ) Não
4.17- Proteção e aviso de perigo junto as partes elétricas com tensão maior que 350 volts:	( ) Sim ( ) Não

5- Sistema Irradiante Principal	
5.1- Antena	
5.1.1- Fabricante: RYMSA RADIACION Y MICROONDAS S/A 5.1.2- Modelo: ARRAY AT13-220	
5.1.3- Quantidade de elementos:12	

FVT-RO-TV

Ministério das Comunicações - SC
Fls. 122
Rubrica

5.1.4- Tipo:Painel	
5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:143	
5.1.5- Azimute de Orientação (NV):283	

5.2- Linha de Transmissão Principal

5.2.1- Fabricante: ANDREW HELIAX

5.2.2- Modelo: HJ11-50

6- Sistema Irradiante Auxiliar

6.1- Antena

6.1.1- Fabricante:

6.1.2- Modelo:

6.1.3- Quantidade de elementos:	
6.1.4- Tipo:	
6.1.5- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
6.1.6- Azimute de Orientação (ºNV):	

6.2- Linha de Transmissão Auxiliar (não possui linha de transmissão auxiliar)

6.2.1- Fabricante:

6.2.2- Modelo:

7.1- Transmissor Principal	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	66
3° Harmônico	>70
Espúrios	>70
7.2- Transmissor Auxiliar	**Atenuação medida(dB):**
2° Harmônico	
3° Harmônico	
Espúrios	
7.3- Existência de interferência prejudicial:	( ) Sim (x) Não

8- Estúdios

8.1- Estúdio Principal

8.1.1- Endereço:Rua General Padilha, 134

Cidade:	Rio de Janeiro	CEP:	20920-390	UF:RJ

8.2- Estúdio Auxiliar

8.2.1- Endereço:

Cidade:	CEP:.	UF:

9- Outras Constatações

9.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da	

FVT-RO-TV

Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos:	(x) Sim	( ) Não
9.2- Existência de Responsável Técnico.	(x) Sim	( ) Não

10- Informações Adicionais

11- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Gerador de Vídeo de testes	TEKTRONIX	TSG 130 A	B040297
Television Demodulador	TEKTRONIX	DS 100	GB 10958
Gerador de Vídeo	TEKTRONIX	148M	B030250
Analisador de Espectro	RODHE & SCHWARZ	FSH 3 TV	100392
Carga RF	Bird	8645-115	064700164
Wattimeter	Bird	3127-040	063700197
Analizador de áudio			
Frequencímetro			
Vectorscope Waveform Monitor	TEKTRONIX	WVR500	-
Osciloscopio	TEKTRONIX	TDS3032B	BO31898
Hygro-thermometer	INSTRUTHERM	HT210	051130000888 82
Multímetro Minipa	Minipa	ET2082	-

12. Responsável pela Vistoria Técnica

Nome:Luiz Alfredo Barcik

Formação:Eng. Eletricista

CREA: PR 71287/D

Local: Rio de Janeiro / RJ

Data: 16/02/2011

Assinatura:

Representante legal da Entidade

Nome:Oscar Martinez Neto

Assinatura:

FVT-RO-TV

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20115670477
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

127

Profissional Contratado: LUIZ ALFREDO BARCIK
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Empresa contratada:
Nº Carteira: PR-71287/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro:

Contratante: TV CORCOVADO S/A
CPF/CNPJ: 54.313.531/0001-63
Endereço:R GENERAL PADILHA 134 SAO CRISTOVAO
CEP: 20920390 RIO DE JANEIRO RJ Fone: 21-21131650

Local da Obra: R GENERAL PADILHA 134
Quadra: Lote:
SAO CRISTOVAO - RIO DE JANEIRO RJ
CEP: 20920390

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	4,4 KW
Ativ. Técnica	6	VISTORIAS, PERÍCIAS, AVALIAÇÕES, ARBITRAMENTOS, LAUDOS ...		
Área de Comp.	2303	SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES		
Tipo Obra/Serv	**656**	**RADIODIFUSÃO**		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	130	OUTROS		
			Dados Compl.	0

Guia B
ART Nº
20115670477

Data Início 30/09/2011
Data Conclusão 10/10/2011

Vlr Obra R$ 250,00 Vlr Serviço R$ 250,00 Vlr Taxa R$ 33,00 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

LAUDO DE VISTORIA DE EQUIPAMENTOS PARA FINS DE RENOVACAO DE OUTORGA DE RADIODIFUSAO

Insp.: 4269
20/12/2011
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

Bradesco | Net Empresa

Comprovante de Pagamento
Boleto de Cobrança

Boleto Nº:	**10490.81290 43010.200244 01156.704775 1 51970000003300**
Favorecido Informado:	**CREA PR**
Debitado da:	**Conta Corrente**
Data:	**22/12/2011**
Valor do Pagamento R$:	**33,00**
Data do Pagamento:	**21/12/2011**
Data de Vencimento:	**30/12/2011**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 125
Rubrica

A cobrança acima foi paga através do Bradesco Net Empresa, dentro das condições especificadas.

O lançamento consta no extrato do(a) cliente CENTRAL NACIONAL DE PRODUCOES LTDA Agência 2006 - Conta Corrente 11697, da data de pagamento, sob o número de protocolo **0011714**.

Nº de Controle: **307242966906931031**

Banco Bradesco S.A.
www.bradesco.com.br

AUTENTICAÇÃO

yX9IH543 yHpVkzQG @n?kmTc? c@vJ?Uyl mHkXigWs Y72sD4Bx rbeQH?r@ Nd6RHvLf
tb7PRuXS P8j3cfg? g7t4B**8 bs9TeAxJ 4ZYRopw2 m#LssTDc QFtLFODe TN@LVg4i
6D?B?qax yc4eJEO* CKWh6Uai rpz6llL6 xsJ8Ryjb AjYRz@8C 01441131 17013102

Alô Bradesco
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente
Cancelamento, Reclamações e Informações - **0800 704 8383**
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24h, 7 dias por semana
Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h, exceto feriados

Petição (1525338) SEI 01250.003117/2016-31 / pg. 25

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**
CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:23:29 do dia 07/02/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/03/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Histórico do Documento

ID do Documento Original	57dbaad6a1510

Alterar Orientação

Mosaico

Usuário	(Atual)	martimj@anatel.gov.br
Modificado em	(Atual)	2017-02-01 15:36:19
Evento	(Atual)	Documento atualizado
_id do Evento	(Atual)	58921c93b0e42
_id	57dbaad6a1510	57dbaad6a1510
srd_planobasico._id	030503b61c50f	030503b61c50f
srd_planobasico.IdtPlanoBasico	32051	32051
srd_planobasico.NumServico	248	248
srd_planobasico.SiglaUF	RJ	RJ
srd_planobasico.CodMunicipio	3304557	3304557
srd_planobasico.IdtCanalizacao	3310	3310
srd_planobasico.IndEducativo	0	0
srd_planobasico.IdtHabilitacao	128620	128620
srd_planobasico.MedLatitude	22S565700	22S565700
srd_planobasico.MedLongitude	43W134500	43W134500
srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-22.9491666666666666	-22.9491666666666666
srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-43.2291666666666666	-43.2291666666666666
srd_planobasico.IndCoordPrefixada	1	1
srd_planobasico.IndFase	2	2
srd_planobasico.TxtObservacao	Coordenada pré-fixada 22S5657,43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO	Coordenada pré-fixada 22S5657,43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO
srd_planobasico.DescHistorico	SSR17/87,SSC26/97 Coordenadas corrigidas em 29/3/07. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	SSR17/87,SSC26/97 Coordenadas corrigidas em 29/3/07. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.
srd_planobasico.IndAtivo	1	1
srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-13 08:21:54.497	2003-12-13 08:21:54.497
srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
srd_planobasico.DataAlteracao	2016-02-23 15:34:42.657	2016-02-23 15:34:42.657
srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\helenf	ANATEL\helenf
srd_planobasico.IndCoordEmSitio	0	0
srd_planobasico.IdtPareamento	53096	53096
srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
srd_planobasico.MedErpMax	0	0
srd_planobasico.IndCarater	P	P
srd_planobasico.NomeMunicipio	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
srd_planobasico.IndDecalagem		
canalizacao._id	030503b61deb5	030503b61deb5
canalizacao.tname	canalizacao	canalizacao
canalizacao.IdtCanalizacao	3310	3310
canalizacao.IdtAtribuicaoFrequencia	1041	1041
canalizacao.NumServico	248	248
canalizacao.IdtUnidadeInicial	2	2
canalizacao.MedFrequenciaInicial	186	186
canalizacao.MedFrequenciaInicialKHz	186000.00000000	186000.00000000
canalizacao.IdtUnidadeFinal	2	2

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 3

Spectrum-E by ATDI

canalizacao.MedFrequenciaFinal	192	192
canalizacao.MedFrequenciaFinalKHz	192000.00000000	192000.00000000
canalizacao.IndBloqueio	N	N
canalizacao.IndCentralizada	S	S
canalizacao.IndCaraterSecundario	N	N
canalizacao.CodTipoCanalizacao	F	F
canalizacao.NumCanal	9	9

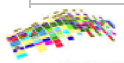

canalizacao.IndSubFaixaExtensao	N	N
canalizacao.DataInclusao	2003-03-15 21:56:42.077	2003-03-15 21:56:42.077
canalizacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\andrex	ANATEL\andrex
srd_planobasicotv._id	030503bc3bede	030503bc3bede
srd_planobasicotv.tname	srd_planobasicotv	srd_planobasicotv
srd_planobasicotv.IdtPlanoBasico	32051	32051
srd_planobasicotv.IdtClasseTV	2	2
srd_planobasicotv.MedErpMax	0	0
srd_planobasicotv.IndLimitacao	0	0
municipio._id	030503bbd94f2	030503bbd94f2
municipio.tname	municipio	municipio
municipio.IdtMunicipio	3240	3240
municipio.CodMunicipio	3304557	3304557
municipio.CodUF	33	33
municipio.SiglaUF	RJ	RJ
municipio.CodMeso	06	06
municipio.CodMicro	018	018
municipio.NomeMunicipio	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
municipio.NomePadraoMunicipio	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO
municipio.NomeMunicipioFonema	RIU DI JAMIRU	RIU DI JAMIRU
municipio.IdtRegiaoMetropolitana	30	30
municipio.NomeCategoria	Capital	Capital
municipio.MedLatitude	22543600	22543600
municipio.SiglaHemisferio	S	S
municipio.MedLatitudeDecimal	-22.9100000000000000	-22.9100000000000000
municipio.MedLongitude	43103216	43103216
municipio.SiglaMeridiano	W	W
municipio.MedLongitudeDecimal	-43.1756000000000000	-43.1756000000000000
municipio.MedAltitude	2	2
municipio.MedArea	1182.296	1182.296
municipio.MedRaio	120.0	120.0
municipio.IndFronteira	0	0
municipio.DataInstalacao	2004-11-19 19:13:53.950	2004-11-19 19:13:53.950
municipio.IndInativo	N	N
municipio.DataAnoMesPopulacao	201512	201512
municipio.QtdePopulacao	6476631	6476631
municipio.QtdePopulacaoUrbana	6136652	6136652
municipio.NumCodigoNacional	21	21
municipio.CodCepMenor	20000000	20000000
municipio.CodCepMaior	23799999	23799999
municipio.DataInclusao	2003-01-28 00:00:00.000	2003-01-28 00:00:00.000
municipio.CodUsuarioInclusao	ANATEL/Morais	ANATEL/Morais
municipio.DataAlteracao	2007-01-02 21:21:53.220	2007-01-02 21:21:53.220
municipio.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\08596307818 (morais)	ANATEL\08596307818 (morais)
habilitacao._id	030503b71451d	030503b71451d
habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 4

Spectrum-E by ATDI

habilitacao.IdtHabilitacao	128620	128620
habilitacao.IdtEntidade	141415	141415
habilitacao.NumServico	248	248
habilitacao.NumFistel	01008013749	01008013749
habilitacao.NumProcesso	291011412761981	291011412761981
habilitacao.DataPublContConv	1981-08-20 00:00:00.000	1981-08-20 00:00:00.000
habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0

Mosaico

habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
habilitacao.NumProcessoMC_SRD	0	0
habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	530000027502005	530000027502005
habilitacao.NumScradJur	8603	8603
habilitacao.NumScradTec	6684	6684
habilitacao.DataInclusao	1981-08-20 00:00:00.000	1981-08-20 00:00:00.000
habilitacao.CodUsuarioInclusao	AN032011	AN032011
habilitacao.DataAlteracao	2016-08-30 08:12:42.147	2016-08-30 08:12:42.147
habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02216751758 (nicolau)	ANATEL\02216751758 (nicolau)
habilitacao.DataContrato	1996-08-20 00:00:00.000	1996-08-20 00:00:00.000
estacao._id	030503b6336cc	030503b6336cc
estacao.tname	estacao	estacao
estacao.IdtEstacao	44927	44927
estacao.IdtPlanoBasico	32051	32051
estacao.NumServico	248	248
estacao.CodTipoEstacao	1	1
estacao.NomeIndicativo	ZYB518	ZYB518
estacao.NumSequenciaIndicativo	000	000
estacao.NumEstacao	5534844	5534844
estacao.SiglaUf	RJ	RJ
estacao.MedLatitude	22S565700	22S565700
estacao.MedLatitudeDecimal	-22.9491666666666666	-22.9491666666666666
estacao.MedLongitude	43W134500	43W134500
estacao.MedLongitudeDecimal	-43.2291666666666666	-43.2291666666666666
estacao.IndValidadeEspecial	N	N
estacao.DataValidade	2011-08-20 00:00:00.000	2011-08-20 00:00:00.000
estacao.IndValidadeIndeterminada	N	N
estacao.NumLicenca	000001/2016-RJ	000001/2016-RJ
estacao.DataEmissaoLicenca	2016-08-30 08:12:42.340	2016-08-30 08:12:42.340
estacao.CodUsuarioEmissaoLicenca	ANATEL\nicolau	ANATEL\nicolau
estacao.DataLicenciamento	2016-08-30 08:12:42.340	2016-08-30 08:12:42.340
estacao.CodUsuarioLicenciamento	ANATEL\nicolau	ANATEL\nicolau
estacao.NumNossoNumeroTributo	010080137490040	010080137490040
estacao.MedCotaBaseTorre	621.00	621.00
estacao.CodSituacaoLicenca	L	L
estacao.IndStatusEstacao	L	L
estacao.DataInclusao	2003-12-13 08:21:54.933	2003-12-13 08:21:54.933
estacao.CodUsuarioInclusao	MIGRACAO	MIGRACAO
estacao.DataAlteracao	2016-08-30 08:12:45.107	2016-08-30 08:12:45.107
estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02216751758 (nicolau)	ANATEL\02216751758 (nicolau)
estacao.IndEstacaoOceanica	N	N
htx	150	150
antena.principal._id	030503ba0563b	030503ba0563b
antena.principal.tname	antena_rd	antena_rd
antena.principal.IdtEstacao	44927	44927
antena.principal.IndTipoAntena	P	P
antena.principal.IdtFabricanteAntena	1740	1740

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 5

Spectrum-E by ATDI

antena.principal.DesModelo	ARRAY AT13-220	ARRAY AT13-220
antena.principal.DesDescricao	SUPERTURNSTILE	SUPERTURNSTILE
antena.principal.MedGMaxdBd	7.78	7.78
antena.principal.MedHCI	143	143
antena.principal.IndPolariz	Horizontal	Horizontal
antena.principal.MedOrientNV	283	283
antena.principal.MedBeamTilt	.00	.00

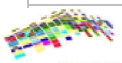

Mosaico

antena.principal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\abreu	ANATEL\abreu
antena.principal.DataAlteracao	2016-08-24 10:14:47.623	2016-08-24 10:14:47.623
antena.principal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\nicolau	ANATEL\nicolau
antena.principal.idtAntena	18045	18045
antena.principal.NomeFabricanteAntena	RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.	RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.
equipamento.transmissor._id	030503baaa3a3	030503baaa3a3
equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
equipamento.transmissor.IdtEquipamento	68671	68671
equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
equipamento.transmissor.IdtEstacao	44927	44927
equipamento.transmissor.CodEquipamento	000530301684	000530301684
equipamento.transmissor.CodProduto	3656	3656
equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	4.400	4.400
equipamento.transmissor.IdtUnidadePotenciaOperacao	1	1
equipamento.transmissor.DataInclusao	2004-03-30 11:12:52.410	2004-03-30 11:12:52.410
equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\abreu	ANATEL\abreu
equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-08-30 08:12:43.293	2016-08-30 08:12:43.293
equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02216751758 (nicolau)	ANATEL\02216751758 (nicolau)
equipamento.transmissor.fabricante	GatesAir Inc.	GatesAir Inc.
equipamento.transmissor.Model	HT15LS	HT15LS
linhatransmissao.principal._id	030503ba053b2	030503ba053b2
linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	3237	3237
linhatransmissao.principal.IdtEstacao	44927	44927
linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P
linhatransmissao.principal.MedComprimento	160.00	160.00
linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	69	69
linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	HJ11-50	HJ11-50
linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00
linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissaodB100m	.53	.53
linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	ANDREW CORPORATION	ANDREW CORPORATION
hpat.0	12.730960181132	12.730960181132
hpat.10	13.184579540168	13.184579540168
hpat.20	13.63498643351	13.63498643351
hpat.30	14.074824100806	14.074824100806
hpat.40	14.496735781706	14.496735781706
hpat.50	14.89336471586	14.89336471586
hpat.60	15.257354142917	15.257354142917
hpat.70	15.581347302526	15.581347302526
hpat.80	15.857987434337	15.857987434337
hpat.90	16.079917778	16.079917778
hpat.100	16.239781573163	16.239781573163
hpat.110	16.330222059477	16.330222059477
hpat.120	16.343882476591	16.343882476591
hpat.130	16.273406064153	16.273406064153

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 6

Spectrum-E by ATDI

hpat.140	15.685724504351	15.685724504351
hpat.150	14.192522798634	14.192522798634
hpat.160	12.156299507432	12.156299507432
hpat.170	9.9003249052625	9.9003249052625
hpat.180	7.7478692666408	7.7478692666408
hpat.190	6.022202866083	6.022202866083
hpat.200	3.2754570316517	3.2754570316517

Mosaico

hpat.220	4.0226941327161	4.0226941327161
hpat.230	2.4430230262032	2.4430230262032
hpat.240	0	0
hpat.250	0	0
hpat.260	1.846978547077	1.846978547077
hpat.270	4.4429222271339	4.4429222271339
hpat.280	4.9631391053316	4.9631391053316
hpat.290	3.9331599059007	3.9331599059007
hpat.300	4.1071704616023	4.1071704616023
hpat.310	9.3081622010279	9.3081622010279
hpat.320	11.031493295049	11.031493295049
hpat.330	11.424394913359	11.424394913359
hpat.340	11.843511107377	11.843511107377
hpat.350	12.281485116751	12.281485116751
endereco.estacao._id	030503bd80ba7	030503bd80ba7
endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacao.IdtEndereco	485446	485446
endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4
endereco.estacao.IdtEstacao	44927	44927
endereco.estacao.EndLogradouro	ESTRADA ROQUETE PINTO	ESTRADA ROQUETE PINTO
endereco.estacao.EndLogradouroFonema	MURU DU SUMARI	MURU DU SUMARI
endereco.estacao.EndNumero	s/n	s/n
endereco.estacao.EndComplemento	Morro do Sumaré	Morro do Sumaré
endereco.estacao.EndBairro	ALTO DA BOA VISTA	ALTO DA BOA VISTA
endereco.estacao.EndBairroFonema	RIU CUMPRIDU	RIU CUMPRIDU
endereco.estacao.CodPais	B	B
endereco.estacao.SiglaUF	RJ	RJ
endereco.estacao.CodCep	20261270	20261270
endereco.estacao.CodMunicipio	3304557	3304557
endereco.estacao.CodDistrito	005	005
endereco.estacao.DataInclusao	2004-03-30 11:12:52.160	2004-03-30 11:12:52.160
endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\abreu	ANATEL\abreu
endereco.estacao.DataAlteracao	2016-08-30 08:12:44.350	2016-08-30 08:12:44.350
endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02216751758 (nicolau)	ANATEL\02216751758 (nicolau)
endereco.estacaoprincipal._id	030503bd80ba8	030503bd80ba8
endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO	ENDERECO
endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	485447	485447
endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6
endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	44927	44927
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	RUA GENARAL PADILHA	RUA GENARAL PADILHA
endereco.estacaoprincipal.EndLogradouroFonema	RUA JAU PADIUA; 144	RUA JAU PADIUA; 144
endereco.estacaoprincipal.EndNumero	134	134
endereco.estacaoprincipal.EndBairro	SÃO CRISTOVÃO	SÃO CRISTOVÃO
endereco.estacaoprincipal.EndBairroFonema	SAU CRISTUAU	SAU CRISTUAU
endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B
endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	RJ	RJ
endereco.estacaoprincipal.CodCep	21000000	21000000

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 7

Spectrum-E by ATDI

endereco.estacaoprincipal.CodMunicipio	3304557	3304557
endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2004-03-30 11:12:52.347	2004-03-30 11:12:52.347
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\abreu	ANATEL\abreu
endereco.estacaoprincipal.DataAlteracao	2016-08-30 08:12:44.350	2016-08-30 08:12:44.350
endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02216751758 (nicolau)	ANATEL\02216751758 (nicolau)
docOutorga.0.NumProcesso	9999	9999
docOutorga.0.NumDocumento	85841	85841

Mosaico

docOutorga.0.CodOrgao	PR	PR
docOutorga.0.DataDocumento	1981-03-25 00:00:00.000	1981-03-25 00:00:00.000
docOutorga.0.DataDOU	1981-03-26 00:00:00.000	1981-03-26 00:00:00.000
docOutorga.0.IdtRazao	13	13
docOutorga.0.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.0._id	030503ba13fab	030503ba13fab
documento.0.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.0.IdtHistoricoDocumento	50970	50970
documento.0.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.0.IdtRazao	15	15
documento.0.NumDocumento	29	29
documento.0.DataDocumento	2011-12-13 00:00:00.000	2011-12-13 00:00:00.000
documento.0.IdtTipoDocumento	18	18
documento.0.SiglaOrgao	DMC-SC	DMC-SC
documento.0.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.0.DataInclusao	2007-05-14 14:18:10.557	2007-05-14 14:18:10.557
documento.0.CodUsuarioInclusao	anatel\vilaney	anatel\vilaney
documento.0.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.770	2015-02-26 17:53:17.770
documento.0.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.0.NumProcesso	9999	9999
documento.0.CodOrgao	DMC-SC	DMC-SC
documento.1._id	030503ba14043	030503ba14043
documento.1.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.1.IdtHistoricoDocumento	51128	51128
documento.1.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.1.IdtRazao	21	21
documento.1.NumDocumento	285	285
documento.1.DataDocumento	2007-05-10 00:00:00.000	2007-05-10 00:00:00.000
documento.1.DataDOU	2007-05-14 00:00:00.000	2007-05-14 00:00:00.000
documento.1.IdtTipoDocumento	11	11
documento.1.SiglaOrgao	SSCE	SSCE
documento.1.IndNatureza	Técnico	Técnico
documento.1.DataInclusao	2007-05-22 11:11:21.530	2007-05-22 11:11:21.530
documento.1.CodUsuarioInclusao	anatel\aridmar	anatel\aridmar
documento.1.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.763	2015-02-26 17:53:17.763
documento.1.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.1.NumProcesso	9999	9999
documento.1.CodOrgao	SSCE	SSCE
documento.2._id	030503ba0a06b	030503ba0a06b
documento.2.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.2.IdtHistoricoDocumento	9177	9177
documento.2.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.2.IdtRazao	16	16
documento.2.NumDocumento	82	82
documento.2.DataDocumento	1995-10-27 00:00:00.000	1995-10-27 00:00:00.000
documento.2.DataDOU	1995-11-10 00:00:00.000	1995-11-10 00:00:00.000
documento.2.IdtTipoDocumento	5	5

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 8

Spectrum-E by ATDI

documento.2.SiglaOrgao	PR	PR
documento.2.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.2.DataInclusao	2003-12-13 08:21:55.530	2003-12-13 08:21:55.530
documento.2.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
documento.2.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.760	2015-02-26 17:53:17.760
documento.2.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.2.NumProcesso	9999	9999

Mosaico

documento.3.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.3.IdtHistoricoDocumento	9671	9671
documento.3.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.3.IdtRazao	3	3
documento.3.NumDocumento	10	10
documento.3.DataDocumento	1985-01-30 00:00:00.000	1985-01-30 00:00:00.000
documento.3.DataDOU	1985-02-01 00:00:00.000	1985-02-01 00:00:00.000
documento.3.IdtTipoDocumento	5	5
documento.3.SiglaOrgao	MC	MC
documento.3.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.3.DataInclusao	2003-12-13 08:21:55.530	2003-12-13 08:21:55.530
documento.3.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
documento.3.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.670	2015-02-26 17:53:17.670
documento.3.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.3.NumProcesso	9999	9999
documento.3.CodOrgao	MC	MC
documento.4._id	030503ba1db6f	030503ba1db6f
documento.4.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.4.IdtHistoricoDocumento	91472	91472
documento.4.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.4.IdtRazao	43	43
documento.4.NumDocumento	260995	260995
documento.4.DataDocumento	1995-09-26 00:00:00.000	1995-09-26 00:00:00.000
documento.4.DataDOU	1996-02-08 00:00:00.000	1996-02-08 00:00:00.000
documento.4.IdtTipoDocumento	18	18
documento.4.SiglaOrgao	MC	MC
documento.4.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.4.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.523	2011-07-19 09:19:12.523
documento.4.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.4.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.757	2015-02-26 17:53:17.757
documento.4.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.4.NumProcesso	9999	9999
documento.4.CodOrgao	MC	MC
documento.5._id	030503ba1db70	030503ba1db70
documento.5.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.5.IdtHistoricoDocumento	91473	91473
documento.5.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.5.IdtRazao	43	43
documento.5.NumDocumento	120992	120992
documento.5.DataDocumento	1992-09-12 00:00:00.000	1992-09-12 00:00:00.000
documento.5.IdtTipoDocumento	18	18
documento.5.SiglaOrgao	MC	MC
documento.5.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.5.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.550	2011-07-19 09:19:12.550
documento.5.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.5.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.753	2015-02-26 17:53:17.753

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 9

Spectrum-E by ATDI



Mosaico

documento.5.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.5.NumProcesso	9999	9999
documento.5.CodOrgao	MC	MC
documento.6._id	030503ba1db71	030503ba1db71
documento.6.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.6.IdtHistoricoDocumento	91474	91474
documento.6.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.6.NumDocumento	10992	10992
documento.6.DataDocumento	1992-09-01 00:00:00.000	1992-09-01 00:00:00.000
documento.6.IdtTipoDocumento	18	18
documento.6.SiglaOrgao	MC	MC
documento.6.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.6.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.573	2011-07-19 09:19:12.573
documento.6.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.6.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.750	2015-02-26 17:53:17.750
documento.6.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.6.NumProcesso	9999	9999
documento.6.CodOrgao	MC	MC
documento.7._id	030503ba1db72	030503ba1db72
documento.7.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.7.IdtHistoricoDocumento	91475	91475
documento.7.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.7.IdtRazao	43	43
documento.7.NumDocumento	270592	270592
documento.7.DataDocumento	1992-05-27 00:00:00.000	1992-05-27 00:00:00.000
documento.7.IdtTipoDocumento	18	18
documento.7.SiglaOrgao	MC	MC
documento.7.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.7.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.597	2011-07-19 09:19:12.597
documento.7.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.7.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.747	2015-02-26 17:53:17.747
documento.7.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.7.NumProcesso	9999	9999
documento.7.CodOrgao	MC	MC
documento.8._id	030503ba1db73	030503ba1db73
documento.8.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.8.IdtHistoricoDocumento	91476	91476
documento.8.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.8.IdtRazao	43	43
documento.8.NumDocumento	10492	10492
documento.8.DataDocumento	1992-04-01 00:00:00.000	1992-04-01 00:00:00.000
documento.8.IdtTipoDocumento	18	18
documento.8.SiglaOrgao	MC	MC
documento.8.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.8.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.620	2011-07-19 09:19:12.620
documento.8.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.8.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.727	2015-02-26 17:53:17.727
documento.8.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.8.NumProcesso	9999	9999
documento.8.CodOrgao	MC	MC
documento.9._id	030503ba1db74	030503ba1db74
documento.9.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.9.IdtHistoricoDocumento	91477	91477
documento.9.IdtPlanoBasico	32051	32051

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 10

Spectrum-E by ATDI

documento.9.IdtRazao	43	43
documento.9.NumDocumento	104	104
documento.9.DataDocumento	1992-04-01 00:00:00.000	1992-04-01 00:00:00.000
documento.9.IdtTipoDocumento	18	18
documento.9.SiglaOrgao	MC	MC
documento.9.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.9.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.643	2011-07-19 09:19:12.643

Mosaico

documento.9.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.9.NumProcesso	9999	9999
documento.9.CodOrgao	MC	MC
documento.10._id	030503ba1db75	030503ba1db75
documento.10.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.10.IdtHistoricoDocumento	91478	91478
documento.10.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.10.IdtRazao	43	43
documento.10.NumDocumento	100492	100492
documento.10.DataDocumento	1992-04-10 00:00:00.000	1992-04-10 00:00:00.000
documento.10.IdtTipoDocumento	18	18
documento.10.SiglaOrgao	MC	MC
documento.10.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.10.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.663	2011-07-19 09:19:12.663
documento.10.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.10.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.743	2015-02-26 17:53:17.743
documento.10.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.10.NumProcesso	9999	9999
documento.10.CodOrgao	MC	MC
documento.11._id	030503ba1db76	030503ba1db76
documento.11.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.11.IdtHistoricoDocumento	91479	91479
documento.11.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.11.IdtRazao	43	43
documento.11.NumDocumento	90492	90492
documento.11.DataDocumento	1992-04-09 00:00:00.000	1992-04-09 00:00:00.000
documento.11.IdtTipoDocumento	18	18
documento.11.SiglaOrgao	MC	MC
documento.11.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.11.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.687	2011-07-19 09:19:12.687
documento.11.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.11.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.733	2015-02-26 17:53:17.733
documento.11.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.11.NumProcesso	9999	9999
documento.11.CodOrgao	MC	MC
documento.12._id	030503ba1db77	030503ba1db77
documento.12.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.12.IdtHistoricoDocumento	91480	91480
documento.12.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.12.IdtRazao	43	43
documento.12.NumDocumento	1004	1004
documento.12.DataDocumento	1992-04-10 00:00:00.000	1992-04-10 00:00:00.000
documento.12.IdtTipoDocumento	18	18
documento.12.SiglaOrgao	MC	MC
documento.12.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.12.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.723	2011-07-19 09:19:12.723

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 11

Spectrum-E by ATDI



Mosaico

documento.12.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.12.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.740	2015-02-26 17:53:17.740
documento.12.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.12.NumProcesso	9999	9999
documento.12.CodOrgao	MC	MC
documento.13._id	030503ba1db78	030503ba1db78
documento.13.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.13.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.13.IdtRazao	43	43
documento.13.NumDocumento	160392	160392
documento.13.DataDocumento	1992-03-16 00:00:00.000	1992-03-16 00:00:00.000
documento.13.IdtTipoDocumento	18	18
documento.13.SiglaOrgao	MC	MC
documento.13.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.13.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.773	2011-07-19 09:19:12.773
documento.13.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.13.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.713	2015-02-26 17:53:17.713
documento.13.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.13.NumProcesso	9999	9999
documento.13.CodOrgao	MC	MC
documento.14._id	030503ba1db79	030503ba1db79
documento.14.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.14.IdtHistoricoDocumento	91482	91482
documento.14.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.14.IdtRazao	43	43
documento.14.NumDocumento	1603	1603
documento.14.DataDocumento	1992-03-16 00:00:00.000	1992-03-16 00:00:00.000
documento.14.IdtTipoDocumento	18	18
documento.14.SiglaOrgao	MC	MC
documento.14.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.14.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.833	2011-07-19 09:19:12.833
documento.14.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.14.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.717	2015-02-26 17:53:17.717
documento.14.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.14.NumProcesso	9999	9999
documento.14.CodOrgao	MC	MC
documento.15._id	030503ba1db7a	030503ba1db7a
documento.15.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.15.IdtHistoricoDocumento	91483	91483
documento.15.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.15.IdtRazao	43	43
documento.15.NumDocumento	111111	111111
documento.15.DataDocumento	1992-03-16 00:00:00.000	1992-03-16 00:00:00.000
documento.15.IdtTipoDocumento	18	18
documento.15.SiglaOrgao	MC	MC
documento.15.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.15.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.873	2011-07-19 09:19:12.873
documento.15.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.15.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.720	2015-02-26 17:53:17.720
documento.15.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.15.NumProcesso	9999	9999
documento.15.CodOrgao	MC	MC
documento.16._id	030503ba1db7b	030503ba1db7b
documento.16.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 12

Spectrum-E by ATDI

documento.16.IdtHistoricoDocumento	91484	91484
documento.16.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.16.IdtRazao	43	43
documento.16.NumDocumento	250791	250791
documento.16.DataDocumento	1991-07-25 00:00:00.000	1991-07-25 00:00:00.000
documento.16.IdtTipoDocumento	18	18
documento.16.SiglaOrgao	MC	MC

Mosaico

documento.16.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.16.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.710	2015-02-26 17:53:17.710
documento.16.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.16.NumProcesso	9999	9999
documento.16.CodOrgao	MC	MC
documento.17._id	030503ba1db7c	030503ba1db7c
documento.17.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.17.IdtHistoricoDocumento	91485	91485
documento.17.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.17.IdtRazao	43	43
documento.17.NumDocumento	130591	130591
documento.17.DataDocumento	1991-05-13 00:00:00.000	1991-05-13 00:00:00.000
documento.17.IdtTipoDocumento	18	18
documento.17.SiglaOrgao	MC	MC
documento.17.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.17.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.950	2011-07-19 09:19:12.950
documento.17.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.17.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.700	2015-02-26 17:53:17.700
documento.17.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.17.NumProcesso	9999	9999
documento.17.CodOrgao	MC	MC
documento.18._id	030503ba1db7d	030503ba1db7d
documento.18.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.18.IdtHistoricoDocumento	91486	91486
documento.18.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.18.IdtRazao	43	43
documento.18.NumDocumento	1305	1305
documento.18.DataDocumento	1991-05-13 00:00:00.000	1991-05-13 00:00:00.000
documento.18.IdtTipoDocumento	18	18
documento.18.SiglaOrgao	MC	MC
documento.18.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.18.DataInclusao	2011-07-19 09:19:12.977	2011-07-19 09:19:12.977
documento.18.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.18.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.707	2015-02-26 17:53:17.707
documento.18.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.18.NumProcesso	9999	9999
documento.18.CodOrgao	MC	MC
documento.19._id	030503ba1db7e	030503ba1db7e
documento.19.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.19.IdtHistoricoDocumento	91487	91487
documento.19.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.19.IdtRazao	43	43
documento.19.NumDocumento	110391	110391
documento.19.DataDocumento	1991-03-11 00:00:00.000	1991-03-11 00:00:00.000
documento.19.IdtTipoDocumento	18	18
documento.19.SiglaOrgao	MC	MC

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 13

Spectrum-E by ATDI

documento.19.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.19.DataInclusao	2011-07-19 09:19:13.000	2011-07-19 09:19:13.000
documento.19.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.19.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.700	2015-02-26 17:53:17.700
documento.19.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.19.NumProcesso	9999	9999
documento.19.CodOrgao	MC	MC

Mosaico

documento.20.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.20.IdtHistoricoDocumento	91488	91488
documento.20.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.20.IdtRazao	43	43
documento.20.NumDocumento	80391	80391
documento.20.DataDocumento	1991-03-08 00:00:00.000	1991-03-08 00:00:00.000
documento.20.IdtTipoDocumento	18	18
documento.20.SiglaOrgao	MC	MC
documento.20.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.20.DataInclusao	2011-07-19 09:19:13.017	2011-07-19 09:19:13.017
documento.20.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.20.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.690	2015-02-26 17:53:17.690
documento.20.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.20.NumProcesso	9999	9999
documento.20.CodOrgao	MC	MC
documento.21._id	030503ba1db80	030503ba1db80
documento.21.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.21.IdtHistoricoDocumento	91489	91489
documento.21.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.21.IdtRazao	43	43
documento.21.NumDocumento	803	803
documento.21.DataDocumento	1991-03-08 00:00:00.000	1991-03-08 00:00:00.000
documento.21.IdtTipoDocumento	18	18
documento.21.SiglaOrgao	MC	MC
documento.21.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.21.DataInclusao	2011-07-19 09:19:13.097	2011-07-19 09:19:13.097
documento.21.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.21.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.693	2015-02-26 17:53:17.693
documento.21.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.21.NumProcesso	9999	9999
documento.21.CodOrgao	MC	MC
documento.22._id	030503ba1db81	030503ba1db81
documento.22.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.22.IdtHistoricoDocumento	91490	91490
documento.22.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.22.IdtRazao	43	43
documento.22.NumDocumento	220291	220291
documento.22.DataDocumento	1991-02-22 00:00:00.000	1991-02-22 00:00:00.000
documento.22.IdtTipoDocumento	18	18
documento.22.SiglaOrgao	MC	MC
documento.22.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.22.DataInclusao	2011-07-19 09:19:13.117	2011-07-19 09:19:13.117
documento.22.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.22.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.687	2015-02-26 17:53:17.687
documento.22.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.22.NumProcesso	9999	9999
documento.22.CodOrgao	MC	MC

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 14

Spectrum-E by ATDI

documento.23._id	030503ba1db82	030503ba1db82
documento.23.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.23.IdtHistoricoDocumento	91491	91491
documento.23.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.23.IdtRazao	43	43
documento.23.NumDocumento	130191	130191
documento.23.DataDocumento	1991-01-13 00:00:00.000	1991-01-13 00:00:00.000

Mosaico

documento.23.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.23.DataInclusao	2011-07-19 09:19:13.133	2011-07-19 09:19:13.133
documento.23.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.23.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.683	2015-02-26 17:53:17.683
documento.23.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.23.NumProcesso	9999	9999
documento.23.CodOrgao	MC	MC
documento.24._id	030503ba1db83	030503ba1db83
documento.24.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.24.IdtHistoricoDocumento	91492	91492
documento.24.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.24.IdtRazao	43	43
documento.24.NumDocumento	1386	1386
documento.24.DataDocumento	1987-06-29 00:00:00.000	1987-06-29 00:00:00.000
documento.24.IdtTipoDocumento	10	10
documento.24.SiglaOrgao	MC	MC
documento.24.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.24.DataInclusao	2011-07-19 09:19:13.157	2011-07-19 09:19:13.157
documento.24.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.24.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.680	2015-02-26 17:53:17.680
documento.24.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.24.NumProcesso	9999	9999
documento.24.CodOrgao	MC	MC
documento.25._id	030503ba1db84	030503ba1db84
documento.25.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.25.IdtHistoricoDocumento	91493	91493
documento.25.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.25.IdtRazao	44	44
documento.25.NumDocumento	70286	70286
documento.25.DataDocumento	1986-02-07 00:00:00.000	1986-02-07 00:00:00.000
documento.25.IdtTipoDocumento	18	18
documento.25.SiglaOrgao	MC	MC
documento.25.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.25.DataInclusao	2011-07-19 09:19:13.170	2011-07-19 09:19:13.170
documento.25.CodUsuarioInclusao	anatel\dilcimar.mc	anatel\dilcimar.mc
documento.25.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.673	2015-02-26 17:53:17.673
documento.25.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.25.NumProcesso	9999	9999
documento.25.CodOrgao	MC	MC
documento.26._id	030503ba1f25e	030503ba1f25e
documento.26.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.26.IdtHistoricoDocumento	97593	97593
documento.26.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.26.IdtRazao	14	14
documento.26.NumDocumento	0	0
documento.26.DataDocumento	2009-11-19 00:00:00.000	2009-11-19 00:00:00.000

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 15

Spectrum-E by ATDI

documento.26.DataDOU	2009-11-20 00:00:00.000	2009-11-20 00:00:00.000
documento.26.IdtTipoDocumento	4	4
documento.26.SiglaOrgao	PR	PR
documento.26.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.26.DataInclusao	2012-03-01 15:13:31.827	2012-03-01 15:13:31.827
documento.26.CodUsuarioInclusao	anatel\vilaney	anatel\vilaney
documento.26.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.767	2015-02-26 17:53:17.767

Mosaico

documento.26.NumProcesso	9999	9999
documento.26.CodOrgao	PR	PR
documento.27._id	030503ba1f25f	030503ba1f25f
documento.27.tname	HistoricoDocumento	HistoricoDocumento
documento.27.IdtHistoricoDocumento	97594	97594
documento.27.IdtPlanoBasico	32051	32051
documento.27.IdtRazao	7	7
documento.27.NumDocumento	28	28
documento.27.DataDocumento	2012-02-27 00:00:00.000	2012-02-27 00:00:00.000
documento.27.DataDOU	2012-02-28 00:00:00.000	2012-02-28 00:00:00.000
documento.27.IdtTipoDocumento	3	3
documento.27.SiglaOrgao	CN	CN
documento.27.IndNatureza	Jurídico	Jurídico
documento.27.DataInclusao	2012-03-01 15:13:31.827	2012-03-01 15:13:31.827
documento.27.CodUsuarioInclusao	anatel\vilaney	anatel\vilaney
documento.27.DataAlteracao	2015-02-26 17:53:17.777	2015-02-26 17:53:17.777
documento.27.CodUsuarioAlteracao	anatel\noel.mc	anatel\noel.mc
documento.27.NumProcesso	9999	9999
documento.27.CodOrgao	CN	CN
Status.state	TV-C7	TV-C7
Status.dateTime	2017-02-01 15:36:19	2016-09-16 08:59:51
Status.user	martimj@anatel.gov.br	Sistema
IdtPlanoBasico	32051	32051
IdtEstacao	44927	44927
NumServico	248	248
SiglaServico	TV	TV
SiglaUF	RJ	RJ
locpb.type	Point	Point
locpb.coordinates.0	-43.229166666667	-43.229166666667
locpb.coordinates.1	-22.949166666667	-22.949166666667
source	PB+	PB+
stnClass	E	A
frequency	189	189
NomeMunicipio	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
loctx.type	Point	Point
loctx.coordinates.0	-43.229166666667	-43.229166666667
loctx.coordinates.1	-22.949166666667	-22.949166666667
licensee	TV CORCOVADO S/A	TV CORCOVADO S/A
NumFistel	01008013749	01008013749
erp	15.5	15.5
cnpj	54313531000163	54313531000163
sitarwebStatus	L	L
sitarwebLicença	L	L
sitarwebStatusIndice		
type	TV	TV
licenca.license_id	57dbaf623e1d9	57dbaf623e1d9
licenca.loctx.coordinates.1	-22.949166666667	-22.949166666667

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 16

Spectrum-E by ATDI

licenca.loctx.coordinates.0	-43.229166666667	-43.229166666667
licenca.cnpj	54313531000163	54313531000163
licenca.habilitacao._id	030503b71451d	030503b71451d
licenca.habilitacao.tname	habilitacao	habilitacao
licenca.habilitacao.IdtHabilitacao	128620	128620
licenca.habilitacao.IdtEntidade	141415	141415
licenca.habilitacao.NumServico	248	248

Mosaico

licenca.habilitacao.DataPublContConv	1981-08-20 00:00:00.000	1981-08-20 00:00:00.000
licenca.habilitacao.IndPreHabilitacao	0	0
licenca.habilitacao.IndGoverno	0	0
licenca.habilitacao.IndStatusHabilitacao	L	L
licenca.habilitacao.NumProcessoMC_SRD	0	0
licenca.habilitacao.NumProcessoPortariaMC_SRD	530000027502005	530000027502005
licenca.habilitacao.NumScradJur	8603	8603
licenca.habilitacao.NumScradTec	6684	6684
licenca.habilitacao.DataInclusao	1981-08-20 00:00:00.000	1981-08-20 00:00:00.000
licenca.habilitacao.CodUsuarioInclusao	AN032011	AN032011
licenca.habilitacao.DataAlteracao	2016-08-30 08:12:42.147	2016-08-30 08:12:42.147
licenca.habilitacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02216751758 (nicolau)	ANATEL\02216751758 (nicolau)
licenca.habilitacao.DataContrato	1996-08-20 00:00:00.000	1996-08-20 00:00:00.000
licenca.entidade.NomeEntidade	TV CORCOVADO S/A	TV CORCOVADO S/A
licenca.entidade.NomeFantasia		
licenca.estacao.NumEstacao	5534844	5534844
licenca.estacao.NomeIndicativo	ZYB518	ZYB518
licenca.estacao.DataLicenciamento	2016-08-30 08:12:42.340	2016-08-30 08:12:42.340
licenca.estacao.DataEmissaoLicenca	2016-08-30 08:12:42.340	2016-08-30 08:12:42.340
licenca.processo.licenciamento		
licenca.endereco.estacao._id	030503bd80ba7	030503bd80ba7
licenca.endereco.estacao.tname	ENDERECO	ENDERECO
licenca.endereco.estacao.IdtEndereco	485446	485446
licenca.endereco.estacao.IdtTipoEndereco	4	4
licenca.endereco.estacao.IdtEstacao	44927	44927
licenca.endereco.estacao.EndLogradouro	ESTRADA ROQUETE PINTO	ESTRADA ROQUETE PINTO
licenca.endereco.estacao.EndLogradouroFonema	MURU DU SUMARI	MURU DU SUMARI
licenca.endereco.estacao.EndNumero	s/n	s/n
licenca.endereco.estacao.EndComplemento	Morro do Sumaré	Morro do Sumaré
licenca.endereco.estacao.EndBairro	ALTO DA BOA VISTA	ALTO DA BOA VISTA
licenca.endereco.estacao.EndBairroFonema	RIU CUMPRIDU	RIU CUMPRIDU
licenca.endereco.estacao.CodPais	B	B
licenca.endereco.estacao.SiglaUF	RJ	RJ
licenca.endereco.estacao.CodCep	20261270	20261270
licenca.endereco.estacao.CodMunicipio	3304557	3304557
licenca.endereco.estacao.CodDistrito	005	005
licenca.endereco.estacao.DataInclusao	2004-03-30 11:12:52.160	2004-03-30 11:12:52.160
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioInclusao	ANATEL\abreu	ANATEL\abreu
licenca.endereco.estacao.DataAlteracao	2016-08-30 08:12:44.350	2016-08-30 08:12:44.350
licenca.endereco.estacao.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02216751758 (nicolau)	ANATEL\02216751758 (nicolau)
licenca.endereco.estacaoprincipal._id	030503bd80ba8	030503bd80ba8
licenca.endereco.estacaoprincipal.tname	ENDERECO	ENDERECO
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEndereco	485447	485447
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtTipoEndereco	6	6
licenca.endereco.estacaoprincipal.IdtEstacao	44927	44927
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouro	RUA GENARAL PADILHA	RUA GENARAL PADILHA

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 17

Spectrum-E by ATDI

licenca.endereco.estacaoprincipal.EndLogradouroFonema	RUA JAU PADIUA; 144	RUA JAU PADIUA; 144
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndNumero	134	134
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndBairro	SÃO CRISTOVÃO	SÃO CRISTOVÃO
licenca.endereco.estacaoprincipal.EndBairroFonema	SAU CRISTUAU	SAU CRISTUAU
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodPais	B	B
licenca.endereco.estacaoprincipal.SiglaUF	RJ	RJ
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodCep	21000000	21000000

Mosaico

licenca.endereco.estacaoprincipal.DataInclusao	2004-03-30 11:12:52.347	2004-03-30 11:12:52.347
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\abreu	ANATEL\abreu
licenca.endereco.estacaoprincipal.DataAlteracao	2016-08-30 08:12:44.350	2016-08-30 08:12:44.350
licenca.endereco.estacaoprincipal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02216751758 (nicolau)	ANATEL\02216751758 (nicolau)
licenca.equipamento.transmissor._id	030503baaa3a3	030503baaa3a3
licenca.equipamento.transmissor.tname	equipamento	equipamento
licenca.equipamento.transmissor.IdtEquipamento	68671	68671
licenca.equipamento.transmissor.IdtTipoEquipamento	1	1
licenca.equipamento.transmissor.IdtEstacao	44927	44927
licenca.equipamento.transmissor.CodEquipamento	000530301684	000530301684
licenca.equipamento.transmissor.CodProduto	3656	3656
licenca.equipamento.transmissor.MedPotenciaOperacao	4.400	4.400
licenca.equipamento.transmissor.IdtUnidadePotenciaOperacao	1	1
licenca.equipamento.transmissor.DataInclusao	2004-03-30 11:12:52.410	2004-03-30 11:12:52.410
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioInclusao	ANATEL\abreu	ANATEL\abreu
licenca.equipamento.transmissor.DataAlteracao	2016-08-30 08:12:43.293	2016-08-30 08:12:43.293
licenca.equipamento.transmissor.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\02216751758 (nicolau)	ANATEL\02216751758 (nicolau)
licenca.equipamento.transmissor.fabricante	GatesAir Inc.	GatesAir Inc.
licenca.equipamento.transmissor.Model	HT15LS	HT15LS
licenca.linhatransmissao.principal._id	030503ba053b2	030503ba053b2
licenca.linhatransmissao.principal.tname	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD	LINHATRANSMISSAOESTACAO_RD
licenca.linhatransmissao.principal.IdtLinhaTransmissao	3237	3237
licenca.linhatransmissao.principal.IdtEstacao	44927	44927
licenca.linhatransmissao.principal.IndTipoLinhaTransmissao	P	P
licenca.linhatransmissao.principal.MedComprimento	160.00	160.00
licenca.linhatransmissao.principal.IdtFabricanteLinhaTransmissao	69	69
licenca.linhatransmissao.principal.DesModeloLinhaTransmissao	HJ11-50	HJ11-50
licenca.linhatransmissao.principal.MedImpedCaracLinhaTransmissao	50.00	50.00
licenca.linhatransmissao.principal.MedAtenLinhaTransmissaodB100m	.53	.53
licenca.linhatransmissao.principal.NomeFabricanteLinhaTransmissao	ANDREW CORPORATION	ANDREW CORPORATION
licenca.antena.principal._id	030503ba0563b	030503ba0563b
licenca.antena.principal.tname	antena_rd	antena_rd
licenca.antena.principal.IdtEstacao	44927	44927
licenca.antena.principal.IndTipoAntena	P	P
licenca.antena.principal.IdtFabricanteAntena	1740	1740
licenca.antena.principal.DesModelo	ARRAY AT13-220	ARRAY AT13-220
licenca.antena.principal.DesDescricao	SUPERTURNSTILE	SUPERTURNSTILE
licenca.antena.principal.MedGMaxdBd	7.78	7.78
licenca.antena.principal.MedHCI	143	143
licenca.antena.principal.IndPolariz	Horizontal	Horizontal
licenca.antena.principal.MedOrientNV	283	283
licenca.antena.principal.MedBeamTilt	.00	.00
licenca.antena.principal.MedNullFill	0	0
licenca.antena.principal.DataInclusao	2004-03-30 11:12:52.393	2004-03-30 11:12:52.393
licenca.antena.principal.CodUsuarioInclusao	ANATEL\abreu	ANATEL\abreu
licenca.antena.principal.DataAlteracao	2016-08-24 10:14:47.623	2016-08-24 10:14:47.623
licenca.antena.principal.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\nicolau	ANATEL\nicolau

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 18

Spectrum-E by ATDI

licenca.antena.principal.idtAntena	18045	18045
licenca.antena.principal.NomeFabricanteAntena	RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.	RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.
licenca.erp		
licenca.NumServico	248	248
licenca.srd_planobasico._id	030503b61c50f	030503b61c50f
licenca.srd_planobasico.IdtPlanoBasico	32051	32051

Mosaico

licenca.srd_planobasico.CodMunicipio	3304557	3304557
licenca.srd_planobasico.IdtCanalizacao	3310	3310
licenca.srd_planobasico.IndEducativo	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtHabilitacao	128620	128620
licenca.srd_planobasico.MedLatitude	22S565700	22S565700
licenca.srd_planobasico.MedLongitude	43W134500	43W134500
licenca.srd_planobasico.MedLatitudeDecimal	-22.9491666666666666	-22.9491666666666666
licenca.srd_planobasico.MedLongitudeDecimal	-43.2291666666666666	-43.2291666666666666
licenca.srd_planobasico.IndCoordPrefixada	1	1
licenca.srd_planobasico.IndFase	1	1
licenca.srd_planobasico.TxtObservacao	Coordenada pré-fixada 22S5657,43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO	Coordenada pré-fixada 22S5657,43W1345 POTENCIAS-ERP(KW) 1-PROTECAO-316,00 2-INTERFERENCIA VER ANEXO
licenca.srd_planobasico.DescHistorico	SSR17/87,SSC26/97 Coordenadas corrigidas em 29/3/07. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.	SSR17/87,SSC26/97 Coordenadas corrigidas em 29/3/07. Ato nº 226, de 28 de janeiro de 2016, publicado na Seção 1, página 53, do DOU de 17/02/2016.
licenca.srd_planobasico.IndAtivo	1	1
licenca.srd_planobasico.DataInclusao	2003-12-13 08:21:54.497	2003-12-13 08:21:54.497
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioInclusao	ANATEL\marcelalima	ANATEL\marcelalima
licenca.srd_planobasico.DataAlteracao	2016-02-23 15:34:42.657	2016-02-23 15:34:42.657
licenca.srd_planobasico.CodUsuarioAlteracao	ANATEL\helenf	ANATEL\helenf
licenca.srd_planobasico.IndCoordEmSitio	0	0
licenca.srd_planobasico.IdtPareamento	53096	53096
licenca.srd_planobasico.tpDesignacao	0	0
licenca.srd_planobasico.MedErpMax	0	0
licenca.srd_planobasico.IndCarater	P	P
licenca.srd_planobasico.NomeMunicipio	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
licenca.frequency	189	189
licenca.stnClass	A	A
licenca.tower_base_quota	0	0
tower_base_quota	0	0
hlim.0		
hlim.10		
hlim.20		
hlim.30		
hlim.40		
hlim.50		
hlim.60		
hlim.70		
hlim.80		
hlim.90		
hlim.100		
hlim.110		
hlim.120		
hlim.130		
hlim.140		

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 19

Spectrum-E by ATDI

hlim.150		
hlim.160		
hlim.170		
hlim.180		
hlim.190		
hlim.200		
hlim.210		

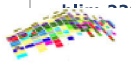

Mosaico

hlim.240		
hlim.250		
hlim.260		
hlim.270		
hlim.280		
hlim.290		
hlim.300		
hlim.310		
hlim.320		
hlim.330		
hlim.340		
hlim.350		
remark		
data_cp.numconsulta		
data_cp.dateconsulta		
data_ato.numato		
data_ato.dateato		

Outros (origem externa) Histórico do Documento canal 9 Rio de Janeiro. (1666586) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 20

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: TV CORCOVADO S/A	
Nome Fantasia:	
Telefone: (21) 21131650	**E-mail:** cntrio@cntrio.com.br
CNPJ: 54.313.531/0001-63	**Número do Fistel:** 01008013749
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 20/08/1996	**Serviço:** 248 - Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Obeservações:	

Endereço Sede		
Logradouro: RUA GENERAL PADILHA		**Complemento:**
Bairro: SAO CRISTOVAO		**Numero:** 134
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20920390

Endereço Correspondência		
Logradouro: RUA GENERAL PADILHA, 134		**Complemento:**
Bairro: SAO CRISTOVAO		**Numero:** .
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ	**CEP:** 20920390

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Rio de Janeiro	**UF:** RJ
Latitude: -22.949	**Longitude:** -43.229

Parâmetros Técnicos			
Canal: 9	**Frequência:** 189 MHz	**Classe:** E	**ERP:** 0kW
Altura: 150	**Pareamento:** 53096	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º:	**10º:**	**20º:**	**30º:**	**40º:**	**50º:**	**60º:**	**70º:**	**80º:**	**90º:**	**100º:**	**110º:**
120º:	**130º:**	**140º:**	**150º:**	**160º:**	**170º:**	**180º:**	**190º:**	**200º:**	**210º:**	**220º:**	**230º:**
240º:	**250º:**	**260º:**	**270º:**	**280º:**	**290º:**	**300º:**	**310º:**	**320º:**	**330º:**	**340º:**	**350º:**

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 5534844	**Número Indicativo:** ZYB518
Data Último Licenciamento: 30/08/2016	**Número da Licença:** 000001/2016-RJ

Estação Principal	
Localização	
Latitude: -22.949	**Longitude:** -43.229

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 000530301684	**Modelo:** HT20HS
Fabricante: GatesAir Inc.	**Potência de Operação:** 4.400

Linha de Transmissão Principal

Outros (origem externa) (1668895) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 21

Modelo: HJ11-50		**Fabricante:** ANDREW CORPORATION	
Comprimento da Linha: 160.00	**Atenuação dB100m:** .53	**Perdas Acessórias:**	**Impedância:** 50.00

Antena Principal					
Modelo: ARRAY AT13-220			**Fabricante:** RYMSA-RADIACION Y MICROONDAS S.A.		
Ganho: 7.78	**Beam-Tilt:** .00	**Orientação NV:** 283	**Polarização:** Horizontal	**HCI:** 143	**ERP Máximo:** 0.0155

Padrão de Antena dBd											
0º: 12.73	**10º:** 13.18	**20º:** 13.63	**30º:** 14.07	**40º:** 14.5	**50º:** 14.89	**60º:** 15.26	**70º:** 15.58	**80º:** 15.86	**90º:** 16.08	**100º:** 16.24	**110º:** 16.33
120º: 16.34	**130º:** 16.27	**140º:** 15.69	**150º:** 14.19	**160º:** 12.16	**170º:** 9.9	**180º:** 7.75	**190º:** 6.02	**200º:** 3.28	**210º:** 2.28	**220º:** 4.02	**230º:** 2.44
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 1.85	**270º:** 4.44	**280º:** 4.96	**290º:** 3.93	**300º:** 4.11	**310º:** 9.31	**320º:** 11.03	**330º:** 11.42	**340º:** 11.84	**350º:** 12.28

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:**
Fabricante:	**Potência de Operação:**

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:**
Fabricante:	**Potência de Operação:**

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha:	**Atenuação dB100m:**	**Perdas Acessórias:**	**Impedância:**

Antena Auxiliar				
Modelo:		**Fabricante:**		
Ganho:	**Beam-Tilt:**	**Orientação NV:**	**Polarização:**	**HCI:** m

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	85841	Decreto	PR	25/03/1981	26/03/1981	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	29	Despacho	DMC-SC	13/12/2011		Substituição de Equipamento	Técnico
9999	285	Portaria	SSCE	10/05/2007	14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	82	Exposição de Motivos	PR	27/10/1995	10/11/1995	Transferência Indireta	Jurídico
9999	10	Exposição de Motivos	MC	30/01/1985	01/02/1985	Cisão	Jurídico
9999	260995	Despacho	MC	26/09/1995	08/02/1996	Advertência	Jurídico
9999	120992	Despacho	MC	12/09/1992		Advertência	Jurídico
9999	10992	Despacho	MC	01/09/1992		Advertência	Jurídico
9999	270592	Despacho	MC	27/05/1992		Advertência	Jurídico
9999	10492	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	104	Despacho	MC	01/04/1992		Advertência	Jurídico

Outros (origem externa) (1668895) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 22

9999	100492	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	90492	Despacho	MC	09/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	1004	Despacho	MC	10/04/1992		Advertência	Jurídico
9999	160392	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jurídico
9999	1603	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jurídico
9999	111111	Despacho	MC	16/03/1992		Advertência	Jurídico
9999	250791	Despacho	MC	25/07/1991		Advertência	Jurídico
9999	130591	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jurídico
9999	1305	Despacho	MC	13/05/1991		Advertência	Jurídico
9999	110391	Despacho	MC	11/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	80391	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	803	Despacho	MC	08/03/1991		Advertência	Jurídico
9999	220291	Despacho	MC	22/02/1991		Advertência	Jurídico
9999	130191	Despacho	MC	13/01/1991		Advertência	Jurídico
9999	1386	Ofício	MC	29/06/1987		Advertência	Jurídico
9999	70286	Despacho	MC	07/02/1986		Multa	Jurídico
9999	0	Decreto	PR	19/11/2009	20/11/2009	Renovação	Jurídico
9999	28	Decreto Legislativo	CN	27/02/2012	28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jurídico

Horário de funcionamento

Outros (origem externa) (1668895) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 23

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Regional Minas Gerais

CHECKLIST
Renovação de Outorga
Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – TV

ocesso nº 53000.010729/2011-11	
Canal: 9 Faixa: 186 - 192 MHz	CNPJ: 54.313.531/0001-63
Localidade: RIO DE JANEIRO	UF: RJ
Entidade: TV CORCOVADO S/A	

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	**STATUS**
1) A Entidade **não** está bloqueada por motivo de débito (verificar no campo "Situação" do SRD).	S
2) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração (verificar no SIACCO).	S
3) **LAUDO DE VISTORIA** (subitem 11.3 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/2001)	**STATUS**
3.1) Identificação: a) Nome da Entidade; b) Endereço Sede.	S*
3.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Enderenço completo do(s) estúdio(s).	S*
3.3) Transmissor: a) Fabricante; b) Modelo; c) Homologação/Certificação; d) Potência de operação de vídeo; e) Potência medida de vídeo (± *2%*); f) Potência de operação de áudio; g) Potência medida de áudio (*Entre 0,1 e 0,12 da Pot. de vídeo*); h) Frequência de operação de vídeo; i) Frequência medida de vídeo (± *500 Hz*); j) Frequência de operação de áudio; k) Frequência medida de áudio (± *500 Hz*).	S
3.4) Antena: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de Elementos; d) Tipo; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Azimute de orientação (NV).	S
3.5) Linha de Transmissão: a) Fabricante; b) Modelo.	S
3.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série e precisão de cada um).	S
3.7) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S
3.8) Declaração da entidade: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de TV." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S
3.9) Disponibilidade de relatório de conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	S
3.10) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	
4) **LAUDO DE ENSAIO** (subitem 11.4 da Resolução Anatel n.º 284, de 07/12/2001)	**STATUS**
4.1) Entidade: [Nome e Endereço completo].	S
4.2) Ensaio: [Motivo, Endereço completo do local do ensaio, e Data em que foi realizado].	S
4.3) Fabricante: [Nome, Modelo do Equipamento, Número de Série, Ano de Fabricação, Código de certificação, e Procedência].	S*
4.4) Descrição do Equipamento: [Função do Equipamento, Sinal de Entrada, Canal de Operação, Faixa de Frequência do Canal, Potência Nominal (de operação), Potência Mínima, e Alimentação].	S
4.5) Medições:	
4.5.1) Estabilidade de Frequência: a) Oscilador: (Sintetizado a PLL / a Cristal) Estabilidade da frequência do oscilador: (± *500 Hz*) b) Por variação de tempo de funcionamento: Estabilidade da frequência das portadoras: (± *500 Hz*) c) Por variação da tensão de alimentação: Estabilidade da frequência das portadoras por variação de ± 15% da tensão: (± *500 Hz*) d) Por Variação da Temperatura Ambiente: Estabilidade da frequência das portadoras por variação de temperatura entre + 10º e + 50º C: (± *500 Hz*)	S
4.5.2) Atenuação de Emissões Fora da Faixa e de Espúrios (com relação à Potência de Pico de Vídeo): a) Atenuação de harmônicos em relação às frequências das portadoras de Vídeo e Áudio: (*40+Log P(W) dB para P 100W e 60 dB para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF*) b) Atenuação de emissões específicas fora da faixa em relação à frequência da portadora de Vídeo. *-4,25* (*40+Log P(W) dB para P 100W e 60 dB para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF*) / -3,58 (*42 dB*) / -1,25 (*20 dB*) / +4,75 (*20 dB*) / +7,75 *-4,25* (*40+Log P(W) dB para P 100W e 60 dB para P > 100 W, limitada a 1 mW em VHF e 12 mW em UHF*)	S
4.5.3) Potência de Saída: [*Pv: ± 2% x PN (ou Pop)*] e [*PA: Entre 0,1 e 0,12 da Pv*]	S
4.5.4) Compressão de Sincronismo: [*2 UNV para PN (Pop) / 2 UNV para +2% PN (Pop)*]	S
4.5.5) Produtos de Intermodulação: [*dentro do canal 53 dB / fora do canal 52 dB para P 100W ou 60 dB para P > 100W*]	S

4.5.6) Relação S/R de Vídeo [*Baixa frequência 40 dB / Alta frequência 48 dB*]	S
4.5.7) Observações Visuais (Verificação): [Toda estrutura do transmissor é metálica e com interligação à terra; Interruptores de segurança (“interlocks”) nas portas e tampas onde exista tensões acima de 350 V; Existência de tomadas externas para medição de frequências (Vídeo, Áudio e Oscilador)].	S
4.5.8) Controle Automático de Silenciamento: [O equipamento deve desligar-se (suprimir qualquer emissão) após 3 a 5 minutos da ausência de sinal de entrada (Vídeo)]	S
4.5.9) Verificação de Existência das Principais Leituras e Medições no Painel do Equipamento a) Indicação de "Lock" quando se tratar de oscilador sintetizado; b) No estágio de saída, medições de potência visual, TOE (Taxa de Onda Estacionária); c) Os equipamentos com estágio de saída à válvula, deverão apresentar medidores de tensão e corrente de placa e Horímetro; d) Os circuitos de proteção, tais como, sobrecarga, sobretensão, temperatura e TOE. (Taxa de Onda Estacionária, e os indicadores de operação, deverão ser sinalizados através de indicação luminosa destacada).	S
4.6) Medições adicionais para transmissor ou retransmissor com potência igual ou superior a 100 Watts:	
4.6.1) Características de Modulação de Vídeo: [Retardo Croma-Luminância (*±50 ns*) / Resposta da faixa de vídeo (*± 1 dB*) / Fase diferencial (*± 5°*) / Ganho diferencial (*± 5%*) / Não Linearidade de Luminância (*± 5%*)]	S
4.6.2) Características de Retardo de Grupo: [0,20 MHz (*±50 ns*) / 1,00 MHz (*±50 ns*) / 2,10 MHz (*±50 ns*) / 3,00 MHz (*±45 ns*) / 3,58 MHz (*-170 a -220 ns*) / 4,00 MHz (*-275 a 375 ns*) / 4,18 MHz (*-300 a -400 ns*)]	S
4.6.3) Características de Amplitude das faixas laterais de Vídeo: [3,58 MHz (*-42 dB*) / -1,25 MHz (*-20 dB*) / > -1,25 MHz < -0,75 MHz (*1 dB*) / -0,75 MHz (*-3 à 1 dB*) / > -0,20 MHz 1,20 MHz (*-1,5 à 1 dB*) / 1,25 MHz (*Referência*) / 3,58 MHz (*-1 à 1 dB*) / 4,00 MHz (*-1 à 1 dB*) / 4,20 MHz (*-3 à 1 dB*) / > 4,2 MHz < 4,475 MHz (*1 dB*) / 4,475 MHz (*-20 dB*) / 4,50 MHz (< *-24 dB*) p/ transmissor com Áudio/Vídeo separados)]	S
4.6.4) Resposta de Áudio: [50 Hz (*-4 e 0 dB*) / 100 Hz (*-3 e 0 dB*) / 400 Hz (*-2,9 e 0,2 dB*) / 1000 Hz (*-2,2 e 0,8 dB*) / 2000 Hz (*-0,2 e 2,8 dB*) / 5000 Hz (*5,1 e 8,1 dB*) / 7500 Hz (*8,2 e 11,4 dB*) / 10000 Hz (*9,9 e 13,6 dB*) / 15000 Hz (*12,2 e 17,0 dB*)]	S
4.6.5) Distorção de audiofrequência para um desvio nominal de ± 25 kHz: [*1% para as frequências 50, 100, 1000, 2000, 5000, 75000, 10000 e 15.000 Hz*]	S
4.6.6) Nível de Ruído FM (correspondente a 100% de modulação da portadora por um sinal senoidal de 400 Hz): [*53 dB, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz*]	S
4.6.7) Nível de Ruído AM (correspondente a 100% de modulação da portadora): [*50 dB, na faixa de 50 Hz a 15.000 Hz*]	S
4.7) Medições para Gerador de Estéreo:	
4.7.1) Resposta de Áudio Frequência do Canal Principal [100%, 50% e 25% modulação (desvio de ± 25 kHz, ± 12,5 kHz e ± 6,25 kHz, respectivamente)]: [50 Hz (*-4 e 0 dB*) / 100 Hz (*-3 e 0 dB*) / 400 Hz (*-2,9 e 0,2 dB*) / 1000 Hz (*-2,2 e 0,8 dB*) / 2000 Hz (*-0,2 e 2,8 dB*) / 5000 Hz (*5,1 e 8,1 dB*) / 10000 Hz (*9,9 e 13,6 dB*) / 14000 Hz (*11,7 e 16,4 dB*) / 15000 Hz (*12,2 e 17,0 dB*)]	NA
4.7.2) Medições de Sinal/Ruído: [Canal Principal (*58 dB*) / Canal Estéreo (*55 dB*) / Portadora Piloto (*30 dB*) / Sub-portadora Estéreo (*26 dB*)]	NA
4.7.3) Medições de Diafonia (Crosstalk) no canal principal: [Devido ao Canal Estéreo (*-40 dB*) / Devido ao Canal SAP/Pro (*-60 dB*)]	NA
4.7.4) Medições de Separações no Canal Estéreo: [*50 dB para as frequências 50, 100, 400, 1000, 5000, 10000 e 14.000 Hz*]	NA
4.7.5) Medições de Distorção Harmônica: [50 Hz (*3,5%*) / 100 Hz (*3,5%*) / 400 Hz (*2,5%*) / 1000 Hz (*2,5%*) / 5000 Hz (*2,5%*) / 10000 Hz (*3,0%*) / 14000 Hz (*3,0%*)]	NA
4.7.6) Medições de Diafonia (Crosstalk) no Subcanal Estéreo: [Devido ao Canal Principal (*-40 dB para as frequências 100, 400, 1000, 5000 e 10000 Hz*)] [Devido ao Canal SAP (*-60 dB para as frequências 100, 400, 1000, 5000 e 10000 Hz*)]	NA
4.7.7) Medições no Canal SAP: a) Relação Sinal Ruído no Canal SAP: (*-50 dB)* b) Resposta de audiofrequência e Distorção Harmônica Total no Canal SAP [100% modulação (desvio de ± 15 kHz)]: [50 Hz (*-4 e 0 dB*) / 100 Hz (*-3 e 0 dB*) / 400 Hz (*-2,9 e 0,2 dB*) / 1000 Hz (*-2,2 e 0,8 dB*) / 5000 Hz (*5,1 e 8,1 dB*) / 10000 Hz (*9,9 e 13,6 dB*)] [50 Hz (*3,5%*) / 100 Hz (*3,5%*) / 400 Hz (*4,0%*) / 1000 Hz (*4,0%*) / 5000 Hz (*3,0%*) / 10000 Hz (*3,0%*)] c) Medições de Diafonia (Crosstalk) e Frequência da Sub-portadora no Canal SAP [Devido ao Canal Principal (*-50 dB*) / Devido ao Canal Estéreo e Canal Principal (*-50 dB*)] [Frequência da Sub-portadora SAP (*78.670Hz ± 500 Hz*)]	NA
4.7.8) Relação entre a Fase da Frequência Horizontal e Piloto: [*3º ± (0,53 µs)*)]	NA
4.7.9) Supressão da Sub-portadora do Canal Estéreo (± 50 kHz de desvio): (*46 dB*)	NA
4.8) Declaração do profissional habilitado: "Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)	S
4.9) Declaração do interessado: "Na qualidade de representante legal da.....(nome da entidade) DECLARO que o Sr.....(nome do profissional habilitado) esteve no endereço abaixo nos dias.....ensaiando o transmissor de televisão, fabricado por.....modelo.....série.....nº.....com potência nominal (ou de operação, conforme o caso) de.....kW. Local do ensaio: (endereço completo, cidade e UF)." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade)	S
4.11) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador, indicando fabricante, modelo, número de série).	S
4.12) Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART).	S

2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada **atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

OBSERVAÇÕES:
LAUDO DE ENSAIO: * Transmissor GatesAir Inc.A empresa foi vendida em 1957 para Harris Intertype Corporation. *> 4,2 MHz < 4,475 MHz (1 dB) - A tabela Limite (dB) máx/min, apresentada pelo entidade não esta correta o valor é 1 dB **LAUDO DE VISTORIA:** * Na identificação faltou o n° do endereço. *Endereço da estação faltou informar o Bairro * Pasta Técnica verificou que a entidade de APL e pela PORTARIA Nº 246 DE 15/06/10 DOU 21/06/2010, (1486055) - ANEXO PORTARIA nº246 2010, (1486469) e está Portaria não esta cadastra na ralação de documentos emitidos SRD.

* Tela SRD, 1452256, Despacho nº 29 DMC-SC de 13/12/2011 - Autorizando a Substituição de Equipamento.

* Folha 42 a 45 a entidade informa e apresenta cópias do processo de nº 53000.068529/2010-77 aonde solicita a alteração do Transmissor Principal/sem equipamento auxiliar. Folha 44, consta do documento datado de 20 de dezembro de 2010, sem protocolo, em que a entidade solicita a alteração do transmissor auxiliar. Folha 45 a entidade apresentou cópia do protocolo 53000.0009364/2011-82 onde solicita a retirada do equipamento auxiliar.

*A declaração da folha 42 a entidade solicita que as alterações sejam processadas para que a entidade possa elaborar o Laudo de Vistoria.

Pela analise da documentação constamos que as as alterações foram realizadas.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 08/02/2017, às 14:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1668914** e o código CRC **F43FE507**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Regional Minas Gerais

NOTA TÉCNICA Nº 2941/2017/SEI-MCTIC

Processo n.°: 53000.010729/2011-11.
Processos relacionados:
Assunto: **Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV CORCOVADO S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora de Sons e Imagens, utilizando o canal 9/frequência 186 a 192 MHz (nove, cento e oitenta e seis a cento e noventa e dois MHz), classe A, na localidade de RIO DE JANEIRO-RJ, referente ao(s) período 20.08.2011 a 20.08.2026. Os autos do processo foram encaminhados à Regional Minas Gerais, para análise dos laudos técnicos apresentados, às fls.16 a 41.

ANÁLISE

2. A análise do pleito será embasada pela Resolução Anatel n.º 67, de 12 de novembro de 1998, e demais legislações pertinentes, em especial pelas seguintes:

2.1. Lei n.º 4.117, de 24 de agosto de 1962:

> Art. 29. Compete ao Conselho Nacional de Telecomunicações (**Ministério das Comunicações**):
> j) fiscalizar as concessões, autorizações e permissões em vigor opinar sobre a respectiva renovação e propor a declaração de caducidade e perempção
> x) outorgar ou renovar quaisquer permissões e autorizações de serviço de radiodifusão de caráter local (art. 33, § 5º) e opinar sobre a outorga ou renovação de concessões e autorizações (art. 34, §§ 1º e 3º)
> aa) expedir certificados de licença para o funcionamento das estações de radiocomunicação e radiodifusão uma vez verificado, em vistoria, o atendimento às condições técnicas exigidas
>
> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
> § 3º Os prazos de concessão e autorização serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais se os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, **mantido a mesma idoneidade técnica**, financeira e moral, e atendido o interesse público (art. 29, X).
>
> Art. 63. A pena de suspensão poderá ser aplicada nos seguintes casos:
> e) utilização de equipamentos diversos dos aprovados ou instalações fora das especificações técnicas constantes da portaria que as tenha aprovado
>
> Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da

República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.

Parágrafo único: **O direito a renovação decorre** do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e **de persistirem a possibilidade técnica** e o interesse público em sua existência.

2.2. Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963:

Art. 40. A entidade outorgada deverá requerer ao Ministério das Comunicações a licença de funcionamento, no prazo de doze meses contado da data de publicação da autorização de uso de radiofrequência.

§ 1° O requerimento de que trata o caput deve ser instruído com laudo de vistoria das estações, elaborado por engenheiro habilitado.

Art 48. As empresas concessionárias e permissionárias de serviços de radiodifusão são obrigadas a observar as normas técnicas em vigor e as que venham a ser baixadas pelo CONTEL, com a finalidade de evitar interferências prejudiciais nos serviços de telecomunicações.

Art 122. Para os efeitos deste Regulamento são consideradas infrações na execução dos serviços de radiodifusão os seguintes atos praticados pelas concessionárias ou permissionárias:

28. não atender às determinações de natureza legal, técnica ou econômica, demonstrando, assim, a superveniência de incapacidade para a execução dos serviços objeto da concessão ou permissão

33. modificar, substituir os equipamentos ou as instalações aprovadas pelo CONTEL, sem prévia autorização do mesmo;

34. executar os serviços de radiodifusão em desacordo com os termos da licença ou não atender às normas e condições estabelecidas para essa execução;

2.3. Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972:

Art. 3º. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, **condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes**.

2.4. Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983:

Art. 1º A renovação das concessões e permissões para exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, subordinada ao interesse nacional, depende do cumprimento pelas concessionárias ou permissionárias das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, bem como da observância de suas finalidades educativas e culturais.

Art. 7º A perempção da concessão ou permissão será declarada quando, terminado o prazo:

II - verificar-se que a interessada não cumpriu as exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, ou não observou suas finalidades educativas e culturais.

2.5. Portaria n.º 329, de 4 de julho de 2012:

> Art. 2º Será deferido o pedido de renovação de outorga que atender às seguintes condições:
>
> III - cumprimento das exigências legais, regulamentares e contratuais aplicáveis ao serviço.

2.6. Parecer n.° 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, de 29 de maio de 2015:

> 40. Finalmente, o laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado (documento 17), tem por objetivo a comprovação da idoneidade técnica da entidade. Conforme expresso na Nota n° 52/2014:
>
> Com efeito, o atendimento às exigências necessárias para prestação dos serviços é requisito indispensável estabelecido por lei para renovação das outorgas de radiodifusão concedidas pelo Poder Público. Nesse sentido, há disposição expressa no art. 33, § 3°, do Código Brasileiro de Telecomunicações, o qual estabelece que a renovação da outorga poderá ser deferida se 'os concessionários houverem cumprido todas as obrigações legais e contratuais, mantido a mesma idoneidade técnica, financeira e moral, e atendido o interesse público'. [...] Portanto, dentre outras questões, **a análise técnica é obrigatória** [...].
>
> 41. Assim, em que pese as ressalvas de aprovação do Despacho n° 499/2014, o entendimento acima transcrito é o mais adequado para fins de objetivação do rol de documentos a serem exigidos no processo de renovação. Daí, então, a **necessidade de apresentação de laudo técnico ou documento equivalente**, elaborado por engenheiro habilitado.
>
> 43. A SCE, ainda, **deverá analisar se o laudo técnico atende aos requisitos aprovados** por ocasião da aprovação de locais e licenciamento, bem como, no processo de alteração de características técnicas. **Trata-se, pois, de análise técnica.**

3. Considerando a documentação apresentada, às fls.__ a __, composta de Laudo de Vistoria da Estação e Laudo de Ensaio do(s) transmissor(es) principal , verifica-se através das medições apresentadas que a estação estava funcionando na data da execução dos referidos laudos de acordo com as características técnicas definidas em regulamento técnico para o serviço específico. A interessada apresentou as declarações do representante legal e do profissional habilitado, conforme definido no regulamento técnico, tendo apresentado ainda a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente quitada. Dessa forma, constatamos que a concessionária na época dos laudos de vistoria da estação e de ensaio do(s) transmissor(es) estava executando o serviço em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, entendemos que o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do(s) transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando ***apta tecnicamente*** para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga. Por fim, opinamos pelo encaminhamento da presente Nota à Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão, para continuidade do processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci**, **Engenheiro**, em 09/02/2017, às 06:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Ricardo dos Santos**, **Chefe do Órgão Regional de Minas Gerais**, em 09/02/2017, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1669007** e o código CRC **3F00CFDF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
REQUERIMENTO DE VISTA E AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Tipo de Solicitação:	**Vista Presencial**
Número do Processo :	**53000.010729/2011**
Tema :	**Radiodifusão Comercial**

Temas

Fiscalização - Assuntos referentes a apuração de infrações, sações e ou denúncias.

Radiodifusão Comercial - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comercial

Radiodifusão Comunitária - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Comunitária

Radiodifusão Educativa / Pública - Assuntos referentes a outorgas & pós-outorgas de Radiodifusão Educativa, Consginações da União e Canal da Cidadania

Retransmissoras de TV - Assuntos referentes a retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia analógica

TV/RTV Digital - Assuntos referentes a geração e retransmissão de televisão em caráter primário e secundário, utilizando tecnologia digital

Dados do Solicitante

Nome completo :	LUIZ ALFREDO BARCIK		
CPF :	759.238.079-04	**RG/Orgão Expedidor :**	48714714
Vínculo :	Procurador		

Documentos a serem anexados à esta petição, conforme o caso.

a) Se procurador, o instrumento de procuração válido, outorgado pelos representantes legais da entidade e documento de identificação pessoal com foto.
b) Se advogado, carteira de inscrição na OAB; e
c) Se integrante do quadro diretivo, o respectivo instrumento (estatuto, contrato social, etc), bem como o documento de identificação pessoal com foto.

Dados do Processo Solicitado

Entidade :	TV CORCOVADO SA
CNPJ :	54.313.531/0001-63
Observação:	RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Curitiba/PR 16/03/2017
Local e data

Assinatura

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Rua Mateus Leme, 1421 - Centro Cívico
CEP 80530-010 - Curitiba - Paraná
Fone/Fax: (41) 3352-3212

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TV CORCOVADO S/A., NA FORMA ABAIXO

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis **(31/08/2016)**, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nesta Notaria, compareceu, como outorgante, **TV CORCOVADO S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob NIRE 333.0027549-5, em data de 21/02/2005, consolidado nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária registrada sob nº 493.538/04-5, em data de 21/02/2005, e último arquivamento - Ata da Assembleía Geral Extraordinária - registrado sob nº 00002655200-304, em data de 05/08/2014, conforme consta na Certidão Simplificada expedida por aquele mencionado órgão em data de 30/08/2016, cujas cópias ficam digitalizadas em pasta própria nesta Notaria sob nº **3109**, neste ato representada, nos termos do artigo 12 e 13 de seu estatuto social consolidado, por seu diretor presidente **Oscar Martinez Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.932.689-0-SSP/PR., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 814.892.189-04, que se declara plenamente capaz, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 2511, bloco "A", ap. 192, bairro Mossunguê, nesta cidade, eleito para o mandato de 11/04/2014 à 11/04/2017, nos termos da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em data de 07/04/2014, arquivada sob nº 00002655200, em data de 05/08/2014, na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA; o presente reconhecido como o próprio por mim, Débora Cristina de Menezes Perussolo, Escrevente do Tabelião que esta subscreve, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador, **LUIZ ALFREDO BARCIK**, brasileiro, casado, engenheiro eletrecista, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.871.471-4-SSP/PR., inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná sob nº 71287-D, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 759.238.079-04, com endereço profissional na Rua Francisco Caron, nº 29, bairro Pilarzinho, nesta cidade; ao qual confere poderes amplos e gerais, para que possa ter vista, fotocopiar e realizar carga dos autos de processos que envolvam a outorgante, especialmente e exclusivamente, perante os seguintes órgãos, secretarias e/ou departamentos do Ministério das Comunicações: **I-** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica; **II-** Departamento de Outorgas de Serviços de Comunicação; **III-** Coordenação-Geral de Regime Legal de

152 11X4LP 35N4C55DK 6KW
valide em www.ocartorio.net

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.

Continuação da Página 1 Página 2

Outorgas; **IV-** Coordenação-Geral de Engenharia de Outorgas; **V-** Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica; **VI-** Coordenação-Geral de Monitoração de Outorgas; **VII-** Coordenação-Geral de Avaliação de Outorgas; e, **VIII-** Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão; e enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Sob minuta apresentada, cuja a cópia fica arquivada em pasta própria nesta Notaria sob nº **5378**. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, que o procurador ora constituído **não poderá substabelecer** os poderes que lhe foram conferidos na presente, **que será válida por 01 (um) ano a contar desta data,** e, finalmente, que se responsabiliza, civil e criminalmente, pela veracidade de todas as informações e declarações prestadas, sobre sua qualificação e do procurador, bem como por todo o demais disposto na presente, aceitando esta procuração em todos os seus expressos termos. Pela outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me dito, mais, que o exercício dos poderes ora conferidos, deverá sempre atender ao que determina o competente ato constitutivo dela outorgante, do qual o ora procurador teve amplo e pleno conhecimento, devendo o mesmo sempre conservar uma cópia em seu poder, ficando ratificada a obrigação da prestação de contas para com a outorgante de todos os atos praticados no exercício do mandato. Pelo outorgante, na forma em que se acha representada, foi-me apresentada a Guia de Recolhimento do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, sob nº 24000000001877149-5, provando o recolhimento da quantia de R$17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos), equivalente a 25% sobre o valor dos emolumentos do presente instrumento. Assim o disse a outorgante, na forma em que se acha representada, do que dou fé. **Os elementos declaratórios, qualificações, identificações e poderes contidos no presente escrito foram solicitados e fornecidos pela outorgante, sendo inalteráveis após a assinatura e a emissão de traslado; assim, cientifica-se que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura com cobrança de novo ato.** A pedido, lavrei a presente procuração que, depois de lida ao representante legal da outorgante e achada em tudo conforme outorgou, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. . O presente escrito se encontra lançado e inscrito no "Livro Protocolo Geral" deste Serviço Notarial e Registral sob nº 0002561 em data de 31/08/2016. Eu, (a.), **Débora Cristina de Menezes Perussolo**, **Escrevente**, que a escrevi. Eu, (a.), **José Marcelo Lucas de Oliveira**, **Tabelião**, que a subscrevi. Emolumentos: R$70,00, Funrejus sem valor: R$17,50, Selo Funarpen: R$0,75 (Lei 13.228/2001). (aa.) TV CORCOVADO S/A., OSCAR MARTINEZ NETO, Representante da Outorgante. José Marcelo Lucas de Oliveira, Tabelião. Nada mais. Trasladada, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº _____ da Verdade

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
GyE0r.DOhU7.zCsJX
Controle:
YUbhD.hDnZ
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.
Petição (1739275) SEI 01250.015216/2017-47 / pg. 3
152 11X4LP 35N4C55DK 6KW
valide em www.ocartorio.net

Curitiba-PR, 31 de agosto de 2016.

Débora Cristina de Menezes Perussolo
Escrevente

CARTÓRIO DO TABOÃO
TABELIONATO DE NOTAS E REG. CIVIL
Rua Mateus Leme, 1425 - Centro Cívico
CEP 80530-010 Curitiba - Paraná
Fones: (PABX) 3352-3222

CARTÓRIO DO TABOÃO
2016
124 ANOS

CARTÓRIO DO TABOÃO
DESDE 1891 REGISTRANDO A VIDA, DO NASCIMENTO À ETERNIDADE.
Petição (1739275) SEI 01250.015216/2017-47 / pg. 4

152 11X4LP 35N4C55DK 6KW
valide em: www.ocartorio.net



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
170218243-6

Nome
LUIZ ALFREDO BARCIK

Filiação
NILTON RUI BARCIK
MIRIAM GOMES BARCIK

C.P.F.: 759.238.079-04
Documento de Identidade: 4.871.471-4 SSP-PR
Tipo Sang.:

Nascimento: 09/10/1972
Naturalidade: CURITIBA
UF: PR
Nacionalidade: BRASILEIRA

Crea de Registro: CREA-PR
Emissão: 11/01/2012
Data de Registro: 30/05/2003

Ass. Presidente

Registro no Crea: PR-71287/D

Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

Valida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

Correspondência Eletrônica - 1744027

Data de Envio:
17/03/2017 16:39:25

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:
ENG.CORCOVADO@REDEcnt.com.br

Assunto:
Espaço do Radiodifusor

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.015216/2017-47

Informo que seu pedido de atendimento eletrônico/presencial foi recebido com sucesso.

Informações adicionais serão enviadas assim que disponíveis.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

Correspondência Eletrônica - 1746692

Data de Envio:
20/03/2017 15:12:45

De:
MCTIC/Espaço do Radiodifusor - ATP-SCE <espacodoradiodifusor@mctic.gov.br>

Para:
ENG.CORCOVADO@REDEcnt.com.br

Assunto:
Espaço do Radiodifusor

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: Processo nº 01250.015216/2017-47

Informo que seu pedido de atendimento presencial foi analisado, e não há impedimentos para disponibilização do conteúdo dos autos. O atendimento será feito na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Anexo, Sala 307-B, Ala Oeste, no dia. 28/03/2017. Hora: 15:30h

Caso o requerente não compareça ao atendimento na data, horário e local informados, o processo será concluído e um novo pedido de atendimento presencial deverá ser peticionado.

O interessado poderá solicitar a remarcação do atendimento presencial, no prazo máximo de 48 horas, contadas do envio do e-mail, por meio do telefone (61) 2027.6033.

Atenciosamente,

Espaço do Radiodifusor

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de solicitação de atendimento eletrônico ou presencial deverá ser feito exclusivamente via peticionamento eletrônico. [http://sistema.mc.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf]

O interessado pode, a qualquer momento, acompanhar a tramitação do seu processo. [http://sei.mc.gov.br/consulta.html]

O modelo do requerimento está disponível no sítio do Ministério. [http://www.mc.gov.br/espaco-do-radiodifusor/atendimento-ao-radiodifusor]

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério. [http://www.mc.gov.br/sei]

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 13490/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.010729/2011-11

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV CORCOVADO S/A (TV CORCOVADO), relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 20/08/2011 a 20/08/2026.

ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido de que trata o parágrafo 1 chegou a ser analisado pela Secretaria de Comunicação Eletrônica - SCE que, por conduto do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, solicitou à Interessada a apresentação de documentos necessários para a completa instrução do feito. É oportuno destacar que a Interessada vem prontamente atendendo às solicitações desta Pasta, conforme se verifica dos autos.

3. Todavia, a documentação que se encontra anexada ao autos ainda não se mostra suficiente para possibilitar a completa instrução do pedido de renovação em questão. Explica-se.

4. Recentemente entrou em vigor a Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, que altera as Leis nºs 5.785, de 23 de junho de 1972, 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, 4.117, de 27 de agosto de 1962, 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para dispor sobre o processo de renovação do prazo das concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, os procedimentos de renovação de outorga passaram a ser instruídos com a declaração acrescida ao art. 38 da Lei nº 4.117/63, para fins de comprovação do requisito legal de idoneidade moral dos sócios/diretores, senão vejamos:

> Art. 38. .....
>
> [...]
>
> j) declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p* e *q* do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
>
> § 1º (VETADO).
>
> § 2º (Revogado).
>
> § 3º A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. (NR)

5. Assim, considerando-se os termos da suso mencionada alteração legislativa, faz-se necessário que a Interessada apresente o seguinte documento pendente:

RELATIVOS À ENTIDADE:

- Declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa)

  OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea *j* deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/06/2017, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Reginalva Candida Faria**, **Chefe de Serviço**, em 22/06/2017, às 14:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1970919** e o código CRC **A2691BAB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 26750/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV CORCOVADO S/A (TV CORCOVADO)
RUA GENERAL PADILHA, Nº134,
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO,
RIO DE JANEIRO-RJ
CEP 20.920-390

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.010729/2011-11**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 13490/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Costa de Oliveira**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 21/06/2017, às 17:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1970958** e o código CRC **24124BF4**.

Correspondência Eletrônica - 1980092

Data de Envio:
23/06/2017 09:31:46

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
luiz.barcik@cnt.com.br
eng.corcovado@cnt.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.010729/2011-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_1970958.html
Nota_Tecnica_1970919.html

Curitiba, 23 de junho de 2017.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

Ref.: Oficio 26750/2017/SEI-MCTIC – Exigências para Renovação de Outorga - PROCESSO 53000.010729/2011-11

A **TV CORCOVADO S/A**., CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **canal 9, no Rio de Janeiro / RJ**, dirige-se a V.S.a para encaminhar documentação exigida pelo oficio em epígrafe.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.



Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

DECLARAÇÃO

A **TV CORCOVADO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.313.531/0001-63, com sede na Rua General Padilha, nº 134, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, Rio de Janeiro/RJ, executante do Serviço de Radiodifusão de Sonora/Sons e Imagens, utilizado o canal/ a frequência 09, na localidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, **neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. Oscar Martinez Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0/PR e inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, **DECLARA**, que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa).

OBS: A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

Curitiba, 23 de junho de 2016.

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente
TV Corcovado S/A

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.313.531/0001-63

TV CORCOVADO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/07/2017 **Hora:** 13:08:20

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 055.783.378-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72727	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/07/2017 **Hora:** 13:09:10

Certidão obtida via Internet (2025289) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 2

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 654.342.428-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72730	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/07/2017 **Hora:** 13:09:51

Certidão obtida via Internet (2025289) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 3

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 859.637.479-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/07/2017 **Hora:** 13:10:15

Certidão obtida via Internet (2025289) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 4

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 814.892.189-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/07/2017 **Hora:** 13:10:36

Certidão obtida via Internet (2025289) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 5

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 093.314.477-60

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/07/2017 **Hora:** 13:10:49

Certidão obtida via Internet (2025289) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**

CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:11:19 do dia 10/07/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar



BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 30/08/2016 08:12:42

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
			- Selecione -			26/03/1981	Outorga	Jur.
			- Selecione -			01/02/1985	Cisão	Jur.
			- Selecione -				Multa	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.
			- Selecione -				Advertência	Jur.

Certidão obtida via Internet (2025289) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 9

		- Selecione -			08/02/1996	Advertência	Jur.
		- Selecione -			10/11/1995	Transferência Indireta	Jur.
		- Selecione -			14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			20/11/2009	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -			28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Certidão obtida via Internet (2025289) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 10

ANATEL

BOA TARDE
Reginalva Candida Faria

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» ***Outorga*** | internet teia | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - TV

UF: RJ **Município: Rio de Janeiro**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC	Rio de Janeiro	01/11/1973	01/11/1988
FUNDACAO VENEZA DE RADIO E TV EDUCATIVA	Rio de Janeiro	27/03/2003	27/03/2018
GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S. A.	Rio de Janeiro	05/10/2007	05/10/2022
RADIO E TELEVISAO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	15/07/2004	15/07/2019
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	11/01/1999	11/01/2014
TELEVISAO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro		
TV CORCOVADO S/A	Rio de Janeiro	20/08/1996	20/08/2011
TV OMEGA LTDA	Rio de Janeiro	20/08/2011	20/08/2026
TVSBT CANAL 11 DO RIO DE JANEIRO LTDA	Rio de Janeiro	16/01/2006	16/01/2021

Usuário: reginalva.mc - Reginalva Candida Faria **Data:** 10/07/2017 **Hora:** 13:13:43

Registro 1 até 9 de 9 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (2025289) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 11

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós-Outorga

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.

Processo nº: 53000.010729/2011-11		
Entidade: TV CORCOVADO S/A		
Localidade: RIO DE JANEIRO	**UF: RJ**	**Serviço: TV**
Período(s): 20/08/2011 A 20/08/2026		

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	**SIM**	**NÃO**	**NÃO SE APLICA**	**Pg(S).**
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	**x**			**2 (0197804)**
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;	**x**			**180 (0197804)**
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;	**x**			**181 (0197804)**
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;	**x**			**2 (1126970)**
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**7 (0197804)** **182 (0197804)**
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**x**			**101 (0197804)** **183 (0197804)**
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**x**			**(1666332)**
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**x**			**48 (0197804)** **185 (0197804)**

Checklist (2024691) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 12

9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**x**			**49 (0197804)** **(0715389)**
10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	**x**			**50 (0197804)** **48 (0197804)** **185 (0197804)**
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**51/52 (0197804)** **186/187 (0197804)**
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	**x**			**77 (0197804)**
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;	**x**			**4 (1126970)**
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);	**x**			**6-9 (1126970)**
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;	**x**			**10-16 (1126970) ATA** **1-2 (0203826)**
16- Laudos de vistoria técnica e de ensaio dos transmissores, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	**x**			**16-37 (0197804) VISTORIA** **136-141 (197804)** **38-45 102-103 136-144 (0197804) ENSAIO**

DOCUMENTOS	NOME (S)	NÃO SE APLICA	Pg(S).
17. declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da			
	SIM		**(1981200)**

ficha limpa)			
21- prova de cumprimento das **obrigações eleitorais**, mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;	OSCAR MARTINEZ NETO		**42 (1127015)**
	MONICA MARTINEZ BERTOGNOLI		**44 (1127015)**
	SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ		**46 (1127015)**
	FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ		**48 (1127015)**

CONCLUSÃO

A documentação apresentada não atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
1. Apta tecnicamente evento sei nº (1669007). 2. Despacho da CGFI, não foram encontrados processos de Apuração de infrações (1306457). 3. .Espólio de José Martinez (certidão)evento SEI/MCTIC (0198002) FLS.46. 4. Processo de regularização do quadro societário (53900.029525/2014-53).
Análise:
Analista:Reginalva Cândida de Faria Cargo:chefe de serviço

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 24517/2017/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.010729/2011-11

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV CORCOVADO S/A, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, referente ao seguinte período: 20/08/2011 a 20/08/2026.

ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica n.º 13490/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1970919), concluiu pela expedição do Ofício n.º 26750/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1970958), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.037044/2017-62, acompanhado de documentos.

3. Ocorre que, com a publicação do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, e revoga o decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das susos mencionadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada apresente os seguintes documentos pendentes:

RELATIVOS À ENTIDADE:

4.1. declaração, firmada pelo representante legal da interessada, de que nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;

4.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de

cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4.3. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

4.4. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.5. declaração, firmada pelo representante legal, de que a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

4.6. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

4.7. certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (**atualizar**);

4.8. lista atualizada de subscrição das ações;

4.9. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 05/12/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 05/12/2017, às 16:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2331173** e o código CRC **ECA817DB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 46440/2017/SEI-MCTIC

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
TV CORCOVADO S/A (CNPJ Nº 54.313.531/0001-63)
Rua General Padilha, nº134 - São Cristóvão
20920-390 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.010729/2011-11**.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24517/2017/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 05/12/2017, às 16:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2331284** e o código CRC **8D5682EE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46440/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.010729/2011-11 - Nº SEI: 2331284

Correspondência Eletrônica - 2474610

Data de Envio:
08/12/2017 07:59:27

De:
MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos_ren@mctic.gov.br>

Para:
luiz.barcik@cnt.com.br
eng.corcovado@cnt.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.010729/2011-11

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_2331284.html
Nota_Tecnica_2331173.html

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 2017.

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação Geral de Pós Outorga

Ref.: Oficio 46440/2017/SEI-MCTIC – Exigências para Renovação de Outorga - PROCESSO 53000.010729/2011-11

A **TV CORCOVADO S/A**, CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **canal 9, no Rio de Janeiro / RJ**, dirige-se a V.Sa. encaminhar documentação solicitada pelo ofício em epígrafe, conforme Nota Técnica 24517/2017/SEI-MCTIC.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

A **TV CORCOVADO S/A**, CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **canal 9, no Rio de Janeiro / RJ**, declara para fins de renovação de outorga que:

a) Nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n° 236, de 28 de fevereiro de 1967;
b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
c) Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
d) A Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e) A Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;

TV CORCOVADO S/A
CNPJ 54.313.531/0001-63
NIRE 35.300.107.063

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 3 de dezembro de 2004

Ata Sumária

Data e local: 8 de novembro de 2004, às 9 horas, na sede social em Osasco (SP), na Avenida das Comunicações nº 4, Vila Jaraguá, CEP 06278-300; Quorum: a totalidade do capital social; Instalação: artigo 124 da Lei nº 6404/76; Mesa: Presidente –Oscar Martinez Neto; Secretária-Neuza Maria Gritti; Deliberações: a Assembléia decidiu, por unanimidade:

1. transferir a sede social, de Osasco (SP) para o Rio de Janeiro, na Rua General Padilha nº 134, São Cristovão, CEP 20.920-390;

2. reformar e consolidar o Estatuto Social;

3. considerando a mudança havida no Estatuto, que alterou a designação dos cargos de diretores, decidiu manter o mandato dos atuais diretores com a designação anterior e reeleger os seguintes diretores para o período de três anos, a ser iniciado em 1º de fevereiro de 2005, com a nova designação:

- Diretor Presidente: OSCAR MARTINEZ NETO, RG 4.932.689-0-SSP-PR e CIC 814.892.189-04, brasileiro, solteiro, empresário, residente em Curitiba (PR), na Rua Jornalista Otávio Secundino nº 166, Jardim Schaffer, CEP 80520-480;
- Diretora: MÔNICA FERREIRA MARTINEZ, RG 4.932.689-9-SSP-PR e CIC 859.637.479-53, brasileira, solteira, empresária, residente em Curitiba (PR), na Rua Jornalista Otávio Secundino nº 166, Jardim Schaffer, CEP 80520-480.
- Diretor: ANDRÉ TAKEO IKEDA, RG 1.058.791-SSP-SP e CIC 276.653.729-53, brasileiro, solteiro, dirigente empresarial, residente em Curitiba (PR), na Rua Guilherme Pugsley nº 1.410, apto. 402, Água Verde, CEP 80620-000;

4. fixar em doze mil reais, globais e anuais, os honorários dos diretores, a serem distribuídos conforme deliberarem em reunião da Diretoria;

5. ratificar todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria;

6. transcrever o texto do Estatuto Social aprovado;

CARTÓRIO DO TABOÃO
R Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 06 NOV. 2017
Kelly Caroline França da Silva - Escrevente
Luciane Buneck Antunes - Escrevente
Regina M.ª dos Santos Silva - Escrevente

"TV CORCOVADO S/A.

Estatuto Social Consolidado

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1°- A TV CORCOVADO S/A. é regida por este Estatuto e pelas normas legais em vigor.

Art. 2°- A sede, administração e foro é no Rio de Janeiro (RJ), na Rua General Padilha n° 134, São Cristovão, CEP 20.920-390, podendo a sociedade criar e extinguir filiais em qualquer ponto do território nacional.

Art. 3°- Seu objeto é a radiodifusão sonora e de sons e imagens.

Art. 4°- O prazo de duração é indeterminado.

Capital e Ações

Art. 5°- O capital social é de R$399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) integralizado e dividido em 1.480.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6°- A sociedade poderá emitir certificados de títulos múltiplos de ações.

Art. 7°- As ações ou seus títulos representativos serão assinados por dois diretores.

Assembléias Gerais

Art. 8°- A assembléia de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos primeiros quatro meses do ano civil e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 9°- A assembléia será convocada e presidida pelo diretor presidente, que escolherá o secretário para compor a mesa.

Administração

Art. 10- A diretoria será composta de dois a cinco membros, todos brasileiros natos, residentes no Pais, designados diretor presidente e diretores.

Art. 11- A diretoria é eleita pela assembléia geral ordinária e tem mandato de três anos, permitida a reeleição.

§ 1°- Em caso de vacância de cargo, a eleição de diretor para concluir o mandato será deliberada por qualquer assembléia geral que se seguir ao evento.

§ 2°- Os diretores ficam dispensados de prestar caução e sua remuneração será fixada pela assembléia que os eleger.

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 06 NOV 2017
Kelly Caroline França da Silva - Escrevente
Luciane Buneck Antunes - Escrevente
Regina M.ª dos Santos Silva - Escrevente

§ 3°- Vencido o mandato, os diretores permanecerão em exercício até à posse dos sucessores.

Art. 12- A diretoria tem as atribuições e os poderes que a Lei e o Estatuto lhe conferem para assegurar o regular funcionamento da sociedade, competindo-lhe especialmente:
a) estabelecer a política administrativa da sociedade;
b) elaborar planos, programas e orçamentos;
c) apresentar anualmente, à assembléia geral ordinária, relatório das atividades sociais e as demonstrações financeiras;
d) convocar as assembléias gerais;
e) prestar fianças ou constituir onus reais, exclusivamente no interesse da sociedade;
f) adquirir e alienar bens imóveis e móveis;
g) constituir procuradores com poderes especificos.

Art. 13- A representação ativa e passiva da sociedade em atos que envolvam responsabilidade ou desonerem de obrigações incumbe:
a) ao diretor presidente, singularmente;
b) a dois diretores,em conjunto; ou
c) a um diretor e um procurador.

Parágrafo único- A sociedade pode ser representada singularmente por qualquer diretor, ou por procurador, nos endossos para depósitos bancários, contratação e dispensa de empregados e profissionais autônomos, perante repartições públicas e assinatura de correspondência.

Art. 14- Os diretores distribuirão entre si as funções administrativas.

Conselho Fiscal

Art. 15- A sociedade tem um Conselho Fiscal não permanente, constituído de três membros efetivos e três suplentes, residentes no Brasil, e será instalado pela assembléia geral nos casos previstos na lei.

Art. 16- O Conselho Fiscal terá as atribuições previstas na lei e sua remuneração será fixada pela assembléia geral que eleger seus membros.

Exercício Social

Art. 17- O exercício social coincide com o ano civil, ao término do qual devem ser inventariados os bens e elaboradas as demonstrações financeiras.

Art. 18- Por deliberação da diretoria, a sociedade poderá levantar balanços intermediários, para distribuição de dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços.

CARTÓRIO DO TABOÃO
R Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
Apresente fotocópia esta conforme ao documento apresentado.
Dou fé
Curitiba, 06 NOV 2017
Kelly Caroline França da Silva - Escrevente
Luciane Bunheck Antunes - Escrevente
Regina M.ª dos Santos Silva - Escrevente

Art. 19- O lucro líquido do exercício tem a seguinte destinação:

a) 5% para Reserva Legal, até o limite de 20% do capital social;

b) 25%, no mínimo, a título de dividendos;

c) o saldo permanecerá em reserva de lucros até deliberação da assembléia geral.

Disposições Gerais

Art. 20- Nos casos de dissidência previstos na lei, o acionista tem o direito ao reembolso de suas ações, com base no valor do patrimônio líquido contábil.

Art. 21- A sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei."

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, aprovada, vai assinada pelos membros da Mesa e acionistas: Presidente (a) Oscar Martinez Neto; Secretária (a) Neusa Maria Gritti; Acionistas: Flavio de Castro Martinez, Espólio de José Carlos de Castro Martinez, por seu inventariante Oscar Martinez Neto.

A presente é cópia autêntica da original lavrada no livro próprio.

Osasco, 3 de dezembro de 2004

Oscar Martinez Neto
Presidente da Mesa

Neusa Maria Gritti
Secretária da Mesa

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
PEDRO IVO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL
493.538/04-5
JUCESP

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome : TV CORCOVADO S/A
Protocolo : 00-2005/021277-0 18/02/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM DATA ABAIXO 21/02/2005 E O REGISTRO SOB O NÚMERO
33.3.0027549-5
DATA : 21/02/2005
Valéria S. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 06 NOV 2017
Tabelionato de Notas Exclusive para Autenticação de Cópia
Kelly Caroline França da Silva - Escrevente
Luciana Buneck Antunes - Escrevente
Regina M.ª dos Santos Silva - Escrevente
FUNARPEN
EMP15019

Ministério da Indústria, do Comércio e do
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do C

00-2017/ 1 5 4 8 3 4 - 5 09 mai 2017 13:36
JUCERJA Guia: 102312769
3330027549-5 Atos: 301
TV CORCOVADO S/A

HASH:M17051548345T

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) | CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada.

Junta - Calculado: 554,00 Pago: 554,00
DNRC - Calculado: 21,00 Pago: 21,00

ULT. ARQ.: SPED0023284 01/03/2016 705

(Vide Tabela)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33 3 0027549-5
Protocolo: 00-2017/154834-5 - 09/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2017, E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO
00003038339
DATA: 10/05/2017
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

(Vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO
Local

09/05/17
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: RAFAEL OSORIO METZ
Assinatura:
Telefone de contato: (21) 99662-0107

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

7ª T.

☐ NÃO Data Responsável ☐ NÃO Data Responsável

Processo em ordem. À decisão.
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

10/05/17
Data

Rubens Branco da Silva
Vogal - JUCERJA
Id. Funcional: 5403231-5
Presidente da Turma

Marco Antonio de O. Simão
Vogal
ID 5071780-4

Antonio Miguel Fernandes
Vogal - JUCERJA
Id Funcional: 5075701-6

Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:

06

L.S. Studio Gráfico Ltda. Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 - com 100 Fls

Cod. 139

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020171548345 - 09/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CF6BC11CCF11E84A29947C4D49DE041F2F9A6C51398AFDA925B013BD1FC6C7C4
Arquivamento: 00003038339 - 10/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data e Local: Em 20 de março de 2017, na sede social no Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390, foi realizada reunião em Assembléia Geral Extraordinária; **Quórum:** compareceram todos os acionistas: **ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ**, neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, casado sob o regime de separação de bens, com registro perante o Cartório do Taboão na cidade de Curitiba/PR, registrado no Livro B-073, Folha 073, Termo 005443, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR e **FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ,** brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.672.269 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 654.342.428-15, residente e domiciliado na Rua Evaldo Wendler, nº 90, casa 40, bairro São Lourenço, CEP 82.200-180, Curitiba/PR. **Instalação:** artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76; **Mesa:** Presidente – Oscar Martinez Neto; Secretário – Toshiro Okada. **Deliberações:** A Assembléia decidiu, por unanimidade:

DA ELEIÇÃO DOS DIRETORES

Foram eleitos os diretores para o período de 03 (três) anos, com mandatos a serem iniciados em 11 de abril de 2017.

Diretor Presidente: OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR;

Diretora: MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 859.637.479-53, portador do RG sob o nº 4.932.693-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Kalinowski, nº 136, bairro Bom Retiro, CEP 80520-470, Curitiba/PR;

Diretora: SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 093.314.477-60 e portadora do RG sob o nº 7.930.071-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gorceix, 28, apartamento 301, Ipanema, CEP 22411-050, Rio de Janeiro/RJ.

4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020171548345 - 09/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CF6BC11CCF11E84A29947C4D49DE041F2F9A6C51398AFDA925B013BD1FC6C7C4
Arquivamento: 00003038339 - 10/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

DOS HONORÁRIOS DOS DIRETORES

Foram votados ainda os honorários dos diretores, fixados em R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), globais e anuais, a serem distribuídos conforme deliberação em reunião da Diretoria.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os diretores declaram neste ato, e sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011 do Código Civil de 2002.

Sem mais o que deliberar e como nenhum dos presentes pediu a palavra, determinou o PRESIDENTE o encerramento desta Assembléia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, devidamente lida e assinada por todos os presentes.

A presente cópia é autêntica da original lavrada no livro próprio.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2017.

OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa

TOSHIRO OKADA
Secretário da Mesa

ESPÓLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (inventariante)
Acionista

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020171548345 - 09/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CF6BC11CCF11E84A29947C4D49DE041F2F9A6C51398AFDA925B013BD1FC6C7C4
Arquivamento: 00003038339 - 10/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

TERMO DE POSSE

Data e Local: Em 11 de abril de 2017, na sede social no Rio de Janeiro/RJ, localizada na Rua General Padilha, nº 118, 134 e 144, bairro São Cristóvão, CEP 20.920-390 **Quórum:** compareceram todos os acionistas: **ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ,** neste ato representado por seu inventariante OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, casado sob o regime de separação de bens, com registro perante o Cartório do Taboão na cidade de Curitiba/PR, registrado no Livro B-073, Folha 073, Termo 005443, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR e **FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ,** brasileiro, maior, administrador de empresas, portador do RG sob o nº 4.672.269 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 654.342.428-15, residente e domiciliado na Rua Evaldo Wendler, nº 90, casa 40, bairro São Lourenço, CEP 82.200-180, Curitiba/PR. **Instalação:** artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76; **Mesa:** Presidente – Oscar Martinez Neto; Secretário – Toshiro Okada. **Deliberações:** Termo de posse dos diretores:

Neste ato compareceram na sede e tomaram posse os abaixo qualificados diretores eleitos em 20 de março de 2017 com mandato de 03(três) anos, a saber:

Diretor Presidente:
OSCAR MARTINEZ NETO, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o nº 814.892.189-04, portador do RG sob o nº 4.932.689-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Gelenski, nº 111, casa 12, bairro São João, CEP 82030-590, Curitiba/PR;

Diretora:
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 859.637.479-53, portador do RG sob o nº 4.932.693-9 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua José Kalinowski, nº 136, bairro Bom Retiro, CEP 80520-470, Curitiba/PR;

Diretora:
SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ, brasileira, solteira, administradora de empresas, inscrita no CPF sob o nº 093.314.477-60 e portadora do RG sob o nº 7.930.071-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Gorceix, 28, apartamento 301, Ipanema, CEP 22411-050, Rio de Janeiro/RJ.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020171548345 - 09/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CF6BC11CCF11E84A29947C4D49DE041F2F9A6C51398AFDA925B013BD1FC6C7C4
Arquivamento: 00003038339 - 10/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

TV CORCOVADO S/A

CNPJ 54.313.531/0001-63

NIRE nº 333.0027549-5

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2017.

06P

OSCAR MARTINEZ NETO
Presidente da Mesa

TOSHIRO OKADA
Secretário da Mesa

ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
Representado por Oscar Martinez Neto (inventariante)
Acionista

FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ
Acionista

DIRETORIA

OSCAR MARTINEZ NETO
Diretor Presidente

MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI
Diretora

SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ
Diretora

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33300275495
Protocolo: 0020171548345 - 09/05/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 10/05/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CF6BC11CCF11E84A29947C4D49DE041F2F9A6C51398AFDA925B013BD1FC6C7C4
Arquivamento: 00003038339 - 10/05/2017

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
TV CORCOVADO S/A

Tipo Jurídico: Sociedade anônima **Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Aberta

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
333.0027549-5	54.313.531/0001-63	21/02/2005	21/02/2005

Endereço:
R GENERAL PADILHA, 118, 134 E 144, Sao Cristovao, Rio de Janeiro, RJ, 20.920-390

Capital Social:
R$ 399.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Capital Integralizado:
R$ 399.600,00 (TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Prazo de Duração
Indeterminado

Último Arquivamento:
Ato antigo/Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data	Número	Ato/eventos
10/05/2017	00003038339	999/301

Situação
Registro Ativo

Status
Sem Status

Objeto:
OBJETIVO SOCIAL - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS

Atividades Econômicas:
- ◆ **5920100 Atividades de Gravação de Som e de Edição de Música**
- ◇ 6010100 Atividades de Rádio

Sócios / Administradores / Representantes:

SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ
CPF/CNPJ: 093.314.477-60 Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

OSCAR MARTINEZ NETO
CPF/CNPJ: 814.892.189-04 Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

MONICA FERREIRA MARTINEZ
CPF/CNPJ: 859.637.479-53 Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:
NIRE: xxxxxxx CNPJ: xxxxxxx xxxxxxx

Observações:

Ordens Judiciais:
Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x
xxxxxx

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:
20/05/1985 - 33900114158 - 114*, 07/07/1987 - 00000163263 - 110*, 07/08/1987 - 00000165127 - 110*, 19/10/1992 - 00000216161 - 304*, 18/10/1993 - 00000635582 - 506*, 16/10/1995 - 00000758051 - 301*, 23/10/1995 - 00000759016 - 303*, 21/02/2005 - 00001500041 - 109*, 21/02/2005 - 33300275495 - 103*, 11/04/2005 - 00001511447 - 116*, 11/04/2005 - 00001511447 - 301*, 30/05/2005 - 00001523195 - 501*, 30/05/2005 - 00001523196 - 501*, 08/05/2008 - 00001796169 - 501*, 08/05/2008 - 00001796170 - 501*, 08/05/2008 - 00001796171 - 501*, 08/05/2008 - 00001796172 - 501*, 08/05/2008 - 00001796173 - 501*, 08/05/2008 - 00001796175 - 501*, 08/05/2008 - 00001796177 - 301*, 16/12/2008 - 00001867885 - 301*, 19/11/2010 - 00002115855 - 301*, 19/11/2010 - 00002115856 - 501*, 19/11/2010 - 00002115857 - 501*, 19/11/2010 - 00002115858 - 501*, 19/11/2010 - 00002115859 - 501*, 19/11/2010 - 00002115860 - 501*, 19/11/2010 - 00002115861 - 501*, 07/12/2010 - 00002122955 - 501*, 07/12/2010 - 00002122956 - 501*, 09/06/2011 - 00002194377 - 301*, 29/08/2011 - 00002227725 - 303*, 05/08/2014 - 00002655200 - 304*, 10/05/2017 - 00003038339 - 301*.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ:	xxxxxxxxx-xx	**Participação no capital:**	R$ 0,00
Condição:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	**Data da Notificação:**	xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ:	xxxxxxxxx-xx	**Participação no Capital:**	0.00
Condição:	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		

Número do protocolo:
00-2017/345520-4

Local, data
Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2017

Bernardo Feijo Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art 1º. *Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

Lista atualizada de subscrição das ações

TERMO DE ABERTURA

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 serviu para

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº 01

Da firma TV CORCOVADO S/A
Estabelecida à Rua General Padilha Nº 134
Na cidade de Rio de Janeiro Bairro São Cristovão
Estado Rio de Janeiro Com Registro nº 333.0027549-5
ORGÃO DO REGISTRO DO COMÉRCIO

Nº 3330027549 5 Arquivado em 21 de fevereiro de 2005
CNPJ (MF) nº 54.313.531/0001-63
Insc. Estadual nº Insc. Pref. Nº

Rio de Janeiro 01 de Novembro de 2011

RESPONSÁVEL PELA FIRMA
OSCAR MARTINEZ NETO

ASSINATURA DO CONTABILISTA
TOSHIRO OKADA

Orgão do Registro do
CRC Nº 017130/0-5-RJ
PR Comércio nº –

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: TV CORCOVADO S/A
Nire: 33.3.0027549-5
Protocolo: 82-2011/435287-9
CERTIFICO O REGISTRO DE NÚMERO 75784
Andre da Silva Gonçalves - Caxias
DATA: 12/12/2011

CARTÓRIO DO TABOÃO
R Mateus Leme, 14[illegible] Da PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está [illegible] do documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 12 DEZ 2017
Kelly Caroline França da Silva - [illegible]
Luciane Buneck Antunes - Escrevente
Regina M.ª dos Santos Silva - Escrevente
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FMP22821
SELO PUNARPEN

REGISTRO

ACIONISTA Flavio de Castro Martinez — 654.342.428-15 (C.P.F ou CNPJ)

ENDEREÇO Rua Ewaldo Wendler, nº 90 — 82.200-180 (CEP) — CIDADE Curitiba - PR

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES: AO PORTADOR	CONVERSÕES: PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES: EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES: DIRETAS	AQUISIÇÕES: OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES		TRA ATO
29/01/96	29/01/96	740.000	50												740.000		

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Lema, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está [illegible] ao documento apresentado.
DOU FÉ
Curitiba, 12 DEZ 2017
☐ Kelly Carolina França da Silva - Escrevente
☐ Luciane Buruck Antunes - Escrevente
☒ Regina M.ª dos Santos - Escrevente

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMP22822

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 18

DE AÇÕES

002

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE brasileira ESTADO CIVIL casado IDENTIDADE 4.672.259 SSP/SP

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NÚMERAÇÃO DAS AÇÕES
											740.000		

CARTÓRIO DO TABOÃO
R Mateus Leme, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está autenticada ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 12 DEZ 2017
SELO FUNARPEN
Lei 13.228/de 8/07/2001
☐ Kelly Caroline França da Silva - Escrevente
☐ Luciane Buneck Antunes - Escrevente
☑ Regina M.ª dos Santos Silva - Escrevente
Autenticação Exclusivo para Autenticação de Evento
FMP22830

REGISTRO

ACIONISTA: José Carlos de Castro Martinez — 055 783 378-72 (CPF ou CNPJ)

ENDEREÇO: Rua Jornalista Otávio Secundino, nº 165 — 80.520-480 (CEP) — CIDADE: Curitiba - PR

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES: AO PORTADOR	CONVERSÕES: PREFERÊNCIAS	AQUISIÇÕES: EM BOLSA DE VALORES	AQUISIÇÕES: DIRETAS	AQUISIÇÕES: OUTRAS	TOTAL DAS AÇÕES
29/01/96	29/01/96	740.000	50												740.000

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Lemos, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 12 DEZ 2017
☐ Kelly Caroline Franco da Silva - Escrevente
☐ Luciana Bunecia Antunes - Escrevente
☒ Regina M. dos Santos Silva - Escrevente
FONARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FMP22823

DE AÇÕES

003

NASCIMENTO..... NACIONALIDADE brasileira ESTADO CIVIL casado IDENTIDADE 2.085.285

QUANDO MENOR..... O RESPONSÁVEL ..... CPF ..... IDENTIDADE

AVERBAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS								REGISTRO DE TRANSFERÊNCIAS					
TRANSMISSÃO POR ATO JUDICIAL	VENDA PARA BOLSA DE VALORES	DIRETA	CONVERSÕES	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	PENHOR OU CAOUÇÃO	USOFRUTO, ALIENAÇÃO E FIDEICOMISSO	VALOR NOMINAL	LIVRO Nº	FOLHA Nº	TERMO Nº	AÇÕES LIVRES	SÉRIE	NÚMERAÇÃO DAS AÇÕES
											740.000		

CARTÓRIO DO TABOÃO
R Mateus Lemo, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme o documento apresentado.
DOU FÉ.
Curitiba, 12 DEZ 2017
SELO FUNARPEN
Kelly Caroline França da Silva - Escrevente
Luciane Buneck Antunes - Escrevente
Regina M.ª dos Santos Silva - Escrevente
FMP22831

REGISTRO

ACIONISTA..... ..... CPF ou CNPJ

ENDEREÇO..... ..... CEP CIDADE.....

DAS AÇÕES, SUA INTEGRALIZAÇÃO E OPERAÇÕES

DATA DO REGISTRO	DATA DA OPERAÇÃO	SUBSCRIÇÕES	% DAS CHAMADAS	VALOR NOMINAL	VALOR DO AGIO	VALOR TOTAL DA SUBSCRIÇÃO	% PAGAS	VALOR A REALIZAR R$	BONIFICAÇÕES	CONVERSÕES		AQUISIÇÕES			TOTAL DAS AÇÕES
										AO PORTADOR	PREFERÊNCIAS	EM BOLSA DE VALORES	DIRETAS	OUTRAS	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este livro que contém 100 folhas numeradas tipograficamente de nº 001 a 100 serviu para

REGISTRO DE AÇÕES NOMINATIVAS

Nº .....

Da firma TV CORCOVADO S/A

Estabelecida à ..... Nº .....

Na cidade de ..... Bairro .....

Estado ..... Com Registro nº 333 0027 549 5
ORGÃO DO REGISTRO DO COMERCIO

Nº 333 0027 549 5 Arquivado em 21 de fevereiro de 20 05

CNPJ (MF) nº 54.313.531/0001-63

Insc. Estadual nº ..... Insc. Pref. Nº .....

..... de ..... de 20 .....

RESPONSAVEL PELA FIRMA

Oscar Martinez Neto
CPF 814.892.189-04

ASSINATURA DO CONTABILISTA
TOSHIRO OKADA

Orgão do Registro do
CRC Nº 017136/0-S-RJ
Comércio nº .....

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Marcus Lemos, 1425 Curitiba PR
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado.
COU FÉ
SELO FUNARPEN
Curitiba, 12 DEZ 2017
Tabelionato de Escrevente
Kelly Caroline França
Luciane Guneck Antunes - Escrevente
Regina M.ª dos Santos Silva - Escrevente
FIP 22838

PAPELARIA FORMOSA
Rua Camé,182 - Mooca - SP - Tel.: 3061-1092 - Fax: 3064-4326
Cep: 03121-020
Insc. Est. 116.259.844 .110 CNPJ (MF) 0473318/0001-53
E-mail: vendas@papelariaformosa.com.br

N/R 23002

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 4.0.4**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
33300275495	54.313.531/0001-63

NOME EMPRESARIAL
TV CORCOVADO SA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	182

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C3.A9.6C.B5.17.90.68.FF.5E.CC.72.54.48.F1.28.DF.99.04.6A.59

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04547438900	TOSHIRO OKADA: 04547438900	102427399326248258 115681068729397989 935	06/04/2016 a 05/04/2019	Não
Administrador	81489218904	OSCAR MARTINEZ NETO	285263154136809923 090393003507232377 67	03/06/2015 a 01/06/2018	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	54313531000163	TV CORCOVADO S A: 54313531000163	805136570113335424 709641631187721490 30	20/02/2017 a 20/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

C3.A9.6C.B5.17.90.68.FF.5E.CC.
72.54.48.F1.28.DF.99.04.6A.59-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/05/2017 às 11:25:00

F8.F7.5E.22.10.5B.DA.89
90.B7.DA.0A.19.32.91.CA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TV CORCOVADO SA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 54.313.531/0001-63

Número de Ordem do Livro: 182

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TV CORCOVADO SA
NIRE	33300275495
CNPJ	54.313.531/0001-63
Número de Ordem	182
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Rio de Janeiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/02/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10237

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TV CORCOVADO SA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	182
Quantidade total de linhas do arquivo digital	10237
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TV CORCOVADO SA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 54.313.531/0001-63

Número de Ordem do Livro: 182

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 44.279.049,38	R$ 44.181.230,42
ATIVO CIRCULANTE	R$ 2.331.680,34	R$ 2.182.226,05
DISPONIBILIDADES	R$ 6.145,42	R$ 6.153,86
CAIXA	R$ 6.145,42	R$ 6.153,86
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 1.348.543,43	R$ 1.096.974,68
CLIENTES	R$ 1.348.543,43	R$ 1.096.974,68
OUTROS CREDITOS	R$ 639.285,04	R$ 636.822,67
VALORES A RECEBER	R$ 639.285,04	R$ 636.822,67
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	R$ 47.346,53	R$ 52.899,96
TRIB.E CONTR.A COMPENSAR	R$ 47.346,53	R$ 52.899,96
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 290.359,92	R$ 389.374,88
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 290.359,92	R$ 389.374,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 40.199.106,54	R$ 40.798.030,80
CREDITOS E VALORES	R$ 40.194.363,21	R$ 40.798.030,80
CREDITOS COM EMPRESAS LIGADAS	R$ 14.075.512,55	R$ 14.559.344,64
CONTA CORRENTE COM TERCEIROS	R$ 26.108.105,62	R$ 26.227.941,12
CONTRATO DE MÚTUO	R$ 5.471,00	R$ 5.471,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 5.274,04	R$ 5.274,04
(-) DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 4.743,33	R$ (0,00)
(-) DESPESAS DIFERIDAS	R$ 4.743,33	R$ (0,00)
ATIVO PERMANENTE	R$ 1.748.262,50	R$ 1.200.973,57
(-) INVESTIMENTOS	R$ 11.680,26	R$ (0,00)
IMOBILIZADO	R$ 6.354.454,47	R$ 6.442.067,25
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R$ (4.590.126,23)	R$ (5.213.347,68)
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (27.746,00)	R$ (27.746,00)
PASSIVO	R$ 44.279.049,38	R$ 44.181.230,42
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 1.776.884,42	R$ 2.075.700,93
FORNECEDORES	R$ 201.204,28	R$ 174.242,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 23.055,47	R$ 3.788,04
EMPRESTIMOS	R$ 37.705,24	R$ 4.976,30
(-) CONTAS REDUTORAS	R$ (14.649,77)	R$ (1.188,26)
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R$ 115.712,57	R$ 252.602,74
IMPOSTOS A RECOLHER S/FATURAMENTO	R$ 39.482,85	R$ 125.628,15
IMPOSTOS A RECOLHER S/FOLHA	R$ 23.681,78	R$ 55.713,71

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 27

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TV CORCOVADO SA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 54.313.531/0001-63

Número de Ordem do Livro: 182

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA LIQUIDA	R$ 2.245.749,41	R$ 2.785.158,03
RECEITA BRUTA	R$ 2.348.604,86	R$ 2.890.667,25
Receita de Veiculação	R$ 2.348.604,86	R$ 2.890.667,25
Receita de Prestação de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (102.855,45)	R$ (105.509,22)
(-) Impostos e Abatimentos	R$ (102.855,45)	R$ (105.509,22)
(-) TOTAL DO CUSTOS/DESPESAS	R$ (2.954.539,70)	R$ (3.332.279,76)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (2.886.502,98)	R$ (3.215.085,69)
(-) Custo dos Serv.Prest.	R$ (2.886.502,98)	R$ (3.215.085,69)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (68.036,72)	R$ (117.194,07)
(-) Despesas Administrativas	R$ (68.036,72)	R$ (117.194,07)
(-) TOTAL REC./DESP.FINANCEIRAS	R$ (246.704,46)	R$ (281.462,41)
(-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (246.704,46)	R$ (281.462,41)
Receitas Financeiras	R$ 52,58	R$ 10,48
(-) Despesas Financeiras	R$ (246.757,04)	R$ (277.886,57)
(-) Despesas Tributarias	R$ 0,00	R$ (3.586,32)
TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 6.883,73	R$ 380.749,55
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 6.883,73	R$ 380.749,55
Outras Receitas/ Recup.Despesas	R$ 6.883,73	R$ 380.749,55
(-) TOTAL RECEITA NÃO OPERACIONAL	R$ (109.833,34)	R$ (11.680,26)
(-) RECEITA NÃO OPERACIONAL	R$ (109.833,34)	R$ (11.680,26)
(-) Receita não Operacional	R$ (109.833,34)	R$ (11.680,26)
TOTAL PROVISÕES DE IMPOSTOS	R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO IMPOSTOS E CONTR.S/LUCRO	R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL	R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R$ (1.058.444,36)	R$ (459.514,85)

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 28

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TV CORCOVADO SA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 54.313.531/0001-63

Número de Ordem do Livro: 182

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECOLHER P.J.	R$ 52.547,94	R$ 71.260,88
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 31.985,84	R$ 31.786,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 31.985,84	R$ 31.786,27
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 1.404.926,26	R$ 1.613.281,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 1.404.926,26	R$ 1.613.281,26
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 16.340.223,52	R$ 16.403.102,90
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 15.089.565,50	R$ 15.153.345,55
C/C INTERLIGADAS	R$ 15.089.565,50	R$ 15.153.345,55
PARCELAMENTOS	R$ 1.250.658,02	R$ 1.249.757,35
PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	R$ 1.250.658,02	R$ 1.249.757,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 26.161.941,44	R$ 25.702.426,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 412.935,73	R$ 412.935,73
CAPITAL SOCIAL	R$ 399.600,00	R$ 399.600,00
RESERVA DE CAPITAL	R$ 13.335,73	R$ 13.335,73
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL.	R$ (25.749.005,71)	R$ (25.289.490,86)
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL.	R$ 26.807.450,07	R$ 25.749.005,71
(-) RESULTADO DO PERÍODO	R$ (1.058.444,36)	R$ (459.514,85)

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 29

DECLARAÇÃO REFERENTE COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

A **TV CORCOVADO S/A**, CNPJ/MF 54.313.531/0001-63 concessionária dos Serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o **canal 9, no Rio de Janeiro / RJ**, declara que faz parte do GRUPO REDECNT, rede nacional de televisão com mais de 35 anos de existência, com cobertura de grande parte da população brasileira, presente em todas as regiões do país incluindo 18 capitais. O grupo REDECNT é formado pelas seguintes empresas:

RADIO E TELEVISÃO OM LTDA (77.237.733/0001-79) – Geradora em Curitiba/PR

TV CORCOVADO S/A (54.313.531/0001-63) – Geradora no Rio de Janeiro/RJ

TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA (61.317.095/0001-66) – Geradora em Americana/SP

O resultado encaminhado reflete os investimentos efetuados para digitalização de seus equipamentos. A cabeça de rede, Rádio e Televisão OM Ltda e TV Carioba Comunicações Ltda são responsáveis pelo maior volume de faturamento de operações comerciais da empresa. Em anexo envia balanço consolidado e balanço patrimonial das empresas do grupo comprovando sua boa situação financeira.



Oscar Martinez Neto
Sócio Administrador
TV CORCOVADO S/A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 4.0.4**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35208836739	61.317.095/0001-66	

NOME EMPRESARIAL
TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	38

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
0A.01.C0.C9.7C.DA.8E.D2.B1.D5.46.07.75.40.8D.75.23.DA.BA.7C

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04547438900	TOSHIRO OKADA: 04547438900	102427399326248258115681068729397989935	06/04/2016 a 05/04/2019	Não
Administrador	85963747953	MONICA MARTINEZ BERTAGNOLI: 85963747953	496286832808119807239619499337241919 98	20/02/2017 a 20/02/2020	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	61317095000166	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA: 61317095000166	189368948658657866402603450494349346 99	20/02/2017 a 20/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

0A.01.C0.C9.7C.DA.8E.D2.B1.D5.
46.07.75.40.8D.75.23.DA.BA.7C-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2017 às 16:04:25

2E.F1.39.58.86.F8.E3.CC
7A.B5.29.3F.57.02.65.2E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 61.317.095/0001-66

Número de Ordem do Livro: 38

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA
NIRE	35208836739
CNPJ	61.317.095/0001-66
Número de Ordem	38
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Americana
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/08/1989
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12980

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	38
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12980
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 32

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 61.317.095/0001-66

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 107.144.693,32	R$ 129.994.053,19
ATIVO CIRCULANTE	R$ 3.714.751,23	R$ 4.229.942,06
DISPONIBILIDADES	R$ 2.034,88	R$ 2.488,07
CAIXA	R$ 2.034,88	R$ 2.488,07
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 10.560,48	R$ 24.138,24
CLIENTES	R$ 10.560,48	R$ 24.138,24
OUTROS CREDITOS	R$ 1.567.343,82	R$ 1.608.360,82
VALORES A RECEBER	R$ 1.567.343,82	R$ 1.608.360,82
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	R$ 4.238,70	R$ 1.720,61
TRIB.E CONTR.A COMPENSAR	R$ 4.238,70	R$ 1.720,61
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 2.130.573,35	R$ 2.593.234,32
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 2.130.573,35	R$ 2.593.234,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 100.185.399,78	R$ 123.045.530,03
CREDITOS E VALORES	R$ 100.185.399,78	R$ 123.045.530,03
CREDITOS COM EMPRESAS LIGADAS	R$ 21.892.157,96	R$ 24.533.855,59
CONTA CORRENTE COM TERCEIROS	R$ 78.248.248,10	R$ 98.466.680,72
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 44.993,72	R$ 44.993,72
ATIVO PERMANENTE	R$ 3.244.542,31	R$ 2.718.581,10
IMOBILIZADO	R$ 8.413.253,29	R$ 8.652.607,96
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R$ (5.154.748,96)	R$ (5.915.257,36)
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (13.962,02)	R$ (18.769,50)
PASSIVO	R$ 107.144.693,32	R$ 129.994.053,19
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 3.622.841,87	R$ 3.462.084,42
FORNECEDORES	R$ 109.989,66	R$ 45.070,52
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 2.258.604,18	R$ 0,00
EMPRESTIMOS	R$ 2.300.000,00	R$ 0,00
CONTAS REDUTORAS	R$ (41.395,82)	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R$ 1.105.392,14	R$ 3.294.051,15
IMPOSTOS A RECOLHER S/FATURAMENTO	R$ 1.020.343,19	R$ 3.095.704,31
IMPOSTOS A RECOLHER S/FOLHA	R$ 84.850,63	R$ 198.176,37
IMPOSTOS A RECOLHER P.J.	R$ 198,32	R$ 170,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 62.971,50	R$ 47.283,25
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 62.971,50	R$ 47.283,25
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 85.884,39	R$ 75.679,50

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 61.317.095/0001-66

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 85.884,39	R$ 75.679,50
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 24.806.399,95	R$ 28.323.105,26
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 13.918.653,21	R$ 18.291.327,62
EMPRESTIMOS	R$ 116.042,94	R$ 38.680,98
C/C PESSOA LIGADA	R$ 37.372,20	R$ 37.372,20
C/C INTERLIGADAS	R$ 13.765.238,07	R$ 18.215.274,44
PARCELAMENTOS	R$ 10.887.746,74	R$ 10.031.777,64
PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	R$ 10.887.746,74	R$ 10.031.777,64
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 78.715.451,50	R$ 98.208.863,51
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 181.948,43	R$ 181.948,43
CAPITAL SOCIAL	R$ 145.464,00	R$ 145.464,00
RESERVA DE CAPITAL	R$ 36.484,43	R$ 36.484,43
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL.	R$ (78.533.503,07)	R$ (98.026.915,08)
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL.	R$ 55.425.843,57	R$ 67.800.379,17
RESULTADO DO PERÍODO	R$ 23.107.659,50	R$ 30.226.535,91

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 34

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: TV CARIOBA COMUNICAÇÕES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 61.317.095/0001-66

Número de Ordem do Livro: 38

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA LIQUIDA	R$ 31.349.264,83	R$ 39.255.432,28
RECEITA BRUTA	R$ 32.552.423,62	R$ 40.742.534,80
Receita de Veiculação	R$ 32.552.423,62	R$ 40.742.534,80
Receita de Prestação de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (1.203.158,79)	R$ (1.487.102,52)
(-) Impostos e Abatimentos	R$ (1.203.158,79)	R$ (1.487.102,52)
(-) TOTAL DO CUSTOS/DESPESAS	R$ (3.616.768,65)	R$ (3.591.976,85)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (3.373.454,87)	R$ (3.584.789,05)
(-) Custo dos Serv.Prest.	R$ (3.373.454,87)	R$ (3.584.789,05)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (243.313,78)	R$ (7.187,80)
(-) Despesas Administrativas	R$ (243.313,78)	R$ (7.187,80)
(-) TOTAL REC./DESP.FINANCEIRAS	R$ (1.143.544,50)	R$ (1.091.006,96)
(-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (1.143.544,50)	R$ (1.091.006,96)
Receitas Financeiras	R$ 6,31	R$ 307,24
(-) Despesas Financeiras	R$ (1.143.550,81)	R$ (1.091.314,20)
Despesas Tributarias	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 32.442,48	R$ 30.234,57
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 32.442,48	R$ 30.234,57
Outras Receitas/ Recup.Despesas	R$ 32.442,48	R$ 30.234,57
TOTAL RECEITA NÃO OPERACIONAL	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEITA NÃO OPERACIONAL	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita não Operacional	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) TOTAL PROVISÕES DE IMPOSTOS	R$ (3.513.734,66)	R$ (4.376.147,13)
(-) PROVISÃO IMPOSTOS E CONTR.S/LUCRO	R$ (3.513.734,66)	R$ (4.376.147,13)
(-) CSLL	R$ (936.459,17)	R$ (1.164.744,83)
(-) IRPJ	R$ (2.577.275,49)	R$ (3.211.402,30)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R$ 23.107.659,50	R$ 30.226.535,91

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 35

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 4.0.4**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41201643565	77.237.733/0001-79	

NOME EMPRESARIAL
RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário Geral	65

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D6.E1.EA.C1.62.CB.7B.61.C6.75.06.E4.56.C6.8C.BE.F1.66.86.33

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04547438900	TOSHIRO OKADA: 04547438900	102427399326248258115681068729397989935	06/04/2016 a 05/04/2019	Não
Administrador	65434242815	FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ:65434242815	433572101606712572870276438572288521 89	11/05/2016 a 10/05/2019	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	77237733000179	RADIO E TELEVISAO OM LTDA: 77237733000179	127500197245891574134122915844145593299	01/03/2017 a 29/02/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

D6.E1.EA.C1.62.CB.7B.61.C6.75.06.
E4.56.C6.8C.BE.F1.66.86.33-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2017 às 15:10:25

F3.F0.C9.38.FD.15.04.46
92.8A.3D.F3.14.FF.BF.BB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.237.733/0001-79

Número de Ordem do Livro: 65

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA
NIRE	41201643565
CNPJ	77.237.733/0001-79
Número de Ordem	65
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/12/1975
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	52200

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	65
Quantidade total de linhas do arquivo digital	52200
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 37

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.237.733/0001-79

Número de Ordem do Livro: 65

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 66.719.197,06	R$ 75.311.185,64
ATIVO CIRCULANTE	R$ 3.570.959,86	R$ 3.489.526,17
DISPONIBILIDADES	R$ 43.076,15	R$ 108.015,83
CAIXA	R$ 32.830,37	R$ 107.833,07
BANCO	R$ 10.245,78	R$ 182,76
DUPLICATAS A RECEBER	R$ 1.360.443,61	R$ 1.088.482,88
CLIENTES	R$ 1.360.443,61	R$ 1.088.482,88
OUTROS CREDITOS	R$ 115.941,86	R$ 91.197,60
VALORES A RECEBER	R$ 113.511,04	R$ 91.197,60
(-) PREVIDENCIA / TITULO DE CAPITALIZAÇÃO	R$ 2.430,82	R$ (0,00)
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR	R$ 987.423,85	R$ 737.715,68
TRIB.E CONTR.A COMPENSAR	R$ 987.423,85	R$ 737.715,68
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 1.064.074,39	R$ 1.464.114,18
TRIBUTOS A RECUPERAR	R$ 1.064.074,39	R$ 1.464.114,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 56.048.605,25	R$ 62.826.810,96
CREDITOS E VALORES	R$ 56.048.605,25	R$ 62.826.810,96
CREDITOS COM EMPRESAS LIGADAS	R$ 48.850.325,69	R$ 54.525.812,33
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS	R$ 6.702.492,26	R$ 7.766.586,03
CONTA CORRENTE COM TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ 52.047,30
EMPRESTIMOS	R$ (0,00)	R$ 2.660,70
DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 495.787,30	R$ 479.704,60
ATIVO PERMANENTE	R$ 7.099.631,95	R$ 8.994.848,51
(-) INVESTIMENTOS	R$ 16.998,93	R$ (0,00)
IMOBILIZADO	R$ 19.970.778,30	R$ 22.943.997,66
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	R$ (12.795.926,64)	R$ (13.856.930,51)
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R$ (92.218,64)	R$ (92.218,64)
PASSIVO	R$ 66.719.197,06	R$ 75.311.185,64
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 10.412.463,43	R$ 11.332.579,17
FORNECEDORES	R$ 5.038.997,31	R$ 4.928.090,74
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 11.000,81	R$ 33.318,55
EMPRESTIMOS	R$ 0,00	R$ 29.417,55
EMPRESTIMOS P.FÍSICA	R$ 11.000,81	R$ 3.901,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS	R$ 1.644.979,15	R$ 2.534.838,30
IMPOSTOS A RECOLHER S/FATURAMENTO	R$ 700.529,93	R$ 1.263.953,05

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 38

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.237.733/0001-79

Número de Ordem do Livro: 65

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECOLHER S/FOLHA	R$ 840.562,20	R$ 1.101.281,40
IMPOSTOS A RECOLHER P.J.	R$ 103.887,02	R$ 169.603,85
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 385.010,15	R$ 392.580,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	R$ 385.010,15	R$ 392.580,45
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 3.332.476,01	R$ 3.443.751,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 3.332.476,01	R$ 3.443.751,13
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R$ 115.607.500,87	R$ 123.722.286,94
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 87.491.223,64	R$ 96.677.599,38
EMPRESTIMOS	R$ 25.920.863,93	R$ 25.920.863,93
CONTRATO DE MÚTUO	R$ 61.570.359,71	R$ 70.756.735,45
PARCELAMENTOS	R$ 28.116.277,23	R$ 27.044.687,56
PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO	R$ 28.014.277,23	R$ 27.044.687,56
PARCELMANENTOS TRABALHISTAS	R$ 102.000,00	R$ 0,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ (59.300.767,24)	R$ (59.743.680,47)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 66.225.703,34	R$ 66.225.703,34
CAPITAL SOCIAL	R$ 956.224,96	R$ 956.224,96
RESERVA DE CAPITAL	R$ 65.269.478,38	R$ 65.269.478,38
LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL.	R$ 125.526.470,58	R$ 125.969.383,81
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMUL.	R$ (122.306.238,56)	R$ (125.006.447,98)
(-) RESULTADO DO PERÍODO	R$ (3.220.232,02)	R$ (962.935,83)

Petição (2513248) SEI 01250.080182/2017-61 / pg. 39

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.237.733/0001-79

Número de Ordem do Livro: 65

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA LIQUIDA	R$ 32.262.705,85	R$ 39.024.062,70
RECEITA BRUTA	R$ 33.586.654,87	R$ 40.581.954,08
Receita de Veiculação	R$ 33.586.654,87	R$ 40.581.954,08
Receita de Prestação de Serviços	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R$ (1.323.949,02)	R$ (1.557.891,38)
(-) Impostos e Abatimentos	R$ (1.323.949,02)	R$ (1.557.891,38)
(-) TOTAL DO CUSTOS/DESPESAS	R$ (33.144.629,63)	R$ (38.658.157,19)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R$ (32.374.452,75)	R$ (36.272.409,90)
(-) Custo dos Serv.Prest.	R$ (32.374.452,75)	R$ (36.272.409,90)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (770.176,88)	R$ (2.385.747,29)
(-) Despesas Administrativas	R$ (770.176,88)	R$ (2.385.747,29)
(-) TOTAL REC./DESP.FINANCEIRAS	R$ (2.403.810,26)	R$ (2.343.648,01)
(-) RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (2.403.810,26)	R$ (2.343.648,01)
Receitas Financeiras	R$ 2.876,71	R$ 948,33
(-) Despesas Financeiras	R$ (2.406.063,20)	R$ (2.344.596,34)
Despesas Tributarias	R$ (623,77)	R$ 0,00
TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 43.502,02	R$ 1.002.126,67
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 43.502,02	R$ 1.002.126,67
Outras Receitas/ Recup.Despesas	R$ 43.502,02	R$ 1.002.126,67
TOTAL RECEITA NÃO OPERACIONAL	R$ 22.000,00	R$ 12.680,00
RECEITA NÃO OPERACIONAL	R$ 22.000,00	R$ 12.680,00
Receita não Operacional	R$ 22.000,00	R$ 12.680,00
TOTAL PROVISÕES DE IMPOSTOS	R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO IMPOSTOS E CONTR.S/LUCRO	R$ 0,00	R$ 0,00
CSLL	R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ	R$ 0,00	R$ 0,00
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R$ (3.220.232,02)	R$ (962.935,83)

Balanço Consolidado 2016
Rádio e Televisão OM Ltda
Tv Carioba Comunicações Ltda
Tv Corcovado S/A

Contas/Datas	TV OM	TV CARIOBA	TV CORCOVADO	Total
jan-dez/2016				
1 ATIVO	**75.311.185,64**	**129.994.053,19**	**44.181.230,42**	**249.486.469,25**
1.1 ATIVO CIRCULANTE	**3.489.526,17**	**4.229.942,06**	**2.182.226,05**	**9.901.694,28**
1.1.01 DISPONÍVEL	**108.015,83**	**2.488,07**	**6.153,86**	**116.657,76**
1.1.01.01 CAIXA	**107.833,07**	**2.488,07**	**6.153,86**	**116.475,00**
1.1.01.01.001 Caixa	55.169,13	2.488,07	6.153,86	63.811,06
1.1.01.01.002 Caixa Tropical	49.818,17			49.818,17
1.1.01.01.005 Caixa Brasilia	2.845,77			2.845,77
1.1.01.02 BANCOS C/C	**182,76**	**0,00**	**0,00**	**182,76**
1.1.01.02.005 Banco Santander	152,08			152,08
1.1.01.02.019 Banco Bradesco	30,68			30,68
1.1.02 CLIENTES	**1.088.482,88**	**24.138,24**	**1.096.974,68**	**2.209.595,80**
1.1.02.01 DUPLICATAS A RECEBER	**1.088.482,88**	**24.138,24**	**1.096.974,68**	**2.209.595,80**
1.1.02.01.001 Clientes	1.088.482,88	24.138,24	1.096.974,68	2.209.595,80
1.1.03 OUTROS CREDITOS	**91.197,60**	**1.608.360,82**	**636.822,67**	**2.336.381,09**
1.1.03.01 VALORES A RECEBER	**91.197,60**	**1.608.360,82**	**636.822,67**	**2.336.381,09**
1.1.03.01.001 Adiantamento a Fornecedores	13.495,41	0,00	6.740,00	20.235,41
1.1.03.01.003 Adiantamento de Ferias	14.540,42	9.478,78	1.407,63	25.426,83
1.1.03.01.004 Adiantamento de Salarios	60.499,97			60.499,97
1.1.03.01.005 Cheques a Receber	2.661,80			2.661,80
1.1.03.01.006 Importacao em Andamento		1.598.882,04		1.598.882,04
1.1.03.01.009 TVC (Organizacao Martinez)			628.675,04	628.675,04
1.1.04 TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A COMPENSAR	**737.715,68**	**1.720,61**	**52.899,96**	**792.336,25**
1.1.04.01 TRIB.E CONTR.A COMP.art.64 Lei 9.430/96	**737.715,68**	**1.720,61**	**52.899,96**	**792.336,25**
1.1.04.01.001 Cofins 2% IN/CJ Nº1 de 09.01.97	7.775,04	407,34	595,87	8.778,25
1.1.04.01.002 CSLL 1% IN/CJ Nº1 de 09.01.97	125.561,35	211,21	4.228,76	130.001,32
1.1.04.01.003 IR 4,8% IN/CJ Nº1 de 09.01.97	602.694,71	1.013,80	47.946,23	651.654,74
1.1.04.01.004 Pis 0,65% IN/CJ nº1 de 09.01.97	1.684,58	88,26	129,10	1.901,94
1.1.05 TRIBUTOS A RECUPERAR	**1.464.114,18**	**2.593.234,32**	**389.374,88**	**4.446.723,38**
1.1.05.01 TRIBUTOS A RECUPERAR	**1.464.114,18**	**2.593.234,32**	**389.374,88**	**4.446.723,38**
1.1.05.01.011 REFIS-Antecipacao	1.464.114,18	2.593.234,32	389.374,88	4.446.723,38
1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE	**62.826.810,96**	**123.045.530,03**	**40.798.030,80**	**226.670.371,79**
1.2.01 CREDITOS E VALORES	**62.826.810,96**	**123.045.530,03**	**40.798.030,80**	**226.670.371,79**
1.2.01.01 CREDITOS COM EMPRESAS LIGADAS	**54.525.812,33**	**24.533.855,59**	**14.559.344,64**	**93.619.012,56**
1.2.01.01.001 Ciom Constr. e Incorpor. OM Ltda.	14.774.799,48			14.774.799,48
1.2.01.01.002 Cnt Rio Ltda.	958.073,18		14.559.344,64	15.517.417,82
1.2.01.01.003 Ctv Comunicacoes e Producoes	512.607,88	24.253.441,08		24.766.048,96
1.2.01.01.009 Televisao Carima Ltda.	5.678.519,46			5.678.519,46
1.2.01.01.012 TV Carioba Ltda.	18.214.366,57			18.214.366,57
1.2.01.01.013 TV Corcovado	14.387.445,76	280.414,51		14.667.860,27
1.2.01.02 CREDITOS COM PESSOAS LIGADA	**7.766.586,03**			**7.766.586,03**
1.2.01.02.004 Oscar Martinez	7.766.586,03			7.766.586,03
1.2.01.03 CONTAS CORRENTES COM TERCEIROS	**52.047,30**	**98.466.680,72**	**26.227.941,12**	**124.746.669,14**
1.2.01.03.002 Central Nacional De Producoes Ltda		98.466.680,72	26.227.941,12	124.694.621,84
1.2.01.03.004 Televisao Diamante Ltda.	52.047,30			52.047,30
1.2.01.04 CONTRATO DE MUTUO			**5.471,00**	**5.471,00**
1.2.01.04.003 Contratos de Mutuos Diversos			5.471,00	5.471,00
1.2.01.05 DISTRIBUICAO DE LUCROS	**2.660,70**	**0,00**		**2.660,70**
1.2.01.05.006 Toshiro Okada	2.660,70			2.660,70
1.2.01.06 DEPOSITOS JUDICIAIS	**479.704,60**	**44.993,72**	**5.274,04**	**529.972,36**
1.2.01.06.001 Deposito Judicial - RT	479.704,60		5.160,42	484.865,02
1.2.01.06.004 Penhora	0,00	44.993,72	113,62	45.107,34
1.3 IMOBILIZADO	**8.994.848,51**	**2.718.581,10**	**1.200.973,57**	**12.914.403,18**
1.3.02 IMOBILIZADO	**22.943.997,66**	**8.652.607,96**	**6.442.067,25**	**38.038.672,87**
1.3.02.01 IMOBILIZADO	**22.943.997,66**	**8.652.607,96**	**6.442.067,25**	**38.038.672,87**
1.3.02.01.001 Aparelhos Telefonicos	15.010,62	4.175,13	4.350,98	23.536,73
1.3.02.01.002 Computadores e Perifericos	400.040,43	94.121,96	35.460,41	529.622,80
1.3.02.01.003 Construcoes em Andamento	50.387,94	129.835,15		180.223,09
1.3.02.01.004 Direito de Uso de Linhas Telefonicas	44.553,62	1.627,85		46.181,47
1.3.02.01.005 Edificacoes	948.557,16			948.557,16
1.3.02.01.006 Edificacoes - IPC - 90	432.756,71			432.756,71
1.3.02.01.007 Importacoes em Andamento	67.362,71			67.362,71
1.3.02.01.008 Instalacoes	196.841,91	1.822,53		198.664,44
1.3.02.01.009 Maquinas e Equipamentos	7.154.527,42	55.316,12	107.499,23	7.317.342,77
1.3.02.01.010 Maquinas e Equipamentos - IPC - 90	623.936,64			623.936,64
1.3.02.01.011 Marcas e Patentes	28.812,05		29,34	28.841,39
1.3.02.01.012 Marcas e Patentes - IPC - 90	1.143,45			1.143,45
1.3.02.01.013 Moveis e Utensilios	1.078.678,45	25.360,82	247.842,50	1.351.881,77
1.3.02.01.014 Moveis e Utensilios - IPC - 90	159.774,01			159.774,01
1.3.02.01.015 Receptor de Chamadas (Bip)	2.454,11			2.454,11

1.3.02.01.017 Repetidora (Torre)	10.192.601,79	4.502.630,31	5.251.982,52	19.947.214,62
1.3.02.01.018 Repetidoras - IPC - 90 (Torre)	90.443,48			90.443,48
1.3.02.01.019 Repetidoras Praias (Torre)	207.317,07			207.317,07
1.3.02.01.020 Software	92.218,66	35.130,42	27.746,00	155.095,08
1.3.02.01.021 Terrenos	493.843,02			493.843,02
1.3.02.01.022 Terrenos - IPC - 90	113.900,27			113.900,27
1.3.02.01.023 Veiculos	316.646,65	80.774,86	234.799,83	632.221,34
1.3.02.01.024 Veiculos - IPC - 90	129.543,50			129.543,50
1.3.02.01.027 Equipamentos Tecnicos	102.645,99	3.721.812,81	288.464,07	4.112.922,87
1.3.02.01.028 Equipamentos IPC/90			157.694,41	157.694,41
1.3.02.01.029 Imobilizado Difernca IPCxBTNF - 12/95			80.001,11	80.001,11
1.3.02.01.030 Micro Computadores - 12/95			6.196,85	6.196,85
1.3.04 DEPRECIACOES ACUMULADAS	**-13.949.149,15**	**-5.934.026,86**	**-5.241.093,68**	**-25.124.269,69**
1.3.04.01 DEPRECIACOES	**-13.949.149,15**	**-5.934.026,86**	**-5.241.093,68**	**-25.124.269,69**
1.3.04.01.001 Aparelhos Telefonicos	-15.010,92	-4.175,13	-4.351,08	-23.537,13
1.3.04.01.002 Computadores e Perifericos	-371.137,27	-90.917,76	-30.131,37	-492.186,40
1.3.04.01.003 Edificacoes	-942.918,74			-942.918,74
1.3.04.01.004 Edificacoes - IPC - 90	-432.756,71			-432.756,71
1.3.04.01.005 Maquinas e Equipamentos	-6.517.776,36	-49.873,59	-47.097,42	-6.614.747,37
1.3.04.01.006 Maquinas e Equipamentos - IPC - 90	-623.937,51			-623.937,51
1.3.04.01.007 Moveis e Utensilios	-731.997,37	-17.199,86	-168.169,02	-917.366,25
1.3.04.01.008 Moveis e Utensilios - IPC - 90	-159.772,66			-159.772,66
1.3.04.01.009 Receptor de Radio Chamada (Bip)	-2.454,11			-2.454,11
1.3.04.01.010 Repetidoras	-2.565.057,13	-3.515.495,26	-4.370.059,79	-10.450.612,18
1.3.04.01.011 Repetidoras - IPC - 90	-90.443,47			-90.443,47
1.3.04.01.012 Repetidoras - Praias	-207.317,07			-207.317,07
1.3.04.01.013 Repetidoras - RJ	-737.614,59			-737.614,59
1.3.04.01.014 Software	-92.218,64	-18.769,50	-27.746,00	-138.734,14
1.3.04.01.015 Veiculos	-316.646,69	-80.774,86	-176.744,92	-574.166,47
1.3.04.01.016 Veiculos - IPC - 90	-129.543,49			-129.543,49
1.3.04.01.019 Equipamentos Tecnicos	-12.546,42	-2.155.419,18	-172.901,71	-2.340.867,31
1.3.04.01.020 Equipamentos IPC/90			-157.694,41	-157.694,41
1.3.04.01.021 Deprec.Imobilizado Dif.IPCxBTNF			-80.001,11	-80.001,11
1.3.04.01.022 Micro Computadores - 12/95			-6.196,85	-6.196,85
1.3.04.01.023 Instalacoes		-1.401,72		-1.401,72
2 PASSIVO	**-75.311.185,64**	**-129.994.053,19**	**-44.181.230,42**	**-249.486.469,25**
2.1 PASSIVO CIRCULANTE	**-11.332.579,17**	**-3.462.084,42**	**-2.075.700,93**	**-16.870.364,52**
2.1.01 FORNECEDORES	**-4.928.090,74**	**-45.070,52**	**-174.242,62**	**-5.147.403,88**
2.1.01.01 FORNECEDORES	**-4.928.090,74**	**-45.070,52**	**-174.242,62**	**-5.147.403,88**
2.1.01.01.001 Fornecedores	-4.928.090,74	-45.070,52	-174.242,62	-5.147.403,88
2.1.02 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**-33.318,55**	**0,00**	**-3.788,04**	**-37.106,59**
2.1.02.01 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**-29.417,55**		**-4.976,30**	**-34.393,85**
2.1.02.01.001 Banco Santander	-29.417,55			-29.417,55
2.1.02.01.002 Leasing Financeiro			-4.976,30	-4.976,30
2.1.02.04 EMPRESTIMOS PESSOA FISICA	**-3.901,00**			**-3.901,00**
2.1.02.04.008 Kiyono Okada	-3.901,00			-3.901,00
2.1.02.10 (-)CONTAS REDUTORAS		**0,00**	**1.188,26**	**1.188,26**
2.1.02.10.001 Encargos Financeiros a apropriar		0,00	1.188,26	1.188,26
2.1.03 OBRIGACOES FISCAIS	**-2.534.838,30**	**-3.294.051,15**	**-252.602,74**	**-6.081.492,19**
2.1.03.01 IMPOSTOS A RECOLHER S/ FATURAMENTO	**-1.263.953,05**	**-3.095.704,31**	**-125.628,15**	**-4.485.285,51**
2.1.03.01.001 COFINS a Recolher	-569.265,04	-577.492,58	-83.328,81	-1.230.086,43
2.1.03.01.003 PIS a Recolher	-123.340,81	-124.759,23	-9.422,15	-257.522,19
2.1.03.01.004 CSLL - Contribuicao Social		-618.726,41		-618.726,41
2.1.03.01.005 IRPJ	-279.684,60	-1.704.786,16		-1.984.470,76
2.1.03.01.007 Contribuicao Previdenciaria S/Receita Bruta	-291.662,60	-69.939,93	-32.877,19	-394.479,72
2.1.03.02 IMPOSTOS A RECOLHER S/ FOLHA DE PAGTO.	**-1.101.281,40**	**-198.176,37**	**-55.713,71**	**-1.355.171,48**
2.1.03.02.001 Obrig.Sindical a Recolher	-7.605,08	-196,12	-289,56	-8.090,76
2.1.03.02.002 FGTS a Recolher	-64.341,57	-12.042,03	-2.924,72	-79.308,32
2.1.03.02.004 INSS a Recolher	-602.282,85	-149.150,14	-49.979,94	-801.412,93
2.1.03.02.005 IRF a Recolher	-427.051,90	-36.788,08	-2.519,49	-466.359,47
2.1.03.03 IMPOSTOS A RECOLHER P.J.	**-169.603,85**	**-170,47**	**-71.260,88**	**-241.035,20**
2.1.03.03.002 INSS I.N.INSS/ DC N. 71/02 11%	-20.833,31	-64,90	-59.556,62	-80.454,83
2.1.03.03.003 IRRF	-26.211,71	0,00	-1.640,92	-27.852,63
2.1.03.03.004 ISS Lei C. 116/03 e MP 135/2003	-18.692,91	-39,94	-3.898,49	-22.631,34
2.1.03.03.006 Retencao 4,65% COFINS/ CSLL/ PIS	-103.865,92	-65,63	-6.164,85	-110.096,40
2.1.04 OBRIGACOES TRABALHISTAS	**-392.580,45**	**-47.283,25**	**-31.786,27**	**-471.649,97**
2.1.04.01 OBRIGACOES TRABALHISTAS	**-392.580,45**	**-47.283,25**	**-31.786,27**	**-471.649,97**
2.1.04.01.001 13º Salário a Pagar		0,00	-2.370,27	-2.370,27
2.1.04.01.003 Pensao Alimenticia a Pagar	-8.224,85	0,00		-8.224,85
2.1.04.01.005 Salarios a Pagar	-384.355,60	-47.283,25	-29.416,00	-461.054,85
2.1.05 OUTRAS OBRIGACOES	**-3.443.751,13**	**-75.679,50**	**-1.613.281,26**	**-5.132.711,89**
2.1.05.01 OUTRAS OBRIGACOES	**-3.443.751,13**	**-75.679,50**	**-1.613.281,26**	**-5.132.711,89**

Balanço Consolidado 2016
Rádio e Televisão OM Ltda
Tv Carioba Comunicações Ltda
Tv Corcovado S/A

2.1.05.01.001 Adiantamento de Clientes	-3.310.453,48		-589.832,47	-3.900.285,95
2.1.05.01.002 Reembolso/ RDV a pagar	-21.814,29			-21.814,29
2.1.05.01.004 Contas a Pagar	-6.078,51			-6.078,51
2.1.05.01.005 TSP (Organizacao Martinez)			-860.199,62	-860.199,62
2.1.05.01.006 Cheques a Compensar / Saldo a Realizar	-105.404,85	-75.679,50	-163.249,17	-344.333,52
2.2 PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-123.722.286,94**	**-28.323.105,26**	**-16.403.102,90**	**-168.448.495,10**
2.2.01 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**-96.677.599,38**	**-18.291.327,62**	**-15.153.345,55**	**-130.122.272,55**
2.2.01.01 EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	**-25.920.863,93**	**-38.680,98**	**0,00**	**-25.959.544,91**
2.2.01.01.001 Caixa Economica Federal	-25.920.863,93			-25.920.863,93
2.2.01.01.007 UPS Capital Business Credit		-38.680,98		-38.680,98
2.2.01.02 CONTRATOS DE MUTUOS	**-70.756.735,45**			**-70.756.735,45**
2.2.01.02.001 Central Nacional de Producoes Ltda.	-70.756.735,45			-70.756.735,45
2.2.01.03 C/C COM PESSOAS LIGADAS		**-37.372,20**		**-37.372,20**
2.2.01.03.002 Jose Carlos de Castro Martinez		-37.372,20		-37.372,20
2.2.01.04 CONTAS CORRENTES C/ INTERLIGADAS		**-18.215.274,44**	**-15.153.345,55**	**-33.368.619,99**
2.2.01.04.003 Televisao Carima Ltda		-907,86		-907,86
2.2.01.04.005 Tv Carioba Comun.Ltda			-280.414,51	-280.414,51
2.2.01.04.007 Radio e Televisao OM Ltda		-18.214.366,58	-14.387.445,76	-32.601.812,34
2.2.01.04.008 TVSBT Canal 4 de Sao Paulo S/A			-485.485,28	-485.485,28
2.2.03 PARCELAMENTOS	**-27.044.687,56**	**-10.031.777,64**	**-1.249.757,35**	**-38.326.222,55**
2.2.03.01 PARCELAMENTOS ENCARGOS E TRIBUTOS	**-27.044.687,56**	**-10.031.777,64**	**-1.249.757,35**	**-38.326.222,55**
2.2.03.01.004 FGTS	-1.001.372,33			-1.001.372,33
2.2.03.01.012 INSS	-385.784,07			-385.784,07
2.2.03.01.013 Parcelamento RFB	-930.171,99	-4.247.697,34	-10.513,02	-5.188.382,35
2.2.03.01.014 Lei 11.941/09 Refis	-19.239.546,77	-502.258,02	-392.242,34	-20.134.047,13
2.2.03.01.015 Lei 12.996/14 Refis	-5.487.812,40	-5.281.822,28	-847.001,99	-11.616.636,67
2.3 PATRIMONIO LIQUIDO	**59.743.680,47**	**-98.208.863,51**	**-25.702.426,59**	**-64.167.609,63**
2.3.01 PATRIMONIO LIQUIDO	**59.743.680,47**	**-98.208.863,51**	**-25.702.426,59**	**-64.167.609,63**
2.3.01.01 CAPITAL SOCIAL	**-956.224,96**	**-145.464,00**	**-399.600,00**	**-1.501.288,96**
2.3.01.01.001 Capital Social Realizado	-956.224,96	-145.464,00	-399.600,00	-1.501.288,96
2.3.01.02 RESERVAS DE CAPITAL	**-65.269.478,38**	**-36.484,43**	**-13.335,73**	**-65.319.298,54**
2.3.01.02.001 Corr. Monet. do Capital Real.	-245.825,76	-46.082,07	-13.335,73	-305.243,56
2.3.01.02.002 Reserva Corr. Monet. Lei 8200/91	-824.800,75	9.597,64		-815.203,11
2.3.01.02.003 Reserva de Agio	-4.007.863,96			-4.007.863,96
2.3.01.02.004 Reserva p/ Aumento de Capital	-59.212.543,42			-59.212.543,42
2.3.01.02.005 Reservas de Reavaliacao	-978.444,49			-978.444,49
2.3.01.03 LUCROS/ PREJUIZOS ACUMULADOS	**125.969.383,81**	**-98.026.915,08**	**-25.289.490,86**	**2.652.977,87**
2.3.01.03.003 Prejuizos Acumulados	125.006.447,98			125.006.447,98
2.3.01.03.007 Lucros Acumulados		-67.800.379,17	-25.749.005,71	-93.549.384,88
2.3.01.03.000 Resultado do Exercício	962.935,83	-30.226.535,91	459.514,85	-28.804.085,23

Toshiro Okada
Téc. Contábil
CRC N.º PR 017130/O-6
CPF 045.474.389-00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.313.531/0001-63 MATRIZ		**28/03/1985**

NOME EMPRESARIAL **TV CORCOVADO S/A**			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **TV CORCOVADO**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **205-4 - Sociedade Anônima Fechada**			
LOGRADOURO **R GENERAL PADILHA**	NÚMERO **118**	COMPLEMENTO **134 E 144**	
CEP **20.920-390**	BAIRRO/DISTRITO **SAO CRISTOVAO**	MUNICÍPIO **RIO DE JANEIRO**	UF **RJ**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE **(21) 2223-0385**		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL **ATIVA**	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL **24/09/2005**		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2018** às **18:09:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CNPJ (2593151) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 1

civel

Classe Processual:	*39 - Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa - Inventário*	**Assunto Principal:**	*7687 - Inventário e Partilha*
Número Único:	*0003436-07.2004.8.16.0001*	**Número Antigo:**	*36/2004*
Comarca:	*Curitiba*	**Vara:**	*15ª VARA CÍVEL*
Data Recebimento:	*14/01/2004*	**Natureza:**	*INVENTARIO*
Requerente:	*OSCAR MARTINEZ NETO*	**Requerido:**	*ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ*

Data	Descrição
30/01/2017 às 17:21:32	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao LUIZ CARLOS DA ROCHA (Advogado).*
22/11/2016 às 18:00:00	Protocolizada Petição em 22/11/2016 às 18:00
11/11/2016 às 14:07:41	Autos entregues em carga ao LUIZ CARLOS DA ROCHA (Advogado).
10/11/2016 às 06:00:34	⊟ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 292/2016 Nº DJ: 1921 Pag: 615*
	INVENTARIO - 0003436-07.2004.8.16.0001 - OSCAR MARTINEZ NETO X ESPOLIO DE JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ-1 — Diante da alegação retro, formulada pela União, de que poderia haver a sonegação de bens do espólio, e considerando que, efetivamente, nas primeiras declarações (fls. 40/44) não foi relacionada nenhuma conta bancária de propriedade do de cujus, o que causa estranheza, já que ele era pessoa economicamente ativa, figurando em diversas sociedades, procedi à consulta ao sistema Bacenjud, conforme resposta em anexo. 2 — De resto, manifeste-se o inventariante sobre a manifestação retro da União. 3 — Cumpra-se o despacho de fls. 1149 no que ainda pertinente. 4 - Ante o contido na certidão de fls. 1086, certifique-se acerca do levantamento da penhora de fls. 215..Adv. do Requerente: LUIZ CARLOS DA ROCHA (13832/PR).Adv. Outras Partes: LUIZ CARLOS KRANZ (0/PR)
07/11/2016 às 14:53:08	Recebidos os autos *Referente: Conclusos Para decisão*
26/08/2016 às 12:45:59	Conclusos Para decisão
25/08/2016 às 17:07:50	Juntada de Petição de (Outras)
24/08/2016 às 17:07:38	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao LUCIANO ALAOR BAGO (Procurador).*
16/08/2016 às 15:24:08	Autos entregues em carga ao LUCIANO ALAOR BAGO (Procurador).
14/04/2016 às 15:39:17	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO (Promotor).*
11/04/2016 às 17:31:19	Autos entregues em carga ao MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO (Promotor).
29/03/2016 às 06:00:38	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 57/2016 Nº DJ: 1769 Pag: 864*
18/03/2016 às 16:33:54	Recebidos os autos *Referente: Conclusos Para despacho*
17/03/2016 às 17:11:49	Conclusos Para despacho
14/03/2016 às 15:28:00	Juntada de Petição de (Outras) *Referente: Protocolizada Petição em 14/03/2016 às 15:27; Requerimento Avaliador;*
14/03/2016 às 15:27:48	Protocolizada Petição em 14/03/2016 às 15:27

Anexo andamento do inventário do sócio (1679709) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 2

Data	Descrição
09/03/2016 às 17:06:07	Juntada de Petição de (Outras) *Referente: Protocolizada Petição em 07/03/2016 às 18:00*
09/03/2016 às 17:06:06	Juntada de Petição de (Outras) *Referente: Protocolizada Petição em 02/03/2016 às 18:00*
07/03/2016 às 18:00:00	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao Laura Rosa da Fonseca Furquim (Procurador).*
07/03/2016 às 18:00:00	Protocolizada Petição em 07/03/2016 às 18:00
02/03/2016 às 18:00:00	Protocolizada Petição em 02/03/2016 às 18:00
02/03/2016 às 15:07:44	Autos entregues em carga ao Laura Rosa da Fonseca Furquim (Procurador).
29/02/2016 às 15:34:54	Juntada de Outros documentos *Referente: Protocolizada Petição em 26/02/2016 às 15:44*
27/02/2016 às 18:00:00	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao LUIZ CARLOS DA ROCHA (Advogado).*
26/02/2016 às 15:44:07	Protocolizada Petição em 26/02/2016 às 15:44
24/02/2016 às 06:00:21	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 26/2016 Nº DJ: 1747 Pag: 601*
01/02/2016 às 14:50:23	Autos entregues em carga ao LUIZ CARLOS DA ROCHA (Advogado).
28/01/2016 às 06:01:13	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 3/2016 Nº DJ: 1730 Pag: 522*
19/01/2016 às 13:35:37	Desapensado do processo 0000026-75.2003.8.16.0194 (1566/2003)
19/01/2016 às 12:59:08	Removeu o apenso 0000026-75.2003.8.16.0194 (1566/2003)
19/01/2016 às 12:58:55	Juntada de Outros documentos *Referente: Protocolizada Petição em 18/12/2015 às 18:00*
13/01/2016 às 18:13:20	Recebidos os autos *Referente: Conclusos Para despacho*
13/01/2016 às 14:14:00	Proferido despacho de mero expediente
18/12/2015 às 18:00:00	Protocolizada Petição em 18/12/2015 às 18:00
27/10/2015 às 15:57:25	Conclusos Para despacho
27/10/2015 às 14:07:44	Juntada de Outros documentos *Requerimento do Avaliador Judicial*
27/10/2015 às 14:02:58	Recebidos os autos *Referente: Conclusos Para despacho*
27/10/2015 às 12:46:00	Proferido despacho de mero expediente
14/10/2015 às 15:07:56	Conclusos Para despacho
09/10/2015 às 18:28:17	Juntada de Outros documentos *Referente: Protocolizada Petição em 09/10/2015 às 18:28*
09/10/2015 às 18:28:03	Protocolizada Petição em 09/10/2015 às 18:28
09/10/2015 às 18:26:06	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao LUIZ CARLOS DA ROCHA (Advogado).*
07/10/2015 às 06:00:35	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 189/2015 Nº DJ: 1665 Pag: 498*

Anexo andamento do inventário do sócio (1679709) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 3

Data	Descrição
31/08/2015 às 14:38:16	Autos entregues em carga ao LUIZ CARLOS DA ROCHA (Advogado).
28/08/2015 às 06:00:27	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 148/2015 Nº DJ: 1639 Pag: 495*
26/08/2015 às 16:29:39	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao SAUL (Avaliador).*
24/07/2015 às 18:10:06	Autos entregues em carga ao SAUL (Avaliador).
08/07/2015 às 15:12:31	Juntada de Petição de (Outras) *Referente: Protocolizada Petição em 06/07/2015 às 18:00*
08/07/2015 às 15:00:00	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao Laura Rosa da Fonseca Furquim (Procurador).*
06/07/2015 às 18:00:00	Protocolizada Petição em 06/07/2015 às 18:00
24/06/2015 às 14:14:34	Autos entregues em carga ao Laura Rosa da Fonseca Furquim (Procurador).
17/06/2015 às 14:15:31	Juntada de Outros documentos *Ofício enviado pela 23ª Vara Federal de Curitiba*
21/05/2015 às 06:01:09	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 71/2015 Nº DJ: 1570 Pag: 627*
17/04/2015 às 13:26:04	Recebidos os autos *Referente: Conclusos Para despacho*
17/04/2015 às 11:04:00	Proferido despacho de mero expediente
13/03/2015 às 17:31:50	Conclusos Para despacho
13/03/2015 às 17:31:15	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO (Promotor).*
10/03/2015 às 12:30:12	Autos entregues em carga ao MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO (Promotor).
06/03/2015 às 06:04:33	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 22/2015 Nº DJ: 1521 Pag: 692*
02/03/2015 às 16:30:00	Proferido despacho de mero expediente
27/02/2015 às 17:41:00	Recebidos os autos *Referente: Conclusos Para despacho*
29/01/2015 às 14:53:18	Conclusos Para despacho
26/01/2015 às 15:09:25	Juntada de Petição de (Outras) *Referente: Protocolizada Petição em 22/01/2015 às 12:27*
22/01/2015 às 12:27:54	Protocolizada Petição em 22/01/2015 às 12:27
21/01/2015 às 15:39:58	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao Laura Rosa da Fonseca Furquim (Procurador).*
14/01/2015 às 14:17:32	Autos entregues em carga ao Laura Rosa da Fonseca Furquim (Procurador).
13/01/2015 às 15:26:58	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao SAUL (Avaliador).*
23/07/2014 às 12:34:07	Autos entregues em carga ao SAUL (Avaliador).
18/07/2014 às 06:00:32	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 180/2014 Nº DJ: 1374 Pag: 452*
06/06/2014 às 15:29:48	Juntada de Aviso de recebimento (AR) *positivo*

Anexo andamento do inventário do sócio (1679709) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 4

Data	Descrição
06/06/2014 às 15:29:14	Recebidos os autos *Referente: Conclusos Para despacho*
04/06/2014 às 17:10:00	Proferido despacho de mero expediente
06/03/2014 às 14:48:30	Conclusos Para despacho
13/02/2014 às 16:48:43	Juntada de Outros documentos *Referente: Protocolizada Petição em 19/07/2012 às 12:00*
06/02/2014 às 11:40:58	Protocolizada Petição em 19/07/2012 às 12:00
23/01/2014 às 13:39:32	Ato ordinatório praticado
18/01/2014 às 06:00:57	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 28/2014 Nº DJ: 1261 Pag: 92*
13/12/2013 às 16:49:32	Juntada de Petição de (Outras) *Referente: Protocolizada Petição em 03/12/2013 às 12:00*
03/12/2013 às 18:47:30	Protocolizada Petição em 03/12/2013 às 12:00
02/12/2013 às 17:27:03	Recebidos os autos *Referente: Autos entregues em carga ao RODRIGO DA ROCHA LEITE (Advogado).*
12/11/2013 às 14:05:43	Autos entregues em carga ao RODRIGO DA ROCHA LEITE (Advogado).
09/11/2013 às 06:00:28	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *Relação: 178/2013 Nº DJ: 1226 Pag: 794*
24/09/2013 às 17:15:53	Juntada de Petição de (Outras)
24/09/2013 às 17:15:41	Juntada de Petição de (Outras)
18/12/2012 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico **Relação nº 0200/2012*
05/06/2012 às 00:00:00	Arquivado Definitivamente **PROJUDI*
23/03/2012 às 00:00:00	Despacho Proferido
28/03/2012 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
23/03/2012 às 00:00:00	Conclusos Despacho *CONCLUSOS*
09/03/2012 às 00:00:00	Despacho Proferido
12/03/2012 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
09/03/2012 às 00:00:00	Conclusos Despacho *CONCLUSOS*
16/11/2011 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 0219/2011 (Previsão 21/11/2011)*
03/10/2011 às 00:00:00	Despacho Proferido
05/10/2011 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
03/10/2011 às 00:00:00	Conclusos Despacho *CONCLUSOS*
18/05/2011 às 00:00:00	Despacho Proferido

Anexo andamento do inventário do sócio (1679709) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 5

Data	Descrição
20/05/2011 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
18/05/2011 às 00:00:00	Conclusos Despacho *CONCLUSOS*
05/11/2010 às 00:00:00	Despacho Proferido
05/11/2010 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
18/10/2010 às 00:00:00	Conclusos Despacho *CONCLUSOS*
25/05/2010 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Advogado*
06/05/2010 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao MARCELO HENRIQUE TEOBALDO DE CAMARGO *CARGA*
08/03/2010 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 0048/2010 (Previsão 12/03/2010)*
17/09/2009 às 00:00:00	Despacho Proferido
17/09/2009 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
11/09/2009 às 00:00:00	Conclusos Despacho *CONCLUSOS*
16/06/2009 às 00:00:00	Despacho Proferido
16/06/2009 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
01/06/2009 às 00:00:00	Conclusos Despacho *CONCLUSOS*
30/03/2009 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 0061/2009 (Previsão 02/04/2009)*
19/03/2009 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
06/03/2009 às 00:00:00	Conclusos Despacho *CONCLUSOS*
27/01/2009 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 0018/2009 (Previsão 29/01/2009)*
27/01/2009 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 0018/2009 (Previsão 29/01/2009)*
06/01/2009 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Promotor*
03/12/2008 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao MARCELLO AUGUSTO CLETO MELLUSO *PROMOTOR*
13/02/2008 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
13/12/2007 às 00:00:00	Conclusos Despacho *CONCLUSOS*
10/12/2007 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Estagiário*

Anexo andamento do inventário do sócio (1679709) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 6

Data	Descrição
07/12/2007 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC *CARGA*
29/11/2007 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 0272/2007*
08/11/2007 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
04/10/2007 às 00:00:00	Conclusos *CONCLUSOS*
27/09/2007 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
13/09/2007 às 00:00:00	Conclusos *CONCLUSOS*
11/09/2007 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Advogado*
23/08/2007 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao REINALDO CORDEIRO NETO *CARGA*
14/08/2007 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 0176/2007*
10/07/2007 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
13/06/2007 às 00:00:00	Conclusos *CONCLUSOS*
11/06/2007 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Promotor*
30/05/2007 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao MARCELO PATO CUNHA *PROMOTOR*
30/05/2007 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
15/05/2007 às 00:00:00	Conclusos *CONCLUSOS*
16/04/2007 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Advogado*
10/04/2007 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao LUIZ CARLOS DA ROCHA *CARGA*
03/04/2007 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 0078/2007*
29/03/2007 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
07/02/2007 às 00:00:00	Conclusos *CONCLUSOS*
07/02/2007 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Promotor*
29/11/2006 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao WILSON JOSÉ GALHEIRA *PROMOTOR*
24/11/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*

Anexo andamento do inventário do sócio (1679709) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 7

Data	Descrição
16/11/2006 às 00:00:00	Conclusos *CONCLUSOS*
16/11/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
23/10/2006 às 00:00:00	Conclusos *CONCLUSOS*
20/10/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Promotor*
21/09/2006 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao WILSON JOSÉ GALHEIRA *PROMOTOR*
12/09/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
01/09/2006 às 00:00:00	Conclusos *CONCLUSOS*
19/07/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
18/07/2006 às 00:00:00	Conclusos *CONCLUSOS*
17/07/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Contador*
14/07/2006 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao 4º Ofício do Contador e Partidor *CONTADOR*
14/07/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Juiz*
13/07/2006 às 00:00:00	Conclusos *CONCLUSOS*
13/07/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Promotor*
12/07/2006 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao CIBELE RESENDE. *PROMOTOR*
12/07/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Advogado*
23/06/2006 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao IRAE CRISTINA HOLETZ *CARGA*
16/06/2006 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 88/2006*
17/04/2006 às 00:00:00	Despacho Proferido
17/04/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Promotor*
29/03/2006 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao CIBELE RESENDE. *PROMOTOR*
14/02/2006 às 00:00:00	Despacho Proferido
03/02/2006 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Advogado*

Anexo andamento do inventário do sócio (1679709) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 8

Data	Descrição
11/10/2005 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao IRAE CRISTINA HOLETZ PETROVIC *CARGA*
06/10/2005 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 141/2005*
28/09/2005 às 00:00:00	Despacho Proferido
19/09/2005 às 00:00:00	Despacho Proferido
13/09/2005 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 126/2005*
23/08/2005 às 00:00:00	Despacho Proferido
17/08/2005 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Promotor*
09/08/2005 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao *PROMOTOR*
29/07/2005 às 00:00:00	Despacho Proferido
15/07/2005 às 00:00:00	Despacho Proferido
08/07/2005 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Advogado*
07/06/2005 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao LUIZ CARLOS DA ROCHA *CARGA*
11/04/2005 às 00:00:00	Despacho Proferido
07/04/2005 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Promotor*
04/04/2005 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao *PROMOTOR*
29/03/2005 às 00:00:00	Despacho Proferido
03/03/2005 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 19/2005*
28/12/2004 às 00:00:00	Despacho Proferido
13/12/2004 às 00:00:00	Despacho Proferido
24/11/2004 às 00:00:00	Despacho Proferido
20/10/2004 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 131/2004*
31/08/2004 às 00:00:00	Despacho Proferido
12/08/2004 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Promotor*
06/08/2004 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao *PROMOTOR*
20/07/2004 às 00:00:00	Despacho Proferido
21/06/2004 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Promotor*
17/05/2004 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao *PROMOTOR*
10/05/2004 às 00:00:00	Despacho Proferido

Anexo andamento do inventário do sócio (1679709) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 9

Data	Descrição
05/04/2004 às 00:00:00	Despacho Proferido
30/03/2004 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 36/2004*
11/03/2004 às 00:00:00	Despacho Proferido
08/03/2004 às 00:00:00	Recebidos os autos *Baixa de Carga de Advogado*
08/03/2004 às 00:00:00	Autos entregues em carga ao LUIZ CARLOS DA ROCHA *CARGA*
17/02/2004 às 00:00:00	⊞ Disponibilizado no DJ Eletrônico *RELACAO 11/2004*
17/04/2006 às 00:00:00	Despacho Proferido

Anexo andamento do inventário do sócio (16799709) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **TV CORCOVADO S/A**

CNPJ: **54.313.531/0001-63**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:06:55 do dia 22/01/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/02/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo Pesquisas Anatel (2593154) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 11

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 54.313.531/0001-63

TV CORCOVADO S/A

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/01/2018 **Hora:** 18:07:28

Anexo Pesquisas Anatel (2593154) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 12

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 055.783.378-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
(ESPOLIO) JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ	055.783.378-72	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72727	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/01/2018 **Hora:** 18:08:08

Anexo Pesquisas Anatel (2593154) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 13

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 654.342.428-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FLAVIO DE CASTRO MARTINEZ	654.342.428-15	RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	PR	Curitiba
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Sócio	0	0,00%	0,00%	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Londrina
		RADIO E TELEVISAO OM LTDA	77.237.733/0001-79	Sócio	2988203	0,00%	0,00%	TV	--	PR	Curitiba
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	72730	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/01/2018 **Hora:** 18:08:16

Anexo Pesquisas Anatel (2593154) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 14

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 859.637.479-53

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI	859.637.479-53	TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Diretor (GERENTE)	0	--	--	TV	--	SP	Americana
		TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/01/2018 **Hora:** 18:08:21

Anexo Pesquisas Anatel (2593154) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 15

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 814.892.189-04

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
OSCAR MARTINEZ NETO	814.892.189-04	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/01/2018 **Hora:** 18:08:27

Anexo Pesquisas Anatel (2593154) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 16

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 093.314.477-60

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SANDRA DE MAGALHAES MARTINEZ	093.314.477-60	TV CORCOVADO S/A	54.313.531/0001-63	Diretor (DIRETORA)	0	--	--	TV	--	RJ	Rio de Janeiro
		TV CARIOBA COMUNICACOES LTDA	61.317.095/0001-66	Sócio	1	0,00%	0,00%	TV	--	SP	Americana

Usuário: claudiaf.mc - Claudia Franco Vieira Almeida **Data:** 22/01/2018 **Hora:** 18:08:31

Anexo Pesquisas Anatel (2593154) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 17

ANATEL Ag de

BOA NOITE
Claudia Franco Vieira Almeida
Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD | internet teia | menu ajuda

Consulta Geral - TV

Identificação do Canal PB

UF: RJ
Município: Rio de Janeiro
Freqüência: 186 MHz a 192 MHz
Classe: A
Canal: 9

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: TV CORCOVADO S/A
Nome Fantasia:
Nº Estação: 5534844
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 01008013749
CNPJ: 54.313.531/0001-63
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento: 30/08/2016 08:12:42

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão		Natureza
			- Selecione -				26/03/1981	Outorga	Jur.
			- Selecione -				01/02/1985	Cisão	Jur.
			- Selecione -					Multa	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência	Jur.
			- Selecione -					Advertência

		- Selecione -			14/05/2007	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
		- Selecione -			20/11/2009	Renovação	Jur.
		- Selecione -				Substituição de Equipamento	Jur.
		- Selecione -			28/02/2012	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Anexo Pesquisas Anatel (2593154) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 19

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV CORCOVADO S/A.
CNPJ : 54.313.531/0001-63.
ENDEREÇO : Rua General Padilha, nº 134 – São Cristóvão – Rio de Janeiro / RJ.
CEP : 20.920-390.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA / SEI-MC	
		NÚMERO	DATA
OSCAR MARTINEZ NETO 814.892.189-04	DIRETOR PRESIDENTE	17908	12/ 08/ 2015
MÔNICA MARTINEZ BERTAGNOLI 859.637.479-53	DIRETORA		
SANDRA DE MAGALHÃES MARTINEZ 093.314.477-60	DIRETORA		

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 53900.029525/2014-53			

SECAD/nsa.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS E LICENCIAMENTO

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : TV CORCOVADO S/A
CNPJ : 54.313.531/0001-63

QUADRO SOsocietário

Despacho nº 3642, de 12/12/2007, em consonância com a Exposição de Motivos nº 82, de 27/10/1995 - DOU de 10/11/1995.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PR EF.	
(Espólio) JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ 055.783.378-72		740.000		
FLÁVIO DE CASTRO MARTINEZ 654.342.428-15		740.000		
TOTAL		1.400.000		

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Em 26 MAR 1981

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26 MAR 1981

Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981.

Outorga concessão ao SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S.C. LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) nas cidades de São Paulo - Estado de São Paulo, Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, Belém - Estado do Pará e Rio de Janeiro - Estado de Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 17.913/80 (Edital nº 35/80),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada concessão ao SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S.C. LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) nas cidades de São Paulo - Estado de São Paulo, Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, Belém - Estado do Pará e Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

PUBLICADO
NO
DIÁRIO OFICIAL
de 01/02/1985
Página N.º
Encarregado de Revisão

O/B

Autorizo
em 31/1/85
João Figueiredo

E.M. nº 10 /85-GM 30-01-85

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossa Excelência o Processo nº 29.100 - 003.287/84 em que o SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA., executante dos serviços de televisão nas cidades de São Paulo, Rio de Janeiro, Porto Alegre e Belém, requer autorização para efetuar as seguintes alterações:

2. Transferências de cotas que, de conformidade com o disposto no artigo 103 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, irão implicar na transferência indireta das concessões para um novo grupo de cotistas que passará a deter o controle da sociedade e aumento do capital para Cr$ 2.232.180.000 (Dois bilhões, duzentos e trinta e dois milhões e cento e oitenta mil cruzeiros), ficando o seu quadro societário assim constituído:

COTISTAS	COTAS	VALOR CR$
SENOR ABRAVANEL	73.661.940	2.209.858.200
HENRIQUE ABRAVANEL	744.060	22.321.800
T O T A L =	74.406.000	2.232.180.000

3. Cisão parcial da sociedade, mediante a versão de parte do seu patrimônio líquido, no montante de Cr$ 1.554.000.000 (hum bilhão, qüinhentos e cinqüenta e quatro milhões de cruzeiros), que será desmembrado para constituir três sociedades, que assumirão os encargos da execução dos serviços, concessão a concessão.

4. As novas sociedades e seus quadros seriam:

TVS - CANAL 5 DE PORTO ALEGRE S/A passará a executar o serviço de televisão na cidade de Porto Alegre e terá a seguinte constituição:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
CINTIA ABRAVANEL	21.978.000	659.340,000
CARMEM TORRES ABRAVANEL	222.000	6.660,000
T O T A L =	22.200.000	666.000,000

TVS - CANAL 5 DE BELÉM S/A passará a executar o serviço de televisão em Belém e terá a seguinte constituição:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
CINTIA ABRAVANEL	14.652.000	439.560,000
CARMEM TORRES ABRAVANEL	148.000	4.440,000
T O T A L =	14.800.000	444.000,000

5. Ambas as sociedades usarão a denominação de fantasia SBT-SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO e terão a sua diretoria assim composta:

Diretores Conselheiros : 1º) LUIZ SEBASTIÃO SANDOVAL
2º) HENRIQUE ABRAVANEL
3º LUCIANO CALLEGARI

Diretor Superintendente: JOSÉ LUIZ ANTIÓRIO
Diretor-Adjunto : LUCIANO CALLEGARI

Diretor-Administrativo-Financeiro: ROBERTO CARLOS ASSAD
Diretor-Técnico : DEMERVAL GONÇALVES

6. TV RECORD DO RIO DE JANEIRO S/A passará a executar o serviço de televisão no Rio de Janeiro e terá seus quadros societário e diretivo assim constituídos:

COTISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
GUILHERME STOLIAR	7.400.000	222.000,000
LUCIANO CALLEGARI	7.400.000	222.000,000
T O T A L =	14.800.000	444.000,000

Diretores Conselheiros: 1º) ELEAZAR PATRÍCIO DA SILVA
2º) GUILHERME STOLIAR
3º) MÁRIO TADAMI SEÓ

Diretor-Superintendente: JOSÉ SALATHIEL PINTO CHECCHIA LAGE
Diretor-Adjunto : GUILHERME STOLIAR
Diretor-Administrativo-Financeiro: ROBERTO BARNES

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 24

7. Por sua vez, o SBT-SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA., continuará executando apenas o serviço de televisão em São Paulo, transforma-se-á em sociedade anônima e mudará a sua denominação social para TVS-CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A., passando a usar a denominação antiga apenas como nome fantasia. Em virtude do desmembramento do seu capital, em conseqüência da cisão, o seu quadro societário ficará assim constituído:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR Cr$
SENOR ABRAVANEL	22.379.940	671.398,200
HENRIQUE ABRAVANEL	226.060	6.781,800
T O T A L =	22.606.000	678.180,000

A diretoria da entidade ficará assim composta:

Diretores Conselheiros : 1º) LUIZ SEBASTIÃO SANDOVAL
2º) HENRIQUE ABRAVANEL
3º) LUCIANO CALLEGARI

Diretor-Superintendente: JOSÉ LUIZ ANTIÓRIO
Diretor-Adjunto : LUCIANO CALLEGARI

Diretor-Administrativo-Financeiro: ROBERTO CARLOS ASSAD
Diretor-Técnico : DEMERVAL GONÇALVES

8. Solicitou, ainda, a aprovação dos estatutos sociais que passarão a reger as referidas sociedades.

9. Cumpre ressaltar que os pedidos encontram-se formalmente instruídos com a documentação exigida, demonstrando possuir o novo grupo, bem como as sociedades que passarão a executar os serviços, os requisitos estabelecidos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963. Foi, também, ouvida a Divisão de Segurança e Informações.

10. De conformidade com o que determina o artigo 96, nº 3, letra "a" do citado Regulamento, a transferência que é indireta da concessão não poderá ser efetiva sem a prévia autorização do Presidente da República, a quem cabe a decisão final.

Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972.

Renovo a Vossa Excelência meus protestos domais profundo respeito.

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 25

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

860-3

Portaria nº 0278 , de 10 de junho de 1987

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 29100.000084/87, resolve:

I - Autorizar a TV RECORD DO RIO DE JANEIRO S/A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a utilizar em suas transmissões a denominação de fantasia "TV CORCOVADO", em substituição à denominação "TV COPACABANA", autorizada através da Portaria nº 0119 de 03 de abril de 1987.

MARCELO APARECIDO COUTINHO DA SILVA

FÁBIO JOSÉ CAPOBIANCO
Diretor da Diretoria Regional
do Dentel em São Paulo-Substituto

OLS/nng

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 26

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044847/2004-02,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1.962, por quinze anos, a partir de 15 de março de 2006, a concessão outorgada ao Sistema a Tribuna de Comunicação Santos Ltda. pelo Decreto nº 99.059, de 7 de março de 1.990, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 76, de 14 de março 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Santos, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.019523/2003,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 19 de agosto de 2003, a concessão outorgada ao Sistema Tropical Rondoniense de Comunicações Ltda. pelo Decreto nº 96.337, de 14 de julho 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008137/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 3 de maio de 2007, a concessão outorgada originariamente à Rádio e Televisão Coroados S.A. pelo Decreto nº 516 de 18 de janeiro de 1962, posteriormente transferida à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 84.480, de 14 de fevereiro de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto nos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.021878/2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S.A. pelo Decreto nº 47.294, de 27 de novembro de 1959, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 13 de maio de 1991, renovada pelo Decreto de 6 de julho de 1993, publicado no Diário Oficial da União do dia 7 seguinte, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 47, de 16 de maio de 1996, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e de imagens, sem direito de exclusividade, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.009630/2003-67,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 30 de setembro de 2003, a concessão outorgada à Televisão Sociedade Ltda. pelo Decreto nº 96.658, de 6 de setembro de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagem, sem direito de exclusividade, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos dos arts. 6º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53830.000565/96,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão outorgada à TV Corcovado S.A., inicialmente concedida ao SBT-Sistema Brasileiro de Televisão S/C Ltda. pelo Decreto nº 85.841, de 25 de março de 1981, e posteriormente transferida, em decorrência de cisão parcial, à TV Corcovado S.A., de acordo com a Exposição de Motivos nº 10/85-GM, de 30 de janeiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Helio Costa

MINISTÉRIO DA CULTURA

DECRETO DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 11 do Regulamento da Ordem do Mérito Cultural, aprovado pelo Decreto nº 1.711, de 22 de novembro de 1995, resolve

A D M I T I R,

na Ordem do Mérito Cultural, as seguintes personalidades que se distinguiram por suas relevantes contribuições prestadas à cultura do País:

NA CLASSE DE GRÃ-CRUZ:

ANTÔNIO EMÍLIO LEITE COUTO (Mia Couto);

ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA (Patativa do Assaré - **in memoriam**);

ARTHUR BISPO DO ROSÁRIO (Bispo do Rosário - **in memoriam**);

ATAULFO ALVES DE SOUZA (**in memoriam**);

BEATRIZ SARLO;

BOAVENTURA DE SOUSA SANTOS;

FRANCISCO ANYSIO DE OLIVEIRA PAULA FILHO (Chico Anysio);

HELENY FERREIRA TELLES GUARIBA (Heleny Guariba - **in memoriam**);

JOSÉ CARLOS ARANHA MANGA (Carlos Manga);

JOSÉ EDUARDO AGUALUSA ALVES CUNHA (José Eduardo Agualusa);

MANOEL CANDIDO PINTO DE OLIVEIRA (Manoel de Oliveira);

MARIA DO CARMO MIRANDA SEBASTIAN (Carmen Miranda - **in memoriam**);

OSWALDO ALVES PEREIRA (Noca da Portela);

PAULO EMÍLIO VANZOLINI;

RAUL SANTOS SEIXAS (Raul Seixas - **in memoriam**);

ROBERTO BURLE MARX (Burle Marx - **in memoriam**);

SERGIO ROBERTO SANTOS RODRIGUES (Sergio Rodrigues);

VITALINO PEREIRA DOS SANTOS (Mestre Vitalino - **in memoriam**);

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 27

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
Em 26 MAR 1981

PR - SERVIÇO DE DOCUMENTAÇÃO
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 26 MAR 1981

Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981.

Outorga concessão ao SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S.C. LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) nas cidades de São Paulo - Estado de São Paulo, Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, Belém - Estado do Pará e Rio de Janeiro - Estado de Rio de Janeiro.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III, combinado com o artigo 8º, item XV, letra "a", da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 17.913/80 (Edital nº 35/80),

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica outorgada concessão ao SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S.C. LTDA., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) nas cidades de São Paulo - Estado de São Paulo, Porto Alegre - Estado do Rio Grande do Sul, Belém - Estado do Pará e Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único - O contrato decorrente desta concessão obedecerá às cláusulas baixadas com o presente, bem como às obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, DF, 25 de março de 1981; 160º da Independência e 93º da República.

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 29

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 20 / 08 / 1981 Página N.º 15829 Encarregado da Revisão

SETOR DE REGISTROS 87 RAD

SETOR DE REGISTROS 01 A RAD/DENTEL

Termo de Contrato celebrado entre a União Federal e o SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na forma abaixo:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), no Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Engenheiro HAROLDO CORRÊA DE MATTOS, representando a União Federal, adiante denominada Poder Concedente, e tendo como testemunhas os Senhores ANTONIO FERNANDES NEIVA, Diretor Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL, ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA, Diretor da Divisão de Radiodifusão do mesmo Departamento, DERMEVAL GONÇALVES, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo, na Av. Nova Cantareira, 2740 - Tucuruvi, portador da Cédula de Identidade nº 1010492-SP e do CIC nº 031.746.978-91 e JOSÉ CARLOS MOREIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Philipp Lohbauer, nº 61, portador da Cédula de Identidade nº 3307583-SP e do CIC nº 006.328.218-68, compareceu o SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA., pessoa jurídica sediada na Rua Jaceguai, nº 496, São Paulo, Capital, inscrita no CGC (MF) sob o nº 45.039.237/0001-14, adiante denominada Concessionária, devidamente representada pelo seu procurador, Sr. SENOR ABRAVANEL, brasileiro, casado, dirigente empresarial, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Antonio Rebelo, nº 480, Bairro do Morumbi, portador da Cédula de Identidade nº 2.337.919, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, com o CPF nº 008.291.028-68, com poderes bastante, conforme instrumento público de procuração lavrado em 13 do corrente, às fls. 172 do Livro 257, do 26º Cartório de Notas de São Paulo, para o fim especial de assinar o presente Termo de Con

trato, decorrente da outorga, à supramencionada Entidade, através do Decreto nº 85.841, publicado no Diário Oficial da União do dia 26 (vinte e seis) de março do corrente ano de 1981 (mil novecentos e oitenta e um), da concessão para, nas Cidades de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul e de Belém, Capital do Estado do Pará, explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão), regendo-se referida concessão pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Integram este Contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- O Edital nº 35/80, publicado no Diário Oficial da União de 27 de julho de 1980, e suas condições.
- A proposta da Concessionária, protocolizada no Departamento de Administração deste Ministério, em data de 30.9.80, sob nº 017.913.

CLÁUSULA SEGUNDA: - Fica assegurado ao SBT - SISTEMA BRASILEIRO DE TELEVISÃO S/C LTDA., o direito de explorar, sem exclusividade, nas Cidades de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, do Rio de Janeiro, Capital do Estado do Rio de Janeiro, de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul e de Belém, Capital do Estado do Pará, serviços de radiodifusão de sons e imagens (televisão).

CLÁUSULA TERCEIRA: - A Concessionária deverá executar os serviços objeto deste contrato, considerados de interesse nacional, com observância de sua finalidade educativa e cultural, mesmo nas atividades de caráter informativo e recreativo, apenas sendo permitida a exploração comercial destes serviços, na medida em que não prejudique aquele interesse e finalidade.

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 31

CLÁUSULA QUARTA: - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da publicação deste contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA: - São obrigações da concessionária: a) ter sua direção constituída exclusivamente de brasileiros natos, vedado o exercício sobre ela de qualquer tipo de controle direto ou indireto por parte de pessoas jurídicas ou de estrangeiros; b) ter seu quadro societário composto exclusivamente por pessoas naturais e de nacionalidade brasileira, sendo vedada a participação de estrangeiros e de pessoas jurídicas, exceto partidos políticos; c) somente admitir brasileiros, para as funções técnicas ou operacionais relativas à execução dos serviços de radiodifusão, permitido, porém, contrato de assistência técnica com empresa ou organização estrangeira, exclusivamente na fase de instalação, e por prazo não superior a 6 (seis) meses; d) manter, na totalidade dos seus serviços, 2/3 (dois terços), no mínimo, de pessoal brasileiro; e) abster-se de transferir, direta ou indiretamente, a concessão, sem prévia autorização do Governo Federal; f) suspender os serviços, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja para isso notificada pela autoridade competente, e fazer cessarem as transmissões, quando para isso intimada, sem que lhe assista qualquer direito a indenização; g) submeter-se, na forma da lei e dos regulamentos, à fiscalização do Governo Federal, ao qual fornecerá todos os elementos exigidos para esse fim; h) pagar impostos, taxas e contribuições existentes ou que venham a ser estabelecidas; i) manter em dia os registros de programação, de acordo com as normas baixadas pelo Poder Concedente; j) integrar, gratuitamente, as redes de radiodifusão, sempre que para isso convocada pela autoridade competente, e com a finalidade de dar divulgação a assunto de relevante interesse nacional; l) irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade policial local ou autoridade congênere, nos casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como nos relacionados com acontecimentos imprevistos de interesse público; m) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas con

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 32

venções internacionais e regulamentos anexos aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos e normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis aos serviços concedidos; n) abster-se de alterar o seu contrato social, e de efetivar transferência de cotas, sem que tenha tido prévia autorização do Poder Concedente; o) manter as estações em perfeito funcionamento, de acordo com as normas técnicas e operacionais em vigor ou que vierem a ser baixadas pelo Ministério das Comunicações; p) abster-se de firmar qualquer convênio, acordo ou ajuste com outras empresas ou pessoas, relativos à utilização das frequências consignadas e à exploração dos serviços, sem prévia autorização do Ministério das Comunicações; q) observar as instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA: - A Concessionária, na formação de seu quadro de pessoal, para iniciar o empreendimento resultante da concessão que lhe foi outorgada, aproveitará ex-empregados das concessionárias anteriores, cujas concessões foram declaradas peremptas pelos Decretos nºs 84.927/80, 84.931/80 e 84.933/80.

§ 1º - Para cumprimento do disposto nesta cláusula, somente serão aproveitados os ex-empregados das áreas técnica e artística, desde que disponíveis na data de assinatura deste contrato, que mantinham vínculo empregatício com as concessionárias anteriores quando da declaração de perempção das concessões, sendo esse aproveitamento feito com o resguardo das condições constantes nas cláusulas seguintes e nos termos do item 2, alínea "c" do Edital.

§ 2º - Exclui-se do aproveitamento referido nesta cláusula a contratação dos Diretores e ocupantes de cargos de confiança das concessionárias anteriores.

§ 3º - A contratação dos ex-empregados a que se refere esta cláusula se fará pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e dentro dos níveis salariais básicos das classes respectivas,

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 33

obedecidos os valores competitivos do mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA: - Entendem as partes contratantes que a contratação de que trata a cláusula anterior configurará nova relação de emprego e não se vinculará, para efeitos da legislação trabalhista, civil ou de outra natureza, a qualquer relação de emprego havida entre os ex-empregados a serem aproveitados e as concessionárias anteriores, que cessaram, desde 18 de julho de 1980, a execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens, em virtude da perempção das suas concessões.

CLÁUSULA OITAVA: - A Concessionária se obriga a ressarcir a Caixa Econômica Federal pelos valores, inclusive acessórios e encargos, dos financiamentos resultantes de contratos de abertura de crédito fixo celebrados com os Sindicatos dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Estado de São Paulo, no Estado do Rio Grande do Sul e em Belém.

CLÁUSULA NONA: - O ressarcimento, de que trata a cláusula anterior, será feito à Caixa Econômica Federal pela Concessionária, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste Termo, mediante a sub-rogação, em favor da Concessionária, de créditos, direito e ação, privilégios e garantias, de que os referidos Sindicatos se tornaram originariamente titulares e foram por estes cedidos à Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA: - A Caixa Econômica Federal não responderá regressivamente perante a Concessionária, se os créditos, que lhe forem cedidos pela referida instituição financeira, a que alude a cláusula anterior, não puderem ser recebidos das concessionárias anteriores que, como empregadoras, deixaram de pagar salários devidos a empregados, sejam quais forem as razões de direito ou de fato que impedirem esses recebimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - As obrigações de que tratam as Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava e Nona são assumidas pela Concessionã

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 34

ria com ressalva das situações previstas na legislação trabalhista, conforme condição expressa do Edital nº 35/80 e da sua Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - A ressalva das situações previstas na legislação trabalhista significa que a absorção do pessoal das concessionárias anteriores se fará mediante nova contratação, sem vínculo com a relação de emprego anterior e sem a obrigação de o Poder Concedente e a Concessionária responderem pelas indenizações trabalhistas e por quaisquer outros débitos que compõem, ou venham a compor, o passivo trabalhista das referidas empresas, sendo delas tal responsabilidade.

§ 1º - A contratação de que trata esta cláusula, ademais, não implicará em solidariedade por parte do Poder Concedente e/ou da Concessionária por quaisquer responsabilidades das empresas controladas pelo denominado Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados.

§ 2º - Da mesma forma que a contratação dos ex-empregados das concessionárias anteriores, o ressarcimento à Caixa Econômica Federal não implicará em responsabilidade ou solidariedade do Poder Concedente e da Concessionária para com aquelas empresas, ou para com as demais, controladas pelo denominado Condomínio Acionário das Emissoras e Diários Associados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O Poder Concedente não responderá regressivamente por quaisquer ônus que a concessão possa acarretar à Concessionária, em relação a eventuais direitos que venham a ser contra ela reconhecidos judicialmente, em decorrência de vínculo empregatício das concessionárias anteriores com empregados ou ex-empregados destas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: - Fica a Concessionária desobrigada da aquisição de equipamentos e instalações de que trata o item 2, alínea "b", do Edital nº 35/80, em virtude de não haver disponibilidade desses bens pela União e seus Órgãos ou Entidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - A Concessionária, conforme compromisso assumido em sua proposta, deverá iniciar a execução dos serviços que lhe foram outorgados em 40 (quarenta) dias em São Paulo, em 25 (vinte e cinco) dias no Rio de Janeiro e em 55 (cinquenta e cinco) dias em Porto Alegre e Belém, contados da data de aprovação dos projetos de instalação das estações, os quais já se encontram no Departamento Nacional de Telecomunicações - DENTEL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: - São aplicáveis à concessionária os preceitos da legislação sobre desapropriações e requisições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: - A inobservância de qualquer das estipulações contidas nestas cláusulas sujeitará a Concessionária às penalidades estabelecidas em leis e regulamentos. Não havendo penalidade expressamente prevista, aplicar-se-á pena de multa a ser fixada pelo Ministério das Comunicações, observados os princípios do artigo 61 do Código Brasileiro de Telecomunicações - Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação do artigo 3º do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a Concessionária tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Ministro de Estado das Comunicações lavrar o presente Termo de Contrato que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS
Ministro de Estado das Comunicações

SENOR ABRAVANEL
Procurador

ANTONIO FERNANDES NEIVA
Testemunha

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 36

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Testemunha

DERMEVAL GONÇALVES
Testemunha

JOSE CARLOS MOREIRA
Testemunha

560-3

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 23, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ATLÂNTIDA FM DE CAXIAS DO SUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.717, de 2 de dezembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de agosto de 2001, a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 24, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO BARBACENA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de fevereiro de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Barbacena Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 25, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO VERDES MARES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 541, de 10 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 14 de abril de 2005, a permissão outorgada à Rádio Verdes Mares Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 26, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CASTELO BRANCO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 543, de 10 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 20 de fevereiro de 2009, a permissão outorgada à Rádio Castelo Branco Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 27, DE 2012

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SOCIO-CULTURAL SANTA TEREZINHA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 689, de 10 de setembro de 2009, que outorga autorização à Associação Comunitária Sócio-Cultural Santa Terezinha para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sucupira do Norte, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 28, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV CORCOVADO S.A. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 19 de novembro de 2009, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 20 de agosto de 1996, a concessão outorgada à TV Corcovado S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 29, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 5 de outubro de 2007, a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 30, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 4 de março de 2010, que renova por 15 (quinze) anos, a partir de 25 de fevereiro de 2007, a concessão outorgada à Rádio e Televisão OM Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 31, DE 2012

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à MEGA EMPRESA DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 939, de 19 de novembro de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 11 de junho de 2006, a permissão outorgada à Mega Empresa de Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 32, DE 2012

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO CRUZEIRO LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de março de 2010, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 16 de junho de 2001, a concessão outorgada à Rádio Cruzeiro Limitada para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2012.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012012022800004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo Ato de outorga e última renovação (1698885) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 38

Correspondência Eletrônica - 2891184

Data de Envio:
17/04/2018 10:24:19

De:
MCTIC/SLPOS (SEI-MC) <coror@mctic.gov.br>

Para:
coact@mctic.gov.br

Assunto:
Regularização de Quadro

Mensagem:
Processo nº 53000.010729/2011-11

1. Tendo em vista que às fls. 54-58 (evento SEI nº 0197804) há indicação de inventariante (Sr. Oscar Martinez Neto) do espólio do acionista José Carlos de Castro Martinez, remeto o feito à Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias - COACT_ATOS para adoção das providências cabíveis.

CERTIDÃO

Processo nº 53000.010729/2011-11

Certifico e dou fé de que a regularização da composição acionária da Entidade está sendo tratada nos autos do processo nº 01250.022250/2018-59, o que possibilita, assim, a continuidade da instrução do presente feito.

Documento assinado eletronicamente por **Marcela Vassalo Silva**, **Técnico de Nível Superior**, em 11/05/2018, às 10:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2961446** e o código CRC **21F4B5AE**.

Zimbra **marluce.oliveira@mctic.gov.br**

Re: Regularização de Quadro

De : Coact Atos <coact@mctic.gov.br> Qui, 10 de mai de 2018 18:06
Assunto : Re: Regularização de Quadro
Para : MCTIC <coror@mctic.gov.br>

Informa-se que, a regularização da composição acionária da Entidade está sendo tratada nos autos do processo nº 01250.022250/2018-59.

Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias - COACT_ATOS

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Secretaria de Radiodifusão - SERAD

----- Mensagem original -----
De: "MCTIC" <coror@mctic.gov.br>
Para: coact@mctic.gov.br
Enviadas: Terça-feira, 17 de abril de 2018 10:24:19
Assunto: Regularização de Quadro

Processo nº 53000.010729/2011-11

1. Tendo em vista que às fls. 54-58 (evento SEI nº 0197804) há indicação de inventariante (Sr. Oscar Martinez Neto) do espólio do acionista José Carlos de Castro Martinez, remeto o feito à Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias - COACT_ATOS para adoção das providências cabíveis.

E-mail Resposta da coact_atos (2962513) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 41

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiofusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 11991/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.022250/2018-59
Assunto: ANOTAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária. Remessa dos autos ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo instaurado de ofício por esta Pasta, em desfavor da TV Corcovado S.A., executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com vistas à regularização societária.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre ressaltar que os autos foram instaurados por meio da Nota Técnica 8586/2018/SEI-MCTIC (evento SEI nº 2897450) que concluiu pela remessa de Ofício nº 15260/2018/SEI-MCTIC, à Entidade com vistas a regularização societária do sócio Espólio de José Carlos de Castro Martinez, tendo sido verificado por meio do processo de Renovação de Outorga de nº 53000.010729/2011-11 à manutenção do Espólio, conforme se denota do Livro de Registro de Ações.

3. Questionada a Interessada sobre a reconstituição do quadro acionário e possível transferência de cotas e/ou formal de partilha dos bens de José Carlos de Castro Martinez, esta, veio por meio do protocolo de resposta de nº 01250.025280/2018-17, apresentar documentos exigidos e ressaltar o seguinte:

3.1. Por meio da petição apresentada pelo Sr. Oscar Martinez Neto, diretor - presidente da Empresa, a Entidade comunica a esta Secretaria que "... *até o presente momento o Processo de Inventário do Espólio de José Carlos de Castro Martinez não foi concluído*", evidenciando com a apresentação da Certidão da Ação de Inventário e Partilha nº 0003436-07.2004.8.16.0001, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba na data de 24 de abril de 2018, conforme se verifica do evento SEI nº 2939535, pág. 20.

3.2. Ademais, foram apresentadas ainda as Declarações firmadas pelo representante legal (evento SEI nº 2939535, pág. 20), os termos de ações (evento SEI nº 2939535, págs. 6/11), Certidão da Junta Comercial, constando todos os atos arquivados pela Empresa, (evento SEI nº 2939535, pág. 13/15), e, a certidão de óbito de José Carlos de Castro Martinez (evento SEI nº 2939535, pág. 17).

4. Ademais, foi localizada nos autos do processo de nº 01250.039910/2017- 50, a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.03.2017, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 20171548345, em 09.05.2017, que dispôs tão somente à eleição de diretoria para o triênio com mandatos a serem iniciados em 11.04.2017.

5. Conforme se extrai da Pasta Jurídica da Entidade, o atual quadro diretivo autorizado pelo Ministério, nos termos do Despacho nº 3664, de 13 de dezembro de 2007 é o seguinte:

NOME	CARGO
Oscar Martinez Neto	Diretor Presidente
Mônica Ferreira Martinez	Diretora
André Takeo Ikeda	Diretor

6. Infere-se da mesma Pasta, no entanto, que a última Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada pela Entidade conhecida por esta Ministério é realizada em 03.04.2008 registrada na repartição competente em 08.05.2008. Dessa alteração, verifica-se que a composição diretiva foi alterada, conforme demonstra-se abaixo:

Anexo (3136679) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 42

NOME	CARGO
Oscar Martinez Neto	Diretor Presidente
Mônica Martinez Bertagnoli	Diretora
Sandra de Magalhães Martinez	**Diretora**

7. Já de acordo com o que se observa do instrumento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.03.2017 e dos termos de ações apresentado no bojo deste processo, constata-se que os quadros societário e diretivo da empresa são os seguintes:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Flávio de Castro Martinez	740.000	740.000,00
Espólio de José Carlos de Castro Martinez	740.000	740.000,00
TOTAL	1.140.000	1.140.000,00

NOME	CARGO
Oscar Martinez Neto	Diretor Presidente
Mônica Martinez Bertagnoli	Diretora
Sandra de Magalhães Martinez	Diretora

8. Observa-se que a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.03.2017 apresentada, apesar de independer de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

> (...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

8.1. Por efeito, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (20.03.2017) e do registro da operação (06/07/2017), constata-se que não houve respeito ao prazo legal supracitado, razão pela qual o Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF deverá ser provocado, com vistas à possibilidade de instauração de processo de apuração de infração.

9. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, tendo em vista que já foram conhecidos pela Pasta, ademais, foram apresentadas a declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64/1990 (evento SEI nº 2939535, pág. 4).

10. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 23.05.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3001420).

11. Com isso, constatado que em virtude da ausência de conclusão do processo de inventário do sócio falecido, não há que se falar em alteração societária, nada mais restando a propor senão a anotação cadastral da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.03.2017, da certidão de óbito de José Carlos de Castro Martinez (evento SEI nº 2939535, pág. 17), e, posterior arquivamento do presente feito, uma vez que alcançada a sua finalidade.

CONCLUSÃO

Anexo (3136679) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 43

12. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;

b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a certidão de óbito de José Carlos de Castro Martinez (evento SEI nº 2939535, pág. 17), a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20.03.2017 (evento SEI nº 3001295) e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

c) dos autos ao DECEF, para a adoção das medidas cabíveis quanto ao exposto no parágrafo 8.1.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Chefe de Serviço**, em 25/05/2018, às 09:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira**, **Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 25/05/2018, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2997609** e o código CRC **C5A77D80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.022250/2018-59 SEI nº 2997609

Anexo (3136679) SEI 53000.010729/2017-11 / pg. 44

CARTÓRIO OAR RAUEN

República Federativa do Brasil
2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL
E
14º TABELIONATO
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TITULAR
RUA PRESIDENTE FARIA, 421 - LOJA 02 - CENTRO - FONE/FAX: (41) 3222-0933
CEP: 80020-290 - **CURITIBA - PR**

LIVRO C-139 FOLHA 123 TERMO Nº 027886

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, do livro, folha e termo citados, de ASSENTO DE ÓBITOS deste Ofício, consta que, foi lavrado no dia 08 de outubro de 2003, o assento do óbito de: -.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.

JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ

falecido no dia quatro de outubro de dois mil e três (04/10/2003), às nove horas e quarenta minutos (09:40h), em SERRA DO MAR, em GUARATUBA-PR, do sexo masculino, de profissão DEPUTADO FEDERAL, de estado civil casado, natural de SÃO PAULO-SP, residente e domiciliado à rua Jornalista Otavio Secundino, 166, Bom Retiro, em CURITIBA-PR, com cinquenta e cinco (55) anos de idade, nascido aos vinte e três de maio de um mil, novecentos e quarenta e oito (23/05/1948). Filho de OSCAR MARTINEZ e JOANICE DE CASTRO MARTINEZ.*.*.*.*.*.*.*.* Foi declarante: EDSON COOPER, RG. Nº 1.916.478/PR. Sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. SÉRGIO SILVA, CRM nº 10490, dando como causa da morte: POLITRAUMATISMO, AÇÃO CONTUNDENTE, ACIDENTE DE AVIAÇÃO. A cremação será realizada no CREMATÓRIO VATICANO, CAMPINA GRANDE DO SUL, PR. Apresentou-me a declaração de óbito nº 005578431. Observação: Pelo declarante foi-me dito que era casado com MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ, que deixou os filhos: OSCAR, MÔNICA, RODRIGO e PRISCILA; que não deixou testamento mas deixou bens.*.*.*.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 08 de dezembro de 2006.

12º

Virginia Maria Dôliveira
Escrevente Juramentada

CARTÓRIO OAR RAUEN

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
REGISTRO CIVIL
BTH14487

CARTÓRIO DO TABOÃO
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia está conforme ao documento apresentado
DOU FÉ
Curitiba, 17 MAI 2007
Escrevente

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
BYS17680

Anexo (3136679) SEI 53000.010729/2015-11 / pg

CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1.470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3288-6277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheço por semelhança a firma: VIRGINIA MARIA DOLIVEI
RA, a qual confere com o padrão depositado em Cartório.
São Paulo, 08 de Janeiro de 2007
Em testemunho _____ da verdade.
Marcelo Padilha dos Santos-Esc.Autorizado
070108135345 7 Firma:R$ 2,65;Total:R$ 2,65

Colégio Notarial do Brasil - Seção SP
FIRMA 1
1042AA439796

TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470
Marcelo Padilha dos Santos
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO TABOÃO
R. Mateus Leme, 1425 - Curitiba-PR
17 MAI 2007

ANEXO V
Termo de inventariante relativo ao Espólio de José Carlos de Castro Martinez

Certidão explicativa demonstrando que o processo de inventário do Espólio de José Carlos de Castro Martinez não foi concluído

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL

Rua Mateus Leme, nº 1142, 4º andar, Fórum Cível II, Centro Cívico
Curitiba – Paraná – CEP 80530-010 · Fone/Fax: 41- 3221-9515 – ramais 9576 e 9577

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo em Secretaria os livros de Registro de Autos, neles consta **AÇÃO DE INVENTÁRIO E PARTILHA**, autuada sob nº 0003436-07.2004.8.16.0001 (36/2004) em que figura como requerente **OSCAR MARTINEZ NETO**, e requerido **ESPÓLIO DE JOSÉ CARLOS DE CASTRO MARTINEZ**, distribuída a este Juízo em 09/01/2004, atribuído valor da causa de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CERTIFICO que o inventariante nomeado é o Sr. Oscar Martinez Neto (cf. fls. 34), RG nº 4.932.689-0/PR, CPF nº 814.892.189-04.

CERTIFICO que os herdeiros, conforme plano de partilha de fls. 1092-1095, são: **Maria Beatriz Ferreira Martinez**, RG nº 2.216.560/PR, CPF nº 996.079.569-15; **Oscar Martinez Neto,** RG nº 4.932.689-0/PR, CPF nº 814.892.189-04; **Mônica Martinez Bertagnoli,** RG nº 4.932.693/PR, CPF nº 859.637.479-53; **Rodrigo Martinez,** RG nº 4.932.732-3/PR. CPF nº 023.893.519-13 e **Priscilla Martinez**, RG 9.68.920-0/PR, CPF nº 091.802.509-55 todos maiores e capazes.

CERTIFICO, por fim, que ainda não foi expedido o competente formal de partilha ante o não encerramento do procedimento de inventário e partilha até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de abril de 2018.

Vinicius Mitsuhasi
Supervisor de Secretaria



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão - Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

Processo nº 53000.010729/2011-11		
Entidade: TV CORCOVADO S.A		
Executante do serviço de radiodifusão TV	**Localidade**: RIO DE JANEIRO	**UF: RJ**
Validade da Outorga: VENCIDA	**Período: 2011-2026**	

1. REQUISITOS MÍNIMOS		
1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	2 2 (2513248)
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	2-7 (2593154)

	2. RELATIVOS À ENTIDADE		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PG(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	4-13; 17-23 (2513248)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	14/15 (2513248)
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	26-29 (2513248)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	6-9 (1126970)
DADOS	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	2593151

Checklist Final (2599322) SEI 53000.010729/2011-11 / pg. 49

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	50 51/186 77
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	1 (2593154)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	48 49
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4 (1126970)
REGULARIDADE TÉCNICA	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	OK	38-41

Obs: O inventariante do espólio sócio é o Sr. Oscar Martinez Neto, conforme ata de assembleia anexa aos autos (vol. 1, fl. 54-58)

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: Cláudia Franco **CARGO:** Técnico de Nível Superior III	24/01/2018

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão

NOTA TÉCNICA Nº 1433/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.010729/2011-11

Assuntos: DEFERIMENTO. Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da TV Corcovado S.A, relativo ao pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, referente ao período de 20.8.2011 a 20.08.2026.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é necessário esclarecer que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço, consoante regras dispostas na Lei nº 4.117/1962 (alterada pela Lei nº 13.424/2017) e no Decreto nº 52.795/1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138/2017).

3. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão de sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de 10 (dez) anos e as concessões referentes aos serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de 15 (quinze) anos. Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

4. De acordo com a nova redação dada pelos *(i)* § 1º do inciso X do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, no caso de serviços de radiodifusão sonora, competirá ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações emitir portaria de renovação de outorga e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional, via mensagem da Presidência da República; e, *(ii)* § 2º do inciso X do mesmo artigo, competirá à Presidência da República a expedição de Decreto e encaminhamento de mensagem ao Congresso, para deliberação do pedido de renovação, procedimento este precedido de regular instrução do processo pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5. Feitos os esclarecimentos, passa-se ao exame do pedido.

6. A outorga da concessão foi deferida originalmente ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U. de 26 de março de 1981 (evento SEI n.º 1698885, fl. 1). O correspondente contrato de outorga celebrado com a União foi publicado no D.O.U. de 20.8.1981. Posteriormente a concessão foi transferida para a TV Record do Rio de Janeiro S.A., nos termos da E.M nº 10/85 publicada no D.O.U de 01/02/1985 (evento SEI nº 1698885,

fls. 2-4). A denominação social sofreu alterações ao longo do tempo, conforme os termos das Portaria n.º 119/1987 (que autorizou a mudança de TV Record do de Janeiro S.A., para TV Copacabana S.A.) e n.º 309/1987 (que autorizou a mudança de TV Copacabana S.A., para TV Corcovado S.A.). Por meio do Decreto s./n.º, datado em 19.11.2009, publicado no D.O.U de 20 de novembro de 2009, a outorga foi renovada pelo prazo de 15 (quinze) anos, a partir de 20.8.1996 (evento SEI nº 1698885, fl. 6). O ato de renovação foi chancelado pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 28, de 2012, publicado no D.O.U de 28 de fevereiro de 2012 (evento SEI nº 1698885, fl. 17). Com efeito, a outorga se encontra vencida desde 20.08.2011.

7. Por meio do requerimento citado no parágrafo 1, protocolizado em 01.03.2011, a Interessada manifestou interesse em continuar a executar o serviço em questão, por novo período de 15 (quinze) anos. Considerando-se que o prazo legal vigente à época, para a apresentação do pleito renovatório, era o compreendido entre os dias 20.2.2011 e 20.5.2011, verifica-se que a manifestação da Interessada foi TEMPESTIVA.

8. Em decorrência da recente alteração legislativa, a instrução dos pedidos de renovação de outorga deverão seguir as diretrizes previstas no art. 113 do Decreto nº 52.795/63, in verbis:

> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

9. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre

informar que a pessoa jurídica Interessada, assim como os sócios/diretores, apresentaram todas elas, conforme se pode inferir da "Lista de Verificação de Documentos" juntada aos autos sob o evento SEI n.º 2599322.

10. Para a concessão de ato de renovação de outorga, além da comprovação dos requisitos necessários, relativos à *(i)* habilitação jurídica, *(ii)* qualificação econômico-financeira, *(iii)* regularidade fiscal, e *(iv)* regularidade técnica, imprescindível também apurar se os limites de outorga estão sendo respeitados pela Concessionária e por seus sócios e dirigentes; se a outorga não está sendo objeto de processo de apuração de infração, cuja penalidade resulte em cassação; e, por fim, se seus sócios e administradores observam os ditames da Lei Complementar nº 64/1990.

11. Pertinente à *habilitação jurídica*, infere-se do ato constitutivo e sua última alteração que a execução de serviços de radiodifusão, dentre o rol de atividades a serem desempenhadas pela empresa, está sendo mantida. Quanto à *qualificação econômico-financeira*, observa-se que foi apresentado o balanço patrimonial (evento SEI 2513248, fls. 26-29). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 1126970, fls. 6-9). Já no tocante à *regularidade fiscal*, as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, atestam a regularidade da Pessoa Jurídica em questão perante o fisco em cada uma daquelas esferas.

12. De acordo com as cópias do termos de registro de ações, apresentadas pela Interessada (evento SEI n.º 2513248, fls. 17/23), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	AÇÕES	VALOR (R$)
José Carlos de Castro Martinez (Espólio)	740.000	740.000,00
Flávio de Castro Martinez	740.000	740.000,00
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00

NOME	CARGO
Oscar Martinez Neto	Diretor Presidente
Mônica Martinez Bertagnoli	Diretora
Sandra de Magalhães Martinez	Diretora

12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos autos do Processo n.º 01250.022250/2018-59. Nos termos da Nota Técnica n.º 11.991/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3136679, fls.1/3) a Serad concluiu que os acionistas e diretores atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria. Importa aduzir que naqueles autos foi apresentada a certidão de óbito do sócio falecido, assim como certidão, datada em 24.4.2018, oriunda da décima quinta vara cível do Paraná, por intermédio da qual é certificado que o inventariante nomeado pelo juízo é o Sr. Oscar Martinez Neto e que o processo de inventário e partilha de bens se encontra em curso. A fim de garantir maior higidez ao pleito renovatório, cumpre informar que foi promovida a juntada dos documentos citados no bojo destes autos (evento SEI n.º3136679, fls.4/7).

12.2. A cautela acerca do assunto (falecimento de sócio/acionista) se

justifica, pois deve esta Pasta evitar a prolação de decisões administrativas que venham de encontro com eventual decisão judicial (de constrição de cotas/ações, por exemplo). Apesar disso, como não se está em voga a análise da possibilidade ou não de se efetivar a transferência das ações pertencentes ao *de cujus,* mas sim a de renovar ou não a concessão em destaque, entende-se que não há óbice para o prosseguimento do pleito.

13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n · 236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus acionistas e dirigentes, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2593154).

13.1. A pessoa jurídica da Interessa detém apenas a concessão objeto de análise nestes autos.

13.2. O Sr. Flávio de Castro Martinez participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Londrina/PR (na qualidade de sócio-administrador), em Curitiba/PR (na qualidade de sócio-administrador), em Americana/SP (na qualidade de sócio).

13.3. O Sr. Oscar Martinez Neto participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Americana/SP (na qualidade de sócio).

13.4. A Sra. Mônica Martinez Bertagnoli participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Americana (na qualidade de sócia-administradora).

13.5. A Sra. Sandra de Magalhães Martinez participa, além da concessão objeto de análise neste autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Americana/SP (na qualidade de sócia).

14. No tocante à regularidade no curso da prestação do serviço cumpre consignar que de acordo com consulta realizada junto ao Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD (evento SEI n.º 2025289, fls. 9/10) constata-se que a Entidade não foi punida com a pena de cassação. Ademais, conforme informação oriunda da Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI, nos termo do Despacho Interno CGFI (evento SEI n.º 1306457), não está em trâmite processo de apuração de infração, instaurado em desfavor da Interessada, cuja penalidade cabível seja a cassação.

15. Em relação à regularidade técnica registra-se que, de acordo com a Nota Técnica n.º 2941/2017/SEI-MCTIC (evento SEI n.º 1669007), da lavra de engenheiro (a) desta Pasta, a Interessada atende aos requisitos técnicos mínimos previstos na legislação em vigor, estando, portanto, apta tecnicamente a ser renovada.

16. Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação da outorga, devendo o processo (acompanhado das minutas dispostas no campo próprio abaixo) ser remetido à Conjur.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
CLÁUDIA FRANCO VIEIRA ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenador-Geral de Pós-Outorga

(*assinado eletronicamente*)
RAFAEL FERREIRA LARCHER
Coordenador de Renovação de Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.433/2018/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica n.º 1.433/2018/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.(1)

(1) Por delegação da Secretária de Radiodifusão, na forma da Portaria n.º 6.783, de 20 de novembro de 2017, publicada no D.O.U. de 21 de novembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Franco Vieira Almeida**, **Técnico de Nível Superior**, em 09/07/2018, às 17:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Ferreira Larcher**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão**, em 09/07/2018, às 17:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 09/07/2018, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Diretor de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 09/07/2018, às 17:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2593252** e o código CRC **55BF4B03**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº - MCTIC

Brasília, de de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.010729/2011-11, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originalmente ao ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), nos termos da Exposição de Motivos n.º 10/85-GM, datada em 30 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, nno uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput* e § 1º, da Constituição da República, e nos termos do art 6º da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e do art. 113, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, combinados com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.010729/2011-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.433/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originalmente ao ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), nos termos da Exposição de Motivos n.º 10/85-GM, datada em 30 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 197ª da Independência e 130ª da República.

PARECER n. 00808/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.010729/2011-11
INTERESSADOS: SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO - SERAD E OUTROS
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I. Pedido de renovação da outorga formulado pela TV Corcovado S.A., com o objetivo de permanecer explorando o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 20.8.2011 a 20.8.2026.

II. Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017.

III. Processo analisado pela Secretaria de Radiodifusão nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 1433/2018/SEI-MCTIC, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV. Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução com a legislação pertinente.

V. Competência do Exmo. Senhor Presidência da República para prática do ato, com posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §1º, da Constituição da República, do art. 6º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, §2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017.

VI. Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade, devidamente atualizada, por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII. Pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Ministro para os procedimentos decorrentes.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da TV Corcovado S.A. e encaminhado pela Secretaria de Radiodifusão para análise e manifestação dessa CONJUR/MCTIC, no qual a parte interessada veicula pedido de renovação da outorga que lhe fora concedida para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 20.8.2011 a 20.8.2026.

2. A outorga do serviço foi conferida, inicialmente, ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto nº 85.841, de 25.3.81, publicado no D.O.U de 26.3.81 (Doc. SEI nº 1698885, fl. 1). Posteriormente, foi transferida para a TV Record do Rio de Janeiro S.A., conforme Exposição de Motivos nº 10/85, publicada no D.O.U de 1º.2.85 (Doc. SEI nº 1698885, fls. 2-4). Segundo esclarece a Secretaria de Radiodifusão, a denominação social sofreu várias alterações, em conformidade com as Portarias n.º 119/1987, que autorizou a mudança de TV Record do de Janeiro S.A. para TV Copacabana S.A., e n.º 309/1987, que autorizou a mudança de TV Copacabana S.A. para TV Corcovado S.A. Por meio do Decreto de 19.11.2009, publicado no D.O.U de 20.11.2009, a outorga foi renovada pelo prazo de 15 anos, a partir de 20.8.1996 (Doc. SEI nº 1698885, fl. 6). O ato de renovação foi chancelado pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 28, de 2012, publicado no D.O.U de 28.2.2012 (Doc. SEI nº 1698885, fl. 17). Portanto, conforme se verifica, a concessão se encontra vencida desde 20.08.2011.

3. No requerimento protocolado em 1º de agosto de 2011 (Doc. SEI nº 0197804 – processo digitalizado), a entidade solicitou renovação da outorga deflagrando o presente processo administrativo. A Secretaria de Radiodifusão analisou o pleito, nos termos da Nota Técnica nº 1433/2018/SEI-MCTIC, opinando, ao fim, por seu deferimento, em conclusão assim exarada:

Dessa forma, entende-se que a Interessada atende a todos os requisitos necessários para o

deferimento do presente pedido de renovação de outorga, razão pela qual opina-se seja a presente manifestação submetida à consideração superior, sugerindo-se, caso aprovada, sejam os autos encaminhados à Douta Conjur, para manifestação quanto a legalidade do feito.

4. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

II – ANÁLISE

5. Inicialmente, registre-se que as Consultorias Jurídicas dos Ministérios são órgãos de execução Advocacia-Geral da União que têm por finalidade precípua prestar assessoramento jurídico aos titulares das pastas ministeriais, nos termos dos arts. 2º, II, *b*, e 11 da Lei Complementar nº 73/1993. Em decorrência da referida disciplina, apenas a análise das questões atinentes à juridicidade de atos administrativos, exame de contratos e editais, interpretação de normas e demais questões jurídicas correlatas são atribuições das Consultorias Jurídicas. Assuntos relacionados ao mérito dos atos administrativos e aspectos fáticos, tais como a autenticidade dos documentos recebidos, são de atribuição dos órgãos técnicos dos Ministérios, nos termos dos respectivos Regimentos.

6. Portanto, na hipótese em questão, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo, tendo como parâmetro princípios e regras constitucionais e as disposições constantes da Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Além disso, cabe, em especial, averiguar a observância da legislação específica que rege a matéria, assegurando a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos normativos vigentes.

7. Para tanto, calha tecer considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável à situação fática, tendo em vista as recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou à Lei nº 5.785/1973, e pelo Decreto nº 9.138/2017, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto 52.795/1963 e revogou o Decreto nº 88.066/1983, reorganizando os procedimentos em atenção às alterações legislativas em comento.

8. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público às entidades que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Além disso, assinala, em seu §3º, que *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*. Assim, consoante as regras constitucionais, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, que poderá aprovar ou rejeitar a conclusão, ficando a produção de efeitos da renovação dependente de tal deliberação.

9. A previsão constitucional em tela é regulamentada pela Lei nº 4.117/1962, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações, a qual no parágrafo único de seu art. 67 preconiza que *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*. A questão também é tratada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, segundo o qual *"a renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.

10. O legislador ordinário cuidou, ainda, de assinalar que inexiste qualquer óbice a que sejam realizadas sucessivas renovações, pois dispõe o §3º do art. 33 da Lei 4.117/1962, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017, que *"os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais"*.

11. Atendendo ao comando legislativo, o Poder Executivo editou o Decreto nº 52.795/1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, para pormenorizar os procedimentos de aplicação das previsões legais aludidas. Ao delimitar aspecto prático da maior importância, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão anteriormente concedidos para explorar serviço de radiodifusão deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo *"durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga",* conforme a atual redação dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. A lei mencionada determina, também, que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, devendo a parte interessada comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis e observar as finalidades educativas e culturais do serviço (art. 2º).

12. Ainda, note-se que **expirando do prazo da outorga sem manifestação conclusiva do Poder Público acerca do pedido de renovação, como ocorre no presente caso, é admitido o funcionamento precário do serviço. A previsão está consignada no** §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972, segundo o qual, conforme redação atual, *"caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário"*.

13. Já o art. 6º da Lei nº 5.785/1972, reverberado pelo §2º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, determina que os pedidos de renovação de concessões outorgadas para exploração de serviço de radiodifusão de **sons e imagens** deverão ser *"instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, a quem compete a decisão, renovando a concessão ou declarando-a perempta"*. Referida regra encontra-se atualmente adaptada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do Departamento Nacional de Telecomunicações ao então criado Ministério das Comunicações, e pela aplicação do art. 27, III, da Lei nº 13.502/2017, que elucida tratar-se do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações o órgão do Poder Executivo atualmente competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

14. Feita breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos factuais do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

15. A Secretaria de Radiodifusão opinou pelo deferimento do presente pedido de renovação. Conforme narrado no relatório, o pedido foi apresentado tempestivamente, em 1.8.2011. Dessa forma, prosseguiu-se na análise, de modo a verificar o atendimento de todos os requisitos juridicamente exigíveis. A esse respeito a Secretaria atestou a adequação da documentação apresentada, conforme a *"Lista de Verificação de Documentos"* (Doc. **SEI nº 2599322**).

16. De acordo com o art. 112 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, o pedido de renovação da outorga para explorar serviço de radiodifusão deverá ser acompanhado da documentação exigida para habilitação. O objetivo da norma é assegurar a manutenção das condições que habilitaram a entidade a executar relevante serviço público. Dessa forma, o interessado deve comprovar manutenção da regularidade jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 15 do referido Regulamento. E, ainda, deverá comprovar observância das normas técnicas que envolvem a prestação do serviço.

17. Para tanto, o art. 113 da norma em comento estabelece a lista de documentos que deverão instruir o processo renovatório, senão vejamos:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo

Decreto nº 9.138, de 2017)

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

18. Além desses documentos, a Secretaria de Radiodifusão exige do interessado algumas declarações mencionadas no art. 15, § 2º, do Regulamento, necessárias para aferir a presença de condições exigidas para renovação da outorga, são declarações de que:

a) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

c) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, *caput*, inciso XXXIII, da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

d) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

e) a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

f) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

19. Verificamos que o requerimento inicial, o qual deflagrou o presente processo, foi subscrito pelo diretor da entidade Sr. Oscar Martinez Neto (Doc. SEI nº 0197804 – processo digitalizado), eleito para o exercício da função para o período de 2017 a 2020, o qual, nos termos do art. 12, parágrafo único, do Estatuto Social, detém poderes de representação da entidade (Doc. SEI nº 2672419, fls. 4/12 do Processo nº 01250.080182/2017-61). Assim, passamos a examinar, a seguir, os requisitos pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e observância das normas técnicas relacionadas à execução do serviço.

20. No que diz respeito à habilitação jurídica, a entidade carreou aos autos cópia do seu Estatuto Social e das alterações realizadas, registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - RJ (Doc. SEI nº 2513248 - Processo nº 01250.080182/2017-61, fls. 4/12) e certidão simplificada (Doc. SEI nº 1126970 – Processo nº 53900.030486/2016-07), emitida pelo respectivo órgão, que demonstram a conformidade do quadro diretivo e acionário com aquele anuído pelo Poder Público (Doc. SEI nº 3136679). Sobre esse aspecto, a Secretaria de Radiodifusão emitiu a seguinte conclusão:

12. De acordo com as cópias do termos de registro de ações, apresentadas pela Interessada (evento SEI n.º 2513248, fls. 17/23), os atuais quadros de acionista e diretivo da Interessada coadunam com os últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, quais sejam:

NOME	AÇÕES	VALOR (R$)
José Carlos de Castro Martinez (Espólio)	740.000	740.000,00
Flávio de Castro Martinez	740.000	740.000,00
TOTAL	1.400.000	1.400.000,00

NOME	CARGO
Oscar Martinez Neto	Diretor Presidente

Mônica Martinez Bertagnoli	Diretora
Sandra de Magalhães Martinez	Diretora

> 12.1. Registra-se que as referidas composições foram alvo de análise desta Pasta nos autos do Processo n.º 01250.022250/2018-59. Nos termos da Nota Técnica n.º 11.991/2018/SEI-MCTIC (evento SEI n.º3136679, fls.1/3) a Serad concluiu que os acionistas e diretores atendem aos requisitos exigidos pela legislação que rege a matéria. Importa aduzir que naqueles autos foi apresentada a certidão de óbito do sócio falecido, assim como certidão, datada em 24.4.2018, oriunda da décima quinta vara cível do Paraná, por intermédio da qual é certificado que o inventariante nomeado pelo juízo é o Sr. Oscar Martinez Neto e que o processo de inventário e partilha de bens se encontra em curso. A fim de garantir maior higidez ao pleito renovatório, cumpre informar que foi promovida a juntada dos documentos citados no bojo destes autos (evento SEI n.º3136679, fls.4/7).
>
> 12.2. A cautela acerca do assunto (falecimento de sócio/acionista) se justifica, pois deve esta Pasta evitar a prolação de decisões administrativas que venham de encontro com eventual decisão judicial (de constrição de cotas/ações, por exemplo). Apesar disso, como não se está em voga a análise da possibilidade ou não de se efetivar a transferência das ações pertencentes ao *de cujus,* mas sim a de renovar ou não a concessão em destaque, entende-se que não há óbice para o prosseguimento do pleito.

21. Sobre as conclusões da Secretaria no ponto, cumpre apenas observar pequena incorreção material quanto à totalidade das ações, que na verdade correspondem ao total de 1.480.000 ações e não 1.400.000 mencionada pelo órgão e, também, registrada equivocadamente na pasta jurídica da entidade. É possível aferir tal conclusão da análise do Estatuto Social da concessionária, acostado às fls. 5/7 do Doc. SEI nº 2513248, o qual estabelece no art. 5º que o capital social é de R$399.600,00, integralizado e dividido em 1.480.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Por sua vez, na cópia do Livro de Registro de Ações Nominativas apresentado, consta a subscrição para cada um dos dois acionistas citados pela Secretaria no valor de 740.000 ações.

22. Para comprovar a manutenção da **qualificação econômico-financeira** para prestação dos serviços, a entidade apresentou cópia do **balanço patrimonial,** exigido pela legislação de regência (**Doc. SEI nº 2513248, fls. 27/29 - Processo nº 01250.080182/2017-61)** e **certidão negativa de falência e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (**Doc. SEI nº 0197804, fls. 6/9**). De acordo com a Secretaria de Radiodifusão, " *quanto à qualificação econômico-financeira, observa-se que foi apresentado o balanço patrimonial (evento SEI 2513248, fls. 26-29). Ademais, da certidão de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, denota-se inexistirem ações falimentares ou de recuperação judicial (evento SEI 1126970, fls. 6-9)".*

23. A regularidade fiscal, por sua vez, restou demonstrada por meio das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, FISTEL e Fazendas federal, estadual e municipal (Docs. SEI nºs 0197804, fls. 48/51, 166332 e 0715389). E, também, nos termos exigidos pela legislação de licitações, foi demonstrada a **regularidade trabalhista** com a juntada da certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (**Doc. SEI nº 1126970 - fl. 4 – Processo nº 53900.030486/2016-07**). Registre-se que algumas certidões encontram-se vencidas desde 2011, sendo, portanto, necessário atualizá-las por ocasião a assinatura do aditivo contratual de renovação.

24. Em relação à verificação da regularidade técnica da entidade para prosseguir em operação, consta do processo administrativo em epígrafe a **Nota Técnica n.º 2941/2017/**SEI-MCTIC (Doc. **SEI nº 1669007**), segundo a qual *"o Laudo de Vistoria Técnica da Estação, o Laudo de Ensaio do(s) transmissor principal e as declarações apresentadas estão em conformidade com a última autorização do poder concedente e norma técnica regulamentar vigente, estando* ***apta tecnicamente*** *para dar prosseguimento ao processo de Renovação de Outorga."*

25. Já no que toca ao possível cometimento de **irregularidades no curso da prestação do serviço**, o setor responsável, no despacho constante do Doc. SEI nº 1306457, afirmou *"não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela TV CORCOVADO S/A (TV CORCOVADO), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na localidade de Rio de Janeiro/RJ, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação"*.

26. Consigne-se, em sequência, que a área técnica responsável atestou não ter sido detectada infração à regra disposta pelo art. 12 do Decreto-lei nº 236/1967, como denota o **Doc. SEI nº 2593154,** extraído do SIACCO, manifestando-se a Secretaria nos seguintes termos:

> 13. Em relação aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei n ·236 de 28 de fevereiro de 1967, verifica-se que estes estão sendo obedecidos pela pessoa jurídica da Interessada, seus acionistas e dirigentes, conforme atesta a consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 2593154).
>
> 13.1. A pessoa jurídica da Interessa detém apenas a concessão objeto de análise nestes autos.
>
> 13.2. O Sr. Flávio de Castro Martinez participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessões do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Londrina/PR (na

qualidade de sócio-administrador), em Curitiba/PR (na qualidade de sócio-administrador), em Americana/SP (na qualidade de sócio).

13.3. O Sr. Oscar Martinez Neto participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Americana/SP (na qualidade de sócio).

13.4. A Sra. Mônica Martinez Bertagnoli participa, além da concessão objeto de análise nestes autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Americana (na qualidade de sócia-administradora).

13.5. A Sra. Sandra de Magalhães Martinez participa, além da concessão objeto de análise neste autos, de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, em Americana/SP (na qualidade de sócia).

27. Por fim, registre-se que constam do processo diversos documentos anteriormente exigíveis para renovação da outorga, tais como aqueles que permitiriam a análise da idoneidade moral dos sócios. Contudo, algumas dessas verificações deixaram de ser aplicáveis pela legislação atualmente vigente, conforme já narrado, razão pela qual não mais são necessárias menções expressas àqueles documentos.

28. Como se vê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação da outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica, nessa ocasião, qualquer outro óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Radiodifusão.

29. Em adendo consigne-se apenas a **necessidade da materialização de termo aditivo junto à parte interessada por este Ministério,** em atendimento ao que preconiza o art. 115 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, segundo o qual *"quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação"*. Na oportunidade **deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da entidade,** consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93, em decorrência do qual remanesce *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".*

III - CONCLUSÃO

30. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pelo prosseguimento da tramitação do feito.

À consideração superior.

Brasília, 24 de julho de 2018.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000010729201111 e da chave de acesso 5f41f0e9

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 152595122 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 24-07-2018 10:12. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO n. 01113/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.010729/2011-11
INTERESSADO: TV CORCOVADO S.A
ASSUNTO: Radiodifusão. Pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

1. Aprovo o **PARECER Nº 00808/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 24 de julho de 2018.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação
Portaria MCTIC nº 6.058, de 22/12/2016
Delegação de Competência atribuída pela Portaria CONJUR-MCTIC nº 5.279, de 17/11/2016

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000010729201111 e da chave de acesso 5f41f0e9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 152755798 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 24-07-2018 15:24. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

EM nº /MCTIC/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.010729/2011-11, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originalmente ao ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), nos termos da Exposição de Motivos n.º 10/85-GM, datada em 30 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DE DECRETO

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, nno uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, *caput* e § 1º, da Constituição da República, e nos termos do art 6º da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e do art. 113, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, combinados com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.010729/2011-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.433/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º_____/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originalmente ao ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), nos termos da Exposição de Motivos n.º 10/85-GM, datada em 30 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

MICHEL TEMER
Gilberto Kassab

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 02/08/2018, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3193403** e o código CRC **5F838F42**.

Referência: Processo nº 53000.010729/2011-11 SEI nº 3193403

ANEXO À EM (3193403)

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Renovação da concessão outorgada, originalmente ao ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Edição de Decreto que renova a concessão outorgada originalmente ao ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes à medida proposta:

Não há

4. Custos:

Não se aplica

5. Razões que justificam a urgência:

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Não há

7.Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medida Provisória)

Não se aplica	Não se aplica

8. Síntese do Parecer do Órgão Jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação da concessão da outorga.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 05/09/2018, às 14:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3337011** e o código CRC **2792AD83**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):
CGGM_RÁDIO

DEMANDA:
Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:
Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 02/08/2018, às 17:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3226205** e o código CRC **DA31C211**.

Referência: Processo nº 53000.010729/2011-11 SEI nº 3226205

EM nº 00433/2018 MCTIC

Brasília, 05 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.010729/2011-11, acompanhado da minuta de Decreto Presidencial que renova, pelo prazo de quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originalmente ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), nos termos da Exposição de Motivos n.º 10/85-GM, datada em 30 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Renovação da concessão outorgada, originalmente ao ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Edição de Decreto que renova a concessão outorgada originalmente ao ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, que produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional.

3. Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há

4. Custos:

Não se aplica

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

Não se aplica.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo):

Não há

7. Alterações Propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual

Não se aplica

Texto Proposto

Não se aplica

8. Síntese do parecer do órgão jurídico:

Viabilidade jurídica considerando a regularidade dos documentos e a inexistência de óbices concernentes à renovação da concessão da outorga.

Assinado eletronicamente por:

DECRETO DE DE DE 2018.

Renova a concessão outorgada à TV Corcovado S.A, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, nno uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput e § 1º, da Constituição da República, e nos termos do art 6º da Lei n.º 5.785, de 26 de junho de 1972, e do art. 113, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, combinados com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.010729/2011-11, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 1.433/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00808/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 20 de agosto de 2011, a concessão outorgada originalmente ao ao Sistema Brasileiro de Televisão S.C. Ltda., nos termos do Decreto n.º 85.841, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, e posteriormente transferida à TV Record do Rio de Janeiro S.A. (atualmente denominada TV Corcovado S.A.), nos termos da Exposição de Motivos n.º 10/85-GM, datada em 30 de janeiro de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 1 de fevereiro de 1985, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. A concessão ora renovada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

Referendado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 35658/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 05/09/2018, às 19:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3338728** e o código CRC **EC73C4C0**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35658/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.010729/2011-11 - Nº SEI: 3338728